SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 11 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3882

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 1.354/2025.

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Criança e dos Adolescente de Abreu e Lima - COMDICA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA – PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para exercer cargo de Conselheiro do COMDICA - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Criança e dos Adolescente de Abreu e Lima, de acordo com a Lei Municipal N° 601/2007 que atualiza o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Criança e dos Adolescente de Abreu e Lima, os seguintes membros.

§ 1° Seguem os respectivos membros, representantes do Governo Municipal:

Sec. de Saúde
Titular: Ruth Priscila Pestana Queiroz
Suplente: Thaynara Lays Sales Brandão

Sec. de Educação
Titular: Emmanuelly Gomes da Silva
Suplente: Sandra Regina Silva Oliveira

Sec. Esporte Turismo e Lazer
Titular: Lucas Gabriel dos Santos Rios
Suplente: Jonas José de Oliveira

Sec. de Finanças
Titular: Leníria Sales Ferreira Brandão
Suplente: Iliozana Maria de Assis

Sec. de Assistência Social
Titular: Djair Crisóstomo do Pàtrocínio Morais
Suplente: Edilane Correia de Souza

Sec. Planejamento e Gestão
Titular: Laryssa Araújo Lima
Suplente: Dayana Maria Oliveira do Nascimento

§ 2º Seguem os respectivos membros, representantes da Sociedade Civil

Arca Missionária Instituto
Titular: Erlaine Santos da Silva
Suplente: Adriana Patrícia da Silva

Isntituto CDI Renascer
Titular: Alzemir Francisca da Silva
Suplente: Daniel Victor Ramos de Brito Medeiros

Associação Folclórica Bacamarteiro Mandacaru de Abreu e Lima
Titular: Meyrelly Santos da Silva
Suplente: Cecília Barbosa da Silva

Centro de Educação Infantil Bom Pastor
Titular: Patrícia Costa da Silva
Suplente: Patrícia Silva de Freitas

Instituto Social Sérgio Ambrósio
Titular: Rivaldo José de Souza Filho
Suplente: Tecio Henrique Pessoa Marinho

Assosciação Beneficente Nova Aliança
Titular: Isaac Nilton Dias da Rocha
Suplente: Miltyson Kleyton da Silva

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta portaria não será remunerado, sendo considerado serviço de relevância pública, prestado ao Município Abreu e Lima.

Art. 3º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos conforme estabelecido na Lei Municipal 601/ 2007.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2025.

Abreu e lima/PE, 01 de julho de 2025.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:6E28D110

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2024. **CONTRATADO**: 2RT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL**,** CNPJ N° 28.355.384/0001-84. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência e execução, ambos em 30 (trinta) dias, vindo a findar a vigência em 27/07/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 27 de junho de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:A51A8610

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2023. **CONTRATADO**: NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA, CNPJº 38.014.634/0001-76. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de execução e vigência, ambos sendo 30 (trinta) dias, findando a vigência em 16/08/2025 e a execução em 04/08/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 09 de Julho de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:958D5124

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 132/2025. DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA POR NÃO POSSE DE CANDIDATO NOMEADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Edital n.º 001/2024 do Concurso Público e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que a candidata FABIANA FERREIRA foi regularmente nomeada para o cargo de Professora I Educação Especial, conforme Portaria n.º 109/2025, publicada em 16 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que, conforme previsto no item 16.2 do Edital, o candidato nomeado deveria tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de perda do direito à investidura;

CONSIDERANDO que expirado o referido prazo o candidato não tomou posse, sem apresentar qualquer justificativa ou pedido de prorrogação;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Professora I Educação Especial destinado a candidata FABIANA FERREIRA, por motivo de não ter tomado posse dentro do prazo legal, conforme estabelecido no item 16.2 do Edital n.º 001/2024.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e ao Setor de Recursos Humanos que procedam com o registro da vacância e convoquem o próximo candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Agrestina (PE), em 10 de julho de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:EE74ECAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA N.º 08/ 2025

Portaria N.º 08/ 2025
O Prefeito do Município de Água Preta - AGUAPRETAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, e, art. 70 da Lei n.º 018/2022, que instituiu a Reforma da Previdência Social no Município de Água Preta, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo formulado, devidamente analisado com a verificação do cumprimento dos requisitos legais, conforme Parecer Jurídico n.º 005/2025.

Resolve:
Conceder benefício de Pensão por Morte, **a contar de 22 de maio de 2.025**, com proventos correspondentes a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do ex-servidor, correspondentes a 80% de todo período contributivo desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição se posterior, nos termos dos arts. 22 e 23 da lei municipal abaixo, em favor de Benilton Martins Brasil Filho, portador do RG e CPF n.º 168.389.004-34, na condição de filho menor de 18 anos, representado pela Guardiã Provisória, Sra. Sandra Maria da Silva Alves, portadora do RG n.º 5.614.703 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 063.330.354-24, requer a concessão do benefício de Pensão por Morte, do ex-servidor público municipal, Sr. Benilton Martins Brasil, portador do RG n.º 6537342 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.172.034-46, outrora ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 2057-1, cujo óbito se deu em 25 de abril de 2.025.

A pensão por morte concedida está fundamentada no art. 40, §7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 103/2019, e arts. 9º, I, c/c art. 28, I, art. 31, § 2º, II, todos da Lei Municipal nº 018/2022, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de Água Preta.

O benefício será reajustado, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme prevê o art. 25 c/c o art. 29, § 1º, da Lei Municipal supracitada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/05/2025.
Registre-se e publique-se.
Água Preta, 10 de julho de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito do Município de Água Preta/PE.

Publicado por:
Gian Vitor de Oliveira
Código Identificador:99C06882

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 069/2025

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 006/2025

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, GARRAFÕES DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS, RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS GLP 13KG E VASILHAME (BOTIJÃO 13 KG), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 701.785,20 (setecentos e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14 de julho 2025 às 10H00MIN até o dia 28 de julho de 2025 às 10H00MIN. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de julho 2025 às 10H01MIN. **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 28 de julho 2025 às 11H00MIN

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 10 de julho de 2025

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:75140E4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2025

INEXIGIBILIDADE N°027/2025

PROCESSO LICITATORIO N° 068/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ: 11.286.341/0001-91**, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas - PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Av. Luiz de Lira Luciano, s/nº, Águas Belas – PE, representada pela sua Ordenadora de Despesa a Srª. Kalyne Keully Tenório Machado, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão , Portaria nº 001/2025, constituída por Olegário Avelino Pereira Neto, Antônio Rufino Pereira Júnior, Maria das Dores Cândido Pereira Silva, Geraldo Heber Andrade Barboza e Maria Eduarda Ribeiro Viana de Melo, vem através deste torna público aos interessados que pretende realizar o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE BUCAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL / PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL / PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR E PRÓTESE BUCO MAXILO FACIAL CONFORME TABELA SUS, AOS MUNÍCIPES DA CIDADE DE ÁGUAS BELAS/PE.

PERIODO PARA APRESENTAR O ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: de 11 de julho de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025. HORÁRIO: 08 as 12:00 h , na Sede da Prefeitura de Águas Belas, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n - Centro, Águas Belas/PE - CEP: 55.340-000, **informações pelo email: aguaslicitanllc@gmail.com**

Após recebimento de envelopes habilitação e proposta de preço, a comissão especial de contratação realizará análise dos documentos recebidos no prazo de até 03 dias uteis.

Águas Belas, 10 de julho de 2025

KALYNE KEULLY TENÓRIO MACHADO
Secretaria de Saúde
Portaria n° 772/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:ACDD586E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE ALAGOINHA – PE

DECRETO Nº 45, DE 08 DE JULHO DE 2025.

"CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE ALAGOINHA – PE".

O Prefeito constitucional de Alagoinha /PE, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de discutir políticas públicas para as mulheres de Alagoinha/PE. Para tanto:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Alagoinha - PE, a ser realizada no município de Alagoinha - PE, Estado de Pernambuco, no dia 24 de julho de 2025, nos salão da "Melhor Idade", localizado na Rua Manoel Izidoro Sobrinho, s/n, Centro, Alagoinha/PE, às 8h**, sob a coordenação da Coordenadoria da Mulher de Alagoinha, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de Alagoinha - PE.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema "MAIS DEMOCRACIA, MAIS IGUALDADE E MAIS CONQUISTAS PARA TODAS" e discutirá os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;
Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Coordenadora da Mulher de Alagoinha - PE e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Assistência Social.

Art. 4º A Coordenadora da Mulher de Alagoinha - PE expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.
Art. 5º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do município de Alagoinha - PE.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoinha/PE, em 08 de julho de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira Galindo da Silva
Código Identificador:B330943B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Dispensa Eletrônica Nº002/2025
Processo N°004/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o licitante possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO/RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Formalização de contrato de prestação de serviços técnicos de engenharia civil, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de projetos, bem como a fiscalização de obras, para atender às necessidades do fundo municipal de educação de Aliança – PE.
Proponente: HELLYTON VASCONCELOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ sob o nº 40.138.186/0001-64
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Aliança - PE, 10 de julho de 2025.

JOSÉ VALMIR CARDOSO DE LUCENA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:0844CE6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
EXTRATO ADITIVO

Aditivo n°: 01/2024. Prorrogação de prazo. Contrato n° 023/2023. Pregão Eletrônico Nº: 001/2023. Processo Licitatório N°: 002/2023**.** Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, na área de apoio administrativo e atividades auxiliares e continuadas (inspetor sala de aula, auxiliar de limpeza, assistente administrativo, ajudante de cozinha, instrutor sala de aula (contraturno), por meio de execução indireta, com fornecimento de mão-de-obra para prestação dos serviços de limpeza e conservação predial (áreas internas e externas), incluindo o fornecimento de equipamentos de proteção. Valor: 2.677.920,00 (dois milhões seiscentos e setenta e sete mil novecentos e vinte reais). Vigência: 03/04/2024 a 03/04/2025. Contratada: A1 Serviços e Organização de Eventos – LTDA – CNPJ: 19.703.791/0001-44. Aditivo n°: 02/2024. Reequilíbrio econômico-financeiro. Contrato n° 023/2023. Pregão Eletrônico Nº: 001/2023. Processo Licitatório N°: 002/2023**.** Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, na área de apoio administrativo e atividades auxiliares e continuadas (inspetor sala de aula, auxiliar de limpeza, assistente administrativo, ajudante de cozinha, instrutor sala de aula (contraturno), por meio de execução indireta, com fornecimento de mão-de-obra para prestação dos serviços de limpeza e conservação predial (áreas internas e externas), incluindo o fornecimento de equipamentos de proteção. Vigência: o termino da eficácia do aditivo em fica condicionado ao exaurimento do prazo de vigência do contrato 023/2023. Contratada A1 Serviços e Organização de Eventos – LTDA – CNPJ: 19.703.791/0001-44.

Aliança, 10/07/2025.
Fundo Municipal de Educação de Aliança – PE.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:16F61732

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Altinho, Estado de Pernambuco, no uso da competência privativa prevista na Lei Orgânica c/c o art. 75, III do CPC,
CONSIDERANDO a conclusão, pela Comissão de Seleção e Credenciamento do COMAGSUL, dos trabalhos relativos ao Processo de Seleção e Credenciamento de Agentes Civis Voluntários – Chamada Pública Edital nº 004/2025;
CONSIDERANDO o cumprimento de todas as etapas previstas no Edital nº 004/2025, e exauridos os prazos recursais, demais exigências legais e editalícias;
CONSIDERANDO que o Resultado Final do Processo de Seleção e Credenciamento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 09 de julho de 2025 edição 3880,
RESOLVE:
I – Homologar todos os atos praticados no Processo Seletivo de Seleção e Credenciamento de Agentes Civis Voluntários para os Programas Municipais do Município de Altinho – Conforme item 13.1 do Edital nº 004/2025; e
II – A atuação da Comissão de Seleção e Credenciamento do COMAGSUL encerrar-se-á a partir da publicação da presente homologação, conforme previsto na Cláusula Terceira do Termo de Deleção.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Altinho-PE, 10 de julho de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:BA233621

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
DECRETO Nº 062 DE 10 JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARAJI/PE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAJI, Estado de Pernambuco, usando de suas prerrogativas legais, outorgadas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO nº 02/2025 DO CMAS, atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº474 de 25 de Março de 2015 e alterações pela Lei Municipal Lei nº 19 de 29 de dezembro de 2021. De acordo com as competências estabelecidas e considerando a deliberação em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8742 742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que define sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS que prevê os Benefícios Eventuais da Assistência Social como parte do conjunto de proteções sociais da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6,307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais e estabelece em seu Artigo 9º "As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social".

CONSIDERANDO a Resolução nº 07 de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestora Tripartite – CIT. institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução nº 39 de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação a Política de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 17 de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social, que ratifica a equipe de referência estabelecida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº33 de 12 de dezembro 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e em seu Artigo 4º define as seguranças sociais afiançadas pelos SUAS;

CONSIDERANDO, as Orientações Técnicas sobre os Benefícios Eventuais no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Ministério da Cidadania, Secretaria de Desenvolvimento Social em 2018;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 10/2017 e Lei Municipal Lei nº 19 de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1°. Estabelecer os critérios apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social de Amaraji/PE.
Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais.

Art. 3º. Destina-se o benefício eventual aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Parágrafo Único. A concessão dos benefícios eventuais obedecerá a critérios de prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública, mediante estudo social e/ou parecer, elaborado por trabalhadores de nível superior, vinculados as equipes técnicas da Proteção Social Básica, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, e da Proteção Social Especial, Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS do órgão gestor da política de assistência social do município de Amaraji.

Art. 4º. O critério de renda mensal per capita para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente, devendo a família estar regularmente cadastrada no Cadastro Único para programas sociais do governo federal, comprovado pelo número de identificação social – NIS.
§ 1º - Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios do Art. 3º e 4º deste decreto, o técnico responsável pelo atendimento e concessão dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante avaliação e/ou parecer.
2º - Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.
§ 3º - Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:
I - Bens de consumo;
II - Em pecúnia;
III - Prestação de serviços.

Art. 5º. São formas de benefícios eventuais:
I – Auxílio Alimentação: é a concessão da cesta básica, que se constitui em um provimento emergencial eventual ou temporário, conforme prevê o art. 22 da LOAS, na forma de bens de consumo, destinados às famílias que se enquadrem no perfil anteriormente estabelecido.
II - Auxílio Natalidade: é concessão de enxoval para recém-nascido, incluindo itens de vestuário, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, além de serviços socioassistenciais antes, durante ou depois do nascimento;
III - Auxílio Funeral: é o custeio de despesas com urna funerária, velório, sepultamento, bem como de necessidades urgentes da família, para enfrentar os riscos e as vulnerabilidades sociais decorrentes da morte de um dos provedores.
IV - Auxílio para Situação de Vulnerabilidade Temporária: é a concessão de ajuda para acesso a documentação, abrigo temporário, aluguel social, necessidades temporárias advindas de privação de bens e insegurança material e acesso aos serviços sociais e outros prestados pelo Município;
V - Auxílio para atender Situação de Calamidade Púbica: é a concessão de bens materiais e a prestação de serviços para atender situações de risco ambiental e climático advindas de variações de temperaturas, seca, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndio, epidemias, provocando calamidades e consequente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao desabrigo e perdas que são passíveis de atenção da assistência social, pressupondo

para seu enfretamento as ações assistenciais de caráter de emergência previstas na LOAS.

Art. 6º. O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único - O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 7º. O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único - O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 8º. O benefício eventual, de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor R$ 200,00 (caso, aluguel social) e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimentos dos serviços.

Art. 9º. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transportes de doentes, leites e dietas de prescrição especial, fraldas geriátricas para pessoas que tem necessidade de uso, bem como itens referentes as demais políticas setoriais como educação, cultura, esporte, habitação, dentre outras.

Art.10. Cabe ao órgão gestor, responsável pela política de assistência social:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a realização de estudo da realidade e monitoramento da demanda para possível ampliação da concessão dos benefícios eventuais quando houver a necessidade, e;
III – instituir instrumentais apropriados e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais. Parágrafo Único. O órgão gestor responsável pela política de assistência social deverá encaminhar relatório destes serviços, quando solicitado, a qualquer momento, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 11. Fica o Conselho Municipal de Assistência Social encarregado de informar sobre quaisquer irregularidades na execução dos benefícios eventuais.

Art. 12. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Art. 13. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 14. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Amaraji/PE, 10 de junho de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:D6CDE9D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: ALTERA A REMUNERAÇÃO MENSAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, BEM COMO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA, ODONTÓLOGO, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO AMBULATORIAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA E ENGENHEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

LEI Nº 805 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Ementa: ALTERA A REMUNERAÇÃO MENSAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, BEM COMO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA, ODONTÓLOGO, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO AMBULATORIAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA E ENGENHEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Art. 1°. A remuneração mensal do membro do Conselho Tutelar Municipal é fixada em R$1.900,00 (um mil e novecentos reais).
Art. 2º. Ficam reajustados em 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais lotados nos

Anexos I e III, da Lei Municipal n.º 768/2024, concernente à função de provimento efetivo de Motorista (Símbolo QPNB-02 M-4; M-3; M-2; M-1).
Art. 3º. Ficam reajustados em 61.11% (sessenta e um inteiros e onze centésimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais lotados no Anexo I, da Lei Municipal n.º 768/2024, concernente à função de provimento efetivo de Odontólogo (Símbolo QPNS-02).

Art. **4.º**. Ficam reajustados em 200% (duzentos por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais lotados no Anexo I, da Lei Municipal n.º 768/2024, concernente à função de provimento efetivo de Engenheiro Civil (Símbolo QPNS-01), no importe de R$ 1.500,00 (ummil e quinhentos reais), passando a perceberem, portanto, o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Art. **5º**. Os servidores públicos municipais lotados no Anexo I, da Lei Municipal n.º 768/2024, concernente à função de provimento efetivo de Médico Plantonista (Símbolo QPNS-04), receberão remuneração, por plantão, de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Art. 6.º. Ficam reajustados em 150% (cento e cinquenta por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais lotados no Anexo I, da Lei Municipal n.º 768/2024, concernente às funções de provimento efetivo de Médico Ambulatorial (Símbolo QPNS-03), Médico Ginecologista (Símbolo QPNS-03), Médico Pediatra (Símbolo QPNS-03), no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais), passando a perceberem, portanto, o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Art. 7º. O salário e os proventos mínimos dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas ficam fixados em R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme o disposto no Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:B2C97428

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

OBJETO: O PRESENTE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEL AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E COMBATE À FOME DE ARARIPINA, SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE ATENDIMENTOS, PROGRAMAS E PROJETOS. A partir das 09:00 horas do dia 24/07/2025, INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/07/2025. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 199.645,58 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação do Município de Araripina PE, Rua Coelho Rodrigues, 174, na sala da CPL, e-mail cpl@araripina.pe.gov.br telefone: (87) 9 8134 6636, Ramal 106, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL,
Agente de Contratação,
Portaria PMA nº 158/2025.
.

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:4D90159E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO Á AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS. **EMPRESA:** THADS SERVIÇOS LTDA, SOB O CNPJNº 27.120.037/0001-00, SITUADA NA AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, CEP:16901-001. **VALOR GLOBAL** R$ 22.250,00 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).DATA DE ASSINATURA: 20/05/2025, DATA DE VIGÊNCIA ATÉ 20/05/2026. THAIRIS CALYNA COELHO SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PORTARIA Nº 727/2025. ARARIPINA/PE, 20 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:3C694055

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO Á AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS. **EMPRESA:** SEGINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, SOB O CNPJ Nº 05.807.475/0001-08, SITUADA NA AVENIDA LIBERDADE, CEP: 58.111.400. **VALOR GLOBAL** R$ 8.660,00(OITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 20/05/2025, DATA DE VIGÊNCIA ATÉ 20/05/2026. THAIRIS CALYNA COELHO SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PORTARIA Nº 727/2025. ARARIPINA/PE, 20 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:40F7D86B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO Á AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS. CONTRATADA: THADS SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 27.120.037/0001-00. VALOR DO CONTRATO: R$22.250,00(VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/05/2026. THAIRIS CALYNA COELHO SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PORTARIA Nº 727/2025. ARARIPINA/PE, 20 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:D276114A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO Á AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS. CONTRATADA: SEGINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 05.807.475/0001-08. VALOR DO CONTRATO: R$ 4.960,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/05/2026. THAIRIS CALYNA COELHO SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PORTARIA Nº 727/2025. ARARIPINA/PE, 20 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:B61B5DF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE AESA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
RETIFICAÇÃO E REABERTURA

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA com sede na Rua Gumercindo Cavalcanti nº420, São Cristóvão - PE, torna público o presente Aviso de Dispensa de Licitação, cujo objeto compreende **a contratação de empresa gráfica especializada em impressão de segurança,para o fornecimento de formulários em papel-moeda personalizados, para a impressão de Diplomas, em atendimento as necessidades e demanda do Setor de Diplomas da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA.** com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. Data limite para apresentação das propostas e documentação até: 16/**07/2025** às 09h00min. Do valor Estimado: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais),** E-mail destinado à informações, esclarecimentos, solicitação de TR e envio de documentos e propostas: **licitacao@aesa-cesa.br**, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Arcoverde, 10 de julho de 2025.

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente-AESA
Portaria Nº 15/2025

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:2C4E7351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO CAPEAMENTO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE. Valor estimado de R$ 6.269.910,42 (seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e dez reais e quarenta e dois centavos). Abertura: 25/07/2025 às 11h00min. Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Av. Dom Pedro II, S/N, Centro de Cultura, Centro – CEP 56.506-460.

Arcoverde/PE, 11 de julho de 2025

CÉSAR AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:B6F1EF3F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 032/2025 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MARIA MARGARIDA DE SA

PORTARIA ARCOPREV Nº 032/2025

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 26 da Lei Municipal Complementar Municipal nº 14/2020 c/c Art. 40, § 1º, Inc. III, da CF/88, em favor da servidora MARIA MARGARIDA DE SA

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA MARGARIDA DE SA**, portadora do RG nº 2.***.381 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº ***.468.934-**, efetiva no cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM,** registrada sob a Matrícula Funcional nº **000716**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inciso III, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde,** registrado sob o número **027/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde, 09 de julho de 2025

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:B85F20F3

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 033/2025 - PENSÃO POR MORTE - [SERVIDOR ATIVO] JOSE LUIZ DA SILVA FILHO

PORTARIA ARCOPREV Nº 033/2025

Pensão por Morte - Art. 18, inciso II da Lei Municipal Complementar nº 14/2020 [Servidor Ativo]

Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 18, inciso II da Lei Municipal Complementar nº 14/2020 c/c Art. 40, §7º da CF/88 [Servidor Ativo] JOSE LUIZ DA SILVA FILHO

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no

uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do segurado Efetivo **JOSE LUIZ DA SILVA FILHO**, portador do RG nº 2.***.455 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº ***.153.464-**, efetivo no cargo de VIGIA, Matrícula Funcional 000501, com fundamento no Artigo 18, inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 14 de 20 de abril de 2020 c/c Artigo 40, §7º da CF/88, com redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, número 028/2025, em favor de:

I - MARIA PAMELA DO NASCIMENTO SILVA, filha, portadora do RG nº 9.***.228 - SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº ***.836.434-**, nascida em 08 de Abril de 1990, com duração **vitalícia em virtude de incapacidade**.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **25/05/2025** (data do óbito), revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, em 09 de julho de 2025.

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:6027BC18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE USO PESSOAL PARA OS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS – ACE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE USO PESSOAL PARA OS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS – ACE, Valor global máximo aceitável: R$ 184.057,50. Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 11 de julho de 2025 no site www.bnc.org,br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da sessão pública: Dia: 24 de julho de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Barreiros, 10 de julho de 2025 -

PATRICIA IHALLY VALENÇA SILVA -
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:FD932902

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO SAO FRANCISCO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 75/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2025**, referente ao objeto:Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Coffee break para atender as demandas das atividades, reuniões, cursos, formações e eventos das diversas Secretarias Municipais, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **JOYCE DE CARVALHO ARAUJO ME** no único item do certame por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

NARA MIRANDA DE ARAUJO CANTARELI
Pregoeira

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 75/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2025**, referente ao objeto:Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Coffee break para atender as demandas das atividades, reuniões, cursos, formações e eventos das diversas Secretarias Municipais.Empresa VENCEDORA: **JOYCE DE CARVALHO ARAUJO ME** (CNPJ: 34.492.530/0001 -16). **Homologado em: 08/07/2025.**

MARIA APARECIDA SÁ
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:1A8B732F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO SAO FRANCISCO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 79/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2025**, referente ao objeto:Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (Café da manhã, almoço e janta) destinados a diversas Secretarias Municipais, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **JOYCE DE CARVALHO ARAUJO ME** no item 02 **e CREUZA MARIA DE JESUS ALVES** nos itens 01 e 03 do certame por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

NARA MIRANDA DE ARAUJO CANTARELI
Pregoeira

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 79/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2025**, referente ao objeto:Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (Café da manhã, almoço e janta) destinados a diversas Secretarias Municipais.Empresas VENCEDORAS: **JOYCE DE CARVALHO ARAUJO ME** (CNPJ: 34.492.530/0001 -16) **e CREUZA MARIA DE JESUS ALVES** (CNPJ: 26.427.287/0001-24). **Homologado em: 08/07/2025.**

MARIA APARECIDA SÁ
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:51D75DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO SAO FRANCISCO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 67/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2025**, referente ao objeto:Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e injetáveis (éticos, genéricos e similares), regulamentados conforme normas da ANVISA, para atendimento à população do Município de Belém do São Francisco, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** nos itens 10, 43, 53, 71, 90, 92, 124, 127, 130, 142, 143, 200, 206, 236, 239, 240, 241 e 265; **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** no item 52; **DROGAFONTE LTDA** no item 153; **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** nos itens 25, 151 e 154; **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** no item 232; **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** nos itens 9, 12, 13, 14, 49, 95 e 220 **e SOARES VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME** nos itens 1 ao 7, 11, 15 ao 24, 26 ao 42, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 55, 58, 59, 60, 62 ao 69, 72, 74, 75, 77 ao 88, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 107 ao 122, 125, 126, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 141, 144 ao 150, 156 ao 165, 168, 169, 170 ,171, 175 ao 199, 201 ao 205, 208, 209, 210, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 225, 227 ao 231, 233, 234, 235, 242 ao 248, 250 ao 254, 256 ao 263, 266 ao 271 do certame por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

NARA MIRANDA DE ARAUJO CANTARELI
Pregoeira

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 67/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2025**, referente ao objeto:Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e injetáveis (éticos, genéricos e similares), regulamentados conforme normas da ANVISA, para atendimento à população do Município de Belém do São Francisco.Empresas VENCEDORAS: **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 36.099.392/0001-35); **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** (CNPJ: 38.329.458/0001-61); **DROGAFONTE LTDA** (CNPJ: 08.778.201/0001-26); **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 26.754.510/0001-48); **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 16.553.940/0001-48); **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** (CNPJ: 06.132.785/0001-32) **e SOARES VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME** (CNPJ: 97.532.879/0001-54). **Homologado em: 10/07/2025.**

MARIA APARECIDA SÁ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:0DD6A952

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM/AEB.
AVISO DE DISPENSA nº 49/2025 – Processo Licitatório nº 59/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar DISPENSA DE VALOR da aquisição de material para consumo, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data da sessão: 15 de julho de 2025.
Link: https://compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.
Valor máximo estimado: **R$ 826,7234.**

O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br.**
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br.**

Belo Jardim-PE, 11 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:3DF9F88F

BELO JARDIM PREV
CONCEDER PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 041/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte ao dependente **FRANCISCO CLEMENTE ANDRADE**, na condição de filho da servidora ativa MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DE ANDRADE, falecida em 16/06/2025, Matrícula n° 0.0001313.1; anteriormente ocupante do cargo de 'AUXILIAR ADMINISTRATIVO' Nível Único, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Belo Jardim/PE, nos termos do artigo 40°, §7º, da CF/88, com redação dada pela ECF n.º 103/2019, combinado com os artigos 10°, inciso I da Lei Municipal n.º 1.601/2004, artigo 58°, inciso I, e artigo 59°, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.402/2021.

Art. 2º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 11 de julho de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:F63D7AED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

MODALIDADE Nº: DISPENSA EMERGENCIAL N° 001/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS
OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO LÍQUIDO (GASOLINA COMUM, E ÓLEO DIESEL S-10) TODOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DETERMINADOS PELA ANP, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N° 011/2025
VALOR GLOBAL: R$ 4.298,00 (Quatro Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS, RECURSOS DO CIDE

CONTRATADO: POSTO DO SERTÃO CUSTÓDIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 15.639.773/0001-90 , com Sede a Rod Br 232 S/N, Pindoba Custódia/PE ,CEP 56.640-000, neste ato legalmente representado pelo Sr. AMELINO FONSECA LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 088.981.234-93, e carteira Nacional de Habilitação sob o n° 05475645602, Órgão Expedidor Departamento Estadual de Trânsito - PE, Residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem,1590, Apto.1701 Boa Viagem, PE, CEP 51.111-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses, durante o período de 24 de janeiro de 2025 até 24 de abril de 2025.

BETÂNIA, 24 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
Portaria N° 012/2025
ANDRÉ TEOTÔNIO DE ANDRADE

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:FB29756A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

MODALIDADE Nº: DISPENSA EMERGENCIAL N° 001/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS
OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO LÍQUIDO (GASOLINA COMUM, E ÓLEO DIESEL S-10) TODOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DETERMINADOS PELA ANP, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N° 012/2025
VALOR GLOBAL: R$ 4.298,00 (Quatro Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS

CONTRATADO: POSTO DO SERTÃO CUSTÓDIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 15.639.773/0001-90, com Sede a Rod Br 232 S/N, Pindoba Custódia/PE, CEP 56.640-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. AMELINO FONSECA LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 088.981.234-93, e carteira Nacional de Habilitação sob o n° 05475645602, Órgão Expedidor Departamento Estadual de Trânsito - PE, Residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem,1590, Apto.1701 Boa Viagem, PE, CEP 51.111-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses, durante o período de 24 de janeiro de 2025 até 24 de abril de 2025.
BETÂNIA, 24 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
Portaria N° 008/2025
ILMA GOMES NEVES

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:7FB68FEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

MODALIDADE Nº: DISPENSA EMERGENCIAL N° 001/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS
OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO LÍQUIDO (GASOLINA COMUM, E ÓLEO DIESEL S-10) TODOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DETERMINADOS PELA ANP, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N° 013/2025
VALOR GLOBAL: R$ 120.120,00 (Cento e Vinte Mil e Cento e Vinte Reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS

CONTRATADO: JOSE MARCOS DA SILVA TELES E CIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 22.869.962/0001-14, com Endereço no Sitio Malhada dos Bois, S/N, Zona Rural, Betânia PE, CEP 56.670-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. JOSE MARCOS DA SILVA TELES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 033.684.544-80, e carteira Nacional de Habilitação sob o n° 03058968104, Órgão Expedidor Departamento Estadual de Trânsito - PE, Residente e domiciliado no Sitio Malhada dos Bois, Zona Rural, Betania -PE , CEP 56670-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses, durante o período de 24 de janeiro de 2025 até 24 de abril de 2025.
BETÂNIA, 24 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Agricultura, Reforma Agrária e Recursos Hídricos
Portaria N° 010/2025
DIONÍSIO JOSÉ DOS SANTOS

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:EB11B519

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e - BEST HYDRO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 52.919.905/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO - PE
VALOR GLOBAL: R$ 7.234,37 (Sete Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos)

VIGÊNCIA: 07/07/2025 À 07/07/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 07 de julho de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F9672C76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e MARIA L L DE SOUZA COMERCIO DE CIMENTO LTDA, CNPJ: 35.126.641/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO - PE

VALOR GLOBAL: R$ 41.362,14 (Quarenta e Um Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Quatorze Centavos).

VIGÊNCIA: 07/07/2025 À 07/07/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 07 de julho de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B5950B80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e MARIA LUCIVANIA MEIRA DE SOUSA, CNPJ: 07.633.461/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 23.459,70 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA: 07/07/2025 À 07/07/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 07 de julho de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:791251BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e SAO LUIZ HOME CENTER EIRELI, CNPJ: 29.269.790/0001-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 183.714,95 (Cento e Oitenta e Três Mil Setecentos e Quatorze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 07/07/2025 À 07/07/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 07 de julho de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E5E03686

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e VEAR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.704.834/0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 2.353,68 (Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 07/07/2025 À 07/07/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 07 de julho de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:3408DDFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 11/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO - PE**

VENCEDORES:

1 - BEST HYDRO COMERCIAL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 52.919.905/0001-63

Valor Global: R$ 7.234,37

2 – MARIA L L DE SOUZA COMERCIO DE CIMENTO LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Sim - Documento 35.126.641/0001-71

Valor Global: R$ 41.362,14

3 - MARIA LUCIVANIA MEIRA DE SOUSA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.633.461/0001-40

Valor Global: R$ 23.459,70

4 - SAO LUIZ HOME CENTER EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 29.269.790/0001-97

Valor Global: R$ 183.714,95

5 - VEAR TECNOLOGIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.704.834/0001-16

Valor Global: R$ 2.353,68

Brejinho – PE, 03 de julho de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:6998612A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 11/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO - PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 11/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - BEST HYDRO COMERCIAL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 52.919.905/0001-63

Valor Global: R$ 7.234,37

2 – MARIA L L DE SOUZA COMERCIO DE CIMENTO LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Sim - Documento 35.126.641/0001-71

Valor Global: R$ 41.362,14

3 - MARIA LUCIVANIA MEIRA DE SOUSA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.633.461/0001-40

Valor Global: R$ 23.459,70

4 - SAO LUIZ HOME CENTER EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 29.269.790/0001-97

Valor Global: R$ 183.714,95

5 - VEAR TECNOLOGIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.704.834/0001-16

Valor Global: R$ 2.353,68

Brejinho – PE, 04 de julho de 2025.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:1253794A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO - PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 11/2025**, em favor das empresas:

VENCEDOR:

1 - BEST HYDRO COMERCIAL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 52.919.905/0001-63

Valor Global: R$ 7.234,37

2 – MARIA L L DE SOUZA COMERCIO DE CIMENTO LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Sim - Documento 35.126.641/0001-71

Valor Global: R$ 41.362,14

3 - MARIA LUCIVANIA MEIRA DE SOUSA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.633.461/0001-40

Valor Global: R$ 23.459,70

4 - SAO LUIZ HOME CENTER EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 29.269.790/0001-97

Valor Global: R$ 183.714,95

5 - VEAR TECNOLOGIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.704.834/0001-16

Valor Global: R$ 2.353,68

Brejinho – PE, 04 de julho de 2025.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:8E81EC69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 035-2025 PE 012-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços gráficos visando o fornecimento de materiais personalizados para atender as demandas

da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, Valor máximo estimado de R$ 284.948,88. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do dia 11 de julho de 2025. Fim do acolhimento das propostas: às 09:00h do dia 28 de julho de 2025. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 28 de julho de 2025. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br
Brejo da Madre de Deus, 10 de julho de 2025

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:1B2A5D48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0862/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Valter José Peixoto da Silva Junior, ao Cargo, Superintendente – CC1 B, a partir de 01 de julho de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC1 B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:8CE7D95E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0863/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Joabe da Silva, ao Cargo, Superintendente – CC1 B, a partir de 01 de julho de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC1 B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:26621805

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0864/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Kátia Simony de Sá Carvalho, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de julho de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:91405DD7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0865/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Fernanda Carla Santos de Medeiros, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de julho de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:0C19AB16

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0866/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Cynthia Maria Pancracio Poggi de Figueiredo, Servidora Efetiva - Matrícula nº 30406, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 30 de junho de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:041FA933

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0867/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Cynthia Maria Pancracio Poggi de Figueiredo, Servidora Efetiva - Matrícula nº 30406, ao Cargo, Superintendente – CC1 B, a partir de 01 de julho de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC1 B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:5383614A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0868/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Carlos Fábio Fernandes Moreira, ao Cargo, Diretor Médico – CC1 A, a partir de 01 de julho de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC1 A.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:8E575577

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0869/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Nayara de Siqueira Vanderlei, ao Cargo, Chefe de Setor II – CC4, a partir de 01 de julho de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:6B3CAB43

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0870/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Júlia Santos Fernandes, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de julho de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:C1D9D540

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 061/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar nº 187/2024 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO** Professor II, NEP 01 - 200H, matrícula 3047, lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:07A9EDE6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 007/CABOPREV/2024. Processo Administrativo nº 010/CABOPREV/2024, Adesão nº 002/CABOPREV/2024. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **CONTRATADA:** BRASLUSO TURISMO LTDA – EPP, CNPJ: 09.480.880/0001-15. **OBJETO DO CONTRATO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES AÉREOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto o Prorrogação de Prazo Contratual e Acréscimo no quantitativo do objeto de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes. **VALOR DO TERMO ADITIVO:** o valor acrescido foi de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigos 124, I, e 125 da Lei Federal nº 14.133/21. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 20/06/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/06/2025 a 20/06/2026.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de junho de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:B66E9585

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO 054 - INSTITUIÇÃO DO CAISAN. SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO Nº 054, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SMSANS do Município de Cachoeirinha - PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 7º do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Cachoeirinha - PE, que tem por finalidade a promoção da intersetorialidade das políticas, dos programas e das ações governamentais definidas na esfera do SISAN.

Art. 2ºCAISAN é órgão deliberativo, de caráter executivo, que tem como objetivo articular, utilizando seus instrumentos de gestão, as ações desenvolvidas nas Secretarias do Município e entidades vinculadas que visem a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 3º Compete à CAISAN:

I - articular com os diversos setores governamentais as estratégias para ampliação das condições de acesso à alimentação adequada;

II - diligenciar junto às Secretarias Municipais a inclusão das ações, programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Plurianual para o fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Cachoeirinha - PE e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

III - articular, acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações, os programas e projetos de segurança alimentar e nutricional, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;

IV - manter arquivo com informações de ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do SISAN;

V - buscar a continuidade dos programas, dos projetos e das ações implementados no âmbito do SISAN;

VI - pleitear a obtenção de recursos para o desenvolvimento de ações que garantam à população em situação de insegurança alimentar e nutricional o acesso à alimentação adequada;

VII - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 4ºA CAISAN do município de Cachoeirinha – PE será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Assistência Social;

II – Secretaria de Saúde;

III - Secretaria da Educação;

IV – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

V - Secretaria de Transportes e Mobilidade;

VI - Secretaria de Obras e Urbanismo;

VII - Secretaria de Governo e Turismo

VIII – Secretaria Administração;

IX – Secretaria de Esporte.

§ 1º A Câmara de que trata este Decreto será presidida pela/o Secretária/o de Assistência Social e, nas suas ausências e impedimentos, pela/o Secretária/o Executivo de Assistência Social, na qualidade de Vice Presidente.

§ 2º A Câmara ora instituída terá uma Coordenação Executiva, a qual caberá a coordenação das suas ações, que será exercida pela/o Secretária/o Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, servidora/r pública/o vinculada/o à Secretaria de Assistência Social do Município.

§ 3° Caberá à Secretária/o Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Assistência Social assessorar os órgãos que compõem a CAISAN municipal quanto às ações de segurança alimentar e nutricional do Estado de Pernambuco.

§ 4º Os membros titulares da Câmara serão os dirigentes de cada um dos órgãos indicados nos incisos do*caput*deste artigo, os quais indicarão a/ao Presidente seus respectivos suplentes.

§ 5º A Câmara se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

Art. 5º A participação na Câmara de que trata este Decreto é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6ºO funcionamento da Câmara e as atribuições de seus membros serão disciplinados na forma do seu Regimento Interno.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeirinha – Pernambuco, 10 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretaria de Assistência Social

MARISLA MACÊDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Saúde

DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA
Secretaria da Educação

CLODOMIRO CINTRA DINIZ
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ALEXANDRE JOSÉ VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Secretaria de Transportes e Mobilidade

ALLYSON RAFAEL DA SILVA SIMÕES
Secretaria de Obras e Urbanismo

ALEXANDRE JOSÉ VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Secretaria de Governo e Turismo

DJAIR ELIAS DE MELO FILHO
Secretaria Administração

JÚLIO SIMÕES DE MORAIS FILHO
Secretaria de Esportes.

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:8DB4CF29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO 055 - INSTITUIÇÃO DO CONSEA. SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO Nº 055, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação, competências, composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeirinha/PE no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA
Art. 1ºO Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, denominado CONSEA, órgão consultivo, deliberativo, de assessoramento imediato ao Prefeito de Cachoeirinha/PE, integra o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Municipal específica.
Art. 2ºO Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeirinha/PE será vinculado à estrutura administrativa que venha a ser definida pelo Poder Executivo, a qual deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.
Art. 3ºCompete ao CONSEA Municipal:
I –organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional –ConfSAN, a cada 4 (quatro) anos e a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional mais dois – ConfSAN+2, dois anos após aConfSAN, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo;
II -definiros parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV -articular, acompanhare monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V -mobilizar e apoiarentidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI -aprovaro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VIII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
IX -manterarticulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
X -elaborar e aprovaro seu regimento interno.
§ 1ºO CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§ 2ºNa ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4ºO CONSEA Municipal será composto por 06 (seis) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto na Lei Municipal.
§ 1ºA representação governamental no CONSEA Municipal será designada dentre os integrantes da CâmaraIntersecretariasde Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal.
§ 2ºOs representantes da sociedade civil serão eleitos em assembleia da sociedade civil, conforme critérios estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e/ou do CONSEA Municipal.
§ 3ºA representação da sociedade civil será exercida por instituições que tenham efetiva atuação no campo da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 4ºPoderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, organizações não governamentais, de organismosinternacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.
Art. 5ºOs representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como a representação governamental, serão designados pelo Prefeito.
Parágrafo único.Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
Art. 6ºO CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 (três) membros, dos quais dois terços serão representantes da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e um terço representante do Governo.
§ 1ºCabe à comissão elaborar, organizar e coordenar o processo eleitoral, observando os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, submetendo-os ao pleno do CONSEA para sua aprovação.
§ 2ºA comissão eleitoral terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato atual para deflagrar o processo eleitoral.
Art. 7ºO CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I - Plenário;
II - Presidente;
III - Vice-Presidente;
IV - Secretaria-Executiva;

V - Comissões Temáticas.
Seção I
Da Presidência e da Vice-Presidência
Art. 8ºO CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Art. 9ºO CONSEA Municipal contará com um Vice-Presidente, eleito dentre os membros da sociedade civil, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único.No prazo de 30 (trinta) dias após a designação dos conselheiros, a Comissão Eleitoral convocará reunião do Conselho, durante a qual será eleito o novo Presidente e Secretário-Geral do CONSEA Municipal.
Art. 10.Ao Presidente incumbe:
I -zelarpelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II -representarexternamente o CONSEA Municipal;
III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV -manterinterlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V -convocarreuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral;
VI -propore instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.
Art. 11.Ao Vice-Presidente incumbe:
I -submeterà análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II -mantero CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV -promovera integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V -instituirgrupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI -substituiro Presidente em seus impedimentos.
Seção II
Da Secretaria-Executiva
Art. 12.Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único.Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.
Art. 13.Compete à Secretaria-Executiva:
I -assistiro Presidente e o Vice-Presidente do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II -estabelecercomunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-osinformados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III - assessorar e assistir a Presidência do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
IV -subsidiaras comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.
Art. 14.Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.
Art. 15.Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16.Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu Presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art. 17.O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art. 18.As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
Art. 19.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha/PE,10dejulhode 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:FF4179C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO 056 - REGIMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS MULHERES.

DECRETO Nº 056, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o Regimento da III Conferência Municipal de Políticas para as mulheres, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 63, IV.

DECRETA:

REGIMENTO
III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º.A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (III CMPM), convocada pelo Decreto Municipal de Nº 047, DE 03 DE JULHO DE 2025, publicado no Diário Oficial da AMUPE, do Município de Cachoeirinha ou no quadro de aviso da Prefeitura, terá o objetivo de discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade, tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania das mulheres no município de Cachoeirinha-PE.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º.A abrangência da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de 2025 é municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

Art. 3º.AIII Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres ocorrerá no dia 28 de julho de 2025, convocada pelo poder municipal.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art.4º. Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1°, a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema "Mais democracia, mais igualdade, mais conquista para todas", de acordo com a 5ª Conferência Nacional de Políticas para Mulheres, e discutirá os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;
Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

Art. 5º.A III CMPM deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade local, expressa no processo da Conferência.

Parágrafo único - Todas as discussões do temário e os documentos da III CMPM deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, étnico racial, geracional e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade do município de Cachoeirinha-PE.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6°.AIII CMPM será presidida pela titular da Coordenadoria da Mulher e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela/o Secretária/o de Assistência Social.

Parágrafo único - As discussões no âmbito da III CMPM se desenvolverão sob a forma de painéis, debates de plenário e/ou grupos de trabalho.

Art. 7°. Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades daIII CMPM, será constituída uma Comissão Organizadora Municipal.

Art.8°.A Comissão Organizadora Municipal será composta pela Coordenadora da Mulher do município de Cachoeirinha, que a presidirá, pela Secretária de Assistência Social e pela Secretaria Executiva de Assistência Social.

Seção I
Da Organização da Comissão Organizadora Municipal

Art. 9°.À Comissão Organizadora da III CMPM compete:

I - Organizar, acompanhar e avaliar a realização da III CMPM;
II - Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão bem como do relatório final da III CMPM;
III - Definir o formato das atividades da III CMPM, bem como a previsão dos Grupos de Trabalho;
IV - Deliberar sobre o orçamento necessário a todas as etapas da III CMPM;
V - Acompanhar a organização da infra-estrutura necessária à III CMPM;
VI - Deliberar sobre todas as questões referentes à III CMPM que não estejam previstas neste regimento e no regulamento da III CMPM.
VII - Propor e/ou elaborar textos de subsídio às discussões da Conferência Municipal;
VIII - Propor expositoras/es para cada mesa temática;
IX - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da III CMPM;
X - Promover a divulgação do Regimento da III CMPM;
XI - Estimular a organização e realização da III CMPM;
XII -Monitorar e orientar o encaminhamento dos relatórios e listagens de delegadas da III CMPM à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual nos prazos estipulados no calendário;
XIII - Fazer gestão junto ao governo municipal para garantir os recursos financeiros necessários à participação na etapa estadual das delegadas/os eleitas/os na III CMPM.

Seção II
Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 10.O relatório da III CMPM deve ser elaborado a partir do temário da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;

Art. 11.A Comissão Organizadora da III CMPM deve encaminhar o relatório à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher até o dia 08 de agosto de 2025, com o objetivo de subsidiar o relatório Estadual;

§ 1º - O relatório da III CMPM encaminhado à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher deverá apresentar dois blocos separados:

Os resultados e propostas para a plataforma municipal de políticas públicas para o Município;
Os resultadose propostas referentes à 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher, na forma do roteiro previsto no § 2º.

§ 2º -Deverão obedecer ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora e ser apresentado em versão resumida de, no máximo, 05 (cinco) páginas, em espaço 02 (dois), e encaminhados à 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher por meio eletrônico para o endereço conferenciamulherpe@gmail.com até a data de 08 de agosto de 2025 , o que não dispensa o envio via correio postal, registrado ou SEDEX, em formato impresso e uma cópia em CD para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Pernambuco, situada à Av. Alfredo Lisboa, 188 – 2º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50.030-150.

Art. 12.O Relatório Final da III CMPM será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário, em âmbito Municipal.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 13.A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a participação de delegadas/os, convidadas/os e observadoras/es.

Art. 14.A plenária de delegadas/os daetapa municipal da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a seguinte composição:

I – 50% Representantes da sociedade civil;
II – 35% Representantes do poder público municipal.

Art. 15. Serão eleitas/os pela plenária, para participar da 3ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, 2 delegadas titulares e 2 suplentes, sendo: 2 de organização não governamental e 2 do poder público municipal.

Parágrafo Único – Serão eleitas as delegadas com maioria dos votos abertos em plenária geral, podendo votar todas as delegadas inscritas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16.A III CMPM aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que norteará seus trabalhos.

§1º - Durante a III CMPM serão realizados trabalhos em grupo, para discussão e aprovação das propostas no respectivo grupo.

§ 2º - Serão assegurados, em todas as etapas da III CMPM, os recursos de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

Art. 17. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora daIII CMPM.

Cachoeirinha, 10 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:97A6B6D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 344-2025. FORMAÇÃO DO GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA BPC.

PORTARIA N.º 344, de 10 de julho de 2025 - GAB

Nomeia o Grupo Gestor local para acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola de pessoas com deficiências detentoras do benefício de prestação continuada da Assistência Social – BPC na escola.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRINHA - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Grupo Gestor Local – GGL para o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência na escola de pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC.

Art. 2º. Compete ao Grupo Gestor Local:

I –Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município de Cachoeirinha-PE;

II –Disponibilizar orientações as equipes técnicas e manter o canal efetivo de comunicação com os agentes que desenvolvem o programa no município;

III – Garantir a matrícula dos beneficiários com deficiência do BPC nas classes comuns em sua rede regular de ensino (no caso das escolas municipais);

IV-Instituir e capacitar a equipe técnica, responsável pela aplicação dos Questionários para Identificação das Barreiras;

V– Apoiar no planejamento, organização e realização de todo o processo de aplicação do Questionário para Identificação das Barreiras;

VI– Realizar o monitoramento das atividades de acompanhamento dos beneficiários e suas famílias, realizadas pelos(as) técnicos(as) do CRAS, em parceria com a Equipe Técnica, para a superação das barreiras identificadas pelos questionários;

VII - Realizar reuniões, seminários, conferências e demais eventos para promover a aproximação e o diálogo entre técnicos e gestores de diferentes áreas, apoiando a equipe técnica na resolução de eventuais dificuldades quanto ao exercício da intersetorialidade;

VIII– Promover articulação intersetorial e a integração do BPC na Escola com outras ações, projetos e programas do município, com vistas a promover a acessibilidade nos espaços públicos do município.

Art. 3º.O Grupo Gestor Local será composto pelos representantes das Políticas Públicas de Assistência Social, Educação, Educação Inclusiva e Saúde, conforme as indicações das Secretarias e assim segue:

I - Representantes da Política Municipal de Assistência Social:
Membro Titular: Andrea Paula Raimundo Valença Braga
Membro Suplente: Marília Macêdo de Oliveira

II- Representantes da Política Municipal de Educação:
Membro Titular: Ana Lúcia Matos Diniz Oliveira
Membro Suplente: Thiago Gonçalves Silva

III - Representantes da Política Municipal de Educação Inclusiva:
Membro Titular: Heloísa Maria Vieira de Melo
Membro Suplente:Débora Evellyn Melo Menezes

IV - Representantes da Política Municipal de Saúde:
Membro Titular: Paloma Rayanne Bezerra Ferreira
Membro Suplente: Juliana Gonçalves Silva

Art. 4º.A coordenação do Programa BPC na Escola, bem como a aplicação dos Questionários para a Identificação das Barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiências beneficiárias do BPC deverá ser exercida, preferencialmente, por assistentes sociais.

Art. 5º. Compete à Equipe Técnica:

I – Promover a Busca Ativa de beneficiários do Programa;
II– Planejar as visitas domiciliares para a aplicação dos questionários junto aos(às) beneficiários(as);
III – Realizar as entrevistas com os(as) beneficiários(as);
IV– Registrar e analisar as informações coletadas nas entrevistas;
V– Incluir e/ou referencias os beneficiários e seus familiares para as políticas públicas e serviços de proteção;
VI– Registrar no Sistema BPC na Escola, as ações de proteção e inclusão realizadas juntos aos(às) beneficiários(as) e seus familiares.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha-PE, 10 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO RAIMUNDO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:3012FA5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - FMS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2025 – FMS - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - FMS. Compras. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes oriundo da Portaria GM/MS n° 662/2023, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO do município de Caetés/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 210.671,42. Início do acolhimento das propostas: dia 11/07/2025 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 24/07/2025 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 24/07/2025 às 9h30, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 09 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2316BB95

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - FMS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2025 – FMS - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2025 - FMS. Compras. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes oriundo da Portaria GM/MS n° 2.418/2023, destinados às Unidades de Saúde Bucal do município de Caetés/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 106.867,29. Início do acolhimento das propostas: dia 11/07/2025 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 24/07/2025 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 24/07/2025 às 13h, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 09 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A9D8C41B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 22/2025

CONVOCA A 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE CALUMBI-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ERIVALDO JOSÉ DA SILVA do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 1º Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres a ser realizada no município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no dia 28 de Julho de 2025, sob a coordenação conjunta da Coordenadoria da Mulher de Calumbi, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de Calumbi.

Art. 2º A 1º Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema **"MAIS DEMOCRACIA, MAIS IGUALDADE E MAIS CONQUISTAS PARA TODAS"** e discutirá os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;
Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

Art. 3º A 1º Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Coordenadora da Mulher de Calumbi e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Assistência Social.

Art. 4º A Coordenadora da Mulher de Calumbi, expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da 1º Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 1º Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do município de Calumbi.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Calumbi, 10 de julho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Calumbi

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:5F9758D3

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DISPENSA N.º 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
DISPENSA (DV) 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL CALUMBI/PE INFORMA, AOS INTERESSADOS, O INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – DISPENSA (DV) Nº 005/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO, PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE PERCUSSÃO (FANFARRA MUNICIPAL) DE CALUMBI-PE. O VALOR ESTIMADO: R$ 31.307,00. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/07/2025 E ENCERRA-SE EM 15/07/2025 ÀS 09:00H. AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS PARA O E-MAIL CPLCALUMBIPE@GMAIL.COM - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR PREÇO. INFORMAÇÕES, ACESSE: O PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE.

CALUMBI (PE), 10 de julho de 2025

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:B4A0BAD9

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
REGIMENTO

1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º A **1º Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres** (I CMPM), convocada pelo Decreto Municipal nº 21 de 09 de Julho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, e no quadro de aviso da Prefeitura, terá o objetivo de discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade, tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania das mulheres no município de CALUMBI-PE.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A abrangência da 1º Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Calumbi-PE é municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres ocorrerá no dia 28 de agosto de 2025, convocada pelo poder municipal.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art.4º Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1°, a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema **"MAIS DEMOCRACIA, MAIS IGUALDADE E MAIS CONQUISTA PARA TODAS"** e discutirá os seguintes eixos temáticos:
Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;
Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.
Art. 5º A I CMPM deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade local, expressa no processo da Conferência.
Parágrafo único - Todas as discussões do temário e os documentos da I CMPM deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, étnico racial, geracional e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade do município de Calumbi-PE.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6° A 1º CMPM será presidida pela titular da Secretaria da Mulher e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária de Assistência Social.
Parágrafo único - As discussões no âmbito da 1º CMPM se desenvolverão sob a forma de painéis, debates de plenário e/ou grupos de trabalho.
Art. 7° Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 1ºCMPM, será constituída uma Comissão Organizadora Municipal.
Art.8° A Comissão Organizadora Municipal será composta pela Coordenadora da Mulher do município de Calumbi-PE, que a presidirá, pela Presidenta do Conselho Municipal da Mulher (caso haja), por uma representante da sociedade civil e uma integrante do governo municipal.

Seção I
Da Organização da Comissão Organizadora Municipal

Art. 9º À Comissão Organizadora da 1º CMPM compete:
Organizar, acompanhar e avaliar a realização da 1º CMPM;
Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão bem como do relatório final da 1º CMPM;
Definir o formato das atividades da 1º CMPM, bem como a previsão dos Grupos de Trabalho, e a previsão de expositoras e convidadas municipais - se houver;
Deliberar sobre o orçamento necessário a todas as etapas da 1º CMPM;
Acompanhar a organização da infraestrutura necessária à 1º CMPM;
Deliberar sobre todas as questões referentes à 1º CMPM que não estejam previstas neste regimento e no regulamento da 1º CMPM.
Propor e/ou elaborar textos de subsídio às discussões da Conferência Municipal;
Propor expositoras/es para cada mesa temática, se houver;
Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1º CMPM;
Promover a divulgação do Regimento da 1º CMPM;
Estimular a organização e realização da 1º CMPM;
XII - Monitorar e orientar o encaminhamento dos relatórios e listagens de delegadas da 1º CMPM à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual nos prazos estipulados no calendário;
XIII - Fazer gestão junto ao governo municipal para garantir os recursos financeiros necessários à participação na etapa estadual das delegadas/os eleitas/os na 1ºCMPM.

Seção II
Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 10 º O relatório da 1ºCMPM deve ser elaborado a partir do temário da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;
Art. 11º A Comissão Organizadora da 1ºCMPM deve encaminhar o relatório à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher até o dia 18 de agosto de 2015, com o objetivo de subsidiar o relatório Estadual;
§ 1º O relatório da 1º CMPM encaminhado à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher deverá apresentar dois blocos em separado:
os resultados e propostas para a plataforma municipal de políticas públicas para o Município;
os resultados e propostas referentes à 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher, na forma do roteiro previsto no § 2º.
§ 2º Deverão obedecer ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora e ser apresentado em versão resumida de, no máximo, 05 (cinco) páginas, em espaço 02 (dois), e encaminhados à 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher por meio eletrônico para o endereço conferenciamulherpe@gmail.com até a data de 18 de agosto de 2015, o que não dispensa o envio via correio postal, registrado ou SEDEX, em formato impresso e uma cópia em CD para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Pernambuco, situada à Av. Alfredo Lisboa, 188 – 2º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50.030-150.
Art. 12º O Relatório Final da 1º CMPM será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário, em âmbito Municipal.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 13º A 1º Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a participação de 3 delegadas/os, 50 convidadas/os e 3 observadoras/es.
Art. 14º A plenária de delegadas/os da etapa municipal da 1ºConferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a seguinte composição:
I – 60% Representantes da sociedade civil;
II – 35% Representantes do poder público municipal;
III – 5%Representantes do poder público estadual.
Art.15º As 4 (quatro) conselheiras municipais dos direitos das mulheres de Calumbi-PE, titulares e suplentes são delegadas natas para a I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, tendo que ser eleitas para participar da 5ª Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres.
Art. 16º Serão eleitas/os pela plenária, para participar da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, 2 delegadas titulares e 2 suplentes, sendo: 1 de organização-não governamental e 1 do poder público municipal.
Parágrafo Único – Serão eleitas as delegadas com maioria dos votos abertos em plenária geral, podendo votar todas as delegadas inscritas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º A 1ºCMPM aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que norteará seus trabalhos.
§1º Durante a 1ºCMPM serão realizados trabalhos em grupo, para discussão e aprovação das propostas no respectivo grupo.
§ 2º Serão assegurados, em todas as etapas da 1 CMPM, os recursos de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.
Art. 18º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I CMPM.

CALUMBI-PE, 09 DE JULHO DE 2025

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:91516CF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 182/2025.
PROCESSO Nº 07812025

CPL. Objeto: Contratação de empresa destinada ao fornecimento um transformador elétrico destinado a Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto (Hospital) do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: J EVANDRO BATISTA ALVES LTDA – CNPJ 14.364.928/0001-60. Valor: R$ 68.000,00. Vigência. 08.07.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 10 de julho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:27C95EB2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 060/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025. CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

CPL. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de exames laboratoriais para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE Contratada: MAYARA TAMIRES SERAFIM NASCIMENTO. – CNPJ: 19.749.012/0001-41. Valor: R$ 454.002,78. Vigência. 10.07.2025 a 10.07.2026.

Camocim de São Félix, 10 de julho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:D279996E

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo Licitatório nº: 013/2025, Credenciamento nº: 004/2025. Serviços. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de exames laboratoriais para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE. Empresa credenciada: MAYARA TAMIRES SERAFIM NASCIMENTO., CNPJ: 19.749.012/0001-41.

Em 10 de julho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:DA654DB3

SECRETARIA DE SAÚDE
PROC. Nº 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de refrigeradores para armazenagem de vacinas visando attender as necesssidades do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix (PE). Referente a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 17.04.2025, pág.32. Onde se lê "EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025 – PROCESSO Nº 030/2025/2025", leia-se: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025 – PROCESSO Nº 008/2025".

Camocim de São Félix, 10 de julho de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:1683ADB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Nº: 047/2025 – Credenciamento nº.003/2025 - Inexigibilidade nº 017/2025- Comissão: Agente de Contratação. Nat.: serviço – Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E PROMOÇÃO DE INTEGRAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO, TOMANDO COMO BASE A LEI MUNICIPAL Nº 1080/2023 DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Valor estimado total de R$ 163.320,00 (Cento e sessenta e três mil, trezentos e vinte reais.). O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 14/07/2025, das 07h00 às 13h00, na sede da prefeitura de Carnaíba – PE na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000). Edital completo no site: https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba PE, 10/07/2025.
MARIA ALZENI OLIVEIRA SILVA -
Secretária municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:95B457F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 034/2025 - PE Nº 017/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO DISTRITO DE IBITIRANGA E POVOADOS DE NOVO PERNAMBUCO, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, ITÃ E ROÇA DE DENTRO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Projeto básico) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **LUCIANO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ nº 37.523.633/0001-94**, com sede à RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, N 382, CARNAÍBA VELHA, CARNAÍBA-PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 9.9915-5087/EMAIL: construtoralj2@gmail.com, representada por **LUCIANO ALVES SANTOS JUNIOR**, (Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, N 382, CARNAÍBA VELHA, CARNAÍBA-PE, CEP: 56.820-000, CNH n. 06119708291 Órgão de Expedidor DETRAN-PE, **CPF nº 108.351.254-40**, pelo valor total de **R$ 1.038.544,56 (um milhão e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:41E88C4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº046/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para serviços de materiais gráficos personalizados parcelado diariamente, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira da Penha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. **Tipo**: menor preço (por item); **Início**: 14/07/2025 às 09h00min; **Limite acolhimento:** 23/07/2025 às 09h00m; **Abertura:**23/07/2025 às 09h00m; **Disputa**:23/07/2025 às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$718.217,50 (setecentos dezoito mil duzentos dezessete reais e cinquenta centavos), Carnaubeira da Penha, 10 de julho de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES /
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:C02F46D9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA DE CARNAUBEIRA DA PENHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
Objeto: Contratação prestação de serviços advocatícios especializados, consistentes na assessoria e consultoria jurídica integral ao centro de referência especializado de assistência social – CREAS, vinculado à Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha-PE.
Favorecido: NATALIA EMANUELE ROCHA NASCIMENTO, portadora do CPF nº 236.482.838-47
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 32.400,00 (trinta dois mil e quatrocentos reais)
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII, alíneas c) e e) da Lei Federal nº. 14.133/2021
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Inexigibilidade nº.013/2025,** nos termos do Art. 72 da Lei n°. 14.133/21. Carnaubeira da Penha/PE, 10 de julho de 2025.

ELÍZIO SOARES FILHO.
Prefeito de Carnaubeira da Penha

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:F0B83C4B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: NATALIA EMANUELE ROCHA NASCIMENTO, portadora do CPF nº 236.482.838-47.
OBJETIVO: Contratação de serviços advocatícios especializados, consistentes na assessoria e consultoria jurídica integral ao centro de referência especializado de assistência social – CREAS, vinculado à Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha-PE.
INEXIGIBILIDADE 013/2025
VALOR: R$ 32.400,00 (trinta dois mil e quatrocentos reais).
DATA: 10/07/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:0620A169

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: LH EVENTOS E PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA CNPJ 43.842.501/0001-28
OBJETIVO: contrato a Prestação de serviços artísticos da atração musical abaixo discriminada, representada pela CONTRATADA, para execução de apresentação musical dia 25 de julho de 2025, durante os festejos DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO NOVENARIO DE SANTA ANA Município de Carnaubeira da Penha-PE, - 01 (um) espetáculo do artista "GENINHO BATALHA"
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
VALOR: de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DATA: 10/07/2025
VIGÊNCIA: 10/06/2025 à 25/07/2025

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:ECAB914E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 014/2025
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de: **LH EVENTOS E PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA CNPJ 43.842.501/0001-28**, com o objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: LH EVENTOS E PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA CNPJ 43.842.501/0001-28, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA

BANDA “GENINHO BATALHA”, PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SANTA ANA NA ALDEIA BAIXAO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, NO DIA 25 DE JULHODE 2025, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade 13.392.5005.2067.0000,
ELEMENTO DE DESPESA-3.3.90.00.00.
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.
Carnaubeira da Penha – PE, 10 de julho de 2025.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:3495983A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
DECRETO 039/2025

DECRETO Nº 039/2025

Dispõe sobre a adesão do Município de Carpina à Prova Nacional para Ingresso na Carreira Docente da Educação Básica – PND, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, que institui o Programa Mais Professores para o Brasil, no qual está inserida a Prova Nacional para Ingresso na Carreira Docente da Educação Básica – PND;
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, que regulamenta a adesão voluntária dos entes federativos à PND;
CONSIDERANDO o teor do Edital MEC nº 1, de 11 de fevereiro de 2025, que estabelece normas para a aplicação da Prova Nacional Docente e seu aproveitamento pelos entes federados, inclusive quanto à necessidade de publicação de edital próprio;
CONSIDERANDO o interesse do Município de Carpina em utilizar os resultados da PND como subsídio técnico para os concursos públicos destinados ao provimento de cargos efetivos de professor da rede pública municipal de ensino;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica formalizada, por meio deste Decreto, a adesão do Município de Carpina à Prova Nacional para Ingresso na Carreira Docente da Educação Básica – PND, instituída no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 12.358/2025.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a:

I – Realizar os procedimentos administrativos necessários à efetivação da adesão, por meio da plataforma Simec, ou outro sistema indicado pelo Ministério da Educação;
II – Assinar, em nome do Município, o termo de adesão previsto nos normativos federais aplicáveis;
III – Utilizar os resultados obtidos pelos candidatos na PND como critério de avaliação nos concursos públicos para o cargo de professor da rede municipal, conforme edital específico a ser publicado.

Art. 3º A utilização dos resultados da Prova Nacional Docente pelo Município observará integralmente as regras, prazos e diretrizes fixadas pelo Ministério da Educação.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Carpina, 10 de julho de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:E7D6694F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA 051

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 051/2025 Processo Administrativo: 27.06.25.002

Objeto: Contratação de sistema informatizado de folha de pagamento, portal da transparência dos servidores e sistema informatizado de digitalização para atender as necessidades do Fundo de Previdência dos Servidores do Cedro/PE.
Período de propostas: de 04/07/2025 até 08/07/2025.

PREAMBULO

Na data de 09/07/2025, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	17.411.806/0001-75	ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO	346.752.303-00

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

Lote	Proponente	Valor Total
01	JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	R$ 14.400,00

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Lote	Proponente	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total
01	JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

O participante JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 17.411.806/0001-75, Representante Legal, o senhor ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO, apresentou toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação presencialmente, no dia 08 de julho de 2025, às 15:52 horas. Devido pendência na Certidão Negativa de Falência e Concordata, o representante legal da empresa solicita abertura de prazo para entrega da mesma. O que defiro e deckaro aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação da certidão válida, em atendimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OCORRÊNCIAS

Diligência registrada para apresentação de nova Certidão de Falência e Concordata no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 09/07/2025, às 09h37.

JOÃO PAULO SILVA
Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVOR
Membro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:D070D4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 052 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 052/2025CONTRATO Nº: 052/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Prefeitura Municipal do Cedro/PE. Contratado(a): GERALDO VITAL FRAZAO - MEI, com sede na R BR KM 02, 2144, no município de Cedro-PE, CEP: 56.130-000, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 58.944.717/0001-71. Valor Total: R$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais). Cedro/PE, Data: 10/07/2025, Ass.: José Ricardo Urias Novais – Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:533BDA73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 053 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 053/2025CONTRATO Nº 053/2025 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Cedro-PE. Contratado(a): GERALDO VITAL FRAZAO - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.944.717/0001-71, com sede na R BR KM 02, 2144, no município de Cedro-PE, CEP: 56.130-000. Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Cedro (PE), DATA 10/07/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:E6D358BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 054 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 054/2025CONTRATO Nº 054/2025 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cedro-PE. Contratado(a GERALDO VITAL FRAZAO - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.944.717/0001-71, com sede na RBR KM 02 2144. Valor: R$ 115,00 (cento e quinze reais). Cedro (PE), DATA 10/07/2025, ASS: MÉRCIA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:E92BDB5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 055 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 055/2025CONTRATO Nº: 055/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025, Chamada pública N° 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE. Contratado(a): GERALDO VITAL FRAZAO - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.944.717/0001-71, com sede na R BR KM 02, 2144, no município de Cedro-PE, CEP: 56.130-000. Valor Total: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais). Cedro/PE, Data: 10/07/2025, Ass.: Janicléia Ângelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:E31331FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 153

EXTRATO DE CONTRATO 153/2025
Contrato Nº: 153/2025 - Processo Administrativo Nº: **30.06.25.003**, Processo Licitatório **037/2025**, Inexigibilidade Nº: **037/2025**. Natureza do Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA (CEO)**. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**. Contratada: **Josefa Rodrigues de Moraes**, CPF Nº: **439.208.024-20**. Valor Mensal de R$ - **3.000,00 (Três mil reais)** e Valor Global de R$ - **18.000,00 (Dezoito mil reais)**. Cedro/PE, DATA: **09/07/2025**, ASS.: **Janicleia Angelo dos Santos - Gestora do Fundo Municipal de Saúde**.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:0F8C21B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Primeiro termo aditivo ao contrato Nº. **080/2025**, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 15.01.25.002 Objeto: **REFORMA DAS ESCOLAS JOSÉ URIAS NOVAIS, PAULO FREIRE, JOSÉ INÁCIO LEITE E CRECHE PADRE LINO DELAMORTE, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE, COM O FECHAMENTO DE JANELAS, FORRO DE GESSO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, BEM COMO PINTURA EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE.**
CONTRATO N° **080/2025**
Contratado: **FORT EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**
CNPJ nº **42.991.474/0001-92**

Pelo Presente fica aditivado o preço total, cuja estimativa é **R$ 90.115,94 (noventa mil, cento e quinze reais e noventa e quatro centavos), representando 15,57% (quinze virgula cinquenta e sete por cento) do custo original da obra, elevando o valor originalmente contratado de R$ 579.230,00 (quinhentos e setenta e nove mil e duzentos e trinta reais), para R$ 669.425,94 (seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).**
Prorrogação: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretária de Educação
Cedro/PE, 10 de Julho de 2025.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:8FE7EFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 114/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 07.04.25.002 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA FTTH GEPON, PARA ATENDER POSTOS/SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE**
CONTRATO N° 114/2025
Contratado: **OLINFO TELECOM LTDA**
CNPJ nº **51.848.112/0001-38**
Pelo Presente fica aditivado o preço total, cuja estimativa é **R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), representando aproximadamente 8,00% (oito por cento por cento) do custo inicialmente contratado.**
Prorrogação: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Cedro/PE, 10 de julho de 2025.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A4707BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
segundo termo aditivo ao contrato Nº.**005/2025**, oriundo da Dispensa Emergencial de Licitação nº 02.01.25.002Objeto:**Contratação emergencial de empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Cedro – Pernambuco.**
CONTRATO N°**005/2025**
Contratado:**JN CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ nº**21.641.207/0001-15**
Prorrogação: a partir de 30 de junho de 2025 até 30 de setembro de 2025.
Pelo Presente fica aditivado o preço total, cuja estimativa é**R$ 208.656,00 (duzentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).**
JOSE RICARDO URIAS NOVAES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Cedro/PE, 30 de JUNHO de 2025

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:398CCEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Chamada Pública nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 28.02.25.001 – Credenciamento nº 002/2025

Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e a empresa LG PEÇAS E SERVIÇOS LTA ME, CNPJ: 57.804.588/0001-53, com sede na AVENIDA CEL. VEREMUNDO SOARES, 1811, Bairro N.S. das Graças, na cidade de Salgueiro/PE Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**. Vigência 12 (doze) meses. Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 10 de julho de 2025. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Gestor do Fundo Geral, José Ricardo Urias Novaes e pela LG PEÇAS E SERVIÇOS LTA ME, o sócio administrador, ILENIVALDO GOMES.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:101484EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 24/2025/GAB, DE 10 DE JULHO DE 2025

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 14/07/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO as festividades em Comemoração à Festa do Milho de Cedro/PE de 2025;
CONSIDERANDO que no domingo (13/07/2025) será o último dia de festa e que grande parte dos servidores públicos estão trabalhando na organização do evento.
DECRETA:
Art. 1° Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 14 de julho de 2025 (segunda-feira), exceto quanto aos serviços considerados essenciais e de responsabilidade da administração pública municipal.
Parágrafo único. A disposição contida no caput não se aplica ao setor de licitação, que funcionará normalmente no dia 14 de julho de 2025.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 10 de julho de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:6B72773F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 25/2025/GAB, DE 10 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Regulamenta o disposto no art. 6° da Lei Estadual n° 14.133/2010 acerca daproibição de comercialização de bebidas alcoólicas, não alcoólicas e similares em garrafas ou recipientes de vidro, em

estabelecimentos comerciais e informais, durante as festividades da Festa do Milho no Município de Cedro/PE compreendido entre os dias 11,12 e 13 de julho de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDOo disposto no art. 6° da Lei Estadual n° 14.133, de 30 de agosto de 2010;
CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre este Município e o Ministério Público do Estado de Pernambuco que estabeleceu a proibição de entrada de bebidas alcoólicas, não alcoólicas e similares em garrafas ou recipientes de vidro durante as festividades da Festa do Milho
CONSIDERANDO ainda que é dever público a proteção dos munícipes e população em geral através de ações que visam a incolumidade da integridade física dos participantes e trabalhadores do evento;
CONSIDERANDOas medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva;
CONSIDERANDO,ainda, que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, podem causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos;
CONSIDERANDOa necessidade de preservação da ordem pública, a incolumidade da população e do patrimônio.
CONSIDERANDO a dificuldade logística e de pessoal para o controle do uso e da entrada de garrafas de vidros entre outros recipientes pela população em geral.
CONSIDERANDO ainda a qualidade na fiscalização sanitária pelo órgão da Vigilância Sanitária vinculado à Secretaria Municipal de Saúde no emprego de servidores, que se mostra mais eficazes junto as barracas de comercialização de bebidas, previamente cadastradas no Setor de Tributos da Prefeitura.

DECRETA:
Art. 1°Fica expressamente **proibida** a entrada de bebidas alcoólicas pela população em geral nas festividades da Festa do Milho no Município de Cedro/PE compreendido entre os dias 11,12 e 13 de julho de 2025, sendo a venda de bebidas alcoólicas autorizadas somente pelas barracas previamente cadastradas no Setor de Tributos do Município, com a comprovação dos recolhimentos dos tributos previstos na legislação municipal.
Art. 2°Fica proibida, ainda, a comercialização de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares acondicionadas em recipientes ou garrafas de vidro, bem como o uso de copos de vidro e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes estabelecidos dentro do espaço público da festa.
Art. 3°Havendo comprovação do descumprimento das normas contidas no presente Decreto, deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos e/ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes), com a consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão.
Art. 4°Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro/PE, 10 de julho de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:873D881F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 235/2025/GAB, DE 09 DE JULHO DE 2025

PRORROGA O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 218/2025/GAB

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 218/2025/GAB, de 06 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de tempo adicional para conclusão das diligências, oitivas e elaboração do relatório final conclusivo, conforme previsto no art. 3º da mencionada portaria;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 30 (*trinta)* dias, a contar de 06 de julho de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria Nº 218/2025/GAB.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Nº 218/2025/GAB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 09 de julho de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:538006DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 236/2025/GAB, DE 10 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 656/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o cargo de auxiliar de enfermagem em técnico de enfermagem e deu outras providências.
CONSIDERANDO a previsão no art. 1º da Lei nº 565/2025 que tem a seguinte redação: fica transformado o cargo de auxiliar enfermagem constante no quadro de pessoal do poder executivo em técnico de enfermagem.
CONSIDERANDO que a requerente comprovou os requisitos do art. 2ª da referida Lei, sendo ela servidora efetiva do cargo de auxiliar de enfermagem, concluiu o curso de técnico em enfermagem e apresentou inscrição no Conselho Regional de Enfermagem-COREN/PE.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDO o pedido para **TRANFORMAR** O CARGO DE **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** PARA **TECNICO EM ENFERMAGEM** da servidora **FRANCISCA JOELIA DOS SANTOS** inscrita no CPF nº ***.025.294-**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 10 de julho de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:611F99D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 237/2025/GAB, DE 10 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 656/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o cargo de auxiliar de enfermagem em técnico de enfermagem e deu outras providências.
CONSIDERANDO a previsão no art. 1º da Lei nº 565/2025 que tem a seguinte redação: fica transformado o cargo de auxiliar enfermagem constante no quadro de pessoal do poder executivo em técnico de enfermagem.
CONSIDERANDO que a requerente comprovou os requisitos do art. 2ª da referida Lei, sendo ela servidora efetiva do cargo de auxiliar de enfermagem, concluiu o curso de técnico em enfermagem e apresentou inscrição no Conselho Regional de Enfermagem-COREN/PE.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDO o pedido para **TRANFORMAR** O CARGO DE **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** PARA **TECNICO EM ENFERMAGEM** da servidora **FRANCISCA VIEIRA DE OLIVEIRA** inscrita no CPF nº ***.660.964-**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 10 de julho de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:8E459F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238/2025/GAB, DE 10 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 656/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o cargo de auxiliar de enfermagem em técnico de enfermagem e deu outras providências.
CONSIDERANDO a previsão no art. 1º da Lei nº 565/2025 que tem a seguinte redação: fica transformado o cargo de auxiliar enfermagem constante no quadro de pessoal do poder executivo em técnico de enfermagem.
CONSIDERANDO que a requerente comprovou os requisitos do art. 2ª da referida Lei, sendo ela servidora efetiva do cargo de auxiliar de enfermagem, concluiu o curso de técnico em enfermagem e apresentou inscrição no Conselho Regional de Enfermagem-COREN/PE.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDO o pedido para **TRANFORMAR** O CARGO DE **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** PARA **TECNICO EM ENFERMAGEM** da servidora **MARCIA VIRGINIA ALMEIDA TAVARES DA CRUZ** inscrita no CPF nº ***.050.274-**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 10 de julho de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:D8C3FCD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 239/2025/GAB, DE 10 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 656/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o cargo de auxiliar de enfermagem em técnico de enfermagem e deu outras providências.
CONSIDERANDO a previsão no art. 1º da Lei nº 565/2025 que tem a seguinte redação: fica transformado o cargo de auxiliar enfermagem constante no quadro de pessoal do poder executivo em técnico de enfermagem.
CONSIDERANDO que a requerente comprovou os requisitos do art. 2ª da referida Lei, sendo ela servidora efetiva do cargo de auxiliar de enfermagem, concluiu o curso de técnico em enfermagem e apresentou inscrição no Conselho Regional de Enfermagem-COREN/PE.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDO o pedido para **TRANFORMAR** O CARGO DE **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** PARA **TECNICO EM ENFERMAGEM** da servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA** inscrita no CPF nº ***.004.294-**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 10 de julho de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:F328F40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 240/2025/GAB, DE 10 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 656/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o cargo de auxiliar de enfermagem em técnico de enfermagem e deu outras providências.
CONSIDERANDO a previsão no art. 1º da Lei nº 565/2025 que tem a seguinte redação: fica transformado o cargo de auxiliar enfermagem constante no quadro de pessoal do poder executivo em técnico de enfermagem.
CONSIDERANDO que a requerente comprovou os requisitos do art. 2ª da referida Lei, sendo ela servidora efetiva do cargo de auxiliar de

enfermagem, concluiu o curso de técnico em enfermagem e apresentou inscrição no Conselho Regional de Enfermagem-COREN/PE.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDO o pedido para **TRANFORMAR** O CARGO DE **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** PARA **TECNICO EM ENFERMAGEM** da servidora **MARIA DANUBIA MACHADO LOPES** inscrita no CPF nº ***.452.643-**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 10 de julho de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:01902258

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 241/2025/GAB, DE 10 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 656/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o cargo de auxiliar de enfermagem em técnico de enfermagem e deu outras providências.
CONSIDERANDO a previsão no art. 1º da Lei nº 565/2025 que tem a seguinte redação: fica transformado o cargo de auxiliar enfermagem constante no quadro de pessoal do poder executivo em técnico de enfermagem.
CONSIDERANDO que a requerente comprovou os requisitos do art. 2ª da referida Lei, sendo ela servidora efetiva do cargo de auxiliar de enfermagem, concluiu o curso de técnico em enfermagem e apresentou inscrição no Conselho Regional de Enfermagem-COREN/PE.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDO o pedido para **TRANFORMAR** O CARGO DE **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** PARA **TECNICO EM ENFERMAGEM** da servidora **MARIA DO SOCORRO LEITE PAULO** inscrita no CPF nº ***.660.884-**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 10 de julho de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:FF3DCF95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 242/2025/GAB, DE 10 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 656/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o cargo de auxiliar de enfermagem em técnico de enfermagem e deu outras providências.
CONSIDERANDO a previsão no art. 1º da Lei nº 565/2025 que tem a seguinte redação: fica transformado o cargo de auxiliar enfermagem constante no quadro de pessoal do poder executivo em técnico de enfermagem.
CONSIDERANDO que a requerente comprovou os requisitos do art. 2ª da referida Lei, sendo ela servidora efetiva do cargo de auxiliar de enfermagem, concluiu o curso de técnico em enfermagem e apresentou inscrição no Conselho Regional de Enfermagem-COREN/PE.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDO o pedido para **TRANFORMAR** O CARGO DE **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** PARA **TECNICO EM ENFERMAGEM** da servidora **MARIA OSITA DE JESUS** inscrita no CPF nº ***.124.094-**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 10 de julho de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:DB448E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 243/2025/GAB, DE 10 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 656/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o cargo de auxiliar de enfermagem em técnico de enfermagem e deu outras providências.
CONSIDERANDO a previsão no art. 1º da Lei nº 565/2025 que tem a seguinte redação: fica transformado o cargo de auxiliar enfermagem constante no quadro de pessoal do poder executivo em técnico de enfermagem.
CONSIDERANDO que a requerente comprovou os requisitos do art. 2ª da referida Lei, sendo ela servidora efetiva do cargo de auxiliar de enfermagem, concluiu o curso de técnico em enfermagem e apresentou inscrição no Conselho Regional de Enfermagem-COREN/PE.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDO o pedido para **TRANFORMAR** O CARGO DE **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** PARA **TECNICO EM ENFERMAGEM** da servidora **MARIA SÔNIA FERREIRA SILVA** inscrita no CPF nº ***.213.714-**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 10 de julho de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:068A460D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 244/2025/GAB, DE 10 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 656/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o cargo de auxiliar de enfermagem em técnico de enfermagem e deu outras providências.
CONSIDERANDO a previsão no art. 1º da Lei nº 565/2025 que tem a seguinte redação: fica transformado o cargo de auxiliar enfermagem constante no quadro de pessoal do poder executivo em técnico de enfermagem.
CONSIDERANDO que a requerente comprovou os requisitos do art. 2ª da referida Lei, sendo ela servidora efetiva do cargo de auxiliar de enfermagem, concluiu o curso de técnico em enfermagem e apresentou inscrição no Conselho Regional de Enfermagem-COREN/PE.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDO o pedido para **TRANFORMAR** O CARGO DE **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** PARA **TECNICO EM ENFERMAGEM** da servidora **MARIA ROZANIA PEREIRA SOUZA** inscrita no CPF nº ***.605.084-**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 10 de julho de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:FE294813

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 245/2025/GAB, DE 10 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 656/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o cargo de auxiliar de enfermagem em técnico de enfermagem e deu outras providências.
CONSIDERANDO a previsão no art. 1º da Lei nº 565/2025 que tem a seguinte redação: fica transformado o cargo de auxiliar enfermagem constante no quadro de pessoal do poder executivo em técnico de enfermagem.
CONSIDERANDO que a requerente comprovou os requisitos do art. 2ª da referida Lei, sendo ela servidora efetiva do cargo de auxiliar de enfermagem, concluiu o curso de técnico em enfermagem e apresentou inscrição no Conselho Regional de Enfermagem-COREN/PE.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDO o pedido para **TRANFORMAR** O CARGO DE **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** PARA **TECNICO EM ENFERMAGEM** da servidora **MARINES ANTÔNIA DO NASCIMENTO MARIANO** inscrita no CPF nº ***.945.034-**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 10 de julho de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:D664FDF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246/2025/GAB, DE 10 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 656/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o cargo de auxiliar de enfermagem em técnico de enfermagem e deu outras providências.
CONSIDERANDO a previsão no art. 1º da Lei nº 565/2025 que tem a seguinte redação: fica transformado o cargo de auxiliar enfermagem constante no quadro de pessoal do poder executivo em técnico de enfermagem.
CONSIDERANDO que a requerente comprovou os requisitos do art. 2ª da referida Lei, sendo ela servidora efetiva do cargo de auxiliar de enfermagem, concluiu o curso de técnico em enfermagem e apresentou inscrição no Conselho Regional de Enfermagem-COREN/PE.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDO o pedido para **TRANFORMAR** O CARGO DE **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** PARA **TECNICO EM ENFERMAGEM** do servidor **CÍCERO DEUSDILSON DOS SANTOS** inscrita no CPF nº ***.317.914-**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 10 de julho de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:2AADF746

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
8º Termo Aditivo ao contrato 006//2017 O presente Termo Aditivo tem por objetivo informar o acréscimo de R$ 100,00 (cem reais) no valor do Contrato, tendo em vista que o presente imóvel também passará a funcionar a Secretaria de Agricultura deste Município.
Marcos Gomes do Amaral – Prefeito.
Chã de Alegria, 02 de Maio de 2025.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:A35C8D19

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA ELETRÔNICA PMCA Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROCESSO PMCA Nº 023/2025. DISPENSA ELETRÔNICA PMCA Nº 007/2025. Aquisição. A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria de Educação, manifesta o interesse em obter propostas para AQUISIÇÃO DE PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO SULFITE, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA DE 75 G/M², COR BRANCA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor Total estimado R$ 43.147,50 (quarenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos acessando o site: www.bnc.org.br/editais. As propostas serão recebidas a partir das 07:59h do dia 11/07/2025 até às 07:59 do dia 17/07/2025. A Disputa ficará aberta das 08:00 às 14:00h do dia 17/07/2025, diretamente na plataforma BNC. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Informações através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com.
Chã de Alegria, 10 de julho de 2025.

JOSÉ TÁCYTO CAVALCANTI DE SANTANA
Presidente da Comissão de Contratação II

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:E81B18A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Cortês, por intermédio da Secretaria de Municipal de Saúde em conformidade da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo cotações de preços de eventuais interessados, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, podendo eventuais interessados enviar Proposta de Preços no prazo de 10 (dez) dias úteis para o e-mail: secretariadesaude.cortes@gmail.com ou entregar na Sede da Secretaria de Saúde na Rua Artur Siqueira, 78 – Centro – Cortês – PE, no horário de 8 às 14h.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **17/07/2025**.
O Termo de Referência será disponibilizado via e-mail, aos interessados**.** Outras informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Transportes ou através do Fone: (81) 9.9349-6142 no horário das 8 às 14h, de segunda a sexta feira.

Cortês/PE, 10 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Cortês
FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:394FDD70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.208, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta as atribuições operacionais da Chefia de Gabinete, especificando as responsabilidades pela gestão do Portal da Transparência e pelo controle do fluxo documental e de comunicações oficiais, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Administração.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOa nomeação da servidora**ILLANNA GABRIELA LOPES NEVES**, inscrita no CPF sob o nº 122.101.624-59, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CH-1, por meio da Portaria nº 1.131, de 19 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDOa necessidade de otimizar os fluxos de trabalho e garantir a eficiência na gestão documental e na transparência administrativa;
CONSIDERANDOa importância de formalizar as responsabilidades inerentes ao Gabinete da Prefeita para a correta execução dos serviços administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º– Atribuir à servidora **ILLANNA GABRIELA LOPES NEVES**, na qualidade de **Chefe de Gabinete**, as seguintes funções, sem prejuízo de suas demais atribuições:
I. Realizar a alimentação e a atualização contínua do Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente;
II. Organizar e manter o arquivamento de documentos físicos e digitais do Gabinete da Prefeita;
III. Coordenar a recepção e a distribuição de ofícios e outras comunicações oficiais destinadas aos órgãos da administração direta e indireta do Município.
Art. 2º– As atividades descritas no Art. 1º deverão seguir os fluxos e procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º– Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Cortês - PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês/PE

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:81C98C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.209, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Destitui Servidor Efetivo Municipal – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1° DESTITUIR a senhora **GEANE SILVA CALADO**, inscrito no CPF sob o nº 770.737.624-20, portadora da Cédula de Identidade nº 3.857.904 – SSP/PE, de exercer o cargo de **Diretora de Escola Tipo [C],** do Município de Cortês - PE**.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º/06/2025.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:EFFB4E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.210, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Diretora Escolar – Departamento Administrativo – Secretaria de Educação - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **GEANE SILVA CALADO**, inscrito no CPF sob o nº 770.737.624-20, portadora da Cédula de Identidade nº 3.857.904 – SSP/PE, para exercer o cargo de **Diretora de Escola Tipo [C],** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 80% (oitenta por cento)**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º/06/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:E265D01F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.211, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Consultor de Gestão – Departamento de Gestão Estratégica – Secretaria de Governo e Gestão Estratégica – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSE ALEF DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 120.698.434-16, portador da Cédula de Identidade nº 9.948.170 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Consultor de Prestação de Contas,** de provimento em Comissão, **símbolo Cg-2,** deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 02/06/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:CB911BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1215, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:
Art. 1º Atualizar a **Portaria nº 1154/2025**, incluindo novos contratos sob a fiscalização do servidor **ANTONIO MARCOS AGOSTINHO DURVAL** inscrito no CPF sob o nº 989.820.834-15, portador da Cédula de Identidade nº 3.924.808 - SSP/PE, mantidas as demais disposições.

Art. 2° Contrato a ser fiscalizado por este servidor:

CONTRATO	PL	MODALIDADE	EMPRESA	VIGÊNCIA
002/2025	001/2025	ADESÃO: 002/2025	VIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 29.101.445/0001-40	28/01/2025 a 28/01/2026
009/2025	007/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 001/2025	NR COMERCIAL LTDA - CNPJ: 46.543.622/0001-67	15/04/2025 a 15/04/2026
045/2024	034/2024	ADESÃO: 002/2024	AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 22.497.687/0001-55	16/05/2024 a 16/05/2025

Art. 3º A relação de contratos poderá ser atualizada mediante nova Portaria, conforme necessidade administrativa.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:600C9043

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1217 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **ELDEN VINICIUS GOMES BENIZIO** inscrito no CPF sob o nº 096.272.304-56, portador da Cédula de Identidade nº 8.527.669 - SSP/PE, como **Fiscal de Contrato da Unidade Jurisdicionada: Fundo Municipal de Saúde**, deste município.

Art. 2° Contrato a ser fiscalizado por este servidor:

CONTRATO	PL	MODALIDADE	EMPRESA	VIGÊNCIA
012/2025	010/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 002/2025	ITALIANA AUTO RECIFE LTD - CNPJ: 02.472.105/0001-79	15/05/2025 a 15/05/2026

Art. 3º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:62BAA017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1220, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **RODOLFO JARDEL DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 0876.520.184-47, portadora da Cédula de Identidade nº 7.372.7517 - SDS/PE, como **Fiscal de Contrato da Unidade Jurisdicionada: Fundo Municipal de Educação**, deste município.

Art. 2° Contrato a ser fiscalizado por este servidor:

CONTRATO	PL	MODALIDADE	EMPRESA	VIGÊNCIA
045/2024	034/2024	ADESÃO: 002/2024	AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 22.497.687/0001-55	16/05/2024 a 16/05/2025

Art. 3º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contrato constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024 e no artigo 16º da IN SCI 003/2023.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:BE505EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1221, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:
Art. 1º Atualizar a **Portaria nº 1156/2025**, incluindo novos contratos sob a fiscalização do servidor **DOUGLAS SALLES SILVA ALVES** inscrito no CPF sob o nº 143.425.904-84, portador da Cédula de Identidade nº 12.067.182 - SDS/PE mantidas as demais disposições.

Art. 2° Contratos a serem fiscalizados mencionados no artigo anterior:

CONTRATO	PL	MODALIDADE	EMPRESA	VIGÊNCIA
001/2025	002/2025	DISPENSA: 001/2025	ALVES & PIMENTEL APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA, CAPACITACAO E COMERCIO EM GE - CNPJ: 44.386.719/0001-88	11/02/2025 a 11/02/2026
003/2025	003/2025	DISPENSA: 002/2025	RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 29.448.657/0001-06	13/02/2025 a 13/02/2026
004/2025	004/2025	DISPENSA: 003/2025	H M R TELECOM LTDA - CNPJ: 35.864.978/0001-86	20/02/2025 a 20/02/2026
004/2025	003/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 001/2025	DSA - CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 35.616.978/0001-67	04/02/2025 a 04/02/2026
007/2021	008/2021	INEXIGIBILIDADE: 001/2021	CEAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 35.616.672/0001-00	01/03/2025 a 01/03/2026
007/2025	007/2025	DISPENSA: 006/2025	D B S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 18.419.822/0001-77	21/03/2025 a 21/03/2026
032/2025	015/2024	DISPENSA: 008/2025	I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUCOES EM GESTAO - CNPJ: 29.127.642/0001-38	12/03/2025 a 12/03/2026

Art. 3º A relação de contratos poderá ser atualizada mediante nova Portaria, conforme necessidade administrativa.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:A871FF01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1222, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:
Art. 1º Atualizar a **Portaria nº 1158/2025**, incluindo novos contratos sob a fiscalização da servidora **EMANUELLY MARQUES DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº 123.149.014-44, portadora da Cédula de Identidade nº 7.731.629 - SDS/PE, mantidas as demais disposições.

Art. 2° Contratos a serem fiscalizados por este servidor:

CONTRATO	PL	MODALIDADE	EMPRESA	VIGÊNCIA
0052025	0052025	DISPENSA: 004/2025	50 361 222 ALEXANDRE VENTURA DA SILVA - CNPJ: 50.361.222/0001-08	26/02/2025 a 26/02/2026
005/2025	013/2025	ADESÃO: 001/2025	MAP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME - CNPJ: 37.113.852/0001-03	10/02/2025 a 10/02/2026
006/2025	006/2025	DISPENSA: 005/2025	A CAMILO DA SILVA GAS - CNPJ: 12.651.884/0001-23	27/02/2025 a 27/02/2026
014/2025	014/2025	ADESÃO: 002/2025	LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ:20.693.777/0001-96	25/02/2025 a 25/02/2026
016/2024	009/2024	DISPENSA: 007/2024	MARIA VASTI SILVA MELO - CPF: ***.***.254-45	08/03/2024 a 31/12/2025

Art. 3º A relação de contratos poderá ser atualizada mediante nova Portaria, conforme necessidade administrativa.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:966B62F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cortês, por intermédio da Secretaria de Municipal de Transportes em conformidade da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo cotações de preços para elaboração do valor de referência do certame cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE CORTÊS/PE**, podendo eventuais interessados enviar COTAÇÃO no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o e-mail: cortesplanejamento@gmail.com ou entregar na Secretaria de Transportes na Rua Cel. José Belarmino, 48 – Centro – Cortês/PE, no horário de 8 às 14h.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **17/07/2025**.
O Termo de Referência será disponibilizado via e-mail, aos interessados. Outras informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Transportes ou através do Fone: (81) 9.9974-4794 no horário das 8 às 14h, de segunda a sexta feira.

Cortês/PE, 10 de julho de 2025.

JOSÉ WELLIGTON CISNEIROS SAMPAIO
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:5710FD7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Cumaru/PE, vem informar aos interessados, que tem intenção em contratação direta. OBJETO: **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa à Ouvidoria do Município de Cumaru–PE, com o objetivo de promover o fortalecimento institucional do setor, por meio de apoio técnico-operacional e estratégico à gestão das atividades desenvolvidas no âmbito da Ouvidoria.** Os interessados poderão solicitar o Projeto Básico para adequação das propostas e fornecer orçamentos de Preços, bem como Documentação de habilitação: no período de **10/07/2025** a **15/07/2025**, até as **17:00h.** Dúvidas através do e-mail: licitacaocumaru@gmail.com. Valor máximo da contratação – **R$30.000,00 (trinta mil reais).**

Cumaru-PE, 10 de julho de 2025.

JOSÉ ALEX DA SILVA ALEXANDRE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:7A2F2E10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CUMARU/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a

adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.Objeto: Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal. Contrato:n° 002/2024-PREV. Aderente:MUNICÍPIO DE CUMARU, sob o CNPJ nº 11.097.391/0001-20.neste ato representado pela sua Prefeita a Senhora MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA. Vigência:O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.Data da assinatura: 09 de julho de 2025.Fundamentação legal:Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Publique-se na forma da lei.

Cumaru/PE, 10 de julho de 2025.

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Prefeita do Municipio de Cumaru/ PE

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:B2845CB6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002-2025/FME PROCESSO ADM: Nº 004-2025/FME

Objeto:Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE – TIPO C – ELOISA GABRIELLE DA SILVA ARRUDA**, localizada no Distrito de Ameixas, Cumaru-PE, conforme detalhado no edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.437.347,82(um milhão e quatrocentos e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos):**TCS EMPREENDIMENTOS LTDA(47972147000107)** com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.437.347,82 (um milhão e quatrocentos e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CUMARU (PE), quinta-feira, 10 de julho de 2025

ZENAIDE ROZANGELA MEDEIROS DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:19709513

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 038/2025 – Pregão Eletrônico n° 004/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de material de expediente, destinado Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cupira/PE, pelo período de 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 016/2025; Empresa Contratada: **RENOVAVIX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.966.173/0001-08**. Valor Total da ata: **R$ 92.791,69**. Data de vigência: 25/06/2025 a 25/06/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 017/2025; Empresa Contratada: **A M DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55**. Valor Total da ata: **R$ 5.038,53**. Data de vigência: 25/06/2025 a 25/06/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:0A66DAED

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 012/2025 – Inexigibilidade n° 009/2025. Objeto: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel (PRÉDIO) com a finalidade de sediar as instalações do Cadastro Único - CADÚNICO, nesta localidade. **CONTRATO n° 030/2025**; Locador: **JOSÉ JOELSON DA SILVA, portador do RG nº** 6.XXX.494 **– SSP/PE, e do CPF/MF nº** 028.XXX.XXX-92. Valor Total Contratado: R$ 18.000,00. Data de vigência: 08/05/2025 a 08/05/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:7F99C563

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 038/2025 – Pregão Eletrônico n° 004/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de material de expediente, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Cupira/PE, pelo período de 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 014/2025; Empresa Contratada: **RENOVAVIX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.966.173/0001-08**. Valor Total da ata: **R$ 101.911,31**. Data de vigência: 25/06/2025 a 25/06/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:9A7B6C79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, Objeto: Aquisição de equipamento permanente hospitalar – **Digitalizador de Imagens Radiológicas Cr**, incluindo os serviços de instalação, acessórios, montagem, teste e treinamento, para atender as necessidades da Sala de Raio X do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza. **Valor Total Estimado R$ 86.250,00; Abertura da sessão dia 23/07/2025**

às 09:00 horas. Obtenções do edital: na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira - PE, 10 de julho de 2025.

EMILLIANE BEATRIZ DA SILVA GOMES **-**
Secretária Municipal de Saúde de Cupira-PE

Publicado por:
Andreia Maria da Silva Melo
Código Identificador:15494088

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 037/2025 – Pregão Eletrônico n° 005/2025. Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, pelo período de 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 023/2025; Empresa Contratada: **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.957.607/0001-80**. Valor Total da ata: **R$ 153.958,16**. Data de vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:170D21F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 038/2025 – Pregão Eletrônico n° 004/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de material de expediente, destinado a Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, pelo período de 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 025/2025; Empresa Contratada: **RENOVAVIX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.966.173/0001-08**. Valor Total da ata: **R$ 338.274,62**. Data de vigência: 25/06/2025 a 25/06/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 026/2025; Empresa Contratada: **A M DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55**. Valor Total da ata: **R$ 142.545,10**. Data de vigência: 25/06/2025 a 25/06/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:ED149ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 SRP Nº 005/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preço para fornecimento parcelado de equipamentos permanentes, motocicletas e automóvel para a campanha do IPTU PREMIADO, afim de incentivar o pagamento do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana). **Valor Total Estimado R$ R$ 179.864,68; Abertura da sessão dia 24/07/2025 às 09:00 horas.Informação e obtenções do edital:**na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira-PE, 10 de julho de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA **-**
Prefeito do Município de Cupira-PE.

Publicado por:
Andreia Maria da Silva Melo
Código Identificador:4366CC87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058- FMS/2023

Processo licitatório n.º 060-FMS/2023,Tomada de preços n.º002-FMS/2023Contraton.º 058FMS/2023. Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.207.731/0001-29, Contratada:GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME,CNPJ:08.051.919/0001-16.Objeto:Em razao do nao inicio do mesmo devido a impossibilidade de suspender o atendimento no local, pois o Hospital Municipal está em reforma, necessitando da utilização do espaço da policlinica para a realização do atendimento da rede Hospitalar e posterior inicio do objeto. Para tanto, é necessario prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quarta, por mais 03 (tres) meses.Vigência: 18/04/2025à17/07/2025, Dormentes-PE,18 de abril de 2025,

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1E469174

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058- FMS/2023

Processo licitatório n.º 060-FMS/2023,Tomada de preços n.º002-FMS/2023Contraton.º 058FMS/2023.Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.207.731/0001-29,Contratada:GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME,CNPJ:08.051.919/0001-16.Objeto:Em razao do nao inicio do mesmo devido a impossibilidade de suspender o atendimento no local, pois o Hospital Municipal está em reforma, necessitando da utilização do espaço da policlinica para a realização do atendimento da rede Hospitalar e posterior inicio do objeto. Para tanto, é necessario prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quarta, por mais 03 (tres) meses.Vigência: 18/04/2025à17/07/2025,Dormentes-PE,18deabrilde 2025,

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C4C62EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 876/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **JOSINA IRACI DE MENEZES**, Matrícula funcional nº 484**,** 180 (cento e oitenta) dias de licença prêmio no período de 1º de julho de 2025 a 27 de dezembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 1º de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D9D40BFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIODE ESCADA.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 11/07/2025
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 15/07/2025
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: escadaplanejamento@gmail.com ou na Sala da Comissão de Planejamento, no seguinte endereço na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Escada/PE, 10 de julho de 2025.

WASTINEY SILVEIRA DE LIMA
Presidente da Comissão de Planejamento
Matrícula:618550

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:3F120024

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N. 027/2025

EMENTA: Concede férias a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno da Casa Legislativa, amparado na Lei Orgânica Municipal, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias no período de 08/07/2025 a 06/08/2025, ao Servidor **RONALDO SARAIVA FONTES, FÉRIAS** referente ao período aquisitivo, relativo ao exercício financeiro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 07 de julho de 2025.

MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA
Presidenta

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:D5E3CF3D

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N. 028/2025

EMENTA: Concede férias a Servidora Efetiva e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno da Casa Legislativa, amparado na Lei Orgânica Municipal, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias no período de 08/07/2025 a 06/08/2025, a Servidora **ANTÔNIA JOSEFA DE AMORIM**, férias referente ao período aquisitivo, relativo ao exercício financeiro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidenta, 07 de julho de 2025.

MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA
Presidenta

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:5FE0EEAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

ERRATA AO RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE PREVENTIVA DE DOENÇA BUCAIS, EM ESTRATEGIAS DE SAÚDE DA FAMILIA E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EXU-PE**

ONDE SE LÊ: Licitantes Vencedores: MÁRCIA EDJANYA MEDEIROS CORDEIRO – EPP, CNPJ nº 07.740.088/0001-27, Rua Urbano Peixoto, 20 – Centro – Exu-PE

LEIA-SE: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,CNPJ: 04.267.668/0001-50, End.: Rua Minas Gerais, 220 - Campo Pequeno - Colombo-PR, PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA,CNPJ: 48.962.271/0001-54, End.: Rua República do Iraque, 40 - Jardim Oswaldo Cruz - São José Dos Campos-SP, SERTAO HOSPITALAR LTDA,CNPJ: 58.923.940/0001-32, End.: Rua José Barreto de Alencar, 360 – Centro - Araripina-PE

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:491263AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 587/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 587/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS POR MÊS EFETIVO TRABALHADO NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: CONSTRUTORA LUCENA LTDA, CNPJ: 37.717.529/0001-30, Valor: R$ 4.320.135,19 (Oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e setenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, Data de assinatura: 08/07/2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:21B6DC58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – Abertura realizada em 13/06/2025 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS POR MÊS EFETIVO TRABALHADO NO MUNICÍPIO DE EXU-PE**. Licitante Vencedor: CONSTRUTORA LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.717.529/0001-30, End.: Rodovia Asa Branca, nº 240 – Centro – Exu-PE. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 08 de julho de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A4843F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VII do art. 17 c/c inciso IV do Art. 71. ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 061/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS POR MÊS EFETIVO TRABALHADO NO MUNICÍPIO DE EXU-PE Na forma a seguir: CONSTRUTORA LUCENA LTDA, CNPJ: 37.717.529/0001-30, Endereço na Rodovia Asa Branca, nº 240 – Centro – Exu-PE. Valor da Proposta: R$ 4.320.135,19 (Oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e setenta centavos). Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surtam seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Exu – PE, 08 de julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B20708EF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - COMDICA EXU/PE.

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Exu-PE - COMDICA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida de concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania dos adolescentes.
CONSIDERANDO, que em cada município há um Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes para coordenar o Processo de Eleição de Entidades não Governamentais para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes (COMDICA) reuniu-se no dia 09 de julho, para aprovação do edital de cofinanciamento de projetos de OSCs de Exu-PE.

RESOLVE:
Art. 1- Convocar o Edital de Seleção de Projetos Oriundo de Entidades da Organização da Sociedade Civil para firmar parcerias com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Exu-COMDICA, através de cofinanciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA.
Art 2- Nomear os membros da Comissão de Avaliação que versa sobre o Edital de financiamento de projetos oriundos de OSCs de Exu-PE, a saber:
I – Miquelly Myrna Pinto Saraiva Cordeiro
II- Cícero Eduardo Alves Lopes
III- Graciele Rodrigues da Silva
Art. 3- Declarar que a presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Exu-PE.

Exu-PE, 10 de julho de 2025.

MIQUELLY MYRNA PINTO SARAIVA CORDEIRO
Presidente do COMDICA/Exu-PE

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:5F570AA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FEIRAPREV EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO CONTRATO Nº 003/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FEIRA NOVA–PE**. Contratante: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FEIRA**

NOVA (FEIRAPREV), CNPJ nº 14.929.918/0001-24. Contratado: **GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 20.852.678/0001-00. Período: 21 de fevereiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2026. Valor Total: R$ 469.996,64 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais, sessenta e quatro centavos).

Feira Nova – PE, 21/02/2025.

ANA PAULA DE SOUZA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:140C53A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00010/2025. AGC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Processo Nº: 00010/2025. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO VELORIO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA– PE. Valor: R$530.719,03.Abertura da sessão pública**: 10:00 horas do dia 28 de Julho de 2025.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 10/07/2025.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:0D9756AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 195/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO a servidora Senhora JOYCE VITAL DOS PASSOS, matrícula nº 99****, portadora do RG nº 4.***.*** SDS-PB e do CPF nº 085.***.***-**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, e declarar vago o referido cargo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se.

Flores – PE, em 10 de julho de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:626C0C67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que receberá, até o dia **15/07/2025**, **COTAÇÕES DE PREÇOS,** visando à aquisição de **materiais e equipamentos em aço inoxidável, com a finalidade de estruturação e funcionamento da Cozinha Comunitária nº 3** para atender às necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social no município de Gameleira-PE. Para maiores informações, entre em contato através do e-mail: **setordecompras@gameleira.pe.gov.br** ou compareça à Sede da Prefeitura, no Setor de Compras, localizado na **Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE**.

Gameleira/PE, 10/07/2025.

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS
Diretor do Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitações

Publicado por:
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:C4095F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 628/2025

Designa Comissão Organizadora para Concurso Público nº 001/2025 de Provas e Títulos para ingresso no Quadro do Magistério do Município de Gameleira/PE

CONSIDERANDO, a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas seis (06) no **Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no Quadro do Magistério do Municipio de Gameleira**.

CONSIDERANDO, o Estatuto do Servidor de Gameleira-PE Lei nº 837/91, a Lei nº 1.294 de 10/06/2025 (que autoriza o presente certame), O Plano de Cargos e Carreiras-PCC do Magistério e a legislação em vigor no ato da posse.

CONSIDERANDO, a necessidade de designar a Comissão Organizadora do Concurso Público,
O SR. **Leandro Ribeiro Gomes de Lima**, Prefeito do Município de Gameleira, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, como membros da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas no **Concurso Público de Provas e Titulos para ingresso no Quadro do Magistério do Municipio de Gameleira**:

I - Presidente:
Nome: **NELSON RAPOSO BRAGA NETO**
CPF: 640.823.004-06
Cargo Efetivo: Agente Administrativo Matrícula: 30017

II - Membros:
a) Nome: **DIOLEIDE CRISTINA DA SILVA**
CPF: 057.706.894-63
Cargo Efetivo: Agente Administrativo Matrícula: 800212

b) Nome: **SELMA KARLA SANTOS DE MIRANDA**

CPF: 719.517.844-72
Cargo Efetivo: Agente Administrativo Matrícula: 60018

Art. 2º Os membros da Comissão Organizadora serão responsáveis pela condução administrativa do certame, fiscalizando o acompanhamento de todas as suas etapas, recebendo documentos e analisando-os, além de prestando todas as informações necessárias a perfeita realização do certame junto a secretaria de educação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, PE, 20 de junho de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:48120997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 673/2025

Dispõe sobre o gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares para a servidora ROSICLEIDE ALVES DA SILVA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos para a servidora **ROSICLEIDE ALVES DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Matricula nº 61000 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 83, a partir do dia 10/07/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 10 de julho de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:D30F0965

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0302/2025

EMENTA – Arquiva Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 1376/2025 - GP de 26 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0145/2025 de 13 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 14 de março de 2025, que instaura Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de dois discentes contra uma Professora do Curso de Administração;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0248/2025 de 04 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 05 de junho de 2025, que prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, conforme razões apresentadas à Presidência pela Comissão processante;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 062/2025, de 07 de julho de 2025, emitido pela Assessoria da Presidência, que avaliou sobre os aspectos procedimentais conexos as devidas formalidades necessárias ao cumprimento do rito, opinando pelo arquivamento do referido processo;

CONSIDERANDO, que a Presidência acompanha o Parecer supracitado, bem como o relatório apresentado pela Comissão Processante no que se refere ao arquivamento do PAD 001/2025.

R E S O L V E:

Art. 1°- Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, nos termos presentes no relatório final apresentado pela Comissão Processante, respaldado pelo Parecer Jurídico nº 062/2025, emitido pela Assessoria da Presidência da AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:C0A36F20

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0303/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025.

EMENTA – Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor do Ensino Superior, Edital CESPA nº 021/2024 e 008/2025, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 1376/2025 - GP de 26 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor do Ensino Superior, normatizado pelo Edital CESPA 021/2024 e o resultado final do aludido Processo homologado em 06 de dezembro de 2024, consonante com o Edital de Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na data 09 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor do Ensino Superior, normatizado pelo Edital CESPA 008/2025 e o resultado final do

referido processo, homologado em 21 de maio de 2025, consoante com o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 22 de maio de 2025;

CONSIDERANDO, a ordem classificatória do certame e a necessidade apresentada pela Coordenação do curso de Medicina, em razão da disponibilidade de horários dos Professores e as particularidades do curso, onde cujas turmas precisarão ser subdivididas no processo ensino aprendizagem de modo a vivenciar a metodologia ativa nos eixos formativos do curso.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, a partir desta data, os candidatos aprovados abaixo, para efeito de contratação temporária no cargo de PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR, a comparecer na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA/Departamento Pessoal, portando cópia dos documentos abaixo relacionados: atestado médico de aptidão laborativa, expedido por um Médico do Trabalho; carteira de habilitação profissional obtida junto ao órgão de classe, carteira de identidade (REGISTRO GERAL; RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos dependentes, 01 (uma) foto 3x4, título eleitoral, 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou declaração de quitação eleitoral emitida pelo TRE, reservista (caso o candidato seja do sexo masculino), comprovante de escolaridade (Graduação e Especializações), certidões de regularidade com o erário, nas esferas: Municipal, Estadual e Federal, declaração informando que no exercício da função pública, o candidato não sofreu penalidades incompatíveis com a investidura em cargo público; declaração de antecedentes criminais estadual e federal, declaração de bens móveis e imóveis, carteira de trabalho (frente e verso), carteira do registro profissional, PIS/PASEP. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas implicará a desclassificação do mesmo, ocasião em que será convocado o próximo, obedecendo à ordem de classificação.

CONFORME A NECESSIDADE Edital CESPA 021/2024		
FUNDAMENTOS BIOLÓGICOS E MEDICINA – MED 1, 2, E 3 - A		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**ORDEM**
2500110026	BRUNO JOSÉ DA SILVA BEZERRA	4º

CONFORME A NECESSIDADE Edital CESPA 008/2025		
MISCO B – SAÚDE COLETIVA E HUMANIDADES (MED 4)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**ORDEM**
252M110007	MOACIR JAPEARSON ALBUQUERQUE MENDONÇA	3º

Art. 2º - Essa portaria entra em vigora partir de sua convocação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:3E9C489C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0304/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025.

EMENTA – Rescinde contrato de Professor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 1376/2025 - GP de 26 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da AESGA;

CONSIDERANDO, o contrato nº 014/2025, cuja vigência se encerra em 10 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1°- Rescindir, o vínculo contratual da Professora **Marília de Lourdes Lima dos Santos**, fixando a data de 10 de julho de 2025 como referência para o encerramento do vínculo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:091EA8B2

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025-AMSTT

Contrato nº 010/2025-AMSTT, referente a Ata de Registro de Preços nº 006/2025/SECP/2025 – Processo Licitatório nº 001/2025-PMG – Pregão Eletrônico nº 001/2025-PMG. **Contratante**: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69; **Contratada:** empresa **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME**, CNPJ nº 08.604.460/0001-30. O objeto do presente instrumento é a Adesão à Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação de estrutura para o evento 33º Festival de Inverno de Garanhuns. A estrutura necessária inclui tendas, camarins (salas), grids, fechamento com tapumes e disciplinadores, abrangendo montagem, manutenção e desmontagem. O valor total da contratação é de R$ **R$ 299.220,70 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte reais e setenta centavos)**. O presente instrumento contratual subordina-se às regras de Direito Público, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei Municipal nº 3918/2013, Lei Municipal 3878/2013 e demais legislações aplicáveis. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de julho de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, contados a partir da data da sua assinatura, não prorrogável.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor Presidente
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E330DECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1650/2025-GP

"Dispõe sobre destituir e revogar gratificação da função de Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **PETRUCIA PEREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº. **066.781.854-55,** titular do cargo efetivo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, matrícula nº. **11.096**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, **REVOGANDO** a gratificação de **20%** (vinte por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a **30 de junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **30 de junho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:00ABEE3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1651/2025-GP

"Dispõe sobre a convocação do conselheiro tutelar titular interino e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, e, sobretudo pela **Lei Municipal nº**. **3.910/2013**, no que se refere ao Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 004/2024-GP de 08 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art 1° CONVOCAR, o suplente para preenchimento da vaga de **CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR INTERINO**, o Srº. **STONI COSTA DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF nº. **549.610.764-49**, no período de **02 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025** em decorrência do afastamento para gozo de férias do **conselheiro tutelar, JOSÉ THEMISTOCLES DA SILVA BARROS,** portador do CPF nº. **086.912.494-39**, atendendo à solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do **Ofício n° 011/2025-COMDICA**, de acordo com o **Art. 28 da Lei municipal 3.910/2013** de **11.06.2013.**

Art 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de julho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CF05278E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1652/2025-GP

"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação da função de Secretário(a) Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.13354.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR, CONCEDENDO** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67, Inciso III da Lei 3758/2010 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 5232/2024**, com vigência retroativa a **01 de julho de 2025**.

MAT	NOME	CARGO	CPF	%
11.101	EDVALDO TAVARES SOBRINHO	AGENTE DE DISCIPLINA	072.924.954-94	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de julho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:48F72A72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1653/2025-GP

"Dispõe sobre destituir e revogar gratificação da função de Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.13353.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **PETRUCIA PEREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº. **066.781.854-55,** titular do cargo efetivo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, matrícula nº. **11.096**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, **REVOGANDO** a gratificação de **20%** (vinte por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a **30 de junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **30 de junho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4807378C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1654/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por produtividade ao servidor relacionado, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, **GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE**, com respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 5º, IX,** da **Lei Municipal nº 3.893/2013,** com vigência no período de **01 de julho de 2025** a **31 de julho de 2025**.

MAT	NOME	CARGO	CPF	%
7.366	JOSÉ IVAN LEITE MONTEBELO	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	061.025.754-40	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de julho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E95BF81C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1655/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por produtividade à servidora relacionada e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, **GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE**, com respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 5º, IX,** da **Lei Municipal nº 3.893/2013,** com vigência no período de **01 de julho de 2025** a **31 de julho de 2025**.

MAT	NOME	CARGO	CPF	%
25.882	SAMARA JULIANA PONTES COSTA	ASSISTENTE DE CERIMONIAL E EVENTOS	055.893.644-00	100%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de julho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CFEFF99D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, por meio de sua Presidente, **no uso de suas atribuições legais**, torna pública a **revogação da Convocação para Apresentação de Cotação de Preços**, publicada na edição nº 3880 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 09 de julho de 2025, sob o Código Identificador D4D368B0, cujo objeto era a **contratação de serviço de manutenção de cano da tubulação hidráulica localizada no Departamento de Arquivo deste Instituto**.

A presente revogação se dá em razão da **necessidade de ampliação do escopo do serviço inicialmente previsto**, que agora incluirá intervenções mais abrangentes, não se limitando apenas ao reparo da tubulação localizada no setor mencionado.

Dessa forma, torna-se necessário reformular o procedimento de contratação para atender adequadamente à nova demanda.

Garanhuns/PE, 10 de julho de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:EDE2E5DC

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, por meio de sua Presidente, **no uso de suas atribuições legais**, torna pública a **revogação da Convocação para Apresentação de Cotação de Preços**, publicada na edição nº 3880 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 09 de julho de 2025, sob o Código Identificador 786AE9AC, cujo objeto era a **aquisição de 1 (uma) lâmpada para o Departamento do Arquivo deste Instituto**.

A revogação se justifica **pela ausência de necessidade da aquisição**, uma vez que a demanda anteriormente identificada foi sanada por outros meios administrativos, tornando-se desnecessária a continuidade do procedimento de contratação.

Garanhuns/PE, 10 de julho de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:4FFB4EBB

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025/PMG

Objeto: Contratação de equipes de Bombeiro Civil/Brigadas, segurança desarmada e equipe de apoio, com vistas a auxiliar na organização e oferecer suporte técnico-operacional durante os eventos do calendário anual do município, promovido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns, através da Secretaria Municipal de Cultura. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025/SECP/PMG, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: **MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA EPP** - CNPJ sob o nº 08.668.863/0001-43. VALOR REGISTRADO: **R$ 104.940,00 (cento e quatro mil e novecentos e quarenta reais).**

Garanhuns, 04 de Julho de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:655F50B1

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025/PMG

Objeto: Contratação de equipes de Bombeiro Civil/Brigadas, segurança desarmada e equipe de apoio, com vistas a auxiliar na organização e oferecer suporte técnico-operacional durante os eventos do calendário anual do município, promovido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns, através da Secretaria Municipal de Cultura. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025/SECP/PMG, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: **FALCÃO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA** - CNPJ sob o nº 50.860.637/0001-26. VALOR REGISTRADO: **R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).**

Garanhuns, 04 de Julho de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C24ACB0D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025/PMG

Objeto: Contratação de equipes de Bombeiro Civil/Brigadas, segurança desarmada e equipe de apoio, com vistas a auxiliar na organização e oferecer suporte técnico-operacional durante os eventos do calendário anual do município, promovido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns, através da Secretaria Municipal de Cultura. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025/SECP/PMG, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: **TRINCHEIRA SEGURANÇA LTDA** - CNPJ sob o nº 45.856.094/0001-33. VALOR REGISTRADO: **R$ 682.720,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e setecentos e vinte reais)**
Garanhuns, 09 de Julho de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B1D2C327

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025/PMG

CONTRATO Nº 027/2025/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS LTDA** - CNPJ nº. 04.433.259/0001-87. **OBJETO**: Permissão de uso de parte das áreas públicas denominadas Esplanada Cultural Mestre Dominguinhos, Parque Euclides Dourado e Parque Ruber Van Der Linden. A finalidade é possibilitar a montagem, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à exploração comercial durante o Festival de Inverno de Garanhuns – FIG, compreendendo a venda de camarotes, barracas e áreas reservadas voltadas à acomodação do público, em conformidade com as normas de segurança, acessibilidade e organização do espaço urbano, conforme especificações e quantidades constantes e descritas no item 9.0 do Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R$ 254.861,76 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 18 de junho de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7DE30709

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 018/2025/SECP/PMG

CONTRATO Nº 036/2025/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA EPP** - CNPJ sob o nº 08.668.863/0001-43. **OBJETO**: Contratação de equipes de Bombeiro Civil/Brigadas, segurança desarmada e equipe de apoio, com vistas a auxiliar na organização e oferecer suporte técnico-operacional durante os eventos do calendário anual do município, promovido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns, através da Secretaria Municipal de Cultura. **VALOR GLOBAL: R$ 104.940,00 (cento e quatro mil e novecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 04 de Julho de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2498F3BB

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 019/2025/SECP/PMG

CONTRATO Nº 037/2025/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: FALCÃO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA** - CNPJ sob o nº 50.860.637/0001-26. **OBJETO**: Contratação de equipes de Bombeiro Civil/Brigadas, segurança desarmada e equipe de apoio, com vistas a auxiliar na organização e oferecer suporte técnico-operacional durante os eventos do calendário anual do município, promovido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns, através da Secretaria Municipal de Cultura. **VALOR GLOBAL: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 04 de Julho de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:241F998C

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025/PMG
CONTRATO Nº 038/2025/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: OPÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** - CNPJ nº. 31.500.304/0001-41. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura como: box truss, palco, tendas, pavilhão, iluminação, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem para utilização durante o Festival de Inverno de Garanhuns - FIG. **VALOR GLOBAL: R$ 1.168.994,62 (Um milhão, cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 07 de julho de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3D6E3BFF

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 020/2025/SECP/PMG

CONTRATO Nº 039/2025/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: TRINCHEIRA SEGURANÇA LTDA** - CNPJ sob o nº 45.856.094/0001-33. **OBJETO**: Contratação de equipes de Bombeiro Civil/Brigadas, segurança desarmada e equipe de apoio, com vistas a auxiliar na organização e oferecer suporte técnico-operacional durante os eventos do calendário anual do município, promovido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns, através da Secretaria Municipal de Cultura. **VALOR GLOBAL: R$ 682.720,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 09 de Julho de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FD8234AC

SECRETARIA DE CULTURA
LISTA DE HABILITADOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, informar os habilitados e inabilitados no Edital de Credenciamento 003/2025, que tem por objeto o **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Audiodescrição, por meio do fornecimento de profissionais capacitados e dos equipamentos adequados, destinados ao atendimento das necessidades logísticas das atividades relacionadas ao Festival de Inverno de Garanhuns – FIG.**

PROPONENTE	CONDIÇÃO
CM COMUNICAÇÃO PARA O MUNDO LTDA	HABILITADA

A Secretaria de Cultura esclarece ainda que a referida empresa foi a única inscrita no credenciamento, sendo assim a única a submeter seu interesse de credenciamento e submeter a documentação necessária.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9773A309

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 124/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – N° 055/2024

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 124/2024 - CPLC**, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS EM RELAÇÃO AOS EVENTOS REALIZADOS ANUALMENTE**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**- CNPJ n° 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA - CNPJ nº 28.823.356/0001-44. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 29 de Julho de 2025.

Garanhuns, 09 de Julho de 2025.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D82E149E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHO Nº 004/2025

CONSIDERANDO o relatório do Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura, Obras E Serviços Públicos, o Sr. Arnaldo José de Siqueira Neto, Mat. 25330, de **17 DE JUNHO DE 2025**, comunicando sobre a entrega de obra relativo ao contrato de prestação de serviços nº 041/2021 – cujo o objeto versa sobre: *contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos e drenagem pluvial na rua Dr. José Francisco de Souza, município de Garanhuns/PE*, somado aos impedimentos, que inviabilizaria a prestação de contas, perante a empresa **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 14.741.760/0001-64, oriundo do programa FEM – Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal, previsto pela Lei Estadual nº 14.921 de 11 de março de 2013, decorrente do Procedimento Licitatório nº 018/2021, Tomada de Preços nº 006/2021, de acordo com as especificações e normas constantes no Projeto Básico/Planilhas e documentos acostados;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realizar o pagamento pela via administrativa seguindo o rito procedimental comum, e a recomendação da gestão de contratos pela abertura de procedimento administrativo, afim de averiguar os métodos que cercaram o contrato 041/2021;

CONSIDERANDO que na data de 06 de dezembro de 2023, a empresa ora participe, apresentou o Boletim de Medição 04, com o atesto de 96,58% (noventa e seis, vírgula oitenta e cinco por cento) de conclusão obra, somado com a justificativa do secretario executivo da impossibilidade de ser custeada com recursos do FEM;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo patrimônio público inerente a todo aquele que ocupa função pública, além das primazias que decorrem das normas jurídicas, em especial a Lei nº 8.666/93 (Lei de Contratos Administrativos), revogada pela Lei 14.133/21 e ainda os Princípios Constitucionais elencadas no art. 37 da Constituição Federal, do princípio geral do direito que veda o enriquecimento sem causa;

CONSIDERANDO a necessidade da instauração de Processo Administrativo Indenizatório para apurar possíveis danos ao erário publico, seja por ações judicializadas ou por enriquecimento ilícito, por parte da não prestação de contas com a empresa **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 14.741.760/0001-64;

CONSIDERANDO o dever de dar publicidade a todos os atos da Administração Pública e seus administrados e ao público em geral;

Determino:

A abertura de Processo Administrativo para apuração dos fatos relativos a execução do contrato 041/2021 para averiguar os motivos que impediram a prestação de conta perante a empresa **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 14.741.760/0001-64, e posterior regularização, no que couber;

Em razão do interesse público na resolução da questão e em face da complexidade da matéria ora versada no Processo Administrativo Indenizatório, a nomeação de Comissão de Processo Administrativo para apuração dos fatos em comento pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública;

Que seja levantada toda a documentação nos setores competentes desta Secretaria, para que seja devidamente apurado os fatos apontadas pelo Engenheiro Civil, Arnaldo José de Siqueira Neto, Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura, Obras E Serviços Públicos, Mat. 25330

Registre-se e cumpra-se.
Garanhuns/PE, 10 de julho de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria n° 004/2025 e 005/2025 – GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:67D37C0F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 118/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022
TOMADA DE PREÇOS 029/2022

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 118/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE USO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DO MUSEU DO FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS**. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** JC3 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ N.º 27.263.594/0001-80. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **04 (quatro) meses**, contados a partir de 10 de Abril de 2025.

Garanhuns, 02 de Abril de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1E68E917

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 001, DE 10 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 14.741.760/0001-64, EM RAZÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2021 - CPLC, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, CUJO OBJETO REFERE-SE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA DR. JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO/PLANILHAS E EDITAIS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, BEM COMO TODOS OS SEUS ANEXOS.

O Secretária de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a impossibilidade de realizar o pagamento pela via administrativa seguindo o rito procedimental comum, e a recomendação da gestão de contratos pela abertura de procedimento administrativo, afim de averiguar os métodos que cercaram o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2021 - CPLC;

CONSIDERANDO que na data de 06 de dezembro de 2023, a empresa ora participe, apresentou o Boletim de Medição 04, com o atesto de 96,58% (noventa e seis, vírgula oitenta e cinco por cento) de conclusão obra, somado com a justificativa do secretario executivo da impossibilidade de ser custeada com recursos do FEM;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo patrimônio público inerente a todo aquele que ocupa função pública, além das primazias que decorrem das normas jurídicas, em especial a Lei nº 8.666/93 (Lei de Contratos Administrativos), revogada pela Lei 14.133/21 e ainda os Princípios Constitucionais elencadas no art. 37 da Constituição Federal, do princípio geral do direito que veda o enriquecimento sem causa;

CONSIDERANDO a necessidade da instauração de Processo Administrativo Indenizatório para apurar possíveis danos ao erário publico, seja por ações judicializadas ou por enriquecimento ilícito, por parte da não prestação de contas com a empresa **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 14.741.760/0001-64;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público, além dos elencados na Lei nº 8.666/93 (Lei de Contratos Administrativos), revogada pela Lei 14.133/21;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor **JOSÉ VALDEMIR ALVES JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 054.870.954-85 Matrícula nº 11.898, com cargo comissionado de Diretor do Departamento de Fiscalização, símbolo (CC3), portaria 170/2025, lotada na Secretaria Municipal de

Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 005/2025**.

Art. 2º. Designar a servidora **PRISCILA DE LIMA LEITE**, inscrita no CPF nº 100.238.594-66 Matrícula nº 25.514, Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Indenizatório na qualidade de na qualidade na qualidade de **1ª Secretária.**

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA KRYCIA COSTA DE OLIVEIRA** inscrito no CPF nº 107.559.294-11 - ENGENHEIRA CIVIL - MAT. 25.479, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Indenizatório na qualidade de na qualidade **de 2ª Secretária**.

Art. 4º. Definir a competência do Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Garanhuns, o Sr. **Sinval Rodrigues Albino,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Indenizatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns/PE, 10 de julho de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria N° 004/2025 E 005/2025 – GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A9D8E32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 023/2025 – SEDUC decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025 - SEDUC. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA -** CNPJ n° 03.527.052/0001-09. Objeto:contratação dE empresa para manutenção, desenvolvimento e suporte de um **Sistema de Gestão Financeira onLine**, em ambiente WEB, customizável, com tecnologia em nuvem e treinamento destinado à Secretaria de Educação de Garanhuns/PE, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato, sendo prorrogável por igual período.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:89F2A19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) aquisição de ração para felinos e feno para equinos
As seguintes contratações serão destinadas ao centro de controle ambiental. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.adsaued@gmail.com, em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 10 de julho de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:C033B87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 26/2024

Ao Senhor
Jucelito Severino Pizzoli

A Secretária de Saúde de Garanhuns/PE, Catarina Tenório Ferro, através da Comissão Processante designada por ordem desta, mediante Portaria nº 26, de 22 de maio de 2024, para atuar no Processo Administrativo Sancionatório n° 26/2024, instaurado por intermédio do Termo de Abertura publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE em 23/05/2024 (Código Identificador: 370E5DCA), ato que instaurou o P.A, **NOTIFICA** ao Sr. Jucelito Severino Pizzoli, representante legal da empresa **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04648801000119, Contrato nº 218/2023 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 030/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023, acerca do teor do Relatório Final, cuja cópia segue anexa, dos fatos constantes no sobredito processo, bem como o despacho da autoridade competente, no qual constata inexecução contratual e os referidos cálculos das multas aplicadas. Na oportunidade, consigna-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta, para:

a) Tomar ciência do conteúdo dos autos;
b) Apresentar de defesa.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2025-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:4B395994

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.257/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JONATHAN CESAR FERREIRA DE SANTANA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.646.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 105.326.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Engenharia de Tráfego, símbolo

CC-5, vinculado a Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F27409AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.258/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 1.194/2025 que nomeava **HEBERT DE AZEVEDO COSTA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.621.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 091.242.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Desenvolvimento do Turismo, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:DE0002EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.259/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 1.201/2025 que nomeava **THALYS GUILHERME BERNARDINO DE OLIVEIRA ALVES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.473.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 702.497.***-** para exercer o cargo em comissão de Gerência de Organização de Eventos, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9F8E106A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.260/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **THALYS GUILHERME BERNARDINO DE OLIVEIRA ALVES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.473.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 702.497.***-** para exercer o cargo em comissão de Gerência de Desenvolvimento do Turismo, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A5FC8832

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.261/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **HEBERT DE AZEVEDO COSTA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.621.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 091.242.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Organização de Eventos, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana/PE

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4994E24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.262/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 1.188/2025 que nomeava **BRUNO MARIO BARROS GUSMÃO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.782.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 856.698.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Planejamento e Apoio Agropecuário, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria de Agricultura, pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:70D29E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.263/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora efetiva **NATÁLIA BARBOSA DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.114.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 046.678.***-**para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Especial, símbolo AP-1, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7DEB9AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.264/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARCOS AUGUSTO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.462.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 059.663.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Iluminação Pública, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1AEAF571

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.265/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.887.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 794.111.***-**, para exercer o cargo em comissão de Agente de Contratação Pública da Coordenadoria de Licitações e Contratos, símbolo CC-1, vinculado a Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana/PE

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C2B0DFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.266/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **FRANCISCO SOARES DE MELO FILHO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 31.092.***-*DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 892.261.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Inovação Tecnológica, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1661B8E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.267/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **ELANE RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.584.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 050.450.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Planejamento e Gestão Ambiental, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8F274F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.268/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **EDJÂNE FIRMINO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.131*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 781.298.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Controle Ambiental, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9489967A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.269/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **LILIAN VITÓRIA DE LIMA MESSIAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.580.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 715.276.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Execução e Captação de Recursos, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria de Planejamento e Estratégico do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E1587E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.270/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **WILLIANI GOMES QUIRINO DE SOUZA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.052.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 093.280.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Contratos e Convênios, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria de Arrecadação e Finanças do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:ABA03368

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.271/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **BRENA MARIA DE BARROS GUSMÃO CABRAL,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.236.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 819.359.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Programação Execução do Orçamento, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria de Arrecadação e Finanças do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4AFE2278

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.272/2025

v**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **LILIAN CAROLINE EMILIANO DE SÁ,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.619.***SDS/PE,

inscrita no CPF sob o nº 094.510.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Controle e Acompanhamento, símbolo CC-6, vinculado a Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A14FF977

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.273/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **DENISE SANTOS DE MOURA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.516.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 067.435.***-**para exercer o cargo em comissão de Gerência de Almoxarifado, símbolo CC-6, vinculado a Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:911C8544

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.274/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **ERILANE INGRID BENTO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.126.*** SDS/SP, inscrita no CPF sob o nº 109.782.***-**para exercer o cargo em comissão de Gerência de Almoxarifado, símbolo CC-6, vinculado a Secretaria de Administração e gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:647D6382

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.275/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **DANIELLE KARINA GONÇALVES DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 53823*** SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 057.873.***-**para exercer o cargo em comissão de Gerência de Agronegócio e Pesca, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8D3FCE60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.276/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **SERVITULIO GOMES DOS SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.430.*** SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 042.704.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Manutenção de Prédios Públicos, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4DCCA63B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.277/2025

v**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **EDUARDO OLIMPIO DA COSTA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.516.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 184.014.***-**para exercer o cargo em comissão de Gerência de Planejamento e Apoio Agropecuário e Pesca, símbolo

CC-5, vinculado a Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:18C319F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.279/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **PEDRO NEIVA VAZ SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.979.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 059.618.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Contratos Públicos, símbolo CC-1, vinculado a Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana/PE

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A550222E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.280/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ERIKA ESTEVÃO BARBOSA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.512.***SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 032.031.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Apoio Operacional da Coordenadoria de Licitações e Contratos, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:457628F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.281/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **CLEVES MOREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11.096.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 025.916.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Apoio Operacional da Coordenadoria de Licitações e Contratos, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4A1C9B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.282/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.842.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 048.422.***-**, para exercer o cargo em comissão de Agente de Contratação Pública da Coordenadoria de Licitações e Contratos, símbolo CC-1, vinculado a Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana/PE

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4F12CED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.283/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1° - Nomear e Designar o Coordenador de Licitações e Contratos, os Agentes de Contratações Públicas e a Equipe de Apoio, para compor a Comissão da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Goiana, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Cultura, Agência de Meio Ambiente, Agência de

Desenvolvimento de Goiana e Instituto de Previdência Social do Município de Goiana/PE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

- **ANA CATHARINA PEREZ DE BARROS**, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 41.343.*** SDS/PE, inscrita no CPF n° 864. 135.***-**.

II – AGENTES DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:

- **DIOGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAUJO**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 6.842.*** SDS/PE, inscrito no CPF n.° 048.422.***-**;

- **LUIZ ANTÔNIO CUNHA BARRETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 38.874.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.° 794.111.***-**.

III – EQUIPE DE APOIO:

- **JACSON CARLOS AFONSO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n° 5.643.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° 051.802.*** -**;

- **PATRÍCIA CASTRO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 7.112.***SDS/PE, inscrita no CPF n° 089.225.***-**;

- **ERIKA ESTEVÃO BARBOSA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 2.512.*** SSP/PB, inscrita no CPF sob o n° 032.031.***-**;

- **CLEVES MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 11.096.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° 025.916.***-**;

Art. 2° - Os servidores efetivos, designados como apoios no Art. 1°, III, deste Decreto, têm direito à Gratificação e aos regramentos da Comissão de Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Goiana, conforme disposto na Lei n° 2.533/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7A393643

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.284/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Goiana**:

NARCISO LEITE BRAGA NETO

CPF nº: 042.163.***-**

Art. 2º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **Prefeita Municipal de Goiana**:

ANA PAULA BARBOSA DE GOES GUIMARÃES

Cargo: Coordenadora de Controle Interno
CPF nº: 784.477.***-**
E-mail: anapaulaguimaraes@goiana.pe.gov.br

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:DA489944

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.285/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **ROBERTA DE MELO FONSECA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.089.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 033.046.***-**para exercer o cargo em comissão de Gerência de Administração Financeira e Orçamentária, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Arrecadação e Finanças do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:756BAFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.286/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **LORENA CAMPOS DE MELO FIGUEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.538.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 062.168.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Administração Financeira e Orçamentária, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Arrecadação e Finanças do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:DD5B359F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.287/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **GIVANILDO PEREIRA DE SOUZA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.682.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 029.501.***-**para exercer o cargo em comissão de Gerência de Licitações e Contratos, símbolo CC-2, vinculado a Secretaria de Arrecadação e Finanças do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:ED9C7249

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.288/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **DANIEL DE ALBUQUERQUE BARACHO JUNIOR,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.755.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 010.013.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Administração tributária, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Arrecadação e Finanças do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:57EC2E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.291/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 2.284/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 827/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **CARLOS ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA,** brasileiro, matrícula 2474, portador da cédula de identidade nº 1.893.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 215.329.***-**ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de julho de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5016BBA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025 AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANGEIROS, GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, E CARNES E FRIOS PARA AS COZINHAS COMUNITARIAS E PROGRAMAS DO FUNDO ASSISTENCIA SOCIA

Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANGEIROS, GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, E CARNES E FRIOS PARA AS COZINHAS COMUNITARIAS E PROGRAMAS DO FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL. Valor: R$708.684,05.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 25 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 25 de Julho de 2025. No site www.licitanet.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Granito, 16/06/2025.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:4DF6A70D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 068/2025 - PE 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 027/2025 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CAMOCIM, LOCALIZADA NO SÍTIO CAMOCIM, ZONA RURAL DE GRAVATÁ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E PLANILHAS, ANEXOS DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 241.037,36 (duzentos e quarenta e um mil trinta e sete reais e trinta e seis centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 11/07/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 24/07/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 24/07/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 10 de julho de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:B007C66B

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 143/2025 - PE 039/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 039/2025 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE 10.000 (DEZ MIL), CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE DE GRAVATÁ, COM ENTREGA EFETUADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 1.866.400,00 (um milhão oitocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 11/07/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 23/07/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 23/07/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 10 de julho de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:EA5A09AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMUD/GRAVATÁ Nº 002/2025

DIVULGA O EDITAL COMUD GRAVATÁ 001/2025, QUE CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, DEVIDAMENTE CADASTRADAS NESTE CONSELHO, PARA A ASSEMBLEIA ORDINÁRIA GERAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE CADASTRADAS NESTE CONSELHO, VISANDO A ELEIÇÃO DA NOVA BANCADA DA SOCIEDADE CIVIL DO PLENO DESTE CONSELHO, PARA O MANDATO 2025/2027.

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Gravatá/PE – COMUD Gravatá, no uso de suas atribuições, e considerando o teor da Lei Municipal nº 3.477, de 26 de junho de 2009,
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar o Edital COMUD Gravatá 001/2025, que CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, DEVIDAMENTE CADASTRADAS NESTE CONSELHO, PARA A ASSEMBLEIA ORDINÁRIA GERAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE CADASTRADAS NESTE CONSELHO, VISANDO A ELEIÇÃO DA NOVA BANCADA DA SOCIEDADE CIVIL DO PLENO DESTE CONSELHO, PARA O MANDATO 2025/2027, nos termos do Edital COMUD Gravatá nº 001/2025.
Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, e publicação, que deve se dar no Mural de Publicações da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município e por conseguinte no Diário Oficial da AMUPE.
Gravatá, aos 10 de julho de 2025.

DANILO JOSÉ BARBOSA DA SILVA
Secretário Executivo – COMUD Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:FAD74DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 092/2025

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 092/2025, referente ao Processo nº 146/2025, com fulcro no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE. Empresa:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, localizada à Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Centro, São José dos Pinhais/PR. **Valor da Contratação: R$41.663,48 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.**

Gravatá, 10 de julho de 2025

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:38E38916

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 123/2024-CPL. Pregão Eletrônico nº 043/2024. Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** MERCONSUMO LTDA, CNPJ Nº 05.215.437/0001-66, localizada na RUA MARECHAL DEODORO, 93, 1 ANDAR, ENCRUZILHADA, RECIFE/PE. **Lote:** 03. **Valor:** R$3.499,92 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **Lotes Fracassados:** 01 e 02. Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 10 de julho de 2025.

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Defesa Civil.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:3CA4B3A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IATI, torna público que se encontra disponível na Secretaria de Assistência Social do município de Iati, o Edital da Chamada Pública nº 001/2025-FMAS. Para Cadastro de Fornecedores. – Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr.: Aquisição de Hortifrúti provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento das ações sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iati-PE, com o objetivo de promover a segurança alimentar e nutricional

de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da distribuição de alimentos em programas e serviços sócio assistenciais, como cestas básicas, cozinhas comunitárias, bancos de alimentos e outros, com ***Dispensa de Licitação, Lei nº 13.019/2014, Lei 11.326/2006, Lei 12.512/2011, Decreto 11.476/2023, Lei 8.742/1993, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.***
- Valor máximo estimado é de: **R$ 161.608,72 (cento e sessenta e um mil e seiscentos e oito reais e setenta e dois centavos).**

- Data e local de abertura dos envelopes, dia **24 de julho 2025às 11:00hs** horário local, na Secretaria de Assistência Social do município de Iati, situada na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, Iati-PE.

- Informações Adicionais no mesmo endereço da sessão no horário de 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira.

Iati, 10 de julho de 2025.

ELDER TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:F9A3FCE2

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025-PMI

- DISTRATO DO CONTRATO. Termo de Distrato Unilateral do Contrato nº. 023/2025-PMI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iati/Secretaria de Cultura. CONTRATADA: LUANA VANESSA GADELHA DA CRUZ. - CNPJ: 55.028578/0001-48. OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, destinados à implantação, estruturação e fortalecimento da Banda Marcial vinculada à Secretaria Municipal de Cultura de Iati/PE. FUNDAMENTO LEGAL: Incisos V e VIII, do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente distrato opera seus efeitos a partir de 10/07/2025.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 10 de julho de 2025.

PAULINO ANDRÉS RAMOS SOUZA
Secretário de Cultura
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:853EACFD

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025-PMI

- DISTRATO DO CONTRATO. Termo de Distrato Unilateral do Contrato nº. 024/2025-PMI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iati/Secretaria de Cultura. CONTRATADA: MATHEUS DE ARAÚJO CARVALHO DE SOUSA - CNPJ: 50.977.661/0001-40. OBJETO: Aquisição de equipamentos para montagem e estruturação de um estúdio multimídia, com vistas ao fortalecimento das ações culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Iati-PE. FUNDAMENTO LEGAL: Incisos V e VIII, do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente distrato opera seus efeitos a partir de 10/07/2025.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 10 de julho de 2025.

PAULINO ANDRÉS RAMOS SOUZA
Secretário de Cultura
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:70FC4903

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE** PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO **COCO DE DONA ZEZÉ**, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO POLO CUIEIRAS, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, ÀS 16:00H; E DO GRUPO **COCO PISADO,** EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO POLO MANGUE SECO – NOVA CRUZ, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, ÀS 13:00H.**CONTRATANTE:** Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE**. Inscrita no CNPJ sob o nº 37.113.852/0001-03; **VALOR DO CONTRATO:** de **R$ 7.000,00 (sete mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:** 0210; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 021003; **AÇÃO GORVERNAMENTAL:** 2.092; **DESPESA ORÇAMENTARIA**: 3.3.90.39.00**; FONTE DE RECURSO**: 1.500.0000; **VIGÊNCIA** DO CONTRATO: 12 (doze) meses), a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5F8CC82A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADESÃO - ADESÃO Nº 009/2025

A Secretaria de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público, órgão ligado a Prefeitura Municipal de Igarassu devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **10.359.560/0001-90**, da Ordenadora de Despesas, a **Sr.ª Andreika Asseker do Amarante**, tomando como base o Parecer Jurídico, emitido pelo Setor Jurídico da Secretaria de Gestão Integrada e o Termo de Autuação, emitido pela Comissão Permanente de Licitação III, resolve realizar a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 043/2024, proveniente do Processo Licitatório nº. 076/2024 – Pregão Eletrônico nº. 020/2024, que tem por objeto o **Registro de preços consignado em ata, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Bayeux – PB.** Tendo como fornecedor, a empresa, empresa **Printex Serviços Graficos e Comercio Varejista de Multi Utilidades; CNPJ Nº 32.194.799/0001-90,** com sede à Rua Beaurepaire Rohan, nº 404, Sala 00001, Centro, João Pessoa – PB, CEP.: 58010-001, Telefone: (83) 3023-2655 / (83) 9 8883-7174, E-mail: gprintex@hotmail.com; representada pelo Sr.º Hallyson C. C. de Souza**.** O total geral da presente Adesão importa em **R$ 275.780,50 (Duzentos e setenta e cinco mil setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos),** conforme planilha anexa aos altos do processo.
Considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Igarassu, 10 de julho de 2025.

ANDREIKA ASSEKER DO AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:378A5159

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADESÃO - ADESÃO Nº 010/2025

A Secretaria de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público, órgão ligado a Prefeitura Municipal de Igarassu devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **10.359.560/0001-90**, da Ordenadora de Despesas, a **Sr.ª Andreika Asseker do Amarante**, tomando como base o Parecer Jurídico, emitido pelo Setor Jurídico da Secretaria de Gestão Integrada e o Termo de Autuação, emitido pela Comissão Permanente de Licitação III, resolve realizar a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 042/2024, proveniente do Processo Licitatório nº. 076/2024 – Pregão Eletrônico nº. 020/2024, que tem por objeto o **Registro de preços consignado em ata, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Bayeux – PB.** Tendo como fornecedor, a empresa, empresa **Gráfica Palmeiras Ltda - ME; CNPJ Nº 01.222.778/0001-08,** com sede à Rua Sorocaba, 52, Galpão A, Cordeiro, Recife – PE, CEP.: 50.721-530, Telefone: (81) 3446-4534, E-mail: graficapalmeiras.recife@gmail.com; representada pelo Sr.º Rinaldo Pereira de Lima**.** O total geral da presente Adesão importa em **R$ 64.205,00 (Sessenta e quarto mil duzentos e cinco reais),** conforme planilha anexa aos altos do processo.
Considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Igarassu, 10 de julho de 2025.

ANDREIKA ASSEKER DO AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:9BEE3A9D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADESÃO - ADESÃO Nº 011/2025

A Secretaria de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público, órgão ligado a Prefeitura Municipal de Igarassu devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **10.359.560/0001-90**, da Ordenadora de Despesas, a **Sr.ª Andreika Asseker do Amarante**, tomando como base o Parecer Jurídico, emitido pelo Setor Jurídico da Secretaria de Gestão Integrada e o Termo de Autuação, emitido pela Comissão Permanente de Licitação III, resolve realizar a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 044/2024, proveniente do Processo Licitatório nº. 076/2024 – Pregão Eletrônico nº. 020/2024, que tem por objeto o **Registro de preços consignado em ata, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Bayeux – PB.** Tendo como fornecedor, a empresa, empresa **Zapier Grafica e Editora Ltda**, **CNPJ Nº 37.735.608/0001-74,** com sede à Av. Rio Grande do Sul, 800, Bairro dos Estados, João Pessoa – PE, CEP.: 58.030-020, Telefone: (83) 2186-7411, E-mail: zapier.gerencia@gmail.com; representada pela Sr.ª Flaviana da Silva Batista Morais**.** O total geral da presente Adesão importa em **R$ 1.052.009,25 (Um milhão cinquenta e dois mil nove reais e vinte e cinco centavos),** conforme planilha anexa aos altos do processo.
Considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Igarassu, 10 de julho de 2025.

ANDREIKA ASSEKER DO AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:E801FDF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025.

PORTARIA nº 117/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe o art. 3º da Lei 002/1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social nomeados através da Portaria nº 047 de 8 de fevereiro de 2021, por 180 (cento e oitenta dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2º de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:D654B82E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2025.

PORTARIA nº 118/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR os termos das portarias 088/2025 e 111/2025 para NOMEAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INGAZEIRA/PE - COMDCAI, conforme indicação dos Poderes, Entidade de Classe da Categoria e Representantes das Entidades Não Governamentais.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
SRA. JOANA DARC VERAS LEITE (Titular)
CPF: 116.245.764-35
SR. DANIEL PEREIRA PIERRE (Suplente)
CPF: 139.771.594-45

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. EDILENE BESERRA DA SILVA DINIZ - (Titular)
CPF: 591.544.544-68
SRA. SUENIA PATRICIA DE VASCONCELOS MARQUES - (Suplente)
CPF: 097.201.944-80

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
SRA. CARLA ROBERTA LEITE DA SILVA - (Titular)
CPF: 111.546.214-80
SRA. ANDRESA DE OLIVEIRA BATISTA - (Suplente)

CPF: 117.596.724-67

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SRA. GISELLE DO NASCIMENTO XAVIER - (Titular)
CPF: 108.499.084-93
SRA. LUIZA EDUARDA MORAIS GALVÃO - (Suplente)
CPF: 108.547.104-77

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
SRA. ISABEL NADIELY DA SILVA RAMOS - (Titular)
CPF Nº120.735.074-50
SRA. GILVANEIDE BATISTA ALVES CARVALHO - (Suplente)
CPF Nº 090.345.064-01
SRA. FERNANDA LEITE GOMES - (Titular)
CPF Nº 116.917.124-93
SRA. JOSEMARY MEDEIROS GALINDO DE MORAIS - (Suplente)
CPF Nº 021.310.964-61
SRA. JUSCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS - (Titular)
CPF Nº 040.090.184-61
SRA. LUCIANA ALVES LEITE - (Suplente)
CPF Nº 945.553.704-49
SRA. RAILA SENA MARTINS FERNANDES PEREIRA - (Titular)
CPF Nº 118.648.954-54
SRA. MARIA EDUARDA DA SILVA TORRES - (Suplente)
CPF Nº 160.656.254-18

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2025

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:F49708AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025.

PORTARIA nº 119/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Resolução 002/2025 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ingazeira de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA IARA PIRES DE LIMA, portadora do CPF nº 040.184.644-01 e RG 6.460.748 SDS-PE, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos a atribuição de Administrador/Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ingazeira.

Art. 2º - DESIGNAR a Sra. GABRIELLA THEREZA TORRES MENDES, portadora do CPF nº 055.708.214-57 e RG 6.488.153-SDS-PE, Secretária Municipal de Finanças a atribuição de Administrador/Ordenador de Despesas Adjunto do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ingazeira, podendo substituir a designada no Art.1 em caso de necessidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2025

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:4C504AC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL ARP 003/2025

PORTARIA SAD Nº 34/2025 de 10 de julho de 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico municipal, especialmente o disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 1.051/2023;

RESOLVE:

ART. 1º – Designar o Servidor RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO MATRÍCULA: 80027/1 para exercer a função de **Gestor** e o Servidor Breno Vinicio do Nascimento Matrícula: 70584/04 para exercer a função de **Fiscal,** ambos lotados na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD no Setor de Patrimônio, referente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - RP 003/2025**, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:E78C25ED

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Locação nº 161/2025. Processo nº 128/2025. Inexigibilidade nº 085/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua José Marinho Alves, nº 95, Térreo, Centro, Ipojuca / PE, para a finalidade de abrigar o Depósito de Insumos e Equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura. Locador: RENIVALDO JORGE LINS DE ALBUQUERQUE. CPF: 061.182.394- 28. Valor total: R$ 49.200,00. Vigência: 08/07/2025 à 07/07/2026. Ipojuca (PE), 08/07/2025.

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:F273BE9A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 160/2025

Contrato nº 160/2025. Processo Licitatório nº 015/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025 – Art. 74, inc. III, da Lei 14.133/21. Objeto: contratação de empresa para implantação do Plano de Consultoria Transformação Digital, do Zero ao Infinito. **Contratada:** LEGALTECH AI COMPANY LTDA. CNPJ: 50.336.412/0001-75. Valor total: R$ 915.000,00. Vigência: 08/07/2025 a 07/07/2026. Ipojuca (PE), 08/07/2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:13722948

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 212/PMI-SEINFRA/2019 – PROCESSO Nº 180/2019. A prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 meses, com termo inicial em 11 de junho de 2025 e termo final em 11 de dezembro de 2025; concessão de reajuste no valor de R$ 210.105,75, a fim de dar continuidade na execução dos serviços contratados**. CONTRATADO: LIMPA FOSSA PORTO LTDA ME** CNPJ 02.358.814/0001-28- Ipojuca, 11/06/2025.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:1BB10AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/SME/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. **CONTRATADA:** EXTRA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 13.950.052/0001-70. Valor Total: R$ 632.470,00. Vigência: 02/07/2025 a 01/07/2026. Ipojuca (PE), 16/06/2025.

DEOCLECIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:B03133F1

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2025. Processo Licitatório nº 045/2025. Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Lei 14.133/2021. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados as necessidades da Prefeitura Municipal do Ipojuca e Secretarias demandantes da sede, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e Termo de Referência. **Contratada:** JMS EMPRENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.292.982/0001-11, no **valor global** de R$ 210.629,00 (duzentos e dez mil seiscentos e vinte e nove reais). **Vigência:** 04/07/2025 à 03/07/2026.

Ipojuca/PE, 10 de Julho de 2025

IVONE MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Autoridade Competente

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:395F2AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
DECRETO Nº 68 DE 09 DE JULHO DE 2025

Convoca a III Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Ipojuca

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Ipojuca, a ser realizada no município do Ipojuca, Estado de Pernambuco, no dia 23 de julho de 2025, sob a coordenação conjunta da Secretaria Especial da Mulher do Ipojuca e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município do Ipojuca.

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema "MAIS DEMOCRACIA, MAIS IGUALDADE E MAIS CONQUISTAS PARA TODAS IPOJUCANAS" e discutirá os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;

Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;

Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;

Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;

Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

Art. 3º - A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Secretária Especial da Mulher do Ipojuca e, em sua ausência ou impedimento, pela Diretora de Fortalecimento Sociopolítico para as Mulheres da Secretaria Especial da Mulher.

Art. 4º A Secretária Especial da Mulher do Ipojuca expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do município do Ipojuca.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 09 de julho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município do Ipojuca

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:DE546F17

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
ERRATA DA LEI Nº 2238 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Onde se lê:
LEI Nº 2238 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Leia-se:
LEI Nº 2250 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Ipojuca, 04 de julho de 2025

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:B4734A86

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
PORTARIA Nº 4976 - GABINETE DO PREFEITO

EMENTA: Nomeia os membros da Coordenação Municipal do Projeto Orla, instituída pelo Decreto nº 53, de 20 de maio de 2025 e alterado pelo Decreto nº 59, de 13 de junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 2º, §2º, do Decreto nº 53, de 20 de maio de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os representantes indicados pelas secretarias municipais para compor a Coordenação Municipal do Projeto Orla, conforme segue:
I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano (SEMAC):
Titular: Ricardo Quental Coutinho - Secretário
1º Suplente: Maria Angélica Alves Belchior - Agente Ambiental
2º Suplente: Luana Paula Ribeiro Varejão - Diretora de Controle Urbano e Ambiental
II – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG):
Titular: Vera Lúcia Albuquerque Sarmento – Secretária
Suplente: Elci Carlos Valença – Gerente de Processos, Procedimentos e Qualificações
III – Secretaria Municipal de Turismo (SETUR):
Titular: Deomaci José Ramos – Secretário
1º Suplente: Klleberson Henrique da Mota – Coordenador
2º Suplente: Alana Michele Araújo Simplício da Silva – Assessora de Divisão
IV – Secretaria Municipal de Projetos Especiais (SEPE):
Titular: Lara Oliveira Santana – Secretária
1º Suplente: Danielle da Silva Oliveira – Gerente
2º Suplente: Cristiane Louise Guimarães – Gerente
V – Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA):
Titular: Fidel Castro de Araújo – Diretor
1º Suplente: Eduardo Francisco da Silva Albuquerque – Gerente
2º Suplente: Júlio César da Silva Marinho – Gerente
VI - Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMA):
Titular: José Phillipe Bezerra de Melo – Presidente da AMMA
1º Suplente: Jadson Rodrigo Barrêto Seelig Souza – Diretor de Planejamento, Sustentabilidade e Bem Estar Animal
2º Suplente: Camila Melo Batista – Diretora de Normatização, Regulação e Fiscalização Ambiental
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:9B6B5C55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. 0022/2025 CONTRATO N.° 0096/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO** CNPJ, nº 11.040.896/0001-59

CONTRATADA: **PAPELARIA OLIVEIRA LTDA** - C.N.P.J. sob o nº 08.435.764/0001-11

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente visando o fornecimento de MOBILIÁRIOS, com entrega parcelada, durante o ano de 2025, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, bem como do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ipubi-PE

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

As despesas correrão por conta das seguintes dotações, constante do orçamento vigente, abaixo iformaada:
Prefeitura: 04.121.0003.2006.0000
Elemento: 4.4.90.52.00
Educação: 12.122.0005.2106.0000
4.4.90.52.00
Ensino Fundamental: 12.361.0007.1040.0000
4.4.90.52.00
Assistência Social: 08.122.0026.1034.0000
4.4.90.52.00

VALOR GLOBAL: R$756.930,00
VIGENCIA: 09/07/2025 A 09/07/2026

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:A43AB8AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 042/2025 CREDENCIAMENTO N.° 002/2025 CONTRATO N.° 098/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUBI, CNPJ: 11.391.568/0001-05

CONTRATADA: INSTITUTO SAUDE EXPRESS - CNPJ Nº 58.694.763/0001-60

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação emergencial e urgente de Serviços Médicos de Diagnósticos por Imagem (Endoscopia, Cardiologia e Ultrassonografia), Consultas, Exames e Procedimentos Médicos Complementares e Especializados de Média e Alta Complexidade, a serem realizados, exclusivamente, em Unidade Móvel Itinerante, com emissão de Laudos e Insumos inclusos, durante 05 dias no ano de 2025

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N.° 14.1333/2021

As despesas correrão por conta das seguintes dotações, constante do orçamento vigente, abaixo iformaada:
10.302.0011.2115.0000/3.3.90.39.00
VALOR GLOBAL: R$ **400.750,00** = 05 diárias de R$ **80.150,00**

VIGÊNCIA: 10/09/2025 A 31/12/2025

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:99211783

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025 CONTRATO N.º 0097/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO** CNPJ: nº 11.040.896/0001-59

CONTRATADA: **PAPELARIA DELGADO LTDA**, CNPJ: 14.126.316/0001-39

OBJETO: fornecimento de Equipamentos e materiais Eletrônicos , com entrega parcelada, durante o ano de 2025, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, bem como do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N.° 14.1333/2021

As despesas correrão por conta das seguintes dotações, constante do orçamento vigente, abaixo iformaada:
EDUCAÇÃO:
0412400022003
SAÚDE:
1030100111031
ELEMENTO: 4.4.90.52.00
VALOR GLOBAL: R$462.507,85
VIGÊNCIA: 04/05/2025 A 04/07/2026

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:75B049CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI/PE AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Dispensa Eletrônica n.º 002/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A TRADICIONAL FESTIVIDADES DA PADROEIRA DO DISTRITO DE SERROLÂNDIA - Valor estimado do presente objeto é de R$ 56.783,61 (cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos) - pelo www.bnc.org.br. a partir do dia 11/07/2025 de 08:00hs até 16/07/2025 às 08:59hs período de lance: 16/07/2025 de 11:00hs às 15:00hs. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacoes.pmipe@gmail.com e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156

Ipubi, 09 de julho de 2025.

DENIS FERNANDO SILVA DE MAGALHÃES MUDO
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 027/2025

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:B9C26B16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0027/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo pertinente, para Aquisição de materiais esportivos a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Ipubi, com entrega parcelada, durante o ano letivo de 2025 - Valor estimado do presente objeto é de R$33.670,73 (trinta e três mil seiscentos e setenta reais e setenta e três centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 13h do dia 23 de julho de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 14h:00min. do dia 23 de julho de 2025 (horário de Brasília). Edital e informação na Praça Professor Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi/PE. E-mail: licitacoes.pmipe@gmail.com, O Edital está disponível gratuitamente nos sítios website: **www.ipubi.pe.gov.br** e https//bnc.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) site https://www.gov.br/pncp/pt-br .

Ipubi, 9 de julho de 2025.

DENIS FERNANDO SILVA DE MAGALHÃES MUDO
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº027/2025

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:416FB525

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 243/2025

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO EX OFFICIO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO a existência de dificuldades de relacionamento identificada pela Administração entre professor e comunidade, e, visando o bem estar de todos os envolvidos, bem como visando evitar a afetação do ambiente escolar; e

CONSIDERANDO a possibilidade legal prevista no inciso II do artigo 64 do estatuto local de remoção ex officio em razão do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a remoção da servidora, ana paula bezerra da silva, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I, com matrícula funcional sob o nº 5416, da Escola Municipal Carmelinda Mendonça para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Getúlio Vargas.

Parágrafo único – a servidora iniciará os serviços na nova unidade a partir do retorno do recesso escolar, dia 29 de julho do corrente ano, no turno da manhã.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de julho de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6668CCC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 244/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A):VANDELMA CORDEIRO DOS SANTOS SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VANDELMA CORDEIRO DOS SANTOS SILVA**,** matrícula nº 26802, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 04 de agosto de 2025 e término no dia 04 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de julho de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:94819E7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 442/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Sra. Maria Madalena dos Santos, CPF n° 588.xxx.xxx-87, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 136/2025.

Itaíba-PE, 10 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2724F510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 443/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Sra. Maria Olindina da Silva Serafim, CPF n° 030.xxx.xxx-12, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 137/2025.

Itaíba-PE, 10 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8A20808C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 444/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. Mauro Gomes de Sá Filho, CPF n° 030.xxx.xxx-12, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 130/2025.

Itaíba-PE, 10 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B3AEFA89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 445/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. Paulo Cesar Pereira Paz, CPF n° 114.xxx.xxx-76, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 129/2025.

Itaíba-PE, 10 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BD34E8D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 446/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. Reginaldo Sebastião da Silva, CPF n° 036.xxx.xxx-19, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 201/2025.

Itaíba-PE, 10 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2BA8BFD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 447/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. Roberto Rodrigues da Silva, CPF n° 069.xxx.xxx-44, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 202/2025.

Itaíba-PE, 10 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2430F315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 448/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. Severino José da Silva, CPF n° 282.xxx.xxx-49, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 203/2025.

Itaíba-PE, 10 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F3A86410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 449/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E

DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. Sidney Severino Alves dos Santos, CPF n° 030.xxx.xxx-20, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 204/2025.

Itaíba-PE, 10 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B42820B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 450/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. Tiago Ferreira da Silva, CPF n° 100.xxx.xxx-36, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 273/2025.

Itaíba-PE, 10 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:82BB7715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 451/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. Uilson Pires dos Santos, CPF n° 263.xxx.xxx-97, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 274/2025.

Itaíba-PE, 10 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:AE9D36F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 452/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. Valdir Junior Paes Ferro, CPF n° 021.xxx.xxx-35, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 274/2025.

Itaíba-PE, 10 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D11A4DDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 453/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo

com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear o Sr. Vinicius Ugiette Serpa, CPF n° 119.303.014-56, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 206/2025.

Itaíba-PE, 10 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5A23B846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 454/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. Wallace Alves Pereira, CPF n° 144.xxx.xxx-27, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 128/2025.

Itaíba-PE, 10 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F1AF11BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 455/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. Wendell Oliveira Vicente, CPF n° 092.xxx.xxx-11, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 207/2025.

Itaíba-PE, 10 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:ED9F76CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 06/2025

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pensão por morte, a contar de 13 de maio de 2025, a **LUCINEIA RODRIGUES SILVA** e **LUCIMÁRIA RODRIGUES BARBOSA**, beneficiárias do ex-segurado, **JOSÉ DJILMAR BARBOSA DA SILVA**, que ocupava o cargo de Professor I, Nível I - NE-I, Faixa G, 150 H/A, matrícula: 1072, falecido no dia 13 de maio de 2025, nos termos do artigo 40, §7º da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, c/c art. 10, inciso I, c/c art. 52, inciso I, §5º e §11º, item "vitalícia" da Lei Complementar Municipal nº 576/2023.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 13 de maio de 2025, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 10 de julho de 2025.

DANIEL SOARES DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência e Benefícios
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:59A303ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 018/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 018/2025
(Processo Administrativo N° 056/2025)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 17/07/2025
Horário da Fase de abertura: 09:00 (Nove horas).
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica especializada em acompanhamento de processo administrativo junto à Receita Federal do Brasil - RFB, com a finalidade de realizar o Encontro de Contas Previdenciário (Portaria RFB 754/2018) e a consolidação manual dos parcelamentos firmados pelo Município de Itambé - PE. Por dispensa de licitação, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
A estimativa de preços para esta contratação será realizada concomitantemente a seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 11/07/2025 às 9h
Até 17/07/2025 às 9h
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Itambé-PE, 10 de julho de 2025.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:31F4F46A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00077/2025. Processo Nº: 00028/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Coleta, Transporte, Tratamento e a Destinação final de resíduos, suprindo assim as necessidades do Hospital Municipal Maria Silva, Unidades Básicas de Saúde e demais órgãos ligados ao Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2071– Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica FICHA: 283 2079 – Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Maria Silva ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica FICHA: 309 2088 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica FICHA: 314. Contratado: Trash Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar Ltda. Valor R$47.760,00. Vigência: de 08/07/2025 a 08/07/2026. Itapetim - PE., 08/07/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO -
Secretaria de Saúde.. (*)(**)

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:7456140A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000107/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Rosinaldo Dantas Leite e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000107/2025 – Processo Administrativo n.º 00079/2025, Inexigibilidade n° 0047/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física ROSINALDO DANTAS LEITE CPF n.º ***.137.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:34F57560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000108/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Júlio César de Sousa Santos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000108/2025 – Processo Administrativo n.º 00080/2025, Inexigibilidade n° 0048/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física JÚLIO CÉSAR DE SOUSA SANTOS CPF n.º ***.830.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:0AD6B070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000109/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Maria Jaqueline pequeno Gonçalves e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000109/2025 – Processo Administrativo n.º 00081/2025, Inexigibilidade n° 0049/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física MARIA JAQUELINE PEQUENO GONÇALVES CPF n.º ***.841.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e

encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:9FDF380E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000110/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Luiz Nunes da Silva e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000110/2025 – Processo Administrativo n.º 00082/2025, Inexigibilidade n° 0050/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física LUIZ NUNES DA SILVA CPF n.º ***.256.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:8658236C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000111/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Ademar Patriota Junior e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000111/2025 – Processo Administrativo n.º 00083/2025, Inexigibilidade n° 00051/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física ADEMAR PATRIOTA JUNIOR CPF n.º ***.107.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:EE50946F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000112/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Durval Fernandes da Oliveira e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000112/2025 – Processo Administrativo n.º 00084/2025, Inexigibilidade n° 0052/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Durval Fernandes da Oliveira CPF n.º ***.638.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benones Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:F133235E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000113/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Demário Rangel Flor e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000113/2025 – Processo Administrativo n.º 00085/2025, Inexigibilidade n° 0053/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Demário Rangel Flor CPF n.º ***.489.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:2BB559AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000114/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Gilvan José da Silva e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000114/2025 – Processo Administrativo n.º 00086/2025, Inexigibilidade n° 0054/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Gilvan José da Silva CPF n.º ***.834.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:4B332B86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000115/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Danilo de Lima Silva e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000115/2025 – Processo Administrativo n.º 00087/2025, Inexigibilidade n° 0055/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Danilo de Lima Silva CPF n.º ***.789.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benones Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:8C70C44F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000117/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Maria Aparecida Nunes de Almeida e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000117/2025 – Processo Administrativo n.º 00088/2025, Inexigibilidade n° 0056/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Maria Aparecida Nunes de Almeida CPF n.º ***.979.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:D2F04987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000119/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Alexandre Tavares de Lima e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e

fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000119/2025 – Processo Administrativo n.º 00089/2025, Inexigibilidade n° 0057/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Alexandre Tavares de Lima CPF n.º ***.084.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:94C0E21C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000120/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Francisco Guimarães Saturno e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000120/2025 – Processo Administrativo n.º 00090/2025, Inexigibilidade n° 0058/2025 firmado entre a Prefeitura

Municipal de Itapetim e a pessoa física Francisco Guimarães Saturno CPF n.º ***.973.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:D7AC7EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000122/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Jandelson Farias da Costa e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000122/2025 – Processo Administrativo n.º 00091/2025, Inexigibilidade n° 0059/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Jandelson Farias da Costa CPF n.º ***.531.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da

forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:19C284D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000123/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Alex Ailton Leite Siqueira e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000123/2025 – Processo Administrativo n.º 00092/2025, Inexigibilidade n° 0060/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Alex Ailton Leite Siqueira CPF n.º ***.849.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos

orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:262A7654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000124/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Weberton Cleyson Lins da Silva e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000124/2025 – Processo Administrativo n.º 00093/2025, Inexigibilidade n° 0061/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Weberton Cleyson Lins da Silva CPF n.º ***.096.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:BB701802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000125/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Claudienor Santos Marques e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000125/2025 – Processo Administrativo n.º 00094/2025, Inexigibilidade n° 0062/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Claudienor Santos Marques CPF n.º ***.890.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da

anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:826121A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000126/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Raulino Gouveia de Amorim e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000126/2025 – Processo Administrativo n.º 00095/2025, Inexigibilidade n° 0063/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Raulino Gouveia de Amorim CPF n.º ***.847.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:646B7B8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000127/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física José Carlos Costa da Silva Amorim e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000127/2025 – Processo Administrativo n.º 00096/2025, Inexigibilidade n° 0064/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física José Carlos Costa da Silva Amorim CPF n.º ***.484.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:5B63108A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000128/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Vicente de Paula Ferreira Leite e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000128/2025 – Processo Administrativo n.º 00097/2025, Inexigibilidade n° 0065/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Vicente de Paula Ferreira Leite CPF n.º ***.851.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:60B913F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000129/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Inácio Gonçalves Maranhão e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000129/2025 – Processo Administrativo n.º 00098/2025, Inexigibilidade n° 0066/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Inácio Gonçalves Maranhão CPF n.º ***.847.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:4D0C8EF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000130/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Marcos Evangelista Patriota e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000130/2025 – Processo Administrativo n.º 00099/2025, Inexigibilidade n° 0067/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Marcos Evangelista Patriota CPF n.º ***.675.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e

II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:F74B977A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000131/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Filipe Ferreira de Morais e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000131/2025 – Processo Administrativo n.º 00100/2025, Inexigibilidade n° 0068/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Filipe Ferreira de Morais CPF n.º ***.323.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:CC533DCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000132/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Girleones Torres Nunes e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000132/2025 – Processo Administrativo n.º 00101/2025, Inexigibilidade n° 0069/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Girleones Torres Nunes CPF n.º ***.912.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:FDEDE5CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000133/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Ronaldo César Teixeira Cosmo e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000133/2025 – Processo Administrativo n.º 00102/2025, Inexigibilidade n° 0070/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Ronaldo César Teixeira Cosmo CPF n.º ***.345.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:9548B06B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000134/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Vital Alves de Lima e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000134/2025 – Processo Administrativo n.º 00103/2025, Inexigibilidade n° 0071/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Vital Alves de Lima CPF n.º ***.349.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:B2ABFE1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000135/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Evandro Lopes e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000135/2025 – Processo Administrativo n.º 00104/2025, Inexigibilidade n° 0072/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Evandro Lopes CPF n.º ***.069.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:AE9B1E2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000136/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Vanessa Cristina Missias da Silva e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000136/2025 – Processo Administrativo n.º 00105/2025, Inexigibilidade n° 0073/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Vanessa Cristina Missias da Silva CPF n.º ***.561.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:15280E92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000137/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física José de Lima Ferreira e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000137/2025 – Processo Administrativo n.º 00106/2025, Inexigibilidade n° 0074/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física José de Lima Ferreira CPF n.º ***.984***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:8170E27F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000138/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Wilson Gonçalves Lopes Neto e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000138/2025 – Processo Administrativo n.º 00107/2025, Inexigibilidade n° 0075/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Wilson Gonçalves Lopes Neto CPF n.º ***.293***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e

II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:53971B6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000139/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Josivânio Januário de Lima e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000139/2025 – Processo Administrativo n.º 00108/2025, Inexigibilidade n° 0076/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Josivânio Januário de Lima CPF n.º ***.491***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas

páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:ED3C7FA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000140/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Adeilton Rodrigues Silva e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000140/2025 – Processo Administrativo n.º 00109/2025, Inexigibilidade n° 0077/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Adeilton Rodrigues silva CPF n.º ***.921***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:889A1414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000141/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Josinaldo Sousa da Silva e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000141/2025 – Processo Administrativo n.º 00110/2025, Inexigibilidade n° 0078/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Josinaldo Sousa da Silva CPF n.º ***.557***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:2F576B65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000142/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Danilo Nunes da Silva e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000142/2025 – Processo Administrativo n.º 00111/2025, Inexigibilidade n° 0079/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física Danilo Nunes da Silva CPF n.º ***.466.***-**

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Benone Henrique de Sousa - Mat. 1022

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da

contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:4C717D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 521/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO,** a Servidora Efetiva **ALBA JEANE LOPES DE OLIVEIRA** , **Mat. 37** no cargo de **PROFESSORA,** lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 003/2018** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 06/2022 – ASJUR/JBA** esta Prefeitura.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:06D11B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 522/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO**, a Servidora Efetiva, **JOSEAN MARTINS DA COSTA DA SILVA, MAT. 56**, no cargo de **PROFESSORA** ,lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 051/2023** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 11/2023 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 07 de Julho de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:F256E620

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025 - PROCESSO 171/2025

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA O PREGÃO 015/2025, CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E ENCARDENAÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Julgamento: "Menor Preço POR LOTE "

Valor estimado**R$460.700,00**(quatrocentos e sessenta mil e setecentos reais)

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC www.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 8972-9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 24/07/2025, as 09:00.

Itapissuma, 10 de julho de 2025.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:5FCCB13C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ANULAÇAO DE – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 - PROCESSO 078/2025

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, TORNA PÚBLICO A ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 003/2025, CUJO OBJETO REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E ENCARDENAÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM RAZÃO DE NECESSÁRIAS REFORMULAÇÕES AO OBJETO LICITADO.

Itapissuma, 08 de julho de 2025.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:75B4D639

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025Processo Nº: 044/2025. Serviços de natureza comum. Tipo menor Global.**Contratação de serviços de Coleta, tratamento, transporte e disposição final de Resíduos dos grupos A e E (resíduosinfectantes e perfuro cortantes), do grupo B (resíduos químicos), realizados de forma continuada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.Valor:**R$ 73.164,00(Setenta e trêsmil, cento e sessenta e quatroreais)**.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25de julhode 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic.www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itaquitinga, 10 de julho de 2025

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:0AB151E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°. 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2023
ATAN°019/2023
OBJETO ***Registro de preço para a Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar do município de Itaquitinga - PE,Itens Remanescentes do processo anterior,EmpresaMERCADINHO UNIÃO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 21.480.743/0001-86, com sede na Rua da União, n° 152, centro Itaquitinga– PE,***
valor R$ 168.770,66(cento e sessenta e oito mil, setecentos e setenta reaise sessenta e seis centavos)
Data: 28/03/2023,
Vigência: 12(doze) meses

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:46C0E87E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O **Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira – PE**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que retomada da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DE COBERTA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAQUEIRA, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO III (PROJETO BÁSICO).**, será **retomada no dia 14 de julho de 2025, às 10h00**, na **Plataforma BNC –Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**. Demais informações estarão disponíveis no Portal da BNC e no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaqueira – PE. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mailcplsaudejaqueira@gmail.com.

Jaqueira – PE, 11 de julho de 2025.

LUIZ FREIRE DE SANTANA NETO
Agente de Contratação | Pregoeiro
Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira – PE

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:44749CCA

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo FMS nº 015/2025. Comissão de Pregão.**Pregão Eletrônico nº 009/2025 - SRP**. EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Homologação do Pregão nº 009/2025, que tem por objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS - UNIDADE BÁSICA TIPO 1, NA RUA PROJETADA DO BRUM, NO MUNICÍPIO DE**

JAQUEIRA-PE, COM RECURSOS DA PROPOSTA Nº 09471.8440001/22-002, consoante especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, carreados como Anexo III deste Edital, e adjudicação a empresa**J V TOLEDO VELOSO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.700.107/0001-18**, que sagrou-se vencedoracom o **lote: 1**, pelo valor global de **R$ 269.600,00** (duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais); nos exatos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e nas propostas readequadas apresentadas. Com a publicação do presente, ficam a empresa vencedora CONVOCADAa comparecer na sede da CPL, no prazo de 03 (três) dias úteis, para assinar o reflexivo contrato. Informações podem ser obtidos através do fone/fax (81) 3689-1583, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail:cplsaudejaqueira@gmail.com.

Jaqueira (PE), em 11 de julho de 2025.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:C975DB4D

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2025. Processo Licitatório nº 015/2025. Pregão Eletrônico nº 009/2025. EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS - UNIDADE BÁSICA TIPO 1, NA RUA PROJETADA DO BRUM, NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, COM RECURSOS DA PROPOSTA Nº 09471.8440001/22-002**, consoante especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, carreados como Anexo III deste Edital. CONTRATADA:**J V TOLEDO VELOSO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.700.107/0001-18**, que sagrou-se vencedoracom o **lote: 1**, pelo valor global de **R$ 269.600,00** (duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), compatível com o percentual de desconto de 16,34 %, para o valor global. Vigência formal comum: 10/07/2025 a 10/11/2027.

Jaqueira (PE), em 11 de julho de 2025.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:9B5D4B9E

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

Processo Administrativo nº 013/2025. **Dispensa de licitação nº 004/2025.** ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento trilhado pela Agente de Contratação nos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2025, ao passo em que RATIFICO o procedimento e AUTORIZO a contratação em favor da empresa **23.934.348 JOSE ANDERSON DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº **23.934.348/0001-51**, para "**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades de saúde do Município de Jaqueira-PE, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o Processo Administrativo nº 013/2025 e a Dispensa de Licitação nº 004/2025.",** no valor global de R$ **R$ 48.564,00** (**quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais**). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato Administrativo nº 009/2025. Vigência formal do contrato: 18.06.2025 a 18.06.2026.

Jaqueira (PE), 11 de julho de 2025.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:9465F5FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00044/2025. Processo Nº: 250704IN00018. CDC. Inexigível Nº IN00018/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM ISADORA POMPEO PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO EVENTO ADORA JATAÚBA (PRAÇA PÚBLICA) NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 10000 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER Unidade orçamentária: 10004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 1301 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL Ação: 2.65 – PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS Despesa 1421 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000 . Contratado: Ll Vilas Eventos Ltda. Valor R$230.000,00. Vigência: de 07/07/2025 a 07/11/2025.

Jataúba, 07/07/2025.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:B5A90915

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00018/2025. Processo Nº: 250704IN00018. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM ISADORA POMPEO PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO EVENTO ADORA JATAÚBA (PRAÇA PÚBLICA) NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Ll Vilas Eventos Ltda. CNPJ: 27.673.878/0001-44. Valor R$230.000,00.

Jataúba, 04/07/2025.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:FEE61D97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 015/2025.

Processo Licitatório nº 015/2025. Dispensa nº 010/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO. Contratante: Câmara Municipal de Jatobá – PE, CNPJ nº *01.615.668/0001-06*. Contratado: **NARELLE INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ nº 02.004.640/0001-03. Período: 09 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Valor Total: R$ 7.900,00.

Jatobá – PE, 09/07/2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JEINE GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:1BE6CF2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

PROCESSO Nº 013/2025/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, por meio das Secretarias Municipais, vem informar a Adjudicação e Homologação do pregão eletrônico Nº 007/2025/PMJ -Processo Nº: 013/2025/PMJ. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E JOGOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.**
Prefeitura – Secretarias Municipais.
Empresas vencedoras:
- **LAGUNA ESPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 52.307.066/0001-22, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS itens 001; 005; 006; 007; 009; 010; 018; 021; 030; 032; 034; 039; 040; 041; 042; 044; 046; 047; 049; 050053; 054; 055; 056; 058; 059; 061; 062; 063; 065-068; 072; 073, com valor de: **R$ 34.216,89 (trinta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos);**
- ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.571.459/0001-01, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS itens (002-004; 008; 011-017; 019; 020; 022-029; 031; 033; 035-038; 043; 045; 048; 051; 052; 057; 060; 064; 069; 070; 071; 074); com valor de: **R$ 30.430,56 (Trinta Mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).**
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para Adesão da Ata de Registro de Preços.

JATOBÁ - PE, 10 de julho de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9AB2506B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024-FMS

-Processo Nº: 009/2024-FMS
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico 005/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO) NA CIDADE DO RECIFE, CAPITAL DO ESTADO DE PERANMBUCO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.**
-SRP N°: 005/2024/FMS.
-Contratado: CESAH – CENTRO DE ACOLHIMENTO ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.450.028/0001-78.
-Termo aditivo de Art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, visando a prorrogação do prazo, a vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias**.**
JATOBÁ -PE, 28 de maio de 2025.

LÍVIA DO CARMO FAUSTINI DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:56D7D437

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024-FMS

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2025

-Processo Nº: 016/2024-FMS
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico 009/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPREA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO SUPORTE ANVANÇADO-TIPO "D" (UTI MÓVEL), DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA REMOÇÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE PACIENTES, COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA (MÉDICO, PROFISSINAL DE ENFERMAGEM E MOTORISTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE JATOBÁ/PE.**
-SRP N°: 009/2024/FMS.
-Contratado: QUALIVITTA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.685.979/0001-07.
-Termo aditivo de Art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, visando a prorrogação do prazo, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**
JATOBÁ -PE, 04 de julho de 2025.

LÍVIA DO CARMO FAUSTINI DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:AF0A863B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024-FMS

-Processo Nº: 017/2024-FMS
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico 011/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPREA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E" DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005 E ANVISA RDC 306.**
-SRP N°: 011/2024/FMS.
-Contratado: BRASCOM GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.863.530/0001-80.
-Termo aditivo de Art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, visando a prorrogação do prazo, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**.**
JATOBÁ -PE, 28 de maio de 2025.

LÍVIA DO CARMO FAUSTINI DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:AE31286E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 135/2025

EMENTA: Exonera servidor de Cargo Efetivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o - Exonerar o **Sr. Luiz Gonçalves Lopes**, matrícula 3136, da Função Efetiva, Médico, a partir desta data, em razão de óbito, em conformidade com a certidão de óbito anexa.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F053517C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – COMDICA/JA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – COMDICA/JA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO ALFREDO – COMDICA/JA, no uso de suas atribuições legais conferidas, a Lei nº 1162, de 15 de setembro de 2022, CONVOCA as Organizações da Sociedade Civil de natureza não governamental, regularmente constituída que atua em uma ou mais categorias no atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Alfredo, para a eleição dos novos representantes que integrarão o COMDICA/JA no biênio 2025 a 2027, na forma deste Edital.

CAPÍTULO I
DA PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS

Art. 1º Poderão se inscrever Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza não governamental, de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse ou de utilidade pública, cuja finalidade institucional seja reconhecidamente voltada ao atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos da Criança e do Adolescente no Município de João Alfredo que manifeste interesse em integrar o COMDICA.

Art. 2º São ofertadas 05 (cinco) vagas para representantes de organizações da sociedade civil que atuam no atendimento, promoção ou defesa e garantia dos direitos da Criança e do Adolescente

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 3º As inscrições para a eleição dos integrantes da Sociedade Civil do COMDICA/JA, Gestão 2025-2027, acontecerão em duas fases:
Fase I – Entrega da documentação;
Fase II – Eleição.

Art. 4º. As inscrições para a eleição dos integrantes da Sociedade Civil do COMDICA/JA, Gestão 2025-2027, ocorrerão em sua Sede, situado na Rua Severino Adrião Gomes da Silva, 38 – Centro – João Alfredo/PE, nos dias e horários estabelecidos no Cronograma (Anexo I), deste edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
Cópia do Estatuto Social ou ato Constitutivo da instituição em vigor e devidamente registrado
Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, com registro em cartório;
Relatório das Atividades realizadas pela organização nos últimos 3 (três anos) ;
Formulário preenchido com os indicados (titular e suplente) para compor o Conselho, caso seja eleito, (anexo II).

Parágrafo único: Somente poderão concorrer as Entidades devidamente inscritas no COMDICA/JA

Art. 5º Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação dos habilitados conforme Cronograma (anexo I), na Sede do COMDICA/JA.

Art. 6º – Após a publicação dos habilitados, havendo discordância, o interessado poderá interpor recurso por escrito direcionado a Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido no anexo I.

CAPÍTULO III
DOS ELEITORES E DA ELEIÇÃO

Art. 7º - Estão aptos a votarem os representantes de organizações, devidamente inscritas no COMDICA, maiores de 18 anos, munidos de RG.

Art. 8º - A eleição de Entidades se dará em turno único de votação, na Sede do COMDICA, situado Rua Severino Adrião Gomes da Silva, 38 – Centro – João Alfredo/PE, no dia e horário estabelecido no Cronograma (anexo I) deste edital, devendo ser lavrada a ata, assinada pelos presentes e encaminhada ao Prefeito, o qual dará posse aos eleitos no prazo estabelecido no anexo I.

Art. 9º - A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após encerrada o horário de votação estabelecido no Cronograma (anexo I).
Art. 10º - Cada representante de Entidades votará em 03 (três) Entidades.

Art. 11º As Entidades, devidamente inscritas no COMDICA/JA, poderão indicar representantes para votar nas Entidades que estejam concorrendo ao assento no COMDICA, desde que manifeste esse interesse através de ofício contendo o nome completo, RG, CPF e cargo que ocupa na instituição.

Art. 12º - Serão Consideradas eleitas as Entidades com maior número de votos em ordem decrescente.

Art. 12º - Após divulgação das entidades eleitas, elas deverão enviar ao Conselho o anexo III, devidamente preeenchido para providencias da posse.

Art. 13º – Todo e qualquer questionamento ocorrido na assembleia de eleição dos representantes de Organizações será sanado durante a assembleia pela Comissão Eleitoral, não cabendo reclamações posteriores.

Art. 14º - Em caso de empate o critério de desempate será o de antiguidade, considerando a data da Lei de criação do órgão de sua representação, conforme o CNPJ.

Art. 15º - O resultado final da eleição será divulgado por meio de Resolução do COMDICA/JA.

CAPÍTULO IV
DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - A nomeação dos eleitos indicados se dará no prazo estabelecido em lei Municipal pelo Chefe do Executivo Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, fazendo publicar o ato de nomeação no Diário Oficial do Município.

Art. 17º - Após a posse, em reunião plenária convocada para este fim, serão eleitos o/a Presidente e o/a Vice-Presidente do COMDICA, para o biênio 2025- 2027.

Art. 18º - Os casos omissos, durante o processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 19º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Alfredo, 25 de junho de 2025.

LEANE FERREIRA DA SILVA
Presidente Do– COMDICA/JA

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	10 de julho de 2025
Período de inscrição das Entidades	De 10 a 25 de julho de 2025, no horário das 09 às 12 horas, na Sede do Conselho Rua Severino Adrião Gomes da Silva, 38 – Centro – João Alfredo /PE
Divulgação da relação parcial das Entidades habilitadas para fase II	28 de julho de 2025, a partir das 9h, na Sede do Conselho.
Prazo para Recurso	29 e 30 de julho de 2025, no horário das 9h às 12h, na Sede do Conselho
Divulgação do resultado dos recursos	31 de julho de 2025, a partir das 12h, na Sede do Conselho.
Divulgação da relação definitiva das organizações homologadas para fase II	31 de julho de 2025, a partir das 12h, no site: https://joaoalfredo.pe.gov.br/comdica/
Eleição	01 de agosto de 2025, das 9h às 10h, na Sede do Conselho.
Divulgação da relação das entidades eleitas	04 de agosto de 2025, a partir das 12h no site https://joaoalfredo.pe.gov.br/comdica/
Posse	Até 30 dias após a divulgação do resultado final

Publicado por:
Larissa Cordeiro Campos de Lima
Código Identificador:075B8B81

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 – COMDICA/JA

RESOLUÇÃO Nº 005/2025 – COMDICA/JA

Dispoe sobre a aprovação do Edital nº 01/2025, de convocação da sociedade civil para e seleção dos representates da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Alfredo, no biênio 2025-2027 e institui a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de seleção.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA/JA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1162, de 15 de setembro de 2022, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.- Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião ordinária ocorrida em 25 de junho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Edital nº 01/2025, de convocação da Sociedade Civil para e seleção dos representates da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Alfredo, no biênio 2025-2027.

Art. 2º - DEFINIR a Comissão Eleitoral, de caráter temporário, que conduzirá o processo de eleição dos representantes da sociedade civil, conforme Edital nº 01/2025/COMDICA/JA.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral será composta pelos membros abaixo descritos:

Nome	Representação
Wiliany de Melo Bati	Equipe técnica do Conselho
Hallan Wagner da Silva	Sociedade Civil
Waldy Carlos da Costa	Governamental

Art. 4º Compete a Comissão Eleitoral:
- Preparar, organizar, delibera e coordenar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o COMDICA/JA - Gestão 2025-2027;
- Dar visibilidade a todo o processo de eleição;
– Analisar os documentos apresentados no processo eleitoral;
– Analisar os recursos recebidos nos prazos estabelecidos no cronograma – anexo I
- Conduzir o processo de votação, proclamar os eleitos e lavrar em ata de eleição.

Art. 5º – A Comissão Eleitoral deliberará e decidirá, com autonomia plena, em todas as questões relativas ao processo eleitoral.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANE FERREIRA DA SILVA
Presidente Do– COMDICA/JA

Publicado por:
Larissa Cordeiro Campos de Lima
Código Identificador:1782653E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025

Em correção a matéria publicada em 27/05/2025. Edição 3850, No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ,PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025 –SRP- Nº 007-2025, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, **Contratada: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 53.571.459/0001-01,** Objeto: **Formação de Registro de preço para aquisição parcelada de material de expediente para atender as secretárias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Joaquim Nabuco-PE,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência até 22/05/2026, **Onde se:** Valor: R$ 498,92 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), **Leia-se:** Valor total R$ 448,92 (quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), Data de Assinatura: 23/05/2025.

Joaquim Nabuco/PE.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA.
Sec. De Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:6782FDC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 039/2025. Pregão Eletrônico: 019/2025- Objeto Nat.: Aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 429.950,88. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 23 de julho de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 23 de julho de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 09:00hs do dia 23 de julho de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi, 10 de julho de 2025.

CICERO LEANDRO VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:61AE2131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2025 ao Contrato Nº: 048/2025 do Processo Licitatório nº 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025. Alteração no valor do Contrato com fundamento art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a distribuição as famílias carentes do Município de Jupi/PE. Contratado: **BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.859.799/0001-62. Valor do acréscimo ao contrato: **R$ 35.904,00**.
Jupi/PE, 03 de julho de 2025.

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA –
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:D2EA5B6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 648/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **WILMA PEREIRA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 836.343.714-04, referente ao período aquisitivo 1994/2004, contado a partir de 09/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E2E89D2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 649/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **CLARIVALDA DOS SANTOS OLIVEIRA MARINHO**, portador (a) do CPF nº 028.903.634-81, referente ao período aquisitivo 1999/2009, contado a partir de 22/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3E679CAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025

CONTRATO Nº 049/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E A EJOVCIMI CONTRATOS E INTERMEDIAÇÕES LTDA (CONTRATADO). Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de material de expediente, didático e higiênico para as creches deste município, conforme termo de referência anexo ao edital. Valor global: R$ 836,50 (oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 21/03/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 21 de Março de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:DA3D790F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025

CONTRATO Nº 050/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E A AGILITATE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA (CONTRATADO). Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de material de expediente, didático e higiênico para as creches deste município, conforme termo de referência anexo ao edital. Valor global: R$ 1.124,75 (mil cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 21/03/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 21 de Março de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:D08D6907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025

CONTRATO Nº 051/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E A BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (CONTRATADO). Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de material de expediente, didático e higiênico para as creches deste município, conforme termo de referência anexo ao edital. Valor global: R$ 1.687,80 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 21/03/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 21 de Março de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:4CF89595

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025

CONTRATO Nº 053/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E A DROGAFONTE LTDA (CONTRATADO). Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de material de expediente, didático e higiênico para as creches deste município, conforme termo de referência anexo ao edital. Valor global: R$ 27.489,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais). Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 21/03/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 21 de Março de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:756E45F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025

CONTRATO Nº 054/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E A DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (CONTRATADO). Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de material de expediente, didático e higiênico para as creches deste município, conforme termo de referência anexo ao edital. Valor global: R$ 175.427,15 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e quinze centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 21/03/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 21 de Março de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:57D0DE6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025

CONTRATO Nº 055/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E A MED SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA (CONTRATADO). Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de material de expediente, didático e higiênico para as creches deste município, conforme termo de referência anexo ao edital. Valor global: R$ 22.570,50 (vinte e dois mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 21/03/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 21 de Março de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:3D448AE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025

CONTRATO Nº 056/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E A MED SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA (CONTRATADO). Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de material de expediente, didático e higiênico para as creches deste município, conforme termo de referência anexo ao edital. Valor global: R$ 1.797,00 (mil setecentos e noventa e sete reais). Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 21/03/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 21 de Março de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:1334F2B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025
CONTRATO Nº 057/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E A MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CONTRATADO). Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de material de expediente, didático e higiênico para as creches deste município, conforme termo de referência anexo ao edital. Valor global: R$ 16.327,50 (dezesseis mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 21/03/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 21 de Março de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:1B3B6746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025

CONTRATO Nº 058/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E A SRA. KARLA KAROLINE FONTE MENESES (CONTRATADO). Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de material de expediente, didático e higiênico para as creches deste município, conforme termo de referência anexo ao edital. Valor global: R$ 28.861,60 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 21/03/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 21 de Março de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:0077A307

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.354, DE 04 JULHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.354, DE 04 JULHO DE 2025.

ESTABELECE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, e outorgadas pela legislação infraconstitucional e com atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação social na formulação de políticas públicas voltadas às mulheres;

CONSIDERANDO a importância de avaliar e propor diretrizes para a Política Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres;

DECRETA:

Art. 1°. Fica convocada a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 24 de julho de 2025, na Câmara Municipal De Vereadores de Lagoa dos Gatos das 7h às 13h, com o tema "DEMOCRACIA, IGUALDADE E DIREITOS PARA TODAS AS MULHERES LAGOAGATENSES".

Art. 2°.A Conferência terá os seguintes objetivos de avaliar as políticas existentes no Município, propor novas diretrizes com base na realidade local e eleger delegadas para a etapa estadual.

Art.3º.A Comissão Organizadora da Conferência, que deverá ser composta por representantes do poder público e da sociedade civil, será designada através de portaria.
.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:08C98D1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 390/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre regulamentação, estabelecendo o valor da concessão de Auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), pelo município de Lagoa dos Gatos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do Artigo 67, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a presente Lei Municipal:

Art. 1º Fica regulamentado o Tratamento Fora do Domicílio (TFD), instrumento legal que visa garantir, pelo Sistema Único de Saúde - SUS, em ajuda de custo a ser fornecida aos pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS que dependam de tratamento fora de seu domicílio, mediante garantia de atendimento no município de referência

Parágrafo único. Entende-se por Tratamento Fora do Domicílio (TFD) o atendimento médico prestado a pacientes com domicílio no Município Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, quando esgotados todos os meios de tratamento local, limitado ao período estritamente necessário ao seu atendimento.

Art. 2º O benefício de que trata a presente Lei somente será deferido ao paciente usuário do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco e a um único acompanhante, nas hipóteses e condições previstas nesta Lei, em conformidade com o instituído por meio da Portaria SAS/MS nº 55, 24 de fevereiro de 1999, consolidada na Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022 e suas alterações posteriores, erigidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º O auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) se refere ao fornecimento direto ou pagamento correspondente a alimentação e hospedagem ao paciente e a 01 (um) acompanhante, conforme as necessidades demonstradas, somente podendo ser autorizado de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município e conforme os limites estabelecidos nesta Lei ou por Decreto.

Parágrafo único. Fica condicionado o benefício previsto no *caput* deste artigo a somente (01) um acompanhante por paciente, que deverá ser maior, capaz e não residir no local de destino.

Art. 4º O município de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco poderá, caso o solicitante preencha os requisitos previstos nesta Lei, nos casos de consulta/exames/procedimentos em que houver a necessidade de pernoite, realizar o custeio das despesas relativas ao Tratamento Fora de Domicílio, cujos valores máximos são estabelecidos no Anexo Único desta Lei e seus reajustes, quando justificado, mediante Decreto, respeitados os limites de recursos disponíveis para o Sistema Único de Saúde do Município, exclusivamente:
a) Para Estadia;
b)Para Alimentação;

Parágrafo único. Fica vedado o custeio de alimentação e estadia ao paciente que estiver hospitalizado.

Art. 5º A solicitação de Tratamento Fora de Domicílio deverá ser feita pelo médico responsável pelo acompanhamento do paciente nas unidades vinculadas ao SUS, devendo esta ser encaminhada à análise da Comissão Municipal de TFD, que solicitará, se necessário, exames ou documentos complementares.

Art. 6º O formulário de solicitação de Tratamento Fora de Domicílio-TFD será obrigatoriamente submetido à apreciação da Comissão Municipal de TFD que, se acolher o requerimento, procederá à autorização de deslocamento do paciente.

Art. 7º O Tratamento Fora de Domicílio-TFD só será autorizado quando houver garantia de atendimento no Município de referência, com horário e data definidos previamente, salvo nos casos de urgência/emergência quando a autorização dar-se-á pelo Secretário Municipal de Saúde a partir de pedido fundamentado do médico.

§ 1º. O custeio das despesas relativas ao TFD só será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio Município.

§ 2º. O TFD será concedido, exclusivamente, a pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada pelo SUS, sendo vedado o custeio quando o paciente realizar consulta ou qualquer tipo de procedimento em clínicas que não pertençam à rede pública ou não sejam conveniadas ao SUS.

§ 3º. Fica vedada a autorização de TFD para acesso de pacientes a outro Município para tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso de Atenção Básica - PAB.

§ 4º. Fica vedado o pagamento de TFD em deslocamentos menores do que 50 km (cinquenta quilômetros) de distância do Município de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco.

Art. 8º O auxílio previsto nesta Lei somente poderá ser concedido a pacientes que:

a) Apresentarem patologias cujas necessidades de saúde diagnosticadas não sejam atendidas no Município de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco;

b) Prioritariamente necessitem de tratamentos que sejam essenciais para a sua sobrevivência e/ou cura, cuja necessidade seja comprovada mediante laudo e/ou relatório médico detalhado.

Art. 9º Nos casos de Tratamento Fora de Domicílio autorizado pelo município de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, os solicitantes, ao retornarem, deverão apresentar atestado ou declaração medica de comparecimento na consulta/exame ou procedimento.

Art. 10 Em casos de cancelamento do TFD por opção do paciente ou pelo prestador ao qual o paciente realizará o tratamento, implicará na obrigatoriedade de devolução integral dos valores recebidos aos cofres municipais no prazo de 05 (cinco) dias uteis após a confirmação do cancelamento, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único. A devolução deverá ser realizada através de depósito em conta do Município, com comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11 Para solicitar Tratamento Fora do Domicílio, o interessado deverá apresentar à Comissão Municipal de TFD, os seguintes documentos:

a) Solicitação de Tratamento Fora do Domicílio (Formulário de TFD) preenchido, assinado e carimbado por médico da rede pública de saúde;
b) Cópia dos exames realizados pelo paciente;
c) Relatório médico esclarecendo a impossibilidade do deslocamento do paciente desacompanhado, quando for o caso;
d) Cópia do RG e do CPF do paciente e de seu acompanhante, se houver;
e) Cópia do comprovante de endereço do paciente e de seu acompanhante, se houver.

Art. 12 O Tratamento Fora do Domicílio não abrangerá o pagamento de passagens e diárias quando o usuário se deslocar por conta própria e sem prévia solicitação (Formulário de TFD), e tampouco quando este permanecer no local de destino por período superior ao autorizado pela Comissão Municipal de TFD do Município, exceto em casos de urgência/emergência e mediante prescrição médica.

Art. 13 O Tratamento Fora de Domicílio não será autorizado:

a) Para procedimentos não constantes na tabela SIA e SIH/SUS;
b) Para tratamento fora do país;
c) Para pagamento de UTI móvel;
d) Para pagamento de alimentação e estadia a pacientes durante o tempo em que estiverem hospitalizados no município de destino;
e) Em tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso de Atenção Básica (PAB) ou em tratamentos de longa duração que exijam a fixação definitiva no local de tratamento;
f) Para o custeio de despesa de acompanhante quando não houver indicação médica, ou para custeio de despesas com transporte do acompanhante, quando este for substituído.

Art. 14 Fica assegurado o pagamento das despesas previstas nesta Lei para o acompanhante nas seguintes hipóteses:

a) Pacientes menores de 18 (dezoito) anos;
b) Pacientes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
c) Pacientes portadores de deficiência, nos termos da Lei Federal nº. 13.146, de 06 de julho de 2015;
d) Gestante de alto risco durante o período de trabalho de parto, parto e pós-parto, nos termos da Lei Federal nº. 11.108, de 07 de abril de 2005;
e) Quando houver indicação médica expressa, esclarecendo o motivo da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado.

§ 1º. Nos casos em que a equipe de saúde do hospital de destino verificar a necessidade, poderá ser autorizada a permanência de acompanhante para pacientes que não se enquadrem nos critérios anteriores, visando à melhor recuperação e humanização no atendimento.

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, a solicitação de autorização de permanência de acompanhante a paciente hospitalizado, obrigatoriamente, deverá ser instruída com laudo médico justificando a necessidade de permanência do acompanhante durante o período de internação.

Art. 15 O paciente e seu acompanhante, tão logo retornem ao município de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, terão um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, o atestado ou declaração de comparecimento.

Art. 16 O paciente poderá solicitar com antecedência mínima de 20 (vinte) dias o auxílio para Tratamento Fora do Domicílio, ressalvados os casos de urgência/emergência ou cuja confirmação da consulta ou do procedimento médico tenha sido comunicada pelo órgão de destino em período inferior ao definido na presente Lei.

Parágrafo único. A não entrega do atestado ou declaração de acompanhamento por parte do paciente/acompanhante acarretará na suspensão de novos benefícios, sem prejuízo da adoção das providências legais cabíveis para a responsabilização.

Art. 17 A Comissão Municipal de TFD será composta pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, 01 (um/a) Médico(a), 01 (um/a) Enfermeiro(a) e 01 (um/a) Assistente Social(a).

Art. 18 Compete à Comissão Municipal de TFD:
a) Receber a solicitação de TFD preenchida pelo médico solicitante, indicando o tratamento e/ou exames a serem realizados;
b) Verificar a real necessidade do deslocamento e, caso esteja presente, autorizar o TFD;
c) Encaminhar o paciente ao setor responsável pelo pagamento do auxílio das despesas relativas ao Tratamento Fora do Domicílio;
d) Gerir todos os processos relacionados à realização de Tratamento Fora do Município-TFD, em Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco.

Art. 19 O Município manterá controle e registro dos deslocamentos de usuário para TFD e a documentação comprobatória, objetivando a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde e demais órgãos de controle interno e externo.

Art. 20 O disposto no artigo anterior será feito de acordo com o Manual de TFD, elaborado pelo Ministério da Saúde e os ditames da Portaria SAS/MS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999.

Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar regulamentações para a presente Lei no que couber, especialmente no que tange a reajuste de valores julgados necessários, por Decreto.

Art. 22 As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde deste município.

Art. 23 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Gatos (PE), em 10 de julho de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALQUBUERQUE
-Prefeito-

LEI MUNICIPAL Nº 390/2025, de 10 de julho de 2025

ANEXO ÚNICO

VALORES DE REFÊNCIA
PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO-TFD

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (SUS) (R$)
0803010010	AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO COM PERNOITE PARA PACIENTE	37,13
0803010028	AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO SEM PERNOITE PARA PACIENTE	12,60
0803010036	AJUDA DE CUSTO P/ ALIMENTACAO/PERNOITE DE PACIENTE - (P/TRATAMENTO CNRAC)	37,13
0803010044	AJUDA DE CUSTO P/ ALIMENTACAO/PERNOITE DE ACOMPANHANTE	37,13
0803010052	AJUDA DE CUSTO P/ALIMENTACAO DE ACOMPANHANTE S/PERNOITE	12,60
0803010060	AJUDA DE CUSTO P / ALIMENTACAO/PERNOITE DE ACOMPANHANTE - (P/TRATAMENTO CNRAC)	37,13
0803010079	UNIDADE DE REMUNERACAO P/ DESLOCAMENTO DE ACOMPANHANTE POR TRANSPORTE AEREO (CADA 200 MILHAS)	272,25
0803010087	UNIDADE DE REMUNERACAO P/ DESLOCAMENTO DE PACIENTE POR TRANSPORTE AEREO (CADA 200 MILHAS)	272,25
0803010109	UNIDADE DE REMUNERACAO P/DESLOCAMENTO DE ACOMPANHANTE POR TRANSPORTE TERRESTRE (CADA 50 KM DE DISTANCIA)	7,43
0803010125	UNIDADE DE REMUNERACAO P/DESLOCAMENTO DE PACIENTE POR TRANSPORTE TERRESTRE (CADA 50 KM)	7,43

Lagoa dos Gatos (PE), em 10 de julho de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALQUBUERQUE
-Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:3699E994

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender às demandas das cozinhas comunitárias, que ficam situadas no distrito de vermelhos e sede, através da secretaria municipal de assistência social vinculada ao Município de Lagoa Grande.

Contratada: RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 08.802.999/0001-02.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$: 1.118.386,6000 (hum milhão cento e dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 034/2025
Pregão Eletrônico: Nº 030/2025-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 052/2025

Lagoa Grande/PE, 10 de julho de 2025.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:7708658D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034-2025-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-2025

Considerando que o Processo Licitatório nº 034-2025, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender às demandas das cozinhas comunitárias, que ficam situadas no distrito de vermelhos e sede, através da secretaria municipal de assistência social vinculada ao Município de Lagoa Grande.

Após o Processo Licitatório nº 034/2025, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor da

empresa: **RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 08.802.999/0001-02**, pelo valor global de R$: 1.118.386,6000 (hum milhão cento e dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos),
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 030-2025-Processo Licitatório nº 034-2025.

Lagoa Grande/PE, 10 de julho de 2025.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:CCE0D33E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR Nº 016/2025 -FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR nº 016/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 16/07/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 10 de julho de 2025.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:0F96F34B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 028/2023 – Dispensa Nº 001/2023. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DA ALEGRIA, Nº 1038, CENTRO, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR O POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF JOSÉ ALVEZ DE AMORIM. Locatário: CÍCERO BENEDITO DE ARRUDA. CPF Nº 051.963.104-87. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 2.600,00. Valor Total: R$ 31.200,00. Nova Vigência: 04/07/2025 a 04/07/2026.

Limoeiro, 04 de Julho de 2025.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:C49716D6

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL
PORTARIA Nº 022/2025

GABINETE DA PRESIDENCIA
A Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro/PE, nomeada através da Portaria Municipal nº 12/01/2025, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, analogicamente pela Lei 6.123 de 20/07/1968, Art. 82, inciso I, quer rege o Estatuto dos Funcionários Públicos:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Presidência da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro, com pedido de exoneração do cargo público efetivo, de modo que, a servidora não manifesta mais interesse na continuidade da prestação de seus serviços como servidora pública desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERARa pedido a Servidora efetiva **ELIZABETE URBANO DE FREITAS** portadora do CPF nº 300..XXX.194-20 e RG nº 1.8XX.172 SDS PE**,** do cargo efetivo de Auxiliar de Administração Financeira, Matricula 0036-4 da Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro – PE.

Art. 2°Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que providencie as medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3°A presente exoneração tem efeitos a partir de 09/07/2025.

Art. 4°Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Limoeiro/PE, 09 de Julho de 2.025.

MATILDE MARQUES CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Maria Marli Dos Santos Poroca
Código Identificador:B5F4512F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224, DE 10 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no município de Limoeiro-PE, no dia 28 de julho de 2025, sob a coordenação conjunta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio da Coordenação de Políticas Públicas da Mulher e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Limoeiro adotará o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade, Mais Conquistas para Todas" e discutirá os seguintes eixos temáticos:

I - **Eixo I** – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
II - **Eixo II** – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
III- **Eixo III** – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
IV - **Eixo IV** – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;
V - **Eixo V** – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Coordenação de Políticas Públicas da Mulher de Limoeiro e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Limoeiro.

Art. 4º A Coordenação de Políticas Públicas da Mulher de Limoeiro expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Limoeiro.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Limoeiro-PE, 10 de julho de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:0640CEBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos professores temporários da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2025, reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) sobre o vencimento base dos professores temporariamente contratados para a rede pública municipal de ensino, sem vínculo efetivo com a carreira do magistério público municipal.

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput produzirá efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, devendo os valores correspondentes ser pagos integralmente na folha salarial do mês de julho do corrente exercício.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Limoeiro-PE, 10 de julho de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:855D51DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.532/2025

EMENTA: Autoriza a criação da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CMIA, no âmbito do Município de Limoeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIA), destinada a conferir identificação oficial à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), residente no Município de Limoeiro/PE.

Art. 2º A pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º (VETADO)

Parágrafo único (VETADO)

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º A CMIA será gratuita e terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número de identificação.

§1º Em caso de perda ou extravio, poderá ser emitida segunda via mediante apresentação de boletim de ocorrência.

§2º É de responsabilidade do identificado ou de seu representante legal manter atualizados os dados constantes da CMIA.

Art. 6º Para solicitação da CMIA, o interessado ou seu representante legal deverá preencher requerimento dirigido à autoridade competente, acompanhado dos seguintes documentos:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número do documento de identidade, CPF, tipo sanguíneo, endereço completo e telefone do identificado;

II - fotografia recente no formato 3x4 cm e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identidade, endereço, telefone e e-mail do responsável legal ou cuidador;

IV – laudo ou relatório médico com indicação do código CID, emitido por profissional especialista em neurologia ou psiquiatria, da rede pública ou privada;

V - local, data e assinatura do requerente.

§1º A CMIA deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - dados pessoais do identificado, conforme inciso I do caput;

II - fotografia e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - dados do responsável legal ou cuidador, conforme inciso III do caput.

§2º No caso de pessoa estrangeira ou naturalizada domiciliada no Município de Limoeiro, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte válido.

§3º Sempre que possível, a Secretaria Municipal deverá adotar sistema eletrônico para recepção de requerimentos e emissão da CMIA por meio da internet.

Art. 7º Verificada a regularidade da documentação apresentada, o órgão competente expedirá a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CMIA.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Limoeiro, 09 de julho de 2025

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:3622DAFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 169, DE 09 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE MARKETING TURÍSTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 172/2025

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **JÚLIA VITÓRIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 126.029.374-28, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenação de Marketing Turístico - símbolo CC3, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Patrimônio Histórico e Lazer.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 09 de julho de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:8F463CB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 170, DE 09 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GESTÃO DE CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 172/2025

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **JOSÉ MARCOS DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 113.433.824-40, para ocupar o Cargo em Comissão de Gestão de Conservação e Revitalização do Patrimônio Histórico - símbolo CC2, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Patrimônio Histórico e Lazer.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 09 de julho de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:4E3588B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 171, DE 09 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL DE GESTÃO 1A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 172/2025

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **JOSÉ FELIPE ARAÚJO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 106.504.514-06, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessoria Especial de Gestão 1A - símbolo CC1B, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Patrimônio Histórico e Lazer.

Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 09 de julho de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:59F0B078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 172, DE 10 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DE LIMOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a Portaria nº 132/2024 do Ministério das Mulheres;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear as integrantes da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Limoeiro, conforme disposto a seguir:
I - **Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**: Amélia Kariny Lins Tavares Teixeira, CPF nº 039.359.504-89;
II - **Representante da Coordenação de Políticas Públicas para Mulheres**: Leila Fernanda Bezerra da Silva, CPF nº 062.269.254-26;
III - **Representante da Sociedade Civil (Centro de Criação Galpão das Artes)**: Thaís Helena da Luz Silva, CPF nº 010.370.004-80.

Art. 2° Nomear LEILA FERNANDA BEZERRA DA SILVA para a coordenação da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Limoeiro.

Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 10 de julho de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:82D1806D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 173, DE 10 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS E DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.514, publicada no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE em 17 de janeiro de 2024, que promove alterações na Lei Municipal nº 2.302, de 30 de abril de 2013, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 211, de 08 de abril de 2025, que convocou a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada em 15 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR os membros titulares e suplentes, representantes da Área Governamental, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Representantes da Coordenação Municipal de Políticas Públicas da Mulher, que integra a composição da Diretoria Executiva da Mulher, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
Titular: Leila Fernanda Bezerra da Silva, CPF nº 062.269.254-26;
Suplente: Ana Maria de Oliveira Neta, CPF nº 463.293.314-72.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
Titular: Magna Katariny Oliveira de Moura, CPF nº 030.742.334-43;
Suplente: Lidalice Maria Queiroz de Araújo Pereira, CPF nº 590.125.954-87.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jaciara Mendonça de Sales Braga, CPF nº 076.180.704-74;
Suplente: Milena Aleixo Vasconcelos, CPF nº 113.811.064-71.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude:
Titular: Maria Rosilane Barbosa Rodrigues da Silva, CPF nº 077.442.624-17;
Suplente: Livya Lorrany Pereira Ventura de Brito, CPF nº 135.699.254-47.

Art. 2° NOMEAR os membros titulares e suplentes, representantes da Área Não-Governamental, para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Representantes do Instituto Padre Luis Cecchin:
Titular: Ana Patrícia de Almeida, CPF nº 046.213.534-97;
Suplente: Elenilda Xavier da Silva, CPF nº 093.663.904-04.

II – Representantes do Centro de Assistência à Mulher:
Titular: Maria Lenilda da Silva Medeiros Menezes, CPF nº 771.331.374-53;
Suplente: Maria Isabel Tavares da Silva, CPF nº 687.682.494-20.

III – Representantes do Centro de Criação Galpão das Artes:
Titular: Thaís Helena da Luz Silva, CPF nº 010.370.004-80;
Suplente: Gabriela de Sales Amorim, CPF nº 110.556.044-99.

IV – Representantes da Caravana do Palhaço Xililique:
Titular: Irineide Pestana da Silva, CPF nº 544.269.794-04;
Suplente: Ana Cleide Alves de Lima, CPF nº 081.965.284- 93.

Art. 3° NOMEAR a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme disposto abaixo:

I - Presidenta: Leila Fernanda Bezerra da Silva;
II - Vice-presidenta: Maria Lenilda da Silva Medeiros Menezes;
III - Secretária: Thaís Helena da Luz Silva.

Art. 4° A vigência do mandato dos membros e da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 16/04/2025 a 16/04/2027.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 10 de julho de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:3D1EBA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional

OMUNICÍPIODE LIMOEIRO/PE CNPJ:11.097.292/0001-49, nesteato representado pelo seu Prefeito, ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, CPF n° 371.324.744-72, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei n°- 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional {CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de serviço eletrônica (PROTOCOLO ENAT n° 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junhode 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), como consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional daNFS-e,sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
0 aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
0 presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo
ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
0 signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Limoeiro, 09 de julho de 2025

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:0FFBC73C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 086/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PREFEITURA. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSO, PARA ATENDER À DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$572.353,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 DE JULHO DE 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; www.gov.br/pncp; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 09 de julho de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:0CF75A14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163-2025

PORTARIA Nº 163/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 58, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
ART. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Secretária de Assistência Social, símbolo CC-O, lotado na Secretaria de Assistência Social do Município de Macaparana-PE, a senhora, **Maria do Socorro Nascimento Silva** CPF/MF nº 755.587.854-20, atribuindo-lhe os subsídios inerentes ao cargo que passa ocupar, a partir de 09 de Maio de 2025.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito do município de Macaparana, em 09 de Maio de 2025.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitória da Silva Tavares
Código Identificador:7FB7A849

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Compulsando o presente expediente, autuado em 07 de julho de 2025, verifica-se a presença da necessidade e importância da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** especializada para execução de serviços de produção e organização, montagem e desmontagem de estruturas metálicas, para a realização festividades da emancipação política do município de Manari/PE

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme pesquisa de preço através de empresas solicitados por e-mail, em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a tendo como favorecido CHARLES CRISTIANE DAS NEVES - CHARLES PRODUÇÕES ARTÍSITICAS - ME, com sede à Praça 13 de maio, 644 - centro – Quipapá/PE- CEP. 55.415-000, CNPJ. Sob o nº 05.445.990/0001-95, pelo valor de R$ 49.790,00(quarenta e nove mil, setecentos e noventa reais), conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari, 11 de julho de 2025.

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:04A4CFC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 452025

DECRETO Nº 452025

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Manari-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando:
A Lei Municipal nº 264/2001, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
O disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990);
A deliberação ocorrida em reunião ordinária do CMDCA, na qual foi aprovado o Regimento Interno da referida instância;
A importância de assegurar a normatização e funcionamento legal e democrático do Conselho;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovado em plenária realizada no dia 08 de Julho de 2025, conforme cópia anexa a este Decreto.
Art. 2º O Regimento Interno ora homologado passa a vigorar como instrumento normativo oficial de organização e funcionamento do CMDCA, em consonância com a legislação municipal, estadual e federal aplicável.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2025.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:3C1A2A15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

Espécie: Dispensa de Licitação.
Contratante:MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE;
Contratada: EDLEUSA PEREIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.767.483/0001-42

Objeto: Contratação de empresa com vistas ao fornecimentoparcelado de fogos de artifício para uso em eventos,datas comemorativas e inaugurações previstas pelomunicípio de Maraial em2025.
.

Valor global: **R$ 55.560,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**
Celebrado21/02/2025;
Vigência:12 (doze) meses;
Signatários:MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e EDLEUSA PEREIRA DA SILVA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 21de fevereirode 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:15413DB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 08, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde do Moreno -– PE, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde n° 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Municipal n° 350/07, Lei Federal 8.142/90, CF 1988, Art. 6º, Seção II – Da Saúde, Resolução do Conselho Nacional de Saúde 453, de 10 de maio de 2012, Regimento Interno aprovado em 2007,
art 4°, capítulo III - Das Competências e artigo 21° e demais normas em vigor atinentes à matéria, o Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Moreno, em Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de Junho de 2025.
Resolve:
Art. 1° Aprovar a Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2024.

Homologado em 17 de junho de 2025, a Resolução CMSM n°08 de 17 de junho de 2025, nos termos da RESOLUÇÃO CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, Regimento Interno do CMSM Artigo 14°, alínea a, § 2° e § 3°.
Moreno, 17 de junho de 2025.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde do Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:AE49C6BC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 09, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde do Moreno - PE, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde n° 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Municipal n° 350/07, Lei Federal 8.142/90, CF 1988, Art. 6º, Seção II – Da Saúde, Resolução do Conselho Nacional de Saúde 453, de 10 de maio de 2012, Regimento Interno aprovado em 2007, artigo 4°, capítulo III – Das Competências e artigo 21° e demais normas em vigor atinentes à matéria, o Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Moreno, em Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de Junho de 2025.
Resolve:
Art. 1° Aprovar o - 1° Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2024, 2° Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2024 e 3° Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2024.
Homologado em 17 de junho de 2025 a Resolução CMSM n° 09 de 17 de junho de 2025, nos termos da RESOLUÇÃO CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, Regimento Interno do CMSM Artigo 14°, alínea a, § 2º e § 3°.
Moreno, 17 de junho de 2025.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde do Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:E6DE4046

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 10, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde do Moreno – PE, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde n° 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Municipal n° 350/07, Lei Federal 8.142/90, CF 1988, Art. 6º, Seção II – Da Saúde, Resolução do Conselho Nacional de Saúde 453, de 10 de maio de 2012, Regimento Interno aprovado em 2007, artigo 4°, capítulo III - Das Competências e artigo 21° e demais normas em vigor atinentes à matéria, o Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Moreno, em Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de Junho de 2025.
Resolve:
Art. 1° Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2024. Moreno,
17 de junho de 2025.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde do Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:FA871A0D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA DE ANULAÇÃO Nº 26 DE 10/07/2025

ANULAÇÃO

A Diretora Presidente no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, VIII, da Lei n. º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

ANULAR a Portaria nº 19/2024, editada em 15/05/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 16/05/2024, Edição 3592, que concedeu Pensão por Morte ao servidor **ADONIAS FREITAS DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 157.507.874-00, por ser cônjuge supérstite, beneficiário, portanto, da servidora **NEIJACI BEZERRA DE LIMA,** matrícula nº 25.028, ocupante do Cargo de Professora, Classe III, Grau II, falecida em 26/01/2020, nos termos do art. 40, parágrafo 7º, inciso II, da CF, com redação dada pela EC 41/2003 c/co parágrafo 1º, inciso I, do art. 8º, art. 23, II e art. 25, I, todos da Lei Municipal 558/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:0DEBE534

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 27 DE 10/07/2025

A Diretora Presidente no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, VIII, da Lei n. º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 26/01/2020, a **ADONIAS FREITAS DE LIMA**, portador da cédula de identidade nº 764.426 SSP—PE, inscrito no CPF sob o nº 157.507.874-00, beneficiário da servidora em atividade **NEIJACI BEZERRA DE LIMA**, matrícula nº 25.25.028, ocupante do Cargo de Cargo de Professora, Classe III, Grau II, falecida em 26/01/2020, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição da República, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com o § 1º, inciso I, do art. 8º, art. 23, inciso II e art. 25, inciso I todos da Lei Municipal 558/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 26/01/2020.

Registre-se e Publique-se

AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:F26C8B12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

Número do Contrato: nº 021/2022
Processo Administrativo nº 041/2021
Ata de Registro de Preço nº 60/2021
Pregão eletrônico nº 060/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D E LICENCIAMENTO, CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO-PE, PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS DIGITAIS COM APLICATIVO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E PORTAIS INSTITUCIONAIS, AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA DOS PROCESSOS INTERNOS E INTERNOS, COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA OFICIAL, PROVIMENTO DE PROCESSOS NATU-DIGITAIS, CENTRAL DE ATENDIMENTO E GESTÃO ELETRÔNICA DE INDICADORES.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
Contratada: SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS S/A
Signatário Contratante: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS

Signatário Contratada: JOELMA DA SILVA AQUINO
Gestor do Contrato: BRENDA BEZERRA MARTINS
Fiscal do Contrato: FABIANO FLORÊNCIO DO MONTE
Vigência do contrato: 15 de julho de 2025 a 15 de julho de 2026
Data da assinatura: 09 do julho de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:6EF127DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 062/2025

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB DO MUNICÍPIO DE OLINDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o que trata a Lei 14.133/2020, que regulamenta o Fundo deManutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionaisda Educação - FUNDEB.

CONSIDERANDO o que trata a Lei 6126/2020, que criou o regulamento do Conselho do FUNDEB, no âmbitomunicipal.

CONSIDERANDO o que trata o Decreto 268/2022, acerca da nomeação da novacomposição do Conselho do Fundeb do município de Olinda.
CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal do Fundeb e tendo emvista a necessidade de cumprir o Art. 18 da Lei Municipal 6153/2021.
CONSIDERANDO que o Regimento Interno é instrumento organizacional internofundamental para o funcionamento independente deste órgão colegiado.

CONSIDERANDO que tal Regimento Interno foi aprovado em sessão extraordinária deste Conselho por maioria de seus membros no dia 08/03/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB do Município de Olinda,na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 01 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:581AA05F

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99082/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99100/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99082/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99100/2025

Com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, encerrado o período de apresentação de propostas, a Secretaria Executiva de Serviços Públicos de Olinda-PE, torna público que a empresa que apresentou a melhor proposta e qualificação adequada no processo de Dispensa de Licitação nº 99100/2025, Processo Administrativo nº 99082/2025, foi:

BGREEN GESTAO AMBIENTAL S.A
CNPJ: 01.568.077/0001-25
VALOR ARREMATADO: R$ 61.746,00 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais)

a qual a declaro vencedora.

Olinda, 10 de julho de 2025

Atenciosamente,

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAUJO AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:FD04DA17

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
PORTARIA Nº 014/2025

Ementa: A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO no exercício de suas funções administrativas, em conformidade com o que dispões a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar os servidores abaixo relacionados a receber Suprimento do Fundo Individual, em consonância com o Decreto Municipal nº 026/2017:

Nome: Caroline da Costa Silva, Matrícula: 742589-1, Cargo de Chefe de Departamento de Monitoramento Ambiental;

Nome: Susy Marycarmen M. Saavedra, Matrícula: 64581-8, Cargo: Coordenador de Área;

Nome: Vicente Lino da Silva Neto, Matrícula: 72329-0, Cargo: Assessor Técnico I;

Art. 2º. Responsabilizar integralmente os servidores acima especificados pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no Decreto Municipal nº026/2017

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete do Secretário Municipal, aos 10 dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

GUILHERME DE MELO CABRAL
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:E3BBF343

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 075/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Processo nº: 075/2025 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 018/2025 - Comissão de Contratações - Objeto Nat.: Compras – Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) com vista a contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos automotivos destinados as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Orobó. Valor Máximo Aceitável: R$ 4.023.677,94 (quatro milhões e vinte e três mil e seiscentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 24/07/2025; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitanet.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 10 de julho de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:087DD234

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO Nº 054/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Institui a 11ª Conferência Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a Lei Federal 8.142/90, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Saúde ser o fórum máximo de deliberações das Políticas de Saúde;

DECRETA:

Artigo 1º - Instituir a 11ª Conferência Municipal de Saúde, com instalação solene no dia 31 julho de 2025.
Artigo 2º - O Tema Central da 11ª Conferência Municipal de Saúde será: "**NOVOS DESAFIOS: Planejando o SUS que queremos para Ouricuri**".
Artigo 3º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 4º - Delegar à Secretaria Municipal de Saúde as seguintes atribuições:
Parágrafo 1º - Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;
Parágrafo 2º - Indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos que dizem respeito ao êxito da Conferência;
Parágrafo 3º - Firmar instrumentos de parcerias com entidades públicas e privadas no sentido de apoiar e patrocinar a realização da Conferência.
Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde
Art. 6º - Os recursos necessários para execução da Conferência correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde
Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:CA1E896E

GABINETE DO PREFEITO
REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

DECRETO Nº 055/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, A SER REALIZADA CONJUNTAMENTE PELOS MUNICÍPIOS DE OURICURI, GRANITO E EXU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Ouricuri, a ser realizada no município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no dia 24 de julho de 2025, sob a coordenação conjunta da Coordenadoria da Mulher de Ouricuri e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de Ouricuri.
Artigo 2º - A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema "Desafios e Avanços nas Políticas Públicas para as Mulheres: Construindo Cidades Mais Justas e Igualitárias" e discutirá os seguintes eixos temáticos:
Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;
Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.
Artigo 3º - A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Coordenadora da Mulher de Ouricuri.
Art. 4º - A Coordenadora da Mulher de Ouricuri expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.
Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do município de Ouricuri.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:C7FB28A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2025

Ao Sr. Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 171/2025, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **EDFRANCI MACEDO CAVALCANTI LTDA** inscrita no **06.934.306/0001-00**, sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de R$ 54.590,76 (Cinquenta e quatro mil, Quinhentos e noventa reais e setenta e seis centavos) para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OURICURI/PE, com vigência contratual até 12 (doze) meses. Ouricuri/PE, 10 de Julho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:AE3FA472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICAL - JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006001/2025/PGM

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Senhor,
Representante legal da empresa,
MV2 SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 41.577.669/0001-28,
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, andar 8 – Torre I Edif. Jacaranda, sítio tamborá/jubran, Barueri/SP, CEP 06.460-040.
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006001/2025/PGM
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município do Ouricuri, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145, centro, nesta cidade de Ouricuri, representado pelos Ordenadores de Despesas que esta subscrevem, vem, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, representante legal da empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 41.577.669/0001-28, sobre a RESCISÃO UNILATERAL dos contratos administrativos nº 2025/02.25.04, 2025/02.25.03, 2025/02.25.02 e 2025/02.25.01, conforme Termo de Rescisão e Parecer Jurídico em anexo.
Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO,** conforme previsão do art. 165, inciso I, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido aos Ordenadores de Despesas que esta subcrevem, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@ouricuri.pe.gov.br.
Ouricuri-Pernambuco, 01 de julho de 2025.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças

ANA MARIA PARENTE DE BRITO
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

HELVIA ALENCAR COELHO VILA ANTUNEZ
Ordenador de Despesas
Secretaria de Assistência Social

IVONE DE MEDEIROS LIMA
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:855CC666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2025
O Ordenador de Despesas da Secretaria de Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 72 da lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, vem, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de (1) ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NOS TEMAS RELACIONADOS AO DIREITO ADMINISTRATIVO, COMPRAS PÚBLICAS, COMPLIANCE E LGPD, exceto convênios, em favor do escritório **ANTONIO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** sendo o valor total de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), sendo R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) mensal**, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta ratificação.
Ao Setor Contábil-Financeiro para as providências cabíveis.
Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.
Ciência aos interessados.
Publique-se.
Paço da prefeitura Municipal de Ouricuri – Estado do Pernambuco, 10 de julho de 2025.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:3382FBCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 11/07/2025, DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA "ARYANE GOMES", PARA AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO EDIÇÃO 2025 NO POVOADO DA BARRA DE SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, para fim de comemorar as festividades juninas, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica 59.904.207 ARYANE GOMES DOS SANTOS, PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 11/07/2025, DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA "ARYANE GOMES", PARA AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO EDIÇÃO 2025 NO POVOADO DA BARRA DE SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE OURICURI-PE. , sediada na Rua Sinesio de Aquino Coelho, nº 15, Ouricuri-PE, inscrita no CNPJ n° 59.904.207/0001-33, neste ato representada pela Representante Legal Aryane Gomes dos Santos, portador do CPF sob o nº 111.721.794-92, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 3.000,00 (Três mil reais), O pagamento será realizado de forma integral até 30 dias a pós a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 068/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 01 de julho de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:A35BD073

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 19/07/2025, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "TALES BEZERRA", PARA AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO EDIÇÃO 2025 NO POVOADO DO LOPES, MUNICÍPIO DE OURICURI-PE. , para fim de comemorar as festividades juninas, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica JOSE BEZERRA DA SILVA BEZERRINHA, PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 19/07/2025, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "TALES BEZERRA", PARA AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO EDIÇÃO 2025 NO POVOADO DO LOPES, MUNICÍPIO DE OURICURI-PE. , sediada na Rua Simão Ferreira Lopes, Araripina/PE inscrita no CNPJ n° 47.132.004/0001-97, neste ato representada pela Representante Legal Jose Bezerra da Silva , portador do CPF sob o nº 524.487.114-53, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), O pagamento será realizado de forma integral até 30 dias a pós a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 069/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 04 de julho de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:05D36741

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO - ARP 001-2025- AEMASUL - PROCESSO LICITATÓRIO- 002-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - 002-2025-SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, a fim de atender ás necessidades da Autarquia Educacional da Mata Sul. Contratada: CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 47.997.295/0001-86. Valor R$ 451.642,20 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), e vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 03 de julho de 2025.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:CB1C7ABA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO - ARP 002-2025- AEMASUL - PROCESSO LICITATÓRIO- 002-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - 002-2025-SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, a fim de atender ás necessidades da Autarquia Educacional da Mata Sul. Contratada: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA. CNPJ nº 02.889.655/0001-98. Valor R$ R$ 1.297,00 (um mil, duzentos e noventa e sete reais) e vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 04 de julho de 2025.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:9D9B9644

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO - ARP 003-2025- AEMASUL - PROCESSO LICITATÓRIO- 001-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - 001-2025-SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, a fim de atender ás necessidades da Autarquia Educacional da Mata Sul. Contratada: EBF ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 32.144.055/0001-61. Valor R$ R$ 118.255,48 (cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) e vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 08 de julho de 2025.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:C70F06D0

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0.012-2025 – SAAE DISPENSA 012-2025

EXTRATO DO CONTRATO 0.012-2025 DISPENSA 012/2025 SAAE. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de canal com destocamento raso de raízes de pequeno porte, desobstrução com retirada de matéria orgânica (lama) e roço de mato com estrovenga e queima do material roçado, abrangendo as unidades de captação da Pastora, Caboge, Barragem da Imprensa e Nilton Carneiro, vinculadas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ Palmares - PE.
Empresa Contratada: IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 42.073.258/0001-68.
Valor global do contrato: R$ 97.750,00 (noventa e sete mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência do contrato: 08/07/2025 à 08/11/2025.

Palmares/PE, 08 de julho de 2025.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:062FFA61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: Multi Auto Locações EIRELI EPP, CNPJ nº 11.491.400/0001-63.

OBJETO: Renovação contratual para prestação de serviços de gerenciamento e transporte de alunos da Educação Fundamental do município de Panelas/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 2.876.447,41 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).
VIGÊNCIA: De 16/01/2023 a 16/01/2024.
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:36950EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: Multi Auto Locações EIRELI EPP, CNPJ nº 11.491.400/0001-63.
OBJETO: Acréscimo de 19,68% sobre o valor original do contrato, visando à ampliação dos serviços de transporte escolar, diante da insuficiência da frota municipal para atender à demanda.
VALOR ACRESCIDO: R$ 565.793,04 (quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e quatro centavos).
VALOR GLOBAL AJUSTADO: De R$ 2.876.447,41 para R$ 3.442.240,45 (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:F7C83D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: Multi Auto Locações EIRELI EPP, CNPJ nº 11.491.400/0001-63.
OBJETO: Renovação do contrato para prestação de serviços de gerenciamento e transporte de alunos da Educação Fundamental do Município de Panelas/PE.
VIGÊNCIA: De 16/01/2025 a 16/01/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 3.442.240,45 (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:2F205C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 119.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 119.2025
Fornecedor: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA
CNPJ nº: 10.779.833/000156
Objeto: Aquisição de 08(oito) CADEIRAS DE RODAS P/ BANHO (MODELO 201) para o serviço de Atenção Domiciliar (SAD), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 -Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.1106.0000 – Aquisição de móveis, veículos e equipamentos hospitalares; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Panelas/PE, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:40C6CE10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 120.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 120.2025
Fornecedor: JACIEL FRANCISCO DOS SANTOS
CNPJ nº: 21.396.623/0001-03
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção de 02 (duas) MÁQUINAS DE LAVAR COLOMAQ, com substituição de peças, pertencentes ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 -Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.1170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:E7C9530E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 121.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 121.2025
Fornecedor: JOERIKA SOBRAL LUNA SILVA
CNPJ nº: 08.309.968/0001-06
Objeto: Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, para reposição dos danificados/em desuso, destinados ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE
Valor: R$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 -Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.1106.0000 – Aquisição de móveis,

Veículos e Equipamentos Hospitalares; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Panelas/PE, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:E0850971

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 122.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 122.2025
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquiisição de um TONER SANSUNG D104 MI 165 1860 1865(COMPATÍVEL), para a impressora do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), vinculado à Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE.
Valor: R$ 4.245,00 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 – Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária Saúde; 10.301.1006.3207.0000 – Desenvolvimento das Ações do Programa Saúde Bucal; 3.3.90.52.00 – Outros Materiais de Consumo

Panelas/PE, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:1366AFA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 123.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 123.2025
Fornecedor: JOERIKA SOBRAL LUNA SILVA
CNPJ nº: 08.309.968/0001-06
Objeto: Aquisição de MÓBILIARIOS, para reposição dos danificados/ em desuso, destinados à Unidade Básica de Saúde (UBS) Boca da Mata, vinculada à Atenção Primária, da Secretaria de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 5.486,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 – Atenção Primária; 10 301 1008 –Reequipamento da Saúde; 10.301.1008.1104.0000 – Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Panelas/PE, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:0D975D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 125.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 125.2025
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de 02 (dois) HD`s EXTERNOS, para a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 1.379,00 (mil trezentos e setenta e nove reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 303 –Suporte Profilático e Terapêutico; 10 303 1004 – Assistência Farmacêutica Básica; 10.303.1004.2172.0000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Panelas/PE, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:02E266AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [341/2025]

PORTARIA N.º [341/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora THAYNÁ PEIXOTO MIRANDA, portadora do RG nº 9.675.286 SDS-PE e CPF nº 122.195.424-59, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: ASSESSOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL no órgão SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com subsídios mensais de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R$ 306,00, perfazendo o total de R$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/07/2025**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **04 de julho de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:683596EB

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE AVISO DE LICITAÇAO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM/PE comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 14/07/2025 até 25/07/2025 às 23h59minh no site www.portaldeparnamirim.com.br. Abertura das propostas 28/07/2025 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia 28/07/2025 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Rua Dr. Miguel, nº 22, Centro, e nos sites: www.portaldeparnamirim.com.br; www.tce.pe.gov.br - https://transparencia.parnamirim.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_inde

x .php?q=canal&entidade=70. PARNAMIRIM/PE, 11 de julho de 2025.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:F71EADBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 - Objeto Nat: Serviço: Adesão à ata de registro de preço para prestação de serviços de Equipe de Apoio, nos eventos do Município de Passira, cujos quantitativos, especificações, preços e prestação de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório realizado pelo MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE. Empresa Contratada: **VITRINE LOCACOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.789.603/0001-63,** no valor total de **R$ 207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais).** a quem caberá a prestação de serviços ao Município de Passira/PE. Homologo, **no dia 10 de julho de 2025** o referido processo e, assim, o faço, operando com lastro na lei 14.133/2021 e demais disposições correlatas à espécie aplicada. **Passira/PE, 10 de julho de 2025.** –

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE -
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:D6FE716D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
O Fundo Municipal de Saúde de Passira, Estado de Pernambuco, por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento de todos os interessados o resultado do julgamento do Recurso Administrativo interposto no âmbito do processo licitatório em epígrafe.
RECORRENTE: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 38.408.899/0001-59).
OBJETO DO RECURSO: Questionamento acerca das especificações técnicas do Item 0002 – Eletrocardiógrafo, e dos atos subsequentes do Pregoeiro no julgamento do referido item.
DECISÃO: Após análise dos fundamentos de fato e de direito, a autoridade superior decidiu por **CONHECER** o recurso interposto, por ser tempestivo, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente a decisão do Pregoeiro e a validade de todos os atos praticados no certame.
A íntegra da Decisão Administrativa fundamentada encontra-se acostada aos autos do Processo Licitatório nº 005/2025, estando disponível para consulta dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Passira, no setor de licitações.
Com a presente publicação, esgota-se a fase recursal, e o processo seguirá para os atos de adjudicação e homologação.
Passira/PE, 10 de julho de 2025.

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde de Passira

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:ABB23A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO FMSP Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO FMSP Nº 004/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

NATUREZA: COMPRAS, OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Equipamentos de Saúde, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foram vencedoras dos **Itens**: **02 e 10** a empresa **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME, CNPJ: 32.593.430/0001-50, no valor de R$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais)**.
Item **04** a empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- EPP, CNPJ: 37.885.137/0001-80, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.
Item **09** a empresa **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- ME, CNPJ: 54.322.844/0001-88, no valor de R$ 9.059,97 (nove mil e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)**.
Item **08** a empresa **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 54.860.907/0001-50, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**.
Item **06** a empresa **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA- EPP, CNPJ: 45.827.291/0001-24, no valor de R$ 2.489,97 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)**.
Item **01** a empresa **PREGWEB LTDA ME, CNPJ: 27.114.845/0001-64, no valor de R$ 43.399,16 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e dezesseis reais)**.
Itens: **03, 05 e 07** a empresa **Vs Costa & Cia Ltda-ME, CNPJ: 05.286.960/0001-83, no valor de R$ 24.577,40 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**, perfazendo um valor Toral de R$ 99.646,50 **(noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: **licitacao@passira.pe.gov.br**.

Passira,10 de julho de 2025.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:F78BAA4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2018 – Pregão Presencial Nº 004/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-

PE. **Contratada:** F D FEITOSA LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI **CNPJ:** 20.146.161/0001-03 **Nova Vigência:** 10 (Dez) Meses, Iniciando a partir de 12/01/2025

Paudalho, 07 de Janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:4A7857D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 038/2022 – Tomada de Preço Nº 006/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente CONSTRUÇÃO COM MUROS DE ARRIMOS PARA PREVENÇÃO DE ENCOSTA PELAS FORTES CHUVAS DE MAIO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 72/2022 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – LOTE II – MURO PRIMAVERA, BOBOCÃO E CENTRO. **Contratada:** UNITERRA – UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 02.724.778/0001-79 **Nova Execução:** 180 (Cento e Oitenta) Dias, Iniciando a partir de 24/08/2025

Paudalho, 27 de Junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:1287F291

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** CONFIANCE MEDICINA INTEGRADA LTDA **CNPJ**: 46.733.393/0001-43. **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 08/05/2025.

Paudalho, 01 de Maio de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:C4E790DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** FLAVIA OLIVEIRA GUSMÃO SAMICO LTDA **CNPJ**: 54.686.178/0001-67. **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 14/05/2025.

Paudalho, 06 de Maio de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:B2F8B30B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** FAC CIRURGIÕES LTDA **CNPJ**: 44.727.278/0001-30. **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 26/06/2025.

Paudalho, 09 de Maio de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:F8EB333B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** BRUNA VICK DE OLIVEIRA VICTOR SANTOS MÉDICA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

LTDA **CNPJ**: 50.920.623/0001-50. **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 25/09/2024.

Paudalho, 20 de Setembro de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:9AC88774

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** MARIO A. DA S. JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS **CNPJ**: 32.694.532/0001-62. **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 25/10/2024.

Paudalho, 17 de Setembro de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:C00992F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** COUTINHO E SOARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA **CNPJ**: 41.637.409/0001-09. **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 04/09/2024.

Paudalho, 13 de Setembro de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:A4EBFB5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 056/2021 – Dispensa Nº 003/2021. **Objeto**: Reajuste de Valor referente a 8,44% do Contrato, referente LOCAÇÃO DE UM TERRENO MEDINDO 7.337,14 M², COM GALPÃO DE 900 M², SITUADO NA BR 408 KM, KM 76,8, CHÃ DE CAPOEIRA, PAUDALHO/PE, DESTINADO A SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PAUDALHO-PE. **Locatária:** CERÂMICA SANTA MARIA EIRELI **CNPJ:** 41.200.570/0001-02 **Valor do Reajuste:** R$ 799,60

Paudalho, 01 de Abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:1D94772B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 052/2022 – Pregão Eletrônico Nº 040/2022. **Objeto**: Reequilibrio Economico financeiro do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS TIPO RODOVIÁRIO, DESTINADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratado:** CASAARTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇO E COMERCIO LTDA **CNPJ**: 07.468.856/0001-35. **Valor do Reequilibrio:** R$ 85.664,88

Paudalho, 09 de Julho de 2025 .

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:753422E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 038/2022 – Tomada de Preço Nº 006/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente CONSTRUÇÃO COM MUROS DE ARRIMOS PARA PREVENÇÃO DE ENCOSTA PELAS FORTES CHUVAS DE MAIO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 72/2022 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – LOTE II – MURO PRIMAVERA, BOBOCÃO E CENTRO. **Contratada:** UNITERRA – UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 02.724.778/0001-79 **Nova Execução:** 180 (Cento e Oitenta) Dias, Iniciando a partir de 04/09/2023

Paudalho, 01 de Setembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:0D3F7B02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 038/2022 – Tomada de Preço Nº 006/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente CONSTRUÇÃO COM MUROS DE ARRIMOS PARA PREVENÇÃO DE ENCOSTA PELAS FORTES CHUVAS DE MAIO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 72/2022 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – LOTE II – MURO PRIMAVERA, BOBOCÃO E CENTRO. **Contratada:** UNITERRA – UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 02.724.778/0001-79 **Nova Execução:** 180 (Cento e Oitenta) Dias, Iniciando a partir de 02/03/2024

Paudalho, 01 de Março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:9FC83429

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 038/2022 – Tomada de Preço Nº 006/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente CONSTRUÇÃO COM MUROS DE ARRIMOS PARA PREVENÇÃO DE ENCOSTA PELAS FORTES CHUVAS DE MAIO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 72/2022 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – LOTE II – MURO PRIMAVERA, BOBOCÃO E CENTRO. **Contratada:** UNITERRA – UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 02.724.778/0001-79 **Nova Vigência:** 360 (Trezentos e Sessenta) Dias, Iniciando a partir de 25/08/2024

Paudalho, 02 de Agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:AFE366D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 038/2022 – Tomada de Preço Nº 006/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente CONSTRUÇÃO COM MUROS DE ARRIMOS PARA PREVENÇÃO DE ENCOSTA PELAS FORTES CHUVAS DE MAIO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 72/2022 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – LOTE II – MURO PRIMAVERA, BOBOCÃO E CENTRO. **Contratada:** UNITERRA – UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 02.724.778/0001-79 **Nova Execução:** 180 (Cento e Oitenta) Dias, Iniciando a partir de 29/08/2024

Paudalho, 03 de Agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:F908B20B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 038/2022 – Tomada de Preço Nº 006/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente CONSTRUÇÃO COM MUROS DE ARRIMOS PARA PREVENÇÃO DE ENCOSTA PELAS FORTES CHUVAS DE MAIO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 72/2022 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – LOTE II – MURO PRIMAVERA, BOBOCÃO E CENTRO. **Contratada:** UNITERRA – UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 02.724.778/0001-79 **Nova Execução:** 180 (Cento e Oitenta) Dias, Iniciando a partir de 25/02/2025

Paudalho, 24 de Fevereiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:69DCF0A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 038/2022 – Tomada de Preço Nº 006/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente CONSTRUÇÃO COM MUROS DE ARRIMOS PARA PREVENÇÃO DE ENCOSTA PELAS FORTES CHUVAS DE MAIO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 72/2022 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – LOTE II – MURO PRIMAVERA, BOBOCÃO E CENTRO. **Contratada:** UNITERRA – UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 02.724.778/0001-79 **Nova Vigência:** 360 (Trezentos e Sessenta) Dias, Iniciando a partir de 20/08/2025

Paudalho, 26 de Junho de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:0645A378

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE CEDÊNCIA Nº 010/2025

CONVÊNIO DE CEDÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE E O MUNICÍPIO DE CARPINA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84**, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Raul Bandeira, n° 21, bairro do Centro, Paudalho- PE, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Sra. **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob n° 497.220.504-00, doravante denominado **CEDENTE;**
E, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o n° 11.097.342/0001-98,** com sede na Praça São José, 40, Bairro São José, Carpina, CEP 55.815-040, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA**, inscrito no CPF/MF sob n° 089.260.564-22, doravante denominado **CESSIONÁRIO;**
Têm entre si ajustado o presente Termo de Cedência de Servidor Público, nos termos da legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a cedência do servidor o Sr. **JOSÉ WINDERBURG GUSMÃO**, portador do CPF nº 801.074.944-34, Matrícula nº 41.247, ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado Secretaria de Administração e Finanças, cabendo ao **CEDENTE** autorizar a forma da cessão.
Fica estabelecido que o ônus pela remuneração, encargos sociais e outros benefícios inerentes ao cargo do servidor cedido será de responsabilidade exclusiva do **CESSIONÁRIO,** cabendo ao mesmo realizar os pagamentos diretamente ao servidor cedido durante a vigência da cedência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Convênio de Cedência, terá data aprazada, com início em 03(três) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e encerramento aos 31(trinta e um) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), podendo, porém, ser prorrogada mediante termo aditivo ou rescindida a qualquer tempo por manifestação expressa de qualquer das partes.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
O CEDENTE compromete-se a garantir que a cedência do servidor não prejudique o funcionamento de suas atividades administrativas, como também a formalizar junto às autoridades competentes os atos necessários à liberação do servidor.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO compromete-se a assumir integralmente os custos relacionados ao servidor cedido, garantir condições adequadas para o exercício das atividades do servidor e informar ao CEDENTE quaisquer situações que impliquem na alteração da cedência.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos dos respectivos convenentes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes convenentes acordam assumir integral responsabilidade pelo fiel comprimento das cláusulas integrantes do presente Convênio de Cedência.
Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.
Para dirimir as dúvidas e/ou questões controvérsias por ventura, oriundas, ou decorrentes da execução deste convênio, em relação às quais não for possível um atendimento amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de Paudalho, no Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável e de comum acordo entre as partes.
Estando assim justas e conveniadas, firmam o presente Convênio, ficando 01(uma) via para cada parte, inclusive o servidor, para um só efeito, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes convenentes.

Paudalho, 13 de março de 2025.

Município de Paudalho
PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Município de Carpina
MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:
_____
CPF:

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:78902A5A

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE CEDÊNCIA Nº 05/2025

CONVÊNIO DE CEDÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE E O MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84**, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Raul Bandeira, n° 21, bairro do Centro, Paudalho- PE, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Sra. **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob n° 497.220.504-00, doravante denominado **CEDENTE;**
E, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o n° 10.282.945/0001-05,** com sede na Rua Agostinho Nunes Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Sra. **MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob n° 064.736.994-06, doravante denominado **CESSIONÁRIO;**

Têm entre si ajustado o presente Termo de Cedência de Servidor Público, nos termos da legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a cedência da servidora a Sra. **ANA LÚCIA BARROS DE SÁ**, portador do CPF nº 019.733.764-31, Matrícula nº 41.238, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, cabendo ao CEDENTE autorizar a forma da cessão.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS
Fica estabelecido que o ônus pela remuneração, encargos sociais e outros benefícios inerentes ao cargo da servidora cedida será de responsabilidade exclusiva do **CESSIONÁRIO,** cabendo ao mesmo realizar os pagamentos diretamente a servidora cedida durante a vigência da cedência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Convênio de Cedência, terá data aprazada, **com início em 01(um) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e encerramento aos 31(trinta e um) dias do mês de**

dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), podendo, porém, ser prorrogada mediante termo aditivo ou rescindida a qualquer tempo por manifestação expressa de qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE compromete-se a:

Garantir que a cedência do servidor não prejudique o funcionamento de suas atividades administrativas;

Formalizar junto às autoridades competentes os atos necessários à liberação do servidor;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO compromete-se a:

Assumir integralmente os custos relacionados ao servidor cedido

Garantir condições adequadas para o exercício das atividades do servidor;

Informar ao CEDENTE quaisquer situações que impliquem na alteração da cedência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos dos respectivos convenentes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes convenentes acordam assumir integral responsabilidade pelo fiel comprimento das cláusulas integrantes do presente Convênio de Cedência.

Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE.

Para dirimir as dúvidas e/ou questões controvérsias por ventura, oriundas, ou decorrentes da execução deste convênio, em relação às quais não for possível um atendimento amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de Paudalho, no Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável e de comum acordo entre as partes.

Estando assim justas e conveniadas, firmam o presente Convênio que será assinado por via eletrônica ficando 01(uma) via para cada parte, inclusive a servidora, para um só efeito, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes convenentes.

Paudalho, 21 de janeiro de 2025.

Município de Paudalho
PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Município de Serra Talhada
MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
Prefeita

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:680F3A8B

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE CEDÊNCIA Nº 08/2025

CONVÊNIO DE CEDÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE E O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84**, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Raul Bandeira, n° 21, bairro do Centro, Paudalho- PE, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Sra. **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob n° 497.220.504-00, doravante denominado **CESSIONÁRIO;**

E, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ALIANÇA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o n° 10.164.028/0001-18,** com sede na Rua Domingos Braga, SN, Centro, Aliança/PE - CEP 55890-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Sra. **PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob n° 050.697.214-37, doravante denominado **CEDENTE;**

Têm entre si ajustado o presente Termo de Cedência de Servidor Público, nos termos da legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cedência da servidora a Sra. **CÍNTIA REGINA DE SOUSA FRANÇA**, portador do CPF nº 075.516.714-71, Matrícula nº 15032, ocupante do cargo de **COVEIRA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, por ressarcimento ao órgão de origem, cabendo ao CEDENTE autorizar a forma da cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

Fica estabelecido que o ônus pela remuneração, encargos sociais e outros benefícios inerentes ao cargo da servidora cedida será de responsabilidade exclusiva do **CESSIONÁRIO,** mediante ressarcimento, até o 5º dia do mês subsequente, durante a vigência da cedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio de Cedência, terá data aprazada, **com início em 02(dois) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e encerramento aos 31(trinta e um) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**, podendo, porém, ser prorrogada mediante termo aditivo ou rescindida a qualquer tempo por manifestação expressa de qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE compromete-se a:

Garantir que a cedência do servidor não prejudique o funcionamento de suas atividades administrativas;

Formalizar junto às autoridades competentes os atos necessários à liberação do servidor;

Assumir integralmente os custos relacionados ao servidor cedido

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO compromete-se a:

Garantir condições adequadas para o exercício das atividades do servidor;

Ressarcir o órgão de origem da servidora durante a vigência da cedência.

Informar ao CEDENTE quaisquer situações que impliquem na alteração da cedência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos dos respectivos convenentes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes convenentes acordam assumir integral responsabilidade pelo fiel comprimento das cláusulas integrantes do presente Convênio de Cedência.

Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE.

Para dirimir as dúvidas e/ou questões controvérsias por ventura, oriundas, ou decorrentes da execução deste convênio, em relação às quais não for possível um atendimento amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de Paudalho, no Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável e de comum acordo entre as partes.

Estando assim justas e conveniadas, firmam o presente Convênio que será assinado por via eletrônica ficando 01(uma) via para cada parte, inclusive a servidora, para um só efeito, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes convenentes.

Paudalho, 29 de janeiro de 2025.

Município de Paudalho
PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Município de Aliança
PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:1DDDBEE2

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE CEDÊNCIA Nº 09/2025

CONVÊNIO DE CEDÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84**, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Raul Bandeira, n° 21, bairro do Centro, Paudalho- PE, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Sra. **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob n° 497.220.504-00, doravante denominado **CESSIONÁRIO;**
E, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o n° 10.348.050/0001-18,** com sede na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro, Solidão/PE, CEP: 56.795-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF sob n° 074.676.404-98, doravante denominado **CEDENTE;**

Têm entre si ajustado o presente Termo de Cedência de Servidor Público, nos termos da legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a cedência do servidor o Sr. **GUSTAVO CÉSAR DE BARROS AMARAL**, portador do CPF nº 029.257.334-09, Matrícula nº 300, ocupante do cargo de **PROFESSOR II**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cabendo ao CEDENTE autorizar a forma da cessão.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS
Fica estabelecido que o ônus pela remuneração, encargos sociais e outros benefícios inerentes ao cargo do servidor cedido será de responsabilidade exclusiva do **CESSIONÁRIO,** cabendo ao mesmo realizar os pagamentos diretamente ao servidor cedido durante a vigência da cedência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Convênio de Cedência, terá data aprazada, **com início em 1º(primeiro) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e encerramento aos 31(trinta e um) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**, podendo, porém, ser prorrogada mediante termo aditivo ou rescindida a qualquer tempo por manifestação expressa de qualquer das partes.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
O CEDENTE compromete-se a:
Garantir que a cedência do servidor não prejudique o funcionamento de suas atividades administrativas;
Formalizar junto às autoridades competentes os atos necessários à liberação do servidor;
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
O CESSIONÁRIO compromete-se a:
Assumir integralmente os custos relacionados ao servidor cedido.
Garantir condições adequadas para o exercício das atividades do servidor;
Informar ao CEDENTE quaisquer situações que impliquem na alteração da cedência.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos dos respectivos convenentes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes convenentes acordam assumir integral responsabilidade pelo fiel comprimento das cláusulas integrantes do presente Convênio de Cedência.
Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE.
Para dirimir as dúvidas e/ou questões controvérsias por ventura, oriundas, ou decorrentes da execução deste convênio, em relação às quais não for possível um atendimento amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de Paudalho, no Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável e de comum acordo entre as partes.
Estando assim justas e conveniadas, firmam o presente Convênio que será assinado por via eletrônica ficando 01(uma) via para cada parte, inclusive a servidora, para um só efeito, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes convenentes.

Paudalho, 25 de fevereiro de 2025.

Município de Paudalho
PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Município de Solidão
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:94D9884B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.147 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Ementa: "Altera e revoga dispositivos da Lei nº 1.144/2025, inserindo novas competências aos Fundos Municipais de Turismo (FUMTUR) e Cultura (FMC) e dá Outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica inserida no FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo, criado na Lei nº 873/2018 a gerência do Complexo Turístico de São Severino dos Ramos, com as seguintes competências:
Manter as atividades essenciais para manter a qualidade e a segurança no setor do complexo de São Severino dos Ramos, garantindo uma experiência positiva para os visitantes e a sustentabilidade dos serviços oferecidos;
Verificar a conformidade dos serviços prestados com os padrões legais;
Realizar inspeções periódicas para assegurar o cumprimento das normas;
Manter um registro atualizado de todos os prestadores de serviços turísticos;
Identificar os serviços oferecidos e a qualidade das instalações;

Avaliar e categorizar hotéis, pousadas, resorts e outros tipos de acomodações;
Garantir que todas as empresas e profissionais do setor estejam devidamente cadastrados;
Estabelecer critérios claros para a aplicação de penalidades em caso de infrações.

Art. 2º. Fica inserido no FMC - Fundo Municipal de Cultura, criado na Lei nº 951/2020 a gerência do Cineteatro Marco Camarotti, com as seguintes competências:
Tomar decisões estratégicas para o funcionamento diário e a programação do cineteatro;
Administrar orçamentos públicos e maximizar o uso eficiente dos recursos;
Identificar fontes de financiamento, como subvenções e patrocínios;
Envolver a comunidade local nas atividades do cineteatro;
Organizar eventos e programas que atendam às necessidades e interesses da comunidade;
Curar uma programação diversificada que inclua filmes, peças de teatro, concertos e outros eventos culturais;
Colaborar com artistas locais e organizações culturais;
Garantir que o cineteatro seja acessível a todos os públicos, incluindo pessoas com deficiência;
Promover a inclusão e a diversidade em todas as atividades e programações;
Desenvolver estratégias de marketing para promover eventos e atrair públicos variados;
Planejar e coordenar eventos culturais e artísticos;
Compreender os aspectos técnicos de projeção de filmes e produção de espetáculos teatrais;
Implementar práticas sustentáveis para reduzir o impacto ambiental do cineteatro.

Art. 3º. O inciso III do Art. 17 da Lei nº 1.144/2025 a partir desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]
III. A execução dos serviços de manutenção relativos à arborização, parques, jardins, praças, logradouros públicos, áreas de lazer e estradas rurais municipais.
Art. 4º. Fica extinto o inciso V do Art. 17 da Lei nº 1.144/25
Art. 5º. Para garantir o funcionamento das secretárias criadas pela Lei nº 1.144/25 no exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o montante de R$ 20.000.000,00(vinte milhões de reais)
§1º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as seguintes fontes:
I. Orçamentárias: as previstas no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, especificadas o seu detalhadamente no Decreto de abertura do Crédito.
§2º - A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 6º. Ficam revogados os artigos 10 e 11 da Lei nº 1.144/2025.
Art. 7 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.
Paudalho, 23 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:49044278

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3.510/2025

LEI Nº 3.510/2025

Ementa: Cria a Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira, institui a Política Municipal de Desenvolvimento de Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira, órgão integrante da estrutura administrativa do Município, com autonomia administrativa e pedagógica. Parágrafo único - A autonomia financeira da Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira limitar-se-á à gestão dos recursos orçamentários que lhe forem atribuídos, sem acréscimo de despesa ao erário.

Art. 2º - Compete à Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira:

I – ministrar cursos de formação e aperfeiçoamento profissional nos limites da estrutura e dos recursos já disponíveis na administração municipal;
II – promover eventos de capacitação, utilizando, preferencialmente, espaços e meios já pertencentes ao Município;
III – desenvolver atividades de pesquisa, estudos e extensão, mediante parcerias que não acarretem ônus financeiro adicional;
IV – celebrar convênios e instrumentos congêneres com outras instituições, vedada a assunção de encargos financeiros para o Município no presente exercício e nos dois subsequentes.

Art. 3º - A Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira tem por finalidade promover programas de capacitação de recursos humanos para a administração municipal, valendo-se, prioritariamente, de recursos humanos, materiais e patrimoniais já existentes.

Da Política De Desenvolvimento De Servidores

Art. 4º - Fica instituída a Política de Desenvolvimento de Servidores, a ser implementada pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, com o objetivo de estabelecer medidas de aperfeiçoamento, inovação, qualificação, atualização por meio de processos de formação e capacitação dos servidores, em consonância com as necessidades da sociedade civil.

Parágrafo único. Integra a Política de Desenvolvimento de Servidores a Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira e as demais iniciativas voltadas à gestão de competências e à capacitação dos servidores.

Art. 5º - Para fins desta Lei, entende-se por:

I - Capacitação: processo permanente de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais;
II - Gestão por competência: gestão da capacitação orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos da instituição;
III - Modalidades de capacitação: cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, seminários e congressos, que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da administração pública municipal;
IV - Aprimoramento: processo de aprendizagem, com o propósito de aprofundar conhecimentos e complementar a formação profissional do servidor público.

Das Diretrizes

Art. 6º - São diretrizes da Política de Desenvolvimento dos Servidores:

I - Incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas ao desenvolvimento das competências institucionais e individuais;
II - Assegurar o acesso dos servidores a eventos de capacitação interna e externamente ao seu local de trabalho;
III - Promover formação, qualificação profissional, aperfeiçoamento e especialização dos quadros da administração pública e demais agentes interessados;
IV - Incentivar e apoiar as iniciativas de capacitação promovidas pelos próprios órgãos e entidades municipais, mediante o aproveitamento de habilidades e conhecimentos de servidores de seu próprio quadro de pessoal;
V - Estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;
VI - Avaliar permanentemente os resultados das ações de capacitação;
VII - Desenvolver um plano anual de capacitação, compreendendo as definições dos temas e as metodologias voltadas para gestão pública por meio da geração e disseminação do conhecimento nas diversas áreas de atuação; e
VIII - Promover entre os servidores ampla divulgação das oportunidades de capacitação.

Da Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira

Art. 7º - A Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira fica vinculada à Controladoria Geral do Município, utilizando-se da infraestrutura administrativa existente, sem criação de novas unidades ou cargos até o terceiro exercício financeiro subsequente.

Dos Objetivos

Art. 8º - A Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira atuará no planejamento, execução e avaliação de atividades relacionadas à formação, ao aperfeiçoamento, à atualização e ao desenvolvimento dos servidores municipais e demais interessados, objetivando:

I - Melhorar o desempenho e eficiência dos servidores na execução das tarefas administrativas e prestação dos serviços públicos;
II - Promover o desenvolvimento de habilidades, atitudes e competências dos servidores para aprimoramento profissional em sua área de formação de acordo com as melhores práticas de recursos humanos;
III - Coordenar, fomentar e promover a disseminação do conhecimento organizacional e da prática acumulada;
IV- Dinamizar e integrar o trabalho cooperativo e colaborativo com outras instituições de ensino e pesquisa, visando estruturar-se como uma organização em rede, promovendo intercâmbio de melhores práticas;
V - Contribuir para o fortalecimento da participação e controle social por meio de atividades voltadas à sociedade civil;
VI - Realizar ações de formação e capacitação de forma integrada com Escolas de Governo e com unidades de órgãos e entidades locais, regionais e nacionais, que permitam disseminar as melhores práticas de gestão pública;
VII - Assessorar na celebração, execução e acompanhamento de convênios, termos de cooperação, ou instrumentos congêneres que contribuam para o desenvolvimento de ações relacionadas às competências da Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira;
VIII - Promover a racionalização e efetividade dos gastos com capacitação.

Das Atribuições

Art. 9º - Para a consecução dos seus objetivos, a Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira:

I - Organizar e implementar programas e projetos de capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores municipais;
II - Consolidar um programa permanente de capacitação e qualificação profissional e gerencial para todos os níveis hierárquicos;
III - Levantar periodicamente informações e promover estudos sobre as necessidades dos quadros e recursos humanos dos municípios;
IV - Orientar órgãos da administração Pública Municipal no levantamento das necessidades de capacitação;
V - Manter intercâmbios com organizações locais, regionais e nacionais em matéria de seu interesse, como centros de treinamento, escolas de governo, centros de pesquisa e universidades;
VI - Desenvolver outras atribuições inerentes à sua finalidade.

Art. 10 - A estrutura organizacional da Escola será composta pelos cargos e funções atualmente existentes na administração, remanejados por ato do Chefe do Poder Executivo, sem aumento de despesa.

Art. 11 - Fica autorizada a adaptação, por remanejamento, dos cargos em comissão já existentes no quadro do Município para atender às necessidades da Escola, vedada a criação de novos cargos, bem como o aumento de remuneração, até o término do segundo exercício financeiro subsequente à publicação desta Lei.

Conselho Superior da Escola

Art.12 - Fica instituído o Conselho Superior da Escola, órgão deliberativo superior, responsável pela definição das políticas gerais de administração da Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira, composto por no mínimo 7 (sete) conselheiros, de atividade não remunerada, designado por portaria, oriundo dos seguintes órgãos municipais:

a) Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;
b) Gabinete do Prefeito;
c) Controladoria Geral de Controle Interno;
d) Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
e) Secretaria Municipal de Administração;
f) Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira;
g) Procuradoria Municipal.

§ 1º O Conselho Superior da Escola será presidido pelo seu Presidente, designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os respectivos membros.
§ 2° Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão.

Art. 13 - O Conselho Superior da Escola será composto sem ônus adicional, fazendo jus seus membros apenas às diárias e indenizações já previstas na legislação municipal, quando cabíveis.

Parágrafo único. Fica vedada qualquer espécie de gratificação ou remuneração adicional aos membros do Conselho pelo período de três exercícios financeiros contados da publicação desta Lei.

Art. 14 - Fica criado o Fundo Municipal da Escola Municipal de Administração Pública de Pesqueira, observado que, no presente exercício e nos dois subsequentes, só poderá receber recursos provenientes de fontes externas (convênios, doações, parcerias), sem aporte de recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. A utilização de recursos do Tesouro Municipal ficará condicionada à existência de dotação orçamentária específica, a partir do terceiro exercício financeiro subsequente à publicação desta Lei.

Art. 15 - O Conselho Municipal de Capacitação atuará sem percepção de quaisquer vantagens financeiras.

Art. 16 - Fica expressamente vedada a abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares que resultem em aumento de despesa nos três primeiros exercícios financeiros após a vigência desta Lei.

Art. 17 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, observados os limites fiscais estabelecidos.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito de Pesqueira

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:5C20588A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3.511/2025

LEI Nº 3.511/2025

Ementa: Denomina-se de Rua Maria de Fátima Vieira de Melo, a Rua Projetada, localizada no Alto Bela Vista, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina-se de Rua Maria de Fátima Vieira de Melo, a Rua Projetada, localizada no Alto Bela Vista, e da outras providências.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito de Pesqueira

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:3C862486

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 032/2024/FMS

- Processo Nº: 015/2024/FMS
- Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.
- Objeto Nat.: Compra.
- Objeto Descr.: Contratação de Laboratório Protético, para confecção de Próteses Dentárias, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
- Contrato Nº 032/2024/FMS.
- Contratado: DIOGO GALINDO SANTOS ME.
- CNPJ/MF nº 06.104.261/0001-38.
- Valor Contratado: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3 e 4.
- Vigência: 12 meses.
- Prazo acrescido: prorrogando a vigência contratual pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.
- Valor acrescido: acrescentando o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco).

Poção, 23 de Junho de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:F7810EF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.065, DE 03 DE JULHO DE 2025

LEI N° 1.065, de 03 de julho de 2025.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a realizar cerimônia de casamento comunitário no Município de Pombos/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover e organizar o projeto denominado "Casamento Comunitário", com caráter social, no intuito de auxiliar e custear a regularização civil e celebração matrimonial de casais hipossuficientes residentes no Município de Pombos/PE, mediante prévia inscrição e atendimento aos critérios estabelecidos em regulamento próprio.
§ 1º O casamento comunitário previsto no *caput* deste artigo terá natureza gratuita para os participantes e será custeado com recursos do orçamento municipal, respeitada a disponibilidade financeira e orçamentária.
§ 2º A limitação de residência dos casais ao Município de Pombos, diz respeito, exclusivamente, à participação do Projeto gratuito aqui tratado, não vedando o casamento civil de não residentes pelos meios convencionais previstos no Código Civil e na Lei de Registros Públicos.

Art. 2º O Executivo Municipal poderá celebrar convênios, parcerias e outros instrumentos jurídicos necessários, com o Cartório de Registro Civil, com o Poder Judiciário, com a Defensoria Pública, com o Ministério Público e outras instituições que se fizerem necessárias, para viabilizar a realização de casamentos civis comunitários, nos termos exigidos pela legislação de regência.

Art. 3º Para a realização do evento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar ou adquirir os seguintes bens e serviços, por meio de processo licitatório ou outra forma legalmente permitida:
locação e ornamentação do espaço físico para realização da cerimônia;
fornecimento de bolo, doces, salgados, refrigerantes, sucos e água mineral;
contratação de garçons, buffet, mesas e cadeiras para acomodação dos convidados;
contratação de apresentação musical ao vivo;
confecção e distribuição de senhas de acesso para os participantes e convidados;
demais itens de infraestrutura necessários à boa execução do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Os critérios de inscrição, seleção dos casais, cronograma de execução, e demais aspectos operacionais do evento serão descritos no edital, a ser publicado pela Secretaria de Assistência Social, órgão responsável pela realização do evento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pombos – PE, 03 de julho de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:A025BC6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.066, DE 04 DE JULHO DE 2025.

LEI N° 1.066, de 04 de julho de 2025.

EMENTA: Concede título de CIDADÃO HONORÁRIO DE POMBOS ao Ilmo. Sr. WASHINGTON DA SILVA OLIVEIRA e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE POMBOS ao Ilmo. Sr. WASHINGTON DA SILVA OLIVEIRA.
Parágrafo Único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pombos – PE, 04 de julho de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:E14EC058

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR:

THAÍS BATISTA DE CARVALHO, CPF nº 093.227.704-73 da função de **DIRETORA MÉDICA DO HOSPITAL E MATERNIDADE VIRGINIA COLAÇO DIAS**, com efeito retroativo a 31 de junho de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:BE93CE94

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

DESIGNAR:

THOMÁS BEZERRA DOS ANJOS, CPF nº 119.866.314-60 para exercer a função de **DIRETOR MÉDICO DO HOSPITAL E MATERNIDADE VIRGINIA COLAÇO DIAS**, com efeito retroativo a 01 de julho de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:624E56AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – COLCHÕES E KIT DE ENXOVAL

O Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera-PE, através de sua Gestora, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação para abertura da Dispensa de Licitação em razão do valor, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÃO CASAL E SOLTEIRO E KIT DE ENXOVAL (AUXILIO NATALIDADE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.**

A planilha descritiva estará disponibilizada no Portal do Município ***https://transparencia.primavera.pe.gov.br/*** (NA PÁGINA DOS AVISOS). As cotações de preços deverão ser enviadas através do email, depart-(***depart-compras@primavera.pe.gov.br)***, ou entregues diretamente no Setor de Compras, localizado no Centro Administrativo, sito à Rua Coronel Braz Cavalcante, nº.42, Centro, Primavera – PE.

Primavera/PE, 10 de julho de 2025.

PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FALCÃO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 003/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:1BDB62B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – MANUT. EQUIP. ODONTOLÓGICOS

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÕES DE PREÇOS, com as devidas especificações, objetivando a, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos das unidades de Saúde do Município de Primavera/PE.**

A planilha descritiva estará disponibilizada no Portal do Município ***https://transparencia.primavera.pe.gov.br/*** (NA PÁGINA DOS AVISOS). As cotações de preços deverão ser enviadas através do email, depart- ***depart-compras@primavera.pe.gov.br***, ou entregues diretamente no Setor de Compras, localizado no Centro

Administrativo, sito à Rua Coronel Braz Cavalcante, nº.42, Centro, Primavera – PE.

Primavera/PE, 10 de julho de 2025.

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 368/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:14F72F23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 003/2025 RATIFICAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00003/2025. Processo Nº: 250612IN00003. AGC. Serviço. Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços técnicos especializados para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD–Reinf) para o Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Daniely de Sousa Dantas Lira. CNPJ: 41.243.922/0001-07. Valor R$36.000,00. Quixaba, 13/06/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00056/2025. Processo Nº: 250612IN00003. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços técnicos especializados para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD–Reinf) para o Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 2095 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Saúde Municipal 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Daniely de Sousa Dantas Lira. Valor R$36.000,00. Vigência: de 16/06/2025 a 16/06/2026. Quixaba, 16/06/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:D2E2F78D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 004/2025 RATIFICAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00004/2025. Processo Nº: 250612IN00004. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e acompanhamento em assuntos relacionados aos tributos federais do Fundo Municipal de Quixaba/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Sthepson Maiery Alves de Lira. CNPJ: 11.083.424/0001-83. Valor R$48.000,00. Quixaba, 13/06/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00057/2025. Processo Nº: 250612IN00004. CDC. Inexigível Nº IN00004/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e acompanhamento em assuntos relacionados aos tributos federais do Fundo Municipal de Quixaba/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 2095 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Saúde Municipal 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Sthepson Maiery Alves de Lira. Valor R$48.000,00. Vigência: de 16/06/2025 a 16/06/2026. Quixaba, 16/06/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:67169686

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 011/2025 RATIFICAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00011/2025. Processo Nº: 250612IN00012. AGC. Serviço. Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços técnicos especializados para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD–Reinf) para o Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Daniely de Sousa Dantas Lira. CNPJ: 41.243.922/0001-07. Valor R$48.000,00. Quixaba, 13/06/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00062/2025. Processo Nº: 250612IN00012. CDC. Inexigível Nº IN00011/2025. Serviço. Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços técnicos especializados para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD–Reinf) para o Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.200 Secretaria de Administração 2008 Manter as Atividades Administrativas 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.300 Secretaria de Finanças 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Daniely de Sousa Dantas Lira. Valor R$48.000,00. Vigência: de 16/06/2025 a 16/06/2026. Quixaba, 16/06/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:A1782A89

GABINETE DO PREFEITO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 007 DE 10 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva do Sítios Gatos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais,

consoante prevê a legislação vigente, notadamente o Art. 36-A da Lei Orgânica Municipal, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei.

Art. 1º. Fica denominada de "**SANDOVAL FRANCELINO DA SILVA"** a Quadra Poliesportiva construída como anexo da Escola São Miguel que fica localizada na Comunidade do Sítio Gatos, zona rural do Município de Quixaba/PE, a qual permitirá aos alunos daquele educandário a praticarem diversas modalidades esportivas.

Art. 2°. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder com as despesas inerentes à estruturação e identificação desta edificação.

Art. 3º. A presente Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Quixaba /PE, em 10 de julho de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:BE8DDFBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 249, DE 01 DE JULHO DE 2025.

EXONERA GISELE DANIELE DA SILVA DO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Exonerar a Sra. **GISELE DANIELE DA SILVA**, portadora do RG nº 9868573 – SDS/PE e do CPF nº 119.568.334-04, do cargo em Comissão de COORDENADORA ESCOLAR, SÍMBOLO CC2-B, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 01/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:A1DB655B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 250, DE 01 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA IGOR VINÍCIUS MARIANO DE SOUZA PARA O CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Nomear o Sr. **IGOR VINÍCIUS MARIANO DE SOUZA**, portadora do RG nº 9.232.246 – SDS/PE e do CPF nº 112.445.224-90, para o cargo em Comissão de COORDENADOR ESCOLAR, SÍMBOLO CC2-B, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos à data de 01/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:58F340B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO (PE)
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2025- PREFEITURA

Objeto: Constitui o objeto do presente, a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 001/2025,** referente ao **Processo Licitatório nº 011/2025 - PMI, Pregão Eletrônico nº 002/2025-(SRP)-PMI,** com fulcro da Lei Nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto municipal 036/2013, cujo objeto do referente Pregão é o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO**, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Dúvidas e informações do processo acima mencionado na Sala da CPL deste município situada na Rua Barão do Rio Branco, 153, Centro, Rio Formoso – PE *e/ou através do e-mail:* pregaorioformoso2021@gmail.com.

EMPRESA	CNPJ	VALOR
T C DE ARRUDA LTDA,	32.998.579/0001-10	R$ 482.822,34
(Quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).		

GUTEMBERG ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito

Rio Formoso, 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:40EE9DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO (PE)
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2025- FMS

Objeto: Constitui o objeto do presente, a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, Processo Licitatório nº003/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº003/2025 do Fundo Municipal de Saúde de **Itabi/SE**, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de veículo tipo ambulância, 0km, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Formoso/PE, conforme planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 03/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Dúvidas e informações do processo acima mencionado na Sala da CPL deste município situada na Rua Barão do Rio Branco, 153, Centro, Rio

Formoso – PE *e/ou através do e-mail:* pregaorioformoso2021@gmail.com.

EMPRESA	CNPJ	VALOR
NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA,	05.914.425/0001-20	R$ 137.200,00
(Cento e trinta e sete mil e duzentos reais).		

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO –
Secretária Municipal de Saúde

Rio Formoso, 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:B0EBCDC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

A Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Salgueiro-PE, comunica a **ADJUDICAÇÃO** E **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 089/2025 – Pregão Eletrônico Nº 028/2025. atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: Registro de preço para eventual ou futura aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para duas Cozinhas Comunitárias para produção e distribuição de 400 refeições/quentinhas (200 refeições/Quentinhas em cada Cozinha Comunitária) para usuários em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional. valor total Anual do processo: R$ 28.161,40 (Vinte e oito mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos). Empresas vencedoras: A M DOS SANTOS (53.614.094/0001-55) com os itens 05, 06,07, 12,16,18,30,33, 34, 35, 36,38, 39, 40,41,50,54,55,56, 58 e 60 no valor global anual de R$ 14.437,68 (Quatorze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos); KARLA NAYARA OLIVEIRA XAVIER LTDA (10.824.203/0001-56) com os itens: 01,03,09,10,11,13,14,17,19,20,21,26,27,28,29,31,32,37,42,43,44,51,52, 53, 59 no valor global anual de R$ 13.723,72 (Treze mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos); Os itens 2 ,4, 8 ,15, 22, 23, 24, 25, 45 ,46,47, 48, 49, 57,61, foram fracassados. Diante do resultado do certame a Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 09/07/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 09 de Julho de 2025.

MARIA DA PAZ S. FREIRE PATRIOTA
Secretária de Desenvolvimento Social
Portaria 06/2025

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:9A067304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.

A Secretária de Educação do Município de Salgueiro-PE, comunica a **ADJUDICAÇÃO** E **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 090/2025 – Pregão Eletrônico Nº 029/2025. atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Material De Limpeza e Higiene para atender as Escolas e a sede da Secretaria Municipal de Educação. valor total Anual do processo: 919.291, 00 (Novecentos e dezenove mil, duzentos e noventa e um reais). Empresas vencedoras: ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA (53.614.094/0001-55) com os itens 04 e 12 no valor global anual de R$ 27.620, 00 (Vinte e sete mil, seiscentos e vinte reais); A M DOS SANTOS (53.614.094/0001-55) com os itens 06, 11, 50 e 59 no valor global anual de R$ 15.548, 00 (Quinze mil, quinhentos e quarenta e oito reais); DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME (51.276.059/0001-48) com os itens 07, 16, 17, 35 e 58 no valor global anual de R$ 15.507, 50 (Quinze mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos); FERNANDO ALVES ROCHA LTDA (48.953.567/0001-09) com os itens 15, 38, 39, 40 e 53 no valor global anual de R$ 105.400, 00 (Cento e cinco mil e quatrocentos reais); GM COMÉRCIO LTDA (50.547.931/0001-82) com os itens 01, 05, 08, 09, 23, 27, 29, 30, 37, 46, 51, 64 no valor global anual de R$ 159.729, 00 (Cento e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais); JULIO CESAR LEAL DE BARROS (58.553.720/0001-64) com os itens 25, 45 e 49, no valor global anual de R$ 29.370, 00 (Vinte e nove mil, trezentos e setenta reais); LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL (37.844.417/0001-40) com o item 19 no valor global anual de R$ 41.250, 00 (Quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais); RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA (08.802.999/0001-02) com os itens 02, 03, 10, 13, 14, 18, 20, 21, 26, 28, 32, 33, 36, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 55, 56, 57, 60, 61, 63 e 66 no valor global anual de R$ 450.561, 50 (Quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e um mil e cinquenta centavos); SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (30.294.882/0001-06) com os itens 22, 24, 31, 34, 52, 54, 62 e 65 no valor global anual de R$ 74.305, 00 (Setenta e quatro mil, trezentos e cinco reais); Diante do resultado do certame a Secretária de Educação do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 09/07/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 09 de Julho de 2025.

MAYSA DE LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:C4BF3CE3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 352/2025

PORTARIA 352/2025

Dispõe sobre permuta entre os municipios de Salgueiro/PE e Cabrobó/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os Oficios n° 27/2025 de 02 de fevereiro de 2025 solicitando da permuta das servidoras abaixo relacionadas entre Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE e Prefeitura Municipal de Cabrobó/PE;

R E S O L V E:

Art. 1º RENOVAR permuta entre as servidoras da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE e Prefeitura Municipal de Cabrobó/PE, Professoras, a partir de 02 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, abaixo relacionadas:

Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE	Matricula	Prefeitura Municipal de Cabrobó/PE	Matricula
Rozenilda Ribeiro da Silva Alves	161361	Alanne de Lima Santos	_____

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 29 de maio de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:64FBFF29

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 353/2025

PORTARIA n° 353/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os documentos anexados pela servidora e parecer favorável da assesoria juridica deste município;

RESOLVE :

Art. 1º - **RECONHECER** o Tempo de Serviço prestado à Secretaria de Educação, em favor de Francisca Edilene Sampaio da Silva, Professora, matrícula n° 502083, pelo periodo de 03/03/1997 a 03/03/1998, correspondendo a 365 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de maio de 2025.

Salgueiro-PE, em 25 de maio de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:6EAE4380

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 354/2025

PORTARIA n.º 354/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
508138	Maria Delzuite da Silva	2024/2025	09/04/2025 a 08/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de abril de 2025.

Salgueiro-PE, em 20 de maio de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:8344E2E3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 356/2025

PORTARIA n.º 356/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor do Conselho Tutelar;

Matricula	Nome	Prazo	Período
228689	Jailson Gonçalves de Lima	14 dias	14/04/2025 a 27/04/2025
228689	Jailson Gonçalves de Lima	14 dias	09/05/2025 a 22/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de Abril de 2025.

Salgueiro-PE, em 29 de maio de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:CA2B40A9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 357/2025

PORTARIA n.º 357/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora da Secretaria de Administração (cedida ao Tribunal de Justiça);

Matricula	Nome	Prazo	Período
106160	Maria da Conceição da Silva Bezerra	30 dias	13/05/2025 a 11/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de maio de 2025.

Salgueiro-PE, em 04 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:3C53C18F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 363/2025

PORTARIA n.º 363/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora **Marta de Olinda Barros** apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Abono Permanência a servidora **Marta de Olinda Barros**, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 305333, Odontóloga, a partir de 19 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 19 de maio de 2025.

Salgueiro-PE, em 12 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:75E646EE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 364/2025

PORTARIA n.º 364/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

CONSIDERANDO que o servidor **Carlos Antônio de Araújo Santos** apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Abono Permanência ao servidor **Carlos Antônio de Araújo Santos**, lotado na Secretaria de Finanças, matrícula nº 100870, Agente arrecadador, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de janeiro de 2025.

Salgueiro-PE, em 12 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:D26EA8D0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 365/2025

PORTARIA n.º 365/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

CONSIDERANDO que o servidor **João Evangelista da Silva** apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Abono Permanência ao servidor **João Evangelista da Silva**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, matrícula nº 100072, Telefonista, a partir de 12 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 12 de junho de 2025.

Salgueiro-PE, em 12 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:591018B9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 366/2025

PORTARIA n.º 366/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de Francisco José de Souza, lotado na secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Saúde Ambiental, Matrícula N° 314367.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a Averbação do Tempo de Contribuição, conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no total de 2.436 (dois mil quatrocentos e trinta seis) dias, correspondendo a 6 anos, 8 meses e 6 dias, aproveitados pela Prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de junho de 2025.

Salgueiro-PE, em 12 de Junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:26B238B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SALGUEIRO – PERNAMBUCO, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO n° 85 de 30 de junho de 2025

ESTABELECE: O REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SALGUEIRO – PERNAMBUCO, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **Fábio Lisandro de Lima Barros**, prefeito municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco, usando de suas prerrogativas legais, outorgadas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Lei 10.257/2001, Estatuto das Cidades; e considerando a convocação de Ministério das Cidades convocou para a 6a Conferência Nacional das Cidades, com o tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", pela Portaria no 175, de 29 de fevereiro de 2024, que também convocou as Conferências Estaduais e Municipais das Cidades, **DECRETA:**
REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES
Estabelece o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Salgueiro – Pernambuco
CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES
Art. 1° - A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Salgueiro, convocada pelo Decreto N° 72/2025, de 16 de junho de 2025. nos termos do Decreto Federal nº. 5.790/2006, Portaria MCID n° 175/2024, do Ministério das Cidades, e PORTARIA SEDUH Nº 15 DE 1º DE ABRIL DE 2025. será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Salgueiro, em conjunto com a Secretaria Municipal de desenvolvimento urbano e obras e a Comissão Organizadora Municipal, a ser realizada no dia 30 de junho de 2025, terá os seguintes objetivos e finalidades:
I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre

assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Salgueiro-PE**;**
III - Debater e formular proposições e avaliações sobre as formas de execução da Política e do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
IV - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
V - Garantir a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano;
VI - Avançar na construção e consolidação da Política Municipal e Nacional de Desenvolvimento Urbano;
VII - eleger os delegados(as) para representarem o município na **7ª** Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II DA TEMÁTICA

Art. 2° - A 2ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política Nacional e Municipal de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da etapa da **2ª Conferência Municipal da Cidade de Salgueiro,** devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e tema definidos no Regimento Interno da **6ª** Conferência Nacional das Cidades.
Art. 3° - O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal de Salgueiro.
§ 1º O Texto Base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), **o qual aborda três eixos temáticos:**
I - Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas.
a) As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);
b) A Política de Saneamento Básico da PNDU;
c) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.
II - Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento.
a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;
b) Gestão das regiões metropolitanas;
c) Controle social e gestão democrática das cidades;
d) O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);
e) Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.
III- Eixo 3: Grandes Temas Transversais
a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
b) Transformação digital e território;
c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.
§ 2º Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4° - A 2ª Conferência Municipal será composta de painéis, grupos de debate e plenária, terá 8 horas de duração, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates, e **seguirá a seguinte programação:**
7h30 - Credenciamento, Assinatura da Lista de Presença, Coffee Break
8h30 - Abertura Oficial; -Composição da Mesa – Hino Nacional e Municipal
9h00 - Apresentação, Leitura e aprovação do Regimento Interno;
9h30 - Apresentação de Palestra sobre o tema -"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social";
11h00 - Encaminhamento para os Grupos de trabalho: Debate sobre os a cidade que temos e a cidade que queremos ter - eixos temáticos e formulação de propostas, dinâmicas;
11h15 - Dinâmicas e Continuação do Debate em grupos;
13h00 - Intervalo para almoço**;**
14h00 - Plenária final: Aprovação e consolidação das propostas;
15h30 - Eleição dos delegados para a **7ª** Conferência Estadual das Cidades;
16h30 - Preencher as Fichas dos Delegados(as) e Registro Fotográficos;
17h00 - Agradecimentos, avisos, encaminhamentos.
17h30 - Encerramento
Art. 5° A **2ª Conferência Municipal das Cidades de Salgueiro** será presidida por **Vitória Miranda Queiroz** Secretária Municipal de desenvolvimento urbano e obras e presidenta da Comissão Organizadora, e na ausência ou impedimento, por representante indicado pelo Prefeito do Município de Salgueiro.
Art. 6° - Compete à Comissão Organizadora referente à **2ª Conferência Municipal da Cidade de Salgueiro:**
Acompanhar o processo de divulgação da Conferência, assegurando que a população tome conhecimento do evento;
Coordenar, supervisionar, e promover a realização da Conferência;
Assegurar que o temário da Conferência Municipal contemple o temário Nacional;
Assegurar que a Conferência discuta e aprove propostas direcionadas à todas as esferas da Federação;
Elaborar relatório final com os resultados da Conferência, conforme Portaria do Ministério das Cidades;
Preencher o formulário da Conferência, conforme Portaria do Ministério das Cidades;
Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Assegurar que os delegados(as) municipais recebam apoio do Executivo Municipal para participarem da **7ª** Conferência Estadual das Cidades.
Art. 7° - O relatório da **2ª** Conferência Municipal de Salgueiro deve ser elaborado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da **6ª** Conferência Nacional das Cidades, e remetido à Comissão Organizadora Estadual, em até 10 (dez) dias após sua realização.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico e comunicar ao conselho Estadual, da Realização desta 1º Conferência Municipal disponibilizado na forma definida pela Coordenação Executiva da **6ª** Conferência Nacional das Cidades.
Art. 8° - Os participantes da Conferência Municipal deverão ser credenciados de acordo com os seguintes segmentos:
gestores, administradores públicos e legislativos (municipais); movimentos populares; trabalhadores, por suas entidades sindicais; empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano; entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais; organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.
§ 1° - Para os fins do disposto no caput, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:
a) Poder público municipal são os órgãos da administração pública direta e indireta (gestores, administradores, servidores e funcionários públicos municipais), representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo (vereadores);
b) Movimentos populares são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
c) Trabalhadores são as entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);
d) Empresários são entidades de caráter, Municipal, Estadual e ou Nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
e) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa são as entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e
f) Organizações não governamentais são as entidades não governamentais formada por associações civis ou fundações, Igrejas, Instituições (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm

por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano.

Art. 9º - Serão eleitos 04 delegados titulares e 04 delegados (as) suplentes municipais de Salgueiro, sendo Município acima de 40 mil habitantes até 80 mil habitantes: conforme Portaria Estadual - SEDUH Nº 15 de 1 de abril de 2025, compreendendo, 04 vagas; a serem eleitos(as) para **7ª Conferência Estadual das Cidades**, representam o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil Organizada, sendo eleitos:

§ 1º Os representantes do Poder Público e Sociedade Civil serão eleitos conforme seu segmento entre os presentes na Conferência.

§ 2º O delegado titular terá um suplente também eleito, que será credenciado na 7ª Conferência Estadual das Cidades somente na ausência do titular.

§ 3º Os delegados municipais atuarão com voz e voto na 7ª Conferência Estadual das Cidades. De Pernambuco

Art. 10 Os participantes da 7ª Conferência Estadual das Cidades se distribuirão em quatro categorias:

I - Delegadas e delegados;

II - Observadoras e observadores;

III - Convidadas e convidados;

IV - Expositoras (es) e palestrantes.

§ 1º - Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;

§ 2º - Os critérios para escolha das (os) observadoras (es), convidadas (os), expositoras (es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11 - As despesas com a organização da **2ª** Conferência Municipal das Cidade de Salgueiro correrão por conta da Prefeitura Municipal de Salgueiro.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Os casos omissos e conflitantes, deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Recursal e de Validação Estadual.

Parágrafo Único. Durante a 2º Conferência Municipal da Cidade de Salgueiro os casos omissos, que porventura surgirem, serão resolvidos por decisão conjunta entre a Comissão Organizadora Municipal e os participantes, ficando garantida a facilitação dos encaminhamentos pelo mediador e ou Assessoria Técnica Social do evento.

Gabinete do Prefeito, Salgueiro/PE, 30 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito de Salgueiro

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:772883BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51;**CONTRATADO: E DE LIMA JUNIOR SERVICOS GRAFICOS EIRELI,** ***inscrito(a) no CNPJ/MF sob o*** **Nº 36.057.946/0001-31,**; **OBJETO: contratação de Aquisição de Material Gráfico Personalizado para a Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR TOTAL:** 236.070,00 (duzentos e trinta e seis mil e setenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0037.2103 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTRAS 3.3.90.30 material de consumo 3.3.90.39 outros serviços terceiros pessoa jurídica 12.361.0037.2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30 material de consumo 3.3.90.39 outros serviços terceiros pessoa jurídica 12.361.0037.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BÁSICO 3.3.90.30 material de consumo 3.3.90.39 outros serviços terceiros pessoa jurídica. **DATA DA ASSINATURA**: SALOÁ, 04 de junho de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6º, INCISO XLI DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 09 de julho de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:25BED739

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51; **CONTRATADO:** OITO7 SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o* Nº 52.796.312/0001-57; **OBJETO**: Contratação de Aquisição de Material Gráfico Personalizado para a Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL: 82.350,00** (oitenta e dois reais e trezentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0037.2103 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTRAS 3.3.90.30 material de consumo 3.3.90.39 outros serviços terceiros pessoa jurídica 12.361.0037.2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30 material de consumo 3.3.90.39 outros serviços terceiros pessoa jurídica 12.361.0037.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BÁSICO 3.3.90.30 material de consumo 3.3.90.39 outros serviços terceiros pessoa jurídica. **DATA DA ASSINATURA**: SALOÁ, 04 de junho de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6º, INCISO XLI DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 10 de julho de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:33948D0E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51; **CONTRATADO:** ROSIMERIA DE ALBUQUERQUE, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o* Nº 26.736.303/0001-60; **OBJETO**: Contratação de Aquisição de Material Gráfico Personalizado para a Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** 22.000,00 (vinte e dois mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0037.2103 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTRAS 3.3.90.30 material de consumo 3.3.90.39 outros serviços terceiros pessoa jurídica 12.361.0037.2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30 material de consumo 3.3.90.39 outros serviços terceiros pessoa jurídica 12.361.0037.2101 MANUTENÇÃO

DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BÁSICO 3.3.90.30 material de consumo 3.3.90.39 outros serviços terceiros pessoa jurídica. **DATA DA ASSINATURA**: SALOÁ, 04 de junho de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6º, INCISO XLI DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 10 de julho de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:F54B16B6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 – DISPENSA Nº 11/2025 - **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51; **CONTRATADO:** RAROTEC – TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.448.657/0001-06. **OBJETO**: Prestação de serviço especializada de licenciamento de software para contabilidade (Fundo Municipal de Educação) com a finalidade de implementação de um novo ambiente de tecnologia, com treinamento gerencial e operacional, suporte e assistência técnica em loco, migração de dados, conversão de dados, manutenção e atualização do software. **VALOR TOTAL:** ***R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).*** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 – PODER EXECUTIVO 19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 04.122.0007.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **DATA DA ASSINATURA**: 16 de junho de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.**

Saloá/PE, 10 de julho de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:81E49412

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 - **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51; **CONTRATADO: CAAM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/MF sob o no 39.147.868/0001-54. OBJETO**: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil e financeira, consoante legislação vigente, com revisão de processos e rotinas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** ***R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).*** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 – PODER EXECUTIVO 19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 04.122.0007.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**DATA DA ASSINATURA**: 16 de junho de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21.

Saloá/PE, 10 de julho de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:D64EB257

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51; **CONTRATADO:** FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o N. 26.427.828/0001-14**. OBJETO**: Aquisição de Material Permanente e Utensílios para as escolas da rede municipal de ensino do município de Saloá PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** *1.349,00 00 (mil, trezentos e quarenta e nove reais)*. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0037.1014 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS EM GERAL PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 1107 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB OUTRAS 1108 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA 10.000,00 EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 1109 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 2.361.0037.1110 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0039.1111 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO INFANTIL 12.365.0039.1112 AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL, INCLUSIVE PROG. BRASIL CARINHOSO 1114 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1011 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA**: 03 de julho de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6º, INCISO XLI DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 10 de julho de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:C4878E87

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51; **CONTRATADO:** PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o N. 09.442.524/0001-07. **OBJETO**: Aquisição de Material Permanente e Utensílios para as escolas da rede municipal de ensino do município de Saloá PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** *6.733,21 (seis mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e um centavos)*. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0037.1014 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS EM GERAL PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 1107 - AQUISIÇÃO

DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB OUTRAS 1108 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA 10.000,00 EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 1109 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 2.361.0037.1110 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0039.1111 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO INFANTIL 12.365.0039.1112 AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL, INCLUSIVE PROG. BRASIL CARINHOSO 1114 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1011 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA**: 03 de julho de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6º, INCISO XLI DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 10 de julho de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:B27FB858

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51; **CONTRATADO: S TYSKI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o No33.460.679/0001-50. OBJETO**: Aquisição de Material Permanente e Utensílios para as escolas da rede municipal de ensino do município de Saloá PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** ***33.399,61*** *(trinta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)*. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0037.1014 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS EM GERAL PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 1107 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB OUTRAS 1108 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA 10.000,00 EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 1109 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 2.361.0037.1110 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0039.1111 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO INFANTIL 12.365.0039.1112 AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL, INCLUSIVE PROG. BRASIL CARINHOSO 1114 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1011 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA**: 03 de julho de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6º, INCISO XLI DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 10 de julho de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:5A841A7D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51; **CONTRATADO:** FAZ VENDAS LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o* Nº 46.983.819/0001-17. **OBJETO**: Aquisição de Material Permanente e Utensílios para as escolas da rede municipal de ensino do município de Saloá PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** ***21.974,59*** *(vinte e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)*. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0037.1014 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS EM GERAL PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 1107 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB OUTRAS 1108 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA 10.000,00 EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 1109 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 2.361.0037.1110 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0039.1111 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO INFANTIL 12.365.0039.1112 AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL, INCLUSIVE PROG. BRASIL CARINHOSO 1114 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1011 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA**: 03 de julho de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6º, INCISO XLI DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 10 de julho de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:58FC65F4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51; **CONTRATADO:** DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o N. 52.968.361/0001-20. **OBJETO**: Aquisição de Material Permanente e Utensílios para as escolas da rede municipal de ensino do município de Saloá PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** *38.914,13 (trinta e oito mil, novecentos e quatorze reais e treze centavos)*. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0037.1014 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS EM GERAL PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 1107 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB OUTRAS 1108 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

PARA 10.000,00 EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 1109 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 2.361.0037.1110 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0039.1111 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO INFANTIL 12.365.0039.1112 AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL, INCLUSIVE PROG. BRASIL CARINHOSO 1114 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1011 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA**: 03 de julho de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6º, INCISO XLI DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 10 de julho de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:AC0D7AE2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51; **CONTRATADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o* **Nº 17.238.558/0001-02**. **OBJETO**: Aquisição de Material Permanente e Utensílios para as escolas da rede municipal de ensino do município de Saloá PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** *107.422,20 (cento e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos)*. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0037.1014 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS EM GERAL PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 1107 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB OUTRAS 1108 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA 10.000,00 EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 1109 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 2.361.0037.1110 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0039.1111 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO INFANTIL 12.365.0039.1112 AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL, INCLUSIVE PROG. BRASIL CARINHOSO 1114 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1011 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA**: 03 de julho de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6º, INCISO XLI DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 10 de julho de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:C6AD1F98

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51; **CONTRATADO:** L PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o* Nº40.965.390/0001-59. **OBJETO**: Aquisição de Material Permanente e Utensílios para as escolas da rede municipal de ensino do município de Saloá PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** *8.414,24 (oito mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)*. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0037.1014 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS EM GERAL PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 1107 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB OUTRAS 1108 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA 10.000,00 EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 1109 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 2.361.0037.1110 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0039.1111 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO INFANTIL 12.365.0039.1112 AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL, INCLUSIVE PROG. BRASIL CARINHOSO 1114 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1011 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA**: 03 de julho de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6º, INCISO XLI DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 10 de julho de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:BCF83494

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51; **CONTRATADO:** FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o N. 47.646.580/0001-52. **OBJETO**: Aquisição de Material Permanente e Utensílios para as escolas da rede municipal de ensino do município de Saloá PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** *25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)*. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0037.1014 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS EM GERAL PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 1107 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB OUTRAS 1108 - AQUISIÇÃO DE

MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA 10.000,00 EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 1109 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 2.361.0037.1110 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0039.1111 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO INFANTIL 12.365.0039.1112 AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL, INCLUSIVE PROG. BRASIL CARINHOSO 1114 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1011 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA**: 03 de julho de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6º, INCISO XLI DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 10 de julho de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:0435305B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51; **CONTRATADO:** J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o* Nº 37.253.522/0001-05. **OBJETO**: Aquisição de Material Permanente e Utensílios para as escolas da rede municipal de ensino do município de Saloá PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** ***279,60*** *(duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)*. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0037.1014 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS EM GERAL PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 1107 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB OUTRAS 1108 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA 10.000,00 EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 1109 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 2.361.0037.1110 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0039.1111 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO INFANTIL 12.365.0039.1112 AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL, INCLUSIVE PROG. BRASIL CARINHOSO 1114 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1011 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA**: 03 de julho de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6º, INCISO XLI DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 10 de julho de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:D674847B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51; **CONTRATADO:** J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o* Nº 37.253.522/0001-05. **OBJETO**: Aquisição de Material Permanente e Utensílios para as escolas da rede municipal de ensino do município de Saloá PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** ***279,60*** *(duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)*. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0037.1014 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS EM GERAL PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 1107 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB OUTRAS 1108 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA 10.000,00 EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 1109 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 2.361.0037.1110 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0039.1111 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO INFANTIL 12.365.0039.1112 AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL, INCLUSIVE PROG. BRASIL CARINHOSO 1114 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1011 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA**: 03 de julho de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6º, INCISO XLI DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 10 de julho de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:84064F6E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51; **CONTRATADO:** OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o N. 25.462.154/0001-26. **OBJETO**: Aquisição de Material Permanente e Utensílios para as escolas da rede municipal de ensino do município de Saloá PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** *5.750,49 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos)*. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0037.1014 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS EM GERAL PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 1107 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB OUTRAS 1108 -

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA 10.000,00 EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 1109 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 2.361.0037.1110 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0039.1111 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO INFANTIL 12.365.0039.1112 AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL, INCLUSIVE PROG. BRASIL CARINHOSO 1114 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1011 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA**: 03 de julho de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6º, INCISO XLI DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 10 de julho de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:CF24F5B6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51; **CONTRATADO:** INSTRULABOR LICITAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o N. 34.514.779/0001-85. **OBJETO**: Aquisição de Material Permanente e Utensílios para as escolas da rede municipal de ensino do município de Saloá PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** ***739,00*** *(setecentos e trinta e nove reais)*. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0037.1014 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS EM GERAL PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 1107 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB OUTRAS 1108 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA 10.000,00 EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 1109 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 2.361.0037.1110 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0039.1111 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO INFANTIL 12.365.0039.1112 AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL, INCLUSIVE PROG. BRASIL CARINHOSO 1114 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1011 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA**: 03 de julho de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6º, INCISO XLI DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 10 de julho de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:87AE1FB3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51; **CONTRATADO:** M. B. COSTA ACESSORIO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o N. 40.183.585/0001-47. **OBJETO**: Aquisição de Material Permanente e Utensílios para as escolas da rede municipal de ensino do município de Saloá PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** ***33.080,00*** *(trinta e três mil e oitenta reais)*. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0037.1014 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS EM GERAL PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 1107 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB OUTRAS 1108 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA 10.000,00 EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 1109 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 2.361.0037.1110 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0039.1111 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO INFANTIL 12.365.0039.1112 AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL, INCLUSIVE PROG. BRASIL CARINHOSO 1114 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1011 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA**: 03 de julho de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6º, INCISO XLI DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 10 de julho de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:61D7C1F8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51; **CONTRATADO:** MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº24.675.507/0001-03. **OBJETO**: Aquisição de Material Permanente e Utensílios para as escolas da rede municipal de ensino do município de Saloá PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** ***15.998,28*** *(quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)*. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0037.1014 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS EM GERAL PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 1107 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB OUTRAS 1108 -

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA 10.000,00 EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 1109 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 2.361.0037.1110 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0039.1111 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO INFANTIL 12.365.0039.1112 AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL, INCLUSIVE PROG. BRASIL CARINHOSO 1114 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1011 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA**: 03 de julho de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6º, INCISO XLI DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 10 de julho de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:791BE52E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51; **CONTRATADO:** COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O N. 10.942.831/0001-36. **OBJETO**: Aquisição de Material Permanente e Utensílios para as escolas da rede municipal de ensino do município de Saloá PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** ***19.189,25*** *(dezenove mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)*. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0037.1014 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS EM GERAL PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 1107 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB OUTRAS 1108 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA 10.000,00 EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 1109 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 2.361.0037.1110 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0039.1111 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO INFANTIL 12.365.0039.1112 AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL, INCLUSIVE PROG. BRASIL CARINHOSO 1114 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1011 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA**: 03 de julho de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6º, INCISO XLI DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 10 de julho de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:5A737068

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51; **CONTRATADO:** FERRUDD COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o N. 03.036.083/0001-67. **OBJETO**: Aquisição de Material Permanente e Utensílios para as escolas da rede municipal de ensino do município de Saloá PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** *6.757,00 (seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais)*. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0037.1014 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS EM GERAL PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 1107 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB OUTRAS 1108 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA 10.000,00 EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 1109 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 2.361.0037.1110 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0039.1111 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO INFANTIL 12.365.0039.1112 AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL, INCLUSIVE PROG. BRASIL CARINHOSO 1114 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1011 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA**: 03 de julho de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6º, INCISO XLI DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 10 de julho de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:304E2E62

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOÁ/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 58.707.499/0001-51; **CONTRATADO:** MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o N. 42.649.742/0001-92. **OBJETO**: Aquisição de Material Permanente e Utensílios para as escolas da rede municipal de ensino do município de Saloá PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** *12.521,53 (doze mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos)*. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0037.1014 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS EM GERAL PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 1107 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB OUTRAS 1108 -

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA 10.000,00 EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 1109 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL 2.361.0037.1110 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0039.1111 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO INFANTIL 12.365.0039.1112 AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL, INCLUSIVE PROG. BRASIL CARINHOSO 1114 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1011 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA**: 03 de julho de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6º, INCISO XLI DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 10 de julho de 2025.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:CFF51BFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00039/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de Materiais de Construção para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE. Valor: R$149.136,04.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 24 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 10/07/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:F3809612

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 015/2025 10 DE JULHO DE 2025

CONCEDE REASSUNÇÃO DE CARGO A JOSIMAR SANTOS LIMA

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação do servidor,

Resolve:

Art. 1º- Reconduzir, com base no que determina o Estatuto do Servidor Público do Estado, Lei nº 6.123/68, e por requerimento do funcionário Josimar Santos Lima, CPF nº 066.057.634-16, admitido em 01 de fevereirode 2017, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, de volta ao serviço, ao grupo de servidores efetivos do município de Sanharó, a partir do dia 07 de julho de 2025.

Art. 2º- O servidor Josimar Santos Lima fica lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2025.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 10 de julho de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:40E0D388

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2025 10 DE JULHO DE 2025

EXONERA O SR. ROMÁRIO CÉSAR DE OLIVEIRA BATISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, oSr. Romário César de Oliveira Batista, inscritono CPF sob o nº 107.567.494-84, do Cargo de Motorista Categoria D.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 10 de julho de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A6A251EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 187/2025 10 DE JULHO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A OZIRES CAMILO VALENÇA NETO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Ozires Camilo Valença Neto, matrícula nº 1117, agente de endemias, lotado na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de agosto e término em 30 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de julho de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1CF247CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de uma empresa para Mestre de Cerimônias dos eventos institucionais da prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, atendendo as demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **59.629.284 SUYANE SOUZA DA SILVA**; CNPJ: **59.629.284/0001-22**; VALOR TOTAL: **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 10/07/2025

GABRIELLE PEREIRA QUIRINO
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria GP nº 267/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:AFC579B6

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 017/2025 - DISPENSA FMS Nº 017/2025. Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecer FARDAMENTO PARA O SAMU, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe.** Valor do Orçamento Inicial: **R$ 39.706,33 (Trinta e nove mil e setecentos e seis reais e trinta e três centavos).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **www.bnc.org.br.** Início de acolhimento das propostas: 11/07/2025. Limite de acolhimento e abertura das propostas: 17/07/2025 às 08h00 (horário de Brasília - DF). Início da disputa eletrônica: 17/07/2025 – 09:00 horas. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado. Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:5DB2F179

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 61 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N. 533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 215.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020103 SECREATRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ficha: 100 - 13.392.0014.2035.0000 Mais Cultura, Esportes e Lazer..... 15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 101 - 13.392.0014.2035.0000 Mais Cultura, Esportes e Lazer..... 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 808 - 12.361.0012.2019.0000 Mais Educação..... -215.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 10 de julho de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:87F0CF28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação com base no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, de empresa de locação de itens para estruturação e ambientação da "Feira da Mulher Arretada" a ser realizada nos dias 18 e 19 de julho de 2025, na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Sessão: 11/07/2025
Data: 11/07/2025 à 17/07/2025
Horário da Fase de Lances: *08:30* às *14:30*
Critério de Julgamento: *menor preço*
Todos os anexos correspondentes a esse **Aviso de Dispensa de Licitação** estão disponíveis no site oficial do município através do link: www.santamariadaboavista.pe.gov.br e www.bll.org.br.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de julho de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Agente de Contratação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:B990592F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2025/SEDUC DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2025/SEDUC AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa a todos os interessados, que a Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica n.º 001/2025/SEDUC, Processo Administrativo nº 035/2025/SEDUC, Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Decoração na 26ª edição da Serenata da Recordação nos dias 18 e 19 de julho de 2025. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 12h do dia 11/07/2025 até ás 08h do dia 16/07/2025 **ABERTURA DA LICITAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 16/07/2025, às 09h – **INÍCIO DA SESSÃO DA FASE DE LANCES**: 16/07/2025**.** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, n.º 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, em horário de expediente de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://www.bllcompras.com,
https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de julho de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:5DCA114D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025 - PM

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Processo Nº: 250709PE00053. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Registro de Preços. Tipo menor preço. Restrita à participação de ME/EPP, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, HIDRÁULICOS E PINTURAS, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, PRAÇAS E CEMITÉRIO PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE**. Valor Estimado: R$634.883,92 (seiscentos e trinta e quatro reais, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos). INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00mim do dia 11 de julho de 2025. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 25 de julho de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 10h do dia 25 de julho de 2025. LOCAL: Plataforma BNC – site: bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambucá, 10 de julho de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:64D0E2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025 - SME

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Processo Nº: 250708PE00013. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Registro de Preços. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCACIONAL COMPOSTO POR PROJETOS PEDAGÓGICOS, COM KITS COMPLETOS DE APOIO PEDAGÓGICO, PARA ATENDER ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL**. Valor Estimado: R$257.100,03 (duzentos e cinquenta e sete mil, cem reais e três centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 9h00min do dia 11 de julho de 2025. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 24 de julho de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 9h00min do dia 24 de julho de 2025. LOCAL: Plataforma BNC – site: bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br;
www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambucá, 10 de julho de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:3551832B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 001 - CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025

Ata dos trabalhos da Equipe Técnica de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de Pavimentação com Paralelepípedo Granítico em diversas Ruas na Cidade de Santa Terezinha PE, sob Fonte RP6 - Emenda Especial 31870003 - Ação0EC2-GND4. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 25/06/2025; Diário Oficial dos Municípios – 25/06/2025; Jornal de Grande Circulação – 25/06/2025; Site Oficial da Prefeitura – 25/06/2025. Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) – 26/06/2025. Os membros da licitação foram designados através de Portaria nº 0002/2025 de 02/01/2025, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES – Agente de Contratação; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO - Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO – Membro. Às 09h031min horas do dia 10 de julho de 2025, iniciou-se a sessão

pública no qual não tiveram licitantes credenciados no certame. Protocolaram seus envelopes as licitantes: ESSENCIAL AMBIENTAL LTDA – CNPJ Nº 46.523.739/0001-89; ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 43.645.155/0001-98. Empresa com representante: CONSTRUTORA NOVA LTDA – CNPJ Nº 58.984.817/0001-21 Representante – José Arlan dos Santos. Empresas com participação válida: ESSENCIAL AMBIENTAL LTDA – CNPJ Nº 46.523.739/0001-89; ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 43.645.155/0001-98; CONSTRUTORA NOVA LTDA – CNPJ Nº 58.984.817/0001-21. Iniciou-se a sessão, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o agente de contratação identificou os envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação. Os envelopes de Propostas de Preços permaneceram lacrados e guardados até a próxima sessão enquanto os envelopes de Habilitação das licitantes: ESSENCIAL AMBIENTAL LTDA – CNPJ Nº 46.523.739/0001-89; ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 43.645.155/0001-98; CONSTRUTORA NOVA LTDA – CNPJ Nº 58.984.817/0001-21 foram abertos e tiveram seus conteúdos analisados e rubricados, passou-se a informar o seguinte resultado: Todas as empresas participantes estão Habilitadas: ESSENCIAL AMBIENTAL LTDA – CNPJ Nº 46.523.739/0001-89; ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 43.645.155/0001-98; CONSTRUTORA NOVA LTDA – CNPJ Nº 58.984.817/0001-21. O agente de contratação abriu a palavra, porém não houve questionamentos. Encerrada a sessão às 10h22min horas. Fica aberto o prazo para possível interposição de recurso, caso não haja recurso, a nova sessão para Abertura de Propostas de Preços e início da Fase de Lances será dia 17/07/2025, as 08h15min. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO

JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO

JOSÉ ARLAN DOS SANTOS
(Representante da Empresa Construtora Nova LTDA)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:27E71D87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
CONTRATO Nº 022/2025 - EM FAVOR DE BT J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS MECNPJ Nº 17.020.352/0001-01.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE - UNATTRAN - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 022/2025 - Em favor de **BT J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS MECNPJ Nº 17.020.352/0001-01.** Objeto: Contratação para futuro e eventual fornecimento parcelado de panificados para alimentação dos seguranças da UNATTRAN - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – PE. Valor Global: R$ 843,00 **(Oitocentos e quarenta e três reais)**. Vigência: 12 (doze) meses, 09/07/2025 a 08/07/2026.

São Bento do Una - PE, 09 de JULHO de 2025

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:82AD977F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
PORTARIA Nº 42, DE 9 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO que é facultado à Câmara Municipal decretar ponto facultativo no âmbito de suas repartições, sempre que um fato excepcional justificar tal procedimento;

CONSIDERANDO que o dia 11 de julho é considerado ponto facultativo em São Bento do Una, em celebração à data de São Bento, patrono desta cidade, conforme a Lei Municipal nº 1.746/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 11 de julho de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, em razão do Dia de São Bento, em conformidade com o art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.746/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 09 de julho de 2025.

VEREADOR LÉO DA AÇÃO SOCIAL
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:ECDB6943

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 018/2024 - SEM LICITAÇÃO - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 018/2024 – Sem Processo de Licitação - Pref.
Contrato nº018/2024 – Sem processo de Licitação. Objeto: Uso de um sistema de gerenciamento, de publicação de documentos exigidos pela LF 9.755/98, LC 101/00 e Portal da Transparência (LC 131/09), em meio eletrônico, on-line, por meio especifico na inernet, em serviços de Porta WEB, no período de 01 de fevereiro de 2024 à 28 de Fevereiro de 2025... neste Município. Contratado (a) DATA SISTEMA TECNOLOGIA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 13.574.770/0001-90. Valor Global R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 05/02/2024 a 05/02/2025 - São Bento do Una, 05/02/2025 –

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F55E2FB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 045/2025 - SEM LICITAÇÃO - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 045/2025 – Sem Processo de Licitação - Pref.
Contrato nº045/2025 – Sem processo de Licitação. Objeto: Uso de um sistema de gerenciamento, de publicação de documentos exigidos pela LF 9.755/98, LC 101/00 e Portal da Transparência (LC 131/09), em meio eletrônico, on-line, por meio especifico na inernet, em serviços de Porta WEB, no período de 01 de março de 2025 à 31 de março de 2026... neste Município. Contratado (a)

DATA SISTEMA TECNOLOGIA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 13.574.770/0001-90. Valor Global R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 20/03/2025 a 20/03/2026 - São Bento do Una, 209/03/2025 –

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4ADBC914

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 112/2025 - PROC. LICIT. 032/2025 - INEXIGIBILIDADE 024/2025 SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 112/2025 – Processo 032/2025 – Inexigibilidade 024/2025 - Pref.

Contrato nº112/2025 – Processo 032/2025 – Inexigibilidade 024/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com o Cantor: MOURINHA DO FORRÓ, para (01) uma apresentação no dia 12/07/2025, durante as festividades de: RECORDANDO O SÃO JOÃO, do Distrito de Queimada Grande, zona rural, Município de São Bento do Una. Contratado e representante: M FERREIRA DE MOURA FILHO - ME; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 54.363.390/0001-93. Valor Global R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência do contrato: 02 (dois) meses... São Bento do Una, 09/07/2025 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA **–**
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9F534FBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 002/2025 - ORDEM DE SERVIÇO 001/2025 - CONTRATO 006/2024 - PROC. 007/2024 - CONCORRÊNCIA 001/2024 - FMAS.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2025

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO, a ordem de serviço cujo objeto trata da **contratação de serviços de engenharia para o serviço de Reforma do Centro de Convivência da Pessoa Idosa – São Bento do Una-PE**, Processo Licitatório nº 007/2024, C/C nº 001/2024, firmado no Contrato nº 006/2025, firmado em 27 de janeiro de 2025, entre o **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una-PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.6787/0001-55, situado à Av. OswaldoCelso Maciel, nº 122, centro - São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Secretário o **Sr. Marthony Dornelas Santana**, como **CONTRATANTE**, a Empresa **R N CONSTRUTORA LTDA**, INSCRIÇÃO NO CNPJ : 38.210.103/0001-59, ENDEREÇO: RUA OSCAR PEREIRA DA SILVA, Nº 116 - CENTRO - CAMOCIM DE SAO FELIX - PE, neste ato legalmente representada pelo **Sr. Jose Ricardo Do Nascimento**, SOLTEIRO, CPF Nº: 128.123.164-97, ENDEREÇO: Rua Oscar Pereira da Silva, 116, Centro, Camocim de São Felix/PE, CEP: 55.665-000, como **CONTRATADA**, nos termos da Lei n° 14.133/21 e atualizações, como segue abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA: Modifica o prazo de execução da ordem de serviço, passando a mesma a ter a seguinte redação.

CLAUSULA SEGUNDA - O presente contrato fica PRORROGADO por mais **90 (noventa) dias**, o prazo de vigência, tendo início na data deste termo.

SUB CLÁUSULA SEGUNDA - A prorrogação da ordem de serviço é devido a ocorrência de motivos técnicos, os quais inviabilizam a conclusão dos trabalhos rigorosamente dentro do cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, fundamentada nos artigos 106 e 107, Lei 14.133/21.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais clausulas e condições do contrato original.
E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal
n° 14.133/21, em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 04 de julho de 2025.

MARTHONY DORNELAS SANTANA	***R N CONSTRUTORA LTDA***
Secretário do FMAS	CNPJ : 38.210.103/0001-59
Contratante	Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E26B4255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 119/2024 - PROC. ADM. 004/2024 - DISPENSA 004/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 001/2025 - PRORROGAÇÃO – CONTRATO 119/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO 004/2024 – DISPENSA 004/2024 - FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 119/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de climatizadores evaporativos, que serão utilizados durante as premiações de estudantes, destaques nos projetos pedagógicos a seguir: Inglês com música; Maratona online de matemática; por um minuto à mais de poesia; Feira de conhecimentos científicos, e no 2º encontro de Profissionais de Educação, de Ano Letivo de 2024, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Administrativo 004/2024 – Dispensa 004/2024; Contratado (a): JOEL SILVA LIMA FILHO - ME. CNPJ: 08.807.082/0001-92; fica prorrogado ao contrato original, o prazo de vigência de: 12 (doze) meses, de: 23/05/2025 à 23/05/2026. Na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 23/05/2025.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS **–**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8DB3A746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2025 - ORDEM DE SERVIÇO 001/2025 - CONTRATO 099/2025 - PROC. LICIT. 006/2025 - CONCORRÊNCIA 001/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; PRORROGAÇÃO – ORDEM DE SERVIÇO 001/2025 - CONTRATO 099/2025 – PROC. LICITATÓRIO 006/2025 – PREG. CONCORRÊNCIA 001/2025 - FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 099/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de terraplanagem e muro de arrimo em terreno destinado à construção de 01 (uma) escola de tempo integral, com 09 (nove salas, localizada no Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº006/2025 – Concorrência 001/2025; Contratado (a): M. M. DA SILVA CONSTRUÇÃO DE

EDIFÍCIOS LTDA. CNPJ: 35.978.627/0001-04; prorrogação Acrescida: 30 (trinta) dias. Vigência: 22/06/2025 à 22/07/2025. Nos termos dos artigos 105 e 107, da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações. – São Bento do Una, 21/06/2025.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária do F. M. E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3B3ED77A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO 151/2024 - PROC. LICIT. 011/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - FME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2024; VALOR – CONTRATO 151/2024 – PROC. 011/2024 – PREGÃO ELETRÕNICO 009/2024.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 151/2024; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de manutenção e requalificação de 02 (duas) Escolas (lote III) do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº011/2024 – Pregão Eletrônico 009/2024; Contratado (a): K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 33.636.896/0001-59; Valor acrescido ao contrato original, R$ 77.069,21 (setenta e sete mil sessenta e nove reais e vinte e um centavos), atingindo um valor percentual de: 24,08%, do contrato original, na forma da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações, passando assim o valor do contrato original de agora em diante a ser de: R$ 459.011,62 (quatrocentos e cinquenta e nove mil onze reais e sessenta e dois centavos) – São Bento do Una, 27/01/2025.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D1F8BB85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 056/2025 - PROC. LICIT. 022/2024 - PREG. ELET. 018/2024 - ARP 013/2025 - FMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 056/2025 – Processo 022/2024 – Pregão Eletrônico 018/2024 – ARP 013/2025 - FMS.
Contrato nº056/2025 – Processo 022/2024 – Pregão Eletrônico 018/2024. Objeto: Registro de preços de futura e eventual aquisição de material e equipamento odontológico, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, deste Município. Contratado (a) DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 40.061.199/0001-82. Valor Global R$ 9.457,50 (nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 01/07/2025 a 01/07/2026 - São Bento do Una, 01/07/2025 –

***DALMA NOELY MACIEL MACEDO* –**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:57FCBD3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 61/2025

DECRETO Nº 61 DE 01 DE JULHO DE 2025

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de São Bento do Una/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de São Bento do Una, a ser realizada no município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no dia 24 de julho de 2025, sob a coordenação conjunta da Secretaria da Assistência Social e a Coordenadoria da Mulher, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do município de São Bento do Una.
Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema "Mais Democracia, mais Igualdade, mais Conquistas para todas" e discutirá os seguintes eixos temáticos:
Eixo I – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
Eixo II – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
Eixo III – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos, Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;
Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;
Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.
Art. 3º A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Coordenadora da Mulher de São Bento do Una e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Assistência Social.
Art. 4º A Coordenadora da Mulher de São Bento do Una expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas delegadas.
Art. 5º As despesas com a organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura do município de São Bento do Una/PE.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 01 de julho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

THAÍS GALVÃO MACIEL
Coordenadora da Mulher de São Bento do Una

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:1C0122ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 553/2025.

PORTARIA GP Nº 553/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3725/2025 da Secretaria de Educação, com data de 05/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 05/05/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
MARIA CLARA LINS ARAUJO DE MELO	***174754**	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR	F70%	R$ 1.518,00
ROMARIO DA COSTA CAVALCANTE	***763304**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - SME	F70%	R$ 1.518,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 05 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:A06AD06A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 554/2025.

PORTARIA GP Nº 554/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO o Edital 001/2025 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3678/2025 da Secretaria de Educação, com data de 05/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 05/05/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I – Series Iniciais		Centro de Custo: FUNDEB 70%	
NOME	CPF	Localização	Remuneração
MARLA RAMOS GAMA	***486404**	ESCOLA PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR	R$ 3.650,83

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 05 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:45F9088A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 555/2025.

PORTARIA GP Nº 555/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3503/2025 da Secretaria de Saúde, com data de 05/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 05/05/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ALYCIA SOUSA DE FARIAS	***242434**	AUX SERV GERAIS	Sec. Saúde	R$ 1.518,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 05 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:CAB0A110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 556/2025.

PORTARIA GP Nº 556/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3777/2025 da Secretaria de Saúde, com data de 05/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 05/05/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
CARLOS EDUARDO DE SOUZA	***365054**	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado

RODRIGUES				de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 06 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:552E65BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 557/2025.

PORTARIA GP Nº 557/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3713/2025 da Secretaria de Assistência Social, com data de 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 06/05/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
JOSENILDA MUNIZ DE SOUZA	***913844**	AUX SERV GERAIS	FMAS	R$ 1.518,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 06 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:6F6254CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 558/2025.

PORTARIA GP Nº 558/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3768/2025 da Secretaria de Educação, com data de 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 06/05/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
GENILDA GOMES DA SILVA	***372914**	AUX SERV GERAIS – CEI TERESA CORDEIRO DA SILVA	F70%	R$ 1.518,00
IVANIA ALMEIDA DA SILVA	***677324**	AUX SERV GERAIS - CEI IRENE OLIVEIRA MOTA	F70%	R$ 1.518,00
MARIA EDUARDA SIQUEIRA DE LABETTA	***689634**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR	F70%	R$ 1.518,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 06 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:AFDA71ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 559/2025.

PORTARIA GP Nº 559/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 5438/2025 da Secretaria de Infraestrutura, com data de 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 06/05/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ROBERLANDO CANDIDO DA SILVA	***661398**	GARI	INFRA	R$ 1.518,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 06 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:B8A49409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 560/2025.

PORTARIA GP Nº 560/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de DRIELY SANTOS DE BRITO FERREIRA, Mat. nº 110263 do cargo de AGENTE SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 07 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:EFA4BE15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 561/2025.

PORTARIA GP Nº 561/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de VALERIA SOARES DA SILVA, Mat. nº 110654 do cargo de AUX SERV GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 07 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:3750DAFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 562/2025.

PORTARIA GP Nº 562/2025.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear SANDRA SOCORRO MELO CORDEIRO, CPF: ***.966.914-** e RG: **568** SDS/PE, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, em substituição de PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA JUNIOR, Mat.: 109973, diante das férias legais no período de 07/05/2025 a 06/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 07 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:28C12C77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de três Unidades Básicas de Saúde localizadas na Zona Rural do Munícipio de São Caitano – PE, nas localidades de Sítio Boqueirãozinho, Sítio Barro Branco e Brejo de Lagoa. Valor máximo aceitável: **R$ 1.059.906,09 (um milhão, cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e nove centavos).** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas do dia 11/07/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **28/07/2025 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **28/07/2025, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 10 de julho de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:70C83F05

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO
Processo Licitatório nº 053/2025 - Pregão Eletrônico nº 016/2025
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a Prefeitura Municipal de São Caitano e Secretarias Municipais vinculadas, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. Valor máximo aceitável**: R$ 1.329.332,36 (um milhão trezentos e vinte e nove mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).** Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 11/07/2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 25/07/2025 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 25/07/2025, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos,

Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 10 de julho de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:27338E07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração do servidor efetivo que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Requerimento nº 250617577-8;
RESOLVE:
Art. 1º. **Exonerar** a pedido, o servidor efetivo **JOSE VINICIUS DE LIMA SILVA**, mat. 7671, inscrito no CPF sob nº 060.933.464-63, portador da Carteira de Identidade nº 9695265-SDS/PE, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, vinculado à Secretaria de Administração.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, 09 de julho de 2025.
Registre-se e Publique-se.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:AC13BE35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESOLUÇÃO CMS Nº 006/2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 006/2025

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de seus representantes legais, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 754/2023, de 16/10/2023 – que substituiu a lei nº 324 de 03/02/1997, unificadora das leis nº 243, de 06/08/1991 e 303, de 18/11/1994, que instituíram o Conselho Municipal de Saúde – pela Lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, e considerando:

• O § 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, e;
• A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 – regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.
• A deliberação do CMS na reunião ordinária de 10/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2024.

Art. 2º – A presente resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

São Joaquim do Monte, 10 de junho de 2025.

LUANA SILVA DO NASCIMENTO
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS Nº 006, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde de São Joaquim do Monte

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:CC01CFA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2025

Dispõe sobre a aprovação do 1º Relatório Quadrimestral Detalhado (RQD) de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de seus representantes legais, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 754/2023, de 16/10/2023 – que substituiu a lei nº 324 de 03/02/1997, unificadora das leis nº 243, de 06/08/1991 e 303, de 18/11/1994, que instituíram o Conselho Municipal de Saúde – pela Lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, e considerando:

• O § 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, e;
• A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 – regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.
• A deliberação do CMS na reunião ordinária de 10/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o 1º Relatório Quadrimestral Detalhado (RQD) de 2025.

Art. 2º – A presente resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

São Joaquim do Monte, 10 de junho de 2025.

LUANA SILVA DO NASCIMENTO
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS Nº 007, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde de São Joaquim do Monte

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:B0CF72A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2025

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de seus representantes legais, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 754/2023, de 16/10/2023 – que substituiu a lei nº 324 de 03/02/1997, unificadora das leis nº 243, de 06/08/1991 e 303, de 18/11/1994, que instituíram o Conselho Municipal de Saúde – pela Lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, e considerando:

• O § 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, e;
• A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 – regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.
• A deliberação do CMS na reunião ordinária de 10/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2025.

Art. 2º – A presente resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

São Joaquim do Monte, 10 de junho de 2025.

LUANA SILVA DO NASCIMENTO
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS Nº 008, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde de São Joaquim do Monte

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:47C4E02E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESOLUÇÃO CMS Nº 009/2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 009/2025

Dispõe sobre a aprovação da Convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de seus representantes legais, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 754/2023, de 16/10/2023 – que substituiu a lei nº 324 de 03/02/1997, unificadora das leis nº 243, de 06/08/1991 e 303, de 18/11/1994, que instituíram o Conselho Municipal de Saúde – pela Lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, e considerando:

• A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e;
• Os §1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – dispõem sobre a necessidade de realizar Conferências de Saúde quadrienalmente visando avaliar a situação de saúde vigente, bem como garantir participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, e;
• A deliberação do CMS na reunião ordinária de 03/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, com o tema "Saúde para Todos: construindo caminhos coletivos para o bem-estar da nossa comunidade", a ser realizada no dia 06 de agosto de 2025, no Centro de Convivência de Idosos de São Joaquim do Monte, situando na Avenida Manoel Félix de Menezes.

Art. 2º – A presente resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

São Joaquim do Monte, 03 de julho de 2025.

JOÃO PAULO PINTO LISBOA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS Nº 009, DE 3 DE JULHO DE 2025.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde de São Joaquim do Monte

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:C4C8002C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESOLUÇÃO CMS Nº 010/2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 010/2025

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de seus representantes legais, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 754/2023, de 16/10/2023 – que substituiu a lei nº 324 de 03/02/1997, unificadora das leis nº 243, de 06/08/1991 e 303, de 18/11/1994, que instituíram o Conselho Municipal de Saúde – pela Lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, e considerando:

• A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e;
• Os §1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – dispõem sobre a necessidade de realizar Conferências de Saúde quadrienalmente visando avaliar a situação de saúde vigente, bem como garantir participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, e;
• A deliberação do CMS na reunião ordinária de 03/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, com o tema "Saúde para Todos:

construindo caminhos coletivos para o bem-estar da nossa comunidade", a ser realizada no dia 06 de agosto de 2025, no Centro de Convivência de Idosos de São Joaquim do Monte, situando na Avenida Manoel Félix de Menezes.

Art. 2º – A presente resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

São Joaquim do Monte, 03 de julho de 2025.

JOÃO PAULO PINTO LISBOA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS Nº 010, DE 3 DE JULHO DE 2025.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde de São Joaquim do Monte

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:85184F31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESOLUÇÃO CMS Nº 011/2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 011/2025

Dispõe sobre a eleição da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de seus representantes legais, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 754/2023, de 16/10/2023 – que substituiu a lei nº 324 de 03/02/1997, unificadora das leis nº 243, de 06/08/1991 e 303, de 18/11/1994, que instituíram o Conselho Municipal de Saúde – pela Lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e;
Os §1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – dispõem sobre a necessidade de realizar Conferências de Saúde quadrienalmente visando avaliar a situação de saúde vigente, bem como garantir participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, e;
A deliberação do CMS na reunião ordinária de 03/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar os Conselheiros eleitos para compor a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, com o tema "Saúde para Todos: construindo caminhos coletivos para o bem-estar da nossa comunidade", a ser realizada no dia 06 de agosto de 2025, no Centro de Convivência de Idosos de São Joaquim do Monte, situando na Avenida Manoel Félix de Menezes, sendo eles:
MARCELA MARIA DE MELO SOUSA – Representante do Segmento Gestão;
JOSÉ EVERTON MENEZES SILVA – Representante dos Trabalhadores da Saúde;
MAX MANOEL BATISTA – Representante dos Usuários do SUS;
MARIA HELENA SANTIAGO DE MELO – Representante dos Usuários do SUS.

Art. 2º – A presente resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

São Joaquim do Monte, 03 de julho de 2025.

JOÃO PAULO PINTO LISBOA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS Nº 011, DE 3 DE JULHO DE 2025.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde de São Joaquim do Monte

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:AC785415

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2163, DE 10 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 2163, DE 10 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Pernambuco, bem como pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata sobre a Conferência de Saúde convocada pelo Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, a realizar-se no dia 06 de agosto de 2025, com o tema "Saúde para todos: construindo caminhos coletivos para o bem-estar da nossa comunidade".
Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde será realizada na sede do Centro de Convivência de Idosos de São Joaquim do Monte lotado na Avenida Manoel Félix de Menezes (ao lado da UBS Cruzeiro), no dia 06 de agosto de 2025.
Art. 3º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º - O Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte.
Art. 5º - As despesas com organização e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte ocorrerão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de São Joaquim do Monte.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Joaquim do Monte - PE, 10 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito do Município de São Joaquim do Monte

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:8112AF28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 046/2025. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

Processo Nº: 046/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (tintas, ferragem, hidráulico e material de construção em geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Egito/PE.

Valor: R$1.315.509,27.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 24 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 10/07/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:C96C935C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 047/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Processo Nº: 047/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Iluminação pública, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura de São José do Egito/PE. Valor: R$512.337,03.Abertura da sessão pública: 08:35 horas do dia 24 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 10/07/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:7D245ADC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 30, 09 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: ALTERA O ANEXO I DA LEI ORDINÁRIA Nº 840, DE 26 DE MARÇO DE 2025, PARA INCLUSÃO DAS FUNÇÕES DE COORDENADOR, SUPERVISOR E ORIENTADOR, ESTABELECENDO OS RESPECTIVOS VALORES DE DIÁRIAS POR DESLOCAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;
DECRETA:
Art. 1º Ficam incluídas, no Anexo I da Lei Ordinária nº 840, de 26 de março de 2025, as funções de Coordenador, Supervisor e Orientador, com os respectivos valores de diárias, conforme tabela consolidada no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º As diárias estabelecidas na Lei Ordinária nº 840, de 26 de março de 2025 e neste Decreto poderão ser atualizadas anualmente, por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o índice oficial de inflação adotado pelo Governo Federal, preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo, com o objetivo de preservar o valor real das indenizações.
Parágrafo único. A atualização a que se refere o caput observará, obrigatoriamente, a compatibilidade com a realidade orçamentária e financeira do Município, bem como os princípios da razoabilidade e do interesse público.
Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei Ordinária nº 840, de 26 de março de 2025, que não tenham sido expressamente modificadas por este Decreto.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos quanto à concessão de diárias para as funções ora incluídas no Anexo I da Lei Ordinária nº 840/2025.
Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado do Pernambuco, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

ANEXO I

CARGO / FUNÇÃO	Até 280 km Sem pernoite	Até 280 km Com pernoite	Acima de 280 km Sem pernoite	Acima de 280 km Com pernoite
Prefeito / Vice em exercício	R$ 450,00	R$ 585,00	R$ 520,00	R$ 676,00
Secretário / Adjunto	R$ 300,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 520,00
Diretores	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 250,00	R$ 350,00
Coordenador, Supervisor e Orientador	R$ 150,00	R$ 250,00	R$ 200,00	R$ 300,00
Demais Servidores	R$ 60,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 104,00

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:6FC663B7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 386, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSE ERALDO LAURITZEN LUCENA FILHO** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** simbologia **CC2**, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a **01 de julho de 2025**.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 10 de JULHO de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:0FF43ECA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 387, DE 10 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ORDENADORES DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Srs. (a). **LEONIDAS CAMPOS DE BRITO, CPF: 521.753.084-72 e DEBORAH FERREIRA GUIMARAES GOMES - 058.904.274-23,** para figurarem como ordenadores de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ: 57.572.256/0001-90, do Município de São José do Egito/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São José do Egito/PE, 10 de Julho de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:EF08D9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00049/2025. PROCESSO Nº: 038/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Contrato Nº: 00049/2025. Processo Nº: 038/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material de Expediente e Limpeza, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação Dotação prevista no QDD/2025. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: **.***.977/0001-**. Valor R$761.044,20. Vigência: de 10/07/2025 a 10/07/2026. São José do Egito, 10/07/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:E0387833

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
O Município de São Lourenço da Mata por intermédio de sua Pregoeira, torna público a retomada do Pregão em epigrafe que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. R$ 582.988,42 (Quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 11/07/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 28/07/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 28/07/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital alterado à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro. São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8101.

São Lourenço da Mata, 10 de julho de 2025.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:B12F16CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2025

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 418/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital, publicado em 08 de julho de 2024, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal, de professores Multidisciplinar para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor Educação Física, Professor de Ciências, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Matemática, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Arte, Professor de Língua Inglesa, Professor de intérprete de Libras e Professor Braillista, conforme publicação oficial do resultado final.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, os candidatos listados abaixo, classificados dentro do número de vagas previsto no referido concurso, para comparecer no dia **14 de Julho de 2025**, à junta médica do Município de São Lourenço da Mata, localizada na **Rua Dr. Pedro Augusto Corrêa de Araújo, s/n, Centro – São Lourenço da Mata/PE, ponto de referência Centro Social Urbano, no horário das 08:00 as 13:00 horas**, para a realização do exame admissional, bem com a entrega dos exames descritos da Portaria nº 388/2025, quais sejam:
Hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, e exames para hepatite (B e C);
Eletrocardiograma (ECG);
Avaliação Otorrinolaringológica:Audiometria.
Raio X de Tórax:PA e perfil, com laudo.

PROFESSOR BRAILISTA
CANDIDATO
Gloria Maria Correa Tavares
Sarah Jessica

PROFESSOR DE ARTE

Hamilton Araujo Saraiva Filho

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
CANDIDATO
Thiara Vanessa Da Silva Barbosa
Phelipe Manoel Oller Costa
Pedro Henrique Da Silva Santos Ferreira

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA
CANDIDATO
Wagner Gomes De Santana

PROFESSOR GEOGRAFIA
CANDIDATO
Raisa Almeida Santos

PROFESSOR HISTÓRIA

CANDIDATO
Yego Viana Amorim De Almeida Santos
Jennifer Ferreira Da Silva
Catarina Moura Tavares Albuquerque

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
CANDIDATO
Jose Camara De Macedo Neto
Katarina Beatriz Carline Santos Silva
Joana Andréia Bispo De Souza

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
CANDIDATO
Rayra Farias De Araújo
Lucas Cavalcante José Da Silva
Vinícius Nicéas Do Nascimento
Natália Gomes De Moura
Andrezza Fernandes Lima
Carlos Alberto De Moura Cavalcanti
Henrique Do Nascimento Gonçalves
Fernanda Piassá Da Silva Damazio
Dayvson Ricardo Rufino Da Silva

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
CANDIDATO
Pedro José Dos Santos
Jose Jonathan De Oliveira Da Silva
Athus Vinicius Vasconcelos Lopes
Taciana Patrícia Farias De Santana
Raul Martins De Lemos
Marina Dias Costa Silva
Aline Santana Da Silva
Vitória Cecília Silva Souza
Robson Fernandes Araújo De Oliveira
Túlio Emanuel Fortunato Silva
Tais Cristina De Melo Silva

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS
CANDIDATO
Bertrand De Morais Bezerra

PROFESSOR MULTIDISCIPLINAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
CANDIDATO
Ítala Tainã Cavalcanti Barros
Tayane Ingrid Barros Campêlo
Hugo Alves Ferreira
Fabiana Lima Dos Santos
Jéssika Sabryna Gomes Da Silva
Nívea Pereira De Freitas
Patrícia Rocha Revorêdo
Jose Alberto De Castro
Jacqueline Guedes De Lira
Alanna Tuylla Dantas Figueiredo
Glaucy Kelly Ferreira De Souza Martins
Géssica Karla De Queiroz Gomes
Diene Ferreira De Andrade
Vanessa Oliveira Alves De Lima
Joseane Lima Alves
Juliana Maria Aguiar De Souza
Dayana Hadasia Da Silva Firmino De Souza
Monaliza Dos Santos Silva De Vasconcelos
Luiz Gonzaga De Souza Neto
Erika Leite Dos Santos
Pauliana Patricia Barros Martins
Gracilene Ramos De Oliveira
Luciana Maria Régis
Paula Ferreira Dos Santos
Ellen Kelly Sousa Dos Santos
Ana Eliza Martins Alcantara
Raiza Da Rocha Barbosa Xavier
Lauraly Marques De Santana Lima
Wallace Hallan Pereira Silva
Priscilla Mayara Ribeiro Da Silva
Jessica Gonçalves Do Nascimento
Marly Carlos De Andrade
Alyce Joyce Dias Germano
Izabela Silva Pereira
Larissa Mendonça Santos De Andrade
Poliana Da Silva Freitas
Dayane Candida Dos Santos
Denise Maria Da Silva
Márcia Anísio Dos Santos
Milka Bezerra Costa
Ana Lucia Silva Do Nascimento
Ercília Maria Dos Santos
Mariana Alves Da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 10 de julho de 2025.

VINICIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:EE8CA4BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2025 DE DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital, publicado em 08 de julho de 2024, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal, de professores Multidisciplinar para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor Educação Física, Professor de Ciências, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Matemática, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Arte, Professor de Língua Inglesa, Professor de intérprete de Libras e Professor Braillista, conforme publicação oficial do resultado final.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a prorrogação do prazo de 30 (trinta) dias conforme art.6º, §1º da Lei Complementar nº 001/2024, a contar da data de publicação da portaria de nomeação, os candidatos listados abaixo;

PROFESSOR BRAILISTA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Iris Virginia Cypriano de Melo	4º
Gilda Josefa Da Silva Martins	Negro/Indígena 17º

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Marianna De Carvalho Moraes	PcD 51º

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Verônica Toledo Saldanha	3º

PROFESSOR HISTÓRIA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Maria Vitória Souza Pereira	Negro/Indígena 18º

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Davi Leonardo	PcD 55º

PROFESSOR MULTIDISCIPLINAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Keveny Caroliny Ferreira	4º
Maria Eduarda Marcelino Oliveira	12º
Thiago Gabriel Arcanjo Dos Santos	42º
Diego Raffael Pinto Gomes Pereira	57º
Luana Guimaraes Da Silva Pereira	88º
Maires Dos Santos Silva	115º
Mabel De Lima Cabral Batista	Negro/Indígena 286º

Art. 2º Os nomeados deverão se apresentar até 23 de julho de 2025, na Secretaria de Administração do Município, endereço à Praça José Araujo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54735-110, **das 8hs às 13hs** com a documentação exigida no item 3.4 e anexo V do edital do concurso e posteriormente haverá convocação para

entrega dos exames admissionais, como condição para a posse e exercício do cargo.

São Lourenço da Mata, 10 de julho de 2025.

VINICIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A82E9855

SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA MOBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.
O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA, através da comissão nomeada, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XLIII, segundo as condições estabelecidas no presente chamamento, e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

INTEGRAM O PRESENTE CHAMAMENTO, OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I: Formulário de Inscrição para credenciamento;
Anexo II: Declaração de cumprimento das condições de habilitação concordância com o edital;
Anexo III: Declaração que não possui vinculo com a Administração Pública.
1- DO OBJETO

O presente chamamento público tem como objeto a **CONVOCÃO DE INTERESSADOS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE APOIO, BOMBEIRO CIVIL E COORDENADORES (POLICIAIS NA RESERVA REMUNERADA), NAS FESTIVIDADES OFICIAIS DO MUNICIPIO, COM ESCALA A SER DEFINIDADE PELA SECRETARIA COM MINIMO DE 10 HORAS DE SERVIÇO.**
2- DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá através do link disponibilizado neste edital de credenciamento, estando disponível a partir da publicação deste Credenciamento, que ficara aberto por 10 (dez) dias da data de sua publicação.
3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- O interessado deverá se credenciar a partir da abertura, no link: https://docs.google.com/forms/d/1Ay3_XK4rJKQi1yfI2j_HjTGGXmeiBk1l4lcs66H_ggc/edit , anexar os seguintes documentos:

I - Comprovante de Residência e Titulo eleitor;
II - Comprovante de Escolaridade, sendo necessário a comprovação do ensino fundamental;
III - Antecedente Criminal Estadual;
IV - Cópia do CPF e RG do interessado;

V - Comprovação de que o interessado não possui vínculo em quadro permanente Municipal;
VI - Declaração de cumprimento das condições de habilitação concordância com o chamamento preenchida conforme anexo;
VII - Termo de Comprometimento com horarios assumidos preenchido conforme anexo;
VIII - Certificado de conclusão de curso de Bombeiro Civil (caso esteja aplicando para esta categoria);
IX - Portaria de comprovação da reserva remunerada (Policial Militar).
X - Número do PIS.

3.1 Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem toda a documentação constante dos itens I ao VI.

3.2 A documentação exigida será vistoriada pela comissão formada e setor jurídico, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

3.3 Após credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

3.4 Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste chamamento, sendo vedado a participação de funcionários públicos, sejam eles contratados ou comissionadas do Município de São Lourenço da Mata/PE.

3.5 Os documentos deverão ser anexados no formulário no ato da inscrição através do link.
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeGqtLdA_Erq8lVEe-yhzaZc0y_TYJ2I5iAroSr1ih9ONXDag/viewform?usp=pp_url.
Com todos os anexos preenchidos e assinados pelo interessado.

4. RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS

Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam:

4.1 Prestação de serviço de apoio nas festividades oficiais do Município, **EM ESCALA DE PLANTÃO DO SERVIÇOS DE FORMA ININTERRUPTA, CONTINUA EM ESCALA DE 10 HORAS, CONFORME DEFINICAÇÃO DA SECRETARIA**.
4.2 O valor da diária aos apoios será pago na quantia de R$120,00 (cento e vinte reais) deduzindo desta as devidas retenções de impostos.
4.3 O valor da diária aos apoios com motos será pago na quantia de R$180,00 (cento e oitenta reais) deduzindo desta as devidas retenções de impostos.
4.4 O valor da diária da coordenação, aos policias da reserva remunerada, será pago na quantia de R$240,00 (duzentos e quarenta reais) deduzindo desta as devidas retenções de impostos.
4.5 O valor da diária aos bombeiros civis será pago na quantia de R$120,00 (cento e vinte reais) deduzindo desta as devidas retenções de impostos.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de até 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado por igual período.
6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento poderá será efetuado, em até 05 (cinco) dias após o encerramento das festividades, na conta corrente informada pelo credenciado, agência e Banco, que deverá ser anexado ao formulário de credenciamento.
7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1 - 02.00 - PODER EXECUTIVO
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA MOBILIDADE URBANA
0618101742.017 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
8. DA HOMOLOGAÇÃO E "DA RATIFICAÇÃO"

8.1 – A comissão submeterá ao Sr. Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo.

8.2 – O Secretário do Município poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus modificadores, bem como, adiá-la.
9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

9.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
9.3 O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do chamamento, deverão ser dirigidas através do e-mail credenciamento18@gmail.com.
10.2 Os casos omissos deste chamamento e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município de São Lourenço da Mata.

10.3 O credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de São Lourenço da Mata/PE, através do e-mail credenciamento18@gmail.com.

10.5 O Município, através da Comissão, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

10.6 O Foro competente para fins de discussão deste chamamento público e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de São Lourenço da Mata – PE.

10.7 Este chamamento público entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no mural na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

São Lourenço da Mata/PE, 10 de julho de 2025.

JOSÉ ROBERTO
Secretario de Segurança Publica e Mobilidade Urbana.

ANEXO I

CREDENCIAMENTO nº 001/2025.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE SEGURANÇA/ APOIO NA FESTA DE AGOSTO 2024.
Nome:

RG: CPF:

Data de Nasc: / / . Filiação:
Pai: Mãe:
Endereço:
CEP:

Telefones: Residencial ( ) _ Comercial ( ) Cel.( )

E-mail:

Banco: Agência: Conta (em nome da pessoa fisica):

Nome e assinatura do interessado

ANEXO II

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA.

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do presente chamamento de credenciamento no tocante à forma de prestação do serviços, e valor, comprometendo-me a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos plantões realizados, estando ciente de que qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento.

....., ... de..... de 2024.

.....

Nome e assinatura do interessado

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu,_____ portador(a) do CPF nº_____, e do RG nº_____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:
NÃO possuo vínculo empregatício ou funcional, direto ou indireto, com a Administração Pública Municipal.
Declaro ainda estar ciente de que a prestação de informação falsa constitui crime, nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, e pode acarretar sanções administrativas, civis e penais.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Assinatura]

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:05C9EDCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA N° 04/2024-FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES NAS COPAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE.

-N. Contrato: 20/2025
Contratada: **FABIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.192.966/0001-43**, com o valor de R$ 13.372,20 (treze mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021..

Assinatura do contrato: 18 de junho de 2025.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E04BF20A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE Nº 06/2025 – SEDUC/ COPSSI

DIVULGA O RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO – DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER–PE, por meio da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno – COPSSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o Edital nº 03/2025 de 30 de maio de 2025, bem como a Portaria nº 04 de 01 de julho de 2025, que prorrogou o referido Processo Seletivo, a Portaria nº 071 de 21 de maio de 2025, e sua retificação, por meio da Portaria nº 092 de 20 de junho de 2025 e ainda com fundamento na Lei Municipal nº 836/2010 e suas alterações, torna público o seguinte:

RESOLVE: Divulgar o resultado final da 1º etapa – das inscrições – do Processo de Seleção Simplificada Interna para Diretores Escolares.

TABELA COM O RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO APTAS PARA 2º ETAPA – ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

Nº	NOME	SITUAÇÃO PARA 2ª ETAPA
01	Natalice Vieira do Nascimento Lima	CLASSIFICADA
02	Neide Maria Pereira e Silva	CLASSIFICADA
03	Glaucce Gizelly Silva de Oliveira	CLASSIFICADA
04	Hitalany Rodrigues Carneiro Silva	CLASSIFICADA
05	Maria de Fátima Soares da Silva	CLASSIFICADA
06	Maria Rosane Matias	CLASSIFICADA
07	Juliete de Araújo da Silva	CLASSIFICADA
08		

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº112567

NÚBIA GERMANA CARNEIRO DA SILVA
Presidente da COPSSI
Matrícula n° 01111-6

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:EE905B0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2021 – TOMADA DE PREÇO N° 01/2021

4° Termo Aditivo ao Contrato n° 009/2021
Objeto Contrato: *a prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos, visando a captação de recursos federais e estaduais e na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromissos, programas de ação continuada e instrumentos similares do Município de São Vicente Ferrer/PE.*
Contratada: **PORSAN ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ: 13.923.606/0001-40.
Objeto Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato n° 09/2021 firmado entre as partes em 25 de fevereiro de 2021, nos termos previstos no Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

São Vicente Férrer, 21 de fevereiro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:C6469F3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 263/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2025
DISPENSA Nº 025/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: **ANDRÉ FELIPE RAMOS DE CARVALHO PEREIRA COMERCIO** inscrita no CNPJ Nº **15.789.242/0001-83.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, NA FORMA PARCELADA, DE VASILHAMES VAZIOS E RECARGAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA 13-KG), POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA-PE, PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DOS SEUS SETORES VINCULADOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
Poder: 03 – Entidades Supervisionadas
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da despesa: 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj/Ativ: 08.244.0817.2145.0000 - Manutenção das atividades do CADASTRO ÚNICO
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.244.0802.2936.0000 - Manutenção do serviço do CRAS
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.244.0803.2919.0000 - Manutenção das atividades do CREAS
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.241.0809.2142.0000 - Manutenção das atividades do SCFV
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.243.0801.2906.0000 - Manutenção das atividades do CONSELHO TUTELAR
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Proj/Ativ: 08.122.0801.2902.0000 - Manutenção das atividades da COORDENADORIA DA MULHER
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Proj/Ativ: 08.244.0808.2927.0000 - Manutenção das atividades do PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.244.0816.2143.0000– PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS E SERVIÇOS DE CARATER SOCIAL, COM BASE EM LEI DE BENF. EVENTUAIS
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor Total: valor total de **R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos).**
Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
CONTRATANTE

ANDRÉ FELIPE RAMOS DE CARVALHO PEREIRA COMERCIO
CONTRATADO

Serrita - PE, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:2BCBF613

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 262/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2025
DISPENSA Nº 024/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: **51.393.229 DAMIAO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.393.229/0001-74.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, NA FORMA PARCELADA, DE VASILHAMES VAZIOS E RECARGAS DE ÁGUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA-PE, PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DOS SEUS SETORES VINCULADOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da despesa: 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Proj/Ativ: 08.244.0817.2145.0000 - Manutenção das atividades do CADASTRO ÚNICO
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.244.0802.2936.0000 - Manutenção do serviço do CRAS
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Proj/Ativ: 08.244.0803.2919.0000 - Manutenção das atividades do CREAS
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.241.0809.2142.0000 - Manutenção das atividades do SCFV
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Proj/Ativ: 08.243.0801.2906.0000 - Manutenção das atividades do CONSELHO TUTELAR
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.122.0801.2902.0000 - Manutenção das atividades da COORDENADORIA DA MULHER
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.244.0808.2927.0000 - Manutenção das atividades do PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Proj/Ativ: 08.244.0816.2143.0000– PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS E SERVIÇOS DE CARATER SOCIAL, COM BASE EM LEI DE BENF. EVENTUAIS
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor Total: valor total de **R$ 18.881,00 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e um reais).**
Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
CONTRATANTE

ANDRÉ FELIPE RAMOS DE CARVALHO PEREIRA COMERCIO
CONTRATADO

Serrita - PE, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:9691560D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 264/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **DIEGO PEREIRA FECHINE - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.634.178/0001-43**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030110 FUNDEB
Proj/Ativ: 12.361.1201.2826.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Ficha: 817
Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha: 680
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO – EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030110 FUNDEB
Proj/Ativ: 12.361.1201.2826.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Ficha: 818
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.68 543.001 FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1204.3011.0000 – MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Ficha: 741
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.69 569.001 FNDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1204.2832.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Ficha: 727
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.50 550.001 SALÁRIO EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha: 915
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.43 544.002 PRECATORIO – MDE

Valor Total: valor total de **R$ 265.144,50 (duzentos e sessenta e cinco mil e cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
CONTRATANTE

DIEGO PEREIRA FECHINE - ME
CONTRATADO

Serrita - PE, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:DDD55E71

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 265/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030110 FUNDEB
Proj/Ativ: 12.361.1201.2826.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Ficha: 817
Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha: 680
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO – EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030110 FUNDEB
Proj/Ativ: 12.361.1201.2826.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Ficha: 818
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.68 543.001 FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1204.3011.0000 – MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Ficha: 741
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.69 569.001 FNDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1204.2832.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Ficha: 727
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.50 550.001 SALÁRIO EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha: 915
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.43 544.002 PRECATORIO – MDE

Valor Total: valor total de **R$ 109.283,70 (cento e nove mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos).**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
CONTRATANTE

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:C29F9EFA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 266/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **MLC SILVA ME** inscrito no CNPJ sob o nº **19.540.084/0001-84**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030110 FUNDEB
Proj/Ativ: 12.361.1201.2826.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Ficha: 817
Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha: 680
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO – EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030110 FUNDEB
Proj/Ativ: 12.361.1201.2826.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Ficha: 818
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.68 543.001 FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1204.3011.0000 – MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Ficha: 741
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.69 569.001 FNDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1204.2832.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Ficha: 727
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.50 550.001 SALÁRIO EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha: 915
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.43 544.002 PRECATORIO – MDE

Valor Total: valor total de **R$ 29.364,70 (vinte e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
CONTRATANTE

MLC SILVA ME
CONTRATADO

Serrita - PE, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:7BAFFDA4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº255/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025
DISPENSA Nº 023/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-0.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DO TIPO AR CONDICIONADO PARA APARELHAR O PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha: 688
Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500.002 RECURSOS PRÓPRIO – EDUCAÇÃO

Valor Total: R$ 23.319,57 (vinte e três mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos)

Vigência: O presente Contrato terá vigência por um **período de 30 (trinta dias),** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
CONTRATANTE

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:7A8DC017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°252/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL POR 12 (DOZE) MESES, DE 06 (SEIS) VEÍCULOS DO TIPO ONIBUS PERTENCENTES À PARTE DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA – PE**
CONTRATADO: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **61.198.164/0001-60**.

VALOR: O valor estimado deste Contrato será de um valor diário de **R$ 27.500,73 (vinte e sete mil e quinhentos reais e setenta e três centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1204.2424.0000 – GESTÃO TECNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1204.2826.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1204.2832.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA**:** O presente contrato terá vigência 03 (três) meses.
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
CONTRATANTE

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADO

Serrita - PE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:BAFC2E92

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°253/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO FILGUEIRA SAMPAIO E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA – PE**
CONTRATADO: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no C.N.P.J. sob o n. º **33.613.876/0001-62**.

VALOR: O valor estimado deste Contrato será de um valor diário de **R$ 10.983,20 (dez mil e novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1204.3011.0000 – MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Ficha: 741
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.69 569.001 FNDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1204.2826.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Ficha: 818
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.68 543.001 FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR

VIGÊNCIA**:** O presente contrato terá vigência 03 (três) meses.
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
CONTRATANTE

BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:EE3F06DF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°254/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO FILGUEIRA SAMPAIO E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA – PE**
CONTRATADO: **P J R DE SOUZA LTDA** inscrita no C.N.P.J. sob o n. º **37.328.688/0001-43**.

VALOR: O valor estimado deste Contrato será de um valor diário de **R$ 169.585,60 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1204.3011.0000 – MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Ficha: 741
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.69 569.001 FNDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1204.2826.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Ficha: 818
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.68 543.001 FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR

VIGÊNCIA**:** O presente contrato terá vigência 03 (três) meses.
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
CONTRATANTE

P J R DE SOUZA LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:58E22058

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 257/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE TODOS OS SETORES VINCULADOS A ESTÁ SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA – PE**
CONTRATADO: **A M DOS SANTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **53.614.094/0001-55**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SAÚDE

03 - ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Valor Total: valor total de **R$ 23.761,42 (vinte e três mil e setecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).**
VIGÊNCIA: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
CONTRATANTE

A M DOS SANTOS LTDA
CONTRATADA

Serrita - PE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:C877B214

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 258/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE TODOS OS SETORES VINCULADOS A ESTÁ SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA – PE**
CONTRATADO: **DIEGO PEREIRA FECHINE - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.634.178/0001-43**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SAÚDE

03 - ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Valor Total: valor total de **R$ 92.192,10 (noventa e dois mil e cento e noventa e dois reais e dez centavos).**
VIGÊNCIA: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
CONTRATANTE

DIEGO PEREIRA FECHINE - ME
CONTRATADA

Serrita - PE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:D4C4B1C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 259/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE TODOS OS SETORES VINCULADOS A ESTÁ SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA – PE**
CONTRATADO: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SAÚDE

03 - ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Valor Total: valor total de **R$ 37.089,85 (trinta e sete mil e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
CONTRATANTE

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

Serrita - PE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:841529E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 260/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE TODOS OS SETORES VINCULADOS A ESTÁ SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA – PE**
CONTRATADO: **FERNANDO ALVES ROCHA LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **48.953.567/0001-09**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SAÚDE

03 - ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Valor Total: valor total de **R$ 2.042,30 (dois mil e quarenta e dois reais e trinta centavos).**
VIGÊNCIA: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
CONTRATANTE

FERNANDO ALVES ROCHA LTDA
CONTRATADA

Serrita - PE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:C8DC5937

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 261/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE TODOS OS SETORES VINCULADOS A ESTÁ SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA – PE**
CONTRATADO: **MLC SILVA ME** inscrito no CNPJ sob o nº **19.540.084/0001-84**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SAÚDE

03 - ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Valor Total: valor total de **R$ 3.783,76 (três mil e setecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
CONTRATANTE

MLC SILVA ME
CONTRATADA

Serrita - PE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:6F2A5643

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

PREEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 267/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
CONTRATADO: **DIEGO PEREIRA FECHINE - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.634.178/0001-43**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE MATERIAIS LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TODAS AS OUTRAS SECRETARIAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA

Unidade: 020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ: 04.122.0403.2804.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: valor total de **R$ 110.187,50 (cento e dez mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
CONTRATANTE

DIEGO PEREIRA FECHINE - ME
CONTRATADO

Serrita - PE, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:B6BE855E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

PREEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 26782025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
CONTRATADO: **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.061.057/0001-75**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE MATERIAIS LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TODAS AS OUTRAS SECRETARIAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA

Unidade: 020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ: 04.122.0403.2804.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: valor total de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
CONTRATANTE

EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI
CONTRATADO

Serrita - PE, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:B2BA8589

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 256/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, POR MEIO DA SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA – PE**
CONTRATADO: **NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº **24.735.598/0001-25**

VALOR GLOBAL: **R$ 49.591,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e um reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA

Entidade: 021010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Proj/Ativ: 04.122.0403.1984.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ficha: 166
Ficha: 167
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA CONTADA DA DATA DA ASSINATURA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
CONTRATANTE

NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CONTRATADA

Serrita - PE, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:0C2868BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 251/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2025
CREDENCIAMENTO N.º 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO(A), PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMOTIVOS E BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE SERRITA – PE**

CONTRATADO: **GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE,** Leiloeiro, inscrito no CPF nº **352.054. 074-68.**

TAXA DE COMISSÃO: O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas, bem como despesas do leilão, conforme Instrução Normativa do DNRC nº113/2010, art. 12, inciso II, alínea "A" e "B" respectivamente, a ser pago pelo comprador no ato da arrematação, não cabendo ao Município a responsabilidade pela cobrança da comissão de venda pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA CONTADA DA DATA DA ASSINATURA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
CONTRATANTE

GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE
CONTRATADA

Serrita - PE, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:E68292B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 032

DECRETO Nº 032/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição do CNPJ nº 58.921.851/0001-57 em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Serrita-PE, por duplicidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que determina a vinculação dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente aos Conselhos Municipais de Direitos;
CONSIDERANDO que já se encontra regularmente inscrito perante a Receita Federal o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Serrita-PE sob o **CNPJ nº 57.470.112/0001-23**, com a responsabilidade atribuída à Sra. **Luziana Angelim Filgueira Pereira**, conforme as normativas aplicáveis;
CONSIDERANDO que a inscrição de novo CNPJ de nº **58.921.851/0001-57**, tendo como responsável a Sra. **Jaqueline Cristina Lustosa Alencar Cabral**, caracteriza **duplicidade indevida**, uma vez que inexiste deliberação ou ato normativo municipal que autorize ou justifique a existência de mais de um Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, ainda, que **não há qualquer vínculo institucional ou legal da Sra. Jaqueline Cristina Lustosa Alencar Cabral com o FMDCA de Serrita-PE**, razão pela qual se torna imprescindível a adoção de medidas para o saneamento da irregularidade junto aos órgãos competentes;
DECRETA:
Art. 1º Fica **CANCELADA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 58.921.851/0001-57**, aberta indevidamente em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Serrita-PE, por caracterizar **duplicidade administrativa** e ausência de amparo legal.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças/Tesouro Municipal que **adote as providências administrativas necessárias junto à Receita Federal do Brasil**, no sentido de promover o **encerramento formal da inscrição referida no art. 1º**, e que se comunique o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 09 de Julho de 2025.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.
Serrita-PE, em 09/072025.

BRUNA QUEZADO
Sec. de Administração

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:A5C4F0B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 033

DECRETO Nº 033/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 417/2002, **DECRETA:**
Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos Processos Administrativos Disciplinares (PADs), inclusive na forma sumária, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serrita-PE.
Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade do servidor público municipal por infração disciplinar cometida no exercício de suas atribuições, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 3º. Toda autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público deverá, imediatamente, instaurar sindicância ou processo disciplinar, conforme a gravidade da infração, nos termos da Lei Municipal nº 417/2002.
Art. 4º. A instauração do processo disciplinar ocorrerá por Portaria da autoridade competente, com a designação de Comissão composta por três servidores efetivos estáveis, observando-se a imparcialidade e vedação de parentesco com o investigado.
Art. 5º. O processo disciplinar observará as seguintes fases:
I - Instauração;
II - Inquérito administrativo (instrução, defesa e relatório);
III - Julgamento.
Art. 6º. O prazo para conclusão do PAD é de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão, aprovada pela autoridade instauradora.
Art. 7º. Após a conclusão da instrução, a Comissão elaborará relatório minucioso com conclusão pela inocência ou responsabilização do servidor, indicando os dispositivos legais violados, com remessa à autoridade competente para decisão.
Art. 8º. A penalidade será aplicada mediante ato motivado, com indicação do fundamento legal e da causa, respeitados os prazos de prescrição e considerando-se os antecedentes funcionais e circunstâncias atenuantes ou agravantes.
Art. 9º. Será adotado o rito sumário nos casos de acumulação ilegal de cargos, abandono de cargo ou inassiduidade habitual, com prazo de conclusão de até 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias.
Art. 10. A citação do servidor dar-se-á pessoalmente, e, em caso de recusa ou local incerto, será realizada por edital com prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Art.11. Findo o processo, será promovido o registro da penalidade ou seu arquivamento nos assentamentos funcionais do servidor, conforme decisão final.
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Municipal nº 417/2002 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 6.123/1968.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 04 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.
Serrita-PE, em 04 de julho de 2025..

BRUNA QUEZADO
Sec. de Administração

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:557D0E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 034

DECRETO Nº 034/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o interesse público na adoção de critérios objetivos e meritocráticos para o provimento de cargos temporários no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a instituição da Prova Nacional Docente (PND), nos termos da Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, como instrumento de avaliação de competências profissionais para o exercício da docência;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir celeridade, economicidade e eficácia na realização dos processos seletivos simplificados promovidos pelo Poder Executivo Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Município de Serrita-PE, a utilização dos resultados da Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria MEC nº 96/2025, como uma das etapas do processo seletivo simplificado destinado ao provimento de cargos temporários da carreira do magistério municipal.

Art. 2º O processo seletivo simplificado será promovido pela Secretaria Municipal de Educação e terá como objetivo o provimento de cargos temporários de:
I – Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
II – Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. O processo seletivo observará as disposições deste Decreto, da legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis.
Art. 3º A nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND) será utilizada como critério de pontuação em uma das etapas do certame, conforme critérios definidos em edital próprio.
Art. 4º As demais regras relacionadas à PND, como cronograma, inscrição, requisitos e validade, obedecerão ao disposto em regulamentação específica do Ministério da Educação, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep.
Parágrafo único. Os resultados da PND terão validade de até 03 (três) anos, conforme ato normativo do Ministério da Educação.
Art. 5º - O edital do processo seletivo simplificado deverá ser publicado até o segundo semestre do ano de 2025, e conterá todas as informações complementares ao certame, tais como:
I – Etapas do processo;
II – Critérios de classificação;
III – Prazos e datas;
IV – Documentação exigida;
V – Outras exigências legais pertinentes.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado por meio do Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura de Serrita e em outros meios de comunicação que a Administração Pública considerar pertinentes.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 10 de Julho de 2025.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.

Serrita-PE, em 10/07/2025.

BRUNA QUEZADO
Sec. de Administração

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:0B0BB861

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA 425

PORTARIA Nº 425 DE 02 DE JULHO DE 2025

Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Sirinhaém / PE.

A SECRETARIA RESPONSÁVEIS PELA POLÍTICA PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM / PE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto Municipal nº 045, de 30 de junho de 2025, convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Sirinhaém / PE.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal e submetê-lo à aprovação;
II – Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;
III – Coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;
IV – Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual;
VI – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitas(os) à Comissão Organizadora da etapa estadual.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria responsável pela política para as mulheres (coordenação);
II – Representações da sociedade civil com atuação no campo dos direitos das mulheres.

Art. 4º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Sirinhaém / PE, será composta por:

NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Laryssa Fernanda Nascimento Oliveira	Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres de Sirinhaém	Coordenadora
Wilma Paz Marinho	Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres de Sirinhaém	Membro da Comissão
Bidian Maria da Silva Arouxa	Sociedade Civil Sirinhaém	Membro da Comissão

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém, 02 de julho de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:0A6B84AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Dispensa eletrônica Nº 013/2025

Processo Nº: 058/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total, abrangendo colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros, assistência 24 horas e demais coberturas pertinentes, para os ônibus escolares cedidos pelo Programa Juntos pela Educação do Estado de Pernambuco. Data do julgamento: 09/07/2025 das 08h às 14h e finalizado em 10/07/2025. Empresa(s) participante(s): GENTE SEGURADORA AS, CNPJ: 90.180.605/0001-02; PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60 e AUTO PLANOS CLUBE DE BENEFICIOS, CNPJ: 28.501.638/0001-25. Resultado do Julgamento: GENTE SEGURADORA AS, CNPJ: 90.180.605/0001-02, vencedora e habilitada para os itens: 1, 2 3 e 4, no valor global: R$ 32.685,24. Empresa desclassificada: Não houve. Itens Desertos/Fracassados: Não houve. Recursos: Não houve. Informações: Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87)3830-1141/1140; e-mail:cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br. 10/07/2025.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:8452E7B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto de Regionalidade da Prefeitura de Solidão, Nº 013 /2025 de 13 de maio de 2025 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de óleos lubrificantes, fluidos automotivos e produtos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Solidão, no valor estimado de R$ 124.705,50 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos). A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 24 de Julho de 2025 às 08:30h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://solidao.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/, Email: cplprefeiturafms@hotmail.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 10 de Julho de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:5257293E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

DO: Prefeito
PARA: Comissão de Contratação.

ASSUNTO: Recurso administrativo interposto pela empresa INTERESSADO: CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.683.371/0001-74 Concorrência Eletrônica Nº002/2025
Considerando, que a empresa CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.371/0001-74, apresentou pedido de reconsideração quanto ao parecer técnico anteriormente emitido, o qual havia concluído pela sua inabilitação técnica, em razão do não atendimento integral das exigências previstas no edital, especificamente quanto ao item 15.4.8.3, referente à estrutura metálica e revestimento em ACM com elementos decorativos;
Considerando que a empresa apresentou dois dos três atestados exigidos, demonstrando experiência compatível com a complexidade do objeto e a apresentação de atestados relacionados a estruturas metálicas, ainda que de forma parcial, o que evidencia capacidade de execução ou supervisão do item 15.4.8.3;
Considerando a eventual ausência de comprovação direta pode ser suprida por subcontratação especializada, conforme previsto em lei;
Considerando que o artigo 48 da Lei nº 14.133/2021 também reforça que a falta de documentação ou sua apresentação incompleta não deve levar à inabilitação definitiva do licitante se houver possibilidade de saneamento dentro do prazo razoável;
Considerando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942;

Decido, com base em razões de interesse público, pela continuidade dos tramites do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de construção do portal de entrada do município de Solidão – PE, a ser implantado no trevo de acesso à cidade, localizado em Riacho do Gado, S/N, na rodovia PE-309, sentido Tabira-PE, com a habilitação da Empresa CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA.

Desde já fica autorizado a comissão de contratação efetuar os procedimentos legais do referido processo.

Solidão/PE, em 08 de julho de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:2EC8EB88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – RESULTADO DE JULGAMENTO.

PROCESSO Nº: 046/2025. Concorrência Eletrônica Nº 002/2025. Comissão de Contratação. Obras. Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de construção do portal de entrada do município de Solidão – PE, Edição 3881 (Ano XVI), pagina 132 – Onde se lê: "02/07/2025", leia-se: "02/06/2025" e Onde se lê: "Recurso: Não houve", leia-se: "Recurso: Houve". Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9A44FB8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa eletrônica Nº 013/2025

Processo Nº: 058/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total, abrangendo colisão, incêndio, roubo, furto,danos a terceiros, assistência 24 horas e demais coberturas pertinentes, para os ônibus escolares cedidos pelo Programa Juntos pela Educação do Estado de Pernambuco. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: GENTE SEGURADORA AS, CNPJ: 90.180.605/0001-02, vencedora e habilitada para os itens: 1, 2 3 e 4, no valor global: R$ 32.685,24. 10/07/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:CE560FD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
OFÍCIO Nº 001/2025

ENCAMINHADO À PRESIDÊNCIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 001/2025

Ofício nº 001/2025, da Comissão do Processo Administrativo de Apuração de Descumprimento Contratual nº 001/2025

Ao Presidente da Câmara Municipal de Surubim/PE.

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 086/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 23 de junho de 2025, foi constituída para apurar o descumprimento parcial do contrato nº 007/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Surubim e a empresa TAC TRANSPORTE ALUGUEL E SERVIÇOS LTDA, decorrente do Pregão 001/2025.
Com base nas diligências realizadas, a Comissão apresenta seu Relatório Final, no qual expõe suas conclusões e recomendações. Além disso, sugere ao representante da Câmara Municipal de Surubim a adoção das medidas indicadas ao final do documento anexo.

Surubim/PE, 03 de julho de 2025.

JOÃO RICARDO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Processante

SANDRELLE BARBOSA DA SILVA
Membro da Comissão Processante

ADRIANO BENTO DA SILVA
Membro da Comissão Processante

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador:8E940159

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 001/2025

ASSUNTO: DECISÃO FINAL

DECISÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e:

a) **Considerando** a regular tramitação do presente Processo Administrativo de Apuração de Descumprimento Contratual nº 001/2025;
b) **Considerando** que a motivação para abertura do presente Processo foi a apuração de possíveis descumprimentos da empresa contratada aos requisitos técnicos especificados no instrumento convocatório;
c) **Considerando** que o Processo Administrativo de Apuração de Descumprimento Contratual nº 001/2025 foi instaurado por meio da Portaria nº 086/2025 para apurar possíveis inadequações da empresa TAC TRANSPORTE ALUGUEL E SERVICOS LTDA ao objeto do contrato;
d) **Considerando** que foi designada uma Comissão Processante para conduzir o Processo Administrativo em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa;
e) **Considerando** que a empresa contratada tinha a obrigação de respeitar rigorosamente os requisitos técnicos do Edital e Anexos, conforme item 3.2 do Contrato;
f) **Considerando** que, conforme documentos dos veículos e manifestação da contratada, foi confirmada divergência em especificação técnica expressamente prevista e exigida no processo licitatório;
g) **Considerando** que a empresa foi notificada para promover a correta adequação;
h) **Considerando** que a empresa reconhece a divergência, mas requer o reconhecimento da irrelevância da divergência técnica;
i) **Considerando** que o item 6.8 do Contrato resguarda à contratante o direito de rejeitar os serviços executados em desacordo com os compromissos assumidos pela contratada;
j) **Considerando** que o item 11.1 e 11.1.1 do Contrato determinam que, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais ou de especificações, constituem motivos de rescisão contratual.

DECIDE

Aplicar à empresa TAC TRANSPORTE ALUGUEL E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.097.586/0001-78, a rescisão do contrato nº 007/2025, firmado junto à esta Casa Legislativa, conforme previsto no art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

Surubim, 08 de julho de 2025.

Publique-se,

Intime-se.

Cumpra-se

LUCIANO MEDEIROS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Surubim

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador:864AF853

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 025/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Processo Nº: 025/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma, por período de 06 (seis) meses, da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Tabira/PE. Lote 1: Batista Engenharia Ltda. CNPJ: 38.314.892/0001-78, pelo valor de R$97.000,00. Tabira, 10/07/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:3AAC517D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 025/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Processo Nº: 025/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma, por período de 06 (seis) meses, da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$101.771,93.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria José Almeida da Silva, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor Chefe, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 10/07/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:B6D1A72B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO NÚMERO: 015/2025
DISPENSA NÚMERO: 013/2025
CONTRATO NÚMERO: 015/2025

OBJETO DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL, NA FORMA DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA VISANDO À AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ/PE, BEM COMO PARA A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA EXECUÇÃO DA RESPECTIVA OBRA, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DA CONFORMIDADE COM OS PROJETOS APROVADOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, GARANTINDO A QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.
Fundamentação Legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021.
Empresa contratada: **2 A ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.** inscrito no CNPJ sob o **Nº42.119.488/0001-10**, com sede localizada na **AV: SÃO LOURENÇO, 111, CENTRO, BELO JARDIM/PE**
Vigência contratual (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Valor total: R$29.000,00 **(**vinte e nove mil reais**)**
Tacaimbó PE, 10 de julho de 2025

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:CF765306

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00089/2025. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025. Obra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para realizar a conclusão da construção de escola infantil convencional tipo 2 FNDE, localizado no loteamento rancho alegre, Tacaimbó – PE. Valor: R$1.738.419,43.**Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2025.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 09/07/2025.

EVODIA TALITA DE SOUZA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:521F795B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 FME
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025 FME

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação do Município de Tacaratu/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.677.691/0001-28.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONTRATOS:
Contrato nº 009/2025 – **Maria das Neves de Jesus**, inscrita no CPF sob o nº 694.831.754-53, no valor total de R$ 20.607,53 (vinte mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e três centavos);
Contrato nº 010/2025 – **Enedina Maria Rodrigues**, inscrita no CPF sob o nº 731.964.604-97, no valor total de R$ 39.076,61 (trinta e nove mil, setenta e seis reais e sessenta e um centavos);
Contrato nº 011/2025 – **Antônio José dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 396.906.365-53, no valor total de R$ 37.290,23 (trinta e sete mil, duzentos e noventa reais e vinte e três centavos);
Contrato nº 012/2025 – **Adriana dos Reis do Nascimento**, inscrita no CPF sob o nº 069.257.734-39, no valor total de R$ 39.937,28 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos);
Contrato nº 013/2025 – **Cícero Gomes Cruz**, inscrito no CPF sob o nº 879.320.834-00, no valor total de R$ 4.420,20 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos);
Contrato nº 014/2025 – **Elza Rosa Ribeiro**, inscrita no CPF sob o nº 032.361.774-38, no valor total de R$ 7.560,35 (sete mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos);
Contrato nº 015/2025 – **Helena Maria da Silva Brito**, inscrita no CPF sob o nº 079.147.558-18, no valor total de R$ 6.759,48 (seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos);
Contrato nº 016/2025 – **João Henrique Ribeiro Gomes Cruz**, inscrito no CPF sob o nº 145.269.414-17, no valor total de R$ 5.867,55 (cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
Contrato nº 017/2025 – **Sidnei Gustavo Ribeiro Gomes Cruz**, inscrito no CPF sob o nº 151.772.244-65, no valor total de R$ 8.013,35 (oito mil, treze reais e trinta e cinco centavos);
Contrato nº 018/2025 – **Organização dos Trabalhadores Rurais Malhada da Quixabeira**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.528.840/0001-85, representada por seu Presidente, **Domário Agripino Santos**, inscrito no CPF sob o nº 108.140.104-10, no valor total de R$ 72.192,40 (setenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos);
Contrato nº 019/2025 – **Associação Irmã Doroth**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.601.504/0001-09, representada por seu Presidente, **Márcio Gomes dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 053.447.154-47, no valor total de R$ 274.312,02 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e doze reais e dois centavos).
Data da assinatura dos contratos: 04 de junho de 2025.
Tacaratu/PE, 05 de junho de 2025.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA
Secretária Municipal de Educação de Tacaratu/PE

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C033CF43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025-SEFIN-PMT - 26 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos para o lançamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) quando o contrato de transmissão for apresentado para lançamento em data posterior à do fato gerador, e especifica os índices de correção monetária para o terreno e construção, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

• O disposto nos artigos 28 e seguintes da Lei Complementar nº 316, de 15 de outubro de 2010, que institui o Código Tributário Municipal de Tamandaré-PE;
• O disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar nº 316/2010, que tratam da base de cálculo do ITBI e da avaliação dos bens imóveis;
• O disposto no Art. 37 da Lei Complementar nº 316/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 004/2012, que estabelece a alíquota do ITBI;
• O disposto no Art. 38 da Lei Complementar nº 316/2010, que fixa o prazo para recolhimento do ITBI;
• A necessidade de regulamentar o lançamento do ITBI em situações onde o contrato é apresentado para lançamento em data posterior à do fato gerador;
• A necessidade de especificar os índices de correção monetária para os componentes do imóvel (terreno e construção) para uma apuração mais precisa do valor do imposto.

RESOLVE:
Art. 1º O lançamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) será efetuado com base no valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurado no momento da transmissão ou cessão, conforme o Art. 33 da Lei Complementar nº 316/2010.
Art. 2º Para fins de apuração da base de cálculo do ITBI, a Fazenda Municipal utilizará o valor determinado mediante laudo de avaliação, expedido pela Prefeitura, de ofício ou no ato do requerimento do interessado, conforme o Art. 34 da Lei Complementar nº 316/2010. Este valor considerará os parâmetros de avaliação previstos no Decreto nº 008/2016, que institui a Tabela de Valores para efeito de avaliação de bens imóveis. Em nenhuma hipótese o valor atribuído ao imóvel para efeito do ITBI poderá ser inferior ao valor do imóvel previsto para o IPTU.
Art. 3º Quando o contrato de transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos for apresentado para o lançamento do tributo em data posterior à do fato gerador, deverão ser observados os seguintes procedimentos para o cálculo e recolhimento do ITBI:
I - A base de cálculo do imposto será o valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurado no momento da transmissão ou cessão, que se configura na data da ocorrência do fato gerador, ou seja, a data da celebração do contrato de transmissão.
II - Sobre a base de cálculo apurada, será aplicada a alíquota de 3% (três por cento), conforme o Art. 37 da Lei Complementar nº 316/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 004/2012.
III - Para o cálculo dos acréscimos moratórios, o marco inicial para a contagem do prazo será a data da celebração do contrato de transmissão (data do fato gerador). Esses acréscimos são previstos no Art. 219 da Lei Complementar nº 316/2010.
a) A correção monetária será aplicada da seguinte forma:

• Para o **valor do terreno**, a correção monetária será a base do **Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, conforme o Art. 219, inciso III, da Lei Complementar nº 316/2010.
• Para o **valor da construção**, a correção monetária será a base do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, por ser o mais adequado para refletir a variação dos custos da construção civil.

Art. 4º Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício são solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto nos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade, não podendo praticar qualquer ato que importe em transmissões de bens ou direitos sujeitos ao imposto sem o documento de arrecadação original, que será transcrito no instrumento respectivo, conforme o Art. 36 e Art. 177 da Lei Complementar nº 316/2010.
Art. 5º Fica revogada toda e qualquer disposição em contrário.
Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Tamandaré/PE, 26 de junho de 2025.

SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Josafá de França Verçosa

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:0C4658CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 001/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 001/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais de uso médico e hospitalar considerados essenciais para o abastecimento contínuo e regular da Farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes. Valor: R$2.559.244,31.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Taquaritinga do Norte, 09/07/2025.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D7571067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 047/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 019/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de eletrodomésticos para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Taquaritinga do Norte e os Órgãos Participantes Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: R$300.584,76.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Taquaritinga do Norte, 10/07/2025.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4AA5859D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 516/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de

suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 046/2025 que dispõe sobre a criação da Junta Médica do Município de Taquaritinga do Norte e dá outras providências;

RESOLVE:

ART. 1° Nomear a Junta Médica Municipal, abaixo:

I - José Henrique Felix de Lisboa, inscrito no CRM/PE 22355 e RQE MEDICINA DO TRABALHO 14148;

II - Kelly Lima da Silva Sales, inscrita no CRM/PE n° 22074;

III - Túlio Henrique Machado Santos, inscrito no CRM/PE n° 35278.

ART. 2° Compete aos membros da Junta Médica Municipal realizar as atividades previstas no Decreto Municipal n° 046/2025, mediante convocação da Secretaria de Administração, por intermédio da Secretaria de Saúde.

ART. 3° O Município poderá a qualquer tempo substituir a composição da Junta Médica ou qualquer de seus membros.

ART. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:EC929D55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 250/2025.

PORTARIA GP N.º 250/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR NÍVEL 3, conforme Lei Complementar Municipal n° 35/2025, Símbolo T-ASE3, o Senhor **ROMERO LOPES FLORÊNCIO**, inscrito no CPF: XXX.644.544-XX**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado no GABINETE DO PREFEITO, com efeitos a partir do dia 10/07/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de julho de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:94E154F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 2522025.

PORTARIA GP N.º 252/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSISTENTE DE GESTÃO, conforme Lei Complementar Municipal n° 35/2025, Símbolo T-AGE, a Senhora **VICTÓRIA REGINA SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF: XXX.763.234-XX**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir do dia 09/07/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 09 de julho de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:E280071A

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 167/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Heloisa Arruda Lima, Assessor Parlamentar, CCG-2, lotado no Gabinete do Vereador José Ferreira de Carvalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 10 de julho de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara De Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:A65F56B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Delega competência ao Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para atuar como Gestor do Fundo

Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 67 da Lei Orgânica Municipal que estabelece a possibilidade de delegação de competência do Prefeito;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 168, de 03 de julho de 2000, que instituiu o Fundo do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanatinga – PE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º da Lei Municipal nº 168, de 03 de julho de 2000, que considera o Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente como Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 106, de 30 de junho de 2022, cuja ementa nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Municipal nº. 167/2000, deste Município;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de descentralizar a gestão financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, para cumprimento da legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência, nos termos do art. 66, inciso XV e XXIV c/c o art. 67, ambos da Lei Orgânica Municipal, à Sra**. EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA**, portadora do RG nº 7114757 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 050.151.904-17, Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para gerir o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 168, de 03 de julho de 2000 e vinculado ao Gabinete do Prefeito, com atribuições para ordenar despesas, autorizar pagamentos, e, movimentar as contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente sob sua responsabilidade.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:A102BEDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
ATO/PORTARIA Nº332/2025, DE 08/07/2025.

ATO/PORTARIA nº332/2025, **de 08/07/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, ao servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA ATANÁZIO**, matrícula funcional nº68-0, no cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I/PE-II/C 2/VII,** lotado na Secretaria de Saúde do Município de Tuparetama/PE, nos termos do **art.3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº47/2005, de 05 de julho de 2005.**
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 08 de julho de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:776297BF

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
ATO/PORTARIA Nº333/2025, DE 08/07/2025.

ATO/PORTARIA nº333/2025, **de 08/07/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, com proventos integrais, à VÂNIA MARIA DE SOUZA ROCHA**, **Professor II, 200 horas-aula, C-VI/N-A/Especialização**, matrícula 463-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuparetama/PE, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 08 de julho de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:832EE09C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 027/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 027/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE TUPARETAMA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.358.124/0001-60, com sede na Avenida Central, nº SN, Centro, Tuparetama/PE, CEP 56.760-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE e **ESSENCIAL OBRAS, LOCACOES E TERCEIRIZACOES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 46.523.739/0001-89, com sede na cidade

de São Jose do Egito/PE, neste ato representado pelo seu administrador senhor Edilio de Lira Brito, inscrito no CPF sob nº 056.584.474-10**,** a seguir denominado RESCINDIDO, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL,** mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 069/2024, referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS: AVENIDA DEPUTADO CARIBÉ, RUA AGUINELO DAMIÃO – BAIRRO DONA LUZIA, RUA PROJETADA 01 E 02 – BAIRRO SÃO JOÃO, RUA PROJETADA 03 – BAIRRO SÃO JOÃO, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I DO EDITAL*, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, encerram-se as obrigações e não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparetama – PE, em 14 de Janeiro de 2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito Municipal

ESSENCIAL OBRAS, LOCACOES E TERCEIRIZACOES LTDA
CNPJ nº 46.523.739/0001-89

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:4613C8EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º024, DE 07 DE JULHO DE 2025

"Estabelece o Regimento Interno do Comitê de Coordenação para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de VERTENTE DO LÉRIO/PERNAMBUCO".

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo, pela Lei Orgânica do Município:
Considerando a competência do Município para formular PMSB, nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,
DECRETA:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa no processo de elaboração do PMSB, formalmente institucionalizado por meio de Decreto Municipal. Esse Comitê deverá ser formado por representantes da sociedade civil organizada e do poder público, devendo ser assegurada a paridade na representação das duas esferas.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Seção I - Da Formação do Comitê de Coordenação

Art. 2º - Os membros titulares do Comitê de Coordenação são os nomeados pelo Decreto Municipal n.º 23, de 07 de julho de 2025, substituídos em caso de vacância ou impedimento pelos suplentes, também designados pelo citado Decreto.

Art. 3º - Em votação pública e nominal, estando 3 dos membros presentes, na primeira reunião ordinária, na data de 18 de junho de 2025, foi designado o Coordenador do Comitê de Coordenação, o Sr. Roberto de Oliveira Barbosa, vereador, pelo quórum de 2/3.

§1º - Após a designação, o Coordenador fez as seguintes nomeações:

I – Como seu substituto o Sr. Raimundo Gomes da Costa Neto, em caso de impedimento, representante do conselho municipal de assistência social.

II - Como Secretária do Comitê de Coordenação, a Sra. Iolane Maria de Lima, representante do
conselho municipal, e como sua suplente a Sr. Saulo Lucena Barbosa, representando a camara municipal de vereadores.

§2º - Os cargos designados possuem mandato vigente até o fim do processo de elaboração do PMSB, salvo em caso de vacância, em que serão substituídos pelo respectivos suplentes.

Seção II - Das Atribuições do Coordenador do Comitê de Coordenação e da Secretária

Art. 4º - São atribuições do Coordenador do Comitê de Coordenação:

I - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do PMSB, em consonância com o Termo de Referência (TR);

II - Coordenar a elaboração do cronograma de reuniões e de capacitações, na primeira reunião ordinária, consultando o Comitê Executivo;

III - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

IV - Coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Comitê, incluindo as oficinas de capacitação;

V - Colaborar e atuar junto com o Comitê Executivo no que tange às atividades inerentes à elaboração do Plano, como visitas técnicas às instalações de saneamento básico, assim como funções atinentes à mobilização e à participação social, como consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências e eventos setoriais;

VI - Convidar para as reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos;

VII - Ser auxiliado pelo Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios (DSR), através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades (Mcid), na construção dos produtos mencionados no TR para a elaboração de PMSB;

VIII - Fornecer documentos e informações de forma a exercer suas atribuições de maneira participativa e transparente, permitindo contribuições dos outros membros do Comitê de Coordenação, do Comitê Executivo e da sociedade civil, se possível.

Art. 5º - São atribuições da Secretária do Comitê de Coordenação:

I - Apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a redação de pareceres e a manutenção de arquivos e registros;

II - Providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações, além de exercer outras funções administrativas, a critério do Coordenador do Comitê.

Seção III - Do Funcionamento do Comitê e da Aprovação dos Produtos para Elaboração do PMSB

Art. 6º - As reuniões do Comitê de Coordenação serão realizadas de acordo com as seguintes diretrizes:

I - A reunião será comunicada e direcionada pelo Coordenador do Comitê, com auxílio administrativo da Secretária;

II - A convocação para a reunião ordinária será realizada conforme o cronograma estabelecido em votação na primeira reunião do Comitê, sendo a convocação realizada com antecedência mínima de 48 horas, devendo ser encaminhada aos membros a pauta da reunião;

III - As reuniões em caráter extraordinário serão realizadas através de convocação do Coordenador do Comitê, ou a pedido de um dos membros, com pauta encaminhada com antecedência mínima de 24 horas;

IV - As reuniões deverão ser registradas em ata, podendo-se utilizar recursos de gravação de áudio ou vídeo, desde que os participantes sejam previamente informados e expressem sua anuência, ainda que de forma verbal;

V - Nos casos de adiamento das reuniões, todos os integrantes do Comitê deverão, obrigatoriamente, receber notificação antecipada de no mínimo 24 horas, devendo ser comunicada na mesma oportunidade a nova data de realização da reunião.

Art. 7º - O Comitê de Coordenação analisará os produtos submetidos à apreciação pelo Comitê Executivo, redigindo parecer de aprovação, conforme as seguintes diretrizes:

I - Consideram-se aprovados os produtos através de votação por maioria simples, estando presentes a maioria (simples) dos membros do Comitê de Coordenação;

II – Na falta de membros titulares na reunião de aprovação do produto, poderá o suplente do respectivo segmento participar da votação;

III - Os produtos devem ser analisados e votados no prazo de até 10 dias corridos podendo, no entanto, ser estabelecido outro prazo de acordo com a complexidade do referido produto, conforme estipulação do Coordenador do Comitê;

IV - Em caso de serem necessárias complementações e ajustes aos produtos submetidos à análise, deverão ser dispostas as sugestões em parecer de aprovação parcial, que será encaminhado ao Comitê Executivo para alterações, se pertinentes;

V - Após realizadas as modificações pelo Comitê Executivo, sugeridas em parecer de aprovação parcial, os produtos serão submetidos à análise do Coordenador do Comitê que poderá ratificar as alterações, considerando aprovados os produtos, ou sugerir novos ajustes a serem realizados pelo Comitê Executivo, para posterior conferência pelo Coordenador do Comitê de Coordenação até a aprovação total dos produtos.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Será substituído o/a membro/a do Comitê por suplente caso, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 reuniões consecutivas.

Art. 9º - O/A membro/a do Comitê deverá comunicar ao Coordenador, até a data da reunião, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade de comparecimento, apresentando a devida justificativa.

Art. 10º - O Comitê poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos.

Art. 11º - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Comitê de Coordenação.

Art. 12º - O presente Regimento Interno integra o Decreto de Nomeação do Comitê de Coordenação de n.º023, de 07 de julho de 2025.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, em 07 de julho de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:7D94BAB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 23 DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Nomeia o Comitê de Coordenação responsável pela instância consultiva e deliberativa das etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)".

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo, pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições, deveres e composição são definidos por Regimento Interno.

Art. 2º - Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável enquanto instância consultiva e deliberativa pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Membros Titulares do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Heraclito da Silva França	Diretor de Compras na Secretaria Municipal de Administração
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Raimundo Gomes da Costa Neto	Conselho Municipal de assistência social
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
Roberto de Oliveira Barbosa	Vereador
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
Eudes de Andrade Souza	Representação Comunitária da Sede Municipal

Parágrafo único. Em caso de vacância ou impedimento de membro do Comitê de Coordenação nomeado acima, fica instituída a seguinte lista de suplentes, conforme o setor de representação:

Membros Suplentes do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Arthur Oliveira da Silva	Assessor na Secretaria Municipal de Administração
Representantes dos Conselhos Municipais	

Nome	Função/Instituição
Iolane Maria de Lima	Conselho municipal de assistência social
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
Saulo Lucena Barbosa	Vereador
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
Thiago José do Nascimento	Representação Comunitária do Distrito de Tambor

Art. 3º - O Comitê de Coordenação tem por função acompanhar o processo de elaboração, atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento das atividades de elaboração do PMSB, conforme a realidade local e apresentando ato declaratório de acompanhamento e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Art. 4º - O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável por avaliar e aprovar cada produto que integra o Plano Municipal de Saneamento Básico, previamente elaborado e consolidado pelo Comitê Executivo, em colaboração com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com a Secretária Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades.

§1º - Cabe ao Comitê de Coordenação encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 5º - Na primeira reunião ordinária foi nomeado o Sr. Roberto de Oliveira Barbosa, representante da Câmara dos Vereadores, como Coordenador do Comitê de Coordenação, dentre os membros designados neste Decreto, por voto público e nominal, de ao menos 2/3 dos votos, estando mais de 2/3 dos membros do Comitê presentes.

Art. 6º - Caberá ao Coordenador escolhido, na primeira reunião ordinária:
§1º - Indicar um(a) Coordenador(a) suplente para o Comitê de Coordenação que a substituirá em casos de vacância ou impedimento;
§2º - Designar um(a) Secretário(a), assim como o/a respectivo(a) suplente;
§3º - Elaborar, junto aos membros dos Comitê de Coordenação, consultado o Comitê Executivo, com auxílio do Projeto Plansanear, o cronograma de reuniões e de oficinas de capacitação do Comitê de Coordenação;
§5º - Convocar e coordenar a reunião para a elaboração e a aprovação, pela maioria (simples), do Regimento Interno do Comitê de Coordenação;
§6º - Solicitar ao Poder Executivo Municipal a publicação do Decreto de estabelecimento do Regimento Interno do Comitê de Coordenação aprovado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO, 07 DE julho de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:906C4CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2025

CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º Conceder Auxílio-Doença a servidora efetiva abaixo relacionada, conforme atestado médico e documentação anexa.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o(a) servidor(a) fará jus ao recebimento de sua remuneração integral, conforme previsto na legislação vigente
.

MATRICULA	SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	SECRETARIA	PERÍODO
8095062	BETHANIA SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60 (DIAS)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 10 de junho de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:D9E6F9E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos dos Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e do Art. 97 inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco e da art. 1º, inc. III da Lei Municipal nº 089/97;

Considerando que o Fundo Municipal de Educação, através do Ofício de nº031/2025, respectivamente, enfatizam a necessidade de contratação de profissionais para atenderem necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos art. 37, IX, da CF de 1988;

Considerando que, conforme ressaltados nos mencionados expedientes, a inexistência de profissional encarregados das referidas funções tem o condão de provocar a descontinuidade de serviço público essencial à população, o que configura risco iminente à população, nos termos do art. 1º, inc. III da Lei Municipal nº 089/97;

Considerando o fato de não existirem, para as funções solicitadas, candidatos aprovados em concurso em validade neste Município;

Considerando, ademais, não se ter possível o atendimento das necessidades ressaltadas com o remanejamento do pessoal constante do quadro de servidores efetivos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Prefeitura Municipal de Vertente do Lério poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e no artigo 97, inciso VII, da Constituição Estadual, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

III- outras situações em que comprovadamente, fique demonstrada a afetação e riscos iminente à população, que possam ser provocados pela descontinuidade do serviço público.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vertente do Lério (PE), Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito do Município de Vertente do Lério

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº180/2025

QUADRO DE FUNÇÕES DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE OBJETO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Função	Lotação	Quantidade	Ofício de Requisição
Porteiro	Fundo Municipal de Educação	01	Nº031/2025
Professor Fundamental I	Fundo Municipal de Educação	01	Nº031/2025
Professor Fundamental EJA	Fundo Municipal de Educação	01	Nº031/2025

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:A42735DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos dos Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e do Art. 97 inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco e da art. 1º, inc. III da Lei Municipal nº 089/97;

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde, através dos Ofício de nº038/2025,, respectivamente, enfatizam a necessidade de contratação de profissionais para atenderem necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos art. 37, IX, da CF de 1988;

Considerando que, conforme ressaltados nos mencionados expedientes, a inexistência de profissional encarregados das referidas funções tem o condão de provocar a descontinuidade de serviço público essencial à população, o que configura risco iminente à população, nos termos do art. 1º, inc. III da Lei Municipal nº 089/97;

Considerando o fato de não existirem, para as funções solicitadas, candidatos aprovados em concurso em validade neste Município;

Considerando, ademais, não se ter possível o atendimento das necessidades ressaltadas com o remanejamento do pessoal constante do quadro de servidores efetivos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Prefeitura Municipal de Vertente do Lério poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e no artigo 97, inciso VII, da Constituição Estadual, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

III- outras situações em que comprovadamente, fique demonstrada a afetação e riscos iminente à população, que possam ser provocados pela descontinuidade do serviço público.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vertente do Lério (PE), Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito do Município de Vertente do Lério

ANEXO ÚNICO

PORTARIA N°181/2025

QUADRO DE FUNÇÕES DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE OBJETO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Função	Lotação	Quantidade	Ofício de Requisição
Técnico de Enfermagem	Fundo Municipal de Saúde	01	Nº038/2025
Motorista	Fundo Municipal de Saúde	01	Nº038/2025

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:5338DAEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº182 /2025

Concede Férias Regulamentares.

Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias Regulamentares aos Servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA	PERIODO AQUISITIVO
8954036	Cristiana Gonçalves da Silva	Auxiliar de Farmácia	Fundo Mun. Saúde	2020/2021
4092079	Elisangela Silva de Santana	Agente de Saúde	Fundo Mun. Saúde	2024/2025
6097001	Izabel Barbosa dos Santos	Conselheira Tutelar	COMDICA	2024/2025
0095643	Johny Oliveira do Nascimento	Eletricista	SecretariaInfra-estrutura	2021/2022
4095375	Marilene Lima do Carmo Correia	Agente de Saúde	Fundo Mun. Saúde	2024/2025
4095246	Maria França dos Santos	Agente de Saúde	Fundo Mun. Saúde	2023/2024
4095033	Maria Fernanda da Silva Nascimento	Agente de Endemias	Fundo Mun. Saúde	2020/2021
4095184	Veronica Saraiva de Lima	Agente de Saúde	Fundo Mun. Saúde	2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Vertente do Lério, 01 de julho de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:7A52071C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2025

Concessão de Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder Licença-Prêmio aos Servidores abaixo relacionado :

MATRICULA	SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	SECRETARIA	PERÍODO
4098887	Edna Silva Marques Feitosa	Agente de Endemias	Fundo Municipal de Saúde	01(mês)
8095301	Joseane Souza de Sales	Merendeira	Fundo Municipal de Educação	02(meses)
4095265	Ricardo França de Sousa	Agente de Endemias	Fundo Municipal de Saúde	01 (mês)

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Vertente do Lério, 01 de julho de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:68E143FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº184 /2025

Nomeação de Cargo de Chefe do setor de Agricultura CC4.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear FLÁVIA DE SALES BARBOSA, portadora do RG. Nº 10.892.935 -SDS/PE e do CPF nº157.616.984-71, para exercer o cargo de **Cargo de Chefe de Setor de Agricultura CC4** do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 01 de julho de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:99467267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº185 /2025

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal da Juventude.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, considerando a importância do Conselho Municipal da Juventude voltado à promoção de políticas públicas para a Juventude.

RESOLVE:

Art.1º- Fica instituído o Conselho Municipal da Juventude de Vertente do Lério, em conformidade com a Lei Municipal 670/2025 de 21 de março de 2025.

Art.2º- O Conselho Municipal de Juventude terá a seguinte composição:

I-REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA JUVENTUDE

Titular: JANAILSON FERREIRA DA SILVA CPF: 103.519.034-61
Suplente: MARCIA DE LIMA RODRIGUES
CPF: 065.832.524-81

II-REPRESENANTE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: FABRICIO DE LIMA FERREIRA
CPF: 143.354.364-83

Suplente: RÊMULA DA COSTA AGUIAR
CPF: 142.868.494-81

III- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Titular: CAROL DE LIMA GOMES
CPF: 123.743.374-64

Suplente: MARIA IZABEL BATISTA SARAIVA
CPF: 106.528.054-85

IV-REPRESENTANTE SECRETÁRIA DE SAÚDE

Titular: MARIA HELENA BARBOSA DA COSTA CPF: 127.409.454-26

Suplente: MARIA DOS ANJOS SANTANA DA SILVA
CPF: 049.715.714-42

V- REPRESENTANTE SECRETÁRIA DE AGRICULTURA/ESPORTE

Titular: VITÓRIA REGINA DA SILVA
CPF: 142.877.124-71

Suplente: SEVERINO GOMES DA SILVA
CPF:045.697.664-71

VI-REPRESENTANTES SECRETÁRIA MULHER /CULTURA

Titular: CRISTIANE VIRGINIA SANTOS DA SILVA CPF: 120.409.534-50

Suplente: MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DE LUCENA
CPF: 343.957.414-87

VII-REPRESENTANTE SECRETARIA TRANSPORTE /GABINETE DO PREFEITO

Titular: MATHIAS LIMA DOS SANTOS
CPF:162.617.494-69

Suplente: MARIA VITORIA BARBOSA DE ANDRADE
CPF:165.758.394-52

VII-REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL
Titular: ELIANE MILENE DA SILVA
CPF:159.246.724-50

Suplente: MARIA ALVES BEZERRA DO NASCIMENTO
CPF:216.648.894-34

IX-REPRESENTANTE DA RELIGIÃO

Titular: ROSTAN DA COSTA AGUIAR
CPF:162.931.24-50

Suplente: MARIA TEREZINHA NASCIMENTO ANDRADE DOS SANTOS
CPF:162.931.204-50

X-REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA JUVENTUDE

Titular: NATHALLY KARINI SILVA DE OLIVEIRA
CPF:126.752.354-90

Suplente:VICTOR CARLOS LIMA DE ANDRADE
CPF:147.278.424-32

XI-REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular:LARISSA SILVA DE OLIVEIRA

CPF:119.523.884-30

Suplente: EDNA OLIVEIRA SARAIVA DA SILVA
CPF:073.459.364-30

XII-REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES

Titular: BRUNA RENOVATO DE SANTANA
CPF:089.539.244-56
Suplente : TAMIRES RAFAELA BARBOSA DO NASCIMENTO

CPF:144.421.664-39
XIII-REPRESENTANTE DO COMÉRCIO

Titular : DÉBORA MARTINS SOARES
CPF: 123.072.254-80
Suplente: LUCIANA MARIA DA SILVA LUIZ
CPF:687.072.254-80

XIV-REPRESENTANTE DA POPULAÇÃO LGBT

Titular: MATEUS HENRIQUE DUARTE DE LIMA
CPF:719.664.934-60
Suplente: JOSÉ LEOMAR LINS BARBOSA
CPF: 148.229.474-59

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 01 de julho de 2025

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:B5F2DC0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº186 /2025

Concede Férias Regulamentares.

Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias Regulamentares aos Servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA	PERIODO AQUISITIVO
8000272	Damião Rodrigues da Silva	Agente Administrativo	Fundo Mun. Educação	2024/2025
8095430	Wendel Sales da Silva	Agente Administrativo	Fundo Mun. Educação	2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Vertente do Lério, 07 de julho de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:7F850080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº187/2025

Nomeia o Comitê Executivo, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo, pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a competência do Município para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos da Lei Federal n.º 11.445/07, atualizada pela Lei n.º 14.026/2020, e do Decreto Federal n.º 7.217/10.

RESOLVE :

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Executivo do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições e composição são definidas nesta Portaria.
Art. 2º - Fica nomeada a equipe técnica do Comitê Executivo, que é responsável pela elaboração do PMSB, sendo os seus titulares os seguintes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Rafaella de Moura Medeiros	Engenheira Civil / Coord. do GT de Pernambuco	Plansanear
Mariana Silva Do Nascimento	Engenheira Civil/ Coordenadora De Vias E Obras	Prefeitura Municipal
Hamilton Feliz Rosal	Advogado	Prefeitura Municipal
João Henrique Rodrigues de Sá	Aluno bolsista em Engenharia Agrícola e Ambiental	Plansanear
João Victor Fagundes de Oliveira	Graduando em Psicologia	Plansanear
Andréa Carvalho Pires	Técnica em informática Técnica em informática	Plansanear
Hemerson Sales Fernandes1	Secretário de Finanças	Prefeitura Municipal
Tulio de Mendonça porto	Sec. Agricultura	Prefeitura Municipal
Jose Travassos de Melo Junior	Coordenador CRE Surubim	Compesa
Karla Fernanda Marques De Arruda	Sec. De Assistência Social	Conselho Municipal De Assistencia Social
Rafael Amorim Viana De Moura	Engenheiro Civil	UNIVASF

§1° - Na situação de impossibilidade, momentânea ou definitiva, de um ou mais membros da equipe técnica nomeada acima de exercer as atribuições do Comitê Executivo, fica instituída a seguinte lista de suplentes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Carlos Laécio Evangelista Franca²	Engenheiro Agrícola e Ambiental / Coord. do GT Bahia 1	Plansanear
Heverton Dias Do Nascimento	Eng Civil / Secretário De Infraestrutura	Prefeitura Municipal
Jose Adriano De Oliveira Barbosa	Geografia	Prefeitura Municipal
Marcos Vinicius Batista Coelho Modesto	Engenharia Agrícola e Ambiental	Plansanear
Brunna da costa Vasconcelos	Graduanda em Ciências Sociais	Plansanear
João Victor Leite de Sousa	Técnico em informática	Plansanear
Wevelli Minele Oliveira Da Silva3	Administração	Prefeitura Municipal
Manoel Cabral Do Nascimento	Secretaria De Infraestrutura	Prefeitura Municipal
Edvaldo Lemos da Rocha	Auxiliar de Saneamento	Compesa
Fabricio De Lima Pereira	Sec. Assistência Social	Conselho Municipal Assistência Social
Sylvia Paes Farias de Omena	Engenheira Civil e Advogada	Univasf

Secretário do comitê executivo
Suplente da coordenadora do comitê executivo
Suplente do secretário do comitê executivo

§2° - Fica nomeada a Engenheira Rafaella de Moura Medeiros para cumprir a função de Coordenadora Técnica do Comitê Executivo, representando e gerenciando este nas responsabilidades pertinentes.

Art. 3º- Cabe ao Comitê Executivo a função de elaborar todos os produtos relativos ao PMSB, assegurando e atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento, conforme a realidade local, possuindo também as seguintes atribuições:

§1° - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do Plano Municipal em correspondência ao Termo de Referência (TR);

§2° - Realizar o mapeamento dos atores sociais do Município, de modo a garantir a mais ampla participação popular, visando a posterior composição do Comitê de Coordenação;

§3° - Encaminhar a proposição da composição do Comitê de Coordenação para publicação do Decreto de nomeação pelo Poder Executivo municipal, conforme o mapeamento de atores realizado;

§4° - Providenciar as atividades relativas à mobilização e participação social, como a realização de consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências, eventos setoriais, entre outras atividades;

§5° - Construir de forma participativa e submeter os produtos atinentes à elaboração do PMSB para aprovação do Comitê de Coordenação;

§6° - Encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para avaliação do Comitê de Coordenação, cabendo a este o encaminhamento para aprovação da Câmara Municipal;

§7° - Colaborar com a equipe técnica do Projeto Plano Sanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Ministério das Cidades (MCID), para as ações relacionadas à elaboração do PMSB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Vertente do Lério, 09 de julho de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:17CC81E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2025

EMENTA: Nomeia membros do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e revoga disposições da Portaria nº 111/2025.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Orgânica Municipal, especialmente no que tange à organização administrativa do Instituto de Previdência, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros que comporão o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Vertente do Lério, a seguir designados:

- Isabel Cristina Nascimento de Lucena – CPF: 033.326.474-66 – **Gestora de Recursos;**

- Wevelli Minele Oliveira da Silva Santos – CPF: 082.926.874-08 – **Membro**

- Lucilia Sales de França Ferreira – CPF: 030.799.824-01 – **Membro**

Art. 2º – Revogar os incisos I e II, do art. 1º, da Portaria nº 111/2025.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério (PE), 10 de julho de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:5EA11EA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3124/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR** sob o CPF nº xxx.942.xxx-15, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal do Paulista**, lotado no **Instituto de Previdência Municipal do Paulista,** a partir da presente data.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 01 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:19D59AAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3125/2025

PORTARIA GP Nº 3125/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **GIOVANNA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO** sob o CPF nº xxx.906.xxx-15, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal do Paulista**, lotado no **Instituto de Previdência Municipal do Paulista,** a partir da presente data.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 01 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:5112257D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
ERRATA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

ERRATA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de materiais de expediente, materiais de consumo e bens permanentes, tais como móveis e eletrodomésticos, com a finalidade de recompor o acervo patrimonial e garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Paulista – (PREVIPAULISTA).
JUSTIFICATIVA: Embora a publicação da disputa da Dispensa nº 002/2025 tenha indicado corretamente o dia 10/07/2025 como data de início, identificamos um erro no registro interno do sítio de cadastro da dispensa. Por um erro interno a dispensa foi agendada para 10/10/2025. Neste sentido, lamentamos a inconsistência que impediu o correto prosseguimento da disputa na data originalmente publicada. Para assegurar a transparência e a oportunidade a todos os

interessados, informamos que a nova data de abertura da sessão de disputa da Dispensa nº 002/2025, será em 21/07/2025, mantidas as demais condições. É certo que foram observadas a presença de duas propostas já registradas. Dada a forma da disputa, não há prejuízo para tais fornecedores, tendo em vista que o sigilo das propostas é mantido pelo próprio sistema digital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA E HORA DA SESSÃO: 21 de julho de 2025 às 08:30 horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login. Data de início para recebimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 11/07/2024 até às 08:00h do dia 21/07/2024 (horário de Brasília). Esclarecimentos até o dia 16/07/2025 às 23:59 no mesmo sítio.
VALOR ESTIMADO: Com Fundamento no parágrafo único do artigo 13 da Lei Municipal nº 053, de 16 de junho de 2023, o valor estimado será definido concomitantemente com o envio das propostas. Outras informações no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, no endereço eletrônico:licitacaoprevipaulista@gmail.com

Paulista/PE, 10 de julho de 2025

ANDRÉ RODRIGUES BARBOSA
Condutor
PREVIPAULISTA

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:FEC8FDE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO Nº 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
ERRATA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 016/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (mochilas escolares) destinados aos discentes da Rede Municipal de Ensino do Município do Paulista. Nos termos dos artigos 82 a 86 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentados pelo **Decreto Federal nº 11.462/2023** e **Decreto Municipal nº 012/2024**, o Secretário Municipal de Educação HOMOLOGA a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 30.01.005-2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, conduzido pelo **Consórcio Público Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR**, tendo como empresa fornecedora a **ÁTOMOS COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº [INSERIR CNPJ, se desejado na publicação]**.
Itens aderidos:
5.920 mochilas com rodinhas – Educação Infantil
14.251 mochilas de costas – Ensino Fundamental I
7.385 mochilas de costas – Ensino Fundamental II
1.722 mochilas de costas – Educação de Jovens e Adultos (EJA)
VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.215.461,05 (dois milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinco centavos), correspondente aos itens registrados para esta adesão, respeitando o limite de até 50% da cota da ata. A homologação ocorre com fundamento na **vantajosidade técnica e econômica comprovada**, na **anuência do órgão gerenciador** e do **fornecedor**, e na conformidade dos documentos apresentados, conforme parecer jurídico anexo e demais exigências legais.
ONDE SE LÊ: **ÁTOMOS COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº [INSERIR CNPJ, se desejado na publicação]**.

LEIA-SE CORRETAMENTE: **ÁTOMOS COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.724.015/0001-85**.

Paulista/PE, 09 de julho de 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:6BA7890D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 124/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 124/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 176/2025 – OBJETO: Contratação da empresa NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.173.110/0001-86, para apresentação artística de**FORRÓ DAS ESTRELAS**, no dia 27/06/2025, às 22h30m, em Arthur Lundgren – Paulista/PE, com duração de 1h (uma hora) de apresentação, em decorrência das festividades juninas do Município do Paulista/PE. Empresa contratadano **valor total de: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, conforme as condições estabelecidas no processo.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**Emenda Impositiva N° 51/2025**
Órgão 24101: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
Programa de Trabalho:27.813 – promoção de eventos lazer e desporto
Ação: 2304.3725 – Promoção de eventos, lazer e desporto
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:15000000 – TESOURO MUNICIPAL

A autoridade municipal do órgão**MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve**HOMOLOGAR**o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ONDE SE LÊ: Contratação da empresa NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.173.110/0001-86, para apresentação artística deFORRÓ DAS ESTRELAS, no dia 27/06/2025, às 22h30m, em Arthur Lundgren – Paulista/PE, com duração de **1h (uma hora)** de apresentação, em decorrência das festividades juninas do Município do Paulista/PE.

LEIA-SE: Contratação da empresa NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.173.110/0001-86, para apresentação artística deFORRÓ DAS ESTRELAS, no dia 27/06/2025, às 22h30m, em Arthur Lundgren – Paulista/PE, com duração de **90 minutos (noventa minutos)** de apresentação, em decorrência das festividades juninas do Município do Paulista/PE.

Paulista/PE,10 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:A53684A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 126/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 126/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 178/2025 – OBJETO: Contratação da empresa NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.173.110/0001-86, para apresentação artística de**FORRÓ**

DOS PLAYS, no dia 29/06/2025, às 19h00, na Praça dos Lenhadores, bairro do Nobre – Paulista/PE, com duração de 1h (uma hora) de apresentação, em decorrência dos festejos juninos do Município do Paulista/PE. Empresa contratadano valor total de: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme as condições estabelecidas no processo.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Emenda Impositiva N° 51/2025
Órgão 24101: Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude
Programa de Trabalho: 27.813 – promoção de eventos, lazer e desporto
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Tesouro Municipal
A autoridade municipal do órgãoMUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolveHOMOLOGARo resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ONDE SE LÊ: Contratação da empresa NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.173.110/0001-86, para apresentação artística deFORRÓ DOS PLAYS, no dia 29/06/2025, às 19h00, na Praça dos Lenhadores, bairro do Nobre – Paulista/PE, com duração de **1h (uma hora)** de apresentação, em decorrência dos festejos juninos do Município do Paulista/PE.

LEIA-SE: Contratação da empresa NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.173.110/0001-86, para apresentação artística deFORRÓ DOS PLAYS, no dia 29/06/2025, às 19h00, na Praça dos Lenhadores, bairro do Nobre – Paulista/PE, com duração de **90 minutos (noventa minutos)** de apresentação, em decorrência dos festejos juninos do Município do Paulista/PE.

Paulista/PE,10 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:CD248E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 128/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 128/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 180/2025 – OBJETO: Contratação da empresa TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.119.757/0001-01, para apresentação artística de**ANY MELO**, no dia 29/06/2025, às 22h00, na Praça dos Lenhadores, bairro do Nobre – Paulista/PE, com duração de 1h (uma hora) de apresentação, em decorrência dos festejos juninos do Município do Paulista/PE. Empresa contratada**no valor total de: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme as condições estabelecidas no processo.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Emenda Impositiva N°51/2025

Órgão 241101: Secretaria de turismo, cultura, esporte e juventude
Programa de trabalho: 27.813 - promoção de eventos, lazer e desporto
Ação:2304.3725 - promoção de eventos, lazer e desporto
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros
Fonte de Recursos:15000000 - Tesouro Municipal

A autoridade municipal do órgão**MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve**HOMOLOGAR**o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado

ONDE SE LÊ: Contratação da empresa TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.119.757/0001-01, para apresentação artística deANY MELO, no dia 29/06/2025, às 22h00, na Praça dos Lenhadores, bairro do Nobre – Paulista/PE, com duração de **1h (uma hora)** de apresentação, em decorrência dos festejos juninos do Município do Paulista/PE.

LEIA-SE: Contratação da empresa TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.119.757/0001-01, para apresentação artística deANY MELO, no dia 29/06/2025, às 22h00, na Praça dos Lenhadores, bairro do Nobre – Paulista/PE, com duração de **1:30h (uma hora e trinta minutos)** de apresentação, em decorrência dos festejos juninos do Município do Paulista/PE.

Paulista/PE,10 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:0E15A04C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 142/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 142/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 195/2025 – OBJETO: Contratação da empresa FK PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 35.789.566/0001-2, para participação especial de**BANDA CAMELÔ**, no dia 20/06/2025 às 20:00h, na Rua: 78 em Maranguape II - Paulista/PE com duração de 1H (uma hora) de apresentação, em decorrência das festividades juninas do Município do Paulista/PE**.** Empresa contratada**no valor total de: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme as condições estabelecidas no processo. A autoridade municipal do órgão**MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve**HOMOLOGAR**o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ONDE SE LÊ: Contratação da empresa FK PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 35.789.566/0001-2, para participação especial deBANDA CAMELÔ, no dia **20/06/2025** às 20:00h, na Rua: 78 em Maranguape II - Paulista/PE com duração de 1H (uma hora) de apresentação, em decorrência das festividades juninas do Município do Paulista/PE**.**

LEIA-SE: Contratação da empresa FK PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 35.789.566/0001-2, para participação especial deBANDA CAMELÔ, no dia **28/06/2025** às 20:00h, na Rua: 78 em Maranguape II - Paulista/PE com duração de 1H (uma hora) de apresentação, em decorrência das festividades juninas do Município do Paulista/PE**.**

Paulista/PE,10 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:BCB3F45A

SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA

CNPJ/MF sob o nº 22.098.116/0001-48

Considerando os motivos expostos nas **C.I's nº 260/2025 da Superintendência de Atenção Básica e nº 435/2025 da Superintendência de Atenção Especializada**, que solicitam e justificam a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência ao **Contrato n° 073/2023 - FMS**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **10 de julho de 2025 a 09 de julho de 2026**, bem como seu valor, correspondendo ao valor total anual estimado de **R$ R$ 92.396,40 (noventa e dois mil, trezentos e noventa e seis reais, quarenta centavos).**

Paulista/PE, 02 de julho de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Executiva de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:DCD93226

SECRETARIA DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022 - FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº O51/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: T1 COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 18.244.189/0001-23

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 106/2025 da Superintendência de Transporte,** que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12(doze) meses do **Contrato n° 060/2022,** referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de ambulâncias, sem condutores, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Paulista/PE**, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **26 de julho de 2025 a 25 de julho de 2026**, bem como seu valor, perfazendo o valor total anual de **R$ 346.800,00 (trezentos e quarenta e seis mil, e oitocentos reais).**

Paulista/PE, 03 de julho de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Executiva de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:6FCA9692

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de saúde do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para a **contratação de empresa especializa na prestação do serviço de BUFFET e MARMITAS.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do objeto por meio do e-mail: cotacaolicitasaude@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:8C4F82D9

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de saúde do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Paulista.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do objeto por meio do e-mail: cotacaolicitasaude@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:8AFEF81F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de saúde do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DO COMPONENTE BASICO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Paulista.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do objeto por meio do e-mail: cotacaolicitasaude@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:F9A28337

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de saúde do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para **FORNECIMENTO DO SERVIÇO CONTINUO DE PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS, VEÍCULOS E MATERIAIS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Paulista.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do objeto por meio do e-mail: cotacaolicitasaude@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:B35C52E9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2025 – FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2025 – FMS

CONTRATO Nº 011/2025 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E GESTÃO FISCAL, UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SUCESSO SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob o n° 51.707.323/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 106.440,00 (cento e seis mil reais, quatrocentos e quarenta reais).
PERIODO: 20/06/2025 À 19/06/2026

Paulista/PE, 20 de junho de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Executiva de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:DF7941B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 021/2025

Aos **09 (nove) dias do mês de julho de 2025**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Marcos Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2025, inscrito no CPF/MF nº 800.617.614-00, residente à Vila São Cristóvão, N° 0159 – Vila Maria Doralice – Chã de Alegria – PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 005/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 08/07/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preço por item, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Contratação de empresa especializada na Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas diversas, para realização de eventos.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA- EPP, CNPJ Nº 11.500.957/0001-13, com sede à RuaEveraldo daSilva Pereira, N° 10, Pasto Novo - Mari/PB, CEP: 58.345-000, Telefone (83) 3287-1675/ (83) 99117-8092/ (83) 99630-2894/ (83) 99878-8874,Email: lf-mariense@hotmail.com,neste ato representada pelo Sr. Alexandre Laurentino da Silva, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado:**R$ 167.118,69 (cento e sessenta e sete mil cento e dezoito reais e sessenta e nove centavos).**

4.2.A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Und	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
16	**SANITÁRIOS QUÍMICOS (PNE):**cabine individual, portátil, para portador de necessidades especiais, em modelo com fácil acesso com cadeira de rodas, rampa retrátil e com suporte de apoio, corrimãos e amplo espaço, em modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário, mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,30m de altura interior; 1,57m de largura interior; 1,57m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.	UNIDADE POR DIÁRIA	53	340,00	18.020,00
17	**SANITÁRIOS QUÍMICOS**- cabine individual, portátil, modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário, mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo. **[COTA RESERVADA 25% ME/EPP DO ITEM: 31]**	UNIDADE POR DIÁRIA	137	274,37	37.588,69
31	**SANITÁRIOS QUÍMICOS**- cabine individual, portátil, modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário, mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo. **[COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA DO ITEM: 17]**	UNIDADE POR DIÁRIA	413	270,00	111.510,00

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:

14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCOS GOMES DO AMARAL	***ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA***
Prefeitura Municipal	Alexandre Laurentino Da Silva LTDA-EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:03DE0150

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 022/2025

Aos **09 (nove) dias do mês de julho de 2025**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Marcos Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2025, inscrito no CPF/MF nº 800.617.614-00, residente à Vila São Cristóvão, N° 0159 – Vila Maria Doralice – Chã de Alegria – PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 005/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 08/07/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preço por item, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Contratação de empresa especializada na Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas diversas, para realização de eventos.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA- EPP, CNPJ Nº 17.886.274/0001-22, com sede à RuaJuvino Sobreira deCarvalho, N° 29, Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, CEP: 58.119-000, Telefone (83) 8711-9071/ (83) 8827-0799/ (83) 98180-5555/ (83) 98753-7973/ (83) 98227-7777,Email: dnaproducoes@hotmail.com/arthurdna10@outlook.com,neste ato representada pelo Sr. Arthur de Souza Galdino, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado:**R$ 159.120,19 (cento e cinquenta e nove mil cento e vinte reais e dezenove centavos).**

4.2.A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Und	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
8	**ILUMINAÇÃO TIPO 1 GRANDE PORTE**- com 24- moving beam 5R, 32-par led de 12w, 02 maquinas de fumaça dmx, 04 dimer 16 canais dmx, 02 rack disjuntor 12 canais, , brut 6 lampadas cada, 08 elipso, 01 mesa dmx computadorizada com no mínimo 4 universo. **[COTA RESERVADA 25% ME/EPP DO ITEM: 26]**	DIÁRIA	5	4.500,00	22.500,00

12	**PALCO TIPO 1**- 10m x 08m. Palco em boxstruss,em alumínio Q 30 ou Q 50, coberto com lona night&day ou similar medindo 10m de boca por 08m de profundidade e 1,50m de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; Escada de acesso com 1,0m de largura; Área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m Aterramentos em conformidade com as normas técnicas. **[COTA RESERVADA 25% ME/EPP DO ITEM: 27]**	DIÁRIA	4	5.720,55	22.882,20
13	**PALCO TIPO 2**- locação de palco medindo 8mx5m com altura similar ou superior a 1,5m, medido do piso ao solo, com saia de palco em tecido, com cobertura metálica e laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade; alta resistência a rasgos; maior flexibilidade; estáveis em relação às variações de temperatura; tratamento químico contra mofo e fungo. material de alta resistência e autoextinguível (não propaga chamas), piso todo em estrutura de aço com acabamento superficial galvanizado, com carga máxima suportada por m² similar ou superior a 340 kg, em madeirite naval de 20 milímetros. escada com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes. incluindo os serviços de montagem e desmontagem e 01 (um) assistente de palco. **[COTA RESERVADA 25% ME/EPP DO ITEM: 28]**	DIÁRIA	6	5.058,46	30.350,76
14	**PALCO TIPO 3**- 6m x 6m. Palco em boxstruss, coberto com lona night&day ou similar medindo 6,0m de boca por 6,0m de profundidade e 1,00m de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; Escada de acesso com 1,0m de largura; Área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m Com camarin em ts medindo 3 x 3 Aterramentos em conformidade com as normas técnicas. **[COTA RESERVADA 25% ME/EPP DO ITEM: 29]**	DIÁRIA	6	4.625,11	27.750,66
18	**SOM TIPO 1 GRANDE PORTE P.A**- Mesa de som digital com 48 canais; 01 Processador digital com 02 entradas e com 08 saídas (crossover); 24 caixas de P.A. fly industrializada com 2 alto falastes de 12" e 2 drives neodimel 1 " com guia de onda (cada caixa); 24 **[COTA RESERVADA 25% ME/EPP DO ITEM: 32]**	DIÁRIA	4	7.000,00	28.000,00
21	**TENDA TIPO 2**- Estrutura metálica tubular medindo 5,m x 5,m, coberto com lona tipo night&day na cor branca, pé direito de 3,50m de altura.	DIÁRIA	69	400,53	27.636,57

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:

14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCOS GOMES DO AMARAL	***ARTHUR DE SOUZA GALDINO***
Prefeitura Municipal	DNA Producoes, Locacoes E Servicos LTDA- EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:32FC4D5B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 023/2025

Aos **09 (nove) dias do mês de julho de 2025**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Marcos Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2025, inscrito no CPF/MF nº 800.617.614-00, residente à Vila São Cristóvão, N° 0159 – Vila Maria Doralice – Chã de Alegria – PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 005/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 08/07/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preço por item, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Contratação de empresa especializada na Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas diversas, para realização de eventos.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA- ME, CNPJ Nº 27.015.710/0001-41, com sede à EST Margens daBR 101 SUL KN 155, N° 612 - SALA 8, Centro - Ribeirão/PE, CEP: 55.520-000, Telefone (87) 99608-3713,Email: mrcservicos2021@gmail.com,neste ato representada pelo Sr. Eduardo de Freitas Sales, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado:**R$ 450.400,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos reais).**

4.2.A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Und	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	**BARRACAS - 03x03**, em estrutura metálica de aço ou ferro galvanizado com pé direito entre 02 a 03 mts de altura, cobertura em lona antichamas, com balcão, modelos: 01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa ou cúpula, a critério do município, incluso todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação.	UNIDADE POR DIÁRIA	135	300,00	40.500,00
4	**DISCIPLINADORES**- 1m de altura x 2m de largura em aço ou ferro galvanizados metro para disciplinar entradas isolar áreas organizar filas dentro do espaço de eventos proteger equipamentos, permitido a visibilidades	UNIDADE POR DIÁRIA	930	20,00	18.600,00

	deste entre outras funcionalidades.				
9	**ILUMINAÇÃO TIPO 2 MÉDIO PORTE**- com 08- moving beam 5R, 24-par led de 12w, 02 rack disjuntor 12 canais, 01 máquinas de fumaça, 01 mesa DMX computadorizada com no mínimo 4 universo, Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DIÁRIA	19	3.000,00	57.000,00
10	**LOCAÇÃO DE CAMARIM**- Locação de camarim 4X4 metros com paredes em placas do tipo octanorm, na cor branca com altura igual ou superior a 2,20 metros, com iluminação por meio de 02 lâmpadas ou spot de 100 watts, com 02 tomadas de 110 volts com capacidade para 300 watts, testeira para identificação de cada stand, com piso nivelado e carpetado. **[COTA RESERVADA 25% ME/EPP DO ITEM: 27]**	UNIDADE POR DIÁRIA	9	2.000,00	18.000,00
15	**PRATICÁVEIS** -Praticável medindo 2x1m em alumínio com regulagem de altura com no mínimo 60 centímetros e no máximo 1,000m de altura, sento ante derrapante.	UNIDADE POR DIÁRIA	30	120,00	3.600,00
22	**TORRE DE DELAY**- 08 Caixas linearray 01 falante de 12 01 driver cada, 01 Processador digital, 04 Amplificadores. Obs: Cabos de AC e cabo de sinal p/ no Maximo 50 metros após housemix. Cabeamento suficiente para funcionamento de todo o sistema e equipe técnica especializada para operação do sistema.	DIÁRIA	16	2.200,00	35.200,00
23	**ARQUIBANCADA**- de 06 degraus em estrutura metálica com módulos de 03,00m. **[COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA DO ITEM: 01]**	METROS POR DIA	225	300,00	67.500,00
26	**ILUMINAÇÃO TIPO 1 GRANDE PORTE**- com 24- moving beam 5R, 32-par led de 12w, 02 maquinas de fumaça dmx, 04 dimer 16 canais dmx, 02 rack disjuntor 12 canais, , brut 6 lampadas cada, 08 elipso, 01 mesa dmx computadorizada com no mínimo 4 universo. **[COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA DO ITEM: 01]**	DIÁRIA	15	5.000,00	75.000,00
32	**SOM TIPO 1 GRANDE PORTE P.A**- Mesa de som digital com 48 canais; 01 Processador digital com 02 entradas e com 08 saídas (crossover); 24 caixas de P.A. fly industrializada com 2 alto falastes de 12" e 2 drives neodimel 1 " com guia de onda (cada caixa); 24 **[COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA DO ITEM: 18]**	DIÁRIA	15	9.000,00	135.000,00

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCOS GOMES DO AMARAL	***EDUARDO DE FREITAS SALES***
Prefeitura Municipal	MRC Servicos E Empreendimentos LTDA- ME
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:2EC662B9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 024/2025

Aos **09 (nove) dias do mês de julho de 2025**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Marcos Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2025, inscrito no CPF/MF nº 800.617.614-00, residente à Vila São Cristóvão, N° 0159 – Vila Maria Doralice – Chã de Alegria – PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 005/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 08/07/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
DO OBJETO
Registro de preço por item, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Contratação de empresa especializada na Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas diversas, para realização de eventos.
Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.
DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
Empresa: SK PUBLICIDADE EVENTOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA- ME, CNPJ Nº 07.142.652/0001-00,com sede à RuaProjetada 03, N° 76 - A, Santo Antônio - Carpina/PE, CEP: 55.819-970, Telefone (81) 98822-5570/ (81) 99872-1394/ (81) 98822-5570,Email: leonardo.fellippe@hotmail.com,neste ato representada pelo Sr. José Edson de Souza, conforme ato constitutivo da empresa.
DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
DO PREÇO
4.1. Valor Total Registrado:**R$ 325.013,00 (trezentos e vinte e cinco mil e treze reais).**
4.2.A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Und	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	**ARQUIBANCADA**- de 06 degraus em estrutura metálica com módulos de 03,00m. **[COTA RESERVADA 25% ME/EPP DO ITEM: 23]**	METROS POR DIA	75	250,00	18.750,00

5	**GRID P30 EM ALUMINIO**- Para uso diversos peças de diversas medidas incluindo cubos, base pau de carga, talhas, cintas, etc, para montagem de porticos portal backdrop testeira, travem qyadradi. Montagem conforme a necessidade do evento	METRO LINEAR POR DIÁRIA	720	30,00	21.600,00
6	**GERADOR**- A diesel de no mínimo 180kva de potência intermitente/ continua o gerador deverá esta montado em carenagem silenciosa em chapa estruturada, com portas de acesso as áreas de controle e serviços tanque de combustível incorporado e baixo nível de ruído 85 db a 1,5 metros, com operador de combustível. **[COTA RESERVADA 25% ME/EPP DO ITEM: 24]**	UNIDADE POR DIÁRIA	11	2.000,00	22.000,00
11	**PLACA DE LED P5 OUTDOOR**- (média definição) outdoor 1x1m média resolução P5 especificação: painel de led completo (média definição), com vídeo processamento e computador de acordo com as necessidades. (Painel no máximo24 placas).	DIÁRIA	435	120,00	52.200,00
19	**SOM TIPO 2 MÉDIO PORTE**- PA Mesa de som 32digital com 8 sub grupos e 06 aux + LR; 01 Crossover com 04 entradas e 08 saídas 24 db; PA Line ou fly com 8caixas. 8 caixas de sub graves COM 1600 W RMS; Amplificação de acordo e condizente com as freqüências. Multicabo para os canais da mesa e 01 multicabo para o crossover01 cd player, comunicação PA/Monitor. PALCO/MONITOR: Mesa de 32 digital com 14aux + LR. Side simples com 02 caixas de sub + 02 cxs3 vias (ou similar); 04 caixas de monitor 400w rms com 01 falante de 12" + driver titânio (ou similar); 01 cx modelo 02 alto falantes de 15" + driver titânio + 01 cx de sub com falante de 18" para bateria/percussão; 01 sistema de amplificadores para as vias de monitor 02 amplificadores para side obedecendo as freqüências das caixas. 20 Microfones diversos modelos específicos para voz e instrumentos musicais; 04 microfones condensadores; 01 Amplificador p/contrabaixo com 01 cx de 04 alto falantes de 10"+ 01 caixa com 01 alto falante de 15". 01 Amplificadores combo para guitarra ; 14 direct box passivos + 30 cabos de microfones + 25 pedestais. 01 corpo de bateria 08 Sub snakes de 10 + 12 garras para percussão. Fiação, aterramento e disjuntores.	DIÁRIA	27	2.441,00	65.907,00
20	**SOM TIPO 3 - PEQUENO PORTE**- 01 mesa de som 12 canais, 01 mic. S/fio, 02 mic. C/fio, 04 caixas de médio amplificado e processado, 04 caixas de graves amplificado e processado, 02 direct box Passivo, 01 Not book, 03 pedestals, Todos os cabeamentos necessários.	DIÁRIA	27	828,00	22.356,00
24	**GERADOR** - A diesel de no mínimo 180kva de potência intermitente/ continua o gerador deverá esta montado em carenagem silenciosa em chapa estruturada, com portas de acesso as áreas de controle e serviços tanque de combustível incorporado e baixo nível de ruído 85 db a 1,5 metros, com operador de combustível. **[COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA DO ITEM: 06]**	UNIDADE POR DIÁRIA	35	2.000,00	70.000,00
27	**LOCAÇÃO DE CAMARIM**- Locação de camarim 4X4 metros com paredes em placas do tipo octanorm, na cor branca com altura igual ou superior a 2,20 metros, com iluminação por meio de 02 lâmpadas ou spot de 100 watts, com 02 tomadas de 110 volts com capacidade para 300 watts, testeira para identificação de cada stand, com piso nivelado e carpetado. **[COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA DO ITEM: 10]**	UNIDADE POR DIÁRIA	29	1.800,00	52.200,00

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCOS GOMES DO AMARAL	***JOSÉ EDSON DE SOUZA***
Prefeitura Municipal	SK Publicidade Eventos Imobiliaria E Construtora LTDA- ME
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:80D3F3D4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 025/2025

Aos **09 (nove) dias do mês de julho de 2025**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Marcos Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2025, inscrito no CPF/MF nº 800.617.614-00, residente à Vila São Cristóvão, N° 0159 – Vila Maria Doralice – Chã de Alegria – PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 005/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 08/07/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preço por item, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Contratação de empresa especializada na Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas diversas, para realização de eventos.
Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO LTDA- DEMAIS, CNPJ Nº 40.557.130/0001-44, com sede à RuaIzabel Raposo Machado, N° 14 - Lote 3 Quadra 0, Bonfim - Igarassu/PE, CEP: 53.637-205, Telefone (81) 3545-1501 / (81) 99597-8125, Email: studionightestrutura@gmail.com,neste ato representada pelo Sr. Gerenaldo Faustino Gomes Filho,conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado:**R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).**

4.2.A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Und	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
28	**PALCO TIPO 1** - 10m x 08m. Palco em boxstruss,em alumínio Q 30 ou Q 50, coberto com lona night&day ou similar medindo 10m de boca por 08m de profundidade e 1,50m de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; Escada de acesso com 1,0m de largura; Área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m Aterramentos em conformidade com as normas técnicas. **[COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA DO ITEM: 12]**	DIÁRIA	15	5.600,00	84.000,00
29	**PALCO TIPO 2**- locação de palco medindo 8mx5m com altura similar ou superior a 1,5m, medido do piso ao solo, com saia de palco em tecido, com cobertura metálica e laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade; alta resistência a rasgos; maior flexibilidade; estáveis em relação às variações de temperatura; tratamento químico contra mofo e fungo. material de alta resistência e autoextinguível (não propaga chamas), piso todo em estrutura de aço com acabamento superficial galvanizado, com carga máxima suportada por m² similar ou superior a 340 kg, em madeirite naval de 20 milímetros. escada com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes. incluindo os serviços de montagem e desmontagem e 01 (um) assistente de palco**. [COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA DO ITEM: 13]**	DIÁRIA	21	5.000,00	105.000,00
30	**PALCO TIPO 3**- 6m x 6m. Palco em boxstruss, coberto com lona night&day ou similar medindo 6,0m de boca por 6,0m de profundidade e 1,00m de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; Escada de acesso com 1,0m de largura; Área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m Com camarin em ts medindo 3 x 3 Aterramentos em conformidade com as normas técnicas. **[COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA DO ITEM: 14]**	DIÁRIA	21	4.500,00	94.500,00

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCOS GOMES DO AMARAL	***GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO***
Prefeitura Municipal	Studio Night Palco E Sonorizacao LTDA- Demais
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:0081AFB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1212, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:
Art. 1º Atualizar a **Portaria nº 1151/2025**, incluindo novos contratos sob a fiscalização do servidor **ALEX BRUNO BARRETO DE SOUZA** inscrito no CPF sob o nº 091.670.854-31, portador da Cédula de Identidade nº 7.721.214 - SDS/PE, mantidas as demais disposições.

Art. 2° Contratos a serem fiscalizados mencionados no artigo anterior:

CONTRATO	PL	MODALIDADE	EMPRESA	VIGÊNCIA
001/2025	071/2024	INEXIGIBILIDADE: 021/2024	MACGOV - SISTEMA DE GOVERNANCA PUBLICA LTDA - CNPJ: 47.913.340/0001-77	01/01/2025 a 01/01/2026
002/2025	001/2024	INEXIGIBILIDADE: 001/2025	GOMES DE FIGUEIREDO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 24.038.396/0001-24	14/01/2025 a 14/01/2026
003/2025	002/2024	INEXIGIBILIDADE: 002/2025	EDUARDO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 14.301.613/0001-73	15/02/2025 a 15/02/2026
004/2025	003/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 001/2025	DSA - CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 35.616.978/0001-67	04/02/2025 a 04/02/2026

005/2025	013/2025	ADESÃO: 001/2025	MAP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME - CNPJ: 37.113.852/0001-03	10/02/2025 a 10/02/2026
006/2025	008/2025	DISPENSA: 003/2025	ALVES & PIMENTEL APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA, CAPACITACAO E COMERCIO EM GE - CNPJ: 44.386.719/0001-88	11/02/2025 a 11/02/2026
007/2021	008/2021	INEXIGIBILIDADE: 001/2021	CEAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 35.616.672/0001-00	01/03/2025 a 01/03/2026
010/2025	009/2025	DISPENSA: 004/2025	RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 29.448.657/0001-06	13/02/2025 a 13/02/2026
012/2025	012/2025	DISPENSA: 007/2025	H M R TELECOM LTDA - CNPJ: 35.864.978/0001-86	20/02/2025 a 20/02/2026
014/2025	014/2025	ADESÃO: 002/2025	LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ:20.693.777/0001-96	25/02/2025 a 25/02/2026
015/2025	016/2025	DISPENSA: 009/2025	50 361 222 ALEXANDRE VENTURA DA SILVA - CNPJ: 50.361.222/0001-08	26/02/2025 a 26/02/2026
016/2024	009/2024	DISPENSA: 007/2024	MARIA VASTI SILVA MELO - CPF: ***.***.254-45	08/03/2024 a 31/12/2025
025/2025	019/2025	DISPENSA: 001/2025	A CAMILO DA SILVA GAS - CNPJ: 12.651.884/0001-23	27/02/2025 a 27/02/2026
032/2025	015/2024	DISPENSA: 008/2025	I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUCOES EM GESTAO - CNPJ: 29.127.642/0001-38	12/03/2025 a 12/03/2026
033/2025	024/2024	INEXIGIBILIDADE: 006/2025	DIOCESE DE PALMARES - CNPJ: 10.193.944/0020-49	17/03/2025 a 17/03/2026
034/2025	023/2024	INEXIGIBILIDADE: 005/2025	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95	19/03/2025 a 19/03/2026
036/2025	029/2025	DISPENSA: 014/2025	D B S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 18.419.822/0001-77	21/03/2025 a 20/03/2026
037/2025	026/2024	INEXIGIBILIDADE: 008/2025	SANTIAGO & CARRILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 59.585.792/0001-56	21/03/2025 a 20/03/2026
040/2025	025/2024	INEXIGIBILIDADE: 007/2025	SAULO MELO BORBA - CPF: ***.***.314-19	01/04/2025 a 01/04/2026
054/2025	032/2025	DISPENSA: 016/2024	ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 15.362.134/0001-20	05/05/2025 a 05/05/2026

Art. 3º A relação de contratos poderá ser atualizada mediante nova Portaria, conforme necessidade administrativa.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:77DD34A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1213, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:
Art. 1º Atualizar a **Portaria nº 1159/2025**, incluindo novos contratos sob a fiscalização do servidor **JOSAFÁ COSME DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 664.998.604-68, portador da Cédula de Identidade nº 3.625.544 - SSP/PE, mantidas as demais disposições.

Art. 2° Contratos a serem fiscalizados por este servidor:

CONTRATO	PL	MODALIDADE	EMPRESA	VIGÊNCIA
001/2025	023/2024	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 003/2024	ETL CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - CNPJ: 57.754.096/0001-09	09/01/2025 a

				09/04/2025
042/2025	033/2025	DISPENSA: 017/2025	ROTA DO ATLANTICO EMPREENDIMENTOS EIRELIS - CNPJ: 30.308.359/0001-91	09/04/2025 a 09/04/2026
043/2025	035/2025	DISPENSA: 018/2025	BRASCON GESTAO AMBIENTAL - LTDA - CNPJ: 11.863.530/0001-80	10/04/2025 a 10/04/2026
056/2025	027/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 004/2025	4J ATACAREJO DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 51.316.425/0001-45	12/05/2025 a 12/05/2026
057/2025	027/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 004/2025	AGRO COMERCIAL GES LTDA - CNPJ: 22.011.004/0001-08	12/05/2025 a 12/05/2026
058/2025	027/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 004/2025	CAPITAL DA CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 19.299.794/0001-64	12/05/2025 a 12/05/2026
060/2025	027/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 004/2025	GM COMERCIO LTDA - CNPJ: 50.547.931/0001-82	12/05/2025 a 12/05/2026
059/2025	027/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 004/2025	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18	12/05/2025 a 12/05/2026
061/2025	027/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 004/2025	M L LIMA SILVA LTDA - CNPJ: 43.663.759/0001-67	12/05/2025 a 12/05/2026
062/2025	027/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 004/2025	PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 48.610.545/0001-46	12/05/2025 a 12/05/2026
063/2025	027/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 004/2025	PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.442.524/0001-07	12/05/2025 a 12/05/2026

Art. 3º A relação de contratos poderá ser atualizada mediante nova Portaria, conforme necessidade administrativa.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:8BB73BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1214, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:
Art. 1º Atualizar a **Portaria nº 1153/2025**, incluindo novos contratos sob a fiscalização da servidora **AMANDA MARIA ALVES DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 132.576.314-48, portadora da Cédula de Identidade nº 10.783.208 - SSP/PE, mantidas as demais disposições.

Art. 2° Contratos a serem fiscalizados mencionados no artigo anterior:

CONTRATO	PL	MODALIDADE	EMPRESA	VIGÊNCIA
003/2025	003/2025	DISPENSA: 002/2025	ALVES & PIMENTEL APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA, CAPACITACAO E COMERCIO EM GE - CNPJ: 44.386.719/0001-88	11/02/2025 a 11/02/2026
004/2025	002/2025	DISPENSA: 001/2025	RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 29.448.657/0001-06	11/02/2025 a 11/02/2026
004/2025	003/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 001/2025	DSA - CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 35.616.978/0001-67	04/02/2025 a 04/02/2026
005/2025	004/2025	DISPENSA: 003/2025	H M R TELECOM LTDA - CNPJ: 35.864.978/0001-86	13/02/2025 a 13/02/2026
006/2025	005/2025	DISPENSA: 004/2025	50 361 222 ALEXANDRE VENTURA DA SILVA - CNPJ: 50.361.222/0001-08	20/02/2025 a 20/02/2026
007/2021	008/2021	INEXIGIBILIDADE: 001/2021	CEAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 35.616.672/0001-00	01/03/2021 a 01/03/2026
008/2025	008/2025	DISPENSA: 006/2025	D B S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 18.419.822/0001-77	21/03/2025 a 20/03/2026
014/2025	014/2025	ADESÃO: 002/2025	LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ:20.693.777/0001-96	25/02/2025 a 25/02/2026
032/2025	015/2025	DISPENSA: 008/2025	CETASP CENTRO DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA	12/03/2025 a 12/03/2026

			PUBLICA LTDA - CNPJ: 29.127.642/0001-38	

Art. 3º A relação de contratos poderá ser atualizada mediante nova Portaria, conforme necessidade administrativa.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:AE780851

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1216, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:
Art. 1º Atualizar a **Portaria nº 1166/2025**, incluindo novos contratos sob a fiscalização da servidora **MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 640.259.424-53, portadora da Cédula de Identidade nº 3.567.234 - SDS/PE, mantidas as demais disposições.

Art. 2° Contratos a serem fiscalizados mencionados no artigo anterior:

CONTRATO	PL	MODALIDADE	EMPRESA	VIGÊNCIA
005/2025	0052025	DISPENSA: 005/2025	MARIA VASTI SILVA MELO - CPF: 021.696.254-45	08/03/2024 a 31/12/2025
005/2025	013/2025	ADESÃO: 001/2025	MAP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME - CNPJ: 37.113.852/0001-03	10/02/2025 a 10/02/2026
007/2025	006/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 003/2025	A CAMILO DA SILVA GAS - CNPJ: 12.651.884/0001-23	27/02/2025 a 27/02/2026
016/2024	009/2024	DISPENSA: 007/2024	MARIA VASTI SILVA MELO - CPF: ***.***.254-45	08/03/2024 a 31/12/2025

Art. 3º A relação de contratos poderá ser atualizada mediante nova Portaria, conforme necessidade administrativa.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:125FF78A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1218, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:
Art. 1º Atualizar a **Portaria nº 1152/2025**, incluindo novos contratos sob a fiscalização da servidora **ALÍCIA OLIVEIRA DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº 701.673.824-89, portadora da Cédula de Identidade nº 9.386.785 - SDS/PE, mantidas as demais disposições.

Art. 2° Contratos a serem fiscalizados mencionados no artigo anterior:

CONTRATO	PL	MODALIDADE	EMPRESA	VIGÊNCIA
004/2025	003/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 001/2025	DSA - CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 35.616.978/0001-67	04/02/2025 a 04/02/2026
007/2021	008/2021	INEXIGIBILIDADE: 001/2021	CEAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 35.616.672/0001-00	01/03/2021 a 01/03/2026
007/2025	006/2025	DISPENSA: 001/2025	ALVES & PIMENTEL APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA, CAPACITACAO E COMÉRCIO EM GE - CNPJ: 44.386.719/0001-88	11/02/2025 a 11/02/2026
008/2025	007/2025	DISPENSA: 002/2025	H M R TELECOM LTDA - CNPJ: 35.864.978/0001-86	11/02/2025 a 11/02/2026
009/2025	011/2025	DISPENSA: 006/2025	KLEICYANE SANTOS SILVA VALENTIM - CONSULTORIA E TREINAMENTOS - CNPJ: 50.750.697/0001-96	11/02/2025 a 11/02/2026
011/2025	010/2025	DISPENSA: 005/2025	RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 29.448.657/0001-06	13/02/2025 a 13/02/2026
016/2024	009/2024	DISPENSA: 007/2024	MARIA VASTI SILVA MELO - CPF: ***.***.254-45	08/03/2024 a 31/12/2025
016/2025	017/2025	DISPENSA: 010/2025	50 361 222 ALEXANDRE VENTURA DA SILVA - CNPJ: 50.361.222/0001-08	26/02/2025 a 26/02/2026
024/2025	018/2025	DISPENSA: 011/2025	A CAMILO DA SILVA GAS - CNPJ: 12.651.884/0001-23	27/02/2025 a 27/02/2026
025/2021	028/2021	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 016/2021	PENTAGONO ASSESSORIA E CONSULTORIA DM LTDA - CNPJ: 40.215.300/0001-02	01/10/2021 a 31/12/2025
032/2025	015/2024	DISPENSA: 008/2025	I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUCOES EM GESTAO - CNPJ: 29.127.642/0001-38	12/03/2025 a 12/03/2026
036/2025	029/2025	DISPENSA: 014/2025	D B S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 18.419.822/0001-77	21/03/2025 a 20/03/2026

Art. 3º A relação de contratos poderá ser atualizada mediante nova Portaria, conforme necessidade administrativa.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:9EAD17BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1219, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:
Art. 1º Atualizar a **Portaria nº 1162/2025**, incluindo novos contratos sob a fiscalização da servidora **JOSILENE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 032.381.954-09, portadora da Cédula de Identidade nº 5.913.280 - SDS/PE, mantidas as demais disposições.

Art. 2° Contratos a serem fiscalizados mencionados no artigo anterior:

CONTRATO	PL	MODALIDADE	EMPRESA	VIGÊNCIA
005/2025	013/2025	ADESÃO: 001/2025	MAP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME - CNPJ: 37.113.852/0001-03	10/02/2025 a 10/02/2026
014/2025	014/2025	ADESÃO: 002/2025	LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.693.777/0001-96	25/02/2025 a 25/02/2026
044/2025	036/2025	DISPENSA: 019/2025	MERCEARIA BRASILEIRA LTDA - CNPJ: 56.392.221/0001-07	16/04/2025 a 16/04/2026
046/2025	031/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 005/2025	EXITO LICITACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.991.190/0001-24	23/04/2025 a 23/04/2026
047/2025	031/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 005/2025	KARLA KAROLINE FONTES MENESES - CNPJ: 37.937.325/0001-05	23/04/2025 a 23/04/2026
048/2025	031/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 005/2025	LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.693.777/0001-96	23/04/2025 a 23/04/2026
049/2025	031/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 005/2025	MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - CNPJ: 24.486.986/0002-09	23/04/2025 a 23/04/2026
050/2025	031/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 005/2025	MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 39.537.400/0001-76	23/04/2025 a 23/04/2026
051/2025	031/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 005/2025	PROEPI HIGIENE E PROTECAO LTDA - CNPJ: 39.905.061/0001-33	23/04/2025 a 23/04/2026
052/2025	031/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 005/2025	TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA - CNPJ: 44.673.873/0001-30	23/04/2025 a 23/04/2026

Art. 3º A relação de contratos poderá ser atualizada mediante nova Portaria, conforme necessidade administrativa.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:D6B5A5ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - COMDICA EXU/PE.

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 002/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ORIUNDOS DE ENTIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, PARA FIRMAR PARCERIAS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE EXU-COMDICA, ATRAVÉS DE COFINANCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Exu - COMDICA, após discussão e com base nos argumentos infra citados:
CONSIDERANDO a aprovação da Lei 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabeleceu um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, por meio de novos instrumentos jurídicos;
CONSIDERANDO que a nova lei impactou as relações entre o poder público e OSCs em todo país e sua implementação estimula a gestão pública democrática nas diferentes esferas de governo e valoriza as organizações como parceiras do Estado na garantia e efetivação de direitos, qualificando políticas públicas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais e possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora;
CONSIDERANDO que o MROSC começou a vigorar para a União, Estados e o Distrito Federal em 23 de janeiro de 2016, e nos municípios em 1º de janeiro de 2017;
CONSIDERANDO que a Lei de nº 13.019/2014 determina que a administração pública sempre adote o Chamamento Público para a seleção de OSC's, devendo a mesma orientar os interessados e facilitar o acesso aos órgãos da administração pública, acrescentando procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizados;
CONSIDERANDO que a mesma lei que determina a realização do Chamamento Público criou possibilidades de sua dispensa, desde que atenda aos requisitos citados no Art. 30, dentre os previstos o expresso no Inciso VI, que trata da dispensa do Chamamento Público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
CONSIDERANDO que só podem concorrer ao cofinanciamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA organizações da sociedade civil previamente registradas no COMDICA, nos termos da Lei Municipal de nº 1.136/2009, alterada e acrescida pela Lei Municipal de nº 1.186/2011.
CONSIDERANDO que, fazer um Chamamento Público traria a possibilidade de participação de OSC sem as devidas experiências na execução de ações voltadas ao público destinatário da política deliberada e controlada pelo COMDICA, que sem dúvida acarretaria prejuízos ao público beneficiário das Políticas de Atendimentos ao erário, além de afrontar o princípio administrativo da eficiência.
CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do Art. 4º do ECA garante como prioridade de crianças e adolescentes "c)" na formulação e na execução das políticas sociais públicas, bem como "d)" destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.
Diante das Considerações postas, o Pleno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, após reunião Plenária, atendendo as disposições contidas no art. 32 do MROSC, tem por bem dispensar a realização do Chamamento Público, nos termos do Art. 30, Inciso

VI, da Lei nº 13.019/2014, e realizar a Seleção de Projetos que concorrerão ao cofinanciamento público através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA de 2025, conforme regras descritas em Edital.

Exu, 10 de julho de 2025.

MIQUELLY MYRNA PINTO SARAIVA CORDEIRO
Presidente do COMDICA

ISABELA MORAIS SARAIVA MOREIRA
Sec. Executivo do COMDICA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA SEREM APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA - NO ANO DE 2025

1. DO PÚBLICO AO QUAL O EDITAL SE DIRIGE
Organizações da Sociedade Civil - OSC DA cidade de Exu-PE, registradas no COMDICA, que possuam o tempo de existência de, no mínimo, 03 (três) anos e possuam declaração de funcionamento válida e fornecida pelo COMDICA, além de possuírem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

2. DO OBJETO
Fortalecer a Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente a partir do cofinanciamento de Projetos executados por entidades de atendimento regularmente registradas no COMDICA, dentro do orçamento previsto para essa finalidade no presente exercício.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 Para participar do presente certame a OSC deve:
a) Apresentar Projeto e Plano de Trabalho em consonância com os objetivos e diretrizes deste Edital;
b) Estar em pleno funcionamento e possuir experiência comprovada na execução do objeto do Projeto ao qual concorre ao cofinanciamento do FMDCA;
c) Estar com suas instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, conforme o art. 91, §1º, "a)" do Estatuto da Criança e do Adolescente;
d) Não ter suas prestações de contas rejeitadas, conforme previsto neste Edital;
e) Ter prestado contas de financiamento anteriormente concedido pelo FMDCA;
f) Não ter a execução de financiamento anterior suspenso por falta de cumprimento do objeto firmado em instrumento de pactuação anterior com o COMDICA ou com outros órgãos deste Município.
g) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
3.2. Cada OSC só poderá concorrer ao Edital de cofinanciamento FMCA-2025, em apenas 01 (um) Eixo de Atuação, com um só projeto;
3.3. O Projeto e respectivo Plano de Trabalho serão aprovados de acordo com os critérios previstos neste Edital, separado por Eixo de Atuação de cofinanciamento e atendidos até o limite dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de 2025 e de acordo com a pontuação recebida na forma estabelecida no item 7.5.1, em ordem decrescente de classificação;
3.4. O resultado do processo de seleção será divulgado no Site Oficial do Município, nas redes sociais do COMDICA e as entidades selecionadas deverão no prazo assinalado no cronograma de procedimentos deste Edital, apresentar a documentação exigida para estabelecimento do Termo de Colaboração;
3.5. A homologação do resultado da avaliação não gera direito para a OSC a parceria, mas sim uma pretensão do poder público de realização de parcerias vinculadas aos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados para cada eixo de cofinanciamento deste edital e as exigências legais para o Termo de Colaboração;
3.6. Antes de celebrar Termo de Colaboração a entidade classificada terá de fazer as adaptações, por ventura determinadas no processo de avaliação tanto no campo pedagógico como financeiro e possuir todas as certidões exigidas dentro de seu prazo de validade;
3.7. As despesas com recursos humanos para o projeto, incluindo impostos, encargos e verbas rescisórios incidentes, não poderão ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor total do Projeto cofinanciado;
3.8. As despesas com recursos humanos só serão contempladas se estiverem relacionadas com as atividades fins do objetivo do projeto.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O FDMCA-2025:
4.1. Serão exigidos das OSCs após a fase de avaliação os documentos previstos na legislação, conforme especificado neste Edital.
4.2. O Projeto juntamente como o Plano de Trabalho ao qual a OSC concorrerá ao cofinanciamento do FMDCA deverá ser encaminhado à Secretaria Executiva do COMDICA, através de Ofício até as 13h do último dia de inscrição.
4.3. O Projeto e o Plano de Trabalho devem estar em plena compatibilidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, legislações correlatas e critérios definidos em cada eixo.
4.4. A apresentação da proposta para o Projeto deverá ser compatível com o eixo ao qual a entidade concorre, sob pena de eliminação do certame.
4.5. Cada entidade de atendimento concorrente deverá elaborar sua proposta seguindo estritamente o Roteiro para Elaboração do Projeto (Anexo II) e o Roteiro do Plano de Trabalho (Anexo III), ambas partes integrantes do presente Edital, sob pena de eliminação do certame;
4.6. A OSC concorrente deverá protocolar junto ao COMDICA, no prazo assinalado no Cronograma de Procedimentos do Edital, Ofício (Anexo I) requerendo inscrição no certame em 02 (duas) vias, com Envelope aberto com duas cópias impressas do Projeto e Plano de Trabalho, como descrito no item 4.5, será emitido pelo COMDICA recibo certificando o recebimento do Projeto e Plano de Trabalho. A entidade concorrente também enviará cópias do Projeto e Plano de Trabalho por e-mail do COMDICA, que será confirmado pela equipe técnica no prazo de até dois dias úteis.
4.7. Não será admitida inscrição por via postal.
4.8. A equipe técnica socio pedagógica do COMDICA, ao receber o oficio do representante da entidade de atendimento que fala o item 4.5, acima descrito, deverá carimbar o protocolo (2ª via do ofício) opondo no mesmo, data e hora do recebimento, o nome e o RG do emissário da entidade concorrente, e no campo de preenchimento do COMDICA, também dia e hora do recebimento, além de carimbo e assinatura do órgão. O carimbo de recebimento terá a expressão: ENVELOPE RECEBIDO LACRADO E NÃO ABERTO, SEU CONTEÚDO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE QUE O PROTOCOLOU NESTE CONSELHO.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1**.** Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
c) Prever na norma de organização interna que os procedimentos de escrituração contábil estejam em conformidade aos princípios fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;
d) Se o Estatuto da entidade dispuser de forma diversa ao requisito anterior, a organização da sociedade civil poderá emitir documento dizendo que, a partir de então, todas as atividades de contabilidade estarão de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade. O documento deverá ser assinado por todos os diretores com firma reconhecida.
e) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo de 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Possuir experiência prévia na execução, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação da documentação;
g) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;
h) Ter capacidade técnica e operacional comprovada para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
i) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa;
j) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
k) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
l) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída e/ou não esteja autorizada a funcionar em território nacional no caso de instituição estrangeira;
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual e municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade.
h) em sendo classificada não participe das Oficinas Pedagógicas e Financeira, a ser realizada em data determinada no Cronograma do Procedimento do Edital.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, conforme os critérios de Eliminação, Classificação de Notas e Desempates estabelecidos neste Edital.
6.2. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital e será constituída pelo COMDICA através de Resolução, com participação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, observando ainda normas específicas do Conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas.
6.3. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013.
6.4 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua representação e qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
6.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
6.6. Para subsidiar os trabalhos da Comissão de Seleção o COMDICA poderá contratar consultoria técnica independente, com experiência neste trabalho;

7. DO COFINANCIAMENTO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

7.1. Será aplicado um montante de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
7.2. O FMDCA-2025 cofinanciará 02 (dois) Projetos, que visem o combate a toda e qualquer forma de violação dos direitos da criança e do adolescente e combate à prática de atos infracionais, por meio de atividades de caráter artístico, cultural, desportivo e de fomento ao aprendizado, sendo:

Eixo de Atuação	Nº de Projetos Cofinanciado por Eixo de Atuação	Nº de Beneficiários	Limite por Projeto (R$)
Combate a toda e qualquer forma de violação dos direitos da criança e do adolescente e combate à prática de atos infracionais, por meio de atividades de caráter artístico, cultural, desportivo e de fomento ao aprendizado.	02	Até 100 beneficiários	R$ 24.000,00

TOTAL	**02**	**200 beneficiários**	**R$ 48.000,00**

7.3 PRINCÍPIOS NORTEADORES, PARÂMETROS LEGAIS, EIXO TEMÁTICO PARA COFINANCIAMENTO, PÚBLICO ALVO E AÇÕES QUE O EIXO DEVE PROMOVER.

7.3.1. Princípios Norteadores:

a) Priorizar ações diretas com crianças, adolescentes e seus familiares nas áreas mais vulneráveis do município de Exu-PE;

b) Trabalhos em Rede, com os diversos membros do Sistema de Garantia de Direito, na perspectiva da complementaridade e integralidade das ações no território, visando à proteção integral;

c) Desenvolvimento de ações tendo como foco o apoio, o acompanhamento e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, incentivando as famílias através de atividades sistemáticas e planejadas de modo a sentirem-se parceiras do processo educativo;

d) Ações que fomentem a cidadania, notadamente no protagonismo infanto-juvenil e na participação de crianças e adolescentes nos diversos espaços de articulações e de discussões políticas, tais como: Fóruns, Redes, Conferências, Seminários e oficinas como atividades permanentes do Projeto e da organização;

e) Propostas pedagógicas que contemplem a diversidade identitária de crianças e adolescentes: raça-cor; pessoas com deficiência; identidade de gênero; orientação sexual; promovam discussões sobre direitos sexuais e reprodutivos; as diversas formas de violências, o risco das drogas lícitas e ilícitas, o Bullying, o Cyberbullying; fomentem a importância da educação; os cuidados com a saúde e com meio ambiente. As abordagens das temáticas ora referenciadas devem atentar para as faixas etárias diferenciadas do público atendido.

7.3.2 Parâmetros legais:

As entidades devem apresentar Projeto e Plano de Trabalho dentro dos princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990, em consonância com os Anais da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente abril/2016; no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária 2006 e, no que couber, Plano Nacional dos Direitos Humanos 2009, nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Resolução conjunta CONANDA/CNAS nº 01/2009 (com alterações promovidas pela Resolução de nº 02/2010), Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes – CONANDA 2011, Plano Nacional da Primeira Infância 2008, Orientações Técnicas Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes 2010 e Diretrizes Políticas para o atendimento de crianças e adolescentes em Situação de Rua – Resolução nº 183/2017 do CONANDA.

7.3.3 EIXO de Atuação:

a) Combate a toda e qualquer forma de violação dos direitos da criança e do adolescente e combate à prática de atos infracionais, por meio de atividades de caráter artístico, cultural, desportivo e de fomento ao aprendizado;

7.4. **CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DO EDITAL**

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital de Seleção de Projetos FMDCA-2025 no site oficial da Prefeitura de Exu e nas redes sociais da Prefeitura e do COMDICA.	10/07
Recebimento pelo COMDICA dos Projetos na forma estabelecida no Edital	11/08
Pleno de deliberação dos resultados das avaliações dos Projetos	15/08
Publicação dos resultados das avaliações dos Projetos nas redes sociais da Prefeitura e do COMDICA.	15/08
Prazo para Recursos contra os resultados das avaliações dos Projetos	18/08
Pleno de homologação da decisão dos recursos e da lista dos projetos a serem financiados pelo FMDCA – Exu	19/08
Publicação da homologação	19/08
Entrega da documentação necessária a firmação do Termo de Colaboração	22/08
Assinatura do Termo de Colaboração.	22/08

7.5. A Comissão de Seleção conduzirá o processo de análise dos projetos, devendo utilizar os mecanismos previstos neste edital.

7.6. Não havendo apresentações de recursos, no que tange aos prazos apresentados acima, a Comissão de Seleção procederá sobre o adiantamento das fases seguintes.

7.6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

A classificação dos Projetos estará condicionada ao resultado da pontuação atribuída na avaliação, obedecida à ordem decrescente (da maior pontuação para a menor pontuação) e a disponibilidade de recursos do FMDCA para o presente Edital. A avaliação será individualizada e a Nota Final (NF) será a Média Ponderada obtida por meio da pontuação atribuída segundo os critérios de julgamento constantes do quadro a seguir:

$$NF = \frac{P^1 \times PC^1 + P^2 \times PC^2 + P^3 \times PC^3}{(P^1+P^2+P^3)}$$

Onde:

- NF = Média Ponderada
- P^1 = Peso Critério 1
- P^2 = Peso Critério 2
- P^3 = Peso Critério 3
- PC^1 = Pontos Obtidos no Critério 1
- PC^2 = Pontos Obtidos no Critério 2
- PC^3 = Pontos Obtidos no Critério 3
-

PESO	CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS	PONTOS MÁXIMOS
2	PROJETO	I- Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos	10,0
		II- Definição detalhada e contextualizada do público atendido	5,0
		III - Coerência entre os objetivos propostos e os resultados esperados	5,0
		IV - Fundamentação da proposta de trabalho segundo os princípios norteadores e parâmetros legais e normativas estabelecidos neste Edital, no ECA e nas preestabelecidas para cada Eixo de Cofinanciamento	5,0
		V- Ações integradas ao Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente na sua RPA	5,0
		VI- Definição e capacidade da Equipe de Trabalho para execução do projeto	5,0
		VII- Ações destinadas às famílias e a comunidade do público destinatário	10,0
		VIII-Apresentar o processo de Monitoramento e Avaliação durante a execução do projeto	5,0
		IX-Adequação do orçamento: Coerência entre os recursos propostos, recursos disponíveis e meta de atendimento	10,0
		X-Viabilidade do cronograma físico do projeto	5,0
5	CAPACIDADE TÉCNICA	XI- Oferta de retaguarda aos Conselhos Tutelares, e Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos e Poder Judiciário	10,0
		XII- Disponibilidade de parcerias para viabilização do projeto (apresentar declarações se possuir)	5,0

		XIII- Capacidade de sustentabilidade das ações após o término deste Convênio	5,0
		XIV- Participação nas reuniões dos Fóruns, FOSCAR, Seminários, Conferências e Planos Municipais promovidos pelo COMDICA	10,0
3	**INFRAESTRUTURA**	XV- Disponibilidade de infraestrutura adequada para execução do projeto	5,0
TOTAL DA PONTUAÇÃO:			**100,0**

7.6.1. A aprovação do Projeto estará condicionada ao resultado da pontuação referida nos quadros acima. Apenas os Projetos que atingirem o patamar **mínimo de 60% (sessenta por cento)** da pontuação total serão apresentados para homologação. Os resultados dos demais projetos serão apresentados apenas em caráter informativo e irão integrar o Banco de Dados do COMDICA.
7.6.2. A avaliação dos Projetos será acompanhada de 02 (dois) documentos, sem os quais não será possível a celebração do Termo de colaboração:
7.6.2.1. Parecer Técnico
a) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
b) aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Edital, que terá:
i) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
ii) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
iii) da viabilidade de sua execução;
iv) da verificação do cronograma de desembolso;
v) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
vi) da designação do gestor da parceria;
vii) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
7.6.2.2. Parecer Jurídico
a) sobre a viabilidade da possibilidade de celebração da parceria.
7.6.3. A lista dos projetos homologados será divulgada no site oficial da cidade de Exu-PE - exu.pe.gov.br - e redes sociais do COMDICA.
7.6.4. A homologação do resultado final da avaliação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, nos termos do item 3.5 deste Edital.
7.6.5. Em caso de empate, será classificada a instituição que tiver a maior nota no item de maior peso, e ainda assim persistindo o empate a instituição que possui mais tempo de registro no COMDICA.
7.6.6. Nos casos de desistência ou do não preenchimento de critérios para celebração da parceria, será convocada a OSC concorrente para o mesmo Eixo, na ordem decrescente, classificada, que tenha obtido pontuação mínima prevista no item 7.6.1.

8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo de execução será de 05 (cinco) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

8. DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA
8.1. Documentos exigidos para celebração da Parceria
a. Cópia do estatuto social registrado e suas alterações.
b. Certidão Negativa Municipal.
c. Declaração de regularidade emitida junto ao TCE (Tribunal de Contas do Estado), sobre a situação de regularidade da instituição.
d. ATA de posse da atual Diretoria.
e. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo.
f. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
i. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
ii. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
iii. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
iv. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
v. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
vi. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
g. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
h. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
i. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.
j. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.
k. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.
l. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
m. Anexar ao projeto o currículo profissional do (a) coordenador (a) e da equipe envolvida no projeto (Disponibilizar equipe técnica com qualificação nas ações específicas do Projeto apresentado).
n. Declarações de apoio de outras parcerias para a viabilização e fortalecimento do projeto.
o. Comprovação de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos do projeto ou extrato de conta existente com saldo zerado.
8.2. A celebração do Instrumento de Parceria na modalidade Termo de Colaboração está condicionada:
a) a homologação da classificação do projeto, no processo avaliativo, em ordem decrescente e aos limites dos recursos estabelecidos para o presente Edital;
b) a concordância da entidade de atendimento classificada de adaptar seu Plano de Trabalho às determinações estabelecidas pela Comissão de Seleção do Projeto, que poderá se valer de assessoramento de consultoria independente contratada pelo COMDICA para tal finalidade;

c) ao cumprimento das exigências para celebração do Termo de Colaboração constantes do item 5, 5.1 e 5.2, deste Edital;
d) a apresentação dos documentos exigidos, elencados no item 8.1, deste Edital;
e) no ato da assinatura do Termo de Colaboração será disponibilizado à entidade Manual de Orientação para a Utilização dos Recursos Financeiros e as Orientações Técnicas Sociopedagógicas;
8.3. O termo de colaboração a ser celebrado entre o COMDICA e a entidade de atendimento da sociedade civil registrada terá vigência de 06 (seis) meses.
8.4. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação, por oficio, expressando as motivações para a dilatação do prazo de execução, em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto para o fim da parceria.
8.5. O COMDICA poderá, de oficio, prorrogar a vigência do termo de colaboração, quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
8.6. O plano de trabalho do termo de colaboração poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

9. DA GESTÃO DA PARCERIA
9.1. O COMDICA indicará, por meio de Resolução, um Conselheiro Governamental, preferencialmente detentor de cargo efetivo, para cumprir a função de Gestor da Parceria, com poderes de controle e fiscalização da execução da parceria, de modo eficaz.
9.2. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser Conselheiro, outro Conselheiro Governamental, membro da Coordenação Colegiada do COMDICA, deverá ser designado para assumir, a função.
9.3. Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
9.4. Configurado o impedimento supracitado, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.
9.5. O Gestor da parceria deverá:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, do MROSC
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
10.1. O COMDICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de suas Equipes Técnicas Pedagógica e Financeira, podendo inclusive, valer-se do apoio técnico de terceiros e firmar parcerias com órgãos de controle.
10.2. O COMDICA emitirá, através de suas Equipes Técnicas, relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. As funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação será submetida a Comissão Socio pedagógica e de Finanças do COMDICA.
10.3 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
10.4. As parcerias de que trata esta Lei estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.
10.5. Se as Equipes Técnicas do COMDICA constatarem, no monitoramento dos projetos e/ou na prestação de contas o não cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, a situação será remetida para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que proporá ao Pleno o chamamento da entidade parceira, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação necessária ao fiel andamento da parceria, estabelecendo para tanto um prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias. Em caso da ausência de justificativa ou sendo essa insatisfatória, o Pleno deverá deliberar sobre a interrupção da parceria, com a consequente interrupção do repasse dos recursos previstos, e instaurará procedimentos para apurar responsabilidades, prejuízos das sanções legais previstas para a hipótese.
10.6. As Entidades parceiras, deverão anexar a todos Relatórios pedagógicos, conforme cronograma estabelecido: atas de participação das crianças e adolescentes destinatários/as nas atividades, atas das reuniões e atividades realizadas no período com as respectivas famílias, fotos impressas e em arquivo digital. No primeiro relatório pedagógico deverão ser entregues as cópias das Fichas de INSCRIÇÕES das crianças e/ou adolescentes ingressos no projeto.
10.7. As entidades parceiras devem sempre atentar para a não exposição do público atendido à situação vexatória ou que induzam a processos discriminatórios.
10.8. As capturas de imagens do público destinatário, deve ser precedida de autorização de seus pais. Nas parcerias do eixo de acolhimento institucional recomenda-se não exposição das imagens do público destinatário, salvo com autorização da Vara de Infância e Juventude da Capital.
10.9. O COMDICA promoverá o acompanhamento e monitoramento realizado pelo gestor da parceria com caráter preventivo e saneador, com registro na plataforma eletrônica.

11.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1. A prestação de contas deverá ser realizada na estreita observância das regras previstas no MROSC, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.
11.2. O COMDICA fornecerá manual para prestação de contas às entidades de atendimento parceiras, quando da celebração do Termo de Colaboração, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.
11.3. Eventuais alterações no conteúdo do manual para prestação de contas deverão ser previamente informadas à entidade de atendimento parceira, bem como publicada no Diário Oficial do município e nas redes sociais do COMDICA.
11.4. A prestação de contas apresentada pelas entidades de atendimento parceiras deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, devendo ter descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

11.5. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
11.6. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
11.7. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
11.8. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade de atendimento, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
11.9. O COMDICA deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
a) relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
11.10. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.
11.11. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos sociais;
c) o grau de satisfação do público-alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
11.12. As prestações de contas serão avaliadas:
a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
c) Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
i) omissão no dever de prestar contas;
ii) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho
iii) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
iv) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
11.12.Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos por esse Edital poderão, a critério do COMDICA, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

12. DO REPASSE DOS RECURSOS

12.1. Os repasses de recursos financeiros decorrentes do cofinanciamento previsto neste Edital serão depositados na conta das entidades de atendimento parceiras em 06 (seis) parcelas de valores iguais.

Projeto 01 – até 100 beneficiários

PARCELA	VALOR	PERÍODO
1ª Parcela	R$ 4.800,00	Após a assinatura do Termo de Colaboração
2ª Parcela	R$ 4.800,00	2º mês de financiamento
3ª Parcela	R$ 4.800,00	3º mês de financiamento
4ª Parcela	R$ 4.800,00	4º mês de financiamento
5ª Parcela	R$ 4.800,00	5º mês de financiamento
TOTAL	**R$ 24.000,00**	**5 meses**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os seus termos, respondendo a entidade por todas as informações prestadas durante o certame, bem como pela veracidade dos documentos apresentados, devendo ser responsabilizada nas esferas administrativa, civil e penal.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Exu-PE, 10 de julho de 2025.

MIQUELLY MYRNA PINTO SARAIVA CORDEIRO
Presidente do COMDICA

ISABELA MORAIS SARAIVA MOREIRA
Sec. Executivo do COMDICA

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:DAAB031A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
EDITAL COMUD GRAVATÁ Nº 001/2025

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Gravatá/PE - COMUD, no uso de suas atribuições, e considerando o teor da Lei Municipal nº 3.477, de 26 de junho de 2009, publica o presente Edital, que visa CONVOCAR AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, DEVIDAMENTE CADASTRADAS NESTE CONSELHO, PARA A ASSEMBLEIA ORDINÁRIA GERAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE CADASTRADA NESTE CONSELHO, VISANDO A ELEIÇÃO DA NOVA BANCADA DA SOCIEDADE CIVIL DO PLENO DESTE CONSELHO, PARA O MANDATO 2025/2026, nos seguintes termos:
Art. 1º Ficam Convocadas as Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas neste Conselho, descritas no Anexo I, para a Assembleia Ordinária Geral das Organizações da Sociedade Civil devidamente cadastrada neste Conselho, visando a eleição da nova bancada da Sociedade Civil

do Pleno deste Conselho, para o mandato 2025/2027, a realizar-se aos 25 de julho de 2025, pelas 14h30, na Sala de Reuniões Maria da Paz, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014;
Art. 2º Gozando da devida autonomia, as Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas neste Conselho, deverão, na Assembleia Ordinária Geral das Organizações da Sociedade Civil devidamente cadastrada neste Conselho, eleger as 07 (sete) Organizações da Sociedade Civil que representarão a bancada da Sociedade Civil neste Conselho, devendo, ainda, indicar 02 (duas) Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas neste Conselho, a título de suplência, para assunção em cenário de necessidade de substituição.
Parágrafo Único: Todo o ato da Assembleia Ordinária Geral das Organizações da Sociedade Civil devidamente cadastrada neste Conselho, visando a eleição da nova bancada da Sociedade Civil do Pleno deste Conselho, para o mandato 2025/2027, deve ser registrado por ata por servidor com capacidade técnica cedido pela Gestão Municipal.
§1º A Organização da Sociedade Civil, devidamente cadastrada neste Conselho, que não comparecer à Assembleia Ordinária Geral das Organizações da Sociedade Civil, visando a eleição da nova bancada da Sociedade Civil do Pleno deste Conselho, para o mandato 2024/2026, a realizar-se aos 24 de julho de 2025, pelas 14h30, na Sala de Reuniões Maria da Paz, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, abdica automaticamente do direito de concorrer a ocupar o assento no mandato em questão.
Art. 3º Com o resultado da eleição, deve a Secretaria Executiva emitir Resolução informando o resultado da Assembleia.
Art. 4ª As Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas neste Conselho, eleitas, terão o prazo máximo de 2 (dois) dias para remeter os dois nomes que vão representá-la, sendo um titular e um suplente, através de ficha de cadastro (Formulário de Cadastro de Conselheiro) disponibilizada no dia da assembleia, e também neste Edital (Anexo II), sob pena de substituição, por outra Organização da Sociedade Civil, devidamente cadastradas neste Conselho, que esteja no pólo de primeira suplência, e segunda suplência, se for o caso.
Parágrafo Único: havendo ausência de entrega da documentação apontada no *caput*, por mais de duas Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas neste Conselho, será convocada uma nova Assembleia Geral das Organizações da Sociedade Civil devidamente cadastrada neste Conselho, visando a eleição da nova bancada da Sociedade Civil do Pleno deste Conselho, para o mandato 2025/2027, de forma urgente e Extraordinária, restando, prejudicada a condução das Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas neste Conselho que deram ensejo ao insucesso da Assembleia Ordinária.
§1º As indicações deverão ser entregues, através de ofício, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, das 08h às 16h, ou, por e-mail, para o endereço conselhopcdgravata@gmail.com.
§2º Os Formulários de Cadastro de Conselheiros(as), deverão estarem acompanhadas de cópias legíveis da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento (se for o caso), escritura pública de união estável (se for o caso) e comprovante de residência emitido em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.
Art. 5º Encerrado o processo eleitoral, devem os dados dos novos(as) Conselheiros(as) eleitos serem remetidos ao Gabinete do Prefeito do Município de Gravatá, para lavratura de Portaria instituindo a nova bancada da Sociedade Civil deste Conselho, para o mandato 2025/2025.
Art. 7º Este Edital entra em vigor da data de sua assinatura, o que deve ocorrer após sua confecção, devendo, ainda, ser publicada, de imediato no mural de avisos da Casa dos Conselhos, Diário Oficial da AMUPE, e Portal da Transparência do Município, garantindo, desta forma, ampla divulgação, conhecimento e transparência.
Gravatá, aos 10 de julho de 2025.

DANILO JOSÉ BARBOSA DA SILVA
Secretário Executivo - COMUD Gravatá

Anexo I:

LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS

Nº	ENTIDADE/Nº DE INSCRIÇÃO	CNPJ
01	SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança **(Inscrição nº 001)**	09.033.515/0001-62
02	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Instituto Beneficente e Amparo a Velhice) **(Registro nº 002)**	10.354.496/0001-55
03	Associação Luterana Pró-desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais – Pró-Ludus O Caminho **(Inscrição nº 003)**	07.342.978/0001-80
04	APODEGRA - Associação de Promoção e Defesa de Pessoas com Necessidades Especiais de Gravatá **(Inscrição nº 004)**	08.668.674/0001-70
05	Associação dos Surdos de Gravata **(Inscrição nº 005)**	07.930.302/0001-08
06	Pastoral da Criança **(Inscrição nº 006)**	000.975.471/0001-15
07	Lar do Amparo ao Idoso **(Registro nº 007)**	22.253.412/0001-76
08	Instituto João Evangelista **(Registro nº 008)**	11.017.175/0001-28
09	Instituto Recrearca **(Registro nº 009)**	56.606.543/0001-01
10	AMPAAG - Associação de Mães, Pais e Amigos de Autistas de Gravatá/PE **(Registro nº 010)**	55.434.268/0001-23

Anexo II:

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE CONSELHEIRO(A)

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE CONSELHEIRO(A)
Natureza Jurídica ( ) Cadastro ( ) Atualização Cadastral
Bancada ( ) Governamental ( ) Sociedade Civil Organizada
Cadeira ( ) Titular ( ) Suplente
Instituição/Órgão
Nome
Data de Nascimento ____/____/_____ Naturalidade
Cor/Raça/Etnia ( ) Branco ( ) Pardo ( ) Negro ( ) Indígena( ) Cigano
( ) Quilombola ( ) Amarelo ( ) Outro_____
Identidade de Gênero (como a pessoa se vê # orientação sexual)
( ) Cisgênero ( ) Transgênero ( ) Não binário ( ) Outro_____

Estado Civil Profissão
CPF Identidade e Órgão Emissor
Grau de Instrução/Formação
Endereço Pessoal

Endereço Institucional

Telefone e E-mail Pessoal

Telefone e E-mail Institucional

Anexos: ( ) Carteira de Identidade ( ) CPF ( ) Certidão de Casamento
( ) Escritura Pública de União Estável ( ) Comprovante de Residência Atual
Vistos e Observações da Secretaria Executiva do COMUD:

Gravatá, aos _____ de _____ de _____

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:9000F5A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL N° 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITALN°01/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

ARTE ABRANGENDO DANÇA,MÚSICA,TEATRO EARTESANATO		
FORMAÇÃO: Graduação em Arte ou em Áreas afins.		
N°	**NOME**	**PONT.**
1.	**JOELSON PEREIRA DA SILVA**	**9**
2.	JEFFERSON AGNELO DE LIMA BARBOSA	8
3.	LIDIANE ALVES DOS SANTOS BEZERRA	3
4.	ADILSON RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA FILHO	2
5.	SERGIO FELIX DE LIMA	0
6.	GILBERTO SOARES DOS SANTOS	0
7.	MARIA STEFANY FRANÇA DA SILVA	0
NIVELAMENTODA APRENDIZAGEMEM LINGUAGEM.CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E JOGOS PEDAGÓGICOS		
FORMAÇÃO: Licenciatura em Pedagogia, Língua Portuguesa ou Em Áreas afins.		
N°	**NOME**	**PONT.**
1.	**ANDREA FELIPE DOS SANTOS SILVA**	**11**
2.	**SHIRLEY SILVA RODRIGUES**	**10**
3.	MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA	10
4.	EDINALVAANTÔNIA DA SILVA RODRIGUES	9,5
5.	ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA	8
6.	LAURINETE HELENO DA SILVA SANTOS	8
7.	KARLA SAMARA PEREIRA DOIA PACHECO	7
8.	MARIA JANAINA PEREIRA DE ANDRADE	7
9.	ADRIANA MARIA DA SILVA	7
10.	EDIVÂNIA MARIA DA SILVA	6
11.	SIMONE MARIA DA SILVA	6
12.	JOSENILDA BELO DE SOUSA	6
13.	SIVONEIDE BELARMINO DOS SANTOS	6
14.	AZENATE RAMOS DA SILVA	6
15.	ELIZABETE DE PAULA SILVA	6
16.	ROBERTA ELIAS DA SILVA	6
17.	GILCÉLIA DAS CHAGAS SILVA	6
18.	MARIA RANYERE CELESTINO DE ARAÚJO SANTOS	6
19.	FERNANDA LIMA DOS SANTOS	5
20.	GERCELE LIMA DOS SANTOS	5
21.	ADRIANA LOPES DA SILVA	5
22.	ROZINEIDE LEITE DA SILVA	5
23.	DENIELE MARIA LIMA DA COSTA	5
24.	CRISTIANE BARBOSA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES	5
25.	JOSIVÂNIA GOMES DA SILVA	5
26.	JADILENE PONTES DE ANDRADE LINO	5
27.	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO SILVA	4
28.	NAYANNE AUGUSTA MONTEIRO DA SILVA	4
29.	CLAUDIVANIA FRANCISCA DA SILVA	4
30.	ADRIANA SILVA DE QUEIROZ	4
31.	JACELE GOMES DA SILVA	4
32.	MARLENE TARGINO DA SILVA	4
33.	PATRICIA HERMANIA BATISTA DA SILVA	4
34.	EDJANE PEREIRA DA SILVA	4
35.	COSMA DA SILVA SANTOS	4

36.	SEVERINO DO NASCIMENTO DA SILVA	4
37.	SORAIA ROSAS DA SILVA	4
38.	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	4
39.	CAMILA FERREIRA DA SILVA	3
40.	MARIA JOSÉ FARIAS FERREIRA SEGUNDA	3
41.	DANIELE ARAÚJO GOMES DOS SANTOS	3
42.	MARIAALEXANDRINA DAANDRADE	3
43.	GILVANDA GOMES DE MOURA	3
44.	SILVANA MARIA BARBOSA RODRIGUES	3
45.	ERLANIO DA SILVA SANTOS	2
46.	DENISE NUNES DA SILVA CAMPOS	2
47.	LIDIMAGNA LIMA DOS SANTOS SILVA	2
48.	JOSÉ CARLOS SEVERINO DA SILVA	2
49.	EDUARDA OLIVEIRA COSTA	1
50.	THAÍS SILVAALBUQUERQUE	0
51.	SAYONARA BATISTA DE FREITAS	0
52.	ELIANE FERREIRA DE ARAÚJO	0
NIVELAMENTO DA APRENDIZAGEMEM MATEMÁTICA		
FORMAÇÃO: Graduação em Matemática ou em Ciências com Habilitação em Matemática		
N°	**NOME**	**PONT.**
1.	**EDVANIA ALEXANDRE DA SILVA**	**10,5**
2.	DIEGO ANDRADE DA COSTA FERREIRA	8,5
3.	VINICIUS FELIX DOS SANTOS	6,5
4.	CRISLANE GOMES DA SILVA	6
5.	JOSÉ FÁBIO ARAUJO XAVIER	5
6.	MÔNICA SANTANA DE LIMA SILVA	5
7.	RONALDO PEREIRA DA SILVA	3
8.	ANTONIO SEVERINO DE SOUZA	2
ATIVIDADES ESPORTIVAS,LAZER E RECREAÇÃO DIRIGIDA		
FORMAÇÃO:Graduação em Educação Física com Registro no Conselho Regional de Educação Física		
N°	**NOME**	**PONT.**
1.	**TACIANO TAVARES DA SILVA**	**8**
2.	EPITÁCIO VICENTE BARBOSA NETO	4
3.	VICTÓRIA KAREN SOUZA SOARES DE BRITO	4
4.	JOSÉ HENRIQUE DE PONTES DOS ANJOS	0
EDUCAÇÃO DIGITALECULTURA MAKER		
FORMAÇÃO: Licenciatura ou Curso na Área de Informática ou em Áreas Afins.		
N°	**NOME**	**PONT.**
1.	**JOÃO VITOR DE OLIVEIRA HERCULANO**	**1**
EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
FORMAÇÃO: Graduação em Ciências Biológicas ou em Áreas Afins.		
N°	**NOME**	**PONT.**
1.	**FABIO FELIX DE BARROS**	**10**
2.	RENATA MARIA FALCÃO DE SOUZA	5
3.	JOSÉ ADILSON FAUSTO DE SILVA	5
4.	DENIS DE ARAÚJO PEREIRA	2
5.	IARA NASCIMENTO DE MEDEIROS	1
ARTES MARCIAIS(JIU-JITSU ETAEKWONDO)		
FORMAÇÃO: Ensino Médio Completo e Experiência na Área de Atuação (Faixa Preta)		
N°	**NOME**	**PONT.**
1.	**DANIEL DE OLIVEIRA RIBEIRO (JIU-JITSU)**	**4,5**
2.	**BRUNO SALUSTIANO SILVA (TAEKWONDO)**	**4**
3.	EMANUEL IENON OLIVEIRA DE LIMA	4
BALLET		
FORMAÇÃO: Ensino Médio Completo e Experiência na Área de Atuação		
N°	**NOME**	**PONT.**
1.	**SABRINA KELLY FERREIRA MARINHO**	**4**
2.	THIENYA FERNANDA DA SILVA	3
3.	ALLANA VICTÓRIA GALDINO DE FARIAS	2
4.	SHAKYRA SILVA DE ABREU LIMA	1

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:472AE144

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 391/2025, DE 10 DE JULHO 2025

Autoriza o PODER EXECUTIVO, abrir em seu orçamento Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS – PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e após aprovação pelo Poder Legislativo de Lagoa dos Gatos, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial em seu orçamento, para o exercício de 2025, no valor de R$ 1.660.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

Poder:	**02.00 – Poder Executivo**		
Órgão:	**02.05 – Secretaria de Educação e Desporto - SEDESP**		
Unidade:	02.05.02 – Fundo Municipal de Educação – Diretoria de Ensino		
Funcional Programática:	12.365.1201.1715 – Construção, reforma e/ou ampliação de quadras esportivas pertencentes às unidades da Educação Infantil		
Elemento de Despesa		**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.00 – Aplicações diretas		1.550 – Transferência do Salário-Educação	1.660.000,00

TOTAL	**1.660.000,00**

Art. 2º Os Recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes das anulações parciais da dotação orçamentária, abaixo detalhada:

Poder:	**02.00 – Poder Executivo**	
Órgão:	**02.05 – Secretaria de Educação e Desporto-SEDESP**	
Unidade:	02.05.02 – Fundo Municipal de Educação - Diretoria de Ensino	
Funcional Programática:	12.361.1201.1702 – Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para o ensino fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.00 – Aplicações diretas	1.500 – Recursos não Vinculados	90.000,00
Funcional Programática:	12.361.1201.1703 – Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos para o ensino fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.00 – Aplicações diretas	1.500 – Recursos não Vinculados	50.000,00
4.4.90.00 – Aplicações diretas	1.550 – Transferência do salário-educação	122.000,00
Funcional Programática:	12.306.1202.2703 – Manutenção do programa nacional de alimentação escolar - PNAE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.00 – Aplicações diretas	1.552 – Transferência do FNDE - PNAE	100.000,00
Funcional Programática:	12.361.1203.2704 – Manutenção do transporte escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.00 – Aplicações diretas	1.550 – Transferência do salário-educação	150.000,00
Funcional Programática:	12.361.1203.2709 – Manutenção do transporte escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.00 – Aplicações diretas	1.500 – Recursos não Vinculados	100.000,00
Funcional Programática:	12.361.1204.2711 – Manutenção das atividades do programa municipal de mobilização todos pela educação - PROED	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.72.00 – Aplicações diretas	1.500 – Recursos não Vinculados	478.000,00
Funcional Programática:	12.365.1201.1705 – Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para a educação infantil	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.00 – Aplicações diretas	1.500 – Recursos não Vinculados	100.000,00
TOTAL		**1.190.000,00**

Poder:	**02.00 – Poder Executivo**	
Órgão:	**02.05 – Secretaria de Educação e Desporto-SEDESP**	
Unidade:	02.05.03 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB	
Funcional Programática:	12.361.1205.1710 – Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos para o ensino fundamental - FUNDEB	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.00 – Aplicações diretas	2.540 – Transferência do FUNDEB – exercício anterior	264.665,43
Funcional Programática:	12.361.1205.1711 – Aquisição de veículos para o transporte escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.00 – Aplicações diretas	1.542 – Transferência do FUNDEB – VAAT	100.000,00
Funcional Programática:	12.361.1205.2724 – Manutenção do programa de transporte escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.00 – Aplicações diretas	1.540 – Transferência do FUNDEB	105.334,57
TOTAL		**470.000,00**

Art. 3º O saldo orçamentário disponível nestas dotações que foram suplementadas poderá ser utilizado como fonte de anulação, computando no limite de suplementação contido no art. 9º da Lei Municipal nº 379, de 04 de novembro de 2024, LOA para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Gatos (PE), 10 de julho de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:C9B08A28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº418/2025-GP

Assunto: Nomeação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Paranatama, Estado de Pernambuco, para o quadriênio 2025/2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a norma municipal vigente que reestruturou o CAE (Lei Municipal nº287/2024, de 17 de maio), e normas esculpidas pelo FNDE (Lei Federal

nº11.947/2009), Resolve, nomear após indicação dos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, os Membros Titulares e Suplentes do **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, para o quadriênio 2025/2029, discriminados abaixo:

Legenda	Nome	CPF	Membro	Categoria	Data
Titular	***Juciana Felix Ferreira***	121017044-20	Membro	Poder Executivo	09.07.25
Suplente	Sabryna Machado de Noronha Tavares	053414794-16	Membro	Poder Executivo	09.07.25
Titular	***Hildenar Xavier Luna Silva***	010283784-55	Membro **Presidente**	Trabalhadores em Educação	09.07.25
Suplente	Bianca de Souza Bezerra Barreto	111806854-82	Membro	Trabalhadores em Educação	09.07.25
Titular	***Maria Lucinéia Alixandre da Silva***	094645544-95	Membro	Discente	09.07.25
Suplente	Gabriel da Costa Silva	098140064-75	Membro	Discente	09.07.25
Titular	***José de Carvalho Silva***	009531464-48	Membro	Sindicato dos Trabalhadores	09.07.25
Suplente	Adriana de Carvalho Ferreira	054402184-32	Membro	Sindicato dos Trabalhadores	09.07.25
Titular	***Roseangela Maria da Silva Palmeira*** (**Vice-Presidente**)	030483234-06	Membro	Sociedade Civil	09.07.25
Suplente	José Aparecido da Silva	000310094-41	Membro	Sociedade Civil	09.07.25
Titular	***Áurea Maria da Silva Palmeira Costa***	810336564-53	Membro	Pais de Alunos	09.07.25
Suplente	Luana de Barros Silva ***Gabriela de Melo Silva***	106553324-13	Membro	Pais de Alunos	09.07.25
Titular	Ana Lima Silva Cardoso	054325134-98	Membro	Pais de Alunos	09.07.25
Suplente		018296994-07	Membro	Pais de Alunos	09.07.25

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:ADF6E2D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 359/2025

PORTARIA n.º 359/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor da secretaria de Saúde, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
312607	Renata Alyne Ribeiro Campos	7 dias	29/05/2025 a 04/06/2025
312925	Sonia Magnolia Zacarias Vidal	15 dias	27/05/2025 a 10/06/2025
300366	Plácido de Aquino C. Angelim	15 dias	16/05/2025 a 30/05/2025
561153	Nandara Ohana da Costa Gomes	11 dias	07/04/2025 a 17/04/2025
561723	Clayton Roberto Martins de Souza	15 dias	15/05/2025 a 29/05/2025
300765	Ademi Brandão da Silva	120 dias	01/06/2025 a 29/09/2025
561320	Ana Carla F. de Sá Menezes	7 dias	14/05/2025 a 20/05/2025
300803	Sandra Edite da Silva	30 dias	21/05/2025 a 19/06/2025
301508	Silvia dos Santos C. Carvalho	7 dias	15/05/2025 a 21/05/2025
201112	Maria Herikaline de Araujo Naboa	180 dias	12/05/2025 a 08/11/2025
201082	Maria Natane Andriola de Carvalho	30 dias	14/05/2025 a 12/06/2025
329772	Caroline Cristiane Enoque de Oliveira	15 dias	15/05/2025 a 29/05/2025
561723	Clayton Roberto Martins de Souza	180 dias	02/06/2025 a 29/11/2025
201851	Wenia Geysa Barbosa da Silva	15 dias	27/05/2025 a 10/05/2025
561644	Datarguinam Sá Oliveira Conserva	7 dias	21/05/2025 a 27/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de abril de 2025.

Salgueiro-PE, em 06 de junho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:A6D56830

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 117/2025

EMENTA:Dispõe sobre a concessão de férias referente aos mêses de JULHO e AGOSTO de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDOo art. 4º da Lei Municipal nº 923/90, que são direitos dos Servidores Públicos do Município o gozo de férias, além de assegurado pelo § 2ºdo Art. 3º da Constituição da República.

R E S O L VE:

CONCEDERférias ao servidor relacionado abaixo, referente aos mêses de julho e agosto de 2025.

NOME	CARGO	CPF	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS	PERÍODO	DIAS	RETORNO AO TRABALHO
João Bosco Randu Batista dos Santos	Auxiliar Administrativo	109.***.***-82	**21/07/2025**	**19/08/2025**	1	30	**Quarta-feira, 20 de agosto de 2025**
Daniel Welles Andrade do Nascimento	Guarda Legislativo	132.***.***-85	**21/07/2025**	**04/08/2025**	1	15	**Terça-feira, 5 de agosto de 2025**
Débora Raissa Cardoso Silva	Recepcionista	125.***.***-70	**21/07/2025**	**04/08/2025**	1	15	**Terça-feira, 5 de agosto de 2025**
Dallas Walber Ferraz Segundo	Auxiliar Administrativo	082.***.***-85	**21/07/2025**	**04/08/2025**	1	15	**Terça-feira, 5 de agosto de 2025**
Saulo Correia de Albuquerque	Auxiliar de Controle Interno	083.***.***-67	23/07/2025	06/08/2025	1	15	**Quinta-feira, 7 de agosto de 2025**
Henrique dos Santos Amorim	Auxiliar de Serviços Gerais	105.***.***-14	04/08/2025	02/09/2025	1	30	**Quarta-feira, 3 de setembro de 2025**

Publique-se, registre-se e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 113/2025.

Santa Cruz do Capibaribe,10 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
-Presidente-

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:0C0B22F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEDUC-001/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	05009/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	SEDUC-PE-007/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria de Educação e Esportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência e Proteção Social
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES DO PROGRAMA FUTURO DA GENTE.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 2.143.500,00 (dois milhões, cento e quarenta e três mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	10 de Julho de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	10 de Julho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria de Educação e Esportes	CNPJ:	30.886.645/0001-34
LOGRADOURO:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São José do Belmonte	ESTADO:	Pernambuco
REPRESENTANTE:	Kelson Marcionilo de Medeiros Barros	CPF:	053.779.384-45

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	TAMBORIL VEICULOS LTDA	CPF/CNPJ:	11.150.125/0001-14
ENDEREÇO:	AV OSVALDO CRUZ, 743	BAIRRO:	SUCUPIRA
CIDADE:	Arcoverde	ESTADO:	Pernambuco
CONTATO:		E-MAIL:	bete.santana@tamborilveiculos.com.br
REPRESENTANTE:	ELIZABETE BARBOSA DE SANTANA DANTAS	CPF:	658.717.074-91

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	288538 - Veículo tipo minivan, zero quilômetro, 07 lugares (motorista e passageiros), cor branca ou a combinar, ano de fabricação/modelo: 2025/2025, bicombustível, motor igual ou superior a 1.8, potência mínima de 106cv, com no mínimo: abs (autobloqueio de freios) e ebd (distribuição eletrônica da força da frenagem), direção hidráulica, bancos de passageiros reclináveis, com cintos de segurança retráteis, vidro dianteiro elétrico, ar-condicionado, computador de bordo com painel de alta resolução; - multimídia, câmara e sensor de ré; - controle de velocidade; - limitador de velocidade; - porta lateral com acionamento elétrico pelo motorista;	CHEVROLET	UND	15	R$ 142.900,00	R$ 2.143.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 714.500,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 714.500,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 714.500,00					
Valor Total						R$ 2.143.500,00

São José do Belmonte - PE, 10 de Julho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Kelson Marcionilo de Medeiros Barros	ELIZABETE BARBOSA DE SANTANA DANTAS
Secretário Municipal de Educação e Esportes	CPF nº 658.717.074-91
002/2025	

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:31F3EF22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMSJB-004/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PMSJB-22001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	PMSJB-PE-009/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Recursos Hídricos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência e Proteção Social
OBJETO:	Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender diversos setores da Prefeitura
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 302.433,10 (trezentos e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	10 de Julho de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	10 de Julho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana	CNPJ:	10.280.055/0001-56
LOGRADOURO:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São José do Belmonte	ESTADO:	Pernambuco
REPRESENTANTE:	Vinicius Marques Alves	CPF:	081.451.784-60

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	G.P & A. ARMAZEM E CONSTRUCOES LTDA	CPF/CNPJ:	25.354.130/0001-53
ENDEREÇO:	RODOVIA PE 430 KM 21, SN	BAIRRO:	JOAO MACHADO DOS SANTOS
CIDADE:	São José do Belmonte	ESTADO:	Pernambuco
CONTATO:	(87) 3884-1929 | (87) 9945-2317	E-MAIL:	
REPRESENTANTE:	EDVANIA MARECO DE BRITO ALENCAR	CPF:	332.798.118-30

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Lote 01 - Ferramentas

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	Alavanca - Alavanca Material: Aço Forjado , Comprimento: 1,50 M, Diâmetro: 25 Mm, Características Adicionais: Ponta Chata E Aguda	SÃO ROMAO	Unidades	5	R$ 123,59	R$ 617,95
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 617,95					
2	Alicate Universal, Material Aço Cromo Vanádio, Material Cabo Plástico, Tipo Cabo Isolado 1.Ooo Volts, Tipo Corte Lateral, Comprimento 8 Pol	TRAMONTINA	Unidades	20	R$ 31,39	R$ 627,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 313,90 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 313,90					
3	Carrinho Mão, Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado, Chassi Ferro, Pés Ferro, Tipo Travessa: Suporte Dianteiro Caçamba, Roda Pneu Maciço, Com 3,2 Pol De Diâmetro, Espessura Caçamba: 5 MM	TRAMOTINA	Unidades	50	R$ 244,43	R$ 12.221,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 12.221,50					
5	Cavadeira Articulada - Cavadeira Articulada, Material Aço Sae 1042., Cabo Madeira, Comprimento Docabo 150Cm Cm, Comprimento Das Garras 28 Cm	TRAMONTINA	Unidades	15	R$ 74,99	R$ 1.124,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 1.124,85					
6	Chibanca - Material: Aço Carbono, Material Encaixe Cabo: Aço Carbono, Material Cabo: Madeira, Largura: 20 Cm, Altura: 100 Cm, Aplicação: Construção Civil	TRAMONTINA	Unidades	30	R$ 80,18	R$ 2.405,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 2.405,40					
7	Desempenadeira Manual - Desempenadeira Manual Material: Aço , Comprimento: 25 Cm, Largura: 16 Cm, Aplicação: Serviços De Obras , Características Adicionais: Lisa	MAX	Unidades	5	R$ 12,82	R$ 64,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 64,10					
8	Enxada - Enxada Material: Aço Carbono , Largura: 24 Cm, Material Cabo: Madeira	TRAMONTINA	Unidades	5	R$ 50,38	R$ 251,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 251,90					
9	Enxada, Larga 2,5 L, Com Cabo De Madeira	TRAMONTINA	Unidades	80	R$ 45,27	R$ 3.621,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 3.621,60					
13	Foice - Foice Material: Aço , Comprimento Lâmina: 40 Cm	TRAMONTINA	Unidades	50	R$ 29,99	R$ 1.499,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 1.499,50					
14	Furadeira - Furadeira Tipo: Impacto E Parafusadeira , Potência: 470 W, Tamanho Mandril: 3/8 POL, Tensão Alimentação: 115/127 V, Velocidade Reversível, Punho Ergonômico , Vel. 2.800 RPM, Fio Alimentação, Chave Mandril, Punho Auxiliar	SKIL	Unidades	5	R$ 261,49	R$ 1.307,45
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R$ 261,49 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 1.045,96					
17	Pá - Pá Material Cabo: Madeira , Aplicação: Construção Civil , Material: Aço , Formato: De Bico , Tamanho: 300 Mm, Comprimento Cabo: 1,30	TRAMONTINA	Unidades	50	R$ 36,13	R$ 1.806,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 1.806,50					
18	Pá - Pá Material Cabo: Madeira , Aplicação: Construção Civil , Material: Aço , Formato: Quadrada , Tamanho: 290 X 250 Mm, Comprimento Cabo: 1,30	TRAMONTINA	Unidades	105	R$ 33,41	R$ 3.508,05
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 3.341,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 167,05					
19	Peneira - Peneira Material: Aço , Material Borda: Madeira , Formato: Redondo , Tipo Malha: Média , Diâmetro: 55 Cm, Aplicação: Areia Grossa/Café Em Grãos/Areia Média/Feijão	TELAS MM	Unidades	5	R$ 31,99	R$ 159,95
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 159,95					
21	Pneu Carrinho Mão - Pneu Carrinho Mão Material: Borracha , Tamanho: Aro 3,25 X 8 , Características Adicionais: Com Câmara	COLSON	Unidades	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 2.250,00					
23	Rastelo 14 dentes em aço	RAMADA	Unidades	50	R$ 16,25	R$ 812,50

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 812,50					
24	Rastelo com cabo 14 dentes - plastico	RAMADA	Unidades	50	R$ 17,00	R$ 850,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 850,00					
Valor Total do Lote					R$ 33.129,05	

Lote 02 - Caixas D'Água

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
27	Caixa D'agua 5.000L Plastica Polipropileno C/ Tampa	FORTLEV	Unidades	5	R$ 3.118,00	R$ 15.590,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 15.590,00					
28	Caixa D'agua De Polietileno Com Tampa - 1.000L	FORTLEV	Unidades	25	R$ 479,00	R$ 11.975,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 2.395,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 4.790,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 4.790,00					
29	Caixa D'agua De Polietileno Com Tampa - 500L	FORTLEV	Unidades	15	R$ 295,00	R$ 4.425,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 1.475,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 2.950,00					
Valor Total do Lote					R$ 31.990,00	

Lote 03 - Material Hidráulico

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
42	Adaptador Pvc Soldável 25Mm X 3/4,	FORTLEV	Unidades	15	R$ 1,00	R$ 15,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 5,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 10,00					
43	Adaptador pvc soldável com flange 75mm - para cx de concreto	KRONA	Unidades	15	R$ 180,00	R$ 2.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 900,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 1.800,00					
48	Adesivo Conexão Hidráulica 75GR	POTYTUBES	Unidades	60	R$ 6,50	R$ 390,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 65,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 130,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 130,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 65,00					
53	Boia para caixa d'agua 25mm	KRONA	Unidades	90	R$ 14,90	R$ 1.341,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 149,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 894,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 149,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 149,00					
54	BUCHA FERRO GALVANIZADO 2 1/2 X 2"	TUPY	Unidades	8	R$ 43,00	R$ 344,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 344,00					
56	BUCHA PVC ROSCA 1X1/2"	FORTLEV	Unidades	85	R$ 5,30	R$ 450,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 85,00 | Valor Total: R$ 450,50					
58	BUCHA PVC SD 32X25MM	FORTLEV	Unidades	10	R$ 1,70	R$ 17,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 17,00					
62	Caixa Descarga - Caixa Descarga, Material Pvc, Cor Branca, Altura 354 Mm, Largura 320 Mm,Profundidade 153 Mm, Capacidade 9 L	GRANPLAST	Unidades	65	R$ 30,00	R$ 1.950,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 450,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 900,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 300,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 300,00					
63	Caixa sinfonada 10x12	HERC	Unidades	65	R$ 16,00	R$ 1.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 80,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 480,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 320,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 160,00					
85	Joelho 90 graus sold 50mm	FORTLEV	Unidades	115	R$ 5,80	R$ 667,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 29,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 406,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 116,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 116,00					
100	LUVA FERRO GALVANIZADO 3	TUPY	Unidades	10	R$ 118,00	R$ 1.180,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 1.180,00					
101	LUVA LR 50MM	FORTLEV	Unidades	20	R$ 27,00	R$ 540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 540,00					
104	Luva LR 32mm	FORTLEV	Unidades	100	R$ 5,65	R$ 565,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 28,25 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 395,50 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R$ 141,25					
105	LUVA PVC ROSCA 3/4 X 1/2	FORTLEV	Unidades	4	R$ 2,50	R$ 10,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 10,00					
106	LUVA PVC SOLDA ROSCA 32X1"	FORTLEV	Unidades	4	R$ 5,90	R$ 23,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 23,60					
116	Mangueira Jardim - Mangueira Jardim Material: Pvc E Poliéster Trançado , Comprimento: 50 M, Cor: Cristal , Diâmetro: 1/2 POL, Características Adicionais: Três Camadas Intermediaria De Pvc Transparente , Pressão Máxima: 12 BAR - Rolo 50m	PLASTIMAR	Unidades	55	R$ 4,40	R$ 242,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 22,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 220,00					
117	Mangueira Jardim, Material Pvc , Traçado Em Nailon, Diametro 1/2, Espessura 2, Pressão Máxima 6, Comprimento 30M, Caracteristicas Adicionais Com Esguincho	PLASTIMAR	Unidades	60	R$ 49,50	R$ 2.970,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 247,50 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 2.475,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 247,50					
119	Niple Duplo Galvanizado de 1/1/4"	TUPY	Unidades	5	R$ 19,00	R$ 95,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 95,00					
123	Ralo - Ralo Aplicação: Banheiro , Tipo: Completo, 15 X 15 Cm E Saida 50Mm	HERC	Unidades	85	R$ 16,00	R$ 1.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 80,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 800,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 320,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 160,00					
135	REGISTRO ESFERA PVC 2"	KRONA	Unidades	5	R$ 55,50	R$ 277,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 277,50					
172	Válvula de Retenção Horizontal em Latão 2"	DOCOL	Unidades	5	R$ 420,00	R$ 2.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 2.100,00					
174	Válvula Escoamento - Material: Aço Inoxidável, Diâmetro: 1 1/4 Pol, Aplicação: Tanque,	GHELPLUS	Unidades	115	R$ 26,00	R$ 2.990,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 130,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 1.040,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 1.300,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 520,00					
175	Valvula para pia inox	PADOVA	Unidades	115	R$ 15,00	R$ 1.725,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 75,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 600,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 750,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 300,00					
Valor Total do Lote					R$ 22.992,60	

Lote 04 - Material Elétrico

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor	R$ Total

					Unit.	
180	Extensão Elétrica - Extensão Elétrica Comprimento: 5 M, Componentes: 3 Tomadas Fêmeas E Plugue Terra , Seção Nominal: 2,5 Mm	ILUME	Unidades	45	R$ 27,45	R$ 1.235,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 274,50 Secretaria de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 823,50 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 137,25					
183	Arruela - Arruela Material: Aço Carbono , Diâmetro Interno: 1/2 Pol, Tratamento Superficial: Galvanizado , Tipo: Lisa , Características Adicionais: Redonda	CISER	Unidades	690	R$ 0,60	R$ 414,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 300,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 120,00 | Valor Total: R$ 72,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 30,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 12,00					
184	Arruela - Arruela, Material Latão, Diâmetro Interno 3/8 Pol, Tipo Lisa, Formato Redondo	CISER	Unidades	700	R$ 0,38	R$ 266,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 190,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 120,00 | Valor Total: R$ 45,60 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 19,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 11,40					
188	Cabo elétrico flexível - Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 450/750 V, Tipo: Paralelo , Formação Condutor: 2 X 1 MM, Material Do Condutor: Cobre , Material Cobertura: Composto Termoplástico Antichama - Rolo 100m	SIL	Rolos	5	R$ 330,00	R$ 1.650,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 1.650,00					
197	Canaleta - Canaleta Material: Pvc Rígido , Tipo: Com Tampa , Cor: Branca , Largura: 20 MM, Altura: 10 MM, Comprimento: 2,20 M, Acabamento: Natural , Características Adicionais: Com Tampa E Fita Adesiva De Dupla Face Em Toda A	ILUME	Unidades	190	R$ 9,10	R$ 1.729,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 182,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 910,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 455,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 182,00					
199	Conector aterramento em Liga Cobre, Conexão: Cabo A Haste, Tratamento Superficial: Estanhado, Características Condutores: 2 Cabos 16-70mm2, Fixação Dos Condutores: Por Grampo U, Porca E Arruela De Pressão, Elemento Fixação em Aço Carbono Zincado A Quente	INPLAST	Unidades	115	R$ 21,00	R$ 2.415,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 315,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 630,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 1.050,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 420,00					
207	Disjuntor tripolar 20amp	SOPRANO	Unidades	125	R$ 62,50	R$ 7.812,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 312,50 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 1.250,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 6.250,00					
212	Fio cabo flexivel 2,5mm - Rolo 100 metros	SIL	Rolos	65	R$ 2,48	R$ 161,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 12,40 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 124,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 12,40 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 12,40					
213	Fio cabo flexivel 4mm - rolo 100 metros	SIL	Rolos	60	R$ 4,90	R$ 294,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 24,50 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 245,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 24,50					
214	Fio cabo flexivel 6mm - com 100 matros	SIL	Rolos	65	R$ 5,95	R$ 386,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 59,50 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 297,50 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 29,75					
215	Fio Cabo PP Comando Flexível 2x 1mm Extensão 100 Metros	SIL	Rolos	60	R$ 3,70	R$ 222,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 18,50 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 185,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 18,50					
216	Fio Cabo PP Comando Flexível 2x 2,50mm Extensão 100 Metros	SIL	Rolos	60	R$ 6,50	R$ 390,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 32,50 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 325,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 32,50					
217	Fio Cabo PP Comando Flexível 3x 2,50mm Extensão 100 Metros	SIL	Rolos	5	R$ 10,50	R$ 52,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 52,50					
218	Fio Cabo PP Comando Flexível 3x10mm Extensão 100 Metros	SIL	Rolos	5	R$ 41,42	R$ 207,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 207,10					
220	Fio Cabo PP Comando Flexível 3x4mm Extensão 100 Metros	SIL	Rolos	5	R$ 14,00	R$ 70,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 70,00					
221	Fio Cabo PP Comando Flexível 3x6mm Extensão 100 Metros	SIL	Rolos	5	R$ 22,90	R$ 114,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 114,50					
222	Fita Isolante 19Mmx 20M	FOX LUX	Unidades	100	R$ 8,35	R$ 835,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 83,50 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 417,50 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 83,50 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 250,50					
223	Fita Isolante Elétrica - Comprimento: 10 M, Largura: 19 Mm, Espessura: 0,76 Mm, Características Adicionais: Alta Fusão	FOX LUX	Unidades	135	R$ 5,50	R$ 742,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 27,50 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 550,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 55,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 110,00					
224	Haste Aterramento - Haste Aterramento, Material Cobre Eletrolítico, Comprimento 1.000 Mm, Diâmetro1/2 Pol	LOBATO	Unidades	48	R$ 18,60	R$ 892,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 93,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 558,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 186,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 55,80					
227	Interruptor Simples 01 Seção - 10 A	ILUME	Unidades	185	R$ 5,90	R$ 1.091,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 29,50 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 590,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 295,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 177,00					
232	Mangueira corrugada 3/4	PLASTIMAR	Metros	280	R$ 1,80	R$ 504,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 180,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 90,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 180,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 54,00					
234	Placa cega 4x4	ILUME	Unidades	85	R$ 6,00	R$ 510,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 30,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 300,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 180,00					
235	Plugue femea 20amp	ILUME	Unidades	135	R$ 6,50	R$ 877,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 32,50 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 455,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 195,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 195,00					
236	Plugue macho 20amp	ILUME	Unidades	135	R$ 6,00	R$ 810,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 30,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 420,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 180,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 180,00					
240	Rele fotoeletrico 220wts	ILUME	Unidades	65	R$ 23,00	R$ 1.495,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 115,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 1.150,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 230,00					
242	Tomada embutir dupla	ILUME	Unidades	225	R$ 13,50	R$ 3.037,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 67,50 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 1.350,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 1.350,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 270,00					
244	Tomada sistema X	ILUME	Unidades	225	R$ 10,80	R$ 2.430,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 54,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 1.080,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 1.080,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 216,00					
Valor Total do Lote					R$ 30.645,60	

Lote 06 - Material Pintura / Tintas

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
291	Broxa pintura - Broxa Pintura Material Base: Madeira , Material Cabo: Madeira , Material Cerdas: Nylon , Formato: Retangular , Aplicação: Pintura E Caiação , Comprimento: 19,6 CM, Largura: 5,6 C	ROMA	Unidades	280	R$ 6,60	R$ 1.848,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 528,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 660,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 660,00					
296	Rolo Pintura Predial - Rolo Pintura Predial Material: Espuma Sintética , Comprimento: 5 Cm, Características Adicionais: Com Suporte/Garfo De Aço Galvanizado	TIGRE	Unidades	110	R$ 3,85	R$ 423,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 19,25 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 385,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 19,25					
297	Rolo Pintura Predial - Rolo Pintura Predial Material: Espuma Sintética , Comprimento: 9 Cm, Características Adicionais: Com Suporte/Garfo	TIGRE	Unidades	110	R$ 5,70	R$ 627,00

	De Aço Galvanizado					
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 28,50 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 570,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 28,50					
298	Selador Acrilico Lata 18L	BELLA	Unidades	85	R$ 92,00	R$ 7.820,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 460,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 6.440,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 920,00					
299	Selador Acrilico Lata 3,6L	BELLA	Unidades	85	R$ 29,00	R$ 2.465,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 145,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 2.030,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 290,00					
302	Tinta esmalte sintetico 3,6lt	SUVINIL	Unidades	120	R$ 142,00	R$ 17.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 1.420,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 14.200,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 1.420,00					
305	Tinta latex externa 3,6lt	SUVINIL	Unidades	120	R$ 125,00	R$ 15.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 1.250,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 12.500,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 1.250,00					
306	Tinta latex interna 18lt	SUVINIL	Unidades	120	R$ 225,00	R$ 27.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 2.250,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 22.500,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 2.250,00					
Valor Total do Lote					R$ 72.223,50	

Lote 07 - Material de Construção

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
308	Arame - Arame, Material Ferro, Bitola 18, Aplicação Armação Concreto, Características Adicionais Recozido	BELGO	Quilogramas	25	R$ 17,95	R$ 448,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 89,75 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 89,75 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 179,50 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 89,75					
309	Cimento Cp Iv-32, Saco Com 50 Kg	NACIONAL	Sacos	160	R$ 37,50	R$ 6.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R$ 4.875,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 750,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 375,00					
310	Arame Galvanizado - Material: Arame Galvanizado, Tipo: Nº 16	ARCELORMITTAL	Quilogramas	10	R$ 22,85	R$ 228,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 228,50					
313	Bloco cerâmico 08 furos	PREMOCIL	Unidades	6.000	R$ 0,99	R$ 5.940,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total: R$ 1.980,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 3.000,00 | Valor Total: R$ 2.970,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R$ 990,00					
315	Coluna De Aço 3/8 - 7X17cmx6m Em Vergalhão Gg 50, Estribos De Aço Ca-60, Unidos Por Solda Ponto, Produzido Rigorosamente De Acordo Com As Especificações Da Norma Nbr 7480	ARCELORMITTAL	Unidades	35	R$ 134,40	R$ 4.704,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 672,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 2.688,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 1.344,00					
316	Estribo 17X27 4,2Mm	ARCELORMITTAL	Unidades	70	R$ 2,50	R$ 175,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 125,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 50,00					
317	Gesso - Gesso Origem: Mineral , Tipo: Gesso Cola , Aspecto Físico: Pó , Cor: Branco , Aplicação: Construção Civil, 40 kg	GESSO	Unidades	45	R$ 33,00	R$ 1.485,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 165,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 660,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 660,00					
319	Telha - Telha Material: Cerâmica , Tipo: Colonial , Comprimento: 46 CM, Largura: 18 CM, Rendimento: 28 UN/M2, Tolerância Absorção Água: 12,50 PER, Tolerância Absorção Calor: Baixa , Acabamento Superficial: Natural , Cor: Ocre	ARAIBU	Unidades	9.000	R$ 0,92	R$ 8.280,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5.000,00 | Valor Total: R$ 4.600,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 3.000,00 | Valor Total: R$ 2.760,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R$ 920,00					
320	Vergalhão Armação Concreto - Vergalhão Armação Concreto Material: Aço , Tipo: Ca-50 , Bitola: 3/8 Pol, Aplicação: Construção Civil	ARCELORMITTAL	Unidades	52	R$ 57,60	R$ 2.995,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 1.728,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 1.152,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 115,20					
321	Vergalhão Armação Concreto - Vergalhão Armação Concreto Material: Ferro , Tipo: Ca-50 , Comprimento: 12 M, Bitola: 5/16 Pol, Aplicação: Armação Vigas/Pilares E Lajes	ARCELORMITTAL	Unidades	52	R$ 39,90	R$ 2.074,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 1.197,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 798,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 79,80					
322	Vergalhão Armação Concreto - Vergalhão Armação Concreto, Material Aço, Tipo Ca-50, Bitola 1/2 Pol	ARCELORMITAL	Unidades	32	R$ 92,50	R$ 2.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 925,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 1.850,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 185,00					
323	Vergalhão Armação Concreto - Vergalhão Armação Concreto, Material Ferro, Tipo Ca-60, Comprimento 12 M, Peso1,31 Kg, Aplicação Armação Vigas/Pilares E Lajes, Diâmetro 4,2 Mm	ARCELORMITTAL	Unidades	32	R$ 12,80	R$ 409,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 128,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 256,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 25,60					
Valor Total do Lote					R$ 35.700,85	

Lote 08 - Proteção / EPI

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
325	Bota raspa - Bota Segurança - Bota Segurança Material: Couro , Tipo Cano: Curto , Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade , Cor: Preta , Tamanhos 39-44, Características Adicionais: Biqueira De Aço, Sem Cadarço , Tipo Uso: Construção Civil	CATE	Pares	380	R$ 54,00	R$ 20.520,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 380,00 | Valor Total: R$ 20.520,00					
329	Luva Industrial - Luva Industrial Material: Raspa De Couro , Tamanho Cano: Longo , Tamanho: Grande ,	CALIPSON	Unidades	5	R$ 20,00	R$ 100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 100,00					
330	Luva Proteção - Luva Proteção Material: Plástico , Tamanho: 9 , Tamanho Cano: Longo	CALIPSON	Pares	50	R$ 8,00	R$ 400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 240,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 160,00					
333	Protetor Auricular - Tipo Concha: Dupla , Material: Abs - Acrilonitrile/Butadiene/Stirene , Material Haste: Aço Inoxidável , Material Almofada: Espuma , Tamanho: Único , Características Adicionais: Nível De Ruído Igual Ou Superior A 25 Db	KALA	Unidades	5	R$ 3,60	R$ 18,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 18,00					
Valor Total do Lote					R$ 21.038,00	

Lote 09 - Materiais Diversos

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
335	Arame Farpado Material: Aço, Bitola: 16BWG, Comprimento: 500M, Peso: 20,70KG, Diâmetro: 1,60MM, Carga Ruptura: 350KGF, Tratamento Superficial: Galvanizado	BELGO	Rolos	44	R$ 349,00	R$ 15.356,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 10.470,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 3.490,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 1.396,00					
339	Barra Roscada Galvanizada 1/2", Ferro	CISER	Unidades	5	R$ 15,50	R$ 77,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 77,50					
343	Broca aço rapido 1/2	BOSH	Unidades	15	R$ 36,00	R$ 540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 180,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 360,00					

353	Disco de corte thompson 7"	THOMPSON	Unidades	60	R$ 7,00	R$ 420,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 35,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 350,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 35,00					
364	Trena de bolso 5 mts	DIMAX	Unidades	20	R$ 16,00	R$ 320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 160,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 80,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 80,00					
365	Vassourão Tipo Gari Reforçado 40Cm - Vassourão Tipo Gari Reforçado 40Cm, Cepa Plastica, Cerdas De Nylon 0,80, Cabo De Madeira Cru 1,40X28m, Dimensão 40X6x10	MAX	Unidades	1.250	R$ 30,40	R$ 38.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 1.250,00 | Valor Total: R$ 38.000,00					
Valor Total do Lote						R$ 54.713,50
Valor Total						R$ 302.433,10

São José do Belmonte - PE, 10 de Julho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Vinicius Marques Alves	EDVANIA MARECO DE BRITO ALENCAR
Prefeito	CPF nº 332.798.118-30

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:026FBB5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMSJB-005/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PMSJB-22001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	PMSJB-PE-009/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Recursos Hídricos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência e Proteção Social
OBJETO:	Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender diversos setores da Prefeitura
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 500.114,74 (quinhentos mil, cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	10 de Julho de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	10 de Julho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana	CNPJ:	10.280.055/0001-56
LOGRADOURO:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São José do Belmonte	ESTADO:	Pernambuco
REPRESENTANTE:	Vinicius Marques Alves	CPF:	081.451.784-60

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	53.571.459/0001-01
ENDEREÇO:	LOT PLANALTO DO QUILOMBOQUADRA06 LOTE, sn	BAIRRO:	DOM THIAGO POSTMA
CIDADE:	Garanhuns	ESTADO:	Pernambuco
CONTATO:	(87) 98836-3257	E-MAIL:	elloelladistribuidora@hotmail.com
REPRESENTANTE:	LETICIA RABELO FERREIRA	CPF:	136.619.234-63

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01 - Ferramentas						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
4	Carro Coletor Lixo - Carro Coletor Lixo Material: Polipropileno , Componentes: Com Tampa , Capacidade: 120 L, Características Adicionais: 2 Rodas / Dimensao 93X48x55 Cm	JSN	Unidades	30	R$ 478,14	R$ 14.344,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 14.344,20					
10	Escada - Escada Material: Alumínio , Tipo: Dobrável , Quantidade Degraus: 7 Un, Características Adicionais: Pés Antiderrapantes, Trava De Segurança , Capacidade: 120 K	BOTAFOGO	Unidades	5	R$ 252,10	R$ 1.260,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 1.260,50					
11	Escada de alumínio 13 degraus	BOTAFOGO	Unidades	6	R$ 926,65	R$ 5.559,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 1.853,30 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 3.706,60					
12	Facão - Facão Comprimento: 16-18 Pol, Tipo: Ponta Reta , Material Cabo: Polipropileno , Material Lâmina: Aço	TRAMONTINA	Unidades	35	R$ 30,88	R$ 1.080,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 926,40 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 154,40					
15	Marreta Com Cabo Em Madeira, 1,5Kg	MOMFORT	Unidades	5	R$ 44,56	R$ 222,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 222,80					
16	Martelo - Material: Ferro, Material Cabo: Madeira, Tipo: Unha, Tamanho: 27 Mm	MOMFORT	Unidades	10	R$ 20,73	R$ 207,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 103,65 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 103,65					
20	Picareta, Larga Ponta E Pa Com Cabo De Madeira	TRAMONTINA	Unidades	10	R$ 77,40	R$ 774,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 774,00					
22	Pulverizador costal manual - Pulverizador Costal Manual Material Tanque: Polietileno , Capacidade Tanque: 20 L, Pressão Trabalho: 15 A 90 LB/POL2, Diâmetro Boca: 140 MM, Características Adicionais: Lança 600 Mm, Bico Injetado Jd-12p	VONDER	Unidades	3	R$ 158,90	R$ 476,70

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 476,70					
25	Tesoura de poda em aço, cabo de madeira, comp. 48cm	TRAMONTINA	Unidades	20	R$ 49,24	R$ 984,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 984,80					
Valor Total do Lote					R$ 24.911,00	

Lote 02 - Caixas D'Água

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
26	Caixa D'agua 10.000L Plastica Polipropileno C/ Tampa	FORTLEV	Unidades	10	R$ 5.599,61	R$ 55.996,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 55.996,10					
30	Tambor - Tambor Material: Plástico , Tipo Fechamento Tampa: Encaixe , Aplicação: Armazenamento Rejeitos Sólidos , Volume: 200 L, Tipo Tampa: Removível	ELASTOBOR	Unidades	60	R$ 320,06	R$ 19.203,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 16.003,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 3.200,60					
Valor Total do Lote					R$ 75.199,70	

Lote 03 - Material Hidráulico

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
31	Abraçadeira Para Mangote Material Fita: Aço Carbono, Largura Fita: 32MM, Diâmetro Mínimo: 79MM, Normas Técnicas: Sae 1010/1020	VONDER	Unidades	10	R$ 32,69	R$ 326,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 326,90					
32	Adaptador BS x PR Longo Irriga 1"	FORTLEV	Unidades	5	R$ 2,88	R$ 14,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 14,40					
33	Adaptador BS x PR Longo Irriga 32	FORTLEV	Unidades	5	R$ 0,97	R$ 4,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 4,85					
34	Adaptador BS x PR Longo Irriga 40	FORTLEV	Unidades	5	R$ 2,24	R$ 11,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 11,20					
35	Adaptador BS x PR Longo Irriga 50	FORTLEV	Unidades	5	R$ 1,47	R$ 7,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 7,35					
36	Adaptador BS x PR Longo Irriga 60	FORTLEV	Unidades	5	R$ 0,84	R$ 4,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 4,20					
37	Adaptador Com Flange Anel Para Caixa D'água 110mm	FORTLEV	Unidades	5	R$ 177,96	R$ 889,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 889,80					
38	Adaptador Com Flange Anel Para Caixa D'água 50mm	FORTLEV	Unidades	65	R$ 14,02	R$ 911,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 70,10 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 420,60 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 140,20 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 280,40					
39	Adaptador Com Flange Anel Para Caixa D'água 75mm	FORTLEV	Unidades	55	R$ 49,92	R$ 2.745,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 249,60 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 1.497,60 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 998,40					
40	ADAPTADOR DE FERRO FUNDIDO DN 50 | REDUÇÃO NA ROSCA MACHO	FORTLEV	Unidades	5	R$ 1,05	R$ 5,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 5,25					
41	ADAPTADOR DE FERRO FUNDIDO DN 50 | REDUÇÃO NA ROSCA MACHO	FORTLEV	Unidades	10	R$ 1,05	R$ 10,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 10,50					
44	Adaptador Soldável Flange 20Mm	FORTLEV	Unidades	65	R$ 6,98	R$ 453,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 34,90 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 209,40 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 69,80 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 139,60					
45	Adaptador Soldável Flange 25Mm	FORTLEV	Unidades	65	R$ 7,51	R$ 488,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 37,55 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 225,30 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 75,10 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 150,20					
46	Adaptador Soldável Flange 32Mm	FORTLEV	Unidades	65	R$ 12,87	R$ 836,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 64,35 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 386,10 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 128,70 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 257,40					
47	Adesivo Conexão Hidráulica 175GR	POLYTUBES	Unidades	55	R$ 10,41	R$ 572,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 52,05 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 208,20 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 208,20 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 104,10					
49	Adesivo Conexão Hidráulica 850GR	POLYTUBES	Unidades	5	R$ 39,00	R$ 195,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 195,00					
50	Anel De Veda Com Guia Para Vaso Sanitário (Veda vaso)	PULVITEC	Unidades	85	R$ 6,57	R$ 558,45
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 32,85 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 328,50 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 65,70 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 131,40					
51	Assento sanitário, de polipropileno, almofadado, com tampa em polipropileno, para bacia universal, de formato oval, deverá ser fornecido com 02	ASTRA	Unidades	75	R$ 49,38	R$

	parafusos com porcas em polipropileno					3.703,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 246,90 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 2.469,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 493,80 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 493,80					
52	Bacia sanitaria comum	LUZARTE	Unidades	45	R$ 168,06	R$ 7.562,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 840,30 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 5.041,80 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 1.680,60					
55	BUCHA FERRO GALVANIZADO 2"	TUPY	Unidades	10	R$ 25,13	R$ 251,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 251,30					
57	BUCHA PVC ROSCA 3/4 X1/2"	FORTLEV	Unidades	10	R$ 1,67	R$ 16,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 16,70					
59	Bucha redução 100x50	FORTLEV	Unidades	55	R$ 6,58	R$ 361,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 32,90 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 197,40 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 131,60					
60	Bucha redução curta 25x20	FORTLEV	Unidades	95	R$ 0,37	R$ 35,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 1,85 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 18,50 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 7,40 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 7,40					
61	Bucha redução longa 32x20	FORTLEV	Unidades	77	R$ 2,20	R$ 169,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 11,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 110,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 44,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 4,40					
64	Cano para caixa de descarga 40mm	FORTLEV	Unidades	45	R$ 11,38	R$ 512,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 56,90 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 341,40 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 113,80					
65	Cap em pvc soldável 20mm	FORTLEV	Unidades	95	R$ 0,92	R$ 87,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 4,60 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 55,20 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 18,40 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 9,20					
66	Chuveiro comum, material plástico 1/2 ou 3/4"	HERC	Unidades	70	R$ 4,97	R$ 347,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 24,85 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 149,10 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 99,40 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 74,55					
67	COLAR TOMADA PVC 2 X 1"	TIGRE	Unidades	10	R$ 12,06	R$ 120,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 120,60					
68	COLAR TOMADA PVC 2 X 3/4	TIGRE	Unidades	10	R$ 29,86	R$ 298,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 298,60					
69	COLAR TOMADA PVC 3 X 1"	TIGRE	Unidades	5	R$ 45,08	R$ 225,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 225,40					
70	COLAR TOMADA PVC 50 x 40"	TIGRE	Unidades	10	R$ 12,93	R$ 129,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 129,30					
71	COLAR TOMADA PVC 60 x 32"	TIGRE	Unidades	5	R$ 7,61	R$ 38,05
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 38,05					
72	COLAR TOMADA PVC 85 x 32"	TIGRE	Unidades	5	R$ 15,11	R$ 75,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 75,55					
73	Conexão hidráulica - Conexão Hidráulica Tipo: Colar De Tomada , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo Fixação: Roscável , Características Adicionais 1: Com Travas, Bucha De Latão , Bitola I: 3/4 POL, Comprimento: 85mm	FORTLEV	Unidades	77	R$ 21,87	R$ 1.683,99
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 109,35 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 437,40 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 52,00 | Valor Total: R$ 1.137,24					
74	COTOVELO 90 FERRO GALVANIZADO 11/2"	TUPY	Unidades	3	R$ 27,74	R$ 83,22
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 83,22					
75	CURVA 90º SOLD IRR 50MM	FORTLEV	Unidades	20	R$ 1,09	R$ 21,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 21,80					
76	Fita Veda Rosca - Fita Veda Rosca Material: Ptfe , Comprimento: 10 M, Largura: 12 MM	POLYFITA	Unidades	95	R$ 1,18	R$ 112,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 17,70 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 59,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 23,60 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 11,80					
77	Joelho 90 graus esgoto 100mm	FORTLEV	Unidades	120	R$ 4,03	R$ 483,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 120,90					

	Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 201,50 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 80,60 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 80,60					
78	Joelho 90 graus esgoto 40mm	FORTLEV	Unidades	95	R$ 0,90	R$ 85,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 4,50 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 45,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 18,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 18,00					
79	Joelho 90 graus esgoto 50mm	FORTLEV	Unidades	95	R$ 1,78	R$ 169,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 8,90 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 89,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 35,60 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 35,60					
80	Joelho 90 graus esgoto 75mm	FORTLEV	Unidades	95	R$ 3,71	R$ 352,45
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 18,55 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 185,50 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 74,20 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 74,20					
81	Joelho 90 graus redução 25x20	FORTLEV	Unidades	95	R$ 1,53	R$ 145,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 7,65 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 76,50 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 30,60 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 30,60					
82	Joelho 90 graus sold 20mm	FORTLEV	Unidades	95	R$ 0,36	R$ 34,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 1,80 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 18,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 7,20 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 7,20					
83	Joelho 90 graus sold 25mm	FORTLEV	Unidades	95	R$ 0,54	R$ 51,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 2,70 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 27,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 10,80 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 10,80					
84	Joelho 90 graus sold 32mm	FORTLEV	Unidades	115	R$ 1,80	R$ 207,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 9,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 126,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 36,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 36,00					
86	Joelho 90 graus soldável liso e rosca (LR) 20mm	FORTLEV	Unidades	115	R$ 1,10	R$ 126,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 5,50 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 77,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 22,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 22,00					
87	Joelho esgoto 200mm	FORTLEV	Unidades	40	R$ 92,61	R$ 3.704,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 926,10 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 926,10 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 1.852,20					
88	Kit acessório para banheiro 05 peças. Acompanha uma papeleira, 01 porta toalha rosto, 01 porta toalha banho,01 saboneteira parede, 01 cabide. Material aluminio/plástico abs/os- cor cristal, embalagem caixa. Altura 55 cm, largura 30 cm, comprimento 8,5 cm.	KELLY	Unidades	65	R$ 39,84	R$ 2.589,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 199,20 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 1.992,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 398,40					
89	Luva em pvc soldável 25mm	FORTLEV	Unidades	110	R$ 0,44	R$ 48,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 6,60 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 22,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 8,80 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R$ 11,00					
90	Luva em pvc soldável 32mm	FORTLEV	Unidades	110	R$ 1,69	R$ 185,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 25,35 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 84,50 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 33,80 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R$ 42,25					
91	Luva em pvc soldável 50mm	FORTLEV	Unidades	80	R$ 2,22	R$ 177,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 33,30 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 44,40 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 44,40 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R$ 55,50					
92	Luva esgoto 100mm	FORTLEV	Unidades	95	R$ 2,95	R$ 280,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 88,50 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 59,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 59,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R$ 73,75					
93	Luva esgoto 50mm	FORTLEV	Unidades	100	R$ 2,02	R$ 202,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 10,10 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 101,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 40,40 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R$ 50,50					
94	Luva esgoto 75mm	FORTLEV	Unidades	100	R$ 3,52	R$ 352,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 17,60 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 176,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 70,40 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R$ 88,00					
95	LUVA FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	TUPY	Unidades	10	R$ 22,83	R$ 228,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00					

	Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 228,30					
96	LUVA FERRO GALVANIZADO 1 1/2" X 1 1/4"	TUPY	Unidades	10	R$ 19,29	R$ 192,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 192,90					
97	LUVA FERRO GALVANIZADO 1 1/4"	TUPY	Unidades	10	R$ 18,67	R$ 186,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 186,70					
98	LUVA FERRO GALVANIZADO 2 X 1 1/2"	TUPY	Unidades	10	R$ 42,98	R$ 429,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 429,80					
99	LUVA FERRO GALVANIZADO 2"	TUPY	Unidades	10	R$ 34,51	R$ 345,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 345,10					
102	Luva LR 20mm	FORTLEV	Unidades	120	R$ 1,02	R$ 122,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 71,40 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 5,10 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 20,40 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R$ 25,50					
103	Luva LR 25mm	FORTLEV	Unidades	120	R$ 1,38	R$ 165,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 6,90 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 96,60 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 27,60 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R$ 34,50					
107	LUVA SD 75MM	FORTLEV	Unidades	5	R$ 20,13	R$ 100,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 100,65					
108	LUVA SOLDAVEL 25MM	FORTLEV	Unidades	195	R$ 0,58	R$ 113,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 40,60 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 58,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R$ 14,50					
109	LUVA SOLDAVEL 35MM	FORTLEV	Unidades	195	R$ 2,66	R$ 518,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 186,20 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 266,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R$ 66,50					
110	LUVA SOLDAVEL 50MM	FORTLEV	Unidades	195	R$ 2,69	R$ 524,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 188,30 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 269,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R$ 67,25					
111	Luva soldavel 20mm	FORTLEV	Unidades	115	R$ 0,48	R$ 55,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 9,60 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 33,60 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R$ 12,00					
112	Luva soldavel 32mm	FORTLEV	Unidades	115	R$ 1,63	R$ 187,45
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 32,60 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 114,10 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R$ 40,75					
113	MANGOTE DE SUCÇAO AZUL 2"	IBIRÁ	Metros	30	R$ 20,03	R$ 600,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 600,90					
114	MANGOTE DE SUCÇAO AZUL 2 1/2	IBIRÁ	Metros	30	R$ 19,59	R$ 587,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 587,70					
115	Mangueira Hidráulica - Diâmetro Interno: 1 Pol, Diâmetro Externo: 32 Mm, Material: Plástico, Aplicação: Irrigação E Fertilização, Cor: Preta, Rolo 100m	MAXLONA	Metros	55	R$ 1,07	R$ 58,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 5,35 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 53,50					
118	Niple Duplo Galvanizado de 1.1/2"	TUPY	Unidades	5	R$ 18,63	R$ 93,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 93,15					
120	NIPLE PVC ROSCAVEL 1"	TUPY	Unidades	10	R$ 5,31	R$ 53,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 53,10					
121	NIPLE PVC ROSCAVEL 1/2"	TUPY	Unidades	80	R$ 0,87	R$ 69,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 69,60					
122	Pia - Material: Aço Inox 304, Comprimento: 100 Cm, Largura: 53 Cm, Quantidade Cubas: 1 Un	TRAMONTINA	Unidades	80	R$ 177,87	R$ 14.229,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 889,35 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 8.893,50 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 3.557,40 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 889,35					
124	REDUÇAO DE 100 X 50MM	FORTLEV	Unidades	50	R$ 6,11	R$ 305,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 305,50					
125	REDUÇAO DE 50 X 32MM	FORTLEV	Unidades	50	R$ 3,48	R$ 174,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00					

	Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 174,00					
126	REDUÇAO DE 50 X 32MM	FORTLEV	Unidades	50	R$ 3,48	R$ 174,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 174,00					
127	REDUÇAO DE 75 X 50MM	FORTLEV	Unidades	50	R$ 4,58	R$ 229,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 229,00					
128	REDUÇAO DE 75 X 50MM	FORTLEV	Unidades	50	R$ 5,00	R$ 250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 250,00					
129	Redução esgoto 100x50 mm	FORTLEV	Unidades	65	R$ 4,91	R$ 319,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 98,20 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 98,20 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 98,20 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 24,55					
130	REDUÇão PVC SD 35X32MM	FORTLEV	Unidades	50	R$ 4,55	R$ 227,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 227,50					
131	REGISTRO ESFERA LATAO F-F 3"	GENEBRE	Unidades	3	R$ 18,26	R$ 54,78
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 54,78					
132	REGISTRO ESFERA PVC 1 1/2"	FORTLEV	Unidades	5	R$ 49,74	R$ 248,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 248,70					
133	REGISTRO ESFERA PVC 1"	GENEBRE	Unidades	10	R$ 13,27	R$ 132,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 132,70					
134	REGISTRO ESFERA PVC 2 1/2"	GENEBRE	Unidades	3	R$ 55,59	R$ 166,77
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 166,77					
136	REGISTRO ESFERA SD 25 MM	FORTLEV	Unidades	5	R$ 6,39	R$ 31,95
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 31,95					
137	REGISTRO ESFERA SD 50 MM	FORTLEV	Unidades	45	R$ 16,18	R$ 728,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R$ 404,50 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 323,60					
138	REGISTRO ESFERA SD 75 MM	FORTLEV	Unidades	5	R$ 6,66	R$ 33,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 33,30					
139	REGISTRO ESFERA SD 85 MM	FORTLEV	Unidades	3	R$ 85,69	R$ 257,07
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 257,07					
140	Sifão - Material: Polipropileno, Tipo Corpo: Sanfonado / Flexível, Aplicação: Lavatório E Pia, Características Adicionais: Sistema De Vedação Por Anéis Plástico Ou Borracha, Bitola: 50 MM, Padrão: Universal/Duplo	ASTRA	Unidades	145	R$ 4,84	R$ 701,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 24,20 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 484,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 96,80 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 96,80					
141	Sifão - Sifão, Material Polipropileno, Cor Branca, Tipo Corpo Sanfonado Ajustável,Aplicação Pia, Características Adicionais Adaptável A Qualquer Válvula Etubulação De Esgot O, Bitola 7/8, 1.1/4 e 1/2 pol	ASTRA	Unidades	150	R$ 4,73	R$ 709,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 47,30 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 473,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 94,60 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 94,60					
142	Sifao Sanfonado Triplo - Entrada 1, 1 1/4 E 1 1/2 Polegadas E Saida Dn40 E Dn50	ASTRA	Unidades	145	R$ 6,23	R$ 903,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 31,15 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 623,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 124,60 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 124,60					
143	Tê em pvc soldavel 25mm	FORTLEV	Unidades	120	R$ 0,87	R$ 104,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 4,35 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 34,80 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 43,50 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R$ 21,75					
144	Tê em pvc soldavel 20mm	FORTLEV	Unidades	120	R$ 0,73	R$ 87,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 3,65 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 29,20 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 36,50 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R$ 18,25					
145	Tê em pvc soldavel 32mm	FORTLEV	Unidades	120	R$ 3,18	R$ 381,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 15,90 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 127,20 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 159,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R$ 79,50					
146	Tê em pvc soldavel 50mm	FORTLEV	Unidades	100	R$ 5,59	R$ 559,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 27,95 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 111,80 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 279,50 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R$ 139,75					
147	Tê esgoto em PVC 100mm	FORTLEV	Unidades	115	R$ 9,74	R$

						1.120,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 194,80 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 194,80 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 487,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R$ 243,50					
148	Tê esgoto em pvc 150mm	FORTLEV	Unidades	115	R$ 31,23	R$ 3.591,45
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 624,60 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 624,60 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 1.561,50 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R$ 780,75					
149	Tê Esgoto em Pvc 200Mm	FORTLEV	Unidades	105	R$ 194,66	R$ 20.439,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 1.946,60 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 3.893,20 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 9.733,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R$ 4.866,50					
150	Tê esgoto em pvc 40mm	FORTLEV	Unidades	140	R$ 2,15	R$ 301,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 10,75 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 129,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 107,50 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R$ 53,75					
151	Tê esgoto em pvc 50mm	FORTLEV	Unidades	140	R$ 3,62	R$ 506,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 18,10 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 217,20 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 181,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R$ 90,50					
152	Tê esgoto em pvc 75mm	FORTLEV	Unidades	130	R$ 9,48	R$ 1.232,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 47,40 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 474,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 474,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R$ 237,00					
153	Torneira - Torneira Material Corpo: Metal Cromado , Aplicação: Cozinha , Caracteristicas Adicionais: Com Bica Móvel Longa E Bico Arejador , Diâmetro: 3/4 Pol, Tipo: Parede	SIGMA	Unidades	205	R$ 45,67	R$ 9.362,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 228,35 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 120,00 | Valor Total: R$ 5.480,40 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 2.283,50 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 1.370,10					
154	Torneira Plástica Do Tipo Rosca Para Jardim, De 1/2 ou 3/4 Polegadas	HERC	Unidades	185	R$ 3,20	R$ 592,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 16,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 320,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 160,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 96,00					
155	Tubo de Rosca PVC Branco 1 - 1/4" com 6 Metros	FORTLEV	Unidades	5	R$ 210,28	R$ 1.051,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 1.051,40					
156	Tubo de Rosca PVC Branco 1" com 6 Metros	FORTLEV	Unidades	5	R$ 210,28	R$ 1.051,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 1.051,40					
157	Tubo de Rosca PVC Branco 1-1/2" com 6 Metros	FORTLEV	Unidades	5	R$ 96,77	R$ 483,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 483,85					
158	Tubo de Rosca PVC Branco 2" com 6 Metros	FORTLEV	Unidades	5	R$ 379,13	R$ 1.895,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 1.895,65					
159	Tubo de Rosca PVC Branco 2/5" com 6 Metros	FORTLEV	Unidades	5	R$ 206,54	R$ 1.032,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 1.032,70					
160	Tubo esgoto 100mm c 6mt	FORTLEV	Tubos	160	R$ 62,18	R$ 9.948,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 120,00 | Valor Total: R$ 7.461,60 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 1.243,60 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 1.243,60					
166	Tubo sold 20mm	FORTLEV	Tubos	75	R$ 13,62	R$ 1.021,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 68,10 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 272,40 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 681,00					
167	Tubo sold 25mm	FORTLEV	Tubos	125	R$ 17,77	R$ 2.221,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 88,85 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 355,40 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 888,50 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 888,50					
168	Tubo sold 32mm	FORTLEV	Tubos	125	R$ 25,73	R$ 3.216,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 128,65 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 514,60 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 1.286,50 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 1.286,50					
169	Válvula de Retenção Horizontal em Latão 1	DOCOL	Unidades	5	R$ 115,56	R$ 577,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 577,80					
170	Válvula de Retenção Horizontal em Latão 1.1/2"	DOCOL	Unidades	5	R$ 224,35	R$ 1.121,75

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 1.121,75					
171	Válvula de Retenção Horizontal em Latão 1.1/4"	DOCOL	Unidades	5	R$ 124,63	R$ 623,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 623,15					
173	Válvula de Retenção Horizontal em Latão 2.2/5"	DOCOL	Unidades	5	R$ 372,22	R$ 1.861,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 1.861,10					
176	Válvula Retenção De Poço Roscável 20mm	DOCOL	Unidades	5	R$ 31,67	R$ 158,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 158,35					
177	Válvula Retenção De Poço Roscável 3/4	DOCOL	Unidades	5	R$ 46,29	R$ 231,45
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 231,45					
178	Válvula Ventosa T 1 Anti Vácuo Ar	IMPLEBRAS	Unidades	18	R$ 1,11	R$ 19,98
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 18,00 | Valor Total: R$ 19,98					
179	Válvula Ventosa T 3/4 Anti Vácuo Ar	IMPLEBRAS	Unidades	4	R$ 286,11	R$ 1.144,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 1.144,44					
Valor Total do Lote					R$ 123.516,90	

Lote 04 - Material Elétrico

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
181	Abraçadeira - Abraçadeira Material: Aço Inoxidável , Tipo: Rosca Sem Fim , Aplicação: Amarração E Fixação , Diâmetro Amarração: 3/4 Pol.	VONDER	Unidades	175	R$ 3,42	R$ 598,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 17,10 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 342,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 171,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 68,40					
182	Abraçadeira - Material: Metal Galvanizado, Diâmetro Amarração: 1 1/4 Pol,	TRAMONTINA	Unidades	175	R$ 5,65	R$ 988,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 28,25 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 565,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 282,50 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 113,00					
185	Arruela - Material: Ferro, Diâmetro Interno: 5/16 Pol, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tipo: Lisa, Características Adicionais: Redonda,	WORKER	Unidades	700	R$ 0,20	R$ 140,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 100,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 120,00 | Valor Total: R$ 24,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 10,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 6,00					
186	Arruela Lisa - Arruela Lisa Referência Fabril: 1/4 , Aplicação: Fixar Parafuso	WORKER	Unidades	700	R$ 0,16	R$ 112,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 80,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 120,00 | Valor Total: R$ 19,20 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 8,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 4,80					
187	Bocal Para Lâmpada Termoplástico E27 Pendente Com Rabicho	FORTELEV	Unidades	180	R$ 2,50	R$ 450,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 12,50 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 120,00 | Valor Total: R$ 300,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 125,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 12,50					
189	Cabo elétrico flexível - Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 450/750 V, Tipo: Paralelo , Formação Condutor: 2 X 1,5 MM, Material Do Condutor: Cobre , Material Cobertura: Composto Termoplástico Antichama - Rolo 100m	FORTELEV	Rolos	110	R$ 337,72	R$ 37.149,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 1.688,60 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 16.886,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 16.886,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 1.688,60					
190	Cabo elétrico flexível - Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 450/750 V, Tipo: Paralelo , Formação Condutor: 2 X 10 MM, Material Do Condutor: Cobre , Material Cobertura: Composto Termoplástico Antichama - Rolo 100m	FORTELEV	Rolos	5	R$ 1,34	R$ 6,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 6,70					
191	Cabo elétrico flexível - Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 450/750 V, Tipo: Paralelo , Formação Condutor: 2 X 4 MM, Material Do Condutor: Cobre , Material Cobertura: Composto Termoplástico Antichama - Rolo 100m	FORTELEV	Rolos	55	R$ 2,41	R$ 132,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 12,05 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 120,50					
192	Cabo elétrico flexível - Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 450/750 V, Tipo: Paralelo , Formação Condutor: 2 X 6 MM, Material Do Condutor: Cobre , Material Cobertura: Composto Termoplástico Antichama - Rolo 100m	FORTELEV	Rolos	5	R$ 1,17	R$ 5,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 5,85					
193	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Elétrico Flexível Tipo: Paralelo , Cor Da Cobertura: Branca , Formação Do Cabo: 2 X 2,5 Mm2, Material Do Condutor: Cobre - Rolo 100 metros	FORTELEV	Rolos	110	R$ 1,21	R$ 133,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 6,05 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 60,50 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 60,50 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 6,05					
194	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Elétrico Flexível Tipo: Paralelo , Cor Da Cobertura: Branca , Formação Do Cabo: 2 X 4 Mm2, Material Do Condutor: Cobre - com 100 metros	FORTELEV	Rolos	60	R$ 30,73	R$ 1.843,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 153,65 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 1.536,50 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 153,65					
195	Caixa De Passagem Em Pvc De 4X2	FORTELEV	Unidades	160	R$ 1,43	R$ 228,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 7,15 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 143,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 71,50 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 7,15					
196	Caixa De Passagem Em Pvc De 4X4	FORTELEV	Unidades	113	R$ 4,91	R$ 554,83
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 24,55 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 245,50					

	Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 245,50 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 39,28					
198	Cantoneira Metálica - Material: Ferro , Formato: Abas Iguais , Largura Base "L": 1,20 CM, Acabamento Superficial: Galvanizado , Espessura: 2 MM, Largura Abas Iguais: 1 1/4 X 1 1/4 POL, Características Adicionais: Furos 3/16 Polegadas Em Cada Aba	FORTELEV	Unidades	105	R$ 3,35	R$ 351,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 16,75 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 100,50 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 167,50 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 67,00					
200	CONECTOR BARRA PARA FIO 16MM	FORTELEV	Unidades	10	R$ 21,21	R$ 212,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 212,10					
201	Disjuntor monofasico 10amp	TRAMONTINA	Unidades	175	R$ 9,61	R$ 1.681,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 48,05 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 192,20 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 480,50 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 961,00					
202	Disjuntor monofasico 15amp	TRAMONTINA	Unidades	175	R$ 7,49	R$ 1.310,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 37,45 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 149,80 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 374,50 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 749,00					
203	Disjuntor monofasico 40amp	TRAMONTINA	Unidades	175	R$ 10,64	R$ 1.862,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 53,20 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 212,80 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 532,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 1.064,00					
204	Disjuntor monofasico 50amp	TRAMONTINA	Unidades	125	R$ 10,99	R$ 1.373,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 54,95 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 219,80 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 1.099,00					
205	Disjuntor tripolar 100amp	TRAMONTINA	Unidades	125	R$ 120,92	R$ 15.115,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 604,60 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 2.418,40 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 12.092,00					
206	Disjuntor tripolar 16amp	TRAMONTINA	Unidades	10	R$ 39,33	R$ 393,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 393,30					
208	Disjuntor tripolar 30amp	TRAMONTINA	Unidades	125	R$ 36,67	R$ 4.583,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 183,35 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 733,40 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 3.667,00					
209	Disjuntor tripolar 50amp	TRAMONTINA	Unidades	125	R$ 39,63	R$ 4.953,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 198,15 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 792,60 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 3.963,00					
210	Fio cabo flexivel 10mm - com 100 metros	SILVANA	Rolos	83	R$ 4,28	R$ 355,24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 12,84 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 214,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 21,40 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R$ 107,00					
211	Fio cabo flexivel 14mm - com 100 metros	SILVANA	Rolos	65	R$ 10,82	R$ 703,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 54,10 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 541,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 54,10 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 54,10					
219	Fio Cabo PP Comando Flexível 3x16mm Extensão 100 Metros	SILVANA	Rolos	200	R$ 40,17	R$ 8.034,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 8.034,00					
225	Interruptor - Interruptor Quantidade Seções: 2 UN, Características Adicionais: Espelho 4x2 Com Tomada Bipolar , Cor: Cinza , Tensão Nominal: 250 V, Corrente Nominal: 10 A, Material Contato: Cobre , Material: Termoplástico Pvc Rígido	ILUMI	Unidades	185	R$ 9,96	R$ 1.842,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 49,80 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 996,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 498,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 298,80					
226	Interruptor - Interruptor Tipo: Simples , Quantidade Pólos: 2 Un, Características Adicionais: Com Tomada Universal E Placa 4" X 2"	ILUMI	Unidades	185	R$ 8,64	R$ 1.598,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 43,20 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 864,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 432,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 259,20					
228	Lampada economica 20wts	AVANT	Unidades	225	R$ 7,36	R$ 1.656,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 36,80 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 120,00 | Valor Total: R$ 883,20 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 368,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 368,00					
229	Lampada economica 25wts	AVANT	Unidades	225	R$ 10,59	R$ 2.382,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 52,95					

	Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 120,00 | Valor Total: R$ 1.270,80 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 529,50 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 529,50					
230	Lâmpada Led - Lâmpada Led Potência Nominal: 18 W, Equivalência: Fluorescente De 40W , Tipo Base: G13 , Tensão Nominal: Bivolt , Formato: Tubular T8	AVANT	Unidades	255	R$ 8,40	R$ 2.142,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 42,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 1.260,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 420,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 420,00					
231	Luminária - Tipo: Emergência, Tipo Lâmpada: Led, Aplicação: Edificações, Tensão Nominal: 110/220 V, Instalação: Teto Ou Parede	ELGIN	Unidades	255	R$ 15,41	R$ 3.929,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 77,05 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 2.311,50 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 770,50 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 770,50					
233	Placa cega 4x2	TRAMONTINA	Unidades	85	R$ 1,44	R$ 122,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 7,20 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 72,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 43,20					
237	Reator 20wts	PHILIPS	Unidades	75	R$ 19,97	R$ 1.497,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 99,85 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 798,80 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 599,10					
238	Reator 40wts	PHILIPS	Unidades	55	R$ 18,42	R$ 1.013,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 92,10 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 736,80 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 184,20					
239	Refletor 400wts	ELGIN	Unidades	50	R$ 185,22	R$ 9.261,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 926,10 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 7.408,80 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 926,10					
241	Terminal Fêmea Faston Pré-isolado 1,5mm A 2,5mm Azul	BRASILITE	Unidades	50	R$ 2,26	R$ 113,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 113,00					
243	Tomada embutir simples	ILUMI	Unidades	225	R$ 6,88	R$ 1.548,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 34,40 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 688,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 688,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 137,60					
Valor Total do Lote					R$ 110.381,07	

Lote 05 - Material Irrigação / Poços Artesianos

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
245	Botão Duplo Liga/Desliga Sem Iluminação Quadrado Com Ressalto 1NA+1NF	SIBRATEC	Unidades	5	R$ 1,00	R$ 5,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 5,00					
246	Cascalho para Revestimento de Poço	AGUA PEDRAS	Unidades	100	R$ 62,82	R$ 6.282,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 6.282,00					
247	CABO MOTOR OP4 0,5 A 3CV (EXTE. CONECTOR OP4)	SILVANA	Unidades	10	R$ 186,01	R$ 1.860,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 1.860,10					
248	CAPACITOR DE PARTIDA 180-130 UF	EPCOS	Unidades	5	R$ 50,92	R$ 254,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 254,60					
249	CAPACITOR DE PARTIDA 189-227 UF	EPCOS	Unidades	5	R$ 50,84	R$ 254,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 254,20					
250	CAPACITOR DE PARTIDA 270/324 UF	EPCOS	Unidades	5	R$ 97,79	R$ 488,95
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 488,95					
251	CAPACITOR DE TRABALHO 12UF	EPCOS	Unidades	5	R$ 19,63	R$ 98,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 98,15					
252	CAPACITOR DE TRABALHO 20UF	EPCOS	Unidades	5	R$ 32,04	R$ 160,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 160,20					
253	CAPACITOR DE TRABALHO 30UF	EPCOS	Unidades	10	R$ 28,01	R$ 280,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 280,10					
254	CAPACITOR DE TRABALHO 35UF	EPCOS	Unidades	10	R$ 44,87	R$ 448,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 448,70					
255	CAPACITOR DE TRABALHO 40UF	EPCOS	Unidades	5	R$ 47,85	R$ 239,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00					

	Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 239,25					
256	CAPACITOR DE TRABALHO 55UF	EPCOS	Unidades	5	R$ 33,77	R$ 168,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 168,85					
257	CAPACITOR DE TRABALHO 60UF	EPCOS	Unidades	5	R$ 53,04	R$ 265,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 265,20					
258	Chave Partida Direta Pda 02 Monofasica 220Vca 10 a 12A	SILVANA	Unidades	5	R$ 89,26	R$ 446,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 446,30					
259	Chave Partida Direta Pda 02 Monofasica 220Vca 12 a 18A	SILVANA	Unidades	5	R$ 1,00	R$ 5,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 5,00					
260	Chave Partida Direta Pda 02 Monofasica 220Vca 18 a 25A	SILVANA	Unidades	5	R$ 0,92	R$ 4,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 4,60					
261	Chave Partida Direta Pda 02 Monofasica 220Vca 25 a 32A	SILVANA	Unidades	5	R$ 176,74	R$ 883,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 883,70					
262	Chave Partida Direta Pda 02 Monofasica 220Vca 32 a 45A	SILVANA	Unidades	5	R$ 163,99	R$ 819,95
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 819,95					
263	Chave Partida Direta Pda 02 Monofasica 220Vca 6,3 a 10A	SILVANA	Unidades	5	R$ 190,63	R$ 953,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 953,15					
264	Chave Partida Direta Pda 02 Trifásica 380Vca 32A 18Cv 25 32A	SILVANA	Unidades	5	R$ 602,32	R$ 3.011,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 3.011,60					
265	Chave Seletora 3 Posições 22.5mm Com 2 Blocos De Contato	SILVANA	Unidades	5	R$ 48,60	R$ 243,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 243,00					
266	DIAFRAGMA OP4	ONTOCENTESE	Unidades	4	R$ 94,40	R$ 377,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 377,60					
267	Eletrodos para Rele de Nível Tipo Pêndulo	SIBRATEC	Unidades	14	R$ 21,10	R$ 295,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 14,00 | Valor Total: R$ 295,40					
268	LUVA ACOPLAMENTO 4BPS-3-5-8-10	VOLK	Unidades	10	R$ 38,33	R$ 383,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 383,30					
269	Rele De Nível Condutivo Inferior 220-380vca	TRAMONTINA	Unidades	20	R$ 126,83	R$ 2.536,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 2.536,60					
270	RELE PTC 273 220V	TRAMONTINA	Unidades	4	R$ 16,83	R$ 67,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 67,32					
271	RELE TEMPO MULTI ESCALA 1SG A 100H	TRAMONTINA	Unidades	4	R$ 113,36	R$ 453,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 453,44					
272	Selo Mecânico Motobomba 1/2	SELOBRAS	Unidades	4	R$ 61,53	R$ 246,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 246,12					
273	Selo Mecânico Motobomba 12	SELOBRAS	Unidades	4	R$ 59,43	R$ 237,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 237,72					
274	Selo Mecânico Motobomba 2x2,5	VONDER	Unidades	4	R$ 1,00	R$ 4,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 4,00					
275	Selo Mecânico Motobomba 3x4	VONDER	Unidades	4	R$ 89,20	R$ 356,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 356,80					
276	Selo Mecânico Motobomba 5/16	VONDER	Unidades	4	R$ 89,20	R$ 356,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 356,80					
277	TUBO FILTRO GEOMECANICO 100MM X 2 METROS	FORTLEV	Unidades	20	R$ 0,89	R$ 17,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 17,80					
278	TUBO PN40 PONTA BOLSA DN20MM X 6 METROS	FORTLEV	Unidades	100	R$ 0,99	R$ 99,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 99,00					
279	TUBO PN40 PONTA BOLSA DN25MM X 6 METROS	FORTLEV	Unidades	100	R$ 27,88	R$ 2.788,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00					

	Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 2.788,00					
280	TUBO PN40 PONTA BOLSA DN35MM X 6 METROS	FORTLEV	Unidades	100	R$ 1,00	R$ 100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 100,00					
281	TUBO PN40 PONTA BOLSA DN50MM X 6 METROS	FORTLEV	Unidades	100	R$ 15,73	R$ 1.573,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 1.573,00					
282	TUBO PN40 PONTA BOLSA DN75MM X 6 METROS	FORTLEV	Unidades	20	R$ 18,85	R$ 377,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 377,00					
283	TUBO PN60 PONTA BOLSA DN20MM X 6 METROS	FORTLEV	Unidades	50	R$ 139,69	R$ 6.984,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 6.984,50					
284	TUBO PN60 PONTA BOLSA DN25MM X 6 METROS	FORTLEV	Unidades	50	R$ 0,92	R$ 46,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 46,00					
285	TUBO PN60 PONTA BOLSA DN32MM X 6 METROS	FORTLEV	Unidades	50	R$ 0,92	R$ 46,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 46,00					
287	TUBO POLIETILENO (PN25)16 MM	FORTLEV	Metros	50	R$ 0,73	R$ 36,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 36,50					
288	TUBO POLIETILENO 5,3 MM	FORTLEV	Metros	50	R$ 0,85	R$ 42,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 42,50					
289	TUBO REVESTIMENTO GEOMECANICO 100MM X 2 METROS	FORTLEV	Unidades	45	R$ 1,00	R$ 45,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 45,00 | Valor Total: R$ 45,00					
290	UNIAO INTERNA 1"	FORTLEV	Unidades	50	R$ 0,98	R$ 49,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 49,00					
Valor Total do Lote					R$ 34.692,00	

Lote 06 - Material Pintura / Tintas

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
292	Cal hidratado p pintura 5 kg	JUNTALIDER	Unidades	450	R$ 8,62	R$ 3.879,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 400,00 | Valor Total: R$ 3.448,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 431,00					
293	Lixa - Lixa, Material Papel, Tipo Lixa Massa, Apresentação Folha, Tipo Grão 120, Aplicação Parede	NORTON	Unidades	350	R$ 0,81	R$ 283,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 81,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 121,50 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 40,50 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 40,50					
294	Massa Corrida - Tempo Secagem: 3 H, Composição Básica: Emulsão Vinília, Cargas Minerais, Hidrocarbonetos, Solubilidade: Água, Lata 18l	IQUINE	Unidades	120	R$ 37,76	R$ 4.531,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 377,60 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 3.776,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 377,60					
295	Rolo Para Pintura, De Pele De Carneiro, Med. 23 Cm, Para Epoxi, Com Altura De La De 10 Mm	ATLAS	Unidades	115	R$ 18,46	R$ 2.122,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 184,60 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 1.846,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 92,30					
300	Thinner 900 ml	IQUINE	Unidades	75	R$ 15,20	R$ 1.140,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 76,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 760,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 304,00					
301	Tinta artística - Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo: Secagem Rápida , Aplicação: Metal , Apresentação: Spray , Características Adicionais: Acetona Com Pigmentos Metálicos, Jato Direto	IQUINE	Unidades	80	R$ 29,00	R$ 2.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 290,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 1.450,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 580,00					
303	Tinta esmalte sintetico 900 ml	IQUINE	Unidades	120	R$ 33,00	R$ 3.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 330,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 3.300,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 330,00					
304	Tinta latex externa 18lt	IQUINE	Unidades	115	R$ 235,41	R$ 27.072,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 1.177,05 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 23.541,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 2.354,10					
307	Verniz Acrilico 900Ml Incolor	IQUINE	Unidades	115	R$ 32,97	R$ 3.791,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 164,85 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 3.297,00					

	Secretaria de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 329,70					
Valor Total do Lote					R$ 49.100,30	
Lote 07 - Material de Construção						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
311	Arame Galvanizado - Material: Arame Galvanizado, Tipo: Nº 18	MIZU	Quilogramas	15	R$ 21,57	R$ 323,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 107,85 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 107,85 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 107,85					
312	Argamassa - Saco De 20 Kg	MAXMASSA	Unidades	35	R$ 14,82	R$ 518,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 74,10 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 296,40 Secretaria de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 148,20					
314	Brita - Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 2	MDG	Metros Cubico	6	R$ 162,98	R$ 977,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 325,96 Secretaria de Saúde | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 651,92					
318	Rejunte Diversas Cores - Saco Com 1 Kg	QUARTZOLIT	Unidades	45	R$ 7,38	R$ 332,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 36,90 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 147,60 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 147,60					
Valor Total do Lote					R$ 2.152,23	
Lote 08 - Proteção / EPI						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
324	Boné - Boné, Material Corpo Brim, Modelo Touca Árabe, Características Adicionais Fechamento Frontal Em Velcro	WORKER	Unidades	380	R$ 13,72	R$ 5.213,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 380,00 | Valor Total: R$ 5.213,60					
326	Bota segurança - Material: Pvc Injetado, Material Sola: Borracha Antiderrapante, Cor: Preta, Tamanho: Sob Medida, Tipo Cano: Médio, Tipo Uso: Proteção, Características Adicionais: Impermeável	CRIVAL	Pares	30	R$ 41,04	R$ 1.231,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 1.231,20					
327	CONJUNTO UNIFORME PARA GARI. Camisa Gari: em malha PP (composição 100% Poliester), MANGA LONGA, cor laranja, faixa refletiva, clogo da prefeitura em sublimação total no lado esquerdo, tcom estampa nas costas contendo a escrita LIMPEZA URBANA na cor azul.	VOKER	Unidades	380	R$ 1,23	R$ 467,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 380,00 | Valor Total: R$ 467,40					
328	Luva Borracha, Material: Látex Natural, Tamanho: Sob Medida, Cor. Amarela, Características Adicionais: Aveludada Internamente, Antiderrapante	TIGRE	Pares	1.270	R$ 4,49	R$ 5.702,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 1.200,00 | Valor Total: R$ 5.388,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 224,50 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 89,80					
331	Luva segurança - Luva Segurança Material: Vaqueta , Características Adicionais: Elástico Dorso, Reforço Palma, Reforço Polegar , Forma: 5 Dedos , Modelo: Cano Longo , Tipo: Anatômica	TIGRE	Pares	140	R$ 18,61	R$ 2.605,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 120,00 | Valor Total: R$ 2.233,20 Secretaria de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 372,20					
332	Mascara Pff1 Respirador Descartável Válvula Poeira	DELTAPLUS	Unidades	15	R$ 3,19	R$ 47,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 47,85					
334	Protetor Solar - Protetor Solar, Tipo Proteção Uva/Uvb, Fator Proteção Fator 50/90, Forma Farmacêutica Creme - 200ml	VONDER	Unidades	1.200	R$ 32,53	R$ 39.036,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 1.200,00 | Valor Total: R$ 39.036,00					
Valor Total do Lote					R$ 54.303,75	
Lote 09 - Materiais Diversos						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
336	Arco Serra - Arco Serra Material: Metal , Tamanho: Pequeno , Aplicação: Recorte De Troquéis , Características Adicionais: Cabo Anatômico E Com Lâmina De Serra	GERDAU	Unidades	15	R$ 16,16	R$ 242,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 80,80 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 161,60					
337	Balde Plastico De Material Resistente, Com Cabo De Metal, Com Capacidade Para 12L	VONDER	Unidades	65	R$ 12,06	R$ 783,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 603,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 180,90					
338	Barra Roscada Galvanizada 1", Ferro	VONDER	Unidades	5	R$ 52,66	R$ 263,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 263,30					
340	Barra Roscada Galvanizada 3/4", Ferro	MARMETAL	Unidades	5	R$ 29,40	R$ 147,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 147,00					
341	Bomba D Água Periférica 1/2Cv 370W 110/220V	FERRARI	Unidades	25	R$ 392,58	R$ 9.814,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 1.962,90 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 7.851,60					
342	Bomba Vibratoria 0,5 hp	VONDER	Unidades	5	R$ 368,91	R$ 1.844,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 1.844,55					
344	Broca aço rapido 1/4	IRWIN	Unidades	15	R$ 6,75	R$ 101,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 33,75 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 67,50					
345	Broca aço rapido 3/8	IRWIN	Unidades	15	R$ 3,69	R$ 55,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 18,45 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 36,90					

	Broca para concreto nº 10	IRWIN	Unidades	15	R$ 6,18	R$ 92,70
346	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 30,90 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 61,80					
	Broca para concreto nº 6	IRWIN	Unidades	15	R$ 3,75	R$ 56,25
347	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 18,75 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 37,50					
	Broca para concreto nº 8	IRWIN	Unidades	15	R$ 4,56	R$ 68,40
348	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 22,80 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 45,60					
	Cabo para machado	MOMFORT	Unidades	10	R$ 15,78	R$ 157,80
349	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 157,80					
	Cabos para chibanca / picareta	MOMFORT	Unidades	30	R$ 14,57	R$ 437,10
350	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 437,10					
	CORDA TRANÇADA PP VERDE 12MM	VONDER	Quilogramas	30	R$ 8,49	R$ 254,70
351	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 84,90 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 169,80					
	CORDA TRANÇADA PP VERDE 8MM	VONDER	Quilogramas	30	R$ 6,02	R$ 180,60
352	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 60,20 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 120,40					
	Disco diamantado para makita 09 pol.	WORKER	Unidades	60	R$ 65,07	R$ 3.904,20
354	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 325,35 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 3.253,50 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 325,35					
	Espátula - Material Lâmina: Metal, Material Cabo: Madeira, Tamanho: 10 Cm, Aplicação: Massa E Raspagem,	MOMFORT	Unidades	35	R$ 6,57	R$ 229,95
355	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 32,85 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 197,10					
	Fio - Fio, Material Nylon, Bitola 2,70 Mm, Cor Laranja, Aplicação Roçadeira Costalmotorizada - Rolo 200m	SIL	Unidades	30	R$ 108,20	R$ 3.246,00
356	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 1.082,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 2.164,00					
	Fita Sinalização - Material: Plástico, Aplicação: Sinalização De Advertência, Cor: Preta E Amarela, Largura: 70 Mm, Características Adicionais: Formato Cores Em Diagonal, Zebrada - Rolo 200m	PLATICOR	Unidades	50	R$ 13,61	R$ 680,50
357	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 408,30 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 272,20					
	Lâmina Serra Manual - Lâmina Serra Manual, Material Aço Flexível, Quantidade Dentes 18 Dentes Por Polegada, Largura 12 Mm, Comprimento 300 Mm	VONDER	Unidades	120	R$ 6,85	R$ 822,00
358	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 342,50 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 342,50 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 137,00					
	Lâmina Serra Manual Bimetal Amarela	VONDER	Unidades	20	R$ 2,72	R$ 54,40
359	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 54,40					
	Parafuso Cabeça Francês De 1/2" X 10"	CISER	Unidades	180	R$ 7,82	R$ 1.407,60
360	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 391,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 782,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 234,60					
	Parafuso Cabeça Francês De 1/2" X 8"	CISER	Unidades	135	R$ 6,82	R$ 920,70
361	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 34,10 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 682,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 204,60					
	SERRA COPO 16MM : 5/8	MAKITA	Unidades	4	R$ 23,16	R$ 92,64
363	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 92,64					
Valor Total do Lote					R$ 25.857,79	
Valor Total					R$ 500.114,74	

São José do Belmonte - PE, 10 de Julho de 2025

ASSINATURAS

Pela Gerenciadora	Pela Beneficiária
VINICIUS MARQUES ALVES	***LETICIA RABELO FERREIRA***
Prefeito	CPF nº 136.619.234-63

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C9EB5D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMSJB-006/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PMSJB-22001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	PMSJB-PE-009/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Recursos Hídricos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência e Proteção Social

OBJETO:	Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender diversos setores da Prefeitura
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 69.450,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	10 de Julho de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	10 de Julho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana	CNPJ:	10.280.055/0001-56
LOGRADOURO:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São José do Belmonte	ESTADO:	Pernambuco
REPRESENTANTE:	Vinicius Marques Alves	CPF:	081.451.784-60

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	NOVA CONEXAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	CPF/CNPJ:	32.072.759/0001-76
ENDEREÇO:	RUA BENFICA, 1146	BAIRRO:	MADALENA
CIDADE:	Recife	ESTADO:	Pernambuco
CONTATO:	(81) 8160-1846	E-MAIL:	licitacoes@nova-conexao.com
REPRESENTANTE:	Mariana Rodrigues Santos	CPF:	074.949.784-02

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 03 - Material Hidráulico						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
161	Tubo esgoto 150mm c 6mt	HIDROPLAST	Tubos	120	R$ 145,00	R$ 17.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 11.600,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 2.900,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 2.900,00					
162	Tubo esgoto 200mm c 6mt	HIDROPLAST	Tubos	70	R$ 300,00	R$ 21.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 9.000,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 6.000,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 6.000,00					
163	Tubo esgoto 40mm c 6mt	HIDROPLAST	Tubos	125	R$ 25,00	R$ 3.125,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 125,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 500,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 1.250,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 1.250,00					
164	Tubo pvc sol 50mm c 6mt	HIDROPLAST	Tubos	125	R$ 55,00	R$ 6.875,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 275,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 1.100,00 Secretaria de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 2.750,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 2.750,00					
165	Tubo pvc sol 75mm c 6mt	HIDROPLAST	Tubos	75	R$ 250,00	R$ 18.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 1.250,00 Secretaria de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 5.000,00 Secretaria de Assistência e Proteção Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 12.500,00					
Valor Total do Lote					R$ 67.150,00	
Lote 05 - Material Irrigação / Poços Artesianos						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
286	TUBO PN80 PONTA BOLSA DN75MM X 6 METROS	HIDROPLAST	Unidades	20	R$ 115,00	R$ 2.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria de Recursos Hídricos | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 2.300,00					
Valor Total do Lote					R$ 2.300,00	
Valor Total					R$ 69.450,00	

São José do Belmonte - PE, 10 de Julho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
_____ Vinicius Marques Alves	_____ Mariana Rodrigues Santos
Prefeito	CPF nº 074.949.784-02

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:12AB1632

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009,

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM

FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO Nº 004/2015, 06/2020, 20/2020 E 21/2021, LEI N.º 14.133/2021.

Chamada Pública 001/2025 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

A Prefeitura Municipal de São José do Egito, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 30.459.714/0001-23, Rua do Poeta, s/n, São José do Egito. CEP 56.700.000, e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de agosto de 2025 a dezembro de 2025. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **período de 10/07/2025 à 30/07/2025**, das 08:00 às 13:00 horas, na sede do setor de alimentação e nutrição escolar, localizada à endereço, Rua Alto da Margarida, n° 37, Bairro centro, São José do Egito-PE.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ANEXO I

Relação dos gêneros alimentícios e suas especificações

Item	Produto/especificação	Unidade	Quant.	V.Unit.	V. Total
1	**ABÓBORA (JERIMUM CABLOCO)** - de 1ªqualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesõesde origem física e mecânica, isento de material terrosoe sujidades.	KG	900	R$ 4,83	R$ 4.347,00
2	**ALFACE** -folhas limpas, brilhantes, sem picadas de insetos. Isenta de folhas murchas, despencadas e descoloridas ou queimadas, tamanho e coloraçãouniformes, sem lesões de origem física e mecânica, isento de material terroso, sujidades e pesticidas.	KG	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
3	**BANANA PRATA** - tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos.	KG	3.000	R$ 6,41	R$ 19.230,00
4	**BATATA DOCE** - rosada ou branca, apresentando boa qualidade, compacta, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho uniforme,devendo ser graúda.	KG	800	R$ 4,41	R$ 3.528,00
5	**BETERRABA** -de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, sem lesões de origem física e mecânica.Isento de material terroso e umidade. Devendo ser bem desenvolvida e de colheita recente.	KG	50	R$ 5,73	R$ 286,50
6	**BOLO CASEIRO DE TRIGO** - deverá ser de composição artesanal, feito de farinha de trigo especial, enriquecida de com ácido fólico, sem conservantes artificiais adicionados, não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio, produzido com todas as condições higiénico sanitárias necessárias e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA. Isento de contaminantes físicos, químicos e biológicos.	KG	1.500	R$ 18,00	R$ 27.000,00
7	**CARNE BOVINA CARCAÇA COMPLETA (COM OSS0, LIMPA E SERRADA)** – abatida, resfriada, máximo 10% de sebo e gordura com especto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco transparente, atóxico, pesando 5 Kg.	KG	6.000	R$ 25,79	R$ 154.740,000
8	. **CARNE CAPRINA E/OU OVINA (COM OSS0, LIMPA E SERRADA) –** abatida, resfriada, máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco transparente, atóxico, pesando 5 Kg.	KG	500	R$ 27,30	R$ 13.650,00
9	**CEBOLA** - tipo branca, de 1ª qualidade, compacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	700	R$ 5,27	R$ 3.689,00
10	**CEBOLINHA** - fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e parasitas, umidade extra anormal, sem danos físicos ou mecânicos. oriunda de colheita recente.	KG	80	R$ 26,00	R$ 2.080,00
11	**CENOURA** - de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte. Tamanho e colorações uniformes e de colheita recente.	KG	300	R$ 5,57	R$ 1.671,00
12	**COENTRO** - fresco, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e parasitas, umidade extra anormal, sem danos físicos ou mecânicos. oriundo de colheita recente.	KG	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
13	**COUVE** - fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e parasitas, umidade extra anormal, sem danos físicos ou mecânicos. Oriundo de colheita recente	KG	80	R$ 11,65	R$ 932,00
14	**FARINHA DE MILHO** - torrada, feita com milho legitimo. Devidamente embalado em pacotes de 1 kg com nome do produto, nome do produtor, data de fabricação e data de validade.	KG	50	R$ 5,55	R$ 277,50
15	**FEIJÃO DE CORDA,** tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies.	KG	2000	R$ 6,53	R$ 13.060,00
16	**FEIJÃO VERDE**, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadio, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies.	KG	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
17	**GALINHA CAIPIRA / CAPOEIRA** – abatida, resfriada, máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco transparente, atóxico, pesando aproximadamente 2 Kg.	KG	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
18	**GOIABA (PÊRA)** - de 1ª qualidade, tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser desenvolvida e previamente madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	150	R$ 5,32	R$ 798,00
19	**LIMÃO** - de 1ª qualidade, tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser desenvolvida e previamente madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicose mecânicos.	KG	50	R$ 3,76	R$ 188,00
20	**LARANJA** - de 1ª qualidade, tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser desenvolvida e previamente madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	500	R$ 4,39	R$ 2.195,00
21	**MACAXEIRA** -branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica. Isento de material terroso e umidade, parasitas e larvas. Entregar verdoso. Oriunda de colheita recente	KG	260	R$ 4,84	R$ 1.258,4
22	**MAMÃO** -de 1ª qualidade, de aspecto globoso, entrega mista de verdes e maduros, comaspecto, cor, odor e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	300	R$ 5,21	R$ 1.563,00
23	**MANGA ROSA ou MARANHÃO** - de 1ª qualidade, de aspecto globoso, entrega mista de verdes e maduros, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	200	R$ 7,58	R$ 1.516,00
24	**MELANCIA** - de 1ª qualidade, fresca e com casca inteira, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	3000	1,99	R$ 5.970,00
25	**MELÃO** - de 1ª qualidade, fresca e com casca inteira,com aspecto, cor, odor e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	600	R$ 5,31	R$ 3,186,00
26	**OVOS DE GALINHA** - Branco, médio, pesando de 45 a 50 gramas cada, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas e odores. Acondicionado em embalagem específica, bem acondicionado. CARTELA COM 30 UND.	UN	2000	R$ 0,73	R$ 1.460,00
27	**PIMENTÃO** - verde e graúdo, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Isento de material terroso e umidade.	KG	300	R$ 6,67	R$ 2.001,00
28	**POLPA DE FRUTA** - produto em embalagem industrial, de primeira qualidade, congeladas e isentas de substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprios ao consumo e que alterem suas características naturais. Que atenda as normas estabelecidas no Decreto Nº 10.026, de 25 de setembro de 2019.	KG	2.000	R$ 12,83	R$ 25.660,00
29	**REPOLHO**- fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e parasitas, umidade extra anormal, sem danos físicos ou mecânicos. oriundo de colheita recente.	KG	50	R$ 6,00	R$ 300,00
30	**TOMATE CEREJA** - tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Isento de material terroso e umidade, parasitas e larvas. Entregar verdoso.	KG	50	R$ 25,88	R$ 1.294,00
31	**TOMATE COMUM** - tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Isento de material terroso e umidade, parasitas e larvas. Entregar verdoso	KG	1000	R$ 5,97	R$ 5.970,00
TOTAL					R$ 311.050,40

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capitulo V da Resolução FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas especificas;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº OI, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; (Selo de Inspeção Municipal SIM, estadual e/ou federal, licença sanitárias etc.)

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNP J;

II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - AS cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, (Selo de Inspeção Municipal SIM, estadual e/ou Federal, licença sanitárias etc.).

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope Nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VI (Grupo Formal), Anexo VII (Grupo Informal) e Anexo VIII (Fornecedor individual).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 1 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 1 dia o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF/DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os Projetos de Venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado e grupo de projetos do País.

5.2. Para melhor compreensão do primeiro grupo acima indicado, define-se "local" como:

a) no caso de CAF/DAP Jurídica: para contagem, os sócios indicados na CAF/DAP Jurídica, devem residir no município de seleção do projeto de venda, ou documento similar que o substitua;

b) no caso de CAF/DAP Física: será observado o município onde o beneficiário reside e não somente o município indicado na CAF/DAP, ou documento similar que o substitua.

5.3. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, conforme o artigo 35, §3º da Resolução CD/FNDE nº6/2020:

a) - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

b) - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

c) - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

d) - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.4. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção, em conformidade com disposto no artigo 35, §4ºda Resolução CD/FNDE nº 6 de 08/05/2020:

a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

I - para efeito do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respetivamente, conforme identificação na(s)CAF/DAP(s), bem como documento comprobatório de certificação pela Fundação Palmares e/ou Certidão de Auto Definição de Comunidade Remanescente de Quilombo emitida pela Fundação Palmares, ou documento similar que o substitua;

II - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I do artigo 35 da Resolução CD/FNDE nº 6 de 08/05/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior percentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF/DAP(s), ou documento similar que o substitua.

b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

c) Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais e, estes últimos, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de CAF/DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP, ou documento similar que o substitua);
I - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III do artigo 35 da Resolução CD/FNDE nº 6 de 08/05/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF/DAP Jurídica ou documento similar que o substitua;

II - Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
d) Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no *caput* do artigo 35 e nos §1º e§2º da Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras (primeira chamada) dos gêneros selecionados na sede do setor de alimentação e nutrição escolar, Rua 25 de Agosto, n° 88, Bairro centro, São José do Egito-PE, no dia 11/08/2025, das 8:00 às 10:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues exclusivamente no Setor de Merendar Escolar. Na Rua 25 de Agosto, n° 88, Bairro Centro. A periodicidade de entrega constará em cronograma anexado ao contrato de aquisição, seguindo as especificações contidas em formulários apropriados.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de conta bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9. I. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Educação e no Setor de Alimentação e Nutrição Escolar.
9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil), por: CAF/DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos Individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de RS40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares mencionados na CAF/DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado - nº de agricultores familiares inscritos na CAF/DAP jurídica x R$ 40.000,00
9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros da Agricultura familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em concordância com o Capítulo III
- Dos Contratos, da Lei 8.666/1993. O Transporte e a entrega dos gêneros serão de total responsabilidade do fornecedor.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II - Cronograma geral das etapas do edital de chamada pública. ANEXO III - Declaração de origem dos produtos (fornecedor individual).
ANEXO IV - Declaração de origem dos produtos (grupos informais de agricultores familiares).
ANEXO V - Declaração de origem dos produtos (grupos formais). ANEXO VI - Termo de recebimento definitivo.
ANEXO VII - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar/PNAE (grupos formais).
ANEXO VIII - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar/PNAE (grupos informais).
ANEXO IX - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar/PNAE (fornecedor individual).
ANEXO X - Modelo de contrato de aquisição da agricultura familiar para o PNAE.

São José do Egito-PE. 10 de julho de 2025.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÕES FNDE/CD N.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 E 21/2021, LEI N.º 14.133/2021.

ANEXO I					
Relação dos gêneros alimentícios e suas especificações					
Item	**Produto/especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**V.Unit.**	**V. Total**
1	**ABÓBORA (JERIMUM CABLOCO)** - de 1ªqualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, isento de material terrosoe sujidades.	KG	900	R$ 4,83	R$ 4.347,00

2	**ALFACE** -folhas limpas, brilhantes, sem picadas de insetos. Isenta de folhas murchas, despencadas e descoloridas ou queimadas, tamanho e coloraçãouniformes, sem lesões de origem física e mecânica, isento de material terroso, sujidades e pesticidas.	KG	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
3	**BANANA PRATA** - tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos.	KG	3.000	R$ 6,41	R$ 19.230,00
4	**BATATA DOCE** - rosada ou branca, apresentando boa qualidade, compacta, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho uniforme,devendo ser graúda.	KG	800	R$ 4,41	R$ 3.528,00
5	**BETERRABA** -de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, sem lesões de origem física e mecânica.Isento de material terroso e umidade. Devendo ser bem desenvolvida e de colheita recente.	KG	50	R$ 5,73	R$ 286,50
6	**BOLO CASEIRO DE TRIGO** - deverá ser de composição artesanal, feito de farinha de trigo especial, enriquecida de com ácido fólico, sem conservantes artificiais adicionados, não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio, produzido com todas as condições higiénico sanitárias necessárias e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA. Isento de contaminantes físicos, químicos e biológicos.	KG	1.500	R$ 18,00	R$ 27.000,00
7	**CARNE BOVINA CARCAÇA COMPLETA (COM OSS0, LIMPA E SERRADA)** – abatida, resfriada, máximo 10% de sebo e gordura com especto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco transparente, atóxico, pesando 5 Kg.	KG	6.000	R$ 25,79	R$ 154.740,000
8	. **CARNE CAPRINA E/OU OVINA (COM OSS0, LIMPA E SERRADA) –** abatida, resfriada, máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco transparente, atóxico, pesando 5 Kg.	KG	500	R$ 27,30	R$ 13.650,00
9	**CEBOLA** - tipo branca, de 1ª qualidade, compacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	700	R$ 5,27	R$ 3.689,00
10	**CEBOLINHA** - fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e parasitas, umidade extra anormal, sem danos físicos ou mecânicos. oriunda de colheita recente.	KG	80	R$ 26,00	R$ 2.080,00
11	**CENOURA** - de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte. Tamanho e colorações uniformes e de colheita recente.	KG	300	R$ 5,57	R$ 1.671,00
12	**COENTRO** - fresco, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e parasitas, umidade extra anormal, sem danos físicos ou mecânicos. oriundo de colheita recente.	KG	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
13	**COUVE** - fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e parasitas, umidade extra anormal, sem danos físicos ou mecânicos. Oriundo de colheita recente	KG	80	R$ 11,65	R$ 932,00
14	**FARINHA DE MILHO** - torrada, feita com milho legitimo. Devidamente embalado em pacotes de 1 kg com nome do produto, nome do produtor, data de fabricação e data de validade.	KG	50	R$ 5,55	R$ 277,50
15	**FEIJÃO DE CORDA**, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies.	KG	2000	R$ 6,53	R$ 13.060,00
16	**FEIJÃO VERDE**, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadio, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies.	KG	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
17	**GALINHA CAIPIRA / CAPOEIRA** – abatida, resfriada, máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco transparente, atóxico, pesando aproximadamente 2 Kg.	KG	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
18	**GOIABA (PÊRA)** - de 1ª qualidade, tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser desenvolvida e previamente madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	150	R$ 5,32	R$ 798,00
19	**LIMÃO** - de 1ª qualidade, tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser desenvolvida e previamente madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicose mecânicos.	KG	50	R$ 3,76	R$ 188,00
20	**LARANJA** - de 1ª qualidade, tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser desenvolvida e previamente madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	500	R$ 4,39	R$ 2.195,00
21	**MACAXEIRA** -branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica. Isento de material terroso e umidade, parasitas e larvas. Entregar verdoso. Oriunda de colheita recente	KG	260	R$ 4,84	R$ 1.258,4
22	**MAMÃO** -de 1ª qualidade, de aspecto globoso, entrega mista de verdes e maduros, comaspecto, cor, odor e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	300	R$ 5,21	R$ 1.563,00
23	**MANGA ROSA ou MARANHÃO** - de 1ª qualidade, de aspecto globoso, entrega mista de verdes e maduros, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	200	R$ 7,58	R$ 1.516,00
24	**MELANCIA** - de 1ª qualidade, fresca e com casca inteira, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	3000	1,99	R$ 5.970,00
25	**MELÃO** - de 1ª qualidade, fresca e com casca inteira,com aspecto, cor, odor e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	600	R$ 5,31	R$ 3,186,00
26	**OVOS DE GALINHA** - Branco, médio, pesando de 45 a 50 gramas cada, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas e odores. Acondicionado em embalagem específica, bem acondicionado. CARTELA COM 30 UND.	UN	2000	R$ 0,73	R$ 1.460,00
27	**PIMENTÃO** - verde e graúdo, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Isento de material terroso e umidade.	KG	300	R$ 6,67	R$ 2.001,00
28	**POLPA DE FRUTA** - produto em embalagem industrial, de primeira qualidade, congeladas e isentas de substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprios ao consumo e que alterem suas características naturais. Que atenda as normas estabelecidas no Decreto Nº 10.026, de 25 de setembro de 2019.	KG	2.000	R$ 12,83	R$ 25.660,00
29	**REPOLHO**- fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e parasitas, umidade extra anormal, sem danos físicos ou mecânicos. oriundo de colheita recente.	KG	50	R$ 6,00	R$ 300,00
30	**TOMATE CEREJA** - tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Isento de material terroso e umidade, parasitas e larvas. Entregar verdoso.	KG	50	R$ 25,88	R$ 1.294,00
31	**TOMATE COMUM** - tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Isento de material terroso e umidade, parasitas e larvas. Entregar verdoso	KG	1000	R$ 5,97	R$ 5.970,00
TOTAL					R$ 311.050,40

Características:

As verduras próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãs, e satisfazer as seguintes condições:
a) ser frescas e abrigadas dos raios solares e do vento forte;
b) apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade;
c) estar livre de enfermidades e insetos;

d) não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
e) estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente;
f) estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
g) estar livre de resíduos de fertilizantes.
Os legumes próprios para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos sãos e satisfazer as seguintes condições mínimas:
a) ser colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie;
b) estar livre de enfermidades;
c) não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
d) não estar sujos de terra;
e) não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa;
f) estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
g) estar livre de resíduos de fertilizantes.
As frutas próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições mínimas:
a) ser frescas;
b) ter atingido o grau máximo no tamanho aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade;
c) apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
d) ser colhidas cuidadosamente e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes;
e) não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca;
f) estar isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos;
g) estar livres de resíduos de fertilizantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE e fornecer alimentos às escolas públicas, é fundamentada em uma série de impactos positivos. Dentre eles, está a promoção da segurança alimentar e nutricional, pois a agricultura familiar desempenha um papel crucial na produção de alimentos saudáveis e diversificados. Ao adquirir os produtos da agricultura é ofertada a garantia de uma alimentação adequada e nutritiva aos estudantes, promovendo assim a segurança alimentar e nutricional.
2.2. Destaca-se o estímulo à economia local, uma vez que os recursos financeiros são direcionados para os pequenos produtores rurais. Isso ajuda a impulsionar o desenvolvimento agrícola, gerar empregos no campo e reduzir as desigualdades socioeconômicas, além de aumentar a valorização da agricultura familiar, sendo uma importante fonte de produção de alimentos, responsável por uma parcela significativa da produção agrícola no país. Ao priorizar a compra de alimentos desses produtores, o PNAE valoriza e reconhece o papel fundamental da agricultura familiar na garantia da segurança alimentar e no desenvolvimento sustentável, possibilita uma maior diversificação do cardápio escolar, contribuindo para uma alimentação mais equilibrada e saudável, introduzindo novos sabores e nutrientes na dieta dos estudantes e promover a redução do impacto ambiental, pois tendem a empregar práticas agrícolas mais sustentáveis, com menor uso de agrotóxicos e conservação dos recursos naturais, promovendo a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade agrícola. Ocorre também o fortalecimento dos vínculos entre campo e cidade, porque a compra de alimentos da agricultura familiar estabelece uma conexão direta entre os produtores rurais e os consumidores urbanos, como os estudantes das escolas públicas. Isso ajuda a sensibilizar os estudantes sobre a importância da agricultura e a valorizar os alimentos produzidos no campo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.
3.1. A compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, traz vários benefícios que justificam sua adoção, como o estímulo à economia local, pois o dinheiro permanece na comunidade, fortalecendo as finanças locais. Leva-se em consideração também a qualidade dos alimentos, que são frescos, cultivados de forma mais sustentável e com menor uso de agrotóxicos, permitindo uma alimentação mais saudável e de melhor qualidade nutricional para os alunos.
3.2. Além do mais, ocorre a diversificação da alimentação, porque a variedade de alimentos oferecidos pelos agricultores familiares colabora para uma dieta mais balanceada e diversificada nas escolas, proporcionando aos alunos a oportunidade de experimentar variados alimentos e nutrientes, bem como, a valorização da cultura local e resgate das tradições culinárias, incentivando o consumo de alimentos típicos da região.
3.3. Contribui também na redução do impacto ambiental, auxiliando na diminuição da necessidade de transporte de longa distância, o que reduz as emissões de gases de efeito estufa e cooperando para a mitigação das mudanças climáticas. A compra de alimentos da agricultura familiar, promovem uma agricultura sustentável, incentivando as práticas agrícolas que preservam os recursos naturais e promovem a biodiversidade;

3.4. Portanto, os alimentos advindos da agricultura familiar não só beneficiam os alunos em termos de saúde e nutrição, mas também fortalecem a economia local, promove a sustentabilidade ambiental e valoriza a cultura alimentar regional.
3.5. A utilização dos alimentos ocorre a partir da etapa da sua contratação e logo passa pela aquisição, sendo repassado para as escolas e usado para realizar as preparações alimentares, visando também a sua utilização integral e evitando o desperdício dos mesmos.
3.6. Adicionalmente, é imprescindível adquirir os alimentos provenientes da agricultura familiar não apenas para promover e reconhecer a produção local, mas também para cumprir com as disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Para garantir que a contratação seja bem-sucedida, é fundamental que o/a participante atenda a todas as condições estipuladas no documento de convocação e que realize uma atividade que esteja relacionada ou seja compatível com o propósito deste processo de licitação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. O objeto do presente Chamamento Público deverá ser entregue no Município de São José do Egito, Pernambuco, em local a ser definido pela Secretaria Solicitante, em 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o participante deverá comunicar as razões respetivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.
5.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço que constará na Autorização de Fornecimento.
5.4. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização dos contratos serão definidas em contrato, sendo que a Secretária de Educação será a gestora e fiscal das contratações, cabendo designar demais fiscais técnicos ou administrativos, quando for o caso.
6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.7. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
7.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.1. Imediatamente após a execução dos serviços, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços executados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Secretaria terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para processar a conferência o que foi executado, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a licitante vencedora em caso de execução em desacordo com as normas do edital.
7.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.
7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ/CPF do credenciado, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8.1. Para fins de habilitação, deverão comprovar os requisitos de habilitação listados acima, neste edital.
9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R$ **2.348.840,00** (Dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).
9.2. Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Secretaria Solicitante, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação e são definidos após ampla pesquisa de preços.
9.3. Os valores obtidos são baseados no preço médio, através de uma pesquisa de preços que considera todos os valores coletados, ou seja, através de editais de chamada pública de outros municípios e três orçamentos de cooperativas que realizam a venda de produtos destinados a agricultura familiar com valores atualizados. Foram utilizados editais de outros municípios e também três orçamentos pelo fato de que alguns itens não estavam presentes apenas em uma forma de pesquisa, sendo necessário buscar outras maneiras para obter o valor dos itens.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 A dotação orçamentária para custear as despesas da presente contratação correrá pelo orçamento l da Secretaria Municipal de Educação.

ENTIDADE	FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
PMSJE	552	SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-OUTROS PROGRAMAS	1.552.0000	3.3.90.00.00

ANEXO II	
CRONOGRAMA GERAL DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO DE 2025.	
LANÇAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA	DATA
DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA (QUANTITATIVOS)	10/07/2025 a 24/07/2025
RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA	10/07/2025 a 31/08/2025
SELEÇÃO DO PROJETO	04/08/2025
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS	05/08/2025
ASSINATURA DO CONTRATO	08/08/2025
ENTREGA DE PRODUTOS	Agosto, setembro, Outubro, Novembro e Dezembro

OBS: Entrega conforme Cronograma elaborado pelo nutricionista em consonância com o Calendário Escolar.

ANEXO lll
DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS
(FORNECEDOR INDIVIDUAL)
Chamada Pública- Edital nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar rural conforme§ 1° do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues nas Escolas Municipais e/ou do setor de alimentação e nutrição escolar São José do Egito, Pernambuco, são oriundos de produção própria do FORNECEDOR INDIVIDUAL devidamente descrito no Projeto de Venda (Anexo VIII do presente edital da chamada pública 001/2025), conforme preconiza o Artigo 36 da resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Nome do proponente:_____
Número da DAP física:_____

São José do Egito-PE,__de de 2025.

_____
Assinatura do Fornecedor Individual
CPF: _____

(GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES)
Chamada Pública - Edital nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme§ 1° do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os Gêneros alimentícios a serem entregues nas Escolas Municipais e/ou setor de alimentação e nutrição escolar, São José do Egito, Pernambuco, são oriundos de produção própria do GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES Devidamente descrito no Projeto de Venda (Anexo VII do presente edital da chamada pública 001 /2025), conforme preconiza o Artigo 36 da resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Nome do proponente: _____
Número da DAP tisica: _____

São José do Egito-PE, de de 2025.

_____
Assinatura do Representante do Grupo Informal
CPF:_____

(GRUPOS FORMAIS)
Chamada Pública- Edital nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar rural conforme§ 1° do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues nas Escolas Municipais e/ou setor de alimentação e nutrição escolar, São José do Egito, Pernambuco são oriundos de produção própria do COOPERADOS/ ASSOCIADOS devidamente descritos no Projeto de Venda (Anexo VI do presente edital da chamada pública 001/2025), conforme preconiza o Artigo 36 da resolução CD/FNDE nº06, de08 demaio de2020, que dispõesobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Nome do proponente: _____
Número da DAP jurídica: _____

São José do Egito-PE, de de 2025.

_____
Assinatura do Representante do Grupo Formal
CPF: _____

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
Chamada Pública· Edital nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme§ 1° do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Eu RG _____ CPF _____ declaro para fins de recebimento definitivo que recebi e conferi os produtos entregues por _____, RG _____, CPF _____constantes na Nota Fiscal nº_____. Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades contratadas.

São José do Egito-PE, de de 2025.

_____
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente	2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº CAF Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço	5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos

			4.1. Unitário	4.2. Total
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data	Assinatura		do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

ANEXO VIII
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)	7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					

1. Nome da Entidade	2. CNPJ				3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

ANEXO IX

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, PERNAMBUCO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, PERNAMBUO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua do Poeta, s/n, Centro, São José do Egito, Pernambuco. CEP 56700-000, CNPJ: 30.459.714/0001-23, neste ato representado pela Secretária Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, doravante denominado CONTRATANTE, celebram o presente CONTRATO fundamentados nas disposições no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021,e Lei n.º 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, até o dia 31/12/2025, conforme
especificações e quantidades dos gêneros alimentícios contidas em edital. CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1.O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a Resolução n° 21 de 16 de novembro 2021, por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O valor total estimado do presente contrato corresponde ao valor de R$.

4.2. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o cronograma e local de entrega, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda do cardápio.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda (ANEXO V) pela pessoa responsável pela Secretaria de Educação.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
RELAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R$	

CLÁUSULA QUINTA:
5.1. As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 correrão as Dotações Orçamentárias vigentes em 2025, sob a fonte de recurso (552) do FDNE.
CLÁUSULA SEXTA:
6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, no prazo de até 15 dias úteis.
6.2. O CONTRATADO que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.
6.3. A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.
6.4. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.
6.5. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de São José do Egito-PE.
6.6. O Município de São José do Egito, Pernambuco, se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.
CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 026/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação. A Secretaria Municipal de Educação designa aos Nutricionistas, ou outro servidor público que vier a substituí-los, para fiscalizar, acompanhar, gerir e controlar a execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e publicadas no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 08/08/2025, após a assinatura do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1. É competente o Foro da Comarca de São José do Egito-PE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

São José do Egito-PE, 10 de julho de 2025

____
Contratante

____
Contratado

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:C655A346

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
PUBLICAÇÃO DE CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Lourenço da Mata/PE através da Secretaria de Saúde, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, vem através deste convidar aos prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. A título de instruções as empresas interessadas deverão elaborar uma Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proponente pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa.
O prazo para recebimento das cotações encerra-se na data de 16.07.2025 às 23h59.
Endereço eletrônico para envio da proposta: **setorplanejamentosaude.slm@gmail.com**

Descritivo para Proposta Comercial à Título de Cotação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇAO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTÃO DE CONSULTA - IMPRESSO PADRONIZADO - MATERIAL: PAPEL CARTÃO. TIPO: CARTÃO. GRAMATURA: 180 G/M2. COMPRIMENTO: 21 CM. LARGURA: 15 CM. APLICAÇÃO: CARTÃO P/ MARCAR CONSULTA MÉDICA.	485413	UND	39850		
2	FOLDER - IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL COUCHÊ, TIPO: FOLDER, GRAMATURA:115 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, COR: 4/4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, VINCADO, 2 DOBRAS. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	412335	UND	7500		
3	RECEITUÁRIO MÉDICO. IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 75 G/M2 APLICAÇÃO: RECEITUARIO MÉDICO. QUANTIDADE PÁGINAS: 100. COMPRIMENTO: 150 MM. COR: 1/0. TIPO: BLOCO. LARGURA: 210 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLAGEM NO TOPO, CONFORME MODELO.	443305	BLC	40132		
4	BLOCO LAUDO MÉDICO / TÉCNICO, MATERIAL:PAPEL SIMPLES, GRAMATURA:75 G/M2, IMPRESSÃO:PRETA FRENTE, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, QUANTIDADE FOLHAS: 100. FINALIDADE: FICHA SOLICITAÇÃO EXAMES LABORATORIAIS.	391551	BLC	1955		
5	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - IMPRESSO EM PAPEL AUTOCOPIADO 54 G (CB BRANCO/CFB AMARELO) - TAM. 15X21 CM - IMP. 4X0 - BLOCO 50X2 VIA.	386270	BLC	6478		
6	BLOCO FORMULÁRIO COMUNICAÇÃO INTERNA - REQUISIÇÃO PARA EXAMES DE ALTO CUSTO. TIPO PAPEL: PERGAMINHADO. APRESENTAÇÃO: COM TIMBRE E IMPRESSÃO. COR: BRANCA.GRAMATURA: 63 G/M2. COMPRIMENTO: 150 MM. QUANTIDADE FOLHAS: 50 UN. LARGURA: 110 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLADO NA CABEÇA, SEM CAPA E COM CONTRA CAPA.	339632	BLC	132		
7	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO - ENVELOPE. MATERIAL: OFFSET. MODELO: SACO PADRÃO. TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM. COR: BRANCO. GRAMATURA: 75 G/M2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO. O ENVELOPE DEVERÁ SER ISENTO DE FUROS, RASGOS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO.	**472837**	**UND**	32000		
8	FICHA DE ENCAMINHAMENTO AO ESPECIALISTA - MATERIAL: PAPEL APERGAMINHADO. GRAMATURA: 75 G/M2. COMPRIMENTO: 297 MM. LARGURA:210MM.COR:BRANCA.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO FRENTE E/OU VERSO.APLICAÇÃO: ENCAMINHAMENTO.	**323630**	**UND**	134500		
9	**IMPRESSO PADRONIZADO - FOLHA DE EVOLUÇÃO**. MATERIAL: PAPEL SULFITE. **TIPO: BLOCO.** GRAMATURA: 75 G/M2. COMPRIMENTO: 297 MM. LARGURA: 210 MM. COR: 1/1. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA TOPO, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO. **QUANTIDADE PÁGINAS: 100.** APLICAÇÃO 1: FORMULÁRIO DE EVOLUÇÃO AMBULATORIAL.	450693	BLC	6188		
10	IMPRESSO PADRONIZADO - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL TESTAGEM. MATERIAL: PAPEL APERGAMINHADO. GRAMATURA: 75 G/M2. **QUANTIDADE PÁGINAS: 100**. COMPRIMENTO: 297 MM COR: BRANCA. **TIPO: BLOCO**. LARGURA: 210 MM. COR IMPRESSÃO: PRETA	319566	BLC	50		
11	BLOCO LAUDO PARA EXAMES DE TESTE RÁPIDO - MATERIAL:PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA:94 G/M2, COR:BRANCA, TIMBRE:5, IMPRESSÃO:PRETA FRENTE, COMPRIMENTO:310 MM, LARGURA:210 MM. QUANTIDADE DE PÁGINAS: 100.	203819	BLC	400		
12	IMPRESSO PADRONIZADO - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO. MATERIAL: PAPEL OFSETE. TIPO: BLOCO. GRAMATURA: 75 G/M2. COMPRIMENTO: 210 MM. LARGURA: 150 MM. COR: 1/1. APLICAÇÃO: DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO. **QUANTIDADE PÁGINAS: 50.**	440196	BLC	2241		
13	IMPRESSO PADRONIZADO - ATESTADO MÉDICO. MATERIAL: PAPEL OFSETE. TIPO: BLOCO. GRAMATURA: 75 G/M2. COMPRIMENTO: 210 MM. LARGURA: 150 MM. COR: 1/0. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLAGEM NO TOPO, CONFORME MODELO. APLICAÇÃO: ATESTADO MÉDICO. QUANTIDADE PÁGINAS: 50	455630	BLC	3396		
14	IMPRESSO PADRONIZADO - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS - TRATAMENTO. MATERIAL:PAPEL SULFITE, **TIPO:BLOCO PICOTADO**, COLA NO TOPO, GRAMATURA:75 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:145 MM, COR:1/1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, APLICAÇÃO:FORMULÁRIO PRESCRIÇÃO MÉDICA, QUANTIDADE PÁGINAS:50.	452550	BLC	170		

15	IMPRESSO PADRONIZADO - PANFLETO. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ. TIPO: PANFLETO. GRAMATURA: 90 G/M2. COMPRIMENTO: 14 CM. LARGURA: 10 CM. COR: 4/4. APLICAÇÃO 1: MATERIAL GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO.	461504	UND	30500		
16	LONA - BANNER. MATERIAL: POLIPROPILENO. **APLICAÇÃO: BANNER.** COR: BRANCA. LARGURA: 1,20 M. TIPO: IMPERMEÁVEL. COMPRIMENTO: 0,90 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASTÃO E CORDÃO BRANCO. CONFORME ARTE DO ÓRGÃO SOLICITANTE	390473	UND	47		
17	CARTAZ - MATERIAL: PAPEL COUCHÊ LISO. GRAMATURA: 115 G/M2. TIPO ACABAMENTO: CORTE SIMPLES. QUANTIDADE CORES IMPRESSÃO: 4/0. FORMATO ABERTO: 420 X 297 MM. CONFORME ARTE DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	340049	UND	150		
18	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO - CRACHÁ. MATERIAL: PVC COMPRIMENTO: 86 MM. LARGURA: 5,5 CM. ESPESSURA: 0,76 MM. COR: BRANCA. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	479976	UND	2135		
19	BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, **COM 50 X 2**, SENDO A 1ª VIA EM PAPEL SUPER BOND BRANCO, E A 2ª VIA PAPEL JORNAL, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 21 X 30 CM.	391552	BLC	97		
20	IMPRESSO PADRONIZADO - ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE. MATERIAL: PAPEL OFSETE. **TIPO: BLOCO**. GRAMATURA: 75 G/M2. COMPRIMENTO: 210 MM. LARGURA: 150 MM. COR: 1/0. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLAGEM NO TOPO, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO SOLICITANTE. APLICAÇÃO: ATESTADO MÉDICO. **QUANTIDADE PÁGINAS: 50**	455630	BLC	196		
21	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET, TIPO:F**ICHA DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM**, GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS: 100**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. **BLC 100X1.**	601177	BLC	905		
22	IMPRESSO PADRONIZADO - **MAPA DE PRODUÇÃO DE VISITA DOMICILIAR**, MATERIAL:PAPEL SULFITE, **TIPO:BLOCO**, GRAMATURA:75 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, COR:1/0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLA LATERAL, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, APLICAÇÃO:**MAPA DE PRODUÇÃO, QUANTIDADE PÁGINAS: 50.**	450621	BLC	610		
23	PRONTUÁRIO MÉDIO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G – TAM 21X29.7CM - IMP. 4X0 COR – JOGOS C/3 VIAS. **BLC 100X1.**	450604	BLC	1575		
24	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL SULFITE, **TIPO:BLOCO**, GRAMATURA:75 G/M2, COMPRIMENTO:220 MM, LARGURA:140 MM, COR:1/0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLAGEM NO TOPO, CONFORME MODELO, APLICAÇÃO: **RECEITUÁRIO DE PSICOTRÓPICOS**, **QUANTIDADE PÁGINAS: 50.**	443290	BLC	2790		
25	IMPRESSO PADRONIZADO - **PARECER CARDIOLÓGICO PARA RISCO CIRÚRGICO**. MATERIAL PAPEL SULFITE **TIPO: BLOCO**. GRAMATURA: 75 G/M2. COMPRIMENTO: 297 MM. LARGURA 210 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA TOPO, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO. COR: BRANCA*. APLICAÇÃO: PARECER. QUANTIDADE PÁGINAS: 100.	450603	BLC	472		
26	FICHA DE SUGESTÃO/RECLAMAÇÃO, COR:BRANCA, MATERIAL: PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 75 G/M2 COMPRIMENTO: 20 CM. LARGURA: 10,30 CM. APLICAÇÃO: FORMULÁRIO P/SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES. BLOCO: 50X1.	481198	BLC	130		
27	BLOCO NOTIFICAÇÃO, MATERIAL:PAPEL SUPER BOND, TIPO IMPRESSÃO:1/0, TAMANHO:210 X 75 MM, APLICAÇÃO:**NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B"**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADO, PICOTADO, IMPRESSÃO PRETA CONFORME MODELO, COR:AZUL. BLOCO: 50X1.	448281	BLC	5600		
28	FICHA DE TRIAGEM - MATERIAL: PAPEL SULFITE. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A4. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRENTE E VERSO. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	481199	UND	32000		
29	CARTÃO DE SAÚDE DA CRIANÇA (MENINO) - MATERIAL:PAPEL CARTÃO, GRAMATURA:150 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:150 MM, APRESENTAÇÃO:COM 3 DOBRAS, TIPO IMPRESSÃO:2/2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	395462	UND	40500		
30	CARTÃO DE SAÚDE DA CRIANÇA (MENINA) - MATERIAL:PAPEL CARTÃO, GRAMATURA:150 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:150 MM, APRESENTAÇÃO:COM 3 DOBRAS, TIPO IMPRESSÃO:2/2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	395462	UND	40500		
31	CARDENETA DA CRIANÇA (MENINO) - MATERIAL: PAPEL APERGAMINHADO. GRAMATURA: 64 G/M2. COMPRIMENTO: 200 MM. LARGURA: 150 MM. COR: DIVERSAS. QUANTIDADE FOLHAS: ATÉ 70 UM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	397537	UND	10500		
32	CARDENETA DA CRIANÇA (MENINA) - MATERIAL: PAPEL APERGAMINHADO. GRAMATURA: 64 G/M2. COMPRIMENTO: 200 MM. LARGURA: 150 MM. COR: DIVERSAS. QUANTIDADE FOLHAS: ATÉ 70 UM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	397537	UND	10500		
33	CARTÃO DE IMUNIZAÇÃO (A PARTIR DE 7 ANOS). TIPO: **VACINAÇÃO**. MATERIAL: PAPEL CARTÃO. GRAMATURA: 180 G/M2. COMPRIMENTO: 13 CM. LARGURA: 10,5 CM. TIPO IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO. COR: BRANCA.	485382	UND	50000		
34	CARDENETA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE (MENINO) - MATERIAL: PAPEL APERGAMINHADO. GRAMATURA: 64 G/M2. COMPRIMENTO: 200 MM. LARGURA: 150 MM. COR: DIVERSAS. QUANTIDADE FOLHAS: ATÉ 70 UM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	397537	UND	15000		
35	CARDENETA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE (MENINA) - MATERIAL: PAPEL APERGAMINHADO. GRAMATURA: 64 G/M2. COMPRIMENTO: 200 MM. LARGURA: 150 MM. COR: DIVERSAS. QUANTIDADE FOLHAS: ATÉ 70 UM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	397537	UND	15000		
36	CARTÃO DO HOMEM. MATERIAL:PAPEL CARTÃO, GRAMATURA:150 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:150 MM, APRESENTAÇÃO:COM 3 DOBRAS, TIPO IMPRESSÃO:2/2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	395462	UND	8000		
37	CARTÃO DA MULHER. MATERIAL:PAPEL CARTÃO, GRAMATURA:150 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:150 MM, APRESENTAÇÃO:COM 3 DOBRAS, TIPO IMPRESSÃO:2/2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	395462	UND	8000		
38	FICHA DE RELAÇÃO DE CITOLOGIA ENVIADA AO LABORATÓRIO. MATERIAL: PAPEL SULFITE. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A4, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	481199	UND	5500		
39	FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR. MATERIAL: PAPEL SULFITE. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A4, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	481199	UND	18000		
40	IMPRESSO PADRONIZADO – **TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO, LIVRE E ESCLAREDIDO - INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE COBRE**. MATERIAL: PAPEL SULFITE. TIPO: BLOCO. GRAMATURA: 75 G/M2. COMPRIMENTO: 210 MM. LARGURA: 300 MM. COR: 1/0. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLAGEM NO TOPO, CONFORME MODELO. APLICAÇÃO: TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO. **QUANTIDADE PÁGINAS: 100.**	443307	BLC	200		
41	FICHA DE INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE COBRE - DIU TCU 380 A - IDENTIFICAÇÃO. MATERIAL: PAPEL SULFITE. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A4. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	481199	UND	37000		
42	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - I. MATERIAL: PAPEL SULFITE. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A4, CONFORME O MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	481199	UND	14000		
43	CARTÃO DA GESTANTE. MATERIAL:PAPEL CARTÃO, GRAMATURA:150 G/M2,	395462	UND	18000		

	COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:150 MM, APRESENTAÇÃO:COM 3 DOBRAS, TIPO IMPRESSÃO:2/2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.					
44	ODONTOGRAMA. IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 75 G/M2. APLICAÇÃO: FICHA AVALIAÇÃO. **QUANTIDADE PÁGINAS: 50.** COMPRIMENTO: 210 MM. COR: 1/1. TIPO: BLOCO. LARGURA: 300 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAUTADO FRENTE/VERSO, COLA TOPO, CONFORME MODELO.	443251	BLC	120		
45	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO. MATERIAL: PAPEL SULFITE. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A4, CONFORME O MODELO DO ÓRGÃO.	481199	UND	12000		
46	**FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO**: IMPRESSO PADRONIZADO. MATERIAL: PAPEL SULFITE. TIPO BLOCO GRAMATURA: 75G/M2. COMPRIMENTO: 210MM. LARGURA: 300MM. COR 1/1. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAUTADO FRENTE/VERSO, COLA TOPO, CONFORME MODELO. APLICAÇÃO: FICHA DE AVALIAÇÃO. QUANT DE 50 PÁGINAS.	443251	BLC 50 FOLHAS	120		
47	FICHA DE ATENDIMENTO AO ESPECIALISTA. MATERIAL: PAPEL SULFITE. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A4, CONFORME O MODELO DO ÓRGÃO.	481199	UND	5000		
48	FICHA VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET, TIPO:FICHA VISITA DOMICILIAR, GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS: 50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM.	600877	BLC	1000		
49	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET, TIPO:FICHA VISITA DOMICILIAR, GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS: 50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM.	600877	BLC	1000		
50	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET, TIPO: FICHA VISITA DOMICILIAR, GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS:50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM.	600877	BLC	1000		
51	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - IMPRESSO PADRONIZADO. MATERIAL: PAPEL OFSETE. TIPO: BLOCO. . GRAMATURA: 75 G/M2. COMPRIMENTO: 210 MM. LARGURA: 150 MM. COR: 1/1. APLICAÇÃO: DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO. **QUANTIDADE PÁGINAS: 50**	440196	BLC	200		
52	FICHA DE REQUERIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. MATERIAL: PAPEL OFFSET. GRAMATURA: 56 G/M2. **QUANTIDADE PÁGINAS: 50**. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: MARGENS DE 5 MM. COMPRIMENTO: 210 MM. COR: 1/0. TIPO: FICHA 2A - ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL/APLICAÇAO DE. LARGURA: 297 MM.	600883	BLC	20		
53	TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFSETE, TIPO:TERMO DE COMPROMISSO, GRAMATURA:75 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, COR:1/1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO FRENTE E/OU VERSO, CONFORME MODELO.	440363	UND	1000		
54	TERMO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR - VIGILÂNCIA SANITÁRIA. IMPRESSO PADRONIZADO. MATERIAL: PAPEL OFSETE. GRAMATURA: 56 G/M2. COMPRIMENTO: 30 CM. TIPO: 2 VIAS CARBONADAS. LARGURA: 21 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	471580	UND	1000		
55	TERMO DE NOTIFICAÇÃO CAUTELAR - VIGILÂNCIA SANITÁRIA. IMPRESSO PADRONIZADO. MATERIAL: PAPEL OFSETE. GRAMATURA: 56G/M2. COMPRIMENTO: 30 CM. TIPO: 2 VIAS CARBONADAS. LARGURA: 21 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	471580	UND	1000		
56	ANEXO DO TERMO DE APREENSÃO CAUTELAR - VIGILÂNCIA SANITÁRIA. IMPRESSO PADRONIZADO. MATERIAL: PAPEL OFSETE. GRAMATURA: 56G/M2. COMPRIMENTO: 30 CM. TIPO: 2 VIAS CARBONADAS. LARGURA: 21 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	471580	UND	1000		
57	FICHA DE NOTIFICAÇÃO - ARBOVIROSES. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET, COR: 1/0. GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM. LARGURA:297 MM, QUANTIDADE PÁGINAS:50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. CONFORME MODELO DO SINAN.	600880	UND	3000		
58	BOLETIM DIÁRIO DAS ATIVIDADES ANTI-VETORIAIS. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET. GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS:50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	600883	BLC	400		
59	FICHA DE CONTROLE DE Nº DE AMOSTRAS - MATERIAL: PAPEL SULFITE. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A4. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	481199	UND	15000		
60	FICHA DE VISITA (ACE) - IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET, TIPO: FICHA VISITA DOMICILIAR, GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS:50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	600877	BLC	600		
61	BOLETIM RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET, TIPO: FICHA VISITA DOMICILIAR, GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS:50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	600877	BLC	200		
62	BOLETIM DIÁRIO DE COPROSCÓPIA E TRATAMENTO. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET, TIPO: FICHA VISITA DOMICILIAR, GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS: 50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. FRENTE E VERSO. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	600877	BLC	200		
63	CONTROLE DE FREQUÊNCIA - ESTÁGIOS. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET, TIPO:FICHA 2ª - ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL/APLICAÇAO DE, GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS: 50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	600883	BLC	3		
64	RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO . IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET, TIPO:FICHA 2A - ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL/APLICAÇAO DE, GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS: 50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	600883	BLC	1		
65	PLACA COM ESTRUTURA. PLACA PVC, FORMATO:RETANGULAR, COMPRIMENTO:98 CM, LARGURA:57 CM, ESPESSURA:2 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.COM IMPRESSÃO COLORIDA.	276459	UND	22		
66	FICHA DE EVOLUÇÃO DO RECÉM NASCIDO. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET. GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS:50,** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. FRENTE E VERSO. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	600883	BLC	1000		
67	GUIA DE TRANSFERÊNCIA. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL: PAPEL OFFSET. GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS:50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	600883	BLC	300		
68	FICHA DE ATENDIMENTO HOSPITALAR. IMPRESSO PADRONIZADO,	600883	BLC	30000		

	MATERIAL:PAPEL OFFSET. GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS:50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.					
69	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES RECEPÇÃO DE PACIENTES. IMPRESSO PADRONIZADO. MATERIAL: PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 75 G/M2. **QUANTIDADE PÁGINAS: 100**. COMPRIMENTO: 150 MM. COR: 1/0. **TIPO: BLOCO**. LARGURA: 210 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLAGEM NO TOPO, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	443305	BLC	1002		
70	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. IMPRESSO PADRONIZADO. MATERIAL: PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 75 G/M2. **QUANTIDADE PÁGINAS: 100**. COMPRIMENTO: 150 MM. COR: 1/0. **TIPO: BLOCO**. LARGURA: 210 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLAGEM NO TOPO, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	443305	BLC	2332		
71	FICHA DE EXAMES COMPLEMENTARES REQUISITADOS. IMPRESSO PADRONIZADO. MATERIAL: PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 75 G/M2. **QUANTIDADE PÁGINAS: 100**. COMPRIMENTO: 150 MM. COR: 1/0. **TIPO: BLOCO**. LARGURA: 210 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLAGEM NO TOPO, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	443305	BLC	50		
72	PARECER CARDIOLÓGICO HOSPITALAR. IMPRESSO PADRONIZADO. MATERIAL: PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 75 G/M2. **QUANTIDADE PÁGINAS: 100**. COMPRIMENTO: 150 MM. COR: 1/0. TIPO: BLOCO. LARGURA: 210 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLAGEM NO TOPO, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	443305	BLC	1000		
73	FICHA DE EVOLUÇÃO PÓS-PARTO E ABORTAMENTO. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET. GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS: 50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	600883	BLC	300		
74	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET. GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS: 50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	600883	BLC	500		
75	PRESCRIÇÃO MÉDICA HOSPITALAR. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET. GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS:50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	600883	BLC	2000		
76	FICHA EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM PRÉ E PÓS OPERATÓRIO. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET. GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS: 50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. FRENTE E VERSO. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	600883	BLC	2000		
77	FICHA DE ACOLHIMENTO HOSPITALAR. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET. GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS: 50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	600883	BLC	50000		
78	CERTIFICADO DE NATALIDADE.MATERIAL: PAPEL SULFITE. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A4, CONFORME O MODELO DO ÓRGÃO.	481199	UND	1000		
79	EVOLUÇÃO DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM CLÍNICA CIRÚRGICA. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET. GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS:50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	600883	BLC	1000		
80	GUIA DE TRANFERÊNCIA ENCAMINHAMENTO. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET. GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS:50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	600883	BLC	1500		
81	FICHA DE CONTROLE DE INFECÇÃO. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET. GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS:50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	600883	BLC	1500		
82	FICHA DE NOTA DE SALA HOSPITALAR. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET. GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS:50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	600883	BLC	1500		
83	PRIMEIRO EXAME FÍSICO. MATERIAL: PAPEL SULFITE. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A4. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	481199	UND	3000		
84	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM NEONATAL. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET. GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS:50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	600883	BLC	200		
85	RESUMO DE ALTA RECÉM NASCIDO. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET. GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS:50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	600883	BLC	2000		
86	SUMÁRIO DE ADMISSÃO E ALTA. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET. GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS:50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. FRENTE E VERSO. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	600883	BLC	3000		
87	IMPRESSO PADRONIZADO - TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. MATERIAL: PAPEL SULFITE. **TIPO: BLOCO**. GRAMATURA: 75 G/M2. COMPRIMENTO: 210 MM. LARGURA: 300 MM. COR: 1/0. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLAGEM NO TOPO, CONFORME MODELO. APLICAÇÃO: TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO. **QUANTIDADE PÁGINAS: 100.**	443307	BLC	500		
88	QUESTIONÁRIO DE SAÚDE. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL: PAPEL OFFSET. GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS:50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. FRENTE E VERSO. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	600883	BLC	30		
89	FICHA DE VISITA PRÉ OPERATÓRIO DE ENFERMAGEM. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET. GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS:50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	600883	BLC	200		
90	FICHA DE RESUMO DE ALTA HOSPITALAR. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET. GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS:50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	600883	BLC	1000		
91	FICHA DE INDUÇÃO ANESTÉSICA. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET. GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS:50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	600883	BLC	50		
92	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT. MODELO: SACO PADRÃO TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM. COR: OURO. GRAMATURA: 80 G/M2.	467021	UND	2300		
93	PRESCRIÇÃO MÉDICA NEONATOLOGIA (SALA DE PARTO). IMPRESSO	600883	BLC	50		

	PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET. GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS:50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.					
94	PRESCRIÇÃO MÉDICA HOSPITALAR. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET. GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS:50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	600883	BLC	1000		
95	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM - NASCIDO. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET. GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS:50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	600883	BLC	50		
96	FICHA DE SOLICITAÇÃO AO LABORATÓRIO. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET. GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS:50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	600883	BLC	70		
97	FICHA DE CARIMBO HOSPITALAR. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET. GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS:50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	600883	BLC	10		
98	FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET. GRAMATURA:56 G/M2, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, COR:1/0, **QUANTIDADE PÁGINAS:50**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:MARGENS DE 5 MM. CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	600883	BLC	1000		
99	IMPRESSO PADRONIZADO - MATERIAL: PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 75 G/M2. QUANTIDADE PÁGINAS: 100. APLICAÇÃO 1: FORMULÁRIO DA ANAMNESE FISIOTERAPEUTICA. COMPRIMENTO: 297 MM. COR: 1/0. TIPO: BLOCO. LARGURA: 210 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA TOPO, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.		UND	2000		
100	IMPRESSO PADRONIZADO - MATERIAL: PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 75 G/M2. QUANTIDADE PÁGINAS: 100. APLICAÇÃO 1: FORMULÁRIO DA ANAMNESE NUTRICIONAL. COMPRIMENTO: 297 MM. COR: 1/0. TIPO: BLOCO. LARGURA: 210 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA TOPO, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.		UND	5000		
101	IMPRESSO PADRONIZADO - MATERIAL: PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 75 G/M2. QUANTIDADE PÁGINAS: 100. APLICAÇÃO 1: FORMULÁRIO DA ANAMNESE PSICOLÓGICA. COMPRIMENTO: 297 MM. COR: 1/0. TIPO: BLOCO. LARGURA: 210 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA TOPO, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.		UND	2000		
102	FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL - GANHO DE PESO. IMPRESSO PADRONIZADO - MATERIAL: PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 75 G/M2. QUANTIDADE PÁGINAS: 100. APLICAÇÃO 1. COMPRIMENTO: 297 MM. COR: 1/0. TIPO: BLOCO. LARGURA: 210 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA TOPO, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO		UND	2500		
103	FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL - CONSTIPAÇÃO IMPRESSO PADRONIZADO - MATERIAL: PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 75 G/M2. QUANTIDADE PÁGINAS: 100. APLICAÇÃO 1. COMPRIMENTO: 297 MM. COR: 1/0. TIPO: BLOCO. LARGURA: 210 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA TOPO, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO		UND	2500		
104	FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL - GESTANTE IMPRESSO PADRONIZADO - MATERIAL: PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 75 G/M2. QUANTIDADE PÁGINAS: 100. APLICAÇÃO 1. COMPRIMENTO: 297 MM. COR: 1/0. TIPO: BLOCO. LARGURA: 210 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA TOPO, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO		UND	2500		
105	FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL - PERDA DE PESO IMPRESSO PADRONIZADO - MATERIAL: PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 75 G/M2. QUANTIDADE PÁGINAS: 100. APLICAÇÃO 1. COMPRIMENTO: 297 MM. COR: 1/0. TIPO: BLOCO. LARGURA: 210 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA TOPO, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO		UND	2500		
106	FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL - DIABETES/HIPERTENSÃO. IMPRESSO PADRONIZADO - MATERIAL: PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 75 G/M2. QUANTIDADE PÁGINAS: 100. APLICAÇÃO 1. COMPRIMENTO: 297 MM. COR: 1/0. TIPO: BLOCO. LARGURA: 210 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA TOPO, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO		UND	2500		
107	FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO PACIENTE RENAL IMPRESSO PADRONIZADO - MATERIAL: PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 75 G/M2. QUANTIDADE PÁGINAS: 100. APLICAÇÃO 1. COMPRIMENTO: 297 MM. COR: 1/0. TIPO: BLOCO. LARGURA: 210 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA TOPO, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO		UND	2500		
108	FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL - CRIANÇA. IMPRESSO PADRONIZADO - MATERIAL: PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 75 G/M2. QUANTIDADE PÁGINAS: 100. APLICAÇÃO 1. COMPRIMENTO: 297 MM. COR: 1/0. TIPO: BLOCO. LARGURA: 210 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA TOPO, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO		UND	2500		
109	FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL - INTRODUÇÃO ALIMENTAR. IMPRESSO PADRONIZADO - MATERIAL: PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 75 G/M2. QUANTIDADE PÁGINAS: 100. APLICAÇÃO 1. COMPRIMENTO: 297 MM. COR: 1/0. TIPO: BLOCO. LARGURA: 210 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA TOPO, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO		UND	2500		

Total da Proposta:
Validade da Proposta: 90 dias
Forma de pagamento: A combinar
Prazo de entrega: Conforme especificado acima

OTAVIANO SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:12EF1E54

SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br até o dia 16/07/2025.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**Geladeira Frost Free Duplex 375L Branca.** **Características Técnicas Mínimas:** Tipo: Duplex (refrigerador + freezer superior) Capacidade Total: 375 litros (ou superior) Capacidade do Refrigerador: Aproximadamente 270L Capacidade do Freezer: Aproximadamente 105L Sistema Frost Free (não forma gelo) Cor: Branca Classificação Energética: Mínimo selo Procel "A" Controle de temperatura interno (mecânico ou eletrônico) Prateleiras internas removíveis e reguláveis em vidro temperado ou material similar Gaveta para frutas e verduras com controle de umidade Porta com compartimentos para garrafas, latas e outros itens Iluminação interna (LED ou similar) Pés niveladores frontais e rodízios traseiros Voltagem: Bivolt ou 220V (especificar conforme local de instalação). **CATMAT 473358**	UND	06		
2	**Frigobar 122 Litros Cor Branca Características Técnicas Mínimas.** Tipo: Frigobar com compartimento interno de congelador Capacidade Total: 122 litros (ou superior) Cor: Branca Sistema de Degelo: Automático (Cycle Defrost ou similar) Controle de temperatura interno ajustável Compartimentos internos: Prateleiras removíveis e reguláveis Gaveta para legumes/frutas Compartimento para garrafas, latas e pequenos frascos na porta Congelador interno com porta Puxador embutido ou externo Iluminação interna Pés niveladores Voltagem: Bivolt ou 220V (conforme especificado) Eficiência Energética: Selo Procel classe "A" Dimensões aproximadas: Altura: entre 80 cm e 90 cm Largura: entre 47 cm e 53 cm Profundidade: entre 50 cm e 60 cm **CATMAT 431266**	UND	04		
3	**FOGÃO DE PISO 5 BOCAS – COR BRANCA.** **Características Técnicas Mínimas:** Tipo: Fogão de piso Cor: Branca Número de bocas: 5 queimadores Incluindo 1 queimador de alta potência (rápido ou tripla chama) Acendimento automático (elétrico) nas bocas e forno Forno com capacidade mínima de 90 litros Forno com visor de vidro e iluminação interna Grelhas duplas esmaltadas (preferencialmente removíveis) Mesa em aço inoxidável ou revestimento esmaltado Botões removíveis e posicionados na parte frontal superior Tampa de vidro ou metal (preferencialmente removível) Forno com sistema de isolamento térmico Pés niveladores antiderrapantes **Requisitos Técnicos:** Tipo de gás: GLP (compatível com gás de botijão), com possibilidade de conversão para GN Voltagem: Bivolt ou 220V (informar conforme local de instalação) Eficiência energética com selo Procel no forno e nas bocas Dimensões aproximadas: Largura: entre 75 cm e 80 cm Altura: entre 85 cm e 95 cm Profundidade: entre 60 cm e 70 cm. **CATMAT 482244**	UND	02		
4	**Cafeteira Elétrica com Jarra em Inox.** **Características Técnicas Mínimas:** Tipo: Cafeteira elétrica de uso doméstico ou institucional leve Capacidade mínima: 15 a 20 xícaras (aproximadamente 1,2L a 1,5L) Potência mínima: 600W Jarra térmica de **aço inoxidável**, resistente e de fácil higienização Sistema corta-pingos (permite retirar a jarra durante o preparo) Placa de aquecimento para manter o café quente (se aplicável à jarra) Indicador de nível de água visível Filtro permanente lavável ou compatível com filtro de papel Tampa com travamento para segurança e conservação térmica Voltagem: Bivolt ou 220V (conforme local de instalação) Estrutura em plástico resistente com acabamento em preto e/ou inox. **CATMAT 470922.**	UND	12		
5	**Bebedouro de Coluna com Refrigeração – Cor Branca** **Características Técnicas Mínimas:** Modelo: Bebedouro tipo **coluna (de piso)** Cor: Branca Tipo de abastecimento: Para galão (10 ou 20 litros) ou por ponto hidráulico (especificar conforme modelo) Capacidade de refrigeração: Mínimo 2,0 litros/hora a 10°C (ou superior) Temperatura de refrigeração regulável Gabinete em chapa eletrozincada ou aço com pintura eletrostática branca Reservatório interno em aço inoxidável Torneiras independentes para: Água natural Água gelada Compressor hermético (refrigeração por compressor) Bandeja coletora removível Baixo consumo de energia, com **selo Procel Classe A** Isolamento térmico em poliuretano injetado Voltagem: Bivolt ou 220V (especificar conforme local) Dimensões aproximadas: Altura: entre 1,00 m e 1,20 m Largura: entre 30 cm e 40 cm Profundidade: entre 30 cm e 45 cm. **CATMAT 402920**	UND	10		

6	**Forno Micro-ondas Digital com Capacidade para Dois Pratos – Com Revestimento Anti bactericida.** **Características Técnicas Mínimas:** Tipo: Micro-ondas de mesa, uso doméstico/institucional leve Capacidade: **mínima de 34 litros** Dimensões internas adequadas para comportar **dois pratos médios (até 28 cm cada) simultaneamente** Potência mínima: **900W** (preferencialmente ajustável) Painel de controle digital com display em português Teclas com funções pré-programadas (ex: descongelar, aquecer, cozinhar) Níveis de potência ajustáveis (mínimo de 5) Revestimento interno com **camada antibactericida** ou tecnologia antimicrobiana (ex: EasyClean™, Antibac, CleanWave ou similar) Prato giratório removível de vidro Iluminação interna Porta com visor transparente e puxador ergonômico Trava de segurança (proteção infantil) Cor externa: branca ou inox (conforme disponibilidade) Voltagem: Bivolt ou 220V (especificar conforme o local) Eficiência energética com **Selo Procel – Classe A**	UND	08		
VALOR GLOBAL R$					

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 10 de julho de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretaria de Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:4BE3518B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

UNIDADE GESTORA: MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS LUCAS E MAURINHO NA FESTA DO "ESQUENTA DO JACÓ", QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 12 DE JULHO DE 2025 NO DISTRITO DO SÃO FRANCISCO DO BRIGIDA, MUNICIPIO DE SERRITA – PE.

CONTRATADO:

EMPRESA: WILLIAM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 15.112.602/0001-08, com sede na R Salomao De Carvalho, S/N, Augusto De Alencar Sampaio Lote 12, Salgueiro PE - CEP 56000-000, por meio do seu representante legal o(a) senhor(a) William de Carvalho Balbino, portador da Cédula de Identidade nº 4753035 SSP/PE e CPF/MF nº 024.245.534-40.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DATA	VALOR
01	APRESENTAÇÃO DA BANDA LUCAS E MAURINHO NA FESTA DO "ESQUENTA DO JACÓ", QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 12 DE JULHO DE 2025 NO MUNICIPIO DE SERRITA – PE	01 (uma) apresentação artística com 02h00min mínima de duração, em local e horário a ser pré-definido pelo Município;	Dia 12 de JULHO de 2025	R$ 15.000,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, II e § 2º da Lei 14.133/2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo foi instruído com notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação ora pretendida, conforme determina o art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021, documentos hábeis a comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

2.3. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 74, II e § 2º da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **Considerando** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido.

3.4. **DECLARO INEXIGÍVEL,** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita/PE, 10 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:B1AC9E19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.462/2025

EMENTA: Altera a redação dos Artigos 12, 13, 15, 18, inclui o Anexo III da Lei Municipal nº 4.892/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 12, 13, 15 e 18, da Lei Municipal nº 4.892/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 12.** (...)
§2º A renovação de Licença Ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos da data de expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença, ficando esta automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do Órgão Municipal de Meio Ambiente, observado o disposto no §4º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140/2011.
§3º O requerimento de renovação protocolado após o prazo previsto no parágrafo anterior não assegura a prorrogação automática da licença, cessando a validade desta na data de seu vencimento original.
§4º Será admitido o protocolo de pedido de renovação após o prazo estabelecido no §2º deste artigo, desde que a licença ainda esteja vigente, aplicando-se o disposto no §3º quanto à ausência de prorrogação automática, devendo o requerente comprovar a continuidade da conformidade ambiental durante todo o período de operação."
(...)
"**Art. 13.** O Órgão Municipal de Meio Ambiente terá um prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de protocolo de solicitação da licença ou autorização, para deferir ou indeferir o requerimento, ressalvados os casos em que houver necessidade de elaboração de Estudo de Avaliação de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto de Meio Ambiente – RIMA ou audiência pública quando prazo será de até 90 (noventa e oitenta) dias, prorrogável por igual período a depender da complexidade do caso.
§1º O protocolo somente será considerado efetivado mediante a apresentação integral da documentação exigida na listagem oficial de requisitos publicada em instrução normativa do órgão ambiental, conforme a tipologia do empreendimento.
§2º A contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares, exigência de esclarecimento ou complementações acerca do empreendimento, outros documentos necessários à análise do processo ou quando da definição de realização de audiência pública.
§3º Fica autorizada, no âmbito do Município do Paulista, a emissão concomitante da Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI) para empreendimentos uni e plurifamiliares e conjuntos habitacionais no âmbito do licenciamento ambiental municipal, nos termos de instrução normativa.
§4º Os requerimentos de licenciamento serão registrados no protocolo na data de sua entrada, cabendo à autoridade competente ordená-los e providenciar sua imediata distribuição.
§5º Os processos serão analisados atendendo, preferencialmente, à ordem cronológica de distribuição, ressalvada a tramitação prioritária de processos em situações reconhecidamente urgentes.
§6º Para fins do §5º entendem-se como situações urgentes aquelas que:
I – impliquem risco de prejuízo grave, de difícil reparação ou irreversível ao interesse público;

II – estejam relacionadas à continuidade de serviços públicos essenciais ou de atividades com relevante impacto social ou ambiental;
III – envolvam situações de emergência ou calamidade pública formalmente reconhecida;
IV – estejam vinculadas à proteção da saúde pública, segurança pública ou promoção do desenvolvimento sustentável;
V – sejam objeto de determinação judicial que imponha prioridade na tramitação;
VI – estejam sob apuração ou recomendação formal do Ministério Público;
VII – correspondam à execução de políticas públicas essenciais em andamento;
VIII – atendam a qualquer outra situação de urgência ou de interesse institucional do Município do Paulista, que seja reconhecida por decisão fundamentada do Secretário de Meio Ambiente ou pelo Secretário Executivo de Meio Ambiente.
§7º A tramitação prioritária por urgência deverá ser formalmente requerida mediante apresentação de justificativa técnica ou institucional, sob pena de indeferimento.
§8º O reconhecimento da urgência competirá ao Secretário de Meio Ambiente ou, por delegação expressa, ao Secretário Executivo de Meio Ambiente, mediante despacho fundamentado.
§9º Após a formalização da lista de prioridade, com base nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, será observada a ordem cronológica de conclusão dos processos dentro de cada categoria prioritária.

(...)

Art. 15. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações do empreendimento ou apresentar outros documentos necessários à análise, formuladas pelo órgão municipal do meio ambiente, podendo ser concedido um prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, prorrogável, desde que requerido pelo interessado.

(...)

Art. 18. O órgão municipal de meio ambiente poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para as licenças e autorizações, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo de requerimento.
§1º. No caso de não ser expedida a licença no prazo estabelecido no *caput* do presente artigo, o processo será posto em lista de prioridade de que trata o artigo 13 desta Lei.
§2º O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Lei por parte do órgão ambiental não implicará em aprovação tácita da licença ou autorização requerida.
Art. 2º Fica acrescido à Lei Municipal nº 4.892/2019 o artigo 13-A, com a seguinte redação:
Art. 13-A. O Órgão Municipal de Meio Ambiente deverá, mediante Instrução Normativa, estabelecer os prazos internos para cada etapa da tramitação dos processos de licenciamento ambiental, contemplando no mínimo:
I - prazo para distribuição inicial e designação de analista responsável;
II - prazo para realização de vistoria técnica, quando aplicável;
III - prazo para elaboração de parecer técnico;
IV - prazo para manifestação jurídica, quando necessária;
V - prazo para decisão final da autoridade competente.
§1º Os prazos internos estabelecidos deverão ser compatíveis com os prazos totais previstos no art. 13 desta Lei.
§2º A Instrução Normativa prevista no *caput* deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.
§3º O controle dos prazos internos será objeto de monitoramento mensal elaborado por servidor designado, com relatório consolidado ao Secretário Executivo de Meio Ambiente.
Art. 3º. São acrescidos à Lei Municipal nº 4.892/2019 os anexos III e IV, de acordo com as especificações constantes desta lei.
Art. 4º. Os processos em andamento na data de publicação desta Lei seguirão os prazos da legislação anterior, salvo manifestação expressa do requerente.
Art. 5º O Órgão Municipal de Meio Ambiente deverá elaborar o regulamento de que trata o art. 13-A da Lei Municipal nº 4.892/2019, acrescido pelo art. 2º desta Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados de sua publicação desta lei.
Art. 6º Ficam alteradas as tabelas "**TAXAS EM REAIS, POR ANO, PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES E CONSULTA PRÉVIA**", "**DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS**", e "**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SUPRESSÃO (AA) POR (ERRADICAÇÃO / ÁRVORE E COMPENSAÇÃO / MUDA**", constantes do Anexo I da Lei nº 4.892, de 18 de dezembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação

TAXAS EM REAIS, POR ANO, PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES E CONSULTA PRÉVIA					
Porte do empreendimento	Potencial Poluidor	LICENÇA AMBIENTAL			
		Licença Prévia	Licença de Instalação	Licença de Operação	Autorização Ambiental
Micro	Baixo*	A1	A2	A3	O1
	Médio	B1	B2	B3	
	Alto	C1	C2	C3	
Pequeno	Baixo*	A1	A2	A3	O1
	Médio	B1	B2	B3	
	Alto	C1	C2	C3	
Médio	Baixo	D1	D2	D3	O2
	Médio	E1	E2	E3	
	Alto	F1	F2	F3	
Grande	Baixo	G1	G2	G3	O3
	Médio	H1	H2	H3	
	Alto	I1	I2	I3	
Excepcional	Baixo	J1	J2	J3	O4
	Médio	K1	K2	K3	
	Alto	L1	L2	L3	

*** Poderá ser licenciado através de Licença Simplificada, conforme regulamento.**

DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS	
Licença	**Valor**
LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)	M
LICENÇA DE RENOVAÇÃO (LR)	N
AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	Q
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE TESTE (AAT) ME E EPP	R1

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE TESTE (AAT) MÉDIO	R2
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE TESTE (AAT) GRANDE E EXCEPCIONAL	R3
CERTIDÃO AMBIENTAL (CA)	S
DOCUMENTO DE AVERABAÇÃO (DA)	T
TERMO DE ENCERRAMENTO (TE)	U
CONSULTA PRÉVIA (CP)	V

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SUPRESSÃO (AA) POR (ERRADICAÇÃO / ÁRVORE E COMPENSAÇÃO / MUDA)	
ASS (ANÁLISE - ERRADICAÇÃO)	
QUANTIDADE DE INDIVÍDUOS	**VALOR R$**
1-10	P1 *
11-20	P2
21-40	P3
41-70	P4
71-100	P5
101-200**	P6
AAS POR MUDA A COMPENSAR (EM CASO DE ERRADICAÇÃO POR INDIVÍDUOS ISOLADOS)	P7

*** Até 10 indivíduos será cobrado o valor por árvore;**

**** Nos casos em que a solicitação ultrapasse 200 indivíduos arbóreos e não fique caracterizada a supressão de vegetação, a análise permanecerá sob competência do Órgão Ambiental Municipal, sendo a taxa calculada com base no valor da faixa até 200 indivíduos (P6), acrescida do valor unitário por indivíduo excedente, conforme o valor praticado na faixa de 1 a 10 indivíduos (P1).**

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 13 de junho de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

ANEXO III

GRUPO 1: INDÚSTRIAS EM GERAL

1.A CLASSIFICAÇÃO DO PORTE

Área Útil (m²)*	**Porte**
Até 500	Micro
Acima de 500 e até 2.500	Pequeno
Acima de 2.500 e até 5.500	Médio
Acima de 5.500 e até 10.000	Grande
Acima de 10.000	Excepcional

* Área útil: abrange a área construída, a área utilizada para circulação, manobras de veículos, carregamentos, depósitos, etc.

1.B CLASSIFICAÇÃO DO POTENCIAL POLUIDOR (PP)

Atividade	**PP**
Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	MÉDIO
Fabricação de conservas de frutas	MÉDIO
Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	MÉDIO
Fabricação de sucos, doces e polpas de frutas, hortaliças e legumes	BAIXO
Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	MÉDIO
Moagem de trigo e fabricação de derivados	MÉDIO
Fabricação de farinha de mandioca e derivados	MÉDIO
Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	MÉDIO
Torrefação e moagem de café	MÉDIO
Fabricação de produtos á base de café	MÉDIO
Fabricação de biscoitos e bolachas	BAIXO
Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	MÉDIO
Fabricação de alimentos e pratos prontos	BAIXO
Fabricação de vinagre	BAIXO
Fabricação de pós alimentícios	BAIXO
Fabricação de gelo comum, utilizando gás refrigerante amônia	MÉDIO
Fabricação de gelo comum, utilizando outros gases refrigerantes	BAIXO
Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	BAIXO
Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	BAIXO
Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	BAIXO
Fabricação de produtos do fumo	MÉDIO
Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	MÉDIO
Fabricação de artefatos de tapeçaria	MÉDIO
Fabricação de artefatos de cordoaria	MÉDIO
Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	MÉDIO
Confecção de roupas íntimas, sem lavagem, tingimento e outros acabamentos	BAIXO
Facção de roupas íntimas	BAIXO
Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, sem lavagem. tingimento e outros acabamentos	BAIXO
Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	BAIXO
Confecção de roupas profissionais, sem lavagem, tingimento e outros acabamentos	BAIXO
Facção de roupas profissionais	BAIXO
Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	BAIXO
Fabricação de meias	BAIXO
Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	BAIXO
Fabricação de calçados de couro	MÉDIO
Fabricação de tênis de qualquer material	MÉDIO
Fabricação de calçados de material sintético	MÉDIO
Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	MÉDIO
Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	MÉDIO

Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	MÉDIO
Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	MÉDIO
Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	MÉDIO
Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis	MÉDIO
Fabricação de embalagens de papel	MÉDIO
Fabricação de fraldas descartáveis	BAIXO
Fabricação de absorventes higiênicos	BAIXO
Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	ALTO
Fabricação de artigos pirotécnicos	ALTO
Fabricação de fósforos de segurança	ALTO
Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	MÉDIO
Fabricação de produtos de limpeza e polimento	MÉDIO
Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	MÉDIO
Fabricação de preparações farmacêuticas (manipulação)	BAIXO
Reforma de pneumáticos usados	MÉDIO
Fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos e câmaras de ar	MÉDIO
Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	MÉDIO
Fabricação de embalagens de material plástico	MÉDIO
Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	MÉDIO
Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente	MÉDIO
Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	MÉDIO
Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	MÉDIO
Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	MÉDIO
Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	MÉDIO
Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	MÉDIO
Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso, e materiais semelhantes	MÉDIO
Britamento de pedras, exceto associado à extração	MÉDIO
Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	MÉDIO
Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	MÉDIO
Fabricação de estruturas metálicas sem tratamento químico superficial	MÉDIO
Fabricação de esquadrias de metal sem tratamento químico superficial	MÉDIO
Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	MÉDIO
Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	MÉDIO
Produção de artefatos estampados de metal, sem tratamento químico superficial	MÉDIO
Fabricação de artigos de cutelaria, sem tratamento químico superficial	MÉDIO
Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	MÉDIO
Fabricação de ferramentas, sem tratamento químico superficial	MÉDIO
Fabricação de embalagens metálicas	MÉDIO
Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	MÉDIO
Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	MÉDIO
Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	MÉDIO
Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	MÉDIO
Serviços de confecção de armações metálicas para construção	MÉDIO
Serviço de corte e dobra de metais	MÉDIO
Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	MÉDIO
Fabricação de componentes eletrônicos	MÉDIO
Fabricação de equipamentos de informática	MÉDIO
Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	MÉDIO
Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação	MÉDIO
Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação	MÉDIO
Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	MÉDIO
Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	MÉDIO
Fabricação de cronômetros e relógios	MÉDIO
Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	MÉDIO
Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	MÉDIO
Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	MÉDIO
Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	MÉDIO
Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	MÉDIO
Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroimãs e isoladores	MÉDIO
Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	MÉDIO
Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes	MÉDIO
Fabricação de móveis com predominância de madeira, sem pintura e/ou verniz	BAIXO
Fabricação de móveis com predominância de metal, sem tratamento químico superficial	MÉDIO
Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	MÉDIO
Lapidação de gemas	MÉDIO
Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	MÉDIO
Cunhagem de moedas e medalhas	MÉDIO
Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes (sem tratamento químico)	MÉDIO
Fabricação de instrumentos musicais sem tratamento químico superficial	MÉDIO
Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte	MÉDIO
Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	MÉDIO
Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, sem tratamento superficial	MÉDIO
Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	MÉDIO
Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos fisicos e aparelhos ortopédicos em geral, sem tratamento superficial, sob encomenda	MÉDIO
Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos fisicos e aparelhos ortopédicos em geral, sem tratamento superficial, exceto sob encomenda	MÉDIO
Fabricação de materiais para medicina e odontologia	MÉDIO
Serviços de prótese dentária	MÉDIO
Fabricação de artigos ópticos	MÉDIO
Serviços de laboratórios ópticos	MÉDIO
Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	MÉDIO
Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional	MÉDIO
Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	MÉDIO
Fabricação de guarda-chuvas e similares	MÉDIO
Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	MÉDIO
Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	MÉDIO
Fabricação de painéis e letreiros luminosos	MÉDIO

Fabricação de aviamentos para costura sem tratamento químico	MÉDIO
Fabricação de velas, inclusive decorativas	MÉDIO

1.1 USINA DE CONCRETO E DE ASFALTO, INCLUSIVE PRODUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE E A FRIO; USINA MÓVEL DE CONCRETO E DE ASFALTO, INCLUSIVE PRODUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE E A FRIO

Capacidade Instalada (t/mês)	Porte	Potencial Poluidor
Até 2.000	Micro	MÉDIO
Acima de 2.000 e até 8.000	Pequeno	
Acima de 8.000 e até 30.000	Médio	ALTO
Acima de 30.000 e até 80.000	Grande	
Acima de 80.000	Excepcional	

GRUPO 2. PESQUISA E EXTRAÇÃO MINERAL

2.1 ENQUADRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DE EXTRAÇÃO E PESQUISA DE AREIA, ARGILA, CASCALHO. SAIBRO. CAULIM. E SIMILARES

Área Total (ha)*	Vol. de Produção (m³/dia)*	Porte	Potencial Poluidor
Até 10	Até 5	Pequeno	ALTO
Acima de 10 e até 50	Acima de 10 até 100	Médio	
Acima de 50 e até 100	Acima de 100 até 200	Grande	
Acima de 100	Acima de 200	Excepcional	

* Para as Licenças Prévia e de Instalação, o valor será o correspondente à área total autorizada pelo DNPM. Para as Licenças de Operação, o valor será o correspondente à área efetivamente explorada.

2.2. PESQUISA E EXTRAÇÃO DE ALGAS CALCÁRIAS, AREIAS BIOCLÁSTICAS E OUTROS MINERAIS EM AMBIENTES MARINHOS

Área Total (m2)*	Vol. de Produção (m³/mês)*	Porte	Potencial Poluidor
Até 10.000	até 250	Pequeno	ALTO
Acima de 10.000 até 50.000	acima 250 até 1.000	Médio	
Acima de 50.000 até 100.000	acima de 1.000 até 5000	Grande	
Acima de 100.000	acima de 5.000 até 10.000	Excepcional	

* Para as Licenças Prévia e de Instalação, o valor será o correspondente à área total autorizada pelo DNPM. Para as Licenças de Operação, o valor será o correspondente à área efetivamente explorada.

2.3. EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DIVERSOS (GIPSITA, FERRO, OURO, GRANITO, MÁRMORE, CALCÁRIO, ROCHAS PEGMATÍTICAS E XISTO, QUARTZITOS, XELITA, ETC.)

Área Total (ha)*	Vol. de Produção (m³/mês)*	Porte	Potencial Poluidor
até 2	até 500	Pequeno	ALTO
acima de 2 até 20	acima 500 até 1.500	Médio	
acima de 20 até 35	acima de 1500 até 2000	Grande	
acima de 35	acima de 2.000	Excepcional	

* Para as Licenças Prévia e de Instalação, o valor será o correspondente à área total autorizada pelo DNPM. Para as Licenças de Operação, o valor será o correspondente à área efetivamente explorada.

2.4. ENQUADRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DE EXTRAÇÃO E PESQUISA DE OUTROS BENS MINERAIS

Área Total (ha)*	Vol. de Produção (m³/mês)*	Porte	Potencial Poluidor
até 5 ha	até 500	Pequeno	ALTO
acima de 5 a 30 ha	acima 1000 até 2000	Médio	
acima de 30 a 50 ha	acima de 2000 até 3000	Grande	
acima de 50	acima de 3.000	Excepcional	

* Para as Licenças Prévia e de Instalação, o valor será o correspondente à área total autorizada pelo DNPM. Para as Licenças de Operação, o valor será o correspondente à área efetivamente explorada.

GRUPO 3: TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS

3.1 USINA DE COMPOSTAGEM, USINAS DE RECICLAGEM E CENTRAIS DE TRIAGEM DE MATERIAIS E RESÍDUOS URBANOS (*)

*Usinas de Reciclagem e Centrais de triagem e resíduos urbanos foram incluídas considerando convênio de delegação de competência entre o CPRH e Prefeitura de Paulista.

Capacidade de Processamento (t/dia)	Porte	Potencial Poluidor
Até 5	Micro	MÉDIO
Acima de 5 até 15	Pequeno	
Acima de 15 a 50	Médio	
Acima de 50 e até 100	Grande	
Acima de 100	Excepcional	

3.2 RECICLAGEM DE MATERIAIS METÁLICOS E TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (QUE INCLUA PELO MENOS UMA ETAPA DO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO); RECICLAGEM DE MATERIAIS PLÁSTICOS (QUE INCLUA PELO MENOS UMA ETAPA DO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO)

Capacidade de Processamento (t/dia)	Porte	Potencial Poluidor
Até 2,0	Micro	MÉDIO
Acima de 2 a 3	Pequeno	
Acima de 3 a 5	Médio	
Acima de 5 e até 7	Grande	
Acima de 7	Excepcional	

3.3 RECICLAGEM DE VIDROS (QUE INCLUA PELO MENOS UMA ETAPA DO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO)

Capacidade de Processamento (t/dia)	Porte	Potencial Poluidor
Até 1	Micro	BAIXO
Acima de 1 até 5	Pequeno	
Acima de 5 a 30	Médio	

Acima de 30 e até 100	Grande	
Acima de 100	Excepcional	

3.4 RECICLAGEM DE PAPEL E PAPELÃO (QUE INCLUA PELO MENOS UMA ETAPA DO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO)

Capacidade instalada (t/dia)	Porte	Potencial Poluidor
Até 1	Micro	ALTO
Acima de 1 até 5	Pequeno	
Acima de 5 a 30	Médio	
Acima de 30 e até 100	Grande	
Acima de 100	Excepcional	

3.5 TRANSPORTADORAS DE RESÍDUOS — TRANSPORTE (DESDE QUE A COLETA, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL SE LIMITEM AO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO)

Número de Veículos (t/dia)	Porte	Potencial Poluidor
Até 2	Micro	ALTO
Acima de 2 e até 5	Pequeno	
Acima de 5 e até 10	Médio	
Acima de 10 e até 20	Grande	
Acima de 20	Excepcional	

3.6 TRANSPORTADORAS DE RESÍDUOS — BASE OPERACIONAL

Área útil (m2)	Porte	Potencial Poluidor
Até 50	Micro	ALTO
Acima de 50 e até 250	Pequeno	
Acima de 250 e até 500	Médio	
Acima de 500 e até 5.000	Grande	
Acima de 5000	Excepcional	

3.7 AUTOCLAVE PARA RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E OUTROS PROCESSOS DE INERTIZAÇÃO

Capacidade de processamento (t/mês)	Porte	Potencial Poluidor
Até 30	Micro	ALTO
Acima de 30 e até 80	Pequeno	
Acima de 80 e até 150	Médio	
Acima de 150 e até 200	Grande	
Acima de 200	Excepcional	

3.8 CREMATÓRIO E SERVIÇO DE CREMAÇÃO

Capacidade instalada (nº cremação/mês)	Porte	Potencial Poluidor
Até 15	Micro	MÉDIO
Acima de 15 e até 30	Pequeno	
Acima de 30 e até 50	Médio	
Acima de 50 e até 80	Grande	
Acima de 80	Excepcional	

3.9 ATIVIDADES LICENCIÁVEIS PELO MUNICÍPIO CONSIDERANDO CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA PREFEITURA DE PAULISTA COM A CPRH*

*Deve ser observada a vigência do convênio e as atividades que ainda permanecem de competência do Estado. As atividades abaixo não estão listadas na Resolução CONSEMA nº 01/2018.

Atividade	Unidade de Medida	Faixa de Porte	Porte	Potencial Poluidor
Estações de Transbordo	Produção (t/dia)	Até 60	Pequeno	MÉDIO
		Acima de 60 até 100	Médio	
		Acima de 100	Grande	
Incineradores de RSS	Capacidade de processamento (kg/h)	Até 100	Micro	ALTO
		Acima de 100 a 150	Pequeno	
		Acima de 150 a 200	Médio	
		Acima de 200 a 250	Grande	
		Acima de 250	Excepcional	
Incineradores de Resíduos Industriais	Capacidade de processamento (t/ano)	Até 1.000	Micro	ALTO
		Acima de 1.000 a 2.000	Pequeno	
		Acima de 2.000 a 10.000	Médio	
		Acima de 10.000 a 30.000	Grande	
		Acima de 30.000	Excepcional	
Instalação, operação e ampliação de sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais	Vazão Máxima prevista (m3/dia)	Até 40	Micro	ALTO
		Acima de 40 a 140	Pequeno	
		Acima de 140 a 490	Médio	
		Acima de 490 a 1.715	Grande	
		Acima de 1.715	Excepcional	

3.9.1 CENTRAIS DE RESÍDUOS

Capacidade de Processamento (t/dia)	Porte	Classe de resíduo	Potencial Poluidor
Até 10	Pequeno	Classe II-B (inerte)	MÉDIO
Acima de 10 a 30	Médio	Classe II-A (não-inerte)	MÉDIO
Acima de 30 a 60	Grande	Classe I (Perigoso)	ALTO
Acima de 60	Excepcional		

GRUPO 4: ESGOTAMENTO SANITÁRIO

4.1. CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDES DE COLETA, INTERCEPTORES E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS DOMÉSTICOS). OBS.: ESTA CATEGORIA NÃO INCLUI ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE

Extensão (km)	Porte	Potencial Poluidor
Até 0,05	Pequeno	MÉDIO
Acima de 0,05 a 0,5	Médio	
Acima de 0,5 a 3	Grande	
Acima de 3	Excepcional	

4.2 - ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO

Capacidade de atendimento (habitantes)	Porte	Potencial Poluidor
Até 100	Pequeno	MÉDIO
De 100 a 1.000	Médio	
De 1.000 a 20.000	Grande	
Acima de 20.000	Excepcional	

4.3 - LIMPADORAS DE TANQUES SÉPTICOS (FOSSAS)

Número de veículos	Porte	Potencial Poluidor
Até 5	Pequeno	ALTO
De 5 a 10	Médio	
De 11 a 20	Grande	
Acima de 20	Excepcional	

GRUPO 5: IMOBILIÁRIOS

5.1 - EDIFICAÇÕES UNI OU PLURIFAMILIARES

WC no imóvel (unidade)	Porte	Potencial Poluidor
até 5 unidades	Micro	MÉDIO
de 6 a 30 unidades	Pequeno	
de 31 a 130 unidades	Médio	
de 131 a 300 unidades	Grande	
acima de 300 unidades	Excepcional	

5.2 - CONJUNTO HABITACIONAIS

Unidades Habitacionais	Porte	Potencial Poluidor
até 50 unidades	Pequeno	MÉDIO
de 51 a 100 unidades	Médio	
de 101 a 300 unidades	Grande	
acima de 300 unidades	Excepcional	

5.3 - LOTEAMENTOS, DESMEMBRAMENTOS E REMEMBRAMENTOS

Área do empreendimento (ha)	Porte	Potencial Poluidor
Até 3	Pequeno	ALTO
Superior a 3 até 30	Médio	
Superior a 30 até 50	Grande	
Acima de 50	Excepcional	

5.4 - EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS OU SIMILARES

Área construída (m²)	Porte	Potencial Poluidor
Até 200	Pequeno	BAIXO
Superior a 200 até 600	Médio	
Superior a 600 até 1000	Grande	
Acima de 1000	Excepcional	

GRUPO 6: ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

6.2 - DEPÓSITOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

Área construída (m²)	Porte	Potencial Poluidor
Até 100	Pequeno	BAIXO
Superior a 100 até 500	Médio	
Superior a 500	Grande	

6.3 - POSTOS DE REVENDA OU ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, GNV E GNC

Capacidade de armazenamento de combustível (m³)	Porte	Potencial Poluidor
Até 60	Pequeno	MÉDIO
Acima de 60 até 100	Médio	
Acima de 100 até 180	Grande	ALTO
Acima de 180	Excepcional	

6.4 - TRANSPORTE MARÍTIMO DE PASSAGEIROS

Número de Cabines	Porte	Potencial Poluidor
Até 50	Pequeno	MÉDIO
Acima de 50 até 100	Médio	
Acima de 100 até 500	Grande	
Acima de 500	Excepcional	

6.5 - CLÍNICAS MÉDICAS, VETERINÁRIAS E SIMILARES COM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICAS, POSTO DE SAÚDE, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICA.

Área construída (m²)	Porte	Potencial Poluidor
Até 50	Micro	MÉDIO
Acima de 50 até 150	Pequeno	
Acima de 150 até 2000	Médio	
Acima de 2000 até 7000	Grande	GRANDE
Acima de 7000	Excepcional	

6.6 - CLÍNICAS MÉDICAS, VETERINÁRIAS E SIMILARES SEM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

Área construída (m²)	Porte	Potencial Poluidor
Até 50	Micro	MÉDIO
Acima de 50 até 150	Pequeno	

Acima de 150 até 2000	Médio	
Acima de 2000 até 7000	Grande	
Acima de 7000	Excepcional	GRANDE

6.7 - SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

Área construída (m²)	Porte	Potencial Poluidor
Até 50	Micro	MÉDIO
Acima de 50 até 200	Pequeno	
Acima de 200 até 1000	Médio	
Acima de 1000 a 1400	Grande	GRANDE
Acima 1400	Excepcional	

6.8 - LAVANDERIAS NÃO INDUSTRIAIS, SEM TINGIMENTO

Número de unidades processadas (un./dia)	Porte	Potencial Poluidor
Até 500	Pequeno	PEQUENO
Acima de 500 até 3.000	Médio	
Acima de 3.000 até 10.000	Grande	MÉDIO
Acima de 10.000	Excepcional	

6.9 - LAVANDERIAS NÃO INDUSTRIAIS, COM TINGIMENTO

Número de unidades processadas (un/dia)	Porte	Potencial Poluidor
Até 500	Pequeno	MÉDIO
Acima de 500 até 3.000	Médio	GRANDE
Acima de 3.000 até 10.000	Grande	
Acima 10.000	Excepcional	

6.10 - SHOPPING CENTER / GALERIAS

Área construída (m²)	Porte	Potencial Poluidor
Até 350	Micro	MÉDIO
Acima de 350 até 1.500	Pequeno	
Acima de 1.500 até 3.000	Médio	
Acima de 3.000 até 20.000	Grande	GRANDE
Acima 20.000	Excepcional	

6.11 - ESCOLAS, CRECHES, CENTRO DE ENSINO, UNIVERSIDADES, FACULDADES

Área construída (m²)	Porte	Potencial Poluidor
Até 350	Micro	BAIXO
Acima de 350 até 1.500	Pequeno	
Acima de 1.500 até 3.000	Médio	
Acima de 3.000 até 20.000	Grande	MÉDIO
Acima 20.000	Excepcional	

6.12 - CENTROS DE PESQUISA E TECNOLOGIA SEM MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E SIMILARES PERIGOSOS

Área construída (m²)	Porte	Potencial Poluidor
Até 350	Micro	MÉDIO
Acima de 350 até 1.500	Pequeno	
Acima de 1.500 até 3.000	Médio	
Acima de 3.000 até 6.000	Grande	GRANDE
Acima 6.000	Excepcional	

6.13 - CENTROS DE PESQUISA E TECNOLOGIA SEM MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E SIMILARES PERIGOSOS

Área construída (m²)	Porte	Potencial Poluidor
Até 350	Micro	MÉDIO
Acima de 350 até 1.500	Pequeno	
Acima de 1.500 até 3.000	Médio	GRANDE
Acima de 3.000 até 6.000	Grande	
Acima 6.000	Excepcional	

6.14 - HOTÉIS, POUSADAS, HOSPEDARIAS, FLATS E SIMILARES

Número de Quartos	Porte	Potencial Poluidor
Até 10	Micro	MÉDIO
Acima de 11 até 20	Pequeno	
Acima de 20 até 50	Médio	
Acima de 50 até 300	Grande	GRANDE
Acima 300	Excepcional	

6.15 – RESORT

Área do Empreendimento em hectare (ha)	Porte	Potencial Poluidor
Até 5	Micro	GRANDE
Acima de 5 até 10	Pequeno	
Acima de 10 até 30	Médio	
Acima de 30 até 90	Grande	
Acima 90	Excepcional	

6.16. CAMPING

Área do Empreendimento em hectare (ha)	Porte	Potencial Poluidor
Até 1	Micro	BAIXO
Acima de 5 até 10	Pequeno	
Acima de 10 até 30	Médio	
Acima de 30 até 90	Grande	

Acima 90	Excepcional	MÉDIO

6.17 - ARMAZENAMENTO E REVENDA DE RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP*

Quantidade de botijões	Porte	Potencial Poluidor
Até 40	Micro	BAIXO
Acima de 40 até 120	Pequeno	
Acima de 120 até 480	Médio	
Acima de 480 até 1920	Grande	
Acima 1920	Excepcional	

* Botijões cheios, parcialmente utilizados ou vazios.

6.18 TINTURARIA

Número de unidades processadas (un/dia)	Porte	Potencial Poluidor
Até 50	Pequeno	MÉDIO
Acima de 50 até 300	Médio	
Acima de 300 até 1.000	Grande	GRANDE
Acima 1.000	Excepcional	

6.19 LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO

Número de cabines	Porte	Potencial Poluidor
Até 30	Micro	MÉDIO
Acima de 30 até 100	Pequeno	
Acima de 100 até 200	Médio	
Acima 200 até 300	Grande	
Acima 300	Excepcional	

6.20 TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL (EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS)

Número de veículos	Porte	Potencial Poluidor
Até 10	Pequeno	MÉDIO
De 11 a 30	Médio	
De 31 a 50	Grande	
Acima de 50	Excepcional	

Observação: desde que o transporte se limite ao território do município.

6.21 TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS (DESDE QUE O TRANSPORTE SE LIMITE AO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO) - TRANSPORTE

Número de veículos	Porte	Potencial Poluidor
Até 10	Pequeno	ALTO
De 11 a 30	Médio	
De 31 a 50	Grande	
Acima de 50	Excepcional	

6.22 - DEMAIS ATIVIDADES DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

6.22.1 - CRITÉRIO GERAL PARA PORTE:

Área Útil (m²)*	Porte
Até 300	Micro
Acima de 300 e até 600	Pequeno
Acima de 600 e até 1.000	Médio
Acima de 1.000 e até 3.000	Grande
Acima de 3.000	Excepcional

* Área útil: abrange a área construída, a área utilizada para circulação, manobras de veículos, carregamentos, depósitos, etc.

6.22.2 - CRITÉRIO PARA POTENCIAL POLUIDOR DAS ATIVIDADES ABAIXO

Serviço de pré-impressão e acabamento gráfico	MÉDIO
Comércio de veículos automotores	MÉDIO
Manutenção e reparação de veículos automotores	MÉDIO
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	MÉDIO
Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos de passeio, motocicletas e similares	MÉDIO
Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de caminhões, ônibus e outros veículos pesados	GRANDE
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de caminhões, ônibus e outros veículos pesados	GRANDE
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos de passeio, motocicletas e similares	PEQUENO
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos	
Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	MÉDIO
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos na indústria mecânica	MÉDIO
Manutenção e reparação de veículos ferroviários, aeronaves e embarcações	GRANDE
Lavagem de veículos	BAIXO
Comércio de alimentos para animais e insumos agropecuários	BAIXO
Comércio de leite e laticínios	BAIXO
Comércio de aves, carnes, produtos de carne e pescados	BAIXO
Comércio de hortifrutigranjeiros	BAIXO
Comércio de produtos alimentícios em geral, inclusive com fracionamento/acondicionamento	BAIXO
Comércio de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	BAIXO
Comércio de madeira, pedras e materiais de construção	BAIXO
Comércio de carvão, inclusive com fracionamento/acondicionamento	BAIXO
Comércio de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	ALTO
Comércio de produtos químicos e petroquímicos	ALTO
Comércio de resíduos e sucatas metálicas	MÉDIO
Comércio de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios (minimercados, mercearias, supermercados, hipermercados e armazéns)	MÉDIO
Comércio de produtos farmacêuticos e artigos médicos	BAIXO
Transporte de cargas em geral (exceto produtos perigosos) (desde que o transporte se limite ao território do município) – Base operacional*	MÉDIO
Transporte coletivo de passageiros (desde que o transporte se limite ao território do município) – Base operacional	MÉDIO
Restaurante e similares com emissões atmosféricas	BAIXO
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares com emissões atmosféricas	BAIXO

Serviços de catering, bufê e outro serviços de comida preparada	BAIXO
Laboratórios de análises físico-químico e/ou biológica	MÉDIO
Laboratórios fotográficos com geração de efluentes químicos	MÉDIO
Imunização e controle de pragas urbanas com atividades executadas nos limites do território do Município	ALTO

GRUPO 7: EMPREENDIMENTOS VIÁRIOS

7.1 ESTRADAS

Extensão em quilômetros	Porte	Potencial Poluidor
Até 2	Pequeno	MÉDIO
Acima de 2 até 20	Médio	
Acima de 20 até 50	Grande	
Acima de 50	Excepcional	

7.2 - PONTES E VIADUTOS

Extensão em Metros	Porte	Potencial Poluidor
Até 50	Pequeno	MÉDIO
Acima de 50 até 100	Médio	
Acima de 100 até 200	Grande	
Acima de 200	Excepcional	

7.3 - ACESSOS

Extensão em Metros	Porte	Potencial Poluidor
Até 500	Micro	BAIXO
Acima de 500 até 1.000	Pequeno	
Acima de 1.000 até 1.500	Médio	
Acima de 1.500 até 6.000	Grande	
Acima de 6.000	Excepcional	

GRUPO 8: EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS E AQUICULTURA
8.1. AQUICULTURA

Critérios de dispensa de licenciamento, porte do empreendimento e potencial poluidor definidos pela Lei Estadual nº 16.839, de 25 de março de 2020 – que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da Aquicultura no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

8.2. CENTRAL DE EMBALAGENS E EXPEDIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

Área do Empreendimento (m2)	Porte	Potencial Poluidor
Até 200	Pequeno	ALTO
Acima de 200 e até 400	Médio	
Acima de 400 e até 600	Grande	
Acima de 600	Excepcional	

8.3 SUINOCULTURA

Número de Cabeças (Unid.)	Porte	Potencial Poluidor
Até 100	Micro	ALTO
Acima de 100 e até 200	Pequeno	
Acima de 200 e até 400	Médio	
Acima de 400 e até 1.000	Grande	
Acima de 1.000	Excepcional	

8.4 AVICULTURA

Área Construída (m2)*	Porte	Potencial Poluidor
Até 3.000	Micro	ALTO
Acima de 3.000 a 6.000	Pequeno	
Acima de 6.000 a 10.000	Médio	
Acima de 10.000 a 15.000	Grande	
Acima de 15.000	Excepcional	

*Faixas definidas pela Lei Estadual nº 15.960/2016

8.5 CRIAÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS

Número de Cabeças (Unid.)	Porte	Potencial Poluidor
Até 300	Micro	ALTO
Acima de 300 e até 600	Pequeno	
Acima de 600 e até 1.200	Médio	
Acima de 1.200 e até 3.000	Grande	
Acima de 3.000	Excepcional	

8.6 CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES

Número de Cabeças (Unid.)	Porte	Potencial Poluidor
Até 50	Micro	ALTO
Acima de 50 e até 100	Pequeno	
Acima de 100 e até 200	Médio	
Acima de 200 e até 500	Grande	
Acima de 500	Excepcional	

8.7 DEMAIS ATIVIDADES
8.7.1 CLASSIFICAÇÃO DO PORTE

Área Explorada (ha)	Porte
Até 1	Micro
Acima de 1 e até 5	Pequeno
Acima de 5 e até 10	Médio

Acima de 10 e até 30	Grande
Acima de 30	Excepcional

8.7.2 CLASSIFICAÇÃO DO POTENCIAL POLUIDOR

Atividade	Potencial Poluidor
Atividades agrícolas sem irrigação e/ou drenagem	MÉDIO
Pecuária Extensiva	ALTO
Atividades agrícola com irrigação e/ou drenagem	ALTO

GRUPO 9: ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

9.1 - BASE DE ARMAZENAMENTO E DE DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS LÍQUIDOS DE PETRÓLEO, BIODIESEL E ÁLCOOL

Capacidade de armazenamento de combustível (m³)	Porte	Potencial Poluidor
até 50	Micro	ALTO
acima de 50 a 150	Pequeno	
acima de 150 a 2000	Médio	
acima de 2000 a 7000	Grande	
acima de 7.000	Excepcional	

9.2 - ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS E/OU SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS, TERMINAIS DE CARGA E DESCARGA DE PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS

Área Construída (m2)	Porte	Potencial Poluidor
Até 500	Pequeno	ALTO
Acima 500 a 1.000	Médio	
acima de 1.000 a 5.000	Grande	
Acima de 5.000	Excepcional	

9.3 - SISTEMA DE TRANSPORTE POR DUTOS - RAMAL

	Extensão de linha (m)	Porte	Potencial Poluidor
RAMAL	Até 50	Pequeno	ALTO
	Acima 50 a 100	Médio	
	acima de 100 a 200	Grande	
	Acima de 5.000	Excepcional	
PRINCIPAL	Até 50 Km	Pequeno	
	Acima de 50 Km a 100 Km	Médio	
	Acima de 100 km	Grande	
BOLSÃO	Até 10 Km	Pequeno	
	acima de 10 Km a 20 Km	Médio	
	Acima de 20 km	Grande	

9.4 - TRANSPORTADORA DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

Quantidade de Veículos	Porte	Potencial Poluidor
Até 10	Pequeno	ALTO
De 11 a 50	Médio	
acima de 50	Grande	

9.5 - ARMAZENAMENTO, MANUSEIO E ENVASE DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ÓLEO LUBRIFICANTE, SOLVENTES, QUEROSENE E SIMILARES); COLETA, ARMAZENAMENTO E REVENDA DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO, SOLVENTES E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS

Capacidade de armazenamento do produto (m3)	Porte	Potencial Poluidor
Até 30	Pequeno	ALTO
Acima 30 a 60	Médio	
acima de 60 a 75	Grande	
Acima de 75	Excepcional	

Observação: Transporte realizado pela mesma empresa. Caso seja realizado por outra, proceder ao licenciamento do transporte separadamente, em nome do empreendedor responsável por essa atividade.

9.6 - UNIDADES DE COMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL COMPRIMIDO (GNC)

Capacidade Máxima de Vazão de Gás Natural (Nm3/h)	Porte	Potencial Poluidor
até 50	Pequeno	ALTO
acima de 50 a 200	Médio	
acima de 200 a 1000	Grande	
Acima de 1000	Excepcional	

9.7 - ARMAZENAMENTO, ENVAZE DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP

Capacidade de Armazenamento de GLP (kg)	Porte	Potencial Poluidor
até 15.000	Pequeno	ALTO
acima de 15.000 a 45.000	Médio	
acima de 45.000 a 135.000	Grande	
Acima de 135.000	Excepcional	

GRUPO 10: OBRAS DIVERSAS

10.1 - ATRACADORES, MARINAS E PÍERES

Capacidade de atracação (barcos)	Porte	Potencial Poluidor
Até 50	Pequeno	ALTO
De 51 a 100	Médio	
Acima de 100	Grande	

10.2 - RETIFICAÇÃO DE CURSOS D'ÁGUA

Extensão em metros	Porte	Potencial Poluidor

até 1.000	Pequeno	ALTO
acima de 1.000 a 5.000	Médio	
acima de 5.000 a 10.000	Grande	
Acima de 10.000	Excepcional	

10.3 - ABERTURA DE BARRAS, EMBOCADURAS E CANAIS

Extensão em metros	Porte	Potencial Poluidor
até 1.000	Pequeno	ALTO
acima de 1.000 a 3.000	Médio	
acima de 3.000 a 5.000	Grande	
Acima de 5.000	Excepcional	

10.4 - ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS

Vazão em metros cúbicos por hora	Porte	Potencial Poluidor
até 20	Micro	ALTO
acima de 20 a 50	Pequeno	
acima de 50 a 250	Médio	
acima de 250 a 500	Grande	
acima de 500	Excepcional	

10.5 - CANTEIROS DE OBRAS

Área do Empreendimento em metros quadrados	Porte	Potencial Poluidor
até 100	Pequeno	MÉDIO
acima de 100 a 500	Médio	
acima de 500 a 1.000	Grande	
acima de 1.000	Excepcional	

10.6 - REVITALIZAÇÕES / REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Área do Empreendimento em metros quadrados	Porte	Potencial Poluidor
Até 200	Micro	MÉDIO
acima de 200 a 500	Pequeno	
acima de 500 a 1.000	Médio	
acima de 1.000 a 5.000	Grande	
acima de 5.000	Excepcional	

10.7 PLANOS E PROJETOS URBANÍSTICOS

Área do Empreendimento em metros quadrados	Porte	Potencial Poluidor
até 1.000	Micro	MÉDIO
acima de 1000 a 3000	Pequeno	
acima de 3000 a 5.000	Médio	
acima de 5.000 a 10.000	Grande	
acima de 10.000	Excepcional	

GRUPO 11: UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

11.1 - EXPLOTAÇÃO DE ÁGUA MINERAL

Área do Empreendimento em metros quadrados	Número de empregados*	Porte*	Potencial Poluidor
até 1.000	Até 10	Pequeno	MÉDIO
acima de 1.000 a 8.000	De 11 a 50	Médio	
acima de 8.000	Acima de 50	Grande	

* O valor final da taxa é o maior valor obtido entre os dois critérios

11.2 - SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS

Vazão em metros cúbicos por hora	Porte	Potencial Poluidor
até 18	Micro	MÉDIO
acima de 18 a 50	Pequeno	
acima de 50 a 250	Médio	
acima de 250 a 500	Grande	ALTO
acima de 500	Excepcional	

Observação.: Licenciável mediante licença de captação emitida pela CPRH.

11.3 – ADUTORAS

Extensão em Quilômetros	Porte	Potencial Poluidor
até 10	Pequeno	MÉDIO
acima de 10 a 50	Médio	
acima de 50	Grande	

11.4 - SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Vazão máxima prevista (m^3/s)	Porte	Potencial Poluidor
até 20	Micro	MÉDIO
acima de 20 a 50	Pequeno	
acima de 50 a 125	Médio	
Acima de 125 a 300	Grande	ALTO
Acima de 300	Excepcional	

GRUPO 12: ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES

12.1 - SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA

Potência (MVA)	Porte	Potencial Poluidor
Até 15	Pequeno	BAIXO
acima de 15 a 45	Médio	
acima de 45 a 135	Grande	
acima de 135	Excepcional	

12.2 ESTAÇÕES RÁDIO BASE (ERB'S) E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA SEM FIO

Frequência de Transmissão (Mhz)	Porte	Potencial Poluidor
de 10 a 400 Mhz	Pequeno	BAIXO
de 401 a 1999 Mhz	Médio	
de 2.000 Mhz a 300 Ghz	Grande	

Observação: São consideradas exceções e estão dispensados de licenciamento:
a) As estações apenas receptoras de radiofrequências;
b) As estações de uso militar, inclusive radares;
c) Radares civis com o propósito de controle ou defesa do tráfego aéreo;
d) Estações do serviço radioamador e do serviço rádio do cidadão, desde que atendidas as exigências do Anexo à Resolução Anatel nº 303, de 02/07/2002, ou outra que venha a substituí-la;
e) Estação de radiocomunicação de uso exclusivo das polícias militar e civil, corpo de bombeiros, defesa civil, ambulâncias (pronto-socorro) e similares;
f) Estações de radiocomunicação instaladas em veículos terrestres, telefones celulares, telefones sem fio, controles-remoto e aparelhos portáteis de baixa potência, comercializados legalmente como bens de consumo;
g) Estações de radiocomunicação com radiação restrita em geral, que atendam às condições exigidas pela Resolução 365 da Anatel;
h) Estações de radiocomunicação instaladas em aeronaves, embarcações, ou de operação itinerante, de acordo com definição da Anatel.

12.3 REDE DE TRANSMISSÃO DE SISTEMAS DE TELEFONIA

Extensão em Km	Porte	Potencial Poluidor
até 5	Pequeno	BAIXO
acima de 5 a 15	Médio	
acima de 15	Grande	

12.4 SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - EÓLICA

Potência (MW)	Porte	Potencial Poluidor
até 5	Micro	BAIXO
acima de 5 a 15	Pequeno	
Acima de 15 a 45	Médio	
Acima de 45 a 135	Grande	MÉDIO
Acima de 135	Excepcional	

12.5 GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR (FOTOVOLTAICA)

Potência (MW)	Porte	Potencial Poluidor
Até 0,5	Micro*	BAIXO
Acima de 0,5 a 1,0	Pequeno	
Acima de 1,0 a 5,0	Médio	
Acima de 5,0 a 10,0	Grande	
Acima de 10,0	Excepcional	

Observação: Licenciamento dispensado até 0,5 MW.

GRUPO 13: INFRAESTRUTURA

13.1 - CEMITÉRIOS E SIMILARES

Área do empreendimento em metros quadrados (m²)	Porte	Potencial Poluidor
até 3.000	Pequeno	ALTO
acima de 3.000 a 6.000	Médio	
acima de 6.000 a 10.000	Grande	
acima de 10.000	Excepcional	

13.2 - HOSPITAIS

Quantidade de leitos	Porte	Potencial Poluidor
até 50	Micro	ALTO
acima de 50 a 100	Pequeno	
acima de 100 a 200	Médio	
acima de 200 a 300	Grande	
acima de 300	Excepcional	

13.3 - TERMINAL DE PASSAGEIROS

Área do Empreendimento em metros quadrados	Porte	Potencial Poluidor
até 500	Pequeno	BAIXO
acima de 500 a 1000	Médio	
acima de 1000 a 5000	Grande	
acima de 5000	Excepcional	

13.4 - AERÓDROMOS (PISTA DE POUSO E DECOLAGEM)

Comprimento da pista em metros	Porte	Potencial Poluidor
Até 400	Micro	MÉDIO
acima de 400 a 600	Pequeno	
acima de 600 a 800	Médio	
acima de 800 a 1.000	Grande	
acima de 1.000	Excepcional	

13.5 - HELIPONTO E HELIPORTO

Área do Empreendimento em metros quadrados m²	Porte	Potencial Poluidor
Até 100	Micro	BAIXO
acima de 100 a 500	Pequeno	
acima de 500 a 1.000	Médio	
acima de 1.000 a 2.000	Grande	
acima de 2.000	Excepcional	

13.6 - POLOS, CONDOMÍNIOS, PARQUES E DISTRITOS INDUSTRIAIS

Área do Projeto (ha)	Porte	Potencial Poluidor
até 5	Pequeno	ALTO
acima de 5 a 30	Médio	
acima de 30 a 50	Grande	
Acima de 50	Excepcional	

GRUPO 14: EQUIPAMENTOS DE LAZER E ESPORTES

14.1 - GINÁSIOS, QUADRAS E SIMILARES

Área do empreendimento em metros quadrados (m²)	Porte	Potencial Poluidor
Até 100	Micro	BAIXO
acima de 100 a 500	Pequeno	
acima de 500 a 1.000	Médio	
acima de 1.000 a 2.000	Grande	
acima de 2.000	Excepcional	

14.2 - ESTÁDIOS DE FUTEBOL

Capacidade Espectadores	Porte	Potencial Poluidor
até 5.000	Micro	MÉDIO
acima de 5.000 a 15.000	Pequeno	
acima de 15.000 a 30.000	Médio	
acima de 30.000 a 50.000	Grande	
acima de 50.000	Excepcional	

14.3 - COMPLEXO ESPORTIVOS E VILAS OLÍMPICAS

Área do empreendimento em hectares (ha)	Porte	Potencial Poluidor
até 2	Pequeno	MÉDIO
acima de 2 a 4	Médio	
acima de 4 a 8	Grande	
acima de 8	Excepcional	

14.4 – AUTÓDROMO

Área do empreendimento em metros quadrados (m²)	Porte	Potencial Poluidor
até 5.000	Pequeno	BAIXO
acima de 5.000 a 20.000	Médio	
acima de 20.000 a 50.000	Grande	
acima de 50.000	Excepcional	

14.5 - TRILHAS ECOLÓGICAS

Extensão em Quilômetros	Porte	Potencial Poluidor
até 5	Micro	BAIXO
acima de 5 a 10	Pequeno	
acima de 10 a 15	Médio	
acima de 15 a 20	Grande	
acima de 20	Excepcional	

14.6 - CASA DE SHOWS E SIMILARES

Área do empreendimento em metros quadrados (m²)	Porte	Potencial Poluidor
Até 500	Pequeno	MÉDIO
acima de 500 a 2000	Médio	
acima de 2000 a 3500	Grande	
acima de 3500	Excepcional	

14.7 - CENTRO DE CONVENÇÕES

Área do empreendimento em metros quadrados (m²)	Porte	Potencial Poluidor
até 1.000	Pequeno	MÉDIO
acima de 1000 a 3000	Médio	
acima de 3000 a 9000	Grande	
acima de 9000	Excepcional	

14.8 - TEATROS E CINEMAS

Área do empreendimento em metros quadrados (m²)	Porte	Potencial Poluidor
até 300	Micro	BAIXO
acima de 300 a 1.000	Pequeno	
cima de 1.000 a 2.000	Médio	
acima de 2.000 a 3.000	Grande	
acima de 3.000	Excepcional	MÉDIO

14.9- CLUBES

Área do empreendimento em metros quadrados (m²)	Porte	Potencial Poluidor
até 500	Micro	BAIXO
acima de 500 a 2.000	Pequeno	
acima de 2.000 a 3.500	Médio	
acima de 3.500 a 5.000	Grande	
acima de 5.000	Excepcional	MÉDIO

14.10 - ESTAÇÕES TERMAIS, PARQUES TEMÁTICOS

Área do empreendimento em metros quadrados (m²)	Porte	Potencial Poluidor
até 1000	Pequeno	MÉDIO
acima de 1000 a 5.000	Médio	
acima de 5.000 a 10.000	Grande	
acima de 10.000	Excepcional	

14.11 - PRAÇAS

Área do empreendimento em metros quadrados (m²)	Porte	Potencial Poluidor
até 200	Micro	BAIXO
acima de 200 a 500	Pequeno	
acima de 500 a 1.000	Médio	
acima de 1.000 a 2.000	Grande	
Acima de 2.000	Excepcional	

14.12 - PARQUES URBANOS E METROPOLITANOS, PARQUES DE EXPOSIÇÃO E SIMILARES

Área do empreendimento em metros quadrados (m²)	Porte	Potencial Poluidor
até 1000	Micro	BAIXO
acima de 1000 a 5.000	Pequeno	
acima de 5.000 a 10.000	Médio	
acima de 10.000 a 20000	Grande	
Acima de 20.000	Excepcional	

14.13 - JARDINS BOTÂNICOS

Área do empreendimento em metros quadrados (m²)	Porte	Potencial Poluidor
até 2.000	Micro	BAIXO
acima de 2.000 a 5.000	Pequeno	
acima de 5.000 a 10.000	Médio	
acima de 10.000 a 15.000	Grande	
Acima de 15.000	Excepcional	

14.14 - OUTROS EQUIPAMENTOS DE LAZER E ESPORTES*

Área do empreendimento em metros quadrados (m²)	Porte	Potencial Poluidor
até 500	Micro	BAIXO
acima de 500 a 2.000	Pequeno	
acima de 2.000 a 3.500	Médio	
acima de 3.500 a 5.000	Grande	
Acima de 5.000	Excepcional	

(*) Estruturas de Lazer: espaço reservado para lazer, recreação, visitação, treinamento, educação ambiental, com ou sem infraestrutura de apoio a essas atividades (restaurante, refeitório, estacionamento, banheiros, etc.)

GRUPO 15: EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES FLORESTAIS

15.1 ATIVIDADE DE PRODUZIR/BENEFICIAR MADEIRA, LENHA, CARVÃO VEGETAL, DERIVADOS OU PRODUTOS SIMILARES

Massa (kg/dia)	Porte	Potencial Poluidor
Até 10	Micro	ALTO
Acima de 10 e até 30	Pequeno	
Acima de 30 e até 60	Médio	
Acima de 60 e até 100	Grande	
Acima de 100	Excepcional	

15.2 VIVEIRO FLORESTAL*

Muda produzida/ano	Porte	Potencial Poluidor
Até 1.000	Micro	BAIXO
Acima de 1.000 e até 5.000	Pequeno	
Acima de 5.000 e até 10.000	Médio	
Acima de 10.000 e até 20.000	Grande	
Acima de 20.000	Excepcional	

*Licença simplificada

15.3 EXPLORAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS: USO NÃO MADEIREIRO (ÓLEOS ESSENCIAIS, RESINAS, GOMAS, FRUTOS, FOLHAS, RAMOS, RAÍZES, SEMENTES E PRODUTOS VOLTADOS PARA A PRODUÇÃO DE FÁRMACOS, COSMÉTICOS E OUTRAS FINALIDADES)

Capacidade de processamento (t/ano)	Porte	Potencial Poluidor
Até 0,2	Micro	BAIXO
Acima de 0,2 a 1,0	Pequeno	
Acima de 1,0 a 3,0	Médio	
Acima de 3,0 a 5,0	Grande	
Acima de 5,0	Excepcional	

ANEXO IV

1. ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES SUJEITAS A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1.TERRAPLENAGEM

Área (ha)	Porte	Potencial Poluidor	Valor (R$)
Até 5	Pequeno	MÉDIO	626,02
Acima de 5 e até 30	Médio		1.878,05
Acima de 30 e até 50	Grande		3.130,08
Acima de 50	Excepcional		3.130,08

2. TRANSPORTE TEMPORÁRIO DE SUBSTÂNCIAS E RESÍDUOS PERIGOSOS

Massa (Kg)	Porte	Potencial Poluidor
Até 20	Micro	ALTO
Acima de 20 e até 50	Pequeno	
Acima de 50 e até 100	Médio	
Acima de 100 e até 500	Grande	
Acima de 500	Excepcional	

3. MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DIVERSOS

Massa (Kg)	Porte	Potencial Poluidor
Até 20	Micro	ALTO
Acima de 20 e até 50	Pequeno	
Acima de 50 e até 100	Médio	
Acima de 100 e até 500	Grande	
Acima de 500	Excepcional	

4. EVENTOS TEMPORÁRIOS

Área Útil (m²)	Porte	Potencial Poluidor
Até 100	Micro	MÉDIO
Acima de 100 e até 250	Pequeno	
Acima de 250 e até 1.000	Médio	
Acima de 1.000 e até 10.000	Grande	
Acima de 10.000	Excepcional	

5. DRAGAGEM, DESSASSOREAMENTO

Volume (m³)	Porte	Potencial poluidor
Até 20	Micro	ALTO
Acima de 20 e até 100	Pequeno	
Acima de 100 e até 500	Médio	
Acima de 500 e até 1000	Grande	
Acima de 1000	Excepcional	

6. REVESTIMENTO DE CANAIS URBANOS

Extensão em metros	Porte	Potencial poluidor
Até 200	Pequeno	BAIXO
Acima de 200 e até 500	Médio	
Acima de 500 e até 1000	Grande	
Acima de 1000	Excepcional	

7. IMPLANTAÇÃO OU ENRIQUECIMENTO DE FLORESTAS PLANTADAS COM ESPÉCIES NATIVAS; IMPLANTAÇÃO OU ENRIQUECIMENTO DE FLORESTAS PLANTADAS COM ESPÉCIES NATIVAS

Área (ha)	Porte	Potencial poluidor
Até 20	Micro	BAIXO
Acima de 20 e até 50	Pequeno	
Acima de 50 e até 100	Médio	
Acima de 100 e até 200	Grande	
Acima de 200	Excepcional	

8. IMPLEMENTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Extensão em metros	Porte	Potencial poluidor
Até 500	Micro	MÉDIO
Acima de 500 até 1.000	Pequeno	
Acima de 1.000 até 1.500	Médio	
Acima de 1.500 até 6.000	Grande	
Acima de 6.000	Excepcional	

9. DRENAGEM

Extensão (km)	Porte	Potencial poluidor
Até 5	Pequeno	BAIXO
Acima de 5 e até 20	Médio	
Acima de 20	Grande	

10. MURO DE CONTENÇÃO, exceto obras de contenção litorânea

Extensão em metros	Porte	Potencial poluidor
Até 50	Micro	MÉDIO
Acima de 50 e até 100	Pequeno	
Acima de 100 e até 200	Médio	
Acima de 200	Grande	

11. REMEDIAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Área (ha)	Porte	Potencial poluidor
Até 2	Micro	BAIXO
Acima de 2 e até 5	Pequeno	
Acima de 5 e até 10	Médio	
Acima de 10 e até 20	Grande	
Acima de 20	Excepcional	

Paulista, 13 de junho de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:8D68BFF5

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2025 - RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL - CLASSIFICADOS

ASSISTENTE SOCIAL – 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025318907883	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CLAYTON SILVA DE SOUZA	61
2025318978127	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ROMÊNIA ELIZABETH ALBUQUERQUE FERREIRA	59
2025325856962	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	WENDERSON FERREIRA DA SILVA	52
2025326106163	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ELISABETH FRANCISCA DA COSTA	49.5
2025320567661	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	49
2025324225711	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MYRNA TAVARES BEZERRA	49
2025325961409	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	TILDA DIAS DE MORAES REGO MOURA MENDES	49
2025325462560	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANDREZA DE MELO SILVA LUIZ	49
2025325732929	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MIRELLE FRANCISCA DA SILVA	49
2025323277260	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	EDUARDA LIMA MENDES	46
2025325934368	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	DÉBORA CAVALCANTI DOS SANTOS	46
2025325917698	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ROBERTA XAVIER DE ALMEIDA	46
2025324193295	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MAYARA SOLEDADE VIANA	45
2025326373021	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	DAIANA SOARES DE SOUZA	45
2025320214598	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	NOEMIA RODRIGUES SILVA	44
2025323806934	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIANA GOMES DOS SANTOS	44
2025325175682	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANA LUIZA FERREIRA DA SILVA	44
2025325219338	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	FABIOLA DE SOUZA LEÃO PEREIRA DE LYRA	44
2025325181425	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA CECILIA VASCO MOREIRA	44
2025325574297	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JOANA CAROLINA BEZERRA VILAR	44
2025325685632	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SUZIANE FERREIRA DE SOUZA	44
2025325602195	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	EDNISE MARIA DA SILVA FERREIRA	44
2025325131052	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	RITA DE CÁSSIA MORATO LEAL	42.5
2025326750527	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA JUCICLEIDE JUVENCIO BEZERRA CAVALCANTI	42.5
2025315679902	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	REBECA DE ALBUQUERQUE SILVA	41
2025321183540	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA DE FÁTIMA ARRUDA COELHO	41
2025322283776	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	EDJANE MARIA DA SILVA	41
2025325748073	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	RITA DE CASSIA NASCIMENTO DA SILVA	41
2025319427240	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA JACILENE FERREIRA	39
2025320971484	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CARLOS ANDRÉ CARVALHO NASCIMENTO	38
2025326910921	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SUELY RAMALHO DA SILVA	38
2025325905927	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	REGINA MARIA PEREIRA DA SILVA	37.5
2025320337057	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANDREZA DA CUNHA ROCHA	36
2025324256926	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JULIANA FELIX DO NASCIMENTO	36
2025325742012	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	GENÉSIA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	36
2025326324021	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	AMANDA LIMA DA SILVEIRA	36
2025317853116	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CAROLINA TAVARES	35
2025322774734	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CARLOS NATAN DA PAZ CABRAL	35
2025325604061	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	PALOMA DA SILVA CAVALCANTI	35
2025326594076	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	LIDIANE GONCALVES DO NASCIMENTO	35
2025323811617	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JAQUELINE LIRA DA SILVA	34
2025325617587	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ROBERTA FERNANDA ALVES E SILVA	34
2025317148861	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JULYANE CHRISTINY MATIAS PATRÍCIO DOS SANTOS	33
2025317300046	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANDRÉA BARBOSA LEITE DE SÁ	33
2025317359631	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SIMONE CARLA DE ARAUJO	33
2025323917768	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SIMONE MARIA COSTA BEZERRA DE PAIVA	33
2025325953594	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CIBELLE MOURA DE OLIVEIRA	33
2025322753615	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANA PAULA GABRIEL DOS SANTOS	31.5
2025325175346	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANA EMÍLIA DA SILVA	31.5
2025320916896	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	PAMELLA KEYLLA CELESTINO DE ARAUJO	30.5
2025318256592	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	EMILIA PAULINO PEREIRA	30
2025325359949	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	AURELINA BATISTA DA SILVA FREITAS	30
2025325142870	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANA CATARINA MENDES DE SOUZA	30
2025325745445	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SÍLVIA FERNANDA BEZERRA DA SILVA	30
2025326501497	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JEANE ALVES DOS SANTOS CANÇADO	30
2025322846426	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ARILLA DE SA PORTELA	29
2025325913829	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	PATRICIA CHAVES BRAINER	29
2025315443738	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JOSÉ ANDRÉ DA COSTA	28
2025315795846	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANDRESSA RIBEIRO DE MIRANDA	28
2025316475119	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	DAYSE CRISTINA NUNES DO NASCIMENTO	28
2025320942136	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	FLAVIA ANDREIA LEANDRO BARBOSA	28
2025323525488	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	RITA DE CASSIA DE ASSIS ALBUQUERQUE	28
2025324502887	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA DA CONCEIÇÃO DE AQUINO NASCIMENTO	28
2025326833953	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SILVIA VIRGÍNIA RODRIGUES MACIEL	28
2025326641608	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARLUCE RUTE DA SILVA	28
2025316789351	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	AURORA PATRICIA TORCHIA DE LIMA CORREIA	27
2025316288287	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SERGIO ONOFRE CAMARA DE SANTANA	26.5
2025316783484	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ADELMA MARIA DO MONTE	26.5
2025317251514	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ADA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	26.5
2025321975006	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ELIFALETE LAURO DA SILVA CORREIA	26.5
2025321156484	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA BERNADETE LOPES DE LIMA	26.5
2025322668884	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ADRIANA DE CASTRO RIBEIRO FURTADO	26.5
2025325100064	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ALDENORA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	26.5
2025326613143	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JOANICE SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO	26.5
2025319515269	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MIKAELLA BUARQUE CORDEIRO	26
2025325608447	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	EDIVALDA SANTOS DE SOUSA	25.5
2025317749614	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	DANUBIA BORBA DE SOUZA	25
2025318987468	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JAQUELINE BRAZ DE LIMA	25
2025321384218	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	RACHEL GLEYCE DE BRITO FREITAS	25
2025321941257	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CYBELLE CABRAL DA SILVA	25
2025322209427	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	FABIOLA EMANUELLE DE SOUZA PIMENTEL	25
2025324985442	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JAMILLY ALEXSANDRA DA SILVA	25
2025325445815	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	FABIANA RIBEIRO DE MELO	25
2025326258094	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	NATHALY JEANNE FERRAZ DA SILVA	25
2025326801573	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	LOUZENIRA DE MELO VERÇOSA	25
2025317579658	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JOANNA DARK DA CRUZ BRASIL MONTEIRO	24

2025318393336	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	BRUNA SILVA SIQUEIRA	24
2025319528284	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANA MARIA DE SOUZA	24
2025325254105	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SEBASTIANA ALVES PEQUENO	24
2025326371226	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	THAYNÃ DE OLIVEIRA FLÔR	24
2025319118727	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JANE ALVES CABRAL	23
2025323508420	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SONALY MAGALHÃES DE CARVALHO VILA NOVA	23
2025325354319	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ROSANA GAMA DE QUEIROZ	22.5
2025325642292	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JANUSY MARA DE ALENCAR	22.5
2025325435969	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	RAYANNE MOURA DA SILVA	21.5
2025315480661	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	AURELANEA LÚCIA DOS SANTOS	21
2025317678870	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	GIULIANNA KARLA PEREIRA DE LUCENA	21
2025324640124	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	HELOÍSA HELENA DOS SANTOS	21
2025319938102	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	LUCIANE PATRICIANA DA SILVA DOS SANTOS	20.5
2025315590591	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JOGERGRACIA DA SILVA CAMARA	20
2025317536228	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	RINA KLEISE CAXIAS ALVES DA SILVA SANTOS	20
2025325501844	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	DEYVISON DE ARAUJO SANTOS	20
2025325100528	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	RAMAYANE KAMILA FERREIRA LIRA	20
2025325895910	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CAROLINA MARIA DE ALENCAR SILVA	20
2025326978256	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MICHELE ANDREA RAMOS DA SILVA	20
2025325562945	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	DALILA ANDRADE DA SILVA	19
2025318855123	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANA CAROLINA TENÓRIO DE FRANÇA ALVES	18.5
2025316584786	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JOSE LAURO SEVERIANO DA SILVA	18
2025319417780	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ARAÚJO	18
2025324410719	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SANDRA MÁRCIA BARROS DE SOUZA	17.5
2025325973150	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	FABIO ANTONIO DOS SANTO SILVA	17.5
2025324204686	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA DIANE SILVA DE OLIVEIRA	17
2025315673914	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA MACIEL	16
2025317141472	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA GABRIELLY DEODATO SILVA	16
2025325261301	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MICHELE SILVEIRA CORREIA	16
2025315268912	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	GEORGEA ILZE BOSCHETTI RODRIGUES	15.5
2025318796799	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SÁSKYA GONÇALVES DE LIMA	15
2025325180389	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ROSIMERI MARIA DA SILVA	15
2025319472048	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ULICIANA NOGUEIRA DA SILVA	13
2025321698216	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ILMA PAULA POMPEU TORRES	13
2025324862117	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	KARLA CRISTINA ARAUJO DE SOUZA	13
2025325677016	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	IRANETE ALEXANDRE DOS SANTOS RIBEIRO	13
2025324555178	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARÍLIA NIEDEJA BOTELHO DA SILVA	12
2025315119457	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	EMANUELLY MAYANA BEZERRA DE MOURA	10
2025322503012	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	PRISCILA GALDINO DA SILVA	10
2025325152117	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SIMONE LOPES DE SOUZA PEDROSO	10
2025322299585	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SUZANA ROBERTA DE CARVALHO GUEIROS ALVES	9
2025323289176	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	FERNANDA PRISCILA NOGUEIRA DOS SANTOS	8
2025315927698	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ARLI MARIA DE OLIVEIRA	6.5
2025325458368	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ROSIMARY NUNES BARBOSA DE ALMEIDA	6.5
2025319598488	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIANA BARBOSA DA SILVA	5
2025320735674	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	NÚBIA FERNANDES MARINHO	5
2025323568529	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	TÂNIA ALINE SANTOS DE ANDRADE	5
2025325159797	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANNA GABRIELLA SILVA DO NASCIMENTO	5
2025317221800	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SILVANA MARTINS DE OLIVEIRA	4
2025320374242	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	KÁTIA ALBUQUERQUE VIEIRA DO CARMO	3
2025315772114	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CLEYTON BATISTA DE LIMA	1.5
2025319127288	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANA CRISTINA LOPES COELHO	1.5
2025322496476	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARÍLIA SILVA BARBOSA	1.5
2025326784197	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	1.5
2025326863388	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANA FABIOLA D EFREITAS RUFINO	1.5
2025315993999	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	GABRIELA KILUANJI SOUSA PEREIRA	0
2025316250528	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	PATRÍCIA CRISTINA DO NASCIMENTO SANTOS	0
2025319190398	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA EDUARDA MARQUES DE SANTANA	0
2025323515876	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ILMA PATRÍCIA CAVALCANTE DE SANTANA AMORIM	0
2025323862645	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	IRMAS DA SILVA CAMPOS	0
2025324566122	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JOSIANE DO CARMO SILVA	0
2025324498683	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	LUANA GOMES DE SANTANA	0
2025324607013	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	KELLY CECILIA RIGAUD DE ALENCAR PEIXOTO	0
2025325807500	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	LOURIVAL FÉLIX DA SILVA JÚNIOR	0
2025325489566	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA LUCICLEIDE MEDEIROS FERREIRA	0
2025325303201	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JOÃO PEDRO SOUZA DA SILVA	0
2025325375693	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	GEISILLER SANDRINY FIGUEIREDO DE SOUZA	0

AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL – 24H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025320975202	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ELIANE VICENTE DA SILVA	39
2025323428069	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	BIANCA DA SILVA GOMES	39
2025321457426	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JUSSARA GOMES DA SILVA PESSOA	37.5
2025325352700	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LUCICLAUDIA CAVALCANTI DO NASCIMENTO SILVA	37.5
2025326356821	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ADONIRAN DE ANDRADE SILVA	37.5
2025317475316	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	FABIOLA FARIAS DOS SANTOS	36
2025319497373	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ROSE MARY DO NASCIMENTO SILVA	36
2025321842257	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	DANIELA JOSE BATISTA	36
2025324223152	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANNI GISELY ARAUJO DE ANDRADE	36
2025324454603	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JOSILMA ALVES DOS SANTOS	36
2025324557721	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ERICA MAURICEIA SANTANA DA SILVA	36
2025325490550	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JAQUELINE VIVIANE SANTOS DE OLIVEIRA	36
2025325211252	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANA CLEIA BATISTA	36
2025325843866	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	NELCILENE GONÇALVES CAMPÊLO	36
2025326752995	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ROSILEIDE MARIA DA SILVA	36
2025326506405	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	GISELLI PRISCILA DA SILVA	36
2025326183194	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	AUDREY MARIA NEGROMONTE SANTOS	36
2025315476384	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	GISLAINE VIEGAS DOS SANTOS	35

2025315167461	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ROSILDA VIEIRA XAVIER	32
2025318461404	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JOANNA PAULA CAVALCANTI LACERDA	32
2025326168166	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LILIANE JÓYS DA SILVA	31.5
2025315949456	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	GUSTAVO HENRIQUE SILVA DA PAZ	29.5
2025315137664	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARTHA KEYLA CARDOSO PEREIRA	28
2025324881965	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	NARAYSE CARLA MARTINS GONÇALVES	28
2025324758160	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	SARA REBEKA RAMOS FONSECA	26
2025316411382	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MICHELANE MARIA DOS SANTOS	24
2025315329725	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA CLARICE DE SOUSA	23
2025321347399	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CICERA LUCAS DA SILVA	23
2025320339714	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA CREUZA DE LIMA SANTOS	21.5
2025324262213	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	THATIANY BATISTA DE OLIVEIRA	21.5
2025324419517	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	VERÔNICA DE MORAIS LIMA NUNES	21.5
2025325132807	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	TATIANE BORBA BRAZ VITOR	21.5
2025326675430	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LAÍS PEREIRA SOBRAL	21.5
2025317903211	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ALINE DA SILVA PIMENTEL	21
2025318767731	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ROSELY DA SILVA PEREIRA	21
2025321944995	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	SANDRA CAMILA RAMOS FEITOSA	21
2025315860813	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	FERNANDA MARIA DE LIMA	20
2025318246295	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ADRIANA NASCIMENTO DA SILVA	20
2025319394331	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	NARA MEDEIROSDASILVA	20
2025320993797	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	RAMONIA DO NASCIMENTO SILVA	20
2025321512838	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MILENA CECILIA BRANDÃO DE MELO NUNES PEREIRA	20
2025322440434	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	SUZANA BATISTA BARBOSA	20
2025322163840	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ELZA LOPES DAVID	20
2025322829045	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA MONALISA DAS DORES SILVA QUEIROZ	20
2025322419200	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	NICKOLLY PAULA LEOPOLDO EUZEBIO	20
2025322408162	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LUCIMEIRE BARBOSA REIS AMARINHO	20
2025325217583	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	RIVÂNIA MEDEIROS DOS SANTOS	20
2025325573233	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CRISTIANE MARIA SANTANA DOS PASSOS SANTOS	20
2025325348010	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	BRUNA ISABELA RAMOS DE SOUZA	20
2025325683022	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	NAYMAR YONARA CARNEIRO DA CUNHA PEREIRA	20
2025325207362	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MERCIA EUGENIA DIAS	20
2025325367653	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA CLÉA SOUSA MIRANDA DOS ANJOS MENDES	20
2025325561538	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LIZÂNIA SANTANA OLIVEIRA	20
2025325205877	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	DENIZE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	20
2025325617062	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARAYSA DUARTE FRANCISCO	20
2025325293906	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA DO CARMO SANTOS DE LIMA	20
2025325495003	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	INÁCIA DE SOUSA BOTEHO	20
2025325529653	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA JOSÉ XAVIER	20
2025325922066	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	VANÊSSA DOS ANJOS SILVA	20
2025325920230	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	KARLA EUGÊNIA DE SOUZA BARZA ADOLFO	20
2025326867245	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	SILVANA MORAES SANTOS DAS CHAGAS	20
2025326484663	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANDREZA VIVIANE LIMA SOUZA	20
2025322490599	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	GISCISMENE LEONEL DE FREITAS	17.5
2025325932596	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA DE LOURDES DA SILVA	17.5
2025320794303	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA CLARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	17
2025315621521	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	DAYANE LIMA DA SILVA GONÇALVES	16
2025316108872	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANDRÉA VALÉRIA ANDRADE NASCIMENTO	16
2025316205259	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JOSILENE MARIA DE OLIVEIRA	16
2025319218936	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	FERNANDA DA SILVA FONTES	16
2025320342333	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANDREA KARLA DA SILVA CAVALCANTI	16
2025321693394	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	NATALIA THAIANE DA SILVA GUEDES	16
2025322676997	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ADRIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	16
2025322497159	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	FABIANA MARIA DE LIMA	16
2025323605743	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	GLEYCE KELLY DE AMORIM AGUIAR	16
2025323232026	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JOSETE MOREIRA BARBOSA	16
2025324699649	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	BERONICE MARIA DA SILVA	16
2025324707342	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	FABIANA FRANCISCA DE SOUZA	16
2025324640313	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MICHELLE SILVA DO NASCIMENTO	16
2025324239908	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	KALINE AMARAL SENA DO NASCIMENTO	16
2025324362268	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	16
2025325550789	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LUZIANE JOSÉ SOARES	16
2025325772780	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ELAINE SANTIAGO DA SILVA NASCIMENTO	16
2025320252562	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA CRISTINA LIRA PIRES	15
2025322889143	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANA PAULA DA SILVA	12
2025317204869	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	RAFAELA KESIA DA SILVA QUEIROZ	10
2025315240488	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	RENATA CÉLIA DE PAIVA	9.5
2025320691880	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LUCIANA OLIVEIRA FERREIRA	9
2025320109479	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JULIANE PEREIRA DA SILVA	8
2025319173813	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	RAVANA RAFAELA DA SILVA DE MIRANDA	6.5
2025315809079	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	RAPHAELA VITÓRIA LINS DE MOURA	5
2025321629119	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	GENNES MARIA DA SILVA	5
2025322749916	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ÉVELIN GOMES DE SOUZA DA SILVA	5
2025317613533	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	PHUAMA CRISTINA FERREIRA DO NASCIMENTO	4
2025318975534	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	TÁSSIA PEREIRA DE SANTANA SILVA	4
2025320304049	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANA CRISTINA BARROS DOS SANTOS	4
2025315304988	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	TÚLIO HOLANDA DE ABREU	1.5
2025324510922	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANA CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	0
2025326456254	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	SHIRLEY DA SILVA NUNES	0

AUXÍLIAR DE FARMÁCIA – 40H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025325973626	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	CARLOS ALBERTO MARTINIANO DE BARROS	39
2025319758328	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	NIVEA DE ARAÚJO VIEIRA	37.5
2025325874372	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MAYRELLE ANDREZA DE FREITAS	36
2025318705366	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	DAIANE RODRIGUES DE LIMA	26
2025326340327	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	TATIANE MARIA DA SILVA	26

2025317938098	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LÍDIA BATISTA ARAÚJO	23
2025315210210	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MARTHA KEYLA CARDOSO PEREIRA	22.5
2025319265063	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ANTÔNIO CLÁUDIO GONÇALVES PEREIRA	21.5
2025325725754	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	SIMONE MARIA DA SILVA	20
2025325109903	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ANNA VIRGINIA RODRIGUES DA SILVA	20
2025326721920	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JOSE THYAGO CAVALCANTE DA SILVA	20
2025326709220	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	CRISTIANE VIRGINIA DE LIMA	20
2025315725324	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	HEWERTON ALEIXO DE OLIVEIRA	18
2025319204209	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ALINE MENDONÇA DE OLIVEIRA	13
2025324466713	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	IVONE PEREIRA DA SILVA	11.5
2025315314469	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ALMIR FEITOSA DOS SANTOS	3
2025316629313	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	EVELLINE AZEVEDO DE SOUZA	3
2025322731213	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ANA LUCIA DA SILVA PEREIRA	3
2025324230480	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	GRACINETE	3
2025316307792	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LUCIANA SILVA DOS SANTOS	1.5
2025323721868	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ADRIANO DA SILVA BARBOSA	1.5
2025315546549	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	CAMILA STEPHANY DA SILVA	0
2025315112185	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	DOUGLAS DE LIMA MESSIAS DA SILVA	0
2025317302626	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	WILKSON VITOR DE FREITAS MARIANO	0
2025317179106	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ANA CLÁUDIA RIBEIRO BARBOSA	0
2025317442187	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	KARLA KARINA GOMES DO NASCIMENTO	0
2025325793080	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	CARMENE JOSEFA PEREIRA	0

CARDIOLOGISTA -20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025316968447	1107 CARDIOLOGISTA 20H	RODRIGO RUFINO PEREIRA SILVA	53.5
2025325330721	1107 CARDIOLOGISTA 20H	GIOVANNI ALVES SARAIVA	25
2025324684239	1107 CARDIOLOGISTA 20H	ALINE FIGUEIRAS DA TRINDADE	10
2025326922316	1107 CARDIOLOGISTA 20H	UBIRACI SANTIAGO MARIANO JUNIOR	5

CIRURGIÃO – DENTISTA – 24H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025318854812	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANDRÉIA GOMES MOREIRA	90.5
2025326495612	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA DE FÁTIMA PINTO RIBEIRO	85
2025321879233	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SUZANA SILVA LIRA	82.5
2025325350202	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JORGE ANTONIO DA COSTA PEREIRA	79
2025316657030	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALANNY JANAÍNA XAVIER SILVA FILIZOLA	78.5
2025325548573	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HIURYELLEN DA SILVA XAVIER	78.5
2025325261022	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA PAULA DE BARROS PINTO	78
2025325447744	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAMILA DE PAULA ROSENDO	75
2025317752409	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HUGO ANGELO GOMES DE OLIVEIRA	72
2025325276129	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MICHELL ANDRE ANDRADE DA SILVA	71.5
2025326924254	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAROLINA CHAVES GAMA AIRES	70
2025324647236	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GEORGIA MARINHO CARACIOLO	69
2025316169174	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	WAGNER VICENTE DE MORAIS SILVA	68
2025324613433	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PATRÍCIA MARIA DE RIBEIRO VIEIRA	68
2025326649119	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ISABELA JANNE DE LIMA	67
2025325617301	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARÍLIA GABRIELA DE FREITAS MOTA	66.5
2025315389735	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BRUNO BARROS DE ALBUQUERQUE	64
2025319554362	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ITALO JOSE ZACARIAS PORTELA	64
2025318100088	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA BEATRIZ FERNANDES AZEVÊDO	62.5
2025317894557	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FLÁVIA VANESSA AGUIAR GOMES	62
2025320884286	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FERNANDA BENEVIDES VIANA DE AMORIM	61.5
2025325686106	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAMILA RAIANNE SANTOS DE LIRA	60
2025325506482	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DAYVSON SILVA DOS SANTOS	60
2025323677254	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA PAULA DE CARVALHO RAIMUNDO	59
2025326634721	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LAURA DO NASCIMENTO ARRUDA	58
2025318272839	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ESTELA DOURADO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE	54
2025320425171	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA TEREZA NASCIMENTO FILGUEIRAS ANDRADE	54
2025325535161	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MICHELLE RAYANE DE RAMOS BARBOSA	54
2025315463215	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FERNANDA PATRICIA DIAS DINIZ	51
2025321176950	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JULIANA LIMA DE MIRANDA	50.5
2025317720527	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAÊNIA CRISTINA COSTA SILVA	50
2025325850991	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PEDRO JORGE DA SILVA MATOS	50
2025317724265	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA CLAUDIA PEREIRA DE PAULA CABRAL	49
2025318452875	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALEXANDRE LAMARCK VILAR QUEIROZ DOS SANTOS	49
2025325717171	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SAMIRAMIS SIMONE DE SOUSA REZENDE	49
2025325682206	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BRUNA SILVA DOS SANTOS	49
2025325690103	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ÁLYSON ROBERISON URBANO	49
2025325476393	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIANA JARDIM FREIRE	49
2025326998406	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANNE CAROLINE FURTUNATO QUEIROGA MACIEL	49
2025316609845	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MYKAELE CRISTINA DA SILVA LEITE	48
2025317752164	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	TACIO FRAGOSO PEREIRA	48
2025317312002	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ERIC DAVID OLIVEIRA DO NASCIMENTO	48
2025323714999	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PATRÍCIA DINIZ COSTA LEAL	47.5
2025323485830	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	IZABELE CRISTINA DE ASSIS SILVA	47.5
2025325758431	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ROMEYKA KARINNY ALMEIDA DE FREITAS	47.5
2025316751471	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARCELA CARLA PEREIRA DO NASCIMENTO	47
2025317280900	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARINA MOURA CHATEAUBRIAND	46.5
2025325674600	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DANIELLA LIRA DO NASCIMENTO CORREIA	46.5
2025315852543	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JAIR PEDRO DA SILVA	46
2025321115514	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BARBARA MARIA SOUZA DE ALBUQUERQUE	46
2025326214234	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CARLA EUGÊNIA TAVARES DE SANTANA	46
2025326425384	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA	46
2025322390136	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAROLINA TAVARES COSTA	45
2025324224550	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PEDRO PAULO ALCINO DA SILVA	45
2025326616755	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA LÚCIA PIMENTEL DE SOUZA	44.5
2025315889062	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CLENIO DA CRUZ TERTO	44

2025315118593	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUCAS RAFAEL BORGES SANTOS	44
2025323943046	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KARLA MARCELA CONCEIÇÃO LIMA DO NASCIMENTO	44
2025324236595	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	POLLYANNA DE SÁ GOMES LIMA FERRAZ	44
2025324572189	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SUYLAN MIRELLE SOUSA MELO	44
2025325762037	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RAFAELA NOBREGA PEREIRA	44
2025325575675	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA FLÁVIA ARAÚJO DA SILVA	44
2025325966674	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIANA ALMEIDA DE BARROS CORREIA	44
2025326744521	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	THAIS ISABEL FERREIRA RAMOS	44
2025326183366	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUCAS GUIMARÃES ARAÚJO DA SILVA	43
2025326733160	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOSY EMANUELLE PEREIRA DE LIRA	42.5
2025325737088	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MYRUSKA VILELA DE OLIVEIRA	41
2025320496966	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA BEATRIZ COSTA ALMEIDA	40.5
2025325835016	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA LUIZA ALCOFORADO RIBEIRO	40
2025325814711	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ROBERTO CARLOS ARRUDA DE ARAÚJO FILHO	40
2025326880491	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DE ALEMIDA	40
2025317132558	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DANIEL NUNES VALENÇA	39
2025322186465	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAIO DE LIMA PIRES	39
2025323561761	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA TAMYRES KAROLLYNA TIMÓTEO DA SILVA	39
2025324977112	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RAFAELLA MOTA MENDONÇA FIGUEIREDO	39
2025319656028	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ADEMIR FÉLIX ARANTES JÚNIOR	38.5
2025315303217	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BRENO AUGUSTO LIMA DE MELO	38
2025324812904	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LIGIA FERREIRA COSTA	38
2025325181221	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DANIELLE CORDEIRO LOIOLA	38
2025325790917	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MIKAILA ROMÃO DE CARVALHO	38
2025326295937	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	TALITHA CARACCIOLO DIDIER	38
2025325735749	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BRUNA RODRIGUES DE LUCENA	37.5
2025325889116	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	WINIDELANE KELLY ALEIXO GOMES ARAUJO	37.5
2025326432296	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	AUDIVANE MATIAS BARBOSA	37.5
2025325506818	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CLAUDIO SANTOS DA COSTA	37
2025325302052	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GRACE KELLY GOMES DA SILVA	36.5
2025326621288	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MAED FERREIRA LIMA DA SILVA	36.5
2025316567253	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CRISTIANNE ROBERTA COSTA BASTO	36
2025316798419	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	NARA KELLY SANTOS DO NASCIMENTO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE	36
2025322330072	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARCUS ANTONIUS DE ANDRADA JURUBEBA	36
2025325143779	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CLINTON ANTONIO DE FREITAS E SILVA	36
2025326550343	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RAYANNE DE OLIVEIRA SANTOS	36
2025318293835	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARCELO HENRIQUE SANTOS	35.5
2025317232027	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAMILA MARIA DA SILVA	35
2025318706488	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOSÉ MARCIO NOGUEIRA DA SILVA	35
2025319203402	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA VICTÓRIA DE LIMA PONTES DUARTE	35
2025324639946	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	IANNE TAINÁ MARIA SANTOS	35
2025324609931	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VIVIANE MARIA SILVA VILA NOVA	35
2025325623804	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BEATRIZ DE AQUINO BARROS	35
2025326865479	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PRISCYLLA REJANE SALVIANO VIEIRA DOS ANJOS	34.5
2025319774685	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	TATYANE DOS SANTOS FERREIRA	34
2025326324939	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CIBELLY DE FATIMA VIEIRA FERREIRA	34
2025315324059	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANDRÉ GUSTAVO GÓES DA SILVA	33.5
2025326879237	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RODRIGO PEREIRA GALINDO DA SILVA	33.5
2025324733323	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BRENO LUCAS RODRIGUES DE LIMA	33
2025325191389	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HENDRYNA ANNEYALLE GOMES DE FARIAS	33
2025325821224	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	WILLIAM DA SILVA RIBEIRO	33
2025326311922	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FABIANA PIRES DA MOTA SILVEIRA	33
2025326338505	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAETANO GOMES DA SILVA JUNIOR	33
2025326579817	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	REJANE RODRIGUES SANTANA MAGALHÃES	33
2025318642375	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DANIELLA FERNANDA DE LIMA GONÇALVES	32.5
2025325979240	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUCIANO PEREIRA TEIXEIRA	32.5
2025326282464	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DHANILO DOUGLAS BARBOSA SILVA	32
2025319954464	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOSÉ WERTON DE OLIVEIRA ALVES	31.5
2025322645168	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RIVALDO JOSE DOS SANTOS	31.5
2025326217409	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	THAIS COSTA DE ALENCAR	31.5
2025316302647	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	EDILMA ALVES FRANCISCO DE ANDRADE	31
2025319651004	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KATRYNE TARGINO RODRIGUES	31
2025322611617	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MATHEUS FONSECA ALMEIDA	31
2025324477034	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MÉRCIA CIBELE BRITO VASCONCELOS	31
2025325230246	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA CATARINA PESSOA GOMES	31
2025325626492	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GISELLY FRANCA DOS SANTOS NERY	31
2025315470921	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CLEITON TIAGO CARNEIRO DA SILVA	30
2025317624670	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BRUNO DE ALBUQUERQUE HAYASIDA	30
2025319519539	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	POLLIANNA ALBUQUERQUE PEREIRA	30
2025324917972	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FRANCISCO GLAYSON SOMBRA CHAVES	30
2025324287888	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	AGOSTINHO SANTOS DA SILVA JUNIOR	30
2025324669819	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CINTIA CARLIENE SANTOS DE OLIVEIRA	30
2025325885083	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CASSIANA MARIA DA SILVA	30
2025325161786	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SILVÂNIA MOURA DA SILVA	30
2025326511181	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LIZANDRA MARINA SERCUNDES DE ABREU	30
2025317381647	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BRUNA CYBELE MENDES ANGELIM	29.5
2025316932778	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	IGOR CAETANO RIBEIRO	29
2025320541145	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ERIKA LOPES MARQUES	29
2025322788378	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GUILHERME DE SÁ BARRETO MOSTAERT LÓCIO	29
2025324286668	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DRYELE CAVALCANTI SANTA CRUZ	29
2025325689170	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALICE MENDES SIQUEIRA	29
2025315663370	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUCAS PERON CAVALCANTI	28.5
2025316872050	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KATIA MARIA DE OLIVEIRA LUNA	28
2025318206178	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VIVIANE MARIA GALVÃO AMARAL	28
2025319894061	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ISABELLA CARRAZZONE PEREIRA DE ANDRADE	28
2025319248885	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARCELA VERAS ROSSITER DE SIQUEIRA	28
2025325284216	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MISCILANE DO NASCIMENTO RIBEIRO DE OLIVEIRA	28
2025325945850	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RENATA DE FREITAS PIMENTEL	28
2025326864355	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALINE DE SÁ NOVAES BASTOS	28

2025316166560	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DANIELA FALCADI COELHO	27.5
2025316210380	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ROBSON VALDEREZ DO NASCIMENTO SILVA	27.5
2025322466805	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CLECIANE BONFIM DE SOUZA ALEXANDRE	27.5
2025324372507	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PRISCILLA RAFAELA BARBOSA DO NASCIMENTO BANDEIRA DA CRUZ	27.5
2025325958450	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LARISSA RODRIGUES MAGALHÃES	27.5
2025324217849	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RAYANE PORTELA LIMA DE MORAIS	27
2025317960824	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CYBELLE BRAGA DE ANDRADE	26.5
2025322196457	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOSÉ RAIMUNDO SOARES DE CARVALHO	26.5
2025324341005	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KHATIA JEANNE ENEAS GOMES E SILVA	26.5
2025326633483	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PAULA BAPTISTELLA DE LIMA	26.5
2025316447316	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KEILA JEANE OLIVEIRA DA SILVA	26
2025317347044	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOSELIA HELENA DE FREITAS CAVALCANTI	26
2025324666049	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALINE QUEIROZ DE FARIAS	26
2025324746770	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BRENDA LUHANA CAMPOS SILVA	26
2025325929249	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ELISABETH RIBEIRO SOUZA	26
2025315325007	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ÍTALO CÉSAR BUENO	25
2025318192247	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VINICIUS RIBEIRO CRUZ	25
2025320146306	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA CRISTINA CYRENO RANGEL DA SILVA	25
2025325931229	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE HENRIQUES	25
2025325404989	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	EDVALDO DA SILVA TELLES NETO	25
2025325162949	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CASSIVERATHYANA ALEXSANDRA BEZERRA	25
2025325906585	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ROSSANA ARAÚJO BARBOSA	25
2025326380534	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALYSSON VINICIUS PORTO FERREIRA	25
2025325383131	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MILLENA RAFAELLE ANDRADE LEAL	24.5
2025317813427	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MONICA CRISTIANE DE PAULA RIBEIRO DIAS	24
2025318245400	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALEXANDRA NUNES SILVA MONTEIRO	24
2025319603483	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LARISSA SOUSA RANGEL	24
2025321584644	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ESCARLETT LINGRID MARQUES DA SILVA SOUZA	24
2025325641647	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LOHANA MAYLANE AQUINO CORREIA DE LIMA	24
2025325584034	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RAFAEL RODRIGUES FIALHO	24
2025326451428	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	NATÁLIA ROGÉRIO BORELLA	24
2025324640505	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	AMANDA REGINA SILVA DE MELO	23.5
2025326182673	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CRISLAYNE KELY DOS SANTOS AMORIM	23.5
2025319757410	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ISAC FLORENCIO DA SILVA	23
2025324586153	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DIEGO DE ANDRADE BARBOSA VIANA	23
2025324769982	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ETNI RODRIGUES ALBUQUERQUE DA SILVA	23
2025324609259	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FLAVIO HENRIQUE FELIX DE FREITAS	23
2025325183121	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	NARA CRISTIANE FORATO GUTIERREZ	23
2025325921388	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JESSICA THAYNNÁ BENVENUTA DA SILVA CABRAL	23
2025325684393	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MIRELLE REGINA DE BARROS GRANGEIRO	23
2025317944559	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUCAS ROLIM DE MELO	22.5
2025320439983	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RADSON DAYVSON DAS CHAGAS	22.5
2025324828871	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KLEBER RUBEM VIEIRA BELO	22.5
2025324343717	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ILANA MIKAELLY FIRMINO DA SILVA	22.5
2025325356251	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA CARINA PESSOA DE OLIVEIRA AMARAL	22.5
2025322542342	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	WITORYA MIKELLIN GOMES DA CONCEIÇÃO	22
2025324172449	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	YSLAVIA PRISCCILLA SOARES	21.5
2025324481133	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RAFAEL RODRIGO DA SILVA	21.5
2025325467768	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIANA CECÍLIA DE OLIVEIRA TERÊNCIO	21.5
2025325546645	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GUSTAVO DE AGUIAR RIBEIRO	21.5
2025318614562	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ELAINE CRISTINA DE CASTRO LEITE	21
2025325102562	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	WAGNER GUILHERME BATISTA ALBUQUERQUE	21
2025325800845	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARJORIE MOURA DA SILVA	21
2025325265986	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VERA LUCIA MAIA BARROSO	21
2025325956008	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	INNGRID DOS SANTOS ABREU	21
2025326808607	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	AMANDA CAROLINE COSTA SILVEIRA	21
2025316820827	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HALLEF STEVEN ALBUQUERQUE DOS SANTOS	20
2025320209005	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	WESLEN DHOUGLAS DA SILVA FARIAS	20
2025321496974	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DOBLIN	20
2025323177614	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOSE AIRTON DOS SANTOS GONCALVES	20
2025325145551	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ARGUS MENDES BEZERRA	20
2025325447232	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	THAYSA WALESCA DA SILVA BRITO	20
2025325914171	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VITÓRIA ALVES DA SILVA	20
2025326408160	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOSIENE MARIA RAMOS DA SILVA RAMALHO	20
2025326804546	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ADELINA MARIA DUARTE DE FARIAS	20
2025325880434	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ROSÂNGELA MIRANDA DE LACERDA	19.5
2025321530889	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GABRIELA ARCANJO QUEIROZ PEREIRA	19
2025324550616	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RENATA CRISTY FERREIRA DA SILVA	19
2025325925715	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARCIA DE ASSIS MOTA	19
2025325361386	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LARISSA MAYARA COSTA DE PAULA	19
2025324470413	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ILANA MACIEL LIMA	18
2025325169853	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CELIO ANTONIO DE SOUZA FILHO	18
2025318876366	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ELAINE DA SILVA TORRES	17.5
2025323225822	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LARISSA GABRIELLY SANTOS DE ARAÚJO	17.5
2025323551193	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ELITANIA BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA GONÇALVES	17.5
2025325426670	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARCIA VALERIA SOARES NUNES	17.5
2025325463682	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	THIAGO JOSÉ QUEIROGA DA SILVA	17.5
2025326466302	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	EDILSON PEDRO DE ANDRADE	17.5
2025326550560	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	THAMIRYS DE CARVALHO VASCONCELOS	17.5
2025325377122	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAMILA GIZELE DE ALBUQUERQUE RAMOS	17
2025326782092	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA CAROLINA CABRAL DE CARVALHO CLEMENTE FERNANDES	17
2025316865967	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOYCE LUÍSE NASCIMENTO UMBELINO	16.5
2025318800420	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALANA CRISTINA SANTOS DE ARAÚJO	16.5
2025324722714	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BEATRIZ DE MELO FERREIRA GOMES	16.5
2025325878475	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SAULO DE TARSO CARVALHO DE SOUZA	16.5
2025325357426	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CYNTHIA GUIMARÃES BRANDÃO	16.5
2025326273826	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	NABYLLA NATACHA ARAUJO JAURESCO DA SILVA	16.5
2025315976306	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LARISSA BATISTA DE AMORIM ALENCAR PINTO	16
2025318296236	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LEANDRO EVERTON FREIRE DE SOUZA	16

2025319112372	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	TAYNÁ SOUZA GOMES DA SILVA	16
2025324923567	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	POLLYANA NUNES ALBUQUERQUE DE SOUZA GUEIROS	16
2025325560649	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA CLARA SOARES DANTAS NOVELLINO	16
2025325991518	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PRISCILA DOS SANTOS SANTANA	16
2025326251053	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANDRÉA ELIZA DE ALMEIDA	16
2025326200035	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VIRGINIA ANDRADE DE SOUZA	16
2025317160313	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GEORGIA KARLLA ARAUJO DE LIMA	15
2025324418002	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	INÊS DE CÁRCIA FERREIRA DE LIMA	15
2025325931172	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KARLLA GERMANA DE MELLO E SILVA	15
2025325100428	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VANESSA REBEKA FERREIRA DE LUNA SILVA	15
2025321765829	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUIZ GUSTAVO DE SOUSA DUDA JÚNIOR	14
2025325949254	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HANA BEATRIZ PIMENTEL DE SANTANA	13
2025326976550	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOSÉ LAFAYETTE DE ANDRADE LIMA JUNIOR	13
2025326875374	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	EMILLY GONÇALVES DE OLIVEIRA	12
2025315998073	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	AMANDA AZUIRSON AUTO GUIMARAES	11.5
2025325549068	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARTHA QUITÉRIA SILVA HENRIQUES	11
2025319480963	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUCIANO BARROS COSTA	10.5
2025317442848	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SERGIO SALOMAO DE OLIVEIRA MOURA	10
2025319592302	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARCELA FARIAS DO NASCIMENTO	10
2025325946428	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANDREZA CIBELLE AMARAL DA SILVA	10
2025325646719	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JÚLYA KAROLINA GOMES	10
2025317540216	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VANESSA GABRIELLY DA SILVA	9.5
2025321164614	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	EDER SILLAS MELO DO NASCIMENTO	9.5
2025325648858	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HEITOR TAVARES DE ARAÚJO	9.5
2025316331850	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RENATA FERNANDES PINHEIRO	9
2025319931226	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUDIMILA SOFIA MACHADO ALVES TEIXEIRA	9
2025320314939	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JACKSON HENRIQUE DA SILVA ALBUQUERQUE	9
2025322432272	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GILSEPP CHARLL DOS SANTOS	9
2025326838103	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	IVSON SAORES CAMPELO DA PAZ	9
2025324220221	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MILENA DELMIRO DA SILVA	8
2025325562858	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	EMYLLIE ARIEL JUSTINO DE MOURA SILVA	8
2025325916923	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA	8
2025320619535	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ROSA CÂNDIDA DA CUNHA QUEIROZ	6.5
2025325316503	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	AUREA MIRELA DO MONTE OLIVEIRA SANTOS	6.5
2025321846269	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	NATHALIA ALMEIDA GOES DA SILVA	5.5
2025325900914	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GABRIELLA PIRRO LACERDA	5.5
2025325919234	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MAYSA SWELLEN VALENTIM DE OLIVEIRA	5.5
2025317390731	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAMILA DE ANDRADE BARBOSA	5
2025320466608	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MATHEUS LUCAS BARBOSA DO NASCIMENTO	5
2025324483596	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HEVERSON THIAGO DA SILVA SOUZA	5
2025325311141	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CRISTIANE MARIA SANTANA DOS PASSOS SANTOS	5
2025318835186	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS NETO	4
2025319451239	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RAONI STING SANTOS DE SENA	4
2025324481323	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JULIANA LIBERAL GUERRA GALDINO	4
2025324975040	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	THAMIRIS KELLEN DA SILVA ANTERO VIEIRA	4
2025324615666	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ESTER MARIANA GUILHERME FONTES	4
2025325838661	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LÍCIA JÚLIA ALVES DA SILVA	4
2025325595404	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LIGIA LAINE ALVES DA SILVA	4
2025325582141	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KARLA SOUZA FIRMINO DE OLIVEIRA	4
2025323623226	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA CLAUDIA COSTA SAMICO CARNEIRO	0
2025324739507	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA PAULA TEIXEIRA NEVES	0
2025325243613	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FILIPE FARIAS MANTA	0
2025326934372	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ROGELIO FIGUEREDO BRAGA	0

CONDUTOR SOCORRISTA – 12X36

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025325188968	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	EDVALDO ANTONIO DE LIMA	44
2025318782474	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	EZIEL DA SILVA SIQUEIRA	39
2025325609444	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	GIMILIANO JOSÉ FREIRE	39
2025317502743	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	WERLEN ALVES DOS SANTOS	36
2025318284983	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	POLYMARCK FERREIRA DA SILVA	34
2025325510921	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	28
2025320595789	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	JOSÉ CESÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR	26.5
2025315140691	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	RODOLFO BERNARDO XAVIER DE OLIVEIRA	23
2025326120269	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	WEDSON TEIXEIRA DOS SANTOS	23
2025323946207	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ALTAIR FERNANDO DE FARIAS	21.5
2025326247495	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	CAIO MARCELO MARTINS PEDRO	21.5
2025316789896	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	LEONARDO SALES ASSUNCAO	20
2025325767516	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	LUIZ CARLOS GUARINES JÚNIOR	20
2025318914222	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	DANIEL GADELHA DE GUSMÃO	19
2025325677236	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	TAUAN PEREIRA COUTO	17.5
2025325521764	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ROBSON FERREIRA DE SANTANA	17.5
2025322124937	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	WALGUINE ANTONIO DO NASCIMENTO	16
2025324710111	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	15
2025315283166	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	JOSENILDO MENDES DA SILVA	0
2025316487089	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ROMARIO JOSÉ DA SILVA RAMOS	0
2025317673589	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	SANTIAGO DE PAULA FERREIRA	0
2025322862718	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	IVALTO JONATHA DA CUNHA CAMPELO	0
2025323223727	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	MICHELL SANTOS DO NASCIMENTO	0
2025324809317	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	GIVALDO AMARO ARAUJO	0

CUIDADOR - 12X36

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025321798198	0000 CUIDADOR 12X36	KIARA BARBOSA DA SILVA	28
2025324264625	0000 CUIDADOR 12X36	MIQUEIAS VITORIO DA SILVA TURIANO	26
2025324722069	0000 CUIDADOR 12X36	SOLANGE ARRUDA DE OLIVEIRA	23
2025326818911	0000 CUIDADOR 12X36	KAROLAINE BATISTA DA SILVA ALMEIDA	23
2025326383897	0000 CUIDADOR 12X36	EDINEIDE MONTEIRO BURITY	23

2025317454123	0000 CUIDADOR 12X36	MANOEL GOMES PESSOA NETO	21.5
2025320758625	0000 CUIDADOR 12X36	MARCELO ANTÔNIO SIQUEIRA CAVALCANTI	21.5
2025320774455	0000 CUIDADOR 12X36	MARCELO ANTÔNIO SIQUEIRA CAVALCANTI	21
2025322524339	0000 CUIDADOR 12X36	TASSIA REJANE MACIEL DO NASCIMENTO GOMES	20
2025324329956	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA LUCIANA TARGINO DE SOUZA	20
2025325144732	0000 CUIDADOR 12X36	MILENA MENDES	20
2025325749865	0000 CUIDADOR 12X36	EVELYN FERREIRA DE MELO	20
2025325316067	0000 CUIDADOR 12X36	ANA MARGARETE PEREIRA DA SILVA	19
2025326778498	0000 CUIDADOR 12X36	SANDRA HELENA DO NASCIMENTO SILVA	19
2025326622250	0000 CUIDADOR 12X36	JOSE EDMILSON ARAUJO SILVA JUNIOR	19
2025319286109	0000 CUIDADOR 12X36	AYALA FEREEIRA DA MOTA	17.5
2025326510896	0000 CUIDADOR 12X36	ROBSON FAUSTINO DA SILVA	17.5
2025326746814	0000 CUIDADOR 12X36	WEMERSON RYCHARD GOMES DA SILVA	17.5
2025318637423	0000 CUIDADOR 12X36	SOLANGE TOMÉ BATISTA	16
2025325652250	0000 CUIDADOR 12X36	FABIO ANTONIO DOS SANTO SILVA	16
2025325374430	0000 CUIDADOR 12X36	ENILDA MARIA MARTINS	16
2025325841071	0000 CUIDADOR 12X36	POLLYANA SOUTO DA SILVA	13
2025317143517	0000 CUIDADOR 12X36	JONAS ÍCARO DO NASCIMENTO LEMOS	5.5
2025325604513	0000 CUIDADOR 12X36	LUCIENE SANTOS DA SILVA DIAS	4
2025320668858	0000 CUIDADOR 12X36	SANDRA CRISTINA PAJEU DA SILVA	3
2025326295670	0000 CUIDADOR 12X36	SHIRLEIDE VIEIRA DOS SANTOS	3
2025320784467	0000 CUIDADOR 12X36	EDVANIA PRAZERES DA SILVA	1.5
2025315393269	0000 CUIDADOR 12X36	KASSIA DANIELLA SOARES SELVA DE CRASTO	0
2025316706780	0000 CUIDADOR 12X36	HELENO LUIZ HAMA SILVA	0
2025316834976	0000 CUIDADOR 12X36	SOLANGE BEZERRA DA SILVA	0
2025316129650	0000 CUIDADOR 12X36	VALDIRENE MEDEIROS DA SILVA	0
2025318497682	0000 CUIDADOR 12X36	SANDRA HOLANDA DOS SANTOS DA SILVA	0
2025320856075	0000 CUIDADOR 12X36	IZABELE CORREIA MELO	0
2025320552853	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA ANA LUCIA DE OLIVEIRA CARVALHO	0
2025324732399	0000 CUIDADOR 12X36	TACIANA DE AGUIAR SILVA	0
2025325494467	0000 CUIDADOR 12X36	LARISSA STEFANY OLIVEIRA DAS CHAGAS	0
2025325602952	0000 CUIDADOR 12X36	ANDERSON BEZERRA DOS MONTES	0
2025325903477	0000 CUIDADOR 12X36	ALCIONE MARANHAO DA SILVA ANDRADE	0
2025326325514	0000 CUIDADOR 12X36	ELIANE MARIA PRUDENCIO	0
2025326927217	0000 CUIDADOR 12X36	ANDREA MARIA DA SILVA	0

DERMATOLOGISTA – 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025325558292	1075 DERMATOLOGISTA 20H	LARISSA DE FRANÇA TOZZI BARROS	47.5
2025325866974	1075 DERMATOLOGISTA 20H	ALANA MEIRA SILVEIRA POTIGUARA	46
2025326731492	1075 DERMATOLOGISTA 20H	GESSIENNE CLÍVIA ALVES E SOUZA	37
2025325200265	1075 DERMATOLOGISTA 20H	GRACIELLE CARVALHO GOMES	32
2025316231265	1075 DERMATOLOGISTA 20H	EMMANUELLE YASMIN BRANDÃO DA SILVA	27
2025319220942	1075 DERMATOLOGISTA 20H	MAÍRA SOUTO OUREM COSTA	25
2025321957348	1075 DERMATOLOGISTA 20H	FELIPE MARINHO ROCHA DE MACÊDO	20
2025322480072	1075 DERMATOLOGISTA 20H	LUCAS TAFFAREL FAUSTINO COSTA	20
2025320871187	1075 DERMATOLOGISTA 20H	FELIPE FERNANDES OLIVEIRA	10
2025324249276	1075 DERMATOLOGISTA 20H	ANTONIO ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	0
2025325938930	1075 DERMATOLOGISTA 20H	BRUNA CRISTINA MEIRA BRUNO MAGELA	0
2025326558502	1075 DERMATOLOGISTA 20H	RAFAELA SILVA LEMOS PAZ	0
2025326673621	1075 DERMATOLOGISTA 20H	JAQUELINE GISELLE FARIAS FERNANDES	0

ENDOCRINOLOGISTA – 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025323310276	1109 ENDOCRINOLOGISTA 20H	EDILANE PIRES PINHO	41
2025323414882	1109 ENDOCRINOLOGISTA 20H	FERNANDA ZEILMANN CAZZETTA	16
2025324520423	1109 ENDOCRINOLOGISTA 20H	FELIPE RODRIGUES LIMA MÁGERO	0

FARMACÊUTICO – 40H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025325442075	1087 FARMACÊUTICO 40H	DANIELLY ROSE DOMINGOS DA SILVA ALCÂNTARA	74
2025325868882	1087 FARMACÊUTICO 40H	MATHEUS LEOPOLDO DE OLIVEIRA MIRANDA	53
2025325760288	1087 FARMACÊUTICO 40H	THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ	53
2025318833964	1087 FARMACÊUTICO 40H	HEIDE DE LIMA FERREIRA	51
2025325566597	1087 FARMACÊUTICO 40H	ANNA CLARA DE MEDEIROS BRILHANTE	49
2025323512494	1087 FARMACÊUTICO 40H	ISRAELYNE INÁCIO RODRIGUES	45
2025325580992	1087 FARMACÊUTICO 40H	TACIANE PAULINA DA SILVA	45
2025315468505	1087 FARMACÊUTICO 40H	RAQUEL MARIA DA SILVA	44
2025324559908	1087 FARMACÊUTICO 40H	JUSSARA ADRIENE COELHO BARNABÉ	44
2025325285985	1087 FARMACÊUTICO 40H	VALDELANIA LOPES DE OLIVEIRA	44
2025325367126	1087 FARMACÊUTICO 40H	TATIANE FERREIRA DA SILVA	44
2025325359040	1087 FARMACÊUTICO 40H	ERIKA GALDINO DA SILVA	42.5
2025326680462	1087 FARMACÊUTICO 40H	ELISABETE REGINA FERNANDES RAMOS RIBEIRO	42
2025325657515	1087 FARMACÊUTICO 40H	MARIA DO CARMO DE BRITO BARROS	38.5
2025325699786	1087 FARMACÊUTICO 40H	ANDRÉ VICTOR RODRIGUES FONSECA	37.5
2025325645782	1087 FARMACÊUTICO 40H	ALEXANDRE PAULINO DE ALMEIDA SILVA	37.5
2025322818832	1087 FARMACÊUTICO 40H	THAIS ARAUJO DE SANTANA	36.5
2025325882410	1087 FARMACÊUTICO 40H	ROSANA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	35.5
2025322639823	1087 FARMACÊUTICO 40H	IRACEMA DAYANE LIMA DA SILVA	33
2025325921810	1087 FARMACÊUTICO 40H	RITA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	33
2025319801178	1087 FARMACÊUTICO 40H	MYLENA LILIANE ALVES DE AQUINO	31
2025316538453	1087 FARMACÊUTICO 40H	HYRTACIDES DE OLIVEIRA LIMA AMORIM FILHO	29
2025319772241	1087 FARMACÊUTICO 40H	LUCIANO BARROS COSTA	29
2025325552990	1087 FARMACÊUTICO 40H	PRISCILA MARIA DE LIMA SANTOS	28.5
2025318633332	1087 FARMACÊUTICO 40H	JANAINA DOS SANTOS	27.5
2025318481851	1087 FARMACÊUTICO 40H	TIAGO PESSOA DA SILVA	27.5
2025325146215	1087 FARMACÊUTICO 40H	HÉLIDA KATIELLY ALMEIDA SILVA	26.5

2025317219507	1087 FARMACÊUTICO 40H	MONALLYSA MONIQUE SANTANA CRUZ DOS SANTOS	26
2025318944403	1087 FARMACÊUTICO 40H	MILENA CRISTINA DA SILVA	26
2025320188547	1087 FARMACÊUTICO 40H	ANDREHOTY FREIRE NEVES	26
2025322530650	1087 FARMACÊUTICO 40H	THAYANE LAISSE FRANCA DE LIMA NOVAIS	26
2025319141362	1087 FARMACÊUTICO 40H	ADRIANO DA SILVA ARAUJO	25
2025324456940	1087 FARMACÊUTICO 40H	STEFANE VASCONCELOS PEREIRA	25
2025326303613	1087 FARMACÊUTICO 40H	LEONCIO CANTARELLI	25
2025326647817	1087 FARMACÊUTICO 40H	ELISANEA CARLA DA COSTA SILVA	24
2025315745372	1087 FARMACÊUTICO 40H	KLEBSON CARLOS DA COSTA	21
2025316895282	1087 FARMACÊUTICO 40H	EDSON JOSE GUIMARAES DE SOUZA	21
2025321979109	1087 FARMACÊUTICO 40H	VANDERSON RICARDO MOURA DO NASCIMENTO	21
2025324394935	1087 FARMACÊUTICO 40H	ALINE BARBOSA GOMES	21
2025325321581	1087 FARMACÊUTICO 40H	KLEINIA KARINE DE LIMA CORREIA	21
2025325464686	1087 FARMACÊUTICO 40H	SILVIA LUIZA DE SOUZA E SILVA	21
2025325667190	1087 FARMACÊUTICO 40H	CLÁUDIO ROMERO AZÊDO FALCÃO	21
2025325144713	1087 FARMACÊUTICO 40H	IRENITA DIAS CORREIA	21
2025319521398	1087 FARMACÊUTICO 40H	JANAINA BARBOSA DA HORA ESMERALDO	18
2025320747296	1087 FARMACÊUTICO 40H	VERA KAISSA SOUZA SANTOS BACELAR	18
2025326393402	1087 FARMACÊUTICO 40H	ANDERSON FELIPE SOUZA DOS ANJOS	18
2025325669342	1087 FARMACÊUTICO 40H	THAISSA RAIANE DE FARIAS SILVA VASCONCELOS	17.5
2025318186195	1087 FARMACÊUTICO 40H	THAISA CARLA DE SANTANA FREITAS ATAIDE	16
2025323777824	1087 FARMACÊUTICO 40H	LUIZ NASCIMENTO DE ARAÚJO NETO	16
2025325654987	1087 FARMACÊUTICO 40H	JAQUELINE DA SILVA JERÔNIMO FERNANDES	16
2025323388898	1087 FARMACÊUTICO 40H	BRUNA KRISTYER LIMA DE PAULA	15
2025325664496	1087 FARMACÊUTICO 40H	JOSÉ LUIZ CABRAL DE CARVALHO	15
2025325187462	1087 FARMACÊUTICO 40H	MIRIANE VIEIRA ALBUQUERQUE	13
2025324944333	1087 FARMACÊUTICO 40H	MARIA SAMARA RODRIGUES DE REZENDE	12
2025325933627	1087 FARMACÊUTICO 40H	ANDREZA DA SILVA SALES	12
2025315868340	1087 FARMACÊUTICO 40H	MARTHA KEYLA CARDOSO PEREIRA	10.5
2025322478673	1087 FARMACÊUTICO 40H	THAIS REGINA DOS SANTOS FARIAS	10
2025323988286	1087 FARMACÊUTICO 40H	MÔNICA CARMO DOS SANTOS	10
2025324465188	1087 FARMACÊUTICO 40H	WELLINGTON DE SOUZA BEZERRA LEIROS	10
2025317586270	1087 FARMACÊUTICO 40H	LUCILDE LUZIA BRAGA NAVARRO	9
2025317160073	1087 FARMACÊUTICO 40H	VIVIANE FERREIRA BATISTA DA SILVA	9
2025325136745	1087 FARMACÊUTICO 40H	JOÃO RAFAEL FREITAS DE SOUZA	9
2025320160720	1087 FARMACÊUTICO 40H	PATRÍCIA MIRELLA FRASÃO DA SILVA	1.5

FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA -20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025315742193	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	TAMIRES RAFAELE SILVA DOS SANTOS	61
2025315512480	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	ALEXSANDRA LIMA DE ARAGAO	59.5
2025315601247	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	RANUZIA PINTO DIAS	49
2025325444603	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	FERNANDA EVELYN SILVA	49
2025324200137	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	THAYS MIRELLY CAMPOS DA SILVA	34
2025321582262	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	ANA CAROLINA CÂMARA TÔRRES MEDEIROS	29
2025319371938	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	PAULA FERNANDA DA SILVA XAVIER	28
2025324647874	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	LAIS DA SILVA MARTINS	23
2025326961551	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	FABIANA MARIA DOS SANTOS	21.5
2025322920830	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	JACQUELINE MARANHÃO DA SILVA DO NASCIMENTO	17
2025326165024	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	ISADORA CORREIA LUNA DE MOURA	11.5
2025315328466	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	CAMILA DA SILVA RAMOS	7

FONOAUDIÓLOGO - 40H

N° Inscrição	Função	Candidato	Idade	Nota
2025324387072	1099 FONOAUDIÓLOGO 40H	TATIANA DE PAULA SANTANA DA SILVA	41	77
2025323464753	1099 FONOAUDIÓLOGO 40H	SIMONE FONSECA CAETANO	45	50
2025323371949	1099 FONOAUDIÓLOGO 40H	ALCINEIDE DA SILVA PIMENTA	29	34
2025321561672	1099 FONOAUDIÓLOGO 40H	PRISCILLA CRISTINA LIMA PASSOS	43	33
2025325515793	1099 FONOAUDIÓLOGO 40H	SILVIA SUELLY MENDES SILVA	57	33
2025325671034	1099 FONOAUDIÓLOGO 40H	MARCELA ANTONIELLY GOMES DE ANDRADE	41	20
2025325183666	1099 FONOAUDIÓLOGO 40H	ISABELA CRISTINA MONTEIRO DE LIRA	24	10

GINECOLOGISTA/COLPOSCOPISTA – 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025321669563	1076 GINECOLOGISTA/COLPOSCOPISTA 20H	MARCELO VIANA DA SILVA	49
2025317968828	1076 GINECOLOGISTA/COLPOSCOPISTA 20H	FABRÍCYA HARIEL PEREIRA DE LIMA	30
2025324833335	1076 GINECOLOGISTA/COLPOSCOPISTA 20H	MURILO SOARES MACHADO DIAS	26
2025325834234	1076 GINECOLOGISTA/COLPOSCOPISTA 20H	THUANY LACERDA MEDEIROS	16.5
2025324927878	1076 GINECOLOGISTA/COLPOSCOPISTA 20H	HUELLEN NUNES CAVALCANTE DE SA CARVALHO	10
2025326956840	1076 GINECOLOGISTA/COLPOSCOPISTA 20H	MARIA EDUARDA DE CARVALHO ALBUQUERQUE	10
2025325384780	1076 GINECOLOGISTA/COLPOSCOPISTA 20H	DENISE MORENO NOBRE	0

MASTOLOGISTA -20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Idade	Nota
2025325164543	1094 MASTOLOGISTA 20H	DAGMAR PEREIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS JÚNIOR	53	49
2025325541269	1094 MASTOLOGISTA 20H	JOANILIO DANTAS FERRAZ	46	46
2025325131163	1094 MASTOLOGISTA 20H	VANESSA MAIA DA SILVA	32	0

MÉDICO EMERGENCISTA – 24H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025317803772	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	AÇUCENA LIRA LINS	44
2025325803566	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	MARIA CLARA CORDEIRO BATISTA	41
2025325264972	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	AGATHA PRADO DE LIMA	40
2025325423218	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	EMANUELLA MARIA LOPES NARDOTO	36
2025325165292	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	VIVIANNE CORREIA DOS SANTOS MORAES	30
2025325267303	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	YAQUELIN ALVAREZ GARCIA	25

2025326293013	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	FABIOLA MARIA DA SILVA ARAGÃO LOBOS	22
2025316332098	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	GEOOVANY ANTONIO ALVES DA SILVA	21.5
2025324948914	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	JOSÉ DANILO MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA	20
2025325544589	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	MARCYO KEVENY DE LIMA FREITAS	20
2025325545944	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	ANA CAROLINA MACIEL BELFORT CAMPOS	20
2025324920521	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	MARIA EDUARDA DA SILVA ARAGÃO LOBOS	19
2025325338208	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	JOÃO PAULO HOLANDA SOARES	15
2025325648125	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	VALCINEIDE PEREIRA MORAIS	10
2025326412623	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	MARIA CAROLINA FREITAS CAVALCANTI RÊGO	5
2025326590093	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	ANDRÉ LUIZ ADOLFO MOREIRA DA SILVA	0

MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA – 24H

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025324909475	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	LAYSE DIMAS DE FREITAS SEAL	31
2025326479536	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	KELLY LIMA DA SILVA SALES	25
2025316715112	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	WELLINGTON JOSE GOMES ALVES	15
2025325618869	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	ANNE ISABELLY GOMES LIMA VASCONCELOS	15
2025325507007	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	ADRIANO CAVALCANTE BELO	3

MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO -20H

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025316359947	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	RAFAEL RUDÁ COELHO DE MORAIS E SILVA	34
2025324799568	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	MIRELLA TARRAGÔ MELIBEU	32.5
2025316499547	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	PAULO ROBERTO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	28
2025325350952	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	RODRIGO JOSIMAN SERAFIM BARROS	28
2025315613332	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	LUIZ ROBERTO MOREIRA SANTOS	23
2025325101174	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	EMILY DANTAS DOS SANTOS	12
2025323728399	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	MISAEL ROBERTO DA SILVA	10
2025324986650	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	SOFIA REIS DA COSTA	10
2025325295833	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	LUIZ EDUARDO BARBOSA REBOUÇAS FREITAS	5
2025324141395	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	SARA REGINA PEREIRA PANTALEAO	4

MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL -20H

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025318753583	1091 MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL 20H	PAULO ROBERTO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	34
2025322549678	1091 MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL 20H	BIANCA RIZZO BARBOSA LIMA	10

NEFROLOGISTA -20H

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025325314745	0000 NEFROLOGISTA 20H	WALLACE PEREIRA	22
2025325628743	0000 NEFROLOGISTA 20H	ANA CAROLINA CAVALCANTI PESSOA DE SOUZA	10

NEUROLOGISTA -20H

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025325622607	1092 NEUROLOGISTA 20H	FRANCISCO ANDERSON DE SÁ CARVALHO	55
2025325779324	1092 NEUROLOGISTA 20H	CLAUHAN WILLIAMS SOARES DOS SANTOS	51
2025325303302	1092 NEUROLOGISTA 20H	LUCAS MARENGA DE ARRUDA BUARQUE	40
2025326459680	1092 NEUROLOGISTA 20H	TATIANE INDRUSIAK SILVA	35.5
2025325710682	1092 NEUROLOGISTA 20H	WANKS SOUSA MELO	20

ORTOPEDISTA - 20H

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025317404471	0000 ORTOPEDISTA 20H	JANDERSON PEREIRA DE CARVALHO	30
2025321211828	0000 ORTOPEDISTA 20H	CARLOS ANDRE ARCOVERDE URQUIZA	20
2025317434545	0000 ORTOPEDISTA 20H	RODOLFO HENRIQUE COSTA DE AMORIM	5
2025325307950	0000 ORTOPEDISTA 20H	AUGUSTO CESAR GOMES DOURADO	0

PNEUMOLOGISTA – 20H

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025320197928	0000 PNEUMOLOGISTA 20H	THIAGO DARLAN SILVEIRA DA SILVA	46
2025325240017	0000 PNEUMOLOGISTA 20H	JOANA MARIA BEZERRA DE LIRA	11.5
2025326858415	0000 PNEUMOLOGISTA 20H	DAMARA FERNANDES FERREIRA	0

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA -20H

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025316220933	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	IVALDO ANTONIO DA TRINDADE	59
2025318581469	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ANTÔNIO RAVI DE OLIVEIRA FRAGOSO	59
2025325501129	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	RAFAELLA DE OLIVEIRA MELO	54
2025322922018	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	FABIOLA CANDIDO CHARÃO HUMBERG	49
2025325786528	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	MARIA DA SOLEDADE SOLANGE VITORINO PEREIRA	49
2025318718651	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	CAROLINA CARLOS DA SILVA	47.5
2025325834345	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	RAFAEL WALTER VAN DRUEN	47.5
2025326233868	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ELTON FRANCIS BITTENCOURT DE ARAUJO	41
2025325107273	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	RINALDO SILVINO DOS SANTOS	36
2025315984079	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	RENATA RAFAELA LIMA DE OLIVEIRA	34
2025325180864	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	FERNANDA KARLA DA SILVA DE CALDAS PINHEIRO	33
2025326592979	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	WELTON CAMPOS DE LIMA	32.5
2025318812439	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	BRANCA TEREZA MENEZES ESPINOLA RIBEIRO	31.5
2025321732082	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	FELIPE RIBEIRO FRAGOSO	31.5
2025326982106	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ANDERSON DE MELO COSTA	28
2025325156716	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	FERNANDO HERCILIO DA SILVA FILHO	27.5
2025315266384	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JOSE PEDRO DA SILVA	26.5
2025315231476	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	FABIOLA ADRIANA MENEZES DOS REIS	26.5
2025325253899	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	GUSTAVO MEDEIROS RODRIGUES BELÉM	26.5

2025324431086	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ANDERSON BARROS NOGUEIRA	26
2025316824654	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	MARCELA CAMAROTTI GOMES DOS SANTOS	25
2025326596073	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ANDREYA ELOY MARIBONDO	25
2025318949301	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	DIEGO RIVERSON SILVA DOS SANTOS	24
2025323255905	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	PAULO RINALDO BARBOSA MONTEIRO	22.5
2025315419920	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FILHO	21
2025325323970	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	OSIEL FRANCISCO DOS SANTOS	21
2025325437842	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ERICKA CILENE ARAÚJO SOARES	21
2025315214043	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	GUSTAVO BRAZ DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	20
2025325855271	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ANDREW FELIPE MARQUES MELO DE BARROS	20
2025318698851	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JANOS EDUARDO DE MELO E SILVA	19
2025323632990	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ALEF BATISTA ARAJO	19
2025318445034	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JONAS SILVA MUNIZ	16
2025315358230	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	DANILO CARNEIRO DOS SANTOS	15
2025318998490	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	EUCLIDES VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	13
2025321369322	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	IVANILDO COSTA RIBEIRO	11.5
2025320861920	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	DEISIANE DE ARAÚJO CORREIA	10
2025319450640	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	MORENA ANTUNES CAVALCANTE	9.5
2025320331814	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JAMESSON THALES GOMES DA ROCHA	9
2025325575633	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JOSÉ AUGUSTO DA ROCHA JÚNIOR	5
2025320479512	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JÚLIA LIMA BRANDÃO	0
2025324255874	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	EDYMAR MARTINS COUTINHO DE ABREU	0

PSICÓLOGO – 40H

N° Inscrição	Função	Candidato	Idade	Nota
2025325143941	1083 PSICÓLOGO 40H	CLARA FLAUXI MARTINS DA SILVA	40	75
2025325378038	1083 PSICÓLOGO 40H	ANA CARMEM NERY PEREIRA	59	59
2025325232363	1083 PSICÓLOGO 40H	ALANA MARIA FERREIRA DA PAIXÃO	29	51.5
2025326166165	1083 PSICÓLOGO 40H	NINA ROSA PARANHOS MACEDO	56	51
2025325720155	1083 PSICÓLOGO 40H	LAIS DE ARAUJO RIBEIRO	26	50
2025321997361	1083 PSICÓLOGO 40H	AMANDA FRANÇA PEREIRA	33	48
2025324537390	1083 PSICÓLOGO 40H	BRUNO LUNA DE CARVALHO	43	48
2025326128551	1083 PSICÓLOGO 40H	LEANDRO DE LIMA OLIVEIRA	35	47.5
2025319629438	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIA DA GLÓRIA MARTINS NOGUEIRA	57	46
2025325925817	1083 PSICÓLOGO 40H	LINDINALVA MENDES DOS SANTOS	61	46
2025325172132	1083 PSICÓLOGO 40H	LAISSE RAFAELA ARRUDA	31	44.5
2025325901968	1083 PSICÓLOGO 40H	ADELINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	41	44
2025325766655	1083 PSICÓLOGO 40H	LAURA PATRICIA OLIVEIRA MOURA BUARQUE	47	44
2025319192024	1083 PSICÓLOGO 40H	GLAUCIENE ANTUNES DA SILVA	35	43
2025323151991	1083 PSICÓLOGO 40H	SANDRA ALAÍDE DE SOUZA BORBA	57	42.5
2025322134663	1083 PSICÓLOGO 40H	KETLLEN DOS SANTOS OLIVEIRA	25	41
2025323813409	1083 PSICÓLOGO 40H	JULYANA LINS DE SOUZA	50	41
2025325230644	1083 PSICÓLOGO 40H	ROSYANE LESSA DE SOUZA	56	41
2025325211383	1083 PSICÓLOGO 40H	MÁRCIA CRISTINA VIDAL AMARAL	64	41
2025325812856	1083 PSICÓLOGO 40H	ANA VERA DE ALBERTINS ALVES	57	36
2025318108127	1083 PSICÓLOGO 40H	SUYLKE MARIA FERREIRA DA SILVA	44	33
2025319584225	1083 PSICÓLOGO 40H	JOANA DARK BARRETO ESTEVAO	37	33
2025322941969	1083 PSICÓLOGO 40H	VALDOMIRO JOSÉ MENDES NETO	32	33
2025325608394	1083 PSICÓLOGO 40H	ALZENI JOVINA DOS SANTOS GOMES	59	33
2025325905229	1083 PSICÓLOGO 40H	CARLA POLYANNA FERREIRA FERNANDES	47	33
2025325389715	1083 PSICÓLOGO 40H	ALIETE DE ALMEIDA WGIETTE COSTA	43	33
2025325445680	1083 PSICÓLOGO 40H	EMANNUELA SAMUEL DE MENDONÇA	47	33
2025325212724	1083 PSICÓLOGO 40H	MIRTHYS MARIA FELIX DANTAS	63	33
2025326647020	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIA DAS GRAÇAS LIRA RAMOS	52	33
2025317898839	1083 PSICÓLOGO 40H	ADILSON RODRIGO DE ARAÚJO MOREIRA	34	31.5
2025322527424	1083 PSICÓLOGO 40H	MICHELLE SUELY SILVA DOS SANTOS	46	30
2025325594254	1083 PSICÓLOGO 40H	RENATA BATISTA DA SILVA	40	30
2025325202718	1083 PSICÓLOGO 40H	CLAUDIA EDLAINE DA SILVA	28	29
2025326187770	1083 PSICÓLOGO 40H	MAIR DE SANTANA FONSECA	39	28.5
2025317762490	1083 PSICÓLOGO 40H	JOAO HENRIQUE MEDEIROS PRISTON	40	28
2025323553078	1083 PSICÓLOGO 40H	DÉBORA MARIANNA VILA NOVA SANTOS	28	28
2025325929021	1083 PSICÓLOGO 40H	WILLAM DOS SANTOS MORENO	67	28
2025326685174	1083 PSICÓLOGO 40H	MIRIAN MARIA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	57	28
2025317821179	1083 PSICÓLOGO 40H	KALINA FLAVIA VIEIRA TORRES	44	26.5
2025321404245	1083 PSICÓLOGO 40H	ANDREA KARLA DE LACERDA SIQUEIRA CAMPOS	55	26
2025324106831	1083 PSICÓLOGO 40H	JOSÉ ÍTALO FRANCOLINO DA SILVA	28	26
2025324762632	1083 PSICÓLOGO 40H	MÔNIA CALAZANS DE MELO GOMES	45	26
2025326407068	1083 PSICÓLOGO 40H	CINTHIA MARIA MENDES UCHÔA CAVALCANTI DANTAS	54	26
2025325319098	1083 PSICÓLOGO 40H	CAIO MÁRCIO FREIRE LACERDA	33	25
2025321263428	1083 PSICÓLOGO 40H	ARLETE CESAR DE ARAUJO CABRAL	52	24
2025323594948	1083 PSICÓLOGO 40H	ILDA SOARES DA SILVA	43	24
2025318495053	1083 PSICÓLOGO 40H	IDEIVA HENRIQUE V BARROS	49	23
2025323183525	1083 PSICÓLOGO 40H	AURINETE MARIO DO NASCIMENTO	59	23
2025326991478	1083 PSICÓLOGO 40H	DANIELLA MARIA PEREIRA DE LIMA	52	23
2025326858169	1083 PSICÓLOGO 40H	PAULA CAVALCANTI DE FREITAS	52	23
2025319228769	1083 PSICÓLOGO 40H	MÔNICA MARIA DE SOUZA E SILVA	57	21
2025323118713	1083 PSICÓLOGO 40H	MARTA MARIA DA SILVA	48	21
2025326298544	1083 PSICÓLOGO 40H	RAYANA MARIA DE COLETA	29	21
2025320840444	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIA DE FATIMA LOPES DVID	52	20
2025320771961	1083 PSICÓLOGO 40H	CHRISTIANE RIBAS IZIDRO GOMES	57	20
2025324835371	1083 PSICÓLOGO 40H	NELMA MARIA DO NASCIMENTO	60	20
2025322837170	1083 PSICÓLOGO 40H	ANA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	43	18
2025322322435	1083 PSICÓLOGO 40H	ANOTONIA BATISTA LEITE DE MELO	47	18
2025315393622	1083 PSICÓLOGO 40H	NATALY PEDROSA DA SILVA SOUZA	46	16
2025323558039	1083 PSICÓLOGO 40H	DYANA AMIDIA LEITE VILA NOVA	33	15
2025324824006	1083 PSICÓLOGO 40H	ALEXSANDRO NASCIMENTO DE ANDRADE	43	13
2025325399282	1083 PSICÓLOGO 40H	ALLESSANDRA SILVA BARRETO	34	13
2025315965475	1083 PSICÓLOGO 40H	SANDRA MARIA DE AGUIAR	50	10

2025316344755	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIA VITÓRIA FIGUEIREDO DA SILVA	27	10
2025326133003	1083 PSICÓLOGO 40H	JULIANA FERREIRA RAMOS	34	10
2025315338677	1083 PSICÓLOGO 40H	GABRIELA CAROLLINE SALINAS	27	8
2025318918727	1083 PSICÓLOGO 40H	LAYZA ANDRADE DE SANT ANA	29	8
2025324760956	1083 PSICÓLOGO 40H	RICARDO CANDIDO DE MELO	54	8
2025326283526	1083 PSICÓLOGO 40H	PAULA RENATA CAVALCANTI SOARES	36	8
2025318171588	1083 PSICÓLOGO 40H	RAYANA GERALDA DE SOUZA	27	6.5
2025316533280	1083 PSICÓLOGO 40H	ROSANY DE SOUSA SANTOS	42	5
2025317342368	1083 PSICÓLOGO 40H	NIKOLAS OTTO FERNANDES CAVALCANTI	28	5
2025317226572	1083 PSICÓLOGO 40H	DAMARIS DE SOUZA BEZERRA	31	5
2025318485661	1083 PSICÓLOGO 40H	KÁTIA VALERIA DA SILVA	54	5
2025325614487	1083 PSICÓLOGO 40H	ALESSANDRA GOMES DA SILVA	54	5
2025324426169	1083 PSICÓLOGO 40H	DAYSE LUCY CABRAL VIDAL	56	3
2025322184347	1083 PSICÓLOGO 40H	MIRELLA XAVIER DE SANTANA	25	1.5
2025315339638	1083 PSICÓLOGO 40H	REBECA DE ALBUQUERQUE PONTES	23	0
2025318578245	1083 PSICÓLOGO 40H	ADEILSON BARBOSA DE MELO	25	0
2025318584541	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS DO NASCIMENTO	47	0
2025319404550	1083 PSICÓLOGO 40H	SUELLEN MARIA DIAS DE ARAUJO	26	0
2025320151964	1083 PSICÓLOGO 40H	RAYANNE BARBOSA GOMES DA SILVA	28	0
2025321741101	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIA GABRIELLA DA SILVA SOUZA	24	0
2025321370401	1083 PSICÓLOGO 40H	GABRIELA DE ARAÚJO BEZERRA	26	0
2025323422272	1083 PSICÓLOGO 40H	JOAQUIM FRANCISCO CAVALCANTI PINTO DUARTE	36	0

PSICOMOTRICISTA – 30H

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025316157231	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	JAMILE MARIA DE SOUZA ALVES	49
2025325244559	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	MARIA DA SOLEDADE SOLANGE VITORINO PEREIRA	49
2025315324391	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	JOSE PEDRO DA SILVA	44
2025315545236	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	MARIA DO SOCORRO LOPES DE SOUSA	31.5
2025321860795	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	DENIS EDUARDO FRANÇA DA SILVA JUNIOR	25
2025320191814	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	RAFAELA DOS SANTOS ALVES	17.5
2025320254403	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA NEVES	13
2025318148521	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	EUCLIDES VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	8
2025316420257	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	HELENA DANIELLE DA SILVA SANTOS	5
2025325730816	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	ANDRÉA HELENA DE CASTRO	5
2025325672252	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	KILMA RIBEIRO DE SOUZA CORREIA	3

REUMATOLOGISTA – 20H

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025325742959	1113 REUMATOLOGISTA	NAIANI SILVEIRA MOREIRA	39
2025315397380	1113 REUMATOLOGISTA	ROSINETE MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES	18

TÉCNICO DE ENFERMAGEM MOTOLÂNCIA - 12X60

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025325975279	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	POLYMARCK FERREIRA DA SILVA	39
2025320758495	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	NATHAN GONÇALVES DUARTE	21.5
2025326945066	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	FRANKLIN BUTCH FERREIRA SILVA	21.5
2025321441022	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	JAILSON BARBOSA DE LIMAA	20
2025317981241	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	HERCULES JOAO DA SILVA	19
2025318661853	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	EZIEL DA SILVA SIQUEIRA	19
2025321129604	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	LUIZ GERALDO ALVES GONDIM	8
2025321624082	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ADRIANO JOSÉ DA SILVA	0
2025326689554	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	KAROLAINE GABRIELE MENDONÇA DE OLIVEIRA	0

UROLOGISTA – 20H

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025318436330	0000 UROLOGISTA 20H	LUIZ FELIPHE DOS SANTOS DE AGUIAR	20
2025317558772	0000 UROLOGISTA 20H	YUKIE CORREIA KONISHI	5

SONIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde, dm Exercício
Mat. nº 4200

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:34D00687

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2025 - RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL - DESCLASSIFICADOS

ASSISTENTE SOCIAL -20H

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025317969781	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	GRAÇA MARIA DA COSTA SILVA	0
2025326441388	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIZA COELHO PEREIRA	0
2025315799660	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARTA JOAQUINA ESPAÑA	0
2025320171821	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA CRISTINA AIRES DA SILVA	0
2025319648837	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARINALVA FRANCISCA DE MELO	0
2025316100046	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JOSILENE MARIA DE OLIVEIRA	0
2025320393174	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SILVANA BENEDITA SILVA MUNIZ	0
2025322688043	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SEVERINA OLÍVIA DOS SANTOS	0
2025317205466	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA HELENA FERNANDES DOS SANTOS	0
2025325192162	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA DULCE RODRIGUES DE OLIVEIRA	0
2025319839191	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	EULÁLIA MARIA ALMEIDA BORBA	0
2025319236012	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	0

2025324985995	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	GIRLAN FRANCISCA DA SILVA	0
2025315985083	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SANFDRA MARIA DOS SANTOS RAMOS	0
2025316923449	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ALEXANDRE FERREIRA DE BARROS	0
2025317485064	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	NEUZETE SOARES DA SILVA	0
2025318539758	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ROSANA ANGELICA FERREIRA DE LIMA BARROS	0
2025318916708	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANDREA TEIXEIRA LIMA	0
2025325447171	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MÔNICA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	0
2025325888447	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	LUCIENE SOUZA DA SILVA	0
2025323923412	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	0
2025324411794	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA SUZANA CAVALCANTE AGUIRRE	0
2025325914170	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	VANUSA MARIA DA SILVA SANTOS	0
2025326226575	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS NOGUEIRA	0
2025319244075	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	NELBE DE BRITO SOARES DA SILVA	0
2025320768632	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ISABEL CRISTINA DA SILVA ANDRADE	0
2025323255931	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA BERNADETE DA SILVA CODECEIRA	0
2025316106783	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ELISSANDRA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	0
2025317775652	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JOSEVANIA MACHADO DA SILVA	0
2025317596555	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANA CANDIDA BENVINDO PINTO DE SOUZA	0
2025326438838	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	EDNEIDE SOARES CORREIA	0
2025315404108	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	DULCE AUREA SANTANA DE ARAUJO	0
2025320587713	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	IZABEL CRISTINA DE ALBUQUERQUE GASTÃO SILVA	0
2025320568008	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	PATRICIA REJANE CORREIA DE AMORIM	0
2025326428901	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ERIVAN LUIZ DA COSTA	0
2025315812118	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SANDRA AMANDA DOS SANTOS	0
2025318504654	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	HELAINE MANOELA FERREIRA DE OLIVEIRA MORAES GOMES	0
2025319731327	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANDREA SANTIAGO DA SILVA	0
2025324685213	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SIMONE SALES LINS	0
2025326720202	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	VERA CAMPELO NOGUEIRA	0
2025326691784	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	DANIELA IOLANDA DE SANTANA	0
2025315517015	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ROSELI MARIA DOS SANTOS	0
2025315556963	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	VIVIANE MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA	0
2025317982344	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ELBA GRAZIELA MENEZES DE SOUZA	0
2025317515487	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	PAULO GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA	0
2025318957155	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANDRESSA VIEIRA DE MELO	0
2025324112288	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	IARA CARNEIRO DA ROCHA CARDOSO	0
2025324681585	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANDREIA MARIA DE SANTANA	0
2025324795235	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SIMONE HENRIQUE CUSTÓDIO DOS SANTOS	0
2025325913774	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANA MARIA DE AZEVEDO	0
2025325138691	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	GERLANDIA OLIVEIRA DA COSTA	0
2025326793908	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ROSILEIDE BARBOSA DE LIMA	0
2025317570032	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	LILIAN ALEXANDRE VIEIRA	0
2025325699079	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA E SILVA	0
2025326911783	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	LUZIARA FRANCO MARQUES	0
2025317543000	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MIRELLE PEDROSO AGUIAR	0
2025318506557	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CRISLEIDE LOPES DA SILVA	0
2025321737647	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	LUZIETE DIAS DE SOUZA	0
2025325328979	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	KLAVERLANE FERRAZ DA SILVA	0
2025325674199	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	FERNANDA OLIVEIRA DE ARRUDA	0
2025325798567	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA DA PAZ MARINHO DA COSTA	0
2025325368205	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MILENE FELIX DA SILVA	0
2025326312745	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CHRISTIANE VIRGINIO DE OLIVEIRA BARBOSA	0
2025315530674	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CLAUDIVANIA MARIA DA SILVA	0
2025318576954	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MILLY LEISY DA SILVA RODRIGUES	0
2025319712069	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	TARCÍSIO HELDER FERREIRA CHAVES DOS SANTOS	0
2025324100285	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	LETICIA CORDEIRO DE ANDRADE	0
2025325250717	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	DAYLANE DANIELLE SILVA DE ARAÚJO	0
2025325748939	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	GLECIANE SOUZA DE ANDRADE	0
2025326835480	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	AUMIRENE MARIA DE FRANÇA	0
2025320745097	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	KAROLLYNE DA SILVA LOPES	0
2025325609392	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ROSEANE MARTA DE MACEDO CORREIA	0
2025325436001	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MEIRIANE DE SOUSA ROCHA	0
2025315498871	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JULIANE DE FÁTIMA HOLANDA CAVALCANTI	0
2025315466663	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JOÃO MELQUIAS MOURA HONÓRIO	0
2025316685688	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANA SILVIA ALVES SANTOS	0
2025317584755	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ADELINA MARIA DE SOUZA FARIAS	0
2025319875532	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	PRISCILLA MARIA BANDEIRA ASSIS COSTA	0
2025321427562	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	VANESSA ROSSANA DA SILVA MACEDO	0
2025323700492	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	WILKA KARLA PIMENTEL DA SILVA	0
2025325722815	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	DANIELLE SIQUEIRA CAMPOS GONZALEZ CONSONI	0
2025325816060	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA EDUARDA NUNES RODRIGUES	0
2025325488839	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	DANIELLA BEZERRA DE LIMA	0
2025317871382	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	KÁTIA SANDRELLE FERREIRA DA SILVA	0
2025318174468	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	GISLENA HÉLIDA MATIAS DE CARVALHO	0
2025325626239	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	VANESSA MENDES DO MONTE	0
2025316616959	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	FERNANDA DE CÁSSIA DOS SANTOS BARBOSA DA ROCHA	0
2025317810520	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	PATRÍCIA CRISTINA ROCHA HAMPEL	0
2025325677857	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ADA SANTANA DE LIMA	0
2025315519165	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MIDIAN ANGELICA DA SILVA	0
2025318758685	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CYNTIA DOS REIS PEREIRA LEITE MARTINS	0
2025324888439	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	THIAGO CESAR PEREIRA	0
2025317597784	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CAMILA ARAÚJO DOS SANTOS	0
2025324838218	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	BARBARA ELIAS DE SOUZA CABRAL	0
2025324661792	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ISIS CARINA STEPHANIA DA SILVA BRAZ	0
2025315291104	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JANE CLEIDE DA SILVA MELO	0
2025320665602	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	TARCIANO CAVALCANTI DA FONSECA	0
2025324594235	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	OTAVIO DA COSTA BRAGA NETO	0
2025320212635	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA DE FATIMA DA MOTA	0
2025321179439	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	RAYANNE FERNANDA DA SILVA MATOS	0
2025323737588	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	DANIELA NASCIMENTO DE ANDRADE SANTANA	0

2025315347430	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	BRUNA CARLA DA SILVA	0
2025321179442	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CLAUDIANA REIS BARBOSA ARRUDA	0
2025325688004	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	RALINE SANTANA DE ALMEIDA	0
2025316910514	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	BRUNA EDUARDA S E S MELO	0
2025322421965	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	RAYANE ACIOLI FURTADO	0
2025325681945	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	LUCIANA SANTOS DA SILVA	0
2025325781832	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	NADJA VERISSIMO TEIXEIRA DANTAS	0
2025325385118	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	GABRIELE RAISSA DE GÓES RÊGO	0
2025325898365	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANA LUIZA DA SILVA MIRANDA	0
2025315108822	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	RAFAELA CARLA DA SILVA MENDONÇA	0
2025318473215	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ERIKA DYANE DOS SANTOS	0
2025318299857	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	DÉBORA MARIA CONCEIÇÃO SANTANA DA SILVA	0
2025324359798	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CAMILA DA COSTA EUFRÁSIO	0
2025316854155	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	LUCILENE JOSEFA DOS SANTOS	0
2025321526871	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ISABELLA CORDEIRO SEREJO	0
2025324564470	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	DANIELLE OLIVEIRA CARDOSO SANTOS	0
2025319146211	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	KETHELYN SAMARA BARBOSA DA SILVA	0
2025322712619	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JOSÉ SAMUEL DE ABREU JUNIOR	0
2025315507573	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	BEATRIZ MOURA DA SILVA	0
2025315479170	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ISIS DE CERQUEIRA SILVA	0
2025325363915	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	EDMILSON JOSE DE SOUZA JUNIOR	0
2025319514482	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MATHEUS VINYCIUS OLIVEIRA GOMES	0
2025319373486	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ABIGAIL DE ARRUDA CORDEIRO	0
2025325115916	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MALU MAYARA ERASMO DA SILVA	0
2025316482597	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	EMILY EVELY BELARMINO DA MOTA	0
2025320734542	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ALANNY LOUYSE CAVALCANTE MARQUES DA SILVA	0
2025324474408	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	AMANDA RAYSSA FERREIRA DE VASCONCELOS	0
2025319206389	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	0

AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL – 40H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025325378748	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	IONE BORGES DE LIMA	0
2025318579067	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANGELA DE CASSIA DOS SANTOS	0
2025322477004	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	SOLANGE NASCIMENTO DA SILVA	0
2025316898560	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ERINALVA MARINHO DA SILVA LUIZ	0
2025323678759	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA DOS PRAZERES SANTOS	0
2025318464613	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ADRIANA ERICA FIGUEIRÔA	0
2025318774065	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JACILEIDE OLIVEIRA PEREIRA DE JESUS	0
2025325947896	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	IVONACY ALBINO FAUSTO	0
2025319484343	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA DE FATIMA MIRANDA DE SOUZA	0
2025317692800	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	IVONETE MAISA DE ANDRADE	0
2025318845162	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANA MARIA DA SILVA	0
2025319716058	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	VERA LUCIA SOARES BORGES	0
2025320851130	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CLAUDIA MARIA BARBOSA DE MELO	0
2025321135412	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LUCICLEIDE DA PAZ ROSENDO DA SILVA	0
2025321155625	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANA GORETTE DE MENÊSES	0
2025322110733	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	SANDRA MARIA LOPES DE ARAUJO	0
2025323736121	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LUCINEIDE BARBOSA DA SILVA	0
2025324811971	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ELIANE DA SILVA OLIVEIRA	0
2025318558176	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	0
2025315755022	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	WELLINGTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	0
2025315368396	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ALTA VALERIA CAVALCANTE DE LIMA	0
2025315447048	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	REJANE ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA	0
2025317226682	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MICHELINE GONÇALVES DA SILVA	0
2025325330626	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ROSIMEIRE MENDES BARBOZA	0
2025325432285	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	VERA LÚCIA DA SILVA	0
2025320692825	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	GENILDA ASSIS	0
2025322348860	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MÔNICA MOREIRA DA SILVA	0
2025325289093	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JAQUELINE MARIA DOS SANTOS	0
2025315722991	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ROBERTA TAVARES DE SOUZA	0
2025317304631	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA DE LOURDES DE ANDRADE ALVES	0
2025320363664	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JOSEVANIA MACHADO DA SILVA	0
2025321919818	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CÁSSIA VALÉRIA DA SILVA SANTOS	0
2025325625188	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	DAVIANA CORREIA DA SILVA	0
2025325178020	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CIRLEIDE MARIA AMORIM DE CARVALHO	0
2025326865493	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ELIANE MARIA DA SILVA	0
2025316663592	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ELAINE CRISTINA SILVA DE BARROS	0
2025317702624	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARILENE MENDES BARBOSA	0
2025321760591	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	GERSONITA DOS SANTOS MORAIS DE SOUZA	0
2025321915876	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA ELIZABETE AURELIANO DE OLIVEIRA	0
2025322988344	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	FLAVIA VALERIA CORREIA DA SILVA ALVES	0
2025325185846	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	DANIELLE CRISTINA SILVA DE ARAÚJO	0
2025325671358	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ADRIANA MENDES DA SILVA	0
2025315538861	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARINALVA MARIA DE MOURA	0
2025317136426	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARCILIA ALVES SEABRA	0
2025317596213	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CARLAS DENIES MOREIRA	0
2025321964712	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	EDNALVA MARIA DA SILVA	0
2025325277611	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MONICA LUZIA ANDRADE SENA	0
2025325511524	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA JOSÉ DE FREITAS	0
2025325850825	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	VERONICA ANTÔNIA DA SILVA	0
2025325271111	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA HELENA DA SILVA	0
2025326902318	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	IZAENE ROBERTA DA SILVA	0
2025321782072	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	FABIANA EUSTAQUIO DO NASCIMENTO BARBOSA	0
2025325582771	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANDREA GOMES DA SILVA	0
2025325700600	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANDREA VICENTE DA SILVA	0
2025326699093	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MIRIAN VICENTE DA SILVA	0
2025318909969	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	PATRICIA GALDINO DA SILVA	0
2025326325298	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	AILANA CAMILO BARBOSA	0

2025326459414	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANA LÍGIA FREIRE DE VASCONCELLOS	0
2025315656629	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	FABIANA SOARES DE SOUZA LIMA	0
2025317566933	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	FABIANA FERREIRA REGIS	0
2025321609251	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CINTIA MARIA DOS SANTOS ALEXANDRE	0
2025321372134	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	DENICE VERONICA GOMES DE OLIVEIRA	0
2025321712547	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JOSE LEONARDO INOJOSA DE SENA	0
2025325791121	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ROSANGELA JOSEFA ALMEIDA DA SILVA	0
2025326651905	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA MARGARIDA ALEXANDRE FEITOSA	0
2025326409494	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CICERA DE MORAES SANTOS	0
2025326462193	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	IRLLA KARLA MARIA DA SILVA SANTOS	0
2025315873881	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ELAINE CRISTINA SILVA DE ARRUDA	0
2025315393507	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	EVA MARIA DE MELO CAVALCANTI	0
2025317963327	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JANAINA FERREIRA DO NASCIMENTO	0
2025324583856	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ROSIMERE FLORO DE ALBUQUERQUE	0
2025325958017	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LUZIETE DIAS DE SOUZA	0
2025325208017	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	VIVIANE LIMA DOS SANTOS	0
2025326296540	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	VILMA MARIA SANTOS SILVA	0
2025315471125	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA	0
2025315870589	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ELESSANDRA CESAR FIGUEREDO	0
2025315279343	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA AUXILIADORA CAVALCANTI BANDEIRA	0
2025318631963	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	SWAMY BOMPARTO COUTINHO DA SILVA VIEIRA	0
2025319643936	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	IZABEL CRISTINA DE ARAÚJO	0
2025319578227	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ALENE CRISTINA CANTARELLI NUNES	0
2025322511351	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JOSINEIDE DA SILVA ALBUQUERQUE GOMES DOS SANTOS	0
2025323835366	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CASS	0
2025323513865	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ELIANE CARNEIRO DO NASCIMENTO SILVA	0
2025325132327	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	EDILEIDE CARMELITA DA SILVA FAGUNDES COELHO	0
2025325718605	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ILAINNE CYBELLE DE CASTRO MEDEIROS DIAS	0
2025326842971	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CHARLENE VILAR DE ALMEIDA LIMA	0
2025326859747	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	EDUARDO DA SILVA VASCONCELOS	0
2025326438281	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JAQUELINE VIEIRA DE ANDRADE	0
2025315737789	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ESMERALDA VICENTE DE FIGUEIREDO	0
2025315415802	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANA CLÁUDIA RAMOS GALVÃO	0
2025323610855	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CARLA JOSEFA DE SOUZA	0
2025324790799	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ELDA MARIA DE LIMA	0
2025325386407	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JOELMA DA SILVA SANTOS	0
2025326668383	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LEIDAIANA BEZERRA DO NASCIMENTO	0
2025326477714	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	AMANDA VERUSKA DE SANTANA SILVA	0
2025326958293	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MICHELINE MARIA FRANCISCA CASTRO	0
2025326799753	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARINETE SANTANA ALVES	0
2025324187585	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JAQUELINE ALEXANDRE DA SILVA DIAS	0
2025325236839	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	SHIRLLY SANTA ROSA PONTES FERREIRA	0
2025316861738	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JARDINETE FREITAS DA SILVA	0
2025317621282	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	PAULA MANUELA DA SILVA SANTOS	0
2025317613683	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	0
2025318948782	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	NATALIA ALVES DE MELO BRAGA	0
2025321482546	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CRISTIANE CABRAL ALVES COSTA	0
2025325820539	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	SHARLENE SOARES DA SILVA	0
2025326851836	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ERIKA MARIA DE SANTANA BANDEIRA	0
2025318810158	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MILENE MARIA REIS DA SILVA	0
2025320168221	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ARGENTIL EMMANUELLE GUEDES DA SILVA	0
2025325435126	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	RAFAELA CAVALCANTE DE ALMEIDA	0
2025325770873	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	PAULA DA SILVA BEZERRA ALVES	0
2025325773184	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ELIZAMA SIMÕES DE MENDONÇA	0
2025317153620	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LUCLECIA FERREIRA DA SILVA	0
2025317491973	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LIDIANE ROSE ARAUJO DE ALMEIDA	0
2025319512991	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA BETÂNIA DE FRANÇA ALMEIDA	0
2025321493706	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	FLÁVIA DEODATO DA SILVA	0
2025324168147	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ROSEANE BEZERRA XAVIAR	0
2025325607957	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CATIANE DA SILVA SANTOS	0
2025325944437	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	RODOLFO ANTERO VIEIRA	0
2025326376519	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANNE CAROLINE HONÓRIO DA SILVA	0
2025316602211	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	GIRLENI IZIDIO NETO DA SILVA	0
2025323995817	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LIDIANE SONIA DA SILVA	0
2025324886083	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CAMILA MENEZES DE ARRUDA	0
2025324905404	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JACIRA REGINA DE LIMA FLORENCIO	0
2025315318909	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	KATIA KELLY ALVES FERREIRA	0
2025317981369	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	VANESSA SILVA GOMES DE SOUZA	0
2025317967430	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	DENISE PEREIRA DA SILVA	0
2025324405470	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JEAN DA ROCHA SANTOS	0
2025325126943	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LADJANE FRANCISCA DE ABREU	0
2025326191797	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	VANESSA TOMAZ DE ALBUQUERQUE	0
2025316291453	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MÉRCIA LOPES DA SILVA	0
2025317622537	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	PRISCILLA ALINE DA SILVA CABRAL	0
2025319151199	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	DÉBORA CORREIA BARROS	0
2025320379665	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	DAIANA NASCIMENTO DE SOUZA	0
2025315567301	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIANA MEDEIROS DA SILVA	0
2025316921646	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MONYKE MONTEIRO DA SILVA	0
2025316928009	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ILMA SILVA NUNES	0
2025317700956	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	TARCIANA RAFAEL DO CARMO	0
2025321158957	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JÉSSICA MARIA DOS SANTOS	0
2025326659286	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MAYARA GOMES RICARDO	0
2025316919290	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ELISANGELA GONÇALVES DA SILVA	0
2025317822320	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MONALISA SANTOS DA SILVA	0
2025324347217	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	TATIANE JOYCE MARINHO DE ARAUJO	0
2025325530139	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	TAMIRES FIDELIS DOS SANTOS	0
2025325972662	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CLEBIANE MARIA DA SILVA	0
2025326683568	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JANAÍNA FELIPE DE FREITAS	0
2025315436559	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	VIVIANE SANTOS DA SILVA	0

2025315719765	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JULIANA RODRIGUES DE SANTANA	0
2025315752660	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	VENANCIO PAULO DOS SANTOS	0
2025315758707	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	DAYVSON VALMIR GUERRA DO NASCIMENTO	0
2025319409076	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	HADASSA RIBEIRO MACHADO	0
2025325599917	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	RAYSSA SOARES BATISTA DA SILVA	0
2025315527194	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JÔNATA LUIS FERREIRA DOS SANTOS	0
2025316231224	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	DANUBIA DE LIMA BEZERA	0
2025316555016	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	REBECA MARIA DE MELO	0
2025317910284	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	RAIANE PRISCILA MENDES DA SILVA	0
2025321402973	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	KATARINA DE LIMA FERNANDES	0
2025315533625	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JOSE CASSIANO TRANQUELINO DA SILVA	0
2025316272756	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	KALLYNI STEFANY FALCÃO SILVA	0
2025317389741	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	NARLY EMANUELLY TERCÍLIA DE MENDONÇA	0
2025317463881	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANA ELISABETE LIMA SILVA	0
2025319860219	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	NATHALIA LIMA DA SILVA	0
2025322197040	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	GABRIELA TAMIRIS DA SILVA	0
2025325956768	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	HUGO RAFAEL SILVA DE ALMEIDA	0
2025315741949	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	BÁRBARA BIANCA GONÇALVES DA SILVA	0
2025317660919	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MIRELLE SILVA DE ALMEIDA	0
2025320773930	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	KAMILLA CAVALCANTI GOMES	0
2025325683625	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	EMMANUELLE CRISTINE DA SILVA ALMEIDA	0
2025318853920	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	DANIELA MESSIAS BRAGA DA SILVA	0
2025319260114	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MILLENA GOMES DAS CHAGAS	0
2025319807566	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	RÍSIA RAFAELA DA CONCEIÇÃO FERRAZ	0
2025323695644	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	DIANA MIRELLA DE SANTANA CORREIA	0
2025325936776	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CAMILA FARIAS DA SILVA	0
2025325275822	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JAMERSON CLEYBSON SOARES DE OLIVEIRA	0
2025316667261	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JOYCE ELLEN MATIAS DA SILVA COSTA ARAUJO	0
2025316100820	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	IRIS FERREIRA DA SIVA	0
2025317913317	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	TAMIRES BEZERRA ARRUDA	0
2025326407330	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	NATHALIA CORREIA DUARTE DA SILVA	0
2025316616107	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CIBELLE SANTANA DAS CHAGAS	0
2025316455190	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LIGIANE BARRETO CAVALCANTE	0
2025323505219	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LAÍS VICTÓRIA DA SILVA	0
2025324490291	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA EDUARDA BEZERRA LACERDA DE SANTANA	0
2025326236824	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LUCIELMA	0
2025326693199	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LEIA LOPES DA ROCHA	0
2025315118660	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	DRIELLY NADEJE MENDES DA SILVA	0
2025316303760	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	REBECA ROSENDO DA SILVA CRISPINO	0
2025323667320	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JOÃO VICTOR DA SILVA SANTOS	0
2025325656370	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CAROLINA MARIA DE SOBRAL	0
2025325287007	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	PATRICIA VEIGA MEDEIROS DA SILVA	0
2025325467041	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JAQUELINE MARIA DA SILVA BEZERRA	0
2025325493601	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	TIAGO FERNANDO DE OLIVEIRA	0
2025325540673	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CÉSAR HENRIQUE XAVIER BATISTA DA SILVA	0
2025326865023	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JAQUELINE MARIA DA SILVA SOUZA	0
2025320249880	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	THAYANNE PEROLA DIAS BARBOSA	0
2025324501786	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ELLEN VITORIA DOS SANTOS	0
2025325113149	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LETÍCIA VITÓRIA AVELINO DE LIMA	0
2025325280454	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LEILA MARIA DE SANTANA BANDEIRA	0
2025325564143	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA	0

AUXÍLIAR DE FARMÁCIA - 40H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025318476981	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MADJANE PEREIRA DA SILVA	0
2025326224613	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MARIJANE SOARES DA SILVA	0
2025320787317	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	OSCAR SEMEAO BASTOS	0
2025325280703	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	EDJANE MARIA DE LIMA	0
2025326970099	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LUZIANE BARBOSA DE MORAES	0
2025325120833	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ELOADIR PEREIRA DA SILVA	0
2025325680644	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JALDSON SEVERINO DE OLIVEIRA	0
2025317272078	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MESSIAS DA SILVA MENDES	0
2025322877821	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ENILSON DA SILVA	0
2025318642931	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	0
2025315137874	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ANALBERTO JOSE DA CRUZ PEREIRA	0
2025316372667	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ADRIANO MAURÍCIO SANTOS	0
2025324351294	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ELISANGELA DA SILVA	0
2025315321870	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	SIMONE FELIX DE SANTANA	0
2025319652050	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LUCINEIDE FIRMINO DE FREITAS	0
2025324777728	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	GLAUCIA MARIA DA SILVA	0
2025316486658	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	SEVERINA CABRAL DA SILVA	0
2025317316950	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MARCELO AMARO NOÉ DE LIMA	0
2025317757010	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MARILENE MENDES BARBOSA	0
2025318527592	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MARIA APARECIDA DA COSTA	0
2025321812096	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	GEAN TOMÉ DA SILVA	0
2025321597870	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	GERSONITA DOS SANTOS MORAIS DE SOUZA	0
2025326469107	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MARIA GISELLE MELQUÍADES DE OMENA	0
2025323367457	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MARXONE GOMES PIMENTEL	0
2025324215467	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	SANDRA GOMES DE SIQUEIRA	0
2025326799435	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ILANIT CARLAS DA SILVA	0
2025315172853	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	DGINANE BARROS DA SILVA	0
2025315311355	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MICHELE MORGANA FERREIRA DE AZEVEDO	0
2025316646804	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	OLIVER LUZ GOMES SANTIAGO DE OLIVEIRA	0
2025315293608	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	SALOMÉ MARIA DA SILVA	0
2025315338480	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ALESSANDRA ZORAIA CRUZ DE OLIVEIRA	0
2025322822048	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LUCIENE DE ASSIS	0
2025324635744	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ELISSANDRA DAMIANA DE LIRA LIMA	0
2025325635641	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	CINTHYA CRISTINA AZEVEDO DE SOUZA	0

2025318337851	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ADRIANA CARLA FÉLIX VIEIRA DOS SANTOS	0
2025318821462	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	VERONICA ALBUQUERQUE BRAZILIANO	0
2025325907903	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	EDSON FERNANDO DE OLIVEIRA	0
2025325244008	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ZORAIDE FIRMINA DO NASCIMENTO SANTOS	0
2025326544047	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	AMANDA VALÉRIA AURELIANO DOS ANJOS	0
2025317743161	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	0
2025317258820	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	VIVIAN CRISTINE DA SILVA CAVALCANTE	0
2025318419659	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	WILMA MARIA CARNEIRO DA SILVA	0
2025318999653	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	VANELMA PEREIRA DE ASSIS SILVA	0
2025320804248	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ALJAN RICARDO DOS SANTOS SILVA	0
2025320249547	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	KÁTIA MARIA LIMA DE ANDRADE	0
2025315670334	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	RONNIERY PAES DA SILVA	0
2025315109972	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ADRIANO JOSE SANTANA	0
2025316197810	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MARLON ANTONIO BEZERRA	0
2025317804810	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ADRIANA AUGUSTO PIMENTA	0
2025319439649	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ALENE CRISTINA CANTARELLI NUNES	0
2025320342255	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MANUELA CABRAL DE MELO	0
2025322324511	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JACINALVA DE OLIVEIRA ALMEIDA RODRIGUES	0
2025326954166	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ILAINNE CYBELLE DE CASTRO MEDEIROS DIAS	0
2025326344827	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ANNA PAULA CUNHA LIMA	0
2025315997924	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MORGANA MARTA FERREIRA DA SILVA	0
2025316387656	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JOCILEIDE AGUSTINHO NUNES	0
2025319550672	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ROSANA DA SILVA	0
2025324595948	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	CICERA DA SILVA SOUZA	0
2025315467784	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LIVINY KARLA DA SILVA	0
2025317819868	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JACIARA PAULA DA SILVA	0
2025321205685	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	CAROLINA LOPES DA SILVA	0
2025315568529	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JANAINA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA COSTA	0
2025316726869	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	THALES NASCIMENTO SILVA	0
2025316247957	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LIDIANE SARAIVA TORRES	0
2025320319134	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ANA PAULA MARIA DE SALES	0
2025323494244	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	RONILDA KELLI HERCULANO DA SILVA	0
2025326538163	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JOSÉ RAPHAEL ALVES DE LIMA	0
2025315686847	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	CLAUDECI CLARENCIO DE FREITAS	0
2025315694450	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ALEX RODRIGUES DE SOUZA	0
2025325832383	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	CARLOS ROBERTO EVANGELISTA SIMÕES FILHO	0
2025326712881	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	EDUARDO GLEYBSON DE GUSMÃO HOLANDA	0
2025315758367	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	EMANUELLA KAROLINNE CORDEIRO DE BARROS	0
2025317716398	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	QUEZIA ISABEL OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	0
2025318362112	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ANDRÉA JOANA DA SILVA	0
2025319695934	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LÍGIA AUGUSTA ALVES DE MOURA MELO	0
2025317439867	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	PATRICIA CARLA DA SILVA	0
2025317285088	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	CARLA SUELI MELO DO NASCIMENTO	0
2025317117792	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ELAINE FERREIRA DE BARROS GOMES	0
2025319692322	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUES	0
2025324431798	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	TAMIRIS DA SILVA MORAIS	0
2025325243722	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	IRANLEIDE GOMES DE SANTANA	0
2025326331288	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	DRIELE MANUELE DE ARAUJO SOUZA	0
2025317748738	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LILIA DOS SANTOS PEREIRA	0
2025317868428	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	CAMILA BEZERRA MARTINS DA SILVA	0
2025318536715	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	THAISA CARLA DE SANTANA FREITAS ATAIDE	0
2025319694507	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	GLAYCE KELLY SANTOS SILVA	0
2025325913446	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LADJANE FRANCISCA DE ABREU	0
2025324619487	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	PRISCILA RENATA DA SILVA	0
2025315786463	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JASCICLECIA BARBOSA LEITE DA SILVA	0
2025325682619	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	WENDDY INGRID OLIVEIRA BARROS	0
2025325148614	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	PALOMA CAROLINE RODRIGUES DE SANTANA	0
2025315345783	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	BRUNA CARLA DA SILVA	0
2025322803744	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	YURY YZABELLA DA SILVA	0
2025324729466	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JOSE JONAS MENDES	0
2025324779690	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	TATIANE NASCIMENTO DE MOURA	0
2025317269406	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	FLAVIA REGINALDO RAFAEL COUTINHO	0
2025317907027	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MAIKE ROBSON GOMES DA SILVA	0
2025318342372	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	EDCLEBER NUNES BARBOSA	0
2025318889937	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	INARA JANE SANTOS DA SILVA SANTOS	0
2025318832922	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	RAQUEL RAMOS DA SILVA DOS SANTOS	0
2025319939851	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JONATAS SILVA LEÃO	0
2025320186535	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MAYTÊ ISABELLY PEREIRA DOS SANTOS	0
2025322754188	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ISABELE CRISLANE BEZERRA DE LIMA	0
2025325992872	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	RAGNER RAFAEL DE ARAUJO SILVA	0
2025325403698	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LUCIANA SANTOS DA SILVA	0
2025315342365	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	RAYANNE MARIA DA SILVA	0
2025316471403	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JAMERSON HENRIQUE DA SILVA	0
2025319689554	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	KLERISON RODRIGO MOURA DE AQUINO	0
2025320437953	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ERICK VINICIUS SANTANA DO NASCIMENTO	0
2025324739331	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MAYARA CRISTINA HENRIQUE DE LIMA	0
2025316903855	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	VIRGINIA MARIA COUTO DE LIMA	0
2025317901576	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	RENATO TAVARES DE FRANÇA	0
2025324661517	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JAKELYNE RAFAELA LIMA DA SILVA	0
2025325697015	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ELUANA KAREM DA SILVA SANTOS	0
2025325846580	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LUIZ CARLOS DOS SANTOS BEZERRA	0
2025326421981	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	KESIA SANTOS DA SILVA	0
2025316406588	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MICHEL MARQUES DA SILVA	0
2025318197181	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	TUANA ARIANE DA SILVA	0
2025320345161	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	FILIPE RODRIGUES GALDINO DA SILVA	0
2025320249453	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LEONARDO CÉSAR DE ARRUDA SANTOS	0
2025322360471	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	PAULO ANDRÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR	0
2025324247575	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	GEYSA FERNANDA ROMAO DA SILVA	0
2025324147346	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	KARINE PRISCILA DUARTE DA SILVA BEZERRA	0

2025325216209	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	RAISSA MELO DE ANDRADE	0
2025316536213	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JEREMIAS DA SILVA ARAGÃO DE MELO	0
2025317979161	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	FRANCISCO AMÉRICO BEZERRA DA SILVA	0
2025323941036	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ALÉXIA DOS SANTOS SILVA	0
2025325426893	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LUCAS BRENDO DE OLIVEIRA	0
2025317488592	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	REBEKA DANIELLY DOS SANTOS SANTANA	0
2025321745623	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	RAFAELA DOS SANTOS	0
2025325922292	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	THALIA PAULA DE SANTANA ALVES	0
2025325896088	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ALICYA GALVÃO DA SILVA	0
2025326514264	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	EGLICIA JAMILE DA SILVA	0
2025316883274	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MARIA JANAINA DA SILVA SANTANA	0
2025324444145	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	NIVALDO FELIX CELESTINO NETO	0
2025324863421	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	RUANA MAYARA DA SILVA COSTA	0
2025315538703	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	IVAN SOUSA DE OLIVEIRA	0
2025315483267	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	GABRIEL FIGUEIROA CORREIA CAVALCANTI	0
2025318112940	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MARIA EDUARDA FARIAS DA SILVA SANTOS	0
2025324548813	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ERLEN QUEIROZ SILVA	0
2025315517689	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MATEUS DA SILVA LIMA	0
2025315652275	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LUMA CAROLINE GOMES DE LIMA	0
2025315663631	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	DEYSLA NASCIMENTO SILVA	0
2025318308216	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	CLARA MARIA DO NASCIMENTO	0
2025319619756	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	VITÓRIA BEATRIZ DO NASCIMENTO	0
2025317887184	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	GABRIEL FERRAZ CAVALCANTI	0
2025317666624	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	WILGNEY BRITO DOS SANTOS	0
2025320584809	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	AURELIO SABINO DO NASCIMENTO SILVA	0
2025320588890	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MIRELLA LUIZA CARVALHO DO CARMO	0
2025321617664	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JOAO WICTOR DE LIMA TIBURCIO	0
2025324752433	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	VINÍCIUS DIAS LACERDA	0
2025325780579	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	VINÍCIUS LEÃO MONTEIRO	0
2025326308710	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MARIA EDUARDA SILVA DE ARAUJO	0
2025326574204	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	0
2025316170233	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	GABRIEL PINHEIRO SANTANA	0
2025317105179	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MICAELY NASCIMENTO CAMPOS DE LIMA	0
2025324183107	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JAMIRYS FONSECA DE ARAUJO	0
2025320322006	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	DEBORAH TEREZA BORBA DA SILVA	0
2025321750987	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	HELEN BEATRIZ DOS SANTOS TEIXEIRA	0
2025324233678	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MARIA GABRIELA FERREIRA MARIZ	0
2025325862226	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	POLYANNY RANYERY PINHEIRO DE LIRA	0
2025315533507	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JEFERSON PAULO ROSA	0
2025317361858	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ALECSANDRA CARLA MELO DA ANUNCIAÇÃO	0
2025322548932	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ANNA BEATRIZ PINTO BARBALHO	0
2025323764477	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	GABRIEL RODRIGUES DA ROCHA	0
2025325374455	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JOÃO VICTOR LOURENÇO DE ANDRADE DO NASCIMENTO	0
2025325898302	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MARIA LUIZA GONÇALVES DANTAS	0
2025315138952	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	CAIO ANDRÉ OLIVEIRA NASCIMENTO	0
2025317442266	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MARIA CLARA ALVES VIANA	0
2025321229311	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ITAUANA VITÓRIA SANTANA SANTOS	0
2025322362855	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ALINE MENEZES DE ARAÚJO	0
2025325987444	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ARTHUR ALEXANDRE MARINHO MORAES ARAUJO	0
2025319197678	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	RIQUELME ADRIANO GALDINO SANTOS	0
2025321182531	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LÉIA CRISTINA DE SOUZA	0
2025321563051	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ARTHUR VINÍCIUS WANDERLEI ALVES VELOSO	0
2025326730362	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	CAMILA CILENE LIMA CAVALCANTI	0

CARDIOLOGISTA - 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Idade	Nota
2025326241341	1107 CARDIOLOGISTA 20H	LILIANE BELCHIOR DE MELO	42	0

CIRURGIÃO – DENTISTA – 24H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025325560451	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	OTACILIO LEONEL LIMA	0
2025325246816	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JAEL DO NASCIMENTO RIBEIRO	0
2025320417345	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CRISTINA CAROL MONTEIRO NAVARRO	0
2025322487696	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ÂNGELA RONCALLI HORDONHO DE OLIVEIRA FREIRE	0
2025322956888	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SUELY MARIA CARVALHO DE SOUZA	0
2025319417229	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA TERESA CAVALCANTI MALINCONICO	0
2025325690073	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MOSAR LOPES DA SILVA	0
2025319707564	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	APARECIDA DONIZETI FERREIRA	0
2025319458160	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARCIA ELIZABETH LOPES RODRIGUES	0
2025324788906	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	EDUARDO HERNAN SILVA LOBOS	0
2025317985866	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUIZ OTAVIANO DE ALBUQUERQUE FILHO	0
2025320905358	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VIVIANE DOS SANTOS TORREAO	0
2025325130812	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA	0
2025323366946	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RITA DE CÁSSIA ALBUQUERQUE PINTO LAPENDA	0
2025326358365	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA CAROLINA DE SOUZA LEITÃO	0
2025318313600	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KELLY CRISTIANA SIMÕES FEITOSA	0
2025324283450	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VIVIANE MARIA BARBOSA QUINTAS	0
2025325733060	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RODRIGO JOSE CAMPOS MEDEIROS	0
2025324507586	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	TACIANA DE MENEZES CARDOSO DA SILVA	0
2025324372839	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JANAÍNA GALLINDO DE OLIVEIRA	0
2025326336943	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOAO MANOEL DE SOUZA CUNHA	0
2025318593773	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	NADJA DE JESUS OLIVEIRA LIRA	0
2025325438617	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARYROSI CORREIA SANTOS	0
2025325339419	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SAMUEL PIMENTEL OLIVEIRA	0
2025326665460	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GABRIELA GOMES PENA	0
2025325362523	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KATIA CYBELLE OLIVEIRA BARROS DANTAS	0
2025326711711	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA FILHO	0
2025319661124	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RENATA NEVES DE MORAES ANDRADE OLIVEIRA	0

2025321709308	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA CLAUDIA SOARES MENDONÇA DE LIMA	0
2025324760696	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALINE DE MORAES COELHO SANTOS	0
2025325873090	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	IVANCY CORREIA DE ANDRADE SARAIVA	0
2025326201815	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CRISTIANA DE OLIVEIRA LIMA	0
2025316626444	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ROSEMERY JANUARIA BEZERRA	0
2025321609066	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ROSARIO MARIA MACIEL PESSOA REDIVIVO	0
2025324132553	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA BETANIA SANTIAGO CABRAL	0
2025324999214	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAROLINA MARIA MACIEL PESSOA DA SILVA	0
2025324513490	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ITALA MARQUES TORRES NOVAES GOYANNA	0
2025317299287	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PRISCYLA GOMES SANTOS	0
2025318779633	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOÃO RICARDO FERREIRA DA SILVA	0
2025315644749	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SHERLI CRISTINA GOMES DE ALBUQUERQUE	0
2025317181112	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FRANCISCO PABLO LIMA ARAUJO SALES	0
2025318629737	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	AMERSON JOSE FIRMINO DA SILVA	0
2025323540940	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ELIANE CARNEIRO DO NASCIMENTO SILVA	0
2025324160641	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SILVANA GOMES GUERRA FIGUEIREDO	0
2025324649634	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANDRÉA ÉRIA FERNANDES DO NASCIMENTO	0
2025325760590	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOS CARLOS DE LIMA JUNIOR	0
2025315704302	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JANAINA FERNANDA CONSTÂNCIO DA SILVA	0
2025316183999	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANDERSON FABIO CAVALCANTI COELHO	0
2025316388426	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARCOS GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA	0
2025320615576	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALLINE VERAS LOPES DE OLIVEIRA	0
2025323295139	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ÉVORA DAMARES MARQUES XAVIER SILVA	0
2025324699609	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ERIKA CARVALHO SIMÕES DE MELO	0
2025325942014	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	WANDERLUCYA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	0
2025316216324	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	EDILMA FELIX DOS SANTOS	0
2025317335115	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HELDER SOSTENES BARROS DE ANDRADE	0
2025319524183	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JORGE IVÁN CASTAÑO BELTRÁN	0
2025325651536	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JULIANA MARIA SANTOS FALCAO BERRETO	0
2025325303683	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ELAINE RODRIGUES VIEIRA DE MELO	0
2025316604749	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JULIA REGINA SANTOS DE OMENA	0
2025316877520	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DANIELLE TALYTA MAIOR MONTENEGRO	0
2025319981645	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RAPHAEL CARLOS FERRER DE SANTANA	0
2025321470155	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PATRICIA KELLY RAMOS BARBOSA	0
2025324761088	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JAILSON LUIZ SILVA DOS SANTOS JUNIOR	0
2025325278302	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MÁRCIA MARIA PENAS SILVA	0
2025325360347	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUDMILA NEVES SANTOS	0
2025326339775	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PAULO JOSE DE LIMA	0
2025317859072	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KENIA POLIANA DOS ANJOS MENDES VILA NOVA	0
2025317815348	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RUAN PHABLO OLIVEIRA SOUZA	0
2025319695499	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	POLYANA RAFAELA DA COSTA E SILVA	0
2025322362863	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RICARDO RABELO BARBOSA	0
2025325523283	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	NUBIA CARVALHO CASTILHOS SANTOS	0
2025325585665	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DEBORA MARIA DE ARAUJO AGUIAR MOURA	0
2025326163799	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOÃO MARCOS DE ARRUDA MOURA	0
2025315794150	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DEYSEANE DE SOUZA PITOMBEIRA	0
2025317346588	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CRISTIANE TARRADT SANTOS DE LIRA FIGUEIREDO	0
2025319971013	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS	0
2025319210803	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CESAR ARAUJO ESPOSITO	0
2025322732256	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GEYSIANE DE ANDRADE BERNARDINO	0
2025324993014	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DE SOUSA	0
2025324401621	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GLAUCIA DANIELLE FERREIRA DA SILVA	0
2025326957582	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANNE EVELY OLIVEIRA SIQUEIRA	0
2025324389111	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FELIPE SAMPAIO DE MELO NASCIMENTO	0
2025325678141	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	TAMIRES MARIA LOPES FERREIRA PEREIRA SOARES	0
2025316799296	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	YARA RAQUEL GOMES DA CRUZ E SILVA	0
2025317423841	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RAPHAELA CHRISTIANNE MAIA SOARES TORRES	0
2025318796073	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JESSICA JACILENE ARAÚJO DE AQUINO	0
2025325912539	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	NATALIA CRISTINA DE MORAES SILVA	0
2025326521403	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CELY DAYANA BARROS DA SILVA	0
2025317218581	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JAYSON WELBER TEIXEIRA DE MIRANDA	0
2025317994560	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	TIAGO AMARAL BERTAO	0
2025317747770	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VIVIANE PRISILA DEE ANDRADE GALDINO	0
2025324990802	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAMILA LUIZA BORGES DOS SANTOS BELARMINO	0
2025324461303	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CACIANA FARIAS DA SILVA GHENO	0
2025324364419	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MICHELLY DA SILVA NUNES	0
2025325215432	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JANAÍNA CARLA DO NASCIMENTO MIRANDA	0
2025325324954	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RODRIGO VILAS BOAS ANTUNES	0
2025326559779	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MIRTHES MARQUES DA SILVA SANTANA	0
2025326437581	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA KAROLINA DE ALMEIDA LUCAS	0
2025320961145	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAMILA CAROLINE DA SILVA	0
2025325151824	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUCAS ALVES TOLEDO FERNANDES	0
2025325838979	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA CRISTIANE DE ANDRADE SILVA	0
2025316213584	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JESSICA HAYANE BRITO DE SOUSA COUTINHO	0
2025321141855	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	0
2025322199602	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIANA DA SILVA GALDINO DE MELO	0
2025324965047	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ELIZANGELA REBECA DA SILVA SANTOS	0
2025325493649	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ELIENE MEDEIROS BESERRA DA CUNHA BARRETO	0
2025325320979	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RAFAEL FILIPE MARQUES DE CASTRO	0
2025325217512	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JÉSSICA FABIANA DE SOUZA SILVA	0
2025326753421	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KELMA LAIS DE AGUIAR MARTINS DE OLIVEIRA	0
2025326477365	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	NAYARA MARIA DE SOUZA ALVES	0
2025315652059	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALESSANDRA VASCONCELOS FALCÃO DUTRA	0
2025316567584	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA FLÁVIA ARAUJO SOUZA	0
2025319299888	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HADASSA RIBEIRO MACHADO	0
2025320486229	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA BEATRIZ LEAL SANTOS	0
2025321147227	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	WILLIAM DOS SANTOS XIMENES	0
2025322261693	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CARLOS GEOVANY ALVES DE CARVALHO	0
2025322634297	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA EDUARDA DE SANTANA RAMOS	0

2025322529717	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LIDIANE MARQUES DE CASTRO	0
2025324897256	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUCAS REIS FERREIRA	0
2025325917355	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	TALITA DE ANDRADE MARQUES	0
2025326112035	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JÉSSICA DA SILVA CUNHA	0
2025315582560	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARINA ROSA BARBOSA	0
2025315991772	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	AMANDA ALCÂNTARA TENÓRIO	0
2025316491278	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FABIO HENRIQUE GOMES SOARES	0
2025317458447	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARCELLA LYDIA PARENTE MECOZZI	0
2025317511355	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JULIANA DA SILVA VIEIRA	0
2025317314336	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANDREIA SILVA DE SOUZA	0
2025318749603	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA CLAUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO MARQUES DA SILVA	0
2025319773594	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JULIANA RAYANY LIRA SILVA	0
2025319216752	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LAÍS CAMILA DE ARAÚJO LIRA OLIVEIRA	0
2025320928688	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PRISCILA ALBUQUERQUE FREIRE	0
2025321242692	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA GABRIELLA LIMA PILAR RATTACASO	0
2025324892599	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PALOMA SANTIAGO ORTIGOZA	0
2025324709631	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JÉSSICA CARLA DOS SANTOS AGUIAR	0
2025325911047	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MAYARA DE ANDRADE	0
2025325303969	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANDRESSA CABRAL DE OLIVEIRA	0
2025326707895	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JEAN ALISSON DE AGUIAR ALBUQUERQUE	0
2025326582317	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAMILA MIRELA VIANA NUNES	0
2025326277516	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BRUNA RAQUEL GALDINO LEITE	0
2025315449610	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JESSICA MILENA DE SOUZA LOPES	0
2025315814864	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALLANA CARLA FELIPE DA SILVA	0
2025315429241	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RONYCA IONE NERY PEREIRA	0
2025316686945	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RENNAN ANTÔNIO BARRETO DE ABREU	0
2025316994467	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	NILVIA MARIA LIMA GOMES	0
2025317711044	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JESSICA DE ARAÚJO ESPINDOLA	0
2025317644032	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DIANA VALERIA SERRATE PAREJA	0
2025319500139	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KALINE MONTEIRO DOS SANTOS	0
2025320433169	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CARLA PATRICIA VASCONCELOS DA SILVA MARINO	0
2025325163783	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	INGRID LAIANE NUNES DOS SANTOS	0
2025325963969	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GUILHERME TEODÓSIO MARQUES DE MELO	0
2025325495378	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	REBECCA PRISCYLLA DO NASCIMENTO MELO	0
2025325806345	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	TAIS MOTA DA SILVA	0
2025326278829	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	REBECA ADELINA ALVES DE VASCONCELOS	0
2025315206861	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MAGNA SHEILA VASCONCELOS DA SILVA ALVES	0
2025316598002	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	IGOR SOARES DA SILVA	0
2025316993690	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JULIANNA RODRIGUES DOS SANTOS	0
2025317941198	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KATARINE KEYLLA DE ALBUQUERQUE BARROS	0
2025318368448	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	IGOR MIEDSON RAMALHO DA GRAÇA	0
2025318833588	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUANA HERIQUE SIMPLICIO BEZERRA	0
2025320582796	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MYKAELLA SANTIAGO DE LIMA OLIVEIRA	0
2025322247188	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANGELA MARIA LOPES DUARTE	0
2025324790530	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ISABELA EVELIN SILVA DE MOURA	0
2025325583163	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JULIANE ELLEN PONTES	0
2025325508791	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BEATRIZ BATISTA DA SILVA	0
2025326971905	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GEANNE LETICIA ALEXANDRE DOS SANTOS	0
2025315167869	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ROBERTA JULIANY MEDEIROS FARIAS DE OLIVEIRA	0
2025315461711	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RHAYSSA RAYANNE BARBOSA DE ARAÚJO CASTRO	0
2025318541449	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUELISSON SOARES DE LIMA	0
2025318926017	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KARINE CRISTINE DOS SANTOS PIMENTEL	0
2025320645157	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LAYANE MARIA ALVES ALCANTARA	0
2025321930273	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	INGRID CARLA MASCARENHAS SANTOS	0
2025324254483	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOÃO VÍTOR QUEIROZ MENDES DOS SANTOS	0
2025325134516	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MAYLLA DE SOUZA RODRIGUES	0
2025325874362	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	EVELLYN RAYANE MARTINS DE OLIVEIRA	0
2025325281520	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	YANNE AUGUSTA RODRIGUES DA CRUZ	0
2025325691070	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LETÍCIA FERNANDA CAVALCANTI MACÊDO LIRA	0
2025325409878	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ROMERO CARLOS DE ALBUQUERQUE LIMA FILHO	0
2025325827451	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RANNE GABRIELLE ALVES DA SILVA	0
2025325532231	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	AYLANNE XAVIER DE LACERDA CAVALCANTE TIMOTEO BRIANO	0
2025325423419	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA PAULA DE MEDEIROS SILVA	0
2025326786814	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	WANDERSON JOSÉ DA SILVA	0
2025326406363	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	THIAGO HENRIQUE GUSMÃO CAMPOS	0
2025315859557	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA LUÍZA ANDRADE SILVA	0
2025316118432	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA CAROLINA TAVARES DE LYRA MENEZES	0
2025317946496	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA CLARA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA	0
2025317781802	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	THAÍS OLIVEIRA COSTA	0
2025317564713	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	NATALIA CASTELO BRANCO BARBOSA	0
2025317431124	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RAFAELA DUTRA ALVES	0
2025317316464	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KAMILLA MIRELLY DE LIMA ALVES	0
2025317896538	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIANNA LORENA DA COSTA SOUZA	0
2025318861739	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DÉBORA EVELYN DA SILVA	0
2025318128632	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CRISLANY LILYAN ALVES DA SILVA	0
2025318637782	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FERNANDA CARDOSO MACHADO	0
2025318884180	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ÉRIKA VIRGÍNYA MACIEL DE OLIVEIRA	0
2025319587417	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	INGRID INES BARROSO RODRIGUES	0
2025320309054	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	IGOR LUCK DUQUE GRANJA	0
2025320695352	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LYNN MORENA TAVARES MACIEL MACHADO	0
2025321747040	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MONIQUE MARIA ALVES SILVA	0
2025321107885	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GABRIELE SILVA DE FARIAS	0
2025323574983	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA JÚLIA GOMES LEAL	0
2025324686932	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LAURA ESTER ELIAS DE ARAUJO MOREIRA	0
2025324829462	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BRUNA GABRIELLA DE OLIVEIRA SOUZA	0
2025325456533	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARYANE DA ASSUNÇÃO SILVA	0
2025325403728	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANDRESSA LUIZA DE MORAIS	0
2025325456071	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUCAS HENRIQUE LIMA DE BARROS	0
2025325429126	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA BEATRIZ SOATHMAN BEZERRA DE MELLO	0

2025325169789	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FERNANDA CARDOSO GURGEL	0
2025325686718	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BEATRIZ LINS DE FREITAS	0
2025325230146	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BEATRIZ SOUSA DA SILVA	0
2025325383015	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUIZA OLIVEIRA DE ALMEIDA	0
2025325431688	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JÚLIA BEATRIZ REVOREDO DE VASCONCELOS CARDIM	0
2025325291054	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA QUEIROZ	0
2025326622555	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LEAL CUNHA	0
2025326402181	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	STHEPHANY ELLEN MENDES DE MELO	0
2025326361410	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KELAYNE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	0
2025326757861	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	THAYANE MARIA BOTELHO FLORÊNCIO	0
2025315142340	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUANA DA SILVA FERREIRA	0
2025316587224	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FRANCIELLE DA SILVA LOPES	0
2025316931756	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SARAH SUELEN DE SOUZA BORGES E SILVA	0
2025316505447	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	YANNCA CHRISTINA DA SILVA FREIRE DE LIMA	0
2025317844168	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FLÁVIA MARIA FIGUEIRÔA ARAÚJO	0
2025317870718	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SÓCRATES DE FRANÇA LINS	0
2025317944517	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA CECÍLIA SIMÕES LOPES	0
2025318442422	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GIOVANNA NASCIMENTO MENDES	0
2025320325994	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PALLOMA CHRISTINE QUEIROGA GOMES DA COSTA	0
2025320295537	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FERNANDA FREITAS DE CARVALHO	0
2025323283642	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAIO ANDRÉ DE BRITO AQUINO	0
2025324955885	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GUILHERME RODRIGUES SANTOS	0
2025324693413	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MOISÉS FRANÇA DOS SANTOS	0
2025325106333	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA EDUARDA ARRUDA DE LUCENA	0
2025325476881	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	YNGRID NOBREGA NUNES	0
2025325342852	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SAMARA MAYRA DE ALBUQUERQUE VANDERLEY	0
2025325568315	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MATHEUS GALLIZA DE LIMA	0
2025325721290	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SANDRYELLE SUELEN ANDRADE DA SILVA	0
2025325812890	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	YURI HENRIQUE GONZAGA DA SILVA	0
2025325722579	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA CAROLINE SABINO PINHO	0
2025326934343	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VITÓRIA LÚCIO HENRIQUE BARBOSA	0
2025326391053	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HEITOR FERREIRA DE SOUZA NETO	0
2025326457219	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HENRIQUE LIMA FERREIRA DE SOUZA	0
2025326692614	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HIGOR WELSON SOARES DE OLIVEIRA	0
2025326769443	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA TERESA FERREIRA DE LIMA	0
2025326672469	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BRUNA LARYSSA COSMO NASCIMENTO	0
2025315356384	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MATEUS ELIAS FERREIRA	0
2025315414742	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	0
2025315155515	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DOUGLAS WEDSON FERREIRA DA SILVA	0
2025316657527	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	AMANDA WANDERLEY PESSOA	0
2025316807585	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	AMANDA DAX RODRIGUES	0
2025316622160	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HELYDA MYRELLE RODRIGUES DOS SANTOS	0
2025316960361	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GABRYEL DAWID PEREIRA DE SOUSA	0
2025317790671	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GABRIEL RAMOS ALEXANDRE	0
2025318222382	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DÉBORA CAVALCANTE BARBOSA AZEVEDO	0
2025318275732	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FABIO FELIPE DA COSTA TRISTÃO	0
2025320539372	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA LUIZA ADRIANO DE SOUZA LIMA	0
2025321646273	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	TALITA GOMES DINIZ	0
2025321179076	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HELLEN KEVILLYN BRITO DE SOUZA	0
2025324126233	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOSE HEITOR DA SILVA LIMA	0
2025324301558	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAMILLA MARIA MIRANDA DE PAIVA	0
2025324167474	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BEATRIZ DA SILVA FERNANDES	0
2025324746290	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MIKÉIAS FERNANDO FIRMINO DE SOUZA	0
2025324772771	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA EDUARDA GADELHA DA SILVA	0
2025325872044	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MIRIÃ DA SILVA PAZ DE MELO	0
2025325378603	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUCIA MYLLENA BARROS DA SILVA	0
2025325816026	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HIEGO HUTA EUGENIO DO NASCIMENTO	0
2025325443970	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SEVERINO CORDEIRO DE AZEVEDO NETO	0
2025325183972	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ROBERTA LAYLA CUNHA CAMPOS	0
2025325596952	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ITALO MATHEUS DA SILVA TRISTÃO	0
2025325539547	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	TACIO HENRIQUE LUNA ARAUJO	0
2025325162817	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JULIANA COELHO DE FRANÇA	0
2025326669804	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ELICLAUDIO ALVES DA SILVA JÚNIOR	0
2025315541136	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LETÍCIA MACÊDO DE LIMA COSTA	0
2025315442973	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LÍVIA SANTOS WANDERLEY	0
2025316215061	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARCIA BIANCA DA SILVA FREIRE	0
2025318332390	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MATEUS HENRIQUE HERMES DA SILVA	0
2025319205537	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PEDRO HENRIQUE LOPES CAVALCANTI	0
2025319243509	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VICTORIA TAYNNA GONÇALVES RIBEIRO	0
2025319982193	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VALDECY VASCURADO CHAVES NETO	0
2025323695239	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIANA ALENCAR GOMES	0
2025324752873	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	EMMELLY LORENA DA SILVA LIMA	0
2025324252549	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VANESSA SUELEN DA ROCHA NASCIMENTO	0
2025324561252	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DANIELLA DE ANDRADE MONTEIRO	0
2025325866983	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	AMARO VALDEREZ DA SILVA NETO	0
2025325720362	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MAYARA COSTA DE AGUIAR	0
2025325457786	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	OG DE SOUZA CORREIA FILHO	0
2025326662214	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MYRELLE EDUARDA DE FRANÇA CARVALHO FERREIRA	0
2025326498725	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KETHYLIN NAYARI MACEDO PINTO DO NASCIMENTO	0
2025326190510	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FERNANDA VASCO PESSOA	0
2025326996789	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	OLIMPIO FRANCISCO DA COSTA NETO	0
2025326387782	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ENIALE AIMÊ DA SILVA AZEVEDO	0
2025315594701	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DAYANE MYRELES SILVESTRE DA SILVA	0
2025315835563	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES	0
2025315994267	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALLANA EDUARDA DA SILVA AGUIAR	0
2025316218802	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GABRIELLA ALMEIDA SILVA	0
2025316518967	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ESTELA TERENCIO PEREZ	0
2025317974571	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LAIS FLÁVIA VIEIRA DA CUNHA	0
2025317898546	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RAYSSA RODRIGUES SILVA	0

20253186976662	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA EDUARDA SANTOS DINIZ	0
20253187000248	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KAREN VITHÓRIA DA SILVA FERREIRA	0
20253182227988	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA QUEZIA DA SILVA BEZERRA	0
20253185154511	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA EDUARDA ACCIOLY DA SILVA	0
20253192457977	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ISADORA RIBEIRO CRUZ	0
20253196531666	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GUILHERME GUSTAVO DA SILVA CASTRO	0
20253201485399	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CARLA BEATRIZ MIRANDA ALMEIDA	0
20253207746655	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	THAÍS CRISTINA VIDAL DA SILVA	0
20253237812833	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FLÁVIA GALVÃO SILVESTRE MARCELINO	0
20253233906127	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GABRIELA FIGUEIRÔA NASCIMENTO FERRO DE SOUZA	0
20253245367427	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MADSON CARLOS DA SILVA	0
20253244357907	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MATEUS LEAL FELIX	0
20253243785197	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CASSIANE IMPERIANO SALUSTO DA SILVA	0
20253244663057	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	THIAGO SIQUEIRA SOUTO	0
20253251267017	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA CLARA LEITE VASCONCELOS	0
20253252767777	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SAMYRA NATHÁLIA GOMES BRANDÃO	0
20253266442157	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JÉSSICA NICOLE MARINHO	0
20253265101147	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LETICIA MAYARA SOARES DA SILVA	0
20253151227017	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ADOLFO LIMA DOS SANTOS	0
20253177347387	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MATHEUS GOMES DE MELO FERREIRA	0
20253183208327	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA LETÍCIA VITORIANO LÚCIO	0
20253192443077	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALÍCIA PINTOLLI DE LORETO	0
20253192040527	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA JÚLIA BRAGA RODRIGUES DE FIGUEIREDO	0
20253211716627	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GABRYEL FERNANDES DA SILVA	0
20253245302387	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ISLLA BEATRIZ JARDIM PRISTON	0
20253253805827	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAROLINA MOURA BRITTO	0
20253256013477	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ISIS SAMARA DE MELO QUEIROGA	0
20253269076737	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA GABRIELA LACERDA SOBRAL OLIVEIRA	0
20253264438137	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA VITÓRIA MARCENA COUTINHO	0
20253259835897	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RAYSSA PRISCILLA DE AQUINO NASCIMENTO	0

CONDUTOR SOCORRISTA – 12X36

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
20253192205167	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	JAILSON MARTINHO DE OLIVEIRA	0
20253167629787	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	JAIR ALBERTO DOS SANTOS	0
20253219897317	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	FLAVIO PERICLES ALBUQUERQUE DE ALELUIA	0
20253194381357	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	BRIVALDO MARQUES MACHADO FILHO	0
20253255139617	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	PAULO FERNANDES DOS SANTOS	0
20253259395397	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	REGINALDO DOS SANTOS BEZERRA JUNIOR	0
20253255799747	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	DJALMA ALBUQUERQUE E SILVA	0
20253151097287	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	HERCILIO TOMAZ DE AQUINO JUNIOR	0
20253224786107	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	JOSIVALDO COSMO DA SILVA	0
20253243908117	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	MAURILIO FELIX GOMES	0
20253199629177	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	JOSE BARTOLOMEU BRAZ FELICIANO	0
20253229063897	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ADALMAR HENRIQUE C MORAES	0
20253252916357	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	EDMILSON DOS SANTOS ARAUJO	0
20253256547777	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	LENILDO GONZAGA DE SOUZA	0
20253178572657	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS	0
20253219524657	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	MARCELO VICENTE DA SILVA	0
20253166829567	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	WERLEN ALVES DOS SANTOS	0
20253243867287	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ANDRÉ DANTAS	0
20253251737367	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	JOSE ALBERTO NEGROMONTE DOS SANTOS	0
20253217875577	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ANTONIO CORREIA DA SILVA JUNIOR	0
20253154801167	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	KLEBSON CARLOS	0
20253173586867	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	EDSON PEREIRA LIMA	0
20253218897647	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ADMILSON SOARES DA SILVA	0
20253229915687	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	0
20253227157167	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ALAN JUNIOR DA SILVA	0
20253236550177	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	EDEILSON MANUEL DA SILVA	0
20253229822017	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	MONALISA DA SILVA	0
20253246824817	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	GERALDO CIRINO FERREIRA JUNIOR	0
20253161375297	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	MÁRIO ROBSON BATISTA SOARES	0
20253191347877	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	JONY WELK LINO DE CARVALHO	0
20253247315257	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ELBERTH DE MOURA ARRUDA	0
20253251859827	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	EDVALDO ALVES MENDES	0
20253258823557	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	MÁRCIO ANDRÉ DANTAS DOS SANTOS	0
20253269754617	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	SANDRO DA SILVA MACENA	0
20253157933017	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	IBSON NASCIMENTO DE BARROS	0
20253165972637	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	GUSTAVO ALVES DE SOUZA PINTO FIGUEIREDO	0
20253165718087	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	LEANDRO RICARDO ALVES BARBOSA	0
20253197303117	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ADEMILSON BARBOSA DE MOURA	0
20253167551927	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	LUIZ BERNARDO DA SILVA JUNIOR	0
20253171791577	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	DANIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA	0
20253212177067	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	DOUGLAS JOSE DA SILVA	0
20253246744427	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	EDICLEY BEZERRA CATUNDA	0
20253263371727	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	RENATO PEREIRA DE OLIVEIRA	0
20253252635307	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ROGERIO COSTA PEREIRA JÚNIOR	0
20253151784567	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	JOSE ADEILDO RODRIGUES FILHO	0
20253185267707	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	SUELLEN AQUINO DE FARIAS	0
20253255527537	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	EMERSON ARTUR DE ARAUJO SILVA	0
20253192422787	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ZOZIMO MARQUES DE PASSOS	0
20253216779247	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	THIAGO BAIA DE MORAIS	0
20253243396027	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	DAVID HENRY DE MELO DA SILVA	0
20253252486467	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ROBSON SANTOS DA SILVA	0
20253252915407	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	TIAGO LEMOS LOPES SOARES	0
20253173246767	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	THIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	0
20253195015217	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	DIMAS SILVA DE BARROS	0
20253247468947	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	THYAGO FERNANDO DE SANTANA LOBO	0

2025325602940	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	REMERTON BARBOSA DA SILVA	0
2025315245206	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	LUIZ CARLOS DA SILVA DOMINGOS	0
2025318863218	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	THIAGO WASHINGTON JOSE PINHEIRO	0
2025315345287	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	IVAN POJIDAEFF DA CRUZ	0
2025317834210	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ANDERSON NICACIO DA SILVA	0
2025316154249	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	FRANCISCO FERNANDO DE CARVALHO	0
2025325495509	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	THIAGO DA SILVA MENDES	0
2025315497927	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	LEANDRO RODRIGUES DE SANTANA	0
2025315597459	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	FERNANDO FERREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	0
2025325588253	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	DOUGLAS DE ARRUDA DIONÍSIO	0
2025325315512	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	JOSEPH CAEZAR THIAGO BARBOSA DA SILVA	0
2025325229811	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	SAVIO AUGUSTO SANTOS GOMES	0
2025322434525	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ERISSON MARTINS DE LIMA	0
2025324193783	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	CLEITON SIDCLEI DE ASSIS	0
2025319997517	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	RAFAEL DA SILVA BEZERRA	0
2025325740516	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	DIMAS RAFAEL NUNES PEREIRA	0
2025324133686	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	LAYS TAMIRES RODRIGUES DE FRANCA	0
2025317394788	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	TIAGO MARCOLINO SIMPLICIO	0
2025321269747	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	RYVERTON VITOR DE LIMA SILVA	0
2025315135019	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	JOÃO VICTOR GONÇALVES PYRRHO	0
2025325743299	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	CÉSAR HENRIQUE XAVIER BATISTA DA SILVA	0

CUIDADOR 12X36

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025325547281	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA JOSE PIMENTEL DA SILVA	0
2025315466017	0000 CUIDADOR 12X36	JUCEDI DE LIMA VENTURA	0
2025315458954	0000 CUIDADOR 12X36	LÍDIA LEA DO NASCIMENTO GOMES	0
2025322743524	0000 CUIDADOR 12X36	ELIANE GALVÃO GOMES	0
2025316530866	0000 CUIDADOR 12X36	VALDETE CARVALHO DO NASCIMENTO	0
2025317514349	0000 CUIDADOR 12X36	ELIANE GOMES DE LIMA	0
2025319184733	0000 CUIDADOR 12X36	IVANI LOPES DA SILVA	0
2025322136907	0000 CUIDADOR 12X36	ANA MARIA DE SOUZA LEAL BARRETO	0
2025325287327	0000 CUIDADOR 12X36	JADILMA DA SILVA GOMES	0
2025325453034	0000 CUIDADOR 12X36	CLAUDETE BARBOSA DOS SANTOS BOTÊLHO	0
2025315588242	0000 CUIDADOR 12X36	ROSÂNGELA ALVES	0
2025323856067	0000 CUIDADOR 12X36	ROSÂNGELA GOMES DA SILVA	0
2025324819342	0000 CUIDADOR 12X36	DULCICLEIDE MARIA DE ALMEIDA	0
2025325368481	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA DO SOCORRO MARCIANO MARANHÃO	0
2025325346510	0000 CUIDADOR 12X36	SUELI MENDONÇA DOS SANTOS	0
2025319521705	0000 CUIDADOR 12X36	LINDACI FRANCISCA DA SILVA	0
2025323676838	0000 CUIDADOR 12X36	JOSENEIDE ARAÚJO DE SANTANA SANTOS	0
2025324810755	0000 CUIDADOR 12X36	ANTONIA SOTERO DA SILVA	0
2025325940068	0000 CUIDADOR 12X36	VALTER FÉLIX DE AMORIM	0
2025316694206	0000 CUIDADOR 12X36	JOSÉ VALMIR SOUZA LEÃO NUNES	0
2025318244727	0000 CUIDADOR 12X36	MAGDA SANTIAGO DA SILVA	0
2025319270436	0000 CUIDADOR 12X36	MÉRCIA CRISTIANE DA SILVA CAVALCANTI BRAGA	0
2025321471329	0000 CUIDADOR 12X36	SANDRA DOS ANJOS RIBEIRO RODRIGUES	0
2025325228408	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA DO CARMO GOES DA SILVA	0
2025326280537	0000 CUIDADOR 12X36	VANEIDE MARIA DO NASCIMENTO	0
2025315919786	0000 CUIDADOR 12X36	JOELMA MARIA DE OLIVEIRA	0
2025322140287	0000 CUIDADOR 12X36	ENILSON DA SILVA	0
2025325420779	0000 CUIDADOR 12X36	DULCINÉA SIQUEIRA SILVA	0
2025325586160	0000 CUIDADOR 12X36	FRANKLIN BARBOSA DA PENHA	0
2025325554823	0000 CUIDADOR 12X36	ROSÂNGELA ALVES DOS SANTOS	0
2025319593233	0000 CUIDADOR 12X36	CAROLINA MARIA CESAR	0
2025319209790	0000 CUIDADOR 12X36	MARCILENE BARBOSA DA SILVA	0
2025322609601	0000 CUIDADOR 12X36	JOSELIA MOREIRA DOS SANTOS	0
2025315998803	0000 CUIDADOR 12X36	CIDINEIDE FERREIRA ANDRÉ DE LIMA CRUZ	0
2025316396468	0000 CUIDADOR 12X36	ELIZABETE DA SILVA RIBEIRO	0
2025322798653	0000 CUIDADOR 12X36	TÂMARA MARIA DE OLIVEIRA	0
2025323796424	0000 CUIDADOR 12X36	SUZANE DE GRANJA PIRES SILVA	0
2025325344806	0000 CUIDADOR 12X36	ÂNGELO MARCIO RODRIGUES	0
2025326937702	0000 CUIDADOR 12X36	SIMONE CARVALHO DO NASCIMENTO	0
2025326257420	0000 CUIDADOR 12X36	ERICA DE SOUZA BARROS	0
2025317539670	0000 CUIDADOR 12X36	ANA PAULA TAQUES DA SILVA	0
2025320511350	0000 CUIDADOR 12X36	GENILDA ASSIS	0
2025321401973	0000 CUIDADOR 12X36	EDILZA MARTINS DE BRITO	0
2025323445001	0000 CUIDADOR 12X36	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MEDEIROS	0
2025325343041	0000 CUIDADOR 12X36	ANA PATRICIA DE FRANÇA	0
2025325575172	0000 CUIDADOR 12X36	ROXELANE QUESIA DAMASCENO	0
2025325527632	0000 CUIDADOR 12X36	MERCIA JORGE DE OLIVEIRA PESSOA	0
2025315180482	0000 CUIDADOR 12X36	EDINEIDE PATRÍCIA NASCIMENTO DA SILVA	0
2025316509408	0000 CUIDADOR 12X36	EDNA DE MOURA SILVA	0
2025317551208	0000 CUIDADOR 12X36	RICLAUDIO DA SILVA LOPES	0
2025320963223	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA JOSÉ DE SOUZA	0
2025325167490	0000 CUIDADOR 12X36	KELCIA MICHELI SANTOS DA SILVA	0
2025316638617	0000 CUIDADOR 12X36	LUCIANA FIRMO DO REGO BARBOSA	0
2025324743865	0000 CUIDADOR 12X36	MARCIA CABRAL DA SILVA	0
2025315773869	0000 CUIDADOR 12X36	LADJANE CLÁUDIA DE OLIVEIRA	0
2025322229214	0000 CUIDADOR 12X36	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	0
2025323983546	0000 CUIDADOR 12X36	EDEILSON MANUEL DA SILVA	0
2025323674499	0000 CUIDADOR 12X36	VERÔNICA PEREIRA DA SILVA	0
2025323603515	0000 CUIDADOR 12X36	JOANA DARC DE SANTANA FERREIRA	0
2025324651068	0000 CUIDADOR 12X36	JOANA DARC DE SANTANA FERREIRA	0
2025325425402	0000 CUIDADOR 12X36	JOSEILDA FERREIRA DA SILVA ARAÚJO	0
2025325101826	0000 CUIDADOR 12X36	DENISE MARIA DOS SANTOS	0
2025325929419	0000 CUIDADOR 12X36	ANGÉLICA MARIA DOS SANTOS	0
2025326902858	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA JOSE DA PAIXAO	0

2025326361635	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA DO CARMO DA CONCEICAO DE FRANCA	0
2025319201145	0000 CUIDADOR 12X36	MARISTELA SILVA DE ALBUQUERQUE	0
2025325701513	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA IZABEL DA PAIXÃO	0
2025315931749	0000 CUIDADOR 12X36	FABIANA SOARES DE SOUZA LIMA	0
2025318838853	0000 CUIDADOR 12X36	KARINA DE FATIMA BARROS PEREIRA	0
2025321431330	0000 CUIDADOR 12X36	VALÉRIA JOSÉ DA SILVA	0
2025324834405	0000 CUIDADOR 12X36	LUCIA HELENA LIMA RODRIGUES	0
2025324648705	0000 CUIDADOR 12X36	ROSANE DA CUNHA DE BARROS	0
2025325656818	0000 CUIDADOR 12X36	RONALDO CARDOSO DA SILVA	0
2025325947516	0000 CUIDADOR 12X36	JACIRA RODRIGUES DE LIRA DA SILVA BEZERRA	0
2025315171285	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA PATRÍCIA DA SILVA CARVALHO	0
2025315466177	0000 CUIDADOR 12X36	CARLA ZULMIRA DA SILVA	0
2025319625582	0000 CUIDADOR 12X36	KELAINE CRISTINI GOMES CARVALHO	0
2025320878344	0000 CUIDADOR 12X36	CHARLISTON JOSÉ FREIRE DE FRANÇA	0
2025320107814	0000 CUIDADOR 12X36	GIZELLE MARIA FREITAS DA SILVA	0
2025320932125	0000 CUIDADOR 12X36	ANDREZA MARTINS DA SILVA	0
2025324552622	0000 CUIDADOR 12X36	ERICA DA SILVA CASSIMIRO	0
2025324100271	0000 CUIDADOR 12X36	CLAUDIA FERREIRA DE SOUZA MARTINS DE LEMOS	0
2025325511804	0000 CUIDADOR 12X36	ANA LUCIA DE SANTANA	0
2025325444329	0000 CUIDADOR 12X36	ANA DEYSE DA PAIXÃO DE ALMEIDA	0
2025316513736	0000 CUIDADOR 12X36	DEBORA DA SILVA	0
2025317840624	0000 CUIDADOR 12X36	EDCLEIDE BEZERRA DA SILVA	0
2025319154517	0000 CUIDADOR 12X36	LUCIANO JOSE DOS SANTOS	0
2025320509556	0000 CUIDADOR 12X36	IANY SIQUEIRA DA SILVA	0
2025321857134	0000 CUIDADOR 12X36	THIAGO SERRA DE SOUSA	0
2025322370202	0000 CUIDADOR 12X36	CAROLINA SANTANA DA COSTA	0
2025324187794	0000 CUIDADOR 12X36	ALEXSANDRA JOSÉ DO NASCIMENTO	0
2025326752176	0000 CUIDADOR 12X36	VERIDIANE DE ARAÚJO FRANÇA COSTA	0
2025315548514	0000 CUIDADOR 12X36	EDER MICHAEL CONRADO DE MENEZES	0
2025315571325	0000 CUIDADOR 12X36	MORGANA MARTA FERREIRA DA SILVA	0
2025318249724	0000 CUIDADOR 12X36	LIDIA MACEDO DO NASCIMENTO	0
2025318897911	0000 CUIDADOR 12X36	SILVANIA ALVES GOMES DOS SANTOS	0
2025320992777	0000 CUIDADOR 12X36	ANA JÚLIA DE OLIVEIRA MATOS	0
2025320837610	0000 CUIDADOR 12X36	CLAUDETE ALVES DE MORAES	0
2025321214645	0000 CUIDADOR 12X36	DANILO BEZERRA LÓS	0
2025322677570	0000 CUIDADOR 12X36	FABIANA BARBOSA CALÍOPE DA SILVA	0
2025322232953	0000 CUIDADOR 12X36	DEISIANE MARIA DE OLIVEIRA MENEZES	0
2025324785662	0000 CUIDADOR 12X36	ALDENIS BERTO DE SILVA CORDEIRO	0
2025325488367	0000 CUIDADOR 12X36	RUBEM RODRIGUES DE MENDONÇA	0
2025326151784	0000 CUIDADOR 12X36	ANACLECIA DO NASCIMENTO SILVA	0
2025317764744	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA PATRÍCIA VICENTE	0
2025319384813	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA EDNA MONTEIRO DE MENEZES	0
2025322589913	0000 CUIDADOR 12X36	ELAINE SUZANA DE SOUZA GOMES	0
2025325551827	0000 CUIDADOR 12X36	ANA CLAUDIA LIRA DE SANTANA	0
2025320979707	0000 CUIDADOR 12X36	LEANDRO BARBOSA DA SILVA	0
2025316661982	0000 CUIDADOR 12X36	JUSSARA FERREIRA DE OLIVEIRA	0
2025319250842	0000 CUIDADOR 12X36	ROSE EMMANUELE DE SANTANA LIRA	0
2025320782552	0000 CUIDADOR 12X36	QUÉZIA PEREIRA DA SILVA	0
2025321658329	0000 CUIDADOR 12X36	VERONICA MARIA DA SILVA LIMA	0
2025322436100	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA ANA DA SILVA	0
2025325887989	0000 CUIDADOR 12X36	SUZIANE DE BARROS FERREIRA	0
2025325378755	0000 CUIDADOR 12X36	ANA PAULA DA SILVA	0
2025326561317	0000 CUIDADOR 12X36	SUELY DE CASTRO SEVERO DOS SANTOS	0
2025317261172	0000 CUIDADOR 12X36	MARIANA ALVES DE LIMA SANTOS	0
2025317686227	0000 CUIDADOR 12X36	VIVIANE LIMA DA SILVA	0
2025319372299	0000 CUIDADOR 12X36	GIVALDO JOAQUIM DA SILVA	0
2025319420269	0000 CUIDADOR 12X36	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES	0
2025320797651	0000 CUIDADOR 12X36	NELSON GADELHA DA COSTA JÚNIOR	0
2025315280632	0000 CUIDADOR 12X36	RENATA PALMEIRA DA SILVA	0
2025318709265	0000 CUIDADOR 12X36	MILENA ROBERTA BATISTA DA SILVA	0
2025319980307	0000 CUIDADOR 12X36	JOSINEIDE MARIA DA SILVA	0
2025319146375	0000 CUIDADOR 12X36	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUES	0
2025321307127	0000 CUIDADOR 12X36	DEIVID DE OLIVEIRA PINHEIRO	0
2025326137081	0000 CUIDADOR 12X36	POLYANA FERNANDES MARQUES	0
2025315929461	0000 CUIDADOR 12X36	MONIC STHEPHANY SANTOS GONÇALVES DE ANDRADE	0
2025317803291	0000 CUIDADOR 12X36	SIMONE DOS SANTOS LIRA	0
2025318208560	0000 CUIDADOR 12X36	GEYCILENE BOAS FRANÇA	0
2025322302285	0000 CUIDADOR 12X36	EDNA MARIA DE SOUZA	0
2025325764391	0000 CUIDADOR 12X36	SAHARA NATÁLIA ALVES DE OLIVEIRA NUNES	0
2025315989285	0000 CUIDADOR 12X36	ADRIANO JOSE SILVA DE OLIVEIRA	0
2025315312392	0000 CUIDADOR 12X36	RENATO COLAÇO DE LIMA SANTOS	0
2025317795018	0000 CUIDADOR 12X36	PRISCILA MARTINS FRANÇA SILVA DE SOUZA	0
2025318155744	0000 CUIDADOR 12X36	ALANE DE ABREU SALES	0
2025325965465	0000 CUIDADOR 12X36	ALEXANDRE VALIATTI DO PRADO	0
2025320843752	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA DE FATIMA DA MOTA	0
2025320821473	0000 CUIDADOR 12X36	MILANE PIETRA SILVA VIEIRA DE LIMA	0
2025324690778	0000 CUIDADOR 12X36	DAYANNE BÁRBARA OLIVEIRA SILVA	0
2025325671347	0000 CUIDADOR 12X36	INGRID IDAILINE DE SOUSA	0
2025326157170	0000 CUIDADOR 12X36	DAYANE FERREIRA LIMA	0
2025315503716	0000 CUIDADOR 12X36	NATHALLYA PONCIANO LIMA	0
2025315391197	0000 CUIDADOR 12X36	PATRÍCIA DAS NEVES FERREIRA BELARMINO	0
2025316763040	0000 CUIDADOR 12X36	LUANNA CRISTINA LIMA DA SILVA	0
2025319804816	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA ANGELICA LOPES DA SILVA	0
2025320896507	0000 CUIDADOR 12X36	ANDREIA CARLA ROCHA CAVALCANTE	0
2025321404370	0000 CUIDADOR 12X36	ROSA MARIA DA SILVA PONTES	0
2025325520909	0000 CUIDADOR 12X36	JESSICA CASSIA DE AMORIM LINS	0
2025325254502	0000 CUIDADOR 12X36	MANUELLY JOANNA CORREIA DE CASTRO	0
2025315446857	0000 CUIDADOR 12X36	SUELLEN REGINA PAIVA DO SACRAMENTO	0
2025316465665	0000 CUIDADOR 12X36	CARLOS FELLYPE GOMES MATIAS	0

2025321459601	0000 CUIDADOR 12X36	YARA AMANDA MARIA DE LUCENA	0
2025315354396	0000 CUIDADOR 12X36	INGLID CONCEIÇÃO BISPO	0
2025317368834	0000 CUIDADOR 12X36	LIDIANE DE OLIVEIRA SILVA	0
2025322477670	0000 CUIDADOR 12X36	VANESSA SANTOS CAMPOS	0
2025325230514	0000 CUIDADOR 12X36	ROSECLERIA ALEXSANDRA DA SILVA	0
2025319449698	0000 CUIDADOR 12X36	THAIS QUEIROZ DA COSTA	0
2025323589706	0000 CUIDADOR 12X36	DANIELA KELF VICENTE DE BRITO	0
2025325386137	0000 CUIDADOR 12X36	KETHULY PEREIRA DE SENA	0
2025317893415	0000 CUIDADOR 12X36	DAYVIANE FERREIRA DOS SANTOS	0
2025319680638	0000 CUIDADOR 12X36	CRISLAYNE DA SILVA ALBUQUERQUE	0
2025322448872	0000 CUIDADOR 12X36	MILENA KARINA PEREIRA DA SILVA	0
2025324602916	0000 CUIDADOR 12X36	LAYS TAMIRES RODRIGUES DE FRANCA	0
2025324684129	0000 CUIDADOR 12X36	ELOISA NATALIA ALCÂNTARA DA SILVA	0
2025325243685	0000 CUIDADOR 12X36	WYRLYANE SILVA DE OLIVEIRA	0
2025316876225	0000 CUIDADOR 12X36	HELLEN FERREIRA RAMOS	0
2025317735999	0000 CUIDADOR 12X36	KAMILA FERNANDA VITAL DA SILVA	0
2025318746945	0000 CUIDADOR 12X36	KALLYNE LUISE SILVA VIEIRA	0
2025325992514	0000 CUIDADOR 12X36	RAIANE DA SILVA CABRAL DE LUNA	0
2025325314747	0000 CUIDADOR 12X36	THAYNA SANTOS DO NASCIMENTO	0
2025318829397	0000 CUIDADOR 12X36	VÂNIA CRISTINA TRAJANO DE OLIVEIRA	0
2025318121107	0000 CUIDADOR 12X36	RUTE DA SILVA	0
2025321499187	0000 CUIDADOR 12X36	KEITYLLY JESYKA MOREIRA DE ANDRADE	0
2025323873578	0000 CUIDADOR 12X36	RAFAELA TEIXEIRA ALVES	0
2025316127639	0000 CUIDADOR 12X36	THAYNÁ RAFAELA RUFINO DE SOUZA	0
2025316148965	0000 CUIDADOR 12X36	DAYANE CAROLINA DA CONCEIÇÃO CRUZ	0
2025320394833	0000 CUIDADOR 12X36	VALÉRIA BATISTA RODRIGUES DA SILVA	0
2025324349418	0000 CUIDADOR 12X36	MILLENA MAYARA DE CASTRO CHAGAS FREIRE	0
2025326444353	0000 CUIDADOR 12X36	HADASSA ROBERTA DA SILVA SOUZA	0
2025326270921	0000 CUIDADOR 12X36	MILCA IRANA CLAUDINO DA SILVA	0
2025315577480	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA EDUARDA DE ANDRADE PIRES	0
2025321268526	0000 CUIDADOR 12X36	THAYANNE KETILEM MOREIRA DE ANDRADE	0
2025321253087	0000 CUIDADOR 12X36	ADRIELLY ELENA CONCEIÇÃO DE MELO	0
2025317569204	0000 CUIDADOR 12X36	MILLENA INGRID DE SOUZA NASCIMENTO	0
2025319135983	0000 CUIDADOR 12X36	ANA CAROLINE DA SILVA SOUZA	0
2025325472884	0000 CUIDADOR 12X36	TIAGO FERNANDO DE OLIVEIRA	0
2025325463790	0000 CUIDADOR 12X36	TALITA BEZERRA DO NASCIMENTO	0
2025315636470	0000 CUIDADOR 12X36	LAYZA BARBOSA LOPES DE ALBUQUERQUE	0
2025315482544	0000 CUIDADOR 12X36	PATRICK PEREIRA FRANCISCO DE BARROS CORDEIRO	0
2025317937533	0000 CUIDADOR 12X36	DEBORAH CAMILO DA PAZ	0
2025321211273	0000 CUIDADOR 12X36	BIANCA MAYARA MOURA DA SILVA	0
2025324227058	0000 CUIDADOR 12X36	MAYARA RAIANE DA SILVA ALVES	0
2025324870650	0000 CUIDADOR 12X36	ESTHER BORGES CORDEIRO	0
2025319558077	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA HELENA DE OLIVEIRA ALEXANDRE	0
2025322136970	0000 CUIDADOR 12X36	EMILIOS DA SILVA DE OLIVEIRA LIMA	0
2025325775703	0000 CUIDADOR 12X36	WANESSA VITÓRIA DA SILVA MEDEIROS	0

DERTMATOLOGISTA - 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025325779703	1075 DERMATOLOGISTA 20H	JAEL DO NASCIMENTO RIBEIRO	0
2025318954942	1075 DERMATOLOGISTA 20H	TEREZA CRISTINA VALENÇA FERRAZ	0
2025325364012	1075 DERMATOLOGISTA 20H	ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	0
2025318424085	1075 DERMATOLOGISTA 20H	FREDDY OLIVEIRA PIMENTEL	0
2025323308078	1075 DERMATOLOGISTA 20H	GABRIELE HARUMI SEKO	0
2025325398170	1075 DERMATOLOGISTA 20H	NATÁLIA NASCIMENTO DAZEVEDO	0

ENDOCRINOLOGISTA - 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025324635969	1109 ENDOCRINOLOGISTA 20H	MAURO JOSÉ PIMENTEL DE SANTANA	0

FARMACÊUTICO – 40H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025317705317	1087 FARMACÊUTICO 40H	WILLIAM GOMES BEZERRA	0
2025319895832	1087 FARMACÊUTICO 40H	MARIA BETÂNIA COELHO ARAGÃO	0
2025324791371	1087 FARMACÊUTICO 40H	ADELMA RIBEIRO DOS SANTOS	0
2025318100742	1087 FARMACÊUTICO 40H	SERGIO LUIZ DA FONSECA SILVA	0
2025322991840	1087 FARMACÊUTICO 40H	NOECY BEZERRA DA SILVA	0
2025325640933	1087 FARMACÊUTICO 40H	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA PATRIOTA CORDEIRO	0
2025321211467	1087 FARMACÊUTICO 40H	MARIA MONICA DE MELO BARROS COSTA	0
2025319366945	1087 FARMACÊUTICO 40H	FERNANDO BARRETO DE BRITO JUNIOR	0
2025325701379	1087 FARMACÊUTICO 40H	YENIT WILK MATARAZO	0
2025318461057	1087 FARMACÊUTICO 40H	ANELLI DE SENA ARAUJO LEANDRO	0
2025325821939	1087 FARMACÊUTICO 40H	HILDA AMARAL DE MENEZES	0
2025325566114	1087 FARMACÊUTICO 40H	ROSELY DE LIMA PINHEIRO	0
2025317693210	1087 FARMACÊUTICO 40H	GIVANILDO PAULO SOARES	0
2025325410791	1087 FARMACÊUTICO 40H	CLECIA FELIX CORREIA	0
2025317566536	1087 FARMACÊUTICO 40H	JOSEANE MARIA DA SILVA	0
2025320909502	1087 FARMACÊUTICO 40H	FERNANDO GONDIM DA SILVA ANDRADE FILHO	0
2025325853945	1087 FARMACÊUTICO 40H	FÁBIA FIRMINO DE ARAÚJO GALINDO	0
2025316692433	1087 FARMACÊUTICO 40H	ALVARO LUIZ DE OLIVEIRA	0
2025322791515	1087 FARMACÊUTICO 40H	EDVALDO CINTRA GOMES	0
2025323170252	1087 FARMACÊUTICO 40H	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FREIRE	0
2025317163567	1087 FARMACÊUTICO 40H	ROSÂNGELA DANTAS MOTA DA LUZ	0
2025318684660	1087 FARMACÊUTICO 40H	WILMA MARIA CARNEIRO DA SILVA	0
2025320540575	1087 FARMACÊUTICO 40H	TEREZINHA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA	0
2025325598554	1087 FARMACÊUTICO 40H	EDUARDO PERIQUITO PESSOA DE MELO	0
2025325637016	1087 FARMACÊUTICO 40H	ERICKA VALÉRIA DE LIMA BRAGA	0
2025317943341	1087 FARMACÊUTICO 40H	CHARLENE DE CASTRO ARAUJO DA SILVA	0

2025318302359	1087 FARMACÊUTICO 40H	IZABELLA PESSOA LOURENÇO DA SILVA	0
2025324210001	1087 FARMACÊUTICO 40H	TIAGO FERNANDO BATISTA MAIA	0
2025324384669	1087 FARMACÊUTICO 40H	TATIANA PACHECO DE OLIVEIRA SILVA	0
2025325939496	1087 FARMACÊUTICO 40H	MANUELA CRISTINA DE SOUZA GOMES	0
2025325709945	1087 FARMACÊUTICO 40H	TARCIANA GOMES DA SILVA	0
2025325641970	1087 FARMACÊUTICO 40H	ELIANE MARIA FERREIRA BARBOSA	0
2025320506438	1087 FARMACÊUTICO 40H	JOSIANE BARBOSA ALVES DA SILVA	0
2025324426016	1087 FARMACÊUTICO 40H	SANDOVAL PONTES DA SILVA JUNIOR	0
2025325791574	1087 FARMACÊUTICO 40H	LEONARDO BATISTA DA SILVA	0
2025326205092	1087 FARMACÊUTICO 40H	EMANUELLA SOUZA BACELAR	0
2025315825908	1087 FARMACÊUTICO 40H	VANESSA MARIA DA ROCHA AMANCIO	0
2025321885631	1087 FARMACÊUTICO 40H	SEVERINA CELI FONTES DE OLIVEIRA	0
2025324723790	1087 FARMACÊUTICO 40H	ELYDA GONÇALVES DE LIMA	0
2025325700493	1087 FARMACÊUTICO 40H	JEFFERSON GEOVANE LIMA DA SILVA	0
2025325582062	1087 FARMACÊUTICO 40H	CRISTIANE ROBERTA SOUZA SIMÕES	0
2025325937620	1087 FARMACÊUTICO 40H	ELIANE SEVERINA DA SILVA	0
2025326318828	1087 FARMACÊUTICO 40H	CLAUDINA DE OLIVEIRA FRANÇA	0
2025326291210	1087 FARMACÊUTICO 40H	ANNAMELIA GALINDO MESQUITA DE LACERDA	0
2025316266194	1087 FARMACÊUTICO 40H	DANILO LEANDRO CAMPOS	0
2025325548437	1087 FARMACÊUTICO 40H	ESTEPHANIA DRUMOND DA SILVA	0
2025326214398	1087 FARMACÊUTICO 40H	AMANDA CARLA MELO DOS SANTOS	0
2025326322254	1087 FARMACÊUTICO 40H	AMANDA PEREIRA DE MELO	0
2025326969375	1087 FARMACÊUTICO 40H	PAULA FRASSINETTI VIEIRA DA SILVA	0
2025315791088	1087 FARMACÊUTICO 40H	ANDRÉ FAUSTINO DOS SANTOS	0
2025318397576	1087 FARMACÊUTICO 40H	IVAN VALTER DE LIRA ALVES	0
2025323964549	1087 FARMACÊUTICO 40H	PRISCILLA MONTEIRO DE ALBUQUERQUE	0
2025325434555	1087 FARMACÊUTICO 40H	CARLOS AUGUSTO COSTA GUEDES	0
2025315999522	1087 FARMACÊUTICO 40H	BRUNA ERIKA ALVES DA	0
2025316455660	1087 FARMACÊUTICO 40H	ROBSON JOSÉ RIBEIRO SOARES SILVA	0
2025318351745	1087 FARMACÊUTICO 40H	KELLY CRYSTYNNE DE OLIVEIRA LIMA	0
2025324229248	1087 FARMACÊUTICO 40H	JAQUELINE GUEDES DA COSTA	0
2025326930604	1087 FARMACÊUTICO 40H	JULLYANA KARINY CAVALCANTI AZEVEDO	0
2025317865584	1087 FARMACÊUTICO 40H	CHEIILIANE DA SILVA CRUZ	0
2025321511413	1087 FARMACÊUTICO 40H	ROZANA FIRMINO DE SOUZA SULTANUN	0
2025324604439	1087 FARMACÊUTICO 40H	JULIA PIRES DOS SANTOS	0
2025326701009	1087 FARMACÊUTICO 40H	MAYARA MONTEIRO ALVES DO NASCIMENTO	0
2025315982194	1087 FARMACÊUTICO 40H	THAMIRES HAIME SALUSTIANO DA SILVA	0
2025319909854	1087 FARMACÊUTICO 40H	PAULO JOSÉ PINHEIRO	0
2025321316974	1087 FARMACÊUTICO 40H	SILVERSTONE JOSÉ DA SILVA	0
2025325353728	1087 FARMACÊUTICO 40H	THAYS PRISCILLA PEREIRA DOS SANTOS	0
2025315967380	1087 FARMACÊUTICO 40H	JASCICLECIA BARBOSA LEITE DA SILVA	0
2025315982322	1087 FARMACÊUTICO 40H	AMANDA LUIZA DE SOUZA MIRANDA SANTOS	0
2025316754473	1087 FARMACÊUTICO 40H	RENATA NAIRA COSTA FORTUNATO	0
2025320151725	1087 FARMACÊUTICO 40H	CARLOS EDUARDO CABRAL DE FRANÇA	0
2025325245180	1087 FARMACÊUTICO 40H	WENDDY INGRID OLIVEIRA BARROS	0
2025315165510	1087 FARMACÊUTICO 40H	FELIPE LIRA FERREIRA ROLIM	0
2025317861992	1087 FARMACÊUTICO 40H	CLÁUDIO JUNYO DOS SANTOS	0
2025321765874	1087 FARMACÊUTICO 40H	CLÉCIA MELO DE LIMA	0
2025326648663	1087 FARMACÊUTICO 40H	RAYANNE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE RIBEIRO	0
2025316912498	1087 FARMACÊUTICO 40H	DRIENNE ALVES DA SILVA	0
2025317351584	1087 FARMACÊUTICO 40H	SIDNEY ANDRÉ DE LIRA SILVA	0
2025318651821	1087 FARMACÊUTICO 40H	MIALTYAN GALINDO FREIRE	0
2025318306496	1087 FARMACÊUTICO 40H	LARISSA PEREIRA ALVES	0
2025323548495	1087 FARMACÊUTICO 40H	ALINE SOARES	0
2025325842288	1087 FARMACÊUTICO 40H	ISABELLA DE ANDRADE GOMES	0
2025325385495	1087 FARMACÊUTICO 40H	ELIZABETE DA SILVA GOUVEIA	0
2025315876440	1087 FARMACÊUTICO 40H	BRUNO TEIXEIRA TARGINO	0
2025316450198	1087 FARMACÊUTICO 40H	EWELYNNE GUEDES MENEZES HOLANDA	0
2025317310753	1087 FARMACÊUTICO 40H	MATHEUS VICTOR DE ALMEIDA SOUZA	0
2025319462509	1087 FARMACÊUTICO 40H	LUCAS RODRIGUES SANTOS	0
2025319676608	1087 FARMACÊUTICO 40H	KAROLINE MARIA DOS SANTOS	0
2025319395829	1087 FARMACÊUTICO 40H	HEITOR RUBENS DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA	0
2025321373231	1087 FARMACÊUTICO 40H	MAYRELLE ANDREZA DE FREITAS	0
2025324811238	1087 FARMACÊUTICO 40H	DANÚBIA PRICILA MENDES FERREIRA	0
2025325947016	1087 FARMACÊUTICO 40H	GABRIELA MARILAC DA SILVA ARAUJO	0
2025315596869	1087 FARMACÊUTICO 40H	ELUANA KAREM DA SILVA SANTOS	0
2025315330180	1087 FARMACÊUTICO 40H	LAÍS QUEIROZ DA SILVA	0
2025317210369	1087 FARMACÊUTICO 40H	JOAQUIM GOMES DE MELO NETO	0
2025321151917	1087 FARMACÊUTICO 40H	IVANILDO JOSE DE ALMEIDA LINS FILHO	0
2025321967864	1087 FARMACÊUTICO 40H	JAMERSON CAIQUE LOURENÇO DO NASCIMENTO	0
2025324534256	1087 FARMACÊUTICO 40H	LIDIANE DE ALCÂNTARA AGUIAR	0
2025315443165	1087 FARMACÊUTICO 40H	VITORIA LANAY VASCONCELOS DO VALE	0
2025326248458	1087 FARMACÊUTICO 40H	ARIANE SOUZA CAVALCANTE	0
2025316879754	1087 FARMACÊUTICO 40H	LETÍCIA GABRIELA BEZERRA DO NASCIMENTO	0
2025316597695	1087 FARMACÊUTICO 40H	THAINÁ DE LIMA MARQUES	0
2025319262687	1087 FARMACÊUTICO 40H	DÁVILA DE PAIVA ABREU	0
2025320658943	1087 FARMACÊUTICO 40H	TARSIS FILIPE FONSECA BORGES	0
2025325298099	1087 FARMACÊUTICO 40H	PALOMA NASCIMENTO LIMA	0
2025326321010	1087 FARMACÊUTICO 40H	ANDREZA MIKAELY OLIVEIRA DA LUZ	0
2025315170656	1087 FARMACÊUTICO 40H	THAMYRYS DAMASCENO DE SOUZA	0
2025317500560	1087 FARMACÊUTICO 40H	THATIANE RAMOS DE ALMEIDA	0
2025319168220	1087 FARMACÊUTICO 40H	CLAUDIA DUARTE PEREIRA	0
2025319787489	1087 FARMACÊUTICO 40H	ANA CARINA DE SOUSA ARRUDA BARROS	0
2025321462184	1087 FARMACÊUTICO 40H	LARISSA LEITE DE SOUZA	0
2025322746260	1087 FARMACÊUTICO 40H	RENATA DE SA BARRETO FERREIRA	0
2025325502019	1087 FARMACÊUTICO 40H	GEORGE CARDIM	0
2025318396755	1087 FARMACÊUTICO 40H	DÉBORAH LETÍCIA DE ALMEIDA TIBURTINO SILVA	0
2025317967418	1087 FARMACÊUTICO 40H	RAPHAEL LIMA DE ARAUJO	0
2025317228114	1087 FARMACÊUTICO 40H	JULIA MARIANA DE LIMA FAGUNDES	0

2025317445207	1087 FARMACÊUTICO 40H	GABRIEL FELICIANO MENDONÇA SANTOS	0
2025322769242	1087 FARMACÊUTICO 40H	MYRELLE KAROLINE DA SILVA	0
2025324109599	1087 FARMACÊUTICO 40H	EVERALDO VICENTE DA SILVA FILHO	0
2025325885434	1087 FARMACÊUTICO 40H	ALINE DA SILVA EVANGELISTA	0
2025325928714	1087 FARMACÊUTICO 40H	ELEN RAFAELA DOS SANTOS LEITE	0
2025325405482	1087 FARMACÊUTICO 40H	LETTICIA AMORIM DE ASSIS	0
2025326561680	1087 FARMACÊUTICO 40H	LETÍCIA VIEIRA LOPES DE SOUZA	0
2025315907122	1087 FARMACÊUTICO 40H	REBEKA RAYANE LOPES SANTIAGO	0
2025321712543	1087 FARMACÊUTICO 40H	JULYANNE MILENE CUSTODIO DA SILVA	0
2025322581303	1087 FARMACÊUTICO 40H	STELLA KELLY SOARES FERREIRA SALES	0
2025324765944	1087 FARMACÊUTICO 40H	AHMAD MACHADO DA CUNHA CAVALCANTI	0
2025318729138	1087 FARMACÊUTICO 40H	AVELINO FELIX DA SILVA FILHO	0
2025325838351	1087 FARMACÊUTICO 40H	VINÍCIUS LEÃO MONTEIRO	0
2025317445532	1087 FARMACÊUTICO 40H	ANA CAROLINA LIMA DE OLIVEIRA	0
2025325159847	1087 FARMACÊUTICO 40H	DANIELLI FERNANDA TELLES PEREIRA	0

FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA - 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025325444838	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA	0
2025315159202	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	MARIA NAZARÉ MORAIS DA COSTA	0
2025315512666	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	ALINNE ALENCAR E SA	0
2025325794572	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	PAULA REGIN BARRETO LINS COÊLHO RENDALL	0
2025320577751	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	KEIT ANDRÉA FIGUEIREDO	0
2025315344186	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	REGINA TENÓRIO FEITOSA	0
2025316206582	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	LUCIANA FIRMO DO REGO BARBOSA	0
2025325920038	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	MARIA VALBILENE GONÇALVES	0
2025320250443	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	JOSELMA EUNICE DA SILVA ALBUQUERQUE	0
2025317210922	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	EMANUÉCIA GOMES DE MELO	0

FONOAUDIÓLOGO – 40H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025317564190	1099 FONOAUDIÓLOGO 40H	PATRICIA VELHO BARRETO BOTELHO	0
2025326353454	1099 FONOAUDIÓLOGO 40H	KÊNIA MICHELLE LEITÃO ALVES SANTOS	0
2025317844321	1099 FONOAUDIÓLOGO 40H	IRIS FERREIRA DE SOUZA COSTA	0
2025325589560	1099 FONOAUDIÓLOGO 40H	THALITA VITORIA SILVA DA CRUZ	0
2025322135089	1099 FONOAUDIÓLOGO 40H	MARIA EVELYN RITA DE CÁSSIA DA SILVA	0

MÉDICO EMERGENCISTA – 24H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025323829469	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	SIULAN MARIA SOARES MOLLGAARD	0
2025324425707	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	CLÉCIO DA SILVA OLIVEIRA	0
2025316584741	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	EDSON JOSE BELTRAO FIGUEIREDO FILHO	0
2025324387684	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	TIAGO MOURA LINS ACIOLI	0
2025321560273	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	CONCEIÇÃO HANDER DE LUCENA	0
2025325717128	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	TIAGO MOREIRA ALVES FEITOSA	0
2025320652712	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	YNGRID THIARELLE PEREIRA FREITAS	0
2025325221314	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	STELLA MARIS DE ARAÚJO E SÁ	0
2025319766934	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE	0
2025320692084	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	YTALA THAMYRIS PEREIRA FREITAS	0
2025324639266	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	FRANCISCO EWERTON DOS SANTOS SOBREIRA	0
2025319758026	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	EMANUEL GUEDES DOS SANTOS	0
2025321575424	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	CAMILA ALEIXO MONTEIRO ROCHA	0
2025325397698	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	JOSE BRUNO MARTINS CARDOSO	0
2025321372781	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	SAMARA ANDRIELLY SANTOS CALUME	0
2025324795492	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	KASSIA BRUNA DE CASTRO LUSTOSA TORRES	0
2025324266663	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	GEORGIA CRISTINA LOPES	0
2025325910641	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	KÁSSIA PRISCILA TEIXEIRA DE MELO	0
2025325297116	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	THATIANA MAGALHAES DO NASCIMENTO	0
2025325784780	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	GETÚLIO DIAS VASONCELOS DE QUEIROZ	0
2025316295237	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	WELLINGTON JOSE GOMES ALVES	0
2025321833562	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	ODARA MARIA SOARES MOLLGAARD	0
2025316807539	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	LUCIANO CUNHA FILHO	0
2025315116796	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	CAROLINA SANTOS GUIMARÃES	0
2025316400309	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	MARIENE CENTENO ABEL	0
2025318399221	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	FRANCYELLE MARIA BARBOSA FONSECA	0
2025326139348	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	FILIPE CARVALHO MARTINS	0
2025321923223	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	NATÁLIA PIRES FERREIRA FIGUEIREDO	0
2025317264118	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	JOANNA PIMENTEL DE VASCONCELOS	0
2025325791777	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	BRENDA AKEMI GASPI OKAMOTO	0
2025319668248	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	ANTONNY ALBERT GUEDES MENEZES DE HOLANDA	0
2025324275840	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	PABLO ROBERTO BEZERRA DE CARVALHO SARAIVA	0
2025325551027	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	MARIA LUÍSA CARVALHO DOS SANTOS	0
2025317230027	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	FRANCISCO VINICIUS RAMOS COELHO	0
2025317286430	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA	0
2025324184825	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	MAIZA DE OLIVEIRA TENÓRIO	0
2025325960227	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	MARIA BEATRIZ GOMES DE LIMA	0
2025325181338	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	BRENDA MAGNA DE ALBUQUERQUE GADELHA	0

MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA – 24H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025323851285	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	JORGE LINCOLINS PEREIRA SOARES	0
2025321185369	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	CARMEM LÚCIA VALÉRIO DA SILVA	0
2025326889730	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	RAFAELA CAVALCANTE DE ABREU	0
2025319805685	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE	0
2025319859688	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	WANESSA NAYANE DE BARROS SILVA	0
2025324699695	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	GEORGIA CRISTINA LOPES	0

2025319717050	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	MARIA EDUARDA RODRIGUES COSTA	0
2025325176064	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	LUIZA BRUNA DE MIRANDA LEMOS LYRA	0
2025326640336	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	MARIANA PEDROSO DOS SANTOS	0
2025325350098	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	VITÓRIA ALMEIDA CAVALCANTI DE MELO	0
2025317821783	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	MARIA LUIZA DE VASCONCELLOS MARQUES	0
2025317639811	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	YURE VICTOR NOGUEIRA DA SILVA	0

MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO – 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025317681559	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	LUCIANA DE OLIVEIRA PINTO DE SOUZA	0
2025317730535	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	MARIANA PEREIRA SIMÕES	0
2025319306635	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	TARCISIO DA FONTE NOGUEIRA	0
2025319521841	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	SULIVAN ROBSON VIEIRA ROSSI	0
2025321218803	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	MAURO HENRIQUE TAVARES DIAS	0
2025324656305	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	RAFAEL MENDES MARTINS	0
2025325185738	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	HENRIQUE OLIVEIRA DE CARVALHO MENDONCA	0
2025325111527	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	LUCAS BRAZ RODRIGUES	0
2025326337465	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	BRUNA LUIZA ALVES CANDIDO	0
2025326720198	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	RAISSA EMANUELA MELO RODRIGUES DE SOUZA	0

MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL - 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025322274887	1091 MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL 20H	INACIA MICHELLY SILVA MACIEL	0

NEUROLOGISTA – 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025315541536	1092 NEUROLOGISTA 20H	NATHALIA SARAIVA RAMOS E CRUZ	0
2025317542752	1092 NEUROLOGISTA 20H	NAYARA MENEZES BARBOSA	0

ORTOPEDISTA - 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025325808521	0000 ORTOPEDISTA 20H	MARCELO DE BARROS PATRIOTA FILHO	0
2025320248289	0000 ORTOPEDISTA 20H	MIGUEL CALADO SOARES DA COSTA	0

PNEUMOLOGISTA – 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025323159511	0000 PNEUMOLOGISTA 20H	EDUARDO NEVES CÔRTE REAL DE ANDRADE	0
2025324314626	0000 PNEUMOLOGISTA 20H	PHILIPPE AÉCIO DE BRITO AQUINO	0

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025319696525	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ANTONIO BENEDITO DO NASCIMENTO	0
2025326624654	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ANA CELIA TEIXEIRA DE MEDEIROS	0
2025317854781	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	DANCLAIR DE BRITO	0
2025325728704	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	MARIA NAZIDIR FERREIRA DE BARROS	0
2025316498273	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	LUIZ CARLOS FRANCISCO DA SILVA	0
2025318543009	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	VICENTE ROBERTO DE ARAÚJO BEZERRA	0
2025323741777	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	MARCO ANTONIO VIEIRA DE CAMPOS	0
2025322385674	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE MELO	0
2025324770179	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	SIMONE HELENA MOREIRA MARTINEZ	0
2025323975374	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ALEXANDRE DE ARAÚJO GOMES DA SILVA	0
2025319358323	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	VILMA TORRES DA SILVA	0
2025322439902	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ELCIO HERMOGENES DE BARROS	0
2025319861832	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ROBSON TORRES DA SILVA	0
2025322437360	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ROMEU DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR	0
2025316333667	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ANA LUCIA SILVA PEREIRA	0
2025319599187	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA LIBERATO	0
2025325996624	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	PEDRO ANDRE BATISTA DE SOUZA	0
2025316572327	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ERIVELTE PEREIRA DA SILVA	0
2025318228075	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	IVELSON DE OLIVEIRA GONÇALVES	0
2025319520892	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	CARLOS FERNANDO DE ARAÚJO	0
2025324122081	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	LEYVSON ROBERTO DE SOUZA FREITAS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	0
2025316807848	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	SIMONE DA SILVA SILVESTRE	0
2025323119308	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ARISTÓTELES ALEXANDRE DA SILVA	0
2025325289886	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA	0
2025315183164	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	HUMBERTO FERNANDES PAIXAO DE LIMA	0
2025316253282	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	NOADIA MARIA GUIMARÃES DA SILVA	0
2025322912895	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	RAQUEL MARIA SILVA MENDES	0
2025325661334	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	RODRIGO GOUVEIA E SOUZA	0
2025317806122	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	CRISTIANO LIMA DE LIRA	0
2025325656207	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	BRUNA MARIA OLIVEIRA DE PAIVA ROLIM	0
2025326160453	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JAIME FERREIRA DOS ANJOS JÚNIOR	0
2025317475590	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	LEANDRO DA SILVA CAVALCANTI	0
2025319962991	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	GLEDSON ANTÔNIO RICCA DE LIMA	0
2025321346869	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	BRUNO DANIEL MONTEIRO ANDRADE DA SILVA	0
2025324486065	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JANDERSON CAVALCANTI DE SOUZA	0
2025324602892	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	POLLYANA BRAZ DE FREITAS	0
2025325904208	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	LEONARDO HENRIQUE ESTÁCIO DOS SANTOS	0
2025325277319	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	GABRIELA MENDES MELO DE FARIAS	0
2025325475310	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	MICHELINY BARROS AMORIM ALCOFORADO	0
2025320643768	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	RAFAELA DOS SANTOS ALVES	0
2025320355584	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	THALYTA HELEN DA SILVA CAMPOS ASSUNÇÃO	0
2025320954709	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	CLEZIO MIGUEL JOSÉ SÁ LEITÃO	0
2025323439464	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	VITORIA BATISTA DE MELO	0
2025325163858	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ALINE PAULINO DA SILVA	0

2025315155924	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	VANESSA FERNANDA PEREIRA DA SILVA ALVES	0
2025319556212	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	VICTOR LEITE DE MORAIS	0
2025321808843	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JACIELE DOS SANTOS DUDA	0
2025321513600	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	THIAGO ALCOFORADO DANTAS	0
2025325321769	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JEAN PIERRE CAMPELO BANDEIRA	0
2025319788911	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ROMARIO JOSE DA SILVA RAMOS	0
2025325277465	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JOHN CLEBER DE OLIVEIRA FARIAS	0
2025325322127	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	CAIO CESAR DE SOUZA SILVA	0
2025325659462	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	WAGNER PEREIRA DOS SANTOS	0
2025317304551	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	0
2025325642639	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	CLARISSA SOARES DO NASCIMENTO DA SILVA	0
2025326648592	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	LUKAS DIEGO DE BRITO PEDROSA	0
2025317251166	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	CLÁUDIO YULE NAZARETH COSTA	0
2025318414059	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JEFFERSON FELIPE MACIEL APOLINÁRIO DA SILVA	0
2025315627182	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	CAIO VINICIUS ALENCAR DE LIMA	0
2025324244142	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JOSE THIAGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	0
2025324644731	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	LUCIANA DANTAS DE MELO	0
2025326794010	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	RAIANE ISLAINE SILVA FERREIRA	0
2025317983376	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ALEX RAMOS DA CRUZ PEREIRA	0
2025319307958	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	WILLAMS RICARDO DA SILVA JÚNIOR	0
2025319429064	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ELIAS TARCISO DE LIMA NUNES	0
2025320961776	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	LEONARDO CÉSAR DE ARRUDA SANTOS	0
2025323924363	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	PHILIPPE AÉCIO DE BRITO AQUINO	0
2025325833970	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ISABELA TAVARES MONTARROIOS RAMOS	0
2025315143235	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JONATHAS DE ALBUQUERQUE COSTA	0
2025317767033	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	SIDNEI FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR	0
2025320963411	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	TAIS FEITOSA SILVA	0
2025325193020	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	MAYANE CRISTINA RODRIGUES NUNES BARROS	0
2025318447124	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ANA LUIZA MELQUIADES SOUZA	0
2025318602879	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	KEYLLA DA SILVA RODRIGUES	0
2025325105765	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	THAYNAR KEROLYNE SILVA DE SÁ LEITÃO	0
2025326739375	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	CHRYSTYAN RODRIGUES DE SOUZA LEMOS	0
2025319200103	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	SAULO JOSÉ GOMES DE CARVALHO	0
2025321858808	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ALISSON HENRIQUE DE ALMEIDA	0
2025325866405	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	MARIA EDUARDA MARANHÃO DE LIMA	0
2025325412022	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JOÃO LUCAS FREIRE DE OLIVEIRA	0
2025317667039	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ALBERTO GOMES DO NASCIMENTO CAZEL	0
2025324195803	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ALEXANDRE RODRIGUES CHAGAS JUNIOR	0
2025315534652	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	GABRIEL COSTA LARRÉ	0
2025319286393	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ADRIAN PACIFICO DE MELO	0
2025326892609	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	GABRIEL PIMENTEL DO NASCIMENTO	0
2025326290226	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	LETICYA EDAYZE BORGES DA SILVA	0

PSICÓLOGO – 40H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025321843803	1083 PSICÓLOGO 40H	AGEU JOSE CARNEIRO	0
2025319521356	1083 PSICÓLOGO 40H	LOURENCO VIEIRA	0
2025326790793	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIA JOSINETE ARAUJO DE PAULA	0
2025324116368	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA FERNANDES	0
2025324681005	1083 PSICÓLOGO 40H	MARCOS JOSÉ DE BARROS BENTO	0
2025315833581	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES LEITE	0
2025325857083	1083 PSICÓLOGO 40H	JAQUELINE MOTA KIEMLE	0
2025318141400	1083 PSICÓLOGO 40H	LUCIVANE MARIANO DA SILVA	0
2025322436814	1083 PSICÓLOGO 40H	LUCIANA CÉLIA DA SILVA OLIVEIRA	0
2025319952816	1083 PSICÓLOGO 40H	JOÃO MURILO DOS SANTOS	0
2025325900904	1083 PSICÓLOGO 40H	VITÓRIA DE LIMA SILVA	0
2025315907028	1083 PSICÓLOGO 40H	ROSE FABIANE MARIA DA SILVA	0
2025318908406	1083 PSICÓLOGO 40H	EDILENE NATALI DA SILVA MEDEIROS	0
2025318589929	1083 PSICÓLOGO 40H	SANDRA FERREIRA DE LIMA	0
2025322444448	1083 PSICÓLOGO 40H	ANA CLÁUDIA BRAYNER	0
2025324276421	1083 PSICÓLOGO 40H	ELIUDE MARIA DA SILVA	0
2025319518258	1083 PSICÓLOGO 40H	JUSSARA DE BARROS BARRETO CHAGAS	0
2025323578571	1083 PSICÓLOGO 40H	SONIA MARTINS DE LIMA SILVA	0
2025317817805	1083 PSICÓLOGO 40H	YNEZ ALAIDE DA SILVA	0
2025323885893	1083 PSICÓLOGO 40H	JOELMA GUEDES DA SILVA	0
2025324234201	1083 PSICÓLOGO 40H	MARCIA BEZERRA DE CARVALHO	0
2025325916538	1083 PSICÓLOGO 40H	IARA GALINDO DE CARVALHO LIRA	0
2025322800319	1083 PSICÓLOGO 40H	ANDREA BARBOSA DA PENHA OLIVEIRA	0
2025316445944	1083 PSICÓLOGO 40H	TACIANA DE CASTRO MENDONÇA	0
2025319286985	1083 PSICÓLOGO 40H	LUCIANA MARIA GALVÃO GUEDES ALCOFORADO	0
2025322697310	1083 PSICÓLOGO 40H	MAYTES TORRES BRONDI DE CARVALHO	0
2025317229612	1083 PSICÓLOGO 40H	ITALA CELLY BEZERRA DE FARIAS	0
2025320595831	1083 PSICÓLOGO 40H	DANIELLE DE OLIVEIRA MENDONÇA	0
2025320932964	1083 PSICÓLOGO 40H	ANDREA MARIA SILVA DE LIMA	0
2025322301671	1083 PSICÓLOGO 40H	MAURICELIA BRAZ DE CARVALHO	0
2025322366028	1083 PSICÓLOGO 40H	GLEICY VALERIA SANTOS	0
2025315714359	1083 PSICÓLOGO 40H	VERÔNICA MARIA DE LIMA BARROS	0
2025316546276	1083 PSICÓLOGO 40H	KLEBER BEZERRA DA SILVA	0
2025316511231	1083 PSICÓLOGO 40H	NILSON NARCISO DE CASTRO	0
2025318466398	1083 PSICÓLOGO 40H	ALAN CARLOS DE ALBUQUERQUE MESSIAS	0
2025316139587	1083 PSICÓLOGO 40H	KATY ELIZIA LUCENA ACIOLY	0
2025323301552	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	0
2025323244961	1083 PSICÓLOGO 40H	WAYLLA GONÇALVES DE SOUSA	0
2025326954800	1083 PSICÓLOGO 40H	ERIKA HOZANA FRANCISCA DA SILVA NASCIMENTO	0
2025326647865	1083 PSICÓLOGO 40H	ANDRE DE SOUZA FARIAS	0
2025315482764	1083 PSICÓLOGO 40H	DANIELA DA COSTA ALMEIDA	0
2025317282035	1083 PSICÓLOGO 40H	GILCÉLIA PAULO SOARES FERREIRA	0
2025321601000	1083 PSICÓLOGO 40H	JANAINA CORREIA DE OLIVEIRA	0

2025321136574	1083 PSICÓLOGO 40H	JAILSON BARBOSA DE LIMA	0
2025323942689	1083 PSICÓLOGO 40H	RAQUEL MARIA DE OLIVEIRA MAZZEO	0
2025315131610	1083 PSICÓLOGO 40H	ANDREZA MENDES AREIAS RIBEIRA	0
2025320222282	1083 PSICÓLOGO 40H	BARBARA HERICA PEREIRA DOS SANTOS	0
2025324838393	1083 PSICÓLOGO 40H	TATIANA MENEZES DE LACERDA PIRES	0
2025316770909	1083 PSICÓLOGO 40H	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	0
2025323517849	1083 PSICÓLOGO 40H	GEORGINA MEIRELLE SERAFIM DA SILVA	0
2025325883064	1083 PSICÓLOGO 40H	CONCEIÇÃO MICHELLE ALVES TEIXEIRA	0
2025318808325	1083 PSICÓLOGO 40H	CADIDJA GALVAO FERRAZ LEITE	0
2025325626318	1083 PSICÓLOGO 40H	ADRIANA CARLA PATRICIA DOS SANTOS	0
2025321494786	1083 PSICÓLOGO 40H	PATRICIA VITÓRIA BEZERRA CAETANO	0
2025323623680	1083 PSICÓLOGO 40H	ELAINE LOPES FERREIRA RODRIGUES	0
2025323914385	1083 PSICÓLOGO 40H	MILKA KATIA DA SILVA BRASIL	0
2025324499907	1083 PSICÓLOGO 40H	CIBELLE ALMEIDA DE OLIVEIRA	0
2025325415451	1083 PSICÓLOGO 40H	ALEXSANDRA PEREIRA DA SILVA	0
2025326897069	1083 PSICÓLOGO 40H	ANA CAROLINA DE SOUZA BARROS	0
2025315100528	1083 PSICÓLOGO 40H	LUZINALVA MESQUITA DAS NEVES	0
2025321834474	1083 PSICÓLOGO 40H	RANUCE PEREIRA NEVES DA HORA	0
2025324273266	1083 PSICÓLOGO 40H	RODRIGO DE MOURA REIS	0
2025325318925	1083 PSICÓLOGO 40H	LUCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	0
2025324857328	1083 PSICÓLOGO 40H	NAASSOM BRUNO DE AGUIAR AZEVEDO	0
2025317162697	1083 PSICÓLOGO 40H	LEANDRO DE SOUZA SANTOS	0
2025319126747	1083 PSICÓLOGO 40H	CAMILA FURTADO FILGUEIRA GALVÃO	0
2025323611426	1083 PSICÓLOGO 40H	FABIO PEREIRA DA SILVA VASCONCELOS	0
2025315828763	1083 PSICÓLOGO 40H	LUCICLEIDE LUCIA BARBOSA	0
2025318263602	1083 PSICÓLOGO 40H	MIRELLY CARVALHO DE LIMA MARCELINO	0
2025321226865	1083 PSICÓLOGO 40H	NATALIA GOMES DIAS	0
2025323486945	1083 PSICÓLOGO 40H	SINARA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA	0
2025325553900	1083 PSICÓLOGO 40H	JEDE KELLY SOARES DA COSTA	0
2025325814653	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIA GABRIELA CAVALCANTI GUIMARÃES	0
2025316880272	1083 PSICÓLOGO 40H	EDIGLENDA RAYANE BEZERRA DE OLIVEIRA	0
2025318739271	1083 PSICÓLOGO 40H	MIRIAN CARLA FERREIRA DA SILVA	0
2025319985336	1083 PSICÓLOGO 40H	GIZELY PAULA DOS SANTOS BARROS	0
2025324581644	1083 PSICÓLOGO 40H	LINDIMARIA CARDOSO DA SILVA	0
2025324310952	1083 PSICÓLOGO 40H	MONICK FERNANDA DE BRITO	0
2025318890154	1083 PSICÓLOGO 40H	JACIANE MARIA DA SILVA SANTANA	0
2025324774753	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIA LETÍCIA DE ANDRADE	0
2025317752630	1083 PSICÓLOGO 40H	TAMIRES MILENA COSTA GARCEZ	0
2025319224524	1083 PSICÓLOGO 40H	THAIS DE SOUSA SILVA	0
2025323839544	1083 PSICÓLOGO 40H	MILEIDE SOARES RIBEIRO DA SILVA	0
2025326500531	1083 PSICÓLOGO 40H	ALICE FERNANDA DO NASCIMENTO	0
2025317786009	1083 PSICÓLOGO 40H	LUCAS MARQUES CHAGAS LOPES	0
2025320318509	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIA EDUARDA LIMA DE SANTANA	0
2025324892832	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIA EDUARDA PESSOA DE AGUIAR	0
2025324296672	1083 PSICÓLOGO 40H	JENIFFER ALEXANDRA FREITAS PEREIRA	0
2025325437472	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIANA DA SILVA MARCELINO	0
2025326814888	1083 PSICÓLOGO 40H	MIKAELLE RODRIGUES DA SILVA	0
2025317736145	1083 PSICÓLOGO 40H	ELINALDO DOS SANTOS SILVA	0
2025317777305	1083 PSICÓLOGO 40H	ANA KARINA PEDROSO DOS SANTOS	0
2025317971615	1083 PSICÓLOGO 40H	NATALIA DA SILVA MARANHAO	0
2025318979289	1083 PSICÓLOGO 40H	JULIANY DA SILVA MARTINS	0
2025319757959	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIANNE FIALHO DE AMORIM	0
2025324219972	1083 PSICÓLOGO 40H	LAZARO ALVES DA SILVA	0
2025325988191	1083 PSICÓLOGO 40H	BERNARDO BARBOSA GOMES	0
2025318988726	1083 PSICÓLOGO 40H	LUCAS ARCANJO SAMUEL DOS SANTOS	0
2025324681460	1083 PSICÓLOGO 40H	AMANDA LOPES DA SILVA RIBEIRO	0
2025325210150	1083 PSICÓLOGO 40H	PEDRO VINÍCIUS GOMES SILVA	0
2025316761115	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIANA DUARTE DA SILVA VILA BELA	0
2025317348495	1083 PSICÓLOGO 40H	GIULIA CORDEIRO DE ARAUJO ROCHA	0
2025317156901	1083 PSICÓLOGO 40H	EDILSON CANTEL DA SILVA FILHO	0
2025321410186	1083 PSICÓLOGO 40H	ISABELLE VITÓRIA SANTOS DE PÁSCOA	0
2025323146566	1083 PSICÓLOGO 40H	ELIANDRA TAYNÃ DOS SANTOS	0
2025324194796	1083 PSICÓLOGO 40H	YASMIN KARLA	0
2025325653444	1083 PSICÓLOGO 40H	LUCIELLY COSTA DAMASCENO SANTOS	0
2025315591516	1083 PSICÓLOGO 40H	IRENE MARIA RAMOS NETA	0
2025318631117	1083 PSICÓLOGO 40H	MILENA FREITAS DA SILVA	0
2025320883916	1083 PSICÓLOGO 40H	RAQUEL PERES DA SILVA GUIMARÃES	0
2025320485946	1083 PSICÓLOGO 40H	LILIANE GABRIELA DA SILVA	0
2025321766727	1083 PSICÓLOGO 40H	DRIELLEN NATHÁLIA ANANIAS DA SILVA	0
2025323511669	1083 PSICÓLOGO 40H	MARCELO MELO DA SILVA	0
2025316144380	1083 PSICÓLOGO 40H	ANA KAROLINA SOUZA DO NASCIMENTO DANTAS	0
2025318185398	1083 PSICÓLOGO 40H	SUZANA VICTÓRIA DA SILVA ARRUDA	0
2025322531411	1083 PSICÓLOGO 40H	JÚLIO CÉSAR FLORENCIO DE ALMEIDA	0
2025325637658	1083 PSICÓLOGO 40H	DANIELLY KAROLINE SILVA RAMOS DE ANDRADE	0
2025325707404	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIANA GODOY VIEIRA	0
2025316248345	1083 PSICÓLOGO 40H	KAMILA CRISTINA ALVES PEDROSA	0
2025316534028	1083 PSICÓLOGO 40H	LEILANE GONÇALVES DOS SANTOS	0
2025317118370	1083 PSICÓLOGO 40H	INGRID CRISLY OLIVEIRA MAFRA MAMEDE DE ALMEIDA	0
2025320781131	1083 PSICÓLOGO 40H	BIANCA FERNANDA BEZERRA DA SILVA	0
2025324699367	1083 PSICÓLOGO 40H	LARISSA JOHANNA NUNES DA SILVA	0
2025326315444	1083 PSICÓLOGO 40H	BEATRIZ LANYA SILVA BATISTA DOS SANTOS	0
2025316859096	1083 PSICÓLOGO 40H	MYLLENE MONIQUE LOURENÇO SOARES	0
2025317925473	1083 PSICÓLOGO 40H	ALCIDES GUSTAVO DA SILVA	0
2025317110836	1083 PSICÓLOGO 40H	JULIE EWELLIN PEREIRA MASCARENHAS	0
2025321252059	1083 PSICÓLOGO 40H	MAYSA VITORIA LIMA DAMASCENA	0
2025323210098	1083 PSICÓLOGO 40H	LARA GABRYELA MONTEIRO DE LIMA FERREIRA	0

PSICOMOTRICISTA – 30H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025324578579	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	MARCOS JOSÉ DE BARROS BENTO	0
2025321847008	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	SOLANGE VIANA DA SILVA	0
2025317254767	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	ROBERVAL FELIZARDO SOARES	0
2025320964203	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	KEIT ANDRÉA FIGUEIREDO	0
2025320883707	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	VALÉRIA SIQUEIRA DA SILVA	0
2025321833867	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	WILMA DA SILVA SOARES	0
2025315367941	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	DINACI DA CRUZ SILVA	0
2025316492272	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	JOSOILMA LINO DE CARVALHO	0
2025317213275	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	CARLA DA SILVA CHAVES	0
2025318111895	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	POLIANA DE QUEIROZ ARAUJO	0
2025326808970	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	DIEGO FERNANDES MARTINS MAGALHAES DE OLIVEIRA	0
2025318407938	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	HENRIQUE AMÉRICO DA ROCHA	0
2025321767136	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	MARIA DAS GRACAS ALVES DE ARAUJO DE OLIVEIRA	0
2025317895335	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	PEDRO VINICIUS LINS OLIVEIRA LIMA	0
2025323227521	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	ESTHER DIAS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	0
2025325666513	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	RAIANNE MARIA FERREIRA DE MELO	0
2025320716040	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	0
2025326290335	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	JACKSON TAYLON SILVA CARVALHO	0
2025326277252	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	DAYANE DA SILVA SOUZA	0
2025317542988	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	MARIA LUANA DA SILVA	0
2025317462351	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	ALBERTO GOMES DO NASCIMENTO CAZEL	0
2025320132709	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	TARCISIO HENRIQUE DA SILVA	0
2025317134552	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	EVELYN KELLY LOPES DA SILVA	0

REUMATOLOGISTA – 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025317392714	1113 REUMATOLOGISTA	THAÍS ROSE SILVA FERREIRA	0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – MOTOLÂNCIA 12X60

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025325714698	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	JOSÉ CARLOS DA SILVA	0
2025325335064	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MARIA ANDREA BONIFÁCIO DOS SANTOS	0
2025316610884	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ROSANA COSTA DA SILVA	0
2025325537376	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	DJANIRA MARIA DA SILVA SOUZA	0
2025325182399	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	CÍCERO NEVES DOS SANTOS	0
2025316806254	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ROSIMERE ALVES DA SILVA	0
2025319225055	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	SUENIZE MARIA DA SILVA	0
2025323470304	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	FÁTIMA MARIA FRAGA DA SILVA	0
2025315860641	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	CLÁUDIA CRISTINA BATISTA DA SILVA	0
2025316429391	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MARCILEIDE ELIZABETH DOS SANTOS	0
2025320765490	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	EDJANE CRISTINA DE SOUZA	0
2025322591354	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ADALMAR HENRIQUE C MORAES	0
2025323574020	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ANA LUCIA NUNES DE SANTANA	0
2025315698793	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ROSILENE MARIA DA SILVA BARBOSA	0
2025316798020	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	EDNA DE MOURA SILVA	0
2025317154996	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	RAMON ARANTES DA SILVA CASSURU	0
2025318984873	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	SIMONE SOARES NAZARETH DE QUEIROZ	0
2025320237476	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ROBERTA GOBERTO DA SILVA	0
2025322286134	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MICHELLA SOUZA DE LIMA	0
2025322106690	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	SILVANIA JOSÉ DA SILVA	0
2025316945182	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ANA CRISTINA DE ARAÚJO ALVES	0
2025322292623	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	NIEDJA FELIPE DE LIRA	0
2025317882308	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ALEXANDRE GONÇALVES DA LUZ	0
2025318336092	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	IVELSON DE OLIVEIRA GONÇALVES	0
2025318604803	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MARIA DAS GRAÇAS LINS DE SANTANA	0
2025319921865	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ROSEVÂNIA DA SILVA ROSA	0
2025320406069	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	CATUISIA CALIXTO RUFINO	0
2025321256747	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	PAULO GEORGE MOURA DOS SANTOS	0
2025316675776	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ALESSANDRO JOSÉ DA SILVA	0
2025319704534	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MONALISA DA SILVA	0
2025321486120	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ANDERSON JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	0
2025323201883	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	SELMA VENERANDA DE OLIVEIRA	0
2025326268118	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	VALÉRIA MARÍA DE SOUZA	0
2025316887089	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	FREDERICO HONORATO GOMES SILVA	0
2025316932647	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	GILBERTO LUIZ DA SILVA JUNIORE	0
2025318480231	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ANDREA MARIA DOS SANTOS	0
2025325480301	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	FERNANDO FRANCISCO BEZERRA	0
2025317561864	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	EMMANUEL SOARES DA SILVA	0
2025317647419	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ANTÔNIA MARIA PIMENTEL DA SILVA	0
2025319181732	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ADRIANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA	0
2025324583069	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	LUCIANA CABRAL DO NASCIMENTO MEIRA DE SOUZA MIRANDA	0
2025325918670	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ANA PAULA CORREIA DA SILVA MIRANDA	0
2025315953556	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MORGANA MARTA FERREIRA DA SILVA	0
2025319974159	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	SORAIA PEREIRA GOMES	0
2025323358142	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	RENATO SOARES SOARES DE LIMA	0
2025315745928	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	KLEBSON ALVES GUILHERME	0
2025316329852	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	PAULA NASCIMENTO LIMA	0
2025317621334	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ANA GABRIELA PIRES DA SILVA DO NASCIMENTO	0
2025322483271	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	SUZANIA SANTOS MOURA	0
2025322947176	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ADRIANO OLIVEIRA	0
2025324998945	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MICHELLE ALBUQUERQUE GOMES	0
2025315218005	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	VÂNIA XAVIER DA SILVA	0
2025316695417	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ALBERTO VIDAL DOS SANTOS	0
2025317816924	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ANA CARLA DO NASCIMENTO RAMOS	0
2025325224440	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	FERNANDA MATIAS SOARES	0
2025325301883	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	EMERSON ARTUR DE ARAUJO SILVA	0

2025325622205	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	LUIS MENDONÇA DA SILVA	0
2025324657695	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	VERÔNICA NEGREIROS FERREIRA	0
2025325238837	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	RICKSON LIMA DA NATIVIDADE	0
2025326172661	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	EDSON BRITO DOS SANTOS	0
2025315669968	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	SANDRA MARIA TEIXEIRA GAIA	0
2025319349300	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	DIMAS SILVA DE BARROS	0
2025319546168	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	JOSILENE CRISTINA DE ARAÚJO SANTANA	0
2025320813568	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MARCOS JOSÉ DA SILVA	0
2025321210890	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MARCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	0
2025325629918	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MICHELLE ARAÚJO DE ALMEIDA XAVIER	0
2025326785216	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ERLLEY CASSIA MARTINS DE SOUZA	0
2025315237691	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	SUZANA KAROLINE DA SILVA SANTOS	0
2025317441245	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ANA PAULA COSTA DE LIMA	0
2025318332836	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	JANIEIDE DE LIMA COSTA	0
2025318467296	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	PABLLO HENRIQUE GAMA SOBRAL	0
2025324120550	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ALEXSANDRA BATISTA CAVALCANTI DE SOUZA	0
2025325132693	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	LETÍCIA MARIA DO NASCIMENTO	0
2025315650085	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	FLÁVIA DA SILVA IRINEU	0
2025317888354	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	CRISTIANE SEVERINA TENÓRIO DA SILVA	0
2025318188108	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	LEONARDO JOSE SILVA DA COSTA	0
2025317454633	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ÁVYLLA KEYLLA DA SILVA MELO	0
2025321102826	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	TALITA EMANUELLY CABRAL DA SILVA	0
2025322935344	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ALISSON ANDRÉ LIMA DA SILVA	0
2025322600678	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	CARLA PATRICIA GUIMARÃES ALVES	0
2025324574893	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	SILVANEIDE HELENA ANICETO DA SILVA	0
2025315170525	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MÁRCIA SILVA DE FARIAS CORREIA	0
2025317391042	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ANDRÉ LUIS DE LACERDA VIANA	0
2025317194623	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	FELIPE LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA	0
2025318705628	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	NATHALIA ARCANJO LOPES DE OLIVEIRA	0
2025318854673	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	HELHIA DE CASSIA DA SILVA ARAÚJO	0
2025321801525	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	BRUNNA GRACIO DE MELO CORREIA	0
2025322490448	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	VALÉRIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	0
2025315763236	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	JOSENILDO DO NASCIMENTO PAULINO	0
2025318962994	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	THAIS ALBUQUERQUE DE ARAÚJO	0
2025319451329	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	DEBORA BLENDA LOPES DOS SANTOS	0
2025322603216	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	DAYANE VANESSA GENUÍNO MENDONÇA DE SOUZA	0
2025316798757	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	FLÁVIA ERIKA PEREIRA CABRAL ALVES	0
2025317528501	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	DANIELA ALVES DE OLIVEIRA SANTANA	0
2025324377958	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	NADIESDA DA SILVA BRAGA	0
2025326223803	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	POLIANA MARIA NUNES DE SANTANA	0
2025319593429	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	SUZI MARINHO DA SILVA	0
2025319310698	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	THAIS QUEIROZ DA COSTA	0
2025321310841	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	COSMO BESERRA DE SOUZA	0
2025318139186	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ELIENE MARIA DE SANTANA ARRUDA	0
2025319634270	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	DANILO SANTOS DA COSTA	0
2025320873696	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	DANIELLE RENATA LIMA DE AGUIAR	0
2025323236714	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	WILLIANE BATISTA ARAÚJO	0
2025325871364	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	DEBORA MAYANE DOS SANTOS LIMA	0
2025319389645	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	EVERTON SILVA DE OLIVEIRA	0
2025324958092	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ELOISA NATALIA ALCÂNTARA DA SILVA	0
2025326268810	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ROBSON CEZAR DE SOUSA	0
2025315845819	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	AYSHILA AMBRÓSIO DOS SANTOS	0
2025316497581	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	VITÓRIA NATHÁLIA DE BARROS LEITE GOMES SILVA	0
2025316269627	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	BRUNA LETICIA DE CARVALHO	0
2025317998145	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MILENA FORTUNATO DE LIMA	0
2025321117277	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	VALERIA EMILIANO LOPES DE ARAÚJO	0
2025325780223	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MIRELLA OLIVEIRA DOS SANTOS	0
2025326420180	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	THIFFANY KETLLY TAVARES DE SOUZA DOS ANJOS	0
2025316670071	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	GICELLIE VITÓRIA DE BARROS	0
2025321186846	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	RIVERA FRANCISCO DA SILVA	0
2025324785365	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	JENNYFER KETHILLY MONTEIRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA DA SILVA	0
2025325814577	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	VALESCA BELARMINO PEREIRA	0
2025325212874	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	BRUNO VICTOR DE VASCONCELOS OLIVEIRA	0
2025317929341	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	VICTOR AUGUSTO VILELA BEZERRA	0
2025318576964	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ANA CARLA GOMES DO NASCIMENTO	0
2025324446555	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ANA KAROLYNE CARDOSO RODRIGUES	0
2025325895298	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	LETÍCIA DO NASCIMENTO AMORIM	0
2025317136337	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MILLENA INGRID DE SOUZA NASCIMENTO	0
2025322169023	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	JOÃO VICTOR SOARES DE FREITAS	0
2025324849593	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	CARLOS AUGUSTO BASTOS BARBOZA	0
2025315986267	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	LAYZA BARBOSA LOPES DE ALBUQUERQUE	0
2025315396183	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	PATRICK PEREIRA FRANCISCO DE BARROS CORDEIRO	0
2025317871559	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	CECÍLIA MARIA DE FRANÇA SANTOS	0
2025319628182	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	NATHALIA ALVES BISPO	0
2025323282286	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ALICIA KAROLINA DE LIMA	0
2025325150950	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	RANIA FLAVIA DO CARMO DA SILVA	0
2025315415933	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	JAMILLY VICTÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	0
2025321974894	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ANTONIA HELOYSA SILVA VASCONCELOS	0
2025325223823	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	CAROLINA PATRÍCIA DO CARMO DE FREITAS	0
2025325792778	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MARIA EDUARDA DE ARAÚJO PEDROSA	0
2025324792268	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ESTHER BORGES CORDEIRO	0

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025315953301	1097 TERAPEUTA OCUPACIONAL 20H	OLIVER LUZ GOMES SANTIAGO DE OLIVEIRA	0
2025317394041	1097 TERAPEUTA OCUPACIONAL 20H	PRISCILA TEREZA OLIVEIRA DE LIMA E SILVA	0
2025323820597	1097 TERAPEUTA OCUPACIONAL 20H	MARIA DA PAZ DE BARROS DANTAS	0
2025323345397	1097 TERAPEUTA OCUPACIONAL 20H	SUELEN VIVIAN ASSIS FONTES	0

2025323392852	1097 TERAPEUTA OCUPACIONAL 20H	RAQUEL MARIA DE OLIVEIRA MAZZEO	0
2025326527943	1097 TERAPEUTA OCUPACIONAL 20H	ALLINE SANTANA DE SOUSA	0

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal De Saúde, Em Exercício
Mat. nº 4200

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E973F4CA

